EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DR
Doc. 0020
Data 11/10/01
PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE		
NATUREZA	NÚMERO	DATA

PROCESSO RECONSTITUÍDO
ORIGINAL AO MPF

Nome ACF - BELA VISTA

Assunto FRAUDE CONTRA O CLIENTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. VOLUME III

OCORRÊNCIA Nº 059/2001

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º Asjur	26/10/01	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º 0020	2001	4
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 001
Doc. 3515-22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA

Procedência SARANDI/PR

VOLUME III

Nome SCF - BELA VISTA

Assunto FRAUDE CONTRA A PREFEITURA DE SARANDI

Ocer: 59/2001

ANDAMENTO

	DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1°	REOP.OS	29 01 01	21°		
2°	GERAT/PR	4 02 01	22°		
3°	GINSF	08 02 01	23°		
4°	DR/PR	08 02 01	24°		
5°	DR/PR	12 02 01	25°		
6°	GERAT	13 2 2001	26°		
7°	GADR	14 2 2001	27°		
8°	GERAT	14 2 2001	28°		
9°	GINSF	05 03 2001	29°		
10°	DR/PR	13 3 2001	30°		
11°	GINSP	16 3 2001	31°		
12°	ASJUR	19 3 2001	32°		
13°			33°		
14°			34°		
15°			35°		
16°			36°		
17°			37°		
18°			38°		
19°			39°		
20°			40°		

PROCESSOS JUNTOS

	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1°			
2°			
3°			
4°			
5°			
6°			
7°			
8°			
9°			

PROCESSOS APENSOS

	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1°			
2°			
3°			
4°			
5°			

ANEXOS

	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1°			
2°			

ROS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 002
3515, 22

75120006-9

FOLHA 1
143,00

De: Gerat
Ao Reop-05

Assunto: Relatório de Sindicância- ACF Jacarezinho.

Com relação ao Processo 0020/2001 , envolvendo a ACF Jacarezinho e a Prefeitura Municipal de Jacarezinho, solicito formalizar junto ao responsável da citada ACF quanto ao processo ora em desenvolvimento, encaminhando cópia do processo para ciência .

Na oportunidade muito embora a ACF tenha sido ouvida pela Comissão de Sindicância Interna da Prefeitura Municipal (Portaria 714/2000), há a necessidade de que o assunto seja também devidamente apurado pela Reop. O assunto deve ser esclarecido, deixando claro se a ACF adulterou ou não os recibos anexos ao processo , se em caso positivo quem efetuou a alteração. Para isso julgamos imprescindível que a Reop ouça a ACF, lavrando o respectivo Termo de Depoimento. Formalizar ainda junto ao franqueado de que o mesmo poderá apresentar formalmente sua defesa / argumentos / esclarecimentos dentro do prazo de 5 dias úteis a partir do recebimento da notificação.

Complementar ainda o processo com as prestações de contas quinzenais da citada ACF desde 1997, bem como outras informações que julgue necessárias.

Curitiba, 11 de janeiro de 2001

Mauricio Ribeiro
Gerat

Ao
Massaidi

Solicito prosseguir, conforme pede.

12/1/2001

ROOB05

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 003
3515, 22
Doc.

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

NOME: ACF BELA VISTA

DATA 02/02/98 | PERIODO 16/01/98 A 31/01/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CR - INTERNACIONAL	82150	
CRN - NACIONAL	82134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30511	
ETIQUETA REGISTRO	82169	240,00
JUST. ELEITORAL	30008	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	210,00
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	643,80
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30648	
SEDEX EST. /SERVICOS	30660	
[redacted]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	60,25
SEDEX	30851	747,45
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
Sedex P. Cuiaba, Ltd		24,00
Cart Sedex p. Mund.		44,00
SUBTOTAL (A)		2.069,50
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.069,50
TOTAL (A) - ICMS		
10 % FATOR CALC.		
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		827,80

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03	2,75	01	0,41	0,41
CAIXA DE ENCOM. - 04	4,119	01	0,65	0,65
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,06	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,30	
ENV SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)	7,27			1,06

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC	70,00	07	0,17	1,19
[illegible]				
(AQ. COM DEMONST. BAU)			12,5%	
(AQ. SEM DEMONST. BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,19	
[illegible]	6,00			
" "	7,00			
" "	2,00			
" "	0,00			
" "	[illegible]			
TIT.CAPITAL-RESGATE	[redacted]		0,045	
TIT.CAPITAL-VENDA	207,00	69	0,125	8,62
[illegible]	110,00	11	0,30	3,30
"	50,00			
SUBTOTAL (C)	357,00			13,12

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.
CX POSTAL(BL.-ACF)			[illegible]
MALOTE SERCA-ENTR.INT.	[redacted]		0,40
MALOTE SERCA-RECEBIM.	[redacted]		0,40
MULTA SERV.MILIT.-RECEB.			[redacted]
TAXA SERV.MILIT.-RECEB.			[redacted]
OBJETOS REG.ENT.INTERNA	[redacted]		0,80
VALE POSTAL(EMISSAO)			[redacted]
VALE POSTAL(TAXA)			0,50
REC Contas Telepar	588,68	19	0,15
Emissão CPF	19,84	04	1,49
SUBTOTAL (D)	908,52		

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.372,
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43098	550,
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.632,
DEPOSITOS DE TERCEIROS		555,
DESCONTO A PVPs		
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.37[illegible]

GEAF 005F-A4

Doc. [illegible]

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMISACF
...DIN.ORDINARIO		10%	
...NACIONAL		10%	
...TAXADO		10%	
...INTERNACIONAL		10%	
...PE SEDEX		2%	
...DEX PPS-FRANQ.		2%	
...DA/PAPA TUDO		0,05	
...STAL BRASILEIR		2%	
...TOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL		
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO	VENDAS

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
...TO BANCARIO	51480939282-8	51480939287-7			
...VANTE (CP)	9600359	9600365			
...Postal					
...STALIX (CX)					
...)					
...ECA NORMAL COM VALOR (SB)					
...DA NORMAL (SN)	59721475-6	59721489-2			
...OM VALOR (SN)					
...COB ...)	11276036-9	11276037-2			
	35672415-3	35672519-3			

RGS nº 01/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 005

02/02/198

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ICF

FOLHA 4445

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

NOME: ACF BELA VISTA

Nro. DO ELU: 1L

DATA 16/02/98 | PERIODO 02/02/98 A 15/02/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CR - INTERNACIONAL	92150	
CRN - NACIONAL	92134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30511	
ETIQUETA REGISTRO	92169	240,00
JUST. ELEITORAL	30009	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	926,10
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	15,00
SEDEX EST.(SERVICO)	30680	
[illegible]	27146	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	27,75
SEDEX	30831	962,35
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		2.176,20
TOTAL (A)		2.178,20
TOTAL (A) - ICMS		2.55
% FATOR CALC.		2.175,65
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		870,26

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01	2,87	02	0,15	0,57
CAIXA DE ENCOM. - 02	5,16	03	0,25	0,75
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04	13,47	03	0,65	1,95
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,05	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,08	
SEDEX EST. PRE-FRANCQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,50	
ENV.SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)	22,50			3,27

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BALI-REC. PARC.	140,00	14	0,17	2,38
[illegible]				
(ADI.COM DEMONST.BALI)			12,5%	
(ADI. SEM DEMONST.BALI)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible]	6,00			
" "	7,00			
" "	0,00			
" "	0,00			
" "	70,00			
TIT.CAPITAL-RESGATE			0,045	
TIT.CAPITAL-VENDA	360,00	120	0,125	15,00
[illegible]	20,00			
"	50,00			
SUBTOTAL (C)	500,00			17,38

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMIS.
CX POSTAL(BL.-ACF)			80%	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.			0,40	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0,40	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.				
TAXA SERV.MULT.-RECEB.				
OBJETOS RECLENT.INTERNA			0,40	
VALE POSTAL(EMISSAO)	20,00			
VALE POSTAL(TAXA)	2,00	01	0,80	0,6
REC.CONTAS/CELEPAR	544,07	09	0,15	1,3
SUBTOTAL (D)	566,07			2,0

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.266,77
RECOLHIMENTO A MAIOR	-

(F) SAIDAS

ESPÉCIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	40000	892,97
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.829,73
DEPOSITOS DE TERCEIROS		544,07
DESCONTO A PVPs		
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.266,77

FOLHA Nº

ERRT-005 FAM

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / CTDE	COMIS.ACF
S COM.ORDINARIO		10%	
GR.NACIONAL		10%	
Re-TAXADO		10%	
GR.INTERNACION.		10%	
LOPE SEDEX		2%	
EDEX FPM-FRANQ.		2%	
SENA/PAPA TUDO		0,03	
POSTAL BRASILEIR		2%	
IBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL		
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	[illegible]	FIM DO PERIODO

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
LETO BANCARIO	51480939291-9	51480939296-X			
ROVANTE (CP)	9600366	9600370			
S Draft-7	48 2304104-9	48 2304104-9			
POSTALIX (CD)					
(SD)					
VENDA NORMAL COM VALOR (NE)					
VENDA NORMAL (SN)	E9721490-1	E9721497-7			
COM VALOR (SN)					
A COBRAR (SC)	11276025-6	11276039-0			
	35672520-2	35672520-2	96766061-3	96766179-0	

ROS nº 03/2003 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0071

3551522

102198

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ACF

FOLHA Nº 4494

DATA 02/03/98 | PERIODO 16/02/98 A 28/02/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
[redacted]	[redacted]	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CPI - INTERNACIONAL	92150	
CPN - NACIONAL	92134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	89811	
ENTREGUE A REGISTRO	89189	210,00
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	358.20
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	
SEDEX EST.(SERVICO)	30860	
[redacted]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	12,00
SEDEX	30851	564,89
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		1.175,09
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		1.175,09
TOTAL (A) - ICMS		
% FATOR CALC.		
FATOR DE AJUSTE		170,04

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
[redacted]			0.18	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.54	
ENVELOPE SEDEX 03 - 03			0.06	
ENVELOPE SEDEX 03 - 04			0.09	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0.07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
IOT PASSAPORTE			3,50	
ENV.SEDEX - PAPEL			0.06	
SUBTOTAL (B)		[redacted]	[redacted]	

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC.	80,00	08	0.17	1.36
[redacted]				
(AQ.COM DEMONST.BAU)			12.5%	
(AQ. SEM DEMONST.BAU)			23%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1.10	
[redacted] 6,00				
" " 7,00				
" " 5,00				
" " 2,00				
" " 11,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[redacted]	178	0.045	8,01
TIT CAPITAL-VENDA	233,00	111	0.125	13.88
[redacted]	170,00	17	0.30	5.10
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	583,00	[redacted]	[redacted]	28,35

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	.VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CX POSTAL(BL-ACF)			60%	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.	[redacted]		0.40	
MALOTE SERCA-RECEB.M.	[redacted]		0.40	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.			[redacted]	[redacted]
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			[redacted]	[redacted]
OBJETOS REG.ENT.INTERNA	[redacted]		0.40	
VALE POSTAL(EMISSAO)			[redacted]	[redacted]
VALE POSTAL(TAXA)			0.80	
REC.CONTAS/RECEPAR	732,90	17	0.15	2,55
SUBTOTAL (D)	732,90	[redacted]	[redacted]	2,55

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	2.490,99
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43006	500,94
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	954,17
DEPOSITOS DE TERCEIROS		732,90
DESCONTO A PVPs		
Credito ACF		302,98
TOTAL DAS SAIDAS (F)		2.490,99

ECT DELTA VISTA 134

ROS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Doc: 3515.22
0008

FOLHA Nº 448

3

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMIS.ACF
...OS COM.ORDINARIO		10%	
...TOGR.NACIONAL		10%	
...PPR-TAXADO		10%	
...TOGR.INTERNACION.		10%	
...VELOPE SEDEX		2%	
...V.SEDEX PPR-FRANQ.		2%	
...E SEDEX/PAPA TUDO		0,08	
...UA POSTAL BRASILEIR		2%	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUM.	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL	
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
...OLETO BANCARIO	51480[illegible]297-8	51480[illegible]302-8			
...ROVANTE (CP)	9600371	9600376			
...a Postal					
...US POSTAUX (CC)					
...S (SS)					
...COMENDA NORMAL COM VALOR (NS)					
...COMENDA NORMAL (EN)	59721498-5	59721500-5			
...EX COM VALOR (SN)					
...EX A COBRAR (SC)	11276040-9	11276040-9			
...EX (SR)	56766180-9	56766256-5			
...ATURA					

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. 0069
Doc. 5152

DATA 02/03/98

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ACF

449

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

NOME: ACF BEIA VISTA

DATA 16 / 02 / 98 | PERIODO 01 / 03 / 98 A 15 / 03 / 98

(A) PRODUTOS/SERV CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CR - INTERNACIONAL	92150	
CRN - NACIONAL	92134	
ENV PRE-FRANQ 1o PORT	30511	
ETIQUETA REGISTRO	92169	240.00
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	846.90
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30648	
SEDEX EST. (SERVICO)	30680	
[illegible]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30716	
ENCOMENDA NORMAL	30732	77,50
SEDEX	30651	1.125,50
TELEGRAMA NACIONAL	30621	
SUBTOTAL (A)		2.299,90
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.299,90
TOTAL (A) - ICMS		
10 % FATOR CALC.		2.299,90
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		919,96

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,05	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,08	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,50	
ENV SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC.	160,00	16	0,17	2,72
[illegible]				
(AG.COM DEMONST.BAU)			12,5%	
(AG. SEM DEMONST.BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible]	6,00			
" "	7,00			
" "	2,00			
" "	2,00			
" "	701,00			
TIT.CAPITAL-RESGATE			0,045	
TIT.CAPITAL-VENDA	237,00	79	0,125	9,88
[illegible]	20,00			
"	50,00			
SUBTOTAL (C)	397,00			12,60

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.
CX POSTAL(BL.-ACF)			80%
MALOTE SERCA-ENTR.INT.			0,48
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0,48
MULTA SERV.MULT.-RECEB.			
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			
OBJETOS REC.ENT.INTERNA			0,48
VALE POSTAL(EMISSAO)			
VALE POSTAL(TAXA)			0,80
REC.CONTAS SELETAR	471,24	08	0,15
SUBTOTAL (D)	471,24		

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E) 3.1[illegible]

RECOLHIMENTO A MAIOR

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43908
DEPOSITOS EFETUADOS	21073
DEPOSITOS DE TERCEIROS	
DESCONTO A PVPs	

TOTAL DAS SAIDAS (F)

GERAT-005F-A4

RQS nº 037/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0102
3515
Doc.

FOLHA [illegible]

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS				MAQUINA DE FRANQUEAR					
ECIE	VALOR	% / CTDE	COMIS.ACF	NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL	
					FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO
ORDINARIO		10%							
CIONAL		10%							
ADO		10%							
TERNACION.		10%							
SEDEX		2%							
PPS-FRANQ.		2%							
PAPA TUDO		0,05							
L BRASILEIR		2%							
TAL (E)									

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BANCARIO					
NTE (CP)	9600377	9600381			
AUX (CC)					
A NORMAL COM VALOR (NB)					
A NORMAL (EM)	59721501-4	59721520-4			
VALOR (SN)					
GRAR (SC)					
	56766257-4	56766260-5	55415161-7	55415307-9	

RQS nº 03/2005 - CN CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 0111
Doc: 5112.2

6/03/98

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ACF

FOLHA N. 451.00

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

NOME: ACF BELA VISTA

DATA 01/04/98 | PERIODO 16/02/98 A 31/03/98

(A) PRODUTOS SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30736	
CR - INTERNACIONAL	92150	
CRN - NACIONAL	92134	38,14
ENV PRE-FRANQ 1o PORT	30511	
ETIQUETA REGISTRO	92169	600,00
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	1.676,30
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30648	20,00
SEDEX EST./SERVICO	30660	
[redacted]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	58,50
SEDEX	30651	960,70
TELEGRAMA NACIONAL	30621	
SUBTOTAL (A)		3.413,64
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		3.413,64
TOTAL (A) - ICMS		5,10
% FATOR CALC.		1.408,54
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		1.263,42,1

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,05	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,08	
SEDEX EST. PRÉ-FRANQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,50	
ENV SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC.	100,00	10	0,13	1,30
[illegible]				
(AG.COM DEMONST.BAU)			12,5%	
(AG. SEM DEMONST.BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible]	6,00			
" "	7,00			
" "	2,00			
" "	2,00			
" "	70,00			
TIT.CAPITAL-RESGATE	[redacted]	178	0,045	8,01
TIT.CAPITAL-VENDA	483,00	161	0,125	20,13
[illegible]	140,00	14	0,30	4,20
"	50,00			
SUBTOTAL (C)	723,00			34,04

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.
CX POSTAL(BL.-ACF)			80%
MALOTE SERCA-ENTR.INT.	[redacted]		0,48
MALOTE SERCA-RECEB.INT.	[redacted]		0,48
MULTA SERV.MULT.-RECEB.			[redacted]
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			[redacted]
OBJETOS REC.ENT.INTERNA	[redacted]		0,48
VALE POSTAL(EMISSAO)	4,67	01	[redacted]
VALE POSTAL(TAXA)	1,00		0,80
EMISSÃO/CPF	4,96	01	1,10
REC COMERCIALIZADOR	902,22	20	0,15
SUBTOTAL (D)	912,85		

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	5.04[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPÉCIE	CODIGO	VAL
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43986	1.402
DEPOSITOS EFETUADOS	21075	2.449
DEPOSITOS DE TERCEIROS		902
DESCONTO A PVPs		
CREDITO/ACF		29[illegible]
TOTAL DAS SAIDAS (F)		5.049

FOLHA [illegible]

GERAT-005F-A4

IRQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls Nº 012
3515.22
Doc.

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMIS.ACF
SELOS COM.CRONUSO		10%	
AEROGR.NACIONAL		10%	
TEL. PRÉ-TAXADO		10%	
AEROGR.INTERNACION.		10%	
ENVELOPE SEDEX		2%	
ENV.SEDEX PRÉ-FRANQ.		2%	
TELE SENA/PAPA TUDO		0,08	
GUIA POSTAL BRASILEIR		2%	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL	
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
OBJETO BANCARIO					
APROVANTE (CP)					
[illegible]					
COLIS POSTAUX (CO)					
E M S (ED)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NB)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)					
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)					
SEDEX (SD)					

ECT DR/SPM 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
FATURANT
Fls. Nº 0118
3515.22
Doc. ____

DATA

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ACF

FOLHA 4

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE AGÊ... AGÊNCIA Vista 17

DATA 16/04/98 | PERIODO 01/04/98 A 15/04/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CPI - INTERNACIONAL	92150	
CPN - NACIONAL	92134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30511	1 [illegible]
ETIQUETA REGISTRO	92160	14 [illegible]
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	[illegible]
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30648	32 [illegible]
SEDEX EST.(SERVICO)	30680	
[illegible]	27148	
COLIS POSTAUX	30491	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	[illegible]
SEDEX	30651	[illegible]
TELEGRAMA NACIONAL	30621	
SUBTOTAL (A)		1 [illegible]
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		1 [illegible]
TOTAL (A) - ICMS		510
% FATOR CALC.		[illegible]
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		116,35

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,09	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,30	
ENV SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BALI-REC. PARC.	1.060,00	16	0,12	1,92
[illegible]				
(AG.COM DEMONST.BALI)			12,5%	
(AG. SEM DEMONST.BALI)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF	111	02	1,10	2,20
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
" " 8,00				
" " 9,00				
" " 10,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[illegible]	26	0,045	1,17
TIT.CAPITAL-VENDA	141,00	5[illegible]	0,125	6,25
OUTROS 20,00				
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	34092			1234

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CX POSTAL/BL.-ACF)			80%	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.	[illegible]		0,48	
MALOTE SERCA-RECEBM.	[illegible]		0,48	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
OBJETOS RECLAMT.INTERNA	[illegible]		0,48	
VALE POSTAL(EMISSAO)			[illegible]	[illegible]
VALE POSTAL(TAXA)			0,80	
[illegible]	3[illegible]	02	0,15	1,35
SUBTOTAL (D)	3[illegible]	[illegible]	[illegible]	13

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	2633,95
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPÉCIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	[illegible]	790,07
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.453,36
DEPOSITOS DE TERCEIROS		352,62
DESCONTO A PVPs		
VR.CRED.TIC.ECF		43,00
TOTAL DAS SAIDAS (F)		2.639,05

GERAT-DSF-AG

Doc. 25.5.22

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Nº 0014

11

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

MÁQUINA DE FRANQUEAR

ESPÉCIE	VALOR	% / QTDE	COMISS./CF	NUMERADO	CONTADOR FIXO			CONTADOR E	
					FIM DO PERÍODO	INÍCIO DO PERÍODO	VENDAS	INÍCIO DO PERÍODO	FIM DO PERÍODO
SELOS COMEMORATIVOS		10%							
ASTROGA NACIONAL		10%							
TEL. FIRE-TAXUDO		10%							
ASTROGA INTERNACIONAL		10%							
ENVELOPE SEDEX		2%							
ENV.SEDEX PRÉ-FRANQ.		2%							
TELE SENA/PAPA TUDO		0,05							
GUIA POSTAL BRASILEIRA		2%							
SUBTOTAL (E)									

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BOLETO BANCÁRIO					
APROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CO)					
EMS (ES)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NS)					
ENCOMENDA NORMAL (SN)					
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)					
SEDEX (SB)					
FATURAR ( )					

DATA 4/15 CONFERENTE RESPONSÁVEL - ECT

POSTAL 03/2005 - CA
DR/DT CORREIOS
Doc. 015 - 22

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF — HCF BELA VISTA — 14

DATA 04/05/98 | PERIODO 16/04/98 a 30/04/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CFI - INTERNACIONAL	82150	
CFN - NACIONAL	82134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30511	12,00
ETIQUETA REGISTRO	82189	
JUST. ELEITORAL	30009	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	240,00
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	746,60
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30648	
SEDEX EST. (SERVICO)	30680	
[redacted]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	20,52
ENCOMENDA NORMAL	30732	58,50
SEDEX	30851	908,35
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		1995,98
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		1995,98
TOTAL (A) - ICMS		
40 % FATOR CALC.		1995,98
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		798,39

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,09	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
JGT PASSAPORTE			3,50	
ENV.SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC	130,00	13	0,17	2,21
[illegible]				
MQ.COM DEMONST.BAU			12,5%	
MQ. SEM DEMONST.BAU			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
" " 8,00				
" " 9,00				
" " 10,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[redacted]	143	0,045	6,44
TIT CAPITAL-VENDA	336,00	112	0,125	14,00
Emissão Milagrosa	150,00	15	0,30	4,50
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	616,00			27,15

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CX POSTAL(BL-ACF)			80%	
MALOTE SERCA-ENTR INT.			0,40	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0,40	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.				
TAXA SERV.MULT.-RECEB.				
OBJETOS RECLAM.INTERNA			0,40	
VALE POSTAL(EMISSAO)				
VALE POSTAL(TAXA)			0,80	
REC. COMAS/TELEPAR	1.670,27	21	0,15	3,15
EMISSÃO CPF	4,96	01	1,49	1,49
SUBTOTAL (D)	1.675,23			4,64

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS (VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	4.287,21
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	42000	830,18
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.550,36 +
DEPOSITOS DE TERCEIROS		1.670,27
DESCONTO A PVPs		
CREDITO/ACF		236,40
TOTAL DAS SAIDAS (F)		4.287,21

GERAT-605F-AC

Doc. 15.22

ECT/DR/SPM - CORREIOS
Nº
ARQS nº 03/2005 - CN

13

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMIS.ACF	NÚMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL	
					FIM DO PERÍODO	INÍCIO DO PERÍODO	VENDAS	INÍCIO DO PERÍODO	FIM DO PERÍODO
SELOS COMEMORATIVO		10%							
ASTROGR NACIONAL		10%							
TEL_PRE-TAXADO		10%							
ASTROGR INTERNACION		10%							
ENVELOPE SEDEX		2%							
SEDEX PRE-FRANQ		2%							
E SEDEX/PAPA TUDO		0,05							
GUIA POSTAL BRASILEIR		2%							
SUBTOTAL (E)									

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BOLETO BANCARIO					
APROVANTE (CP)	96002?4	96004??			
[illegible]					
BOLSA POSTALIX (CX)					
E M S (ES)	01470429-6	01470429-6			
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (N6)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	597215?9-5	59721564-6			
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)	11276042-6	11276042-6			
SEDEX (SS)	72446022-7	72446100-6	55415861-5	55415921-2	
FATURAR ( )					

DATA 04/05/98

CONFERENTE

RESPONSÁVEL - ACF

ROSP 032006 - DN CPMI DE CORREIOS
Doc. 3571.2
Fls. 016

457.08

14

...FINANCEIRO DE ACF — HCT BELA VISTA — 14

DATA 18/05/98 | PERIODO 01/05/98 A 15/05/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CR - INTERNACIONAL	82150	
CRN - NACIONAL	82134	
DMV PRE-FRANQ 1a PORTE	30511	
ETIQUETA REGISTRO	82169	
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	120.00
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	1.028,40
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	30.00
SEDEX EST./SERVICO)	30880	
[illegible]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30716	59.14
ENCOMENDA NORMAL	30732	45,25
SEDEX	30851	1036,95
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		2.319,74
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.319,74
TOTAL (A) - ICMS		5,10
% FATOR CALC.		2.314,64
FATOR DE AJUSTE		
COMISSÃO A		925,86

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0.15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.08	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0.07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
IGT PASSAPORTE			3.50	
ENV.SEDEX - PAPEL			0.08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC.	150.00	15	0.17	2,55
[illegible]				
VAL.COM DEMONST.BAU			12,5%	
VAL.SEM DEMONST.BAU			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF	4.96	01	1.10	1,10
[illegible]				
" "				
" "				
" "				
" "				
" "				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[illegible]	70	0.045	3,15
TIT CAPITAL-VENDA	234.00	78	0.125	9,75
[illegible]				
"				
SUBTOTAL (C)	388,96			16,55

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISSAO
CX POSTAL(BL.-ACF)			[illegible]	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.	[illegible]		0.45	
MALOTE SERCA-RECEBIM.	[illegible]		0.40	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
OBJETOS REGLENT.INTERNA	[illegible]		0.40	
VALE POSTAL(EMISSAO)			[illegible]	[illegible]
VALE POSTAL(TAXA)			0.09	
REC.CONTAS A LEI PAR	523,74	11	0.15	1,65
SUBTOTAL (D)	523,74	[illegible]		1,65

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.232,44
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	42000	944,06
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.648,67
DEPOSITOS DE TERCEIROS		523,74
DESCONTO A PVPs		
CREDITO ACF		115,97
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.232,44

GERAT-005F-A3

Doc. [illegible] CORREIOS 11 17 51 24

17

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMISS.ACF
SELOS COM.CFDONARIO		10%	
ASTROGR NACIONAL		10%	
TEL. PRE-TAXADO		10%	
ASTROGR INTERNACION.		10%	
ENVELOPE SEDEX		5%	
V. SEDEX PRE-PAGO		5%	
SEDEX MENSAGEM TUBO		6,00	
GUIA POSTAL BRASILEIR		2%	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUM.	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL	
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
OBJETO BANCARIO	51480939322-X	51480939337-0			
COMPROVANTE (CP)	9601701	9601705			
Vale Postal					
COLIS POSTAUX (CO)					
E M S (SD)	01470426-5	01470427-9			
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NB)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	59721566-2	59721574-8	00536185-9	00536187-6	
SEDEX COM VALOR (SN)					
ENCOMENDA A COBRAR (SC)					
SEDEX (SD)	55415922-7	55416071-5			
FATURAR ( )					

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ACF

18/05/98

ECT/RJS 03405-CN
CPMI - CORREIOS
Fls
Nº 018
Doc.

15

459.00

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF — HCF BELH VISTA — 14

DATA 01 / 06 / 98 | PERIODO 16 / 05 / 98 A 31 / 05 / 98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CPI - INTERNACIONAL	82150	
CPN - NACIONAL	82134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30511	
ETIQUETA REGISTRO	82169	
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	1.028,40
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30648	
SEDEX EST.(SERVICO)	30880	
[redacted]	27146	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30716	22,66
ENCOMENDA NORMAL	30732	62,00
SEDEX	30651	1.071,90
TELEGRAMA NACIONAL	30621	
SUBTOTAL (A)		2.184,96
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.184,96
TOTAL (A) - ICMS		
40 % FATOR CALC.		2.184,96
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		873,98

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,09	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,30	
ENV.SEDEX - PAPEL			0,09	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC.	20,00	02	0,17	0,34
[illegible]				
(AQ.COM DEMONST.BAU)			12,5%	
(AQ. SEM DEMONST.BAU)			23%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
" " 8,00				
" " 9,00				
" " 10,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[redacted]	48	0,045	2,16
TIT CAPITAL-VENDA	213,00	71	0,123	8,88
[illegible]	60,00	06	0,30	1,80
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	293,00			13,18

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISSAO
CX POSTAL(BEL.-ACF)			60%	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.			0,48	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0,48	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.			[redacted]	[redacted]
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			[redacted]	[redacted]
OBJETOS REC.ENT.INTERNAC.			0,48	
VALE POSTAL(EMISSAO)			[redacted]	[redacted]
VALE POSTAL(TAXA)			0,60	
REC. CONTAS TELEPAR	809,97	16	0,15	2,40
SUBTOTAL (D)	809,97	[redacted]	[redacted]	2,40

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.287,93
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43000	889,56
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.508,82
DEPOSITOS DE TERCEIROS		809,97
DESCONTO A PVP's		
CREDITO ACF		79,58
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.287,93

GERAL 005F-AM

RQS nº 03/2005 - CN - CMI - CORREIOS
Fls. Nº 019
Doc: 5015.22

15

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

MAQ... DE FRANQUEAR

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMISS.ACF	NUME...	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL	
					FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO
SELOS COMEMORATIVO		10%							
...STOGRA NACIONAL		10%							
TE... PRE-TAXADO		10%							
...SPECIAL INTERNACION.		10%							
...VELOPE SEDEX		2%							
... AEREO (EM)		5%							
...LE BRAVAPAPA TUDO		8,00							
GUIA POSTAL BRASILEIR		2%							
SUBTOTAL (E)									

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
...OLETO BANCARIO	514809339338-9	514809339342-7			
COMPROVANTE (CP)	9601706	9601710			
Vale Postal					
...OUS POSTAUX (CC)					
E M S (SE)	01470420-5	01470430-5			
...ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NE)					
...ENCOMENDA NORMAL (EN)	00536188-0	00536203-2			
...EDEX COM VALOR (SN)					
...EDEX A COBRAR (SC)					
...EDEX (SE)	55416072-4	55416160-5	55416341-1	55416412-5	
FATURAR ( )					

DATA 01/06/98

CONFERENTE [signature] P 556 022-7

RESPONSAVEL - ACF [signature]

ROS nº 0205 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls 35
Doc. 0220

16

FOLHA 46

DATA 16/06/98 | PERIODO 01/06/98 A 15/06/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CPI - INTERNACIONAL	82150	
CPN - NACIONAL	82134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30811	12,00
ETIQUETA REGISTRO	82109	240,00
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	716,40
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	30,00
SEDEX EST.(SERVICO)	30880	
[redacted]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	78,91
ENCOMENDA NORMAL	30732	85,25
SEDEX	30631	1.208,55
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		2.374,11
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.274,11
TOTAL (A) - ICMS		2,10
40 % FATOR CALC.		2.269,01
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		947,60

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0.15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.84	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.08	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0.07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,50	
ENV.SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC.	100,00	10	0.17	1,70
[illegible]				
(AG.COM DE MONST BAU)			12,5%	
(AG. SEDI DEMONST.BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible]				
" "				
" "				
" "				
" "				
" "				
[redacted]	[redacted]	126	0.045	6,12
[illegible] CAPITAL-VENDA	209,00	102	0.123	12,88
[illegible]				
"				
SUBTOTAL (C)	409,00			20,70

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISSAO
CX POSTAL(BIL.-ACF)			60%	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.			0.48	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0.48	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.				
TAXA SERV.MULT.-RECEB.				
OBJETOS RECLAM.INTERNA			0.48	
VALE POSTAL(EMISSAO)				
VALE POSTAL(TAXA)			0.60	
REC. CONTAS TELEPAR	858,85	12	0.15	1,95
SUBTOTAL (D)	858,85			1,95

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.641,96
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43666	970,25
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.588,03
DEPOSITOS DE TERCEIROS		858,85
DESCONTO A PVPs		
CRED.MO/ACF		224,83
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.641,96

GERAT-005F-A4
ROS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CRMI
Fls. Nº 021
Doc. 3.15.22

VENDAS E POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COLECIONARIO		10%	
ASFOGR NACIONAL		10%	
TEL PRE-TAXADO		10%	
ASFOGR INTERNACIONAL		10%	
ENVELOPE SEDEX		2%	
ENV.SEDEX PRE-FRANQ		2%	
TELE SENA/PAPA TUDO		6,0%	
[illegible]		[illegible]	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL		
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO	VENDAS

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
DEBITO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	9601711	9601717			
Vale Postal					
CARTAS POSTALES (CC)					
EMS (ES)	01470431-9	01470431-9			
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (EN)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	00536204-6	00536225-3			
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)					
SEDEX (SD)	11276043-0	11276043-0	55416413-9	55416576-6	
FATURA1					

DATA 16/06/98 | CONFERENTE | RESPONSAVEL - ACF

REQ Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Nº 022
Rubrica 22

22

463.00

FOLHA N

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

NOME

Nro. DO SUBCL

DATA / / PERIODO / / A / /

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CFI - INTERNACIONAL	92150	
CFN - NACIONAL	92134	
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30511	
ETIQUETA REGISTRO	92189	
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30463	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30648	
SEDEX EST.(SERVICO)	30660	
[redacted]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	
SEDEX	30651	
TELEGRAMA NACIONAL	30621	
SUBTOTAL (A)		
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		
TOTAL (A) - ICMS		
% FATOR CALC.		
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		

(B) PRODUTOS EM CONSIGNACAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,08	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			3,50	
ENV SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC			0,18	
[redacted]				
(AG.COM DEMONST.BAU)			12,5%	
(AG. SEM DEMONST.BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[redacted]	6,00			
" "	7,00			
" "	2,00			
" "	0,00			
" "	10,00			
TIT.CAPITAL-RESGATE	[redacted]		0,045	
TIT CAPITAL-VENDA			0,135	
[redacted]	1500,00			
"	50,00			
SUBTOTAL (C)	1500,00			1734

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISS
CX POSTAL(BL.-ACF)			80%	
MALOTE SERCA-ENTR INT.	[redacted]		0,46	
MALOTE SERCA-RECEBIM.	[redacted]		0,46	
MULTA SERV.MILIT.-RECEB.			[redacted]	
TAXA SERV.MILIT.-RECEB.			[redacted]	
OBJETOS REG.ENT.INTERNA	[redacted]		0,46	
VALE POSTAL(EMISSAO)			[redacted]	
VALE POSTAL(TAXA)			0,69	
[redacted]				
[redacted] ACF	1,11			
SUBTOTAL (D)	126320			

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.525,12
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43966	1434
DEPOSITOS EFETUADOS	21075	1.437,0
DEPOSITOS DE TERCEIROS		1.261,4
DESCONTO A PVPs		792
[redacted]		
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.525,12

FOLHA Nº

3515.22 Doc. 23

ECT 0225 - CN CORREIOS

GERAL 10083 - A4

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS				MAQUINA DE FRANQUEAR					
ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMIS.ACF	NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL	
					FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO
SELOS COM.ORDINARIO		10%							
ASTROGR NACIONAL		10%							
TEL_PRE-TAXADO		10%							
ASTROGR INTERNACION.		10%							
ENVELOPE SEDEX		2%							
V.SEDEX PRE-FRANQ.		2%							
TELE SENA/PAPA TUDO		0,05							
GUIA POSTAL BRASILEIR		2%							
SUBTOTAL (E)									

	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				
TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
OLETO BANCARIO					
PROVANTE (CP)					
OLIS POSTALIX (CC)					
EMS (ES)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NB)					
NCOMENDA NORMAL (EN)					
EDEX COM VALOR (SN)					
EDEX A COBRAR (SC)					
EDEX (SB)					
FATURAR					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls 024

DATA 02/07/08 | CONFERENTE | RESPONSAVEL - ACF

Doc. 13.22

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF | ACF BELA VISTA | Nro. DO SUBCAIXA 14

DATA 16/07/98 | PERIODO 01/07/98 A 15/07/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CFI - INTERNACIONAL	82150	
CFN - NACIONAL	82134	
CNV PPN-PRANCHA 1a PORTE	30511	
ETIQUETA REGISTRO	82189	360.00
JUST. ELEITORAL	30309	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	700,50
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	
SEDEX EST. SERVICOS	30680	
[illegible]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	45,50
SEDEX	30651	1.412,55
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		2.518,55
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.518,55
TOTAL (A) - ICMS		
40 % FATOR CALC.		2.518,55
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		1.007,42

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,08	
SEDEX EST. PPN-PRANCH.			0,07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			2,50	
ENV SEDEX - PAPEL			0,08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BALI REC. PARC.	120,00	12	0,17	2,04
[illegible]				
IAG COM DEMONST.BALI			12,5%	
IAG. SEM DEMONST.BALI			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
" " 8,00				
" " 9,00				
" " 10,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE		83	0,045	3,74
TIT.CAPITAL-VENDA	300,00	100	0,125	12,50
[illegible]	6,00	02	0,135	0,27
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	426,00			18,55

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CX POSTAL(BL.-ACF)			80%	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.			0,40	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0,40	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.				
TAXA SERV.MULT.-RECEB.				
OBJETOS RECLIENT.INTERNA			0,40	
VALE POSTAL(EMISSAO)				
VALE POSTAL(TAXA)			0,80	
REC.CONTAS TELEPAR	806,11	14	0,15	2,10
REC C.TEL.CEL.	31,45	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (D)	837,56			2,25

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.782,31
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	43898	1.027,82
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.771,50
DEPOSITOS DE TERCEIROS		837,56
DESCONTO A PVPs		
CREDNOI ACF		137,44
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.782,31

CONTRATO Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0,25
SVN
GERAT-005F-A4

25

FOLHA Nº 461,00

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR	% / QTDE	COMISACF
SEDEX CONVENCIONAL		10%	
ASFOGA NACIONAL		10%	
TEL FRETE-TAXADO		10%	
ASFOGA INTERNACIONAL		10%	
ENVELOPE SEDEX		2%	
ENV.SEDEX FRN-FRANQ		2%	
TELE SENA/PAPA TUDO		0,03	
CAIXA POSTAL BRASILIA		2%	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL		
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO	VENDAS

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
BOLETO BANCARIO	51480939359-1	51480939365-6			
COMPROVANTE (CP)	9601724	9601730			
Vale Postal					
CAIXA POSTAL (CX)					
EMS (EM)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NB)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	00536274-9	00536280-6	00536233-8	00536237-2	
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)					
SEDEX (SB)	55417992-4	55418178-6			
FATURAMENTO					

DATA 16/07/98

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ECF

RSS 03/2005 - CN CORREIOS
Fls N.º 026

CLIENTE Nº 462.02

16

CORREIOS 16 07 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

AG. DO SUBCAIXA

DATA 31/08/95 | PERIODO 16/07/95 A 31/07/95

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CPI - INTERNACIONAL	82150	12.00
CPN - NACIONAL	82134	360.00
ENV PRE-FRANQ 1a PORT	30511	
ETIQUETA REGISTRO	82189	
JUST. ELEITORAL	30009	
PAT	30463	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	894.00
SELOS ESTAMPADOS	70130	30.00
SELOS ORDINARIOS	30171	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	
SEDEX EST. (SERVICO)	30860	
[illegible]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
DAS	30718	77.75
ENCOMENDA NORMAL	30732	1 133.05
SEDEX	30831	
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
		506.80
SUBTOTAL (A)		
		2.506,80
SEDEX A FATURAR		5,10
TOTAL (A)		2 501,70
TOTAL (A) - ICMS		
% FATOR CALC.		
FATOR DE AJUSTE		1.000,68
COMISSAO A		

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0.18	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.06	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0.07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1.80	
KIT PASSAPORTE			3.50	
ENV SEDEX - PAPEL			0.08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-FGC PARC			0.10	
[illegible]				
(AG.COM DEMONST.BAU)			12.5%	
(AG. SEM DEMONST.BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1.10	
[illegible]				
" "				
" "				
" "				
" "		32		3,24
TIT CAPITAL-RESGATE	[illegible]	9	0.045	13,63
[illegible]	10.00	01	0.30	0.30
[illegible]				
"	87.00			18.02
SUBTOTAL (C)				

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CX POSTAL(BL-ACF)			60%	
MALOTE SERCA-ENTR INT.			0.40	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0.40	
MULTA SERV MULT.-RECEB.				
TAXA SERV MULT.-RECEB.				
OBJETOS RECLAM INTERNA			0.40	
VALE POSTAL(EMISSAO)				
VALE POSTAL(PAGO)	825.89	17	0.15	2,55
	825,89			2.55
SUBTOTAL (D)				

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO) 3.719,69

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)

RECOLHIMENTO A MAIOR

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	
COMISSAO (A+B+C+D+E)	[illegible]	1.021 VALOR
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1 753,11
DEPOSITOS DE TERCEIROS		825,80
[illegible]		119,01
DEBIOLACE		0,43
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.719,69

GERAT-005F-A4

Doc. 5 - 22

ROUBO Nº 03/2005 - CN CORREIOS 0027

FOLHA Nº 468.00

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMIS.ACF
SELOS COM.CFONTUARIO		10%	
ASTOGR NACIONAL		10%	
TEL PRE-TAXADO		10%	
ASTOGR INTERNACION.		10%	
ENVELOPE SEDEX		2%	
SEDEX PPS-FRANQ		2%	
TELE SENA/PAPA TUDO		0,05	
GUIA POSTAL BRASILEIRA		2%	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR NIVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	[illegible]	FIM DO PERIODO	[illegible]

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
BOLETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
Vale Postal					
CAIXA POSTAL (CX)					
E M S (SD)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NB)					
ENCOMENDA NORMAL (EM)					
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)					
SEDEX (SD)					
FATURAR ( )					

DATA 02/08/05

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ACF

FOLHA Nº 469

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0228
Doc.

5135 22

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF | ACF BELA VISTA | Nº DO SUBCAIXA 14

DATA 17/08/98 | PERIODO 01/08/98 A 15/08/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30234	
CFI - INTERNACIONAL	82150	
CFN - NACIONAL	82134	
DIV PRÉ-FRANQ 1a POTT	30811	
ETIQUETA REGISTRO	82189	240.00
JUST. ELETORAL	30309	
PAT	30463	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	79130	
SELOS ORDINARIOS	30171	540.00
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	30848	
SEDEX EST. (SERVICOI	30880	
[illegible]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	47,25
SEDEX	30831	929,95
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		1787,20
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		1787,20
TOTAL (A) - ICMS		
40 % FATOR CALC.		1787,20
FATOR DE AJUSTE		
COMISSÃO		714,88

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.09	
SEDEX EST. PRÉ-FRANQ.			0.07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
KIT PASSAPORTE			2,50	
ENV SEDEX - PAPEL			0.08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAIA REC. PARC.	40.00	04	0.17	0,68
[illegible]				
VAL COM DEMONST BAIA			12.5%	
VAL S/COM DEMONST BAIA			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF	4,96	01	1.10	1,10
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
" " 8,00				
" " 2,00				
" " 10,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[illegible]	120	0.045	5,40
TIT CAPITAL-VENDA	300,00	100	0.125	12,50
01-P 20,00				
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	344,96			19,68

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISSAO
CX POSTAL(BL.-ACF)			[illegible]	
MALOTE SERCA-ENTR INT.	[illegible]		0.40	
MALOTE SERCA-RECEBIM.	[illegible]		0.40	
MULTA SERV MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
OBJETOS RECLIENT.INTERNA	[illegible]		0.40	
VALE POSTAL(EMISSAO)			[illegible]	[illegible]
VALE POSTAL(TAXA)			0.09	
N/C.COMAS TELEPAR	1.007,79	14	0,15	2,10
N/C.C TEL.CELULAR	32,27	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (D)	1040,06	[illegible]	[illegible]	2,25

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3172,22
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	[illegible]	736,81
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1137,08
DEPOSITOS DE TERCEIROS		1040,06
DESCONTO A PVPs		
CHEQUE/ACF		198,27
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3172,22

GERAT-005F-A4

Doc. nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. nº 029

19

FOLHA Nº 420.00

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / QTDE	COMISLACF
SELOS COMEMORATIVO		10%	
ESTOQUE NACIONAL		10%	
TC. PRE-TARADO		10%	
ESTOQUE INTERNACIONAL		10%	
ENVELOPE SEDEX		2%	
ENV.SEDEX PRE-FRANQ.		2%	
TELE SENHA PAPA TUDO		8,00	
GUIA POSTAL BRASILEIRA		2%	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL		
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO		FIM DO PERIODO

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
BOLETO BANCARIO	51480939375-3	51480939381-8			
CONFERENTE (CF)	9601738	9601745			
Vale Postal					
BOLIS POSTAUX (CX)					
EMS (EM)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NE)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	00536281-0	00536294-2			
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)					
SEDEX (SD)	55418442-5	55418595-5			
FATURAR ( )					

DATA 27/10/98

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ECF

ROS 003/2005 - CN
CRMI-GORREIOS
030

FOLHA 4916

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF | AGENCIA ACF BELA VISTA | No. DO SUBCADA 14

DATA 01/09/98 | PERIODO 16/08/98 A 31/08/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CPI - INTERNACIONAL	92150	
CPN - NACIONAL	92134	
DIV PRE-FRANQ 1a POTT	30511	3,00
ETIQUETA REGISTRO	82189	
JUST. ELEITORAL	30308	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	536,70
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	643,50
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	
SEDEX EST. (SERVICOS	30880	
[illegible]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	29,00
SEDEX	30851	1.119,10
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		2.336,30
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.336,30
TOTAL (A) - ICMS		
40 % FATOR CALC.		2.336,30
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO		934,52

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0,15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0,21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0,33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0,84	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,09	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0,07	
CAIXA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
IOT PASSAPORTE			3,50	
ENV SEDEX - PAPEL			0,09	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC.	110,00	11	0,17	1,87
[illegible]				
(AG COM DEMONST BAU)			12,5%	
(AG SEM DEMONST BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1,10	
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
" " 8,00				
" " 9,00				
" " 10,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[illegible]	43	0,045	1,94
TIT CAPITAL-VENDA	126,00	42	0,125	5,25
01-P 20,00				
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	236,00			9,06

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISSAO
CX POSTAL(BL.-ACF)			80%	
MALOTE SERCA-ENTR INT.			0,40	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0,40	
MULTA SERV MULT.-RECEB.				
TAXA SERV MULT.-RECEB.				
OBJETOS REC ENT INTERNA			0,40	
VALE POSTAL(EMISSAO)				
VALE POSTAL(TAXA)			0,80	
REC CONTAS TELEPAR	1.206,17	26	0,15	3,90
REC C.CEL TELEPAR	90,85	02	0,15	0,30
SUBTOTAL (D)	1.297,02			4,20

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS (VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	2.869,32
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	42005	947,78
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.553,34
DEPOSITOS DE TERCEIROS		1.297,02
DESCONTO A POPs		
CREDITO ACF		71,18
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.869,32

GERAT-005F-A4 Nº 031

ROG nº 03/2006 - CN CORREIOS

Doc 15.22

FOLHA Nº 412,00

17

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS				MAQUINA DE FRANQUEAR					
ESPECIE	VALOR .	% / CTDE	COMISACF	NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR NIVEL	
					FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO
SELO CDD/CDNOMARIO		10%							
ESTOCA NACIONAL		10%							
TEL PRE-TAXADO		10%							
ESTOCA INTERNACIONAL		10%							
ENVELOPE SEDEX		2%							
ENV. SEDEX PRE-FRANQ.		2%							
TELE SENHA/PAPA TUDO		8,00							
CAIXA POSTAL BRASILEIRA		2%							
SUBTOTAL (E)									

	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				
TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
BOLETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	96017416	96017750	4875201	4875206	
Vale Postal					
CAIXAS POSTAIS (CX)					
E M S (EM)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NE)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	00526295-6	00526303-8			
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)					
SEDEX (SE)	55418596-11	55418700-7	55419281-5	55419422-6	
FATURAR ( )					

DATA 01/09/98 | CONFERENTE | RESPONSAVEL - ECF

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls
Doc.

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF | ACF BELA VISTA | No. DO SUBRIDADA 14

DATA 16/09/98 | PERIODO 01/09/98 A 15/09/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30236	
CFI - INTERNACIONAL	92150	
CFN - NACIONAL	92134	
DMV PRE-FRANQ. 1a POSTI	30511	
ETIQUETA REGISTRO	92189	
JUST. ELEITORAL	30009	
PAT	30465	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	
SELOS ESTAMPADOS	70130	
SELOS ORDINARIOS	30171	555.00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	
SEDEX EST. (SERVICO)	30660	
[redacted]	27148	
COLIS POSTAUX	30481	
EMS	30718	
ENCOMENDA NORMAL	30732	77.00
SEDEX	30651	476.75
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		1.108.75
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		1.108.75
TOTAL (A) - ICMS		
1,0% FATOR CALC.		1.108.75
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		763.50

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇAO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0.15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.54	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.05	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.09	
SEDEX EST PRE-FRANQ.			0.07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1,80	
IST PASSAPORTE			3.50	
ENV SEDEX - PAPEL			0.08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BAU-REC. PARC	70.00	07	0.17	1.19
[illegible]				
(AQ. COM DEMONST BAU)			12.5%	
(AQ. SEM DEMONST.BAU)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1.10	
[illegible] 6,0				
[illegible]	30.00	100	0.09	9.00
[illegible]	30.00	15	0.60	9.00
[illegible]	9.60	08	0.06	0.48
[illegible]	18.00	04	0.30	1.20
TIT CAPITAL-RESGATE	[redacted]	43	0.045	2.16
TIT CAPITAL-VENDA	195.00	65	0.125	8.13
[illegible] 20,0				
" 50,0				
SUBTOTAL (C)	346.60			31.16

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISSAO
CX POSTAL(BL-ACF)			60%	
MALOTE SERCA-ENTR INT.	[redacted]		0.40	
MALOTE SERCA-RECEBIDA	[redacted]		0.40	
MULTA SERV MULT -RECEB.			[redacted]	[redacted]
TAXA SERV MULT. -RECEB.			[redacted]	[redacted]
OBJETOS RECL ENT.INTERNA	[redacted]		0.40	
VALE POSTAL(EMISSAO)			[redacted]	[redacted]
VALE POSTAL(TAXA)			0.60	
AGC.CONTAS A CLEVAR	721.69	17	0.15	2.55
AGC.C.CLEVAR A CLEVAR	88.24	04	0.15	0.60
SUBTOTAL (D)	820.03	[redacted]	[redacted]	3.15

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.075,38
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	[illegible]	797,81
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.377,76
DEPOSITOS DE TERCEIROS		820,03
DESCONTO A PVPs		
CREDITO/ACF		79,78
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.075,38

GERAT-005F-A4

ROS nº 03/2005 - CN CRMI - CORREIOS

Doc. nº 5.22 Nº 033

33

FOLHA Nº 494

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR	% / QTDE	COMISACF
SELOS ORDINARIO		10%	
ASTOGA NACIONAL		10%	
TEL. PRE-TAXADO		10%	
ASTOGA INTERNACIONAL		10%	
ENVELOPE SEDEX		3%	
V.SEDEX PPS-FRANQ		3%	
TELE SENA/PAPA TUDO		0,05	
GUIA POSTAL BRASILEIR		3%	
SUBTOTAL (E)			

MA[illegible]A DE FRANC[illegible]

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL	
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
BOLETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	4875207	4875313			
Vale Postal					
MALOTE POSTALUX (CO)					
E M S (ED)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (NB)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	00536204-1	00536323-1			
SEDEX COM VALOR (SN)					
SEDEX A COBRAR (SC)	11276047-4	11276048-8			
SEDEX (SB)	55419433-4	55419588-7			
FATURAR ( )					

DATA 16/09/98

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ICF

ECT/DR/SP

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls 0341
Doc.

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

AGF: ACF BELA VISTA

No. DO BARCARÃO: 14

DATA 01/10/98 | PERIODO 16/09/98 A 20/09/98

(A) PRODUTOS/SERV.CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
AEROGRAMA INTERNAC.	30473	
AEROGRAMA NACIONAL	30036	
CFI - INTERNACIONAL	92150	
CFN - NACIONAL	92134	
ENV PTE-FRANQ. to PORT	30811	
ETIQUETA REGISTRO	92199	120.00
FILAT. ELEITORAL	30009	
IMPAT	30485	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	229.50
SELOS ESTAMPADOS	79430	
SELOS ORDINARIOS	30171	555.00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	
SEDEX EST./SERVICOS	30880	
[illegible]	27148	
VALES POSTAIS	30481	
VMS	30716	
ENCOMENDA NORMAL	30732	100.50
SEDEX	30851	1 220.20
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
SUBTOTAL (A)		2 215.20
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2 215.20
TOTAL (A) - ICMS		
10% FATOR CALC.		2 215.20
FATOR DE AJUSTE		
COMISSAO A		886.08

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.84	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.09	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0.07	
GUIA POSTAL BRASILEIRO			1.80	
IST PASSAPORTE			3.30	
ENV SEDEX - PAPEL			0.00	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BALI-REC. PARC.	20.00	03	0.107	0.51
[illegible]				
(AG.COM DEMONST.BALI)			12.5%	
(AG. SEM DEMONST.BALI)			25%	
EMISSAO/RECADAST.CPF			1.10	
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
" " 8,00				
" " 9,00				
" " 10,00				
TIT.CAPITAL-RESGATE	[illegible]	7	0.045	3.38
TIT.CAPITAL-VENDA	441,00	13	0.123	17.12
[illegible] 20,00				
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	441.00			21.01

(D) OUTROS SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR COMIS	COMISSAO
CX POSTAL(BL.ACF)			60%	
MALOTE SERCA-ENTR.INT.	[illegible]		0.40	
MALOTE SERCA-RECEB.A	[illegible]		0.40	
MULTA SERV.MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
TAXA SERV.MULT.-RECEB.			[illegible]	[illegible]
OBJETOS REC.INT.INTERNA	[illegible]		0.40	
VALE POSTAL/EMISSAO			[illegible]	[illegible]
VALE POSTAL/TAXA			0.60	
REC.COMERCIAL/ECT/PAR	1.317,52	24	0,15	3.60
SUBTOTAL (D)	1.317,52			3.60

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	3.978,72
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	[illegible]	910,69
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1.622,25
DEPOSITOS DE TERCEIROS		1.317,52
DESCONTO A PVPs		
CREDITO/ACF		123,26
TOTAL DAS SAIDAS (F)		3.978,72

GERAT-005F-A4

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0355

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR .	% / CTDE	COMISS./CF
SEDEX CONVENCIONAL		10%	
ARTIGO NACIONAL		10%	
TEL. PRE-PAGO		10%	
ARTIGO INTERNACIONAL		10%	
VALEPAC SEDEX		2%	
VALE SEDEX PRE-PAGO		2%	
TELE SENHAPAPA TUDO		0,05	
GUIA POSTAL BRASILEIRA		2%	
SUBTOTAL (E)			

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FUXO			CONTADOR NOVO		
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BOLETO BANCARIO					
COMPROVANTE CPF	4275214	4275220			
Vale Postal					
CELULAR POSTAL (CP)					
EMS (EM)					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR (EN)					
ENCOMENDA NORMAL (EN)	00526334-5	00536355-4			
SEDEX COM VALOR (SV)					
SEDEX A COBRAR (SC)	11276049-1	11276049-1			
SEDEX (SD)	55419529-5	55419758-2			
FATURAR !					

DATA 02/10/08

CONFERENTE

RESPONSAVEL - ECT

RQ 03/2005 - CN
CORREIOS
0136

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

ACF BELA VISTA

Nro. DO BARBICANA: 14

DATA 16/10/98 | PERIODO 01/10/98 A 15/10/98

(A) PRODUTOS/SERV. CONVENCIONAIS

ENTRADAS	CODIGO	VALOR
TELEGRAMA INTERNAC.	30413	
TELEGRAMA NACIONAL	30234	
FAX - INTERNACIONAL	82150	
FAX - NACIONAL	82134	
AVISO PRE-PAGO 1o PORTE	30811	12,00
TICKET A REGISTRO	82100	240.00
LIST. ELEITORAL	30309	160,00
TAT	30463	
SELOS COMEMORATIVOS	30180	132,00
SELOS ESTAMPADOS	79130	
SELOS ORDINARIOS	30171	612,40
TELEGRAMA PRE-TAXADO	30848	30,00
SEDEX EST./SERVICOS	30860	
[illegible]	37148	
SELOS POSTAUX	30481	
SMS	30719	
RECOMENDA NORMAL	30732	112,00
SEDEX	30851	1.015,20
TELEGRAMA NACIONAL	30821	
[illegible]		112,00
SUBTOTAL (A)		2.596,20
SEDEX A FATURAR		
TOTAL (A)		2.596,20
TOTAL (A) - ICMS		
10 % FATOR CALC.		2.596,20
FATOR DE AJUSTE		
COMISSÃO A		1.028,48

(B) PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CAIXA DE ENCOM. - 01			0.15	
CAIXA DE ENCOM. - 02			0.21	
CAIXA DE ENCOM. - 03			0.33	
CAIXA DE ENCOM. - 04			0.54	
ENVELOPE SEDEX ES. - 03			0.03	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.08	
SEDEX EST. PRE-FRANQ.			0.57	
CAIXA POSTAL BRASILEIRO			1.80	
KIT PASSAPORTE			3.50	
ENV. SEDEX - PAPEL			0.08	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVICOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS.	COMISSAO
CARNE BALANCE PAPEL	60,00	06	0.17	1.02
[illegible]				
(ADESIVO DE MONET. BAIX)			12.5%	
(AD. SEM DEMONST. BAIX)			25%	
EMISSAO/RECOMAST.CPF			1.10	
[illegible] 6,00				
" " 7,00				
[illegible]	39,60	33	0.06	1,98
[illegible]	18,00	06	0.30	1,80
[illegible]	23,00	16	0.60	9,60
TIT CAPITAL - PRIVADATE			0.043	
TIT CAPITAL - VENDA	147.00	49	0.125	6.12
[illegible] 20,00				
" 50,00				
SUBTOTAL (C)	296,60			20,53

(D) OUTROS SERVICOS

ESPECIE	VALOR	QUANT	VR.COMIS	COMISSAO
CX POSTAL/EL. (ACF)			80%	
MALOTE SERCA-ENTR INT.			0.40	
MALOTE SERCA-RECEBIM.			0.40	
MULTA SERV MULT.-RECEB.				
TAXA SERV MULT.-RECEB.				
OBJETOS REC. ENT. INTERNA			0.40	
VALE POSTAL/REMESSA				
VALE POSTAL/TAXA			0.80	
ACF [illegible] Celulas Telefon	112,20	03	0,15	0,45
ACF [illegible] Contas TELEPAR	597.13	16	0.15	2.40
SUBTOTAL (D)	740,93			2.85

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

(VIDE VERSO)

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D + E)	2.633,13
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(F) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D+E)	[illegible]	1.061,86
DEPOSITOS EFETUADOS	21073	1731,43
DEPOSITOS DE TERCEIROS		740,93
DESCONTO A PAGAR		
CREDITO ACF		49,51
TOTAL DAS SAIDAS (F)		2.633,13

GERAT-0056-A4

RQS nº 03/2005 - CN CRMI - CORREIOS
Nº 0137

49,51

(E) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	VALOR	% / CTOS	COMLJACF
SEDEX CONVENCIONAL		10%	
ASTOCOM NACIONAL		10%	
TEL. PPR-TAXADO		10%	
ASTOCOM INTERNACIONAL		10%	
ENVELOPE SEDEX		2%	
ENV.SEDEX PPR-FRANQ		2%	
TELE SENA/PAPA TUDO		0,05	
GUIA POSTAL BRASILEIRA		2%	
SUBTOTAL (E)			

NUMERO

CONTADOR FIXO

FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS

CONTADOR MOVEL

INICIO DO PERIODO	FIM DO PERIODO

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
BOLETO BANCARIO					
COMPROVANTE ECP	1187331	1187331			
Vale Postal					
CELULAR POSTAL ECO					
E M S ECO					
ENCOMENDA NORMAL COM VALOR ENS					
ENCOMENDA NORMAL EEN	00536321-0	00536352-2	00536356-8 00536317-5	00536339-9 00536383-2	
SEDEX COM VALOR EEN					
SEDEX A COBRAR ECO					
SEDEX EEN	55419759-6	55419780-9	55421141-2	55421259-9	
FATURAR I					

DATA: 16/10/98

CONFERENTE:

RESPONSAVEL:

ECT 03/2005 - CN CORREIOS
Fls. 0538
Doc.

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 03/11/98 | PERIODO 16/10/98 A 30/10/98 | COD. 369 076

NOME ACF BELA VISTA | No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CR - INTERNACIONAL	203,40
CR - NACIONAL	
ENV PRE-FRANQ 1o. PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	36,00
SELOS ORDINARIOS	772,40
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	11,90
ENCOMENDA NORMAL	1 560,55
SEDEX	
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	24000
[illegible]	3000
SUBTOTAL (A)	5 043,25
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (%)	
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	1 216,50

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMIS
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,69	
EMISSAO CPF			1,49	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA	5,18	03	1,05 %	0,5
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	1 920,31	26	0,18	3,3
[illegible]	37,52	2	-,15	0,3
SUBTOTAL (B)	1 945,21			511

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU - REC PARCEL		1000	01	0,17	0,17
VENDA AG C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA AG S/DEMONST BAU				25 %	
ICT INSS				2,25	
ICT PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL - RESGATE			32	0,075	140
TELE SENA - VENDA		2430	81	0,125	10,13
PAPA-TUDO - VENDA					
TITULOS - VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
[illegible]				0,33	
[illegible]		30,00	09	0,85	2,70
TAXA CHEQUE CORREIOS		10,80	09	0,06	0,54
SELO DEFENS. NATUREZA				0,33	
[illegible]		4600	23	0,60	13,80
[illegible]		3300	13	0,30	3,90
SUBTOTAL (C)		1 770			34

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTO

ESPECIE	% / QTDE	COMISS
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA-TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		5 425
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43996	1 235,25
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	1 858,15
DEP EFETUAD DIA ACERTO		2 258,56
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		52,70
TOTAL DAS SAIDAS (E)		5 425,26

Doc: [illegible] Fls. No [illegible] CPMI - CORREIOS RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS

MAQUINA DE FRANQUEAR

FOLHA Nº 411

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	51480493914	51480493914			
COMPROVANTE (CP)	4875332	4875341			
COLIS POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	CO0536360-5	CO0536396-1	00536384-6	00536386-3	
SEDEX	55421260-8	55421472-8			
SEDEX A COBRAR	11276050-5	11276050-5			
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

96

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 040
3515 22
Doc.

DATA	CONFERENTE - ECT	RESPONSAVEL - ADT
03/11/98		

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

FOLHA Nº 112 ca

DATA 16 / 11 / 98 — PERIODO 02 / 11 / 98 A 15 / 11 / 98 — COD. 369

NOME: ACF BELA VISTA — No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CFI - INTERNACIONAL	
CFN - NACIONAL	
ENV PRE-FRANQ 1o PORTE	7,60
SELOS COMEMORATIVOS	120,00
SELOS ORDINARIOS	1 212,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	41,75
SEDEX	848,40
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
[illegible] REGISTRO	120,00
SUBTOTAL (A)	2349,75
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2 349,75
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	939,90

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF	14,58	03	1,40	4,47
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	1 018,44	20	0,15	3,00
ARRECAD CONTAS (CELULAR)	13,43	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (B)	1.046,75			7,62

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU - REC PARCEL		40,00	04	0,17	0,68
VENDA IAS C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA IAS S/DEMONST BAU				25 %	
C/ INSS				2,25	
C/ PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			127	0,075	9,52
TELE SENA VENDA		211,00	77	0,125	12,12
PAPA TUDO - VENDA					
TITULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
[illegible]		44,00	22	0,60	13,20
BELO DEFENS. NATUREZA				0,33	
Cartão Tel 20 Crédito		15,60	13	0,06	0,78
Cartão Tel 50 Crédito		15,00	05	0,30	1,50

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA-TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		2.522,13
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43066	985,32
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.031,67
DEP EFETUAD DIA ACERTO		595,97
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		209,14
		3.513,22

IRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 041
Doc.

FOLHA Nº 453,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	4875342	4875350			
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00536351-7	00536397-9			
SEDEX	55421472-1	55421550-8	55423581-6	55423600-2	
	55425021-2	55425021-2			
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR					

42

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 042
3515
Doc.

16/1 10,8

CONFERIDO POR

RESPONSAVEL

FOLHA 11
484 02

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 01/12/98 — PERIODO 16/11/98 A 30/11/98 — COD. 369

NOME: ACF TELA VISTA — No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CFI - INTERNACIONAL	
CFN - NACIONAL	
ENV PRE-FRANQ 1o. PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	144.00
SELOS ORDINARIOS	71,40
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	61,00
SEDEX	1320,10
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	2226,50
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2226,50
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	890,60

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)	2,80	01		
VALE POSTAL (TAXA)	1,00	01	0,69	0,69
EMISSAO CPF	9,92	02	1,49	2,98
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORM/JUARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	1.193,80	28	0,15	4,20
TELEPAR/CONTAS/RECEBIM	197,85	04	0,15	0,60
SUBTOTAL (B)	1.406,37			8,47

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAL - REC PARCEL		30,00	03	0,17	0,51
VENDA JAS C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA JAS S/DEMONST BAU				25 %	
IOF INSS				2,25	
IOF PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL - RESGATE			28	0,075	2,10
TELE SENA VENDA		25,00	50	0,125	6,25
PAPA TUDO - VENDA					
TITULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
[illegible]		90,00	09	0,30	2,70
[illegible]		48,00	24	0,60	14,40
SELO DEFENS. NATUREZA				0,33	
Cartão Tel 20 Creditado		18,00	15	0,06	0,90
Cartão Tel 50 Creditado		12,00	04	0,30	1,20

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	4.080,87
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43988	927,13
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	2.391,65
DEP EFETUAD DIA ACERTO		115,73
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		46,36

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 013
3513, 22
Doc:

FOLHA
455,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	5145092940 0-8	5145092940 1-6			
COMPROVANTE (CP)	4875901	4875911			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00536398-2	00536413-5			
SEDEX	55425022-6	55425208-5			
SEDEX A COBRAR	11276051-4	11276054-5			
VALE POSTAL	62182965-0	62182965-0			
FATURAR (					

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 044
3515 - 22
Doc.

01/11

CONFERENTE

RESPONSAVEL

FOLHA Nº 486, 0

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 16 / 12 / 98 — PERIODO 01 / 12 / 98 A 15 / 12 / 98 — COD. 369 [illegible]

NOME: ACF BELA VISTA — Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CFI - INTERNACIONAL	
CFN - NACIONAL	
ENV PRE-FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	1 103,10
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	20.00
SEDEX	832,15
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
Cartela Registro	240,00
SUBTOTAL (A)	2.206,25
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2 206,25
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	882,50

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF	4.96	01	1,49	1,49
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	1.310,70	24	0,15	3,60
TELEPAR/CONTAS/CELULAR	41,21	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (B)	1.356,87			5,24

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU - REC PARCEL		20,00	02	0,17	0,34
VENDA IAG C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA IAG S/DEMONST BAU				25 %	
IR INSS				2,25	
IR PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL - RESGATE			168	0,075	12,60
TELE SENA - VENDA		400,00	80	0,125	10,00
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS. NATUREZA				0,33	
Cartão Tel 20 Créditos		26,40	22	0,06	1,32
Cartão Tel 50 Créditos		45,00	15	0,30	4,50

ROS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls Nº
Doc

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX		
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ		
TELE SENA / PAPA-TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO		
SUBTOTAL (D)		3515,22
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		4.054,52
RECOLHIMENTO A MAIOR		

ROS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls Nº 045
Doc

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43986	916,50
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.351,91
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.510,92
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		275,19

FOLHA Nº 481, 0

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDA

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	5148093403-2	5148093403-2			
COMPROVANTE (CP)	4875912	4875921			
COLIS POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	00536414-9	00536421-0			
SEDEX	55425209-9	55425320-5	55421781-2	55421796-2	
SEDEX A COBRAR	11276055-9	11276055-9			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 046
3515
Doc.

DATA 16/12/05 | CONFERENTE | RESPONSAVEL

FOLHA Nº 113 DC

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 04/01/99 | PERIODO 16/12/98 A 20/12/98 | COD. 369

NOME: ACF BELA VISTA | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	127,20
SELOS ORDINARIOS	855,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	24,50
SEDEX	683,80
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
Etiqueta Reg 5120	240,00
ASN Cartões Vabl ECT	176,50
SUBTOTAL (A)	2.108,00
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2 107,00
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	842,80

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			50%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,89	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	1.024,44	25	0,15	3,75
TELEPAR/CONTAS/TELEVIAG	41,14	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (B)	1.065,58			3,90

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU - REC PARCEL				0,17	
VENDA IAC C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA AC S/DEMONST BAU				25 %	
RET PASSE				2,25	
RET PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			28	0,075	2,10
TELE SENA VENDA		305,00	65	0,125	8,13
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
RECARGA TELECOMUNICAÇÕES		20,00	02	0,30	0,60
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
Cartão Rel. 50 Calcado		9,00	03	0,30	0,90
Decl. Bento - Reg.		200,00	100	0,60	60,00
SUBTOTAL (C)		534,00			71,73

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	7%	
AEROGRAMA INTERNAC	7%	
ENVELOPE SEDEX	7%	
ENVE. SEDEX PRE FRANQ	7%	
TELE SENA - PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	3,5 %	3,515,22
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		10658
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 047
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43988	918,43
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.065,58
DEP EFETUAD DIA ACERTO		76,15
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		45,82
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3 - 10658

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº
Doc.

FOLHA Nº 459

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	E148093940 5-9	E148093940 5-9			
COMPROVANTE (CP)	4875922	4875928			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00536422-3	00536424-5	59721575-1	59721578-2	
SEDEX	55421797-6	55421890-6			
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 048
3515, 22
Doc.

04/01/09

CN BU

RESPONSAVEL

FOLHA 1.
490-A

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 15/01/99 — PERIODO 01/01/99 A 15/01/99 — COD. 36907685

NOME: ACF BELA VISTA — No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI - INTERNACIONAL	
CTN - NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	211,10
SELOS ORDINARIOS	549,83
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	36,50
SEDEX	864,60
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
CAIXETA REGISTRO	240,00
SUBTOTAL (A)	1725,03
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS ( )	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	1725,03
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	690,01

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,60	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	1.028,82	21	0,15	3,15
TELEPAR KOMMUTELLIVRE	140,55	03	0,15	0,45
SUBTOTAL (B)	1169,37			3,60

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		50,00	05	0,17	0,85
VENDA AG C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA AG S/DEMONST BAU				25 %	
R$ INSS				2,5%	
R$ PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			122	0,075	9,15
TELE SENA VENDA		300,00	100	0,125	12,50
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$100,00				0,85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		350,00			22,50

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ		
TELE SENA PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	3244,46
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43988	716,11
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.169,37
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.158,47
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		200,45
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.244,40

ROS nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 049
Doc 1515.22

FOLHA Nº 491,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	5148093407-5	5148093408-3			
COMPROVANTE (CP)	4875929	4875939			
COLIS POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	59721579-6	59721587-5			
SEDEX	55421892-3	55422015-3			
SEDEX A COBRAR	11276056-2	11276056-2			
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 050
3515 22
Doc.

DATA: 18/01/99

CONFERENTE - ECT

RESPONSAVEL - ECT

CÓPIA 2ª VIA

FOLHA Nº 492,00

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 1 / 1 / 1 — PERIODO 1 / 1 / 1 A 1 / 1 / 1 — COD. 369 C 7385

NOME: ACF TELA VISTA — Nº 4

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN - NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	462,00
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	33,75
SEDEX	615,35
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
TAXA REGISTRO	120,00
SUBTOTAL (A)	1231,10
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	1231,10
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	492,44

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MALOTE SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0 80	
EMISSAO CPF	4,96	01	1,48	1,49
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,48	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,48	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0 48	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0 21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	1.738,19	32	0,15	4,80
TELEPAR/CONTAS/CELULAR	99,75	03	0,15	0,45
SUBTOTAL (B)	1.842,90			6,74

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNÊ SAU REC PARCEL		20,00	02	0 17	0,34
VENDA AG C/DEMONST BAUR				12 5 %	
VENDA AG S/DEMONST BAUR				25 %	
1ª PVSS				2 25	
1ª PASSAPORTE				3 50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0 075	
TELE SENA VENDA		270,00	90	0 125	11,25
PAPA TUDO VENDA					
TITULO VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0 03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0 04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0 13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		290,00			11,59

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A+B+C+D)		3.364,00
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 051
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43066	510,77
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.837,94
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.015,29
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3364,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

FOLHA Nº 193.a

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
	[illegible]	[illegible]			
COMPROVANTE (CP)					
	[illegible]	[illegible]			
COLIS POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL					
	[illegible]	[illegible]			
SEDEX					
	[illegible]	[illegible]			
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 052
Doc: 3515, 22

DATA
01/02/05

OBSERVAÇÕES

RESPONSAVEL - AG

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA / / — PERIODO / / A / / — COD 369

NOME: F F TELA VISTA — No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI - INTERNACIONAL	
CTN - NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	12,00
BELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	724,50
TELEGRAMA PRE TAXADO	30,00
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	28,00
SEDEX	680,10
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
GUIA/CTA REGISTRO	120,00
SUBTOTAL (A)	1.604,60
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	5,10
PVP (-)	
FATOR CALC ( ) %)	1.599,50
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	639,80

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.18	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	FOLHA N.º
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	444,00
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	"
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.60	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,85 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR - CONTAS	698,84	17	0.15	2,55
TELEPAR CONTAS REEMB	18,81	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (B)	717,65			2,70

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL				0.17	
VENDA AG S/DEMONST BAUR				12.5 %	
VENDA AG S/DEMONST BAUR				25 %	
ET INSS				2.75	
ET PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE			105	0.075	7,88
TELE SENA VENDA		180,00	60	0.125	7,50
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS - R$100.00				0.85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		180,00			15,38

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX		
ENVEL SEDEX PRE FRANQ		
TELE SENA / PAPA TUDO	0.075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 053
Doc.

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	2.502,25
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	657,88
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	717,65
DEP EFETUAD DIA ACERTO		955,61
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		171,11
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.502,25

FOLHA Nº 495

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	U VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0514
3515
Doc.

18/03/99

DIRETOR

ESPECIALISTA

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

FOLHA 491 00

DATA 04 / 02 / 09 PERÍODO 17 / 01 / 09 A 23 / 01 / 09 COD 32071-4

NOME

ACF PELA VISTA 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTI NACIONAL	
ENVELOPE AVIÃO EXPORTE	
SELOS DE ENCOMENDAS	
SELOS ORDINÁRIOS	478,50
TELEGRAMA PRÉ-PAGO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CORREIO AUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	43,50
SEDEX	713,05
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
ETIQUETA RESGATE	240,00
SUBTOTAL (A)	1475,05
SERÁ FATURADO (-)	
IOF	
PVP	
FATOR CALC (100%)	1475,05
FATOR DE AJUSTE	
COMISSÃO A	590,02

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA DE ENCOMENDA 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA 03			0,40	
CAIXA DE ENCOMENDA 04			0,80	
ENVELOPE SEDEX ES 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR RECEB				
VALE POSTAL EMISSÃO				
VALE POSTAL (TAXA)			0,00	
EMISSÃO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - EXPEDIDO			0,60	
MALOTE SERCA - RECEBIDO			0,60	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,60	
RECEBIMENTO TAXA ANCINA			0,70	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULÁRIO CREA VENDA			0,17	
TELEPAR CONTAS	1089,47	14	0,15	2,10
[illegible]	74,72	02	0,15	0,30
[illegible]	10,00	10	6%	0,60
SUBTOTAL (B)	1174,19			3,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA SAL REG PARCEL				0,10	
VENDA AS ENCOMENDAS BAL				12,5 %	
VENDA AS ENCOMENDAS BAL				25 %	
[illegible]				2,25	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
TELEGRAMA RESGATE			48	0,20	3,60
TELEGRAMA AVULSO		336,00	112	0,25	14,00
TAXA [illegible]					
TELEX VENDA P/ [illegible]					
CHEQUE VIAGEM [illegible]				0,03	
CHEQUE CORREIOS [illegible]				0,04	
CHEQUE CORREIOS [illegible]				0,05	
CHEQUE CORREIOS [illegible]				0,06	
CHEQUE CORREIOS [illegible]				0,07	
CHEQUE CORREIOS [illegible]				0,13	
CHEQUE CORREIOS [illegible]				0,33	
CHEQUE CORREIOS [illegible]				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DESPESAS MAIS/NEZA				0,33	
TELEBINGO NACIONAL		10,00	01	0,30	0,30
SUBTOTAL (C)		346,00			17,90

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% / QTDE	COMISSÃO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ-PAGO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	%	
ENVEL SEDEX PRÉ-FRANQ	%	
TELEGRAMA [illegible]	%	
CAIXA POSTAL [illegible]	%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		4995,24

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 055
3512
Doc

RECOLHIMENTO A MAIOR

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43066	610,92
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21015	1 164,19
DEF EFETUADA ACERTO		1 141,76
DESCONTO A PVP		
COMP REPASSE RESGATES		78,37
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		2 995,24

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA / / | PERIODO / / A / / | COD 369

NOME

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPT - INTERNACIONAL	
CPTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	
SEDEX	1113,05
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
	60.00
SUBTOTAL (A)	13,55
SEDEX A FATURAR (-)	
IDMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (%)	3,55
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	103,82

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			30%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)	600			
VALE POSTAL (TAXA)	1,00	02	0,50	0,50
EMISSAO CPF	4,26	02	1,40	1,40
MALOTE SERICA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERICA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS			0,19	
SUBTOTAL (B)				

FOLHA Nº 497,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		1,00	02	0,17	
VENDA AO C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA AO S/DEMONST BAU			02	25 %	1,00
4ª VISE				2,25	
4ª PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			01	0,075	
TELE SENA VENDA				0,125	
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		100,00			9,12

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO		
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0156
3515
Doc.

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D) 3344,18

RECOLHIMENTO A MAIOR

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43088	1023,60
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1076,67
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1583,12
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3344,18

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA
998,00

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 057
3515
Doc.

16/03/95

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

FOLHA Nº

DATA __/__/__ PERIODO __/__/__ A __/__/__ COD. 369

NOME

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI - INTERNACIONAL	
CPN - NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	
SEDEX	
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (%)	
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			50%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.69	
EMISSAO CPF	11,6	01	1.49	1,49
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,65 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR / CONTAS			0.19	
				0,60
		06	6%	0,16
SUBTOTAL (B)				6,50

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL					
VENDA ACS C/DEMONST BAU					
VENDA ACS S/DEMONST BAU					
6% PASSE					
6% PASSAPORTE					
TITULO CAPITAL RESGATE					
TELE SENA VENDA					
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00					
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00					
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00					
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00					
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00					
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00					
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00					
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00					
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00					
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA					
SUBTOTAL (C)					

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	7%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	7%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	7%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43988	
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	
DEP EFETUAD DIA ACERTO		
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
TOTAL DAS SAIDAS (E)		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0558
Doc. 15, 22

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 16/04/99 | PERIODO 01/04/99 A 15/04/99 | COD 369

NOME: ACF BELA VISTA | No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	209.25
SELOS ORDINARIOS	972.00
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	97.92
ENCOMENDA NORMAL	37.50
SEDEX	737.55
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	2.054,22
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	2.054,22
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	821,69

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.18	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.61	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF			1.60	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.71	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR - CONTAS	694,28	19	0.10	2,85
TELEPAR KONAMI/SELVA	17,90	01	0,15	0,15
CARTELAS TELE SENA	17,00	17	6%	1,02
SUBTOTAL (B)	729,18			4,02

FOLHA Nº 500.00 4

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		36,00	03	0.17	0,51
VENDA AO CIDEMONST BAU				12.5 %	
VENDA AO S DEMONST BAU				25 %	
1ª VIA				2.25	
1ª PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0.075	
TELE SENA VENDA		279,00	93	0.125	11,63
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		309.00			12,14

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.05	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 059
3515,22
Doc.

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	3.092,40
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43868	837,85
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	712,18
DEP EFETUAD DIA ACERTO		82,12
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
REC. POR CR		146,25
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.092,40

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA N
30/100
4

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	4875989	4875997			
COUS POSTAUX (C C)					
E M S	01470435-3	01470436-7			
ENCOMENDA NORMAL	59721654-0	59721660-7			
SEDEX	15212956-1	15213060-0			
SEDEX A COBRAR	11276060-2	11276060-2			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 060
3515, 22
Doc.

16/04/99

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 03/05/99 — PERÍODO 16/04/99 A 30/04/99 — COD 369 07685

NOME: ACF - BELA VISTA — No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CP INTERNACIONAL	
CP NACIONAL	
ENV PRÉ FRANQ 10 PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	319,00
SELOS ORDINARIOS	529,20
TELEGRAMA PRÉ TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	21,75
SEDEX	904,45
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	1.774,40
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	1.774,40
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	709,76

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRÉ FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	889,04	21	0,15	3,15
TEL. CONTAS CELULAR	41,09	02	0,15	0,30
CART. TELE BELA	21,00	21	6%	1,26
SUBTOTAL (B)	951,13			4,71

FOLHA N. 502,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXINHA BAU REC PARCEL		10,00	01	0,17	0,17
VENDA MAIS DE MONT BAU				12,5 %	
VENDA ACIMA DE MONT BAU				25 %	
[illegible] EMS				2,25	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0,075	
TELE SENA VENDA				0,175	
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		10,00			0,17

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	7%	
ENVEL SEDEX PRÉ FRANQ	7%	
TELE SENA / PAPA TUDO	10%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	7%	
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 061
Doc.

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	2.735,53
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	714,64
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	951,13
DEP EFETUAD DIA ACERTO		221,56
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
REC. DE CREDITO		848,20
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.735,53

FOLHA Nº 503,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	51480939423-7	51480939423-7			
COMPROVANTE (CP)	4275998	4876000	3220901	3220903	
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	59721661-5	59721665-5			
SEDEX	15213061-3	15213190-5			
SEDEX A COBRAR	11276061-6	11276061-6			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

12

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 062
3515 22
Doc.

03/05/99

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 24/05/05 | PERIODO 01/05/05 A 15/05/05 | COD 369 | Nº 14

NOME: ACF BELA VISTA

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	2.10
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	46.50
SEDEX	2.52
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	236.12
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	236.12
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	94.46

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	504,00
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.65	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF			1.40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR - CONTAS	152,55	17	0.15	1,55
[illegible]	400	1	0%	1.56
SUBTOTAL (B)	552,55			507,56

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		20.00	02	0.17	0.51
VENDA AG C/DE MONST BAU				12.5 %	
VENDA AG S/DE MONST BAU				25 %	
ENT INTER				2.25	
ENT PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0.075	
TELE SENA VENDA				0.125	
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		20.00			0.51

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43988	61,43
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUAD DA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
		1.102,30
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.986,83

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS Nº 063
Doc.

FOLHA Nº
505 00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	[illegible]	[illegible]			
COMPROVANTE (CP)	2220904	2220911			
CORREIOS POSTAUX (CC)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SEDEX A COBRAR	[illegible]	[illegible]			
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 064
Doc 3515, 22

17/08/99	DIRETOR	GERENTE

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE AGF

DATA 21/06/05 | PERIODO 16/05/05 A 22/05/05 (DD MM AA)

AGF: AGF TELA VISTA | 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE / FRANQ 1o PORTE	1,10
SELOS COMEMORATIVOS	55,00
SELOS ORDINARIOS	41,00
TELEGRAMA PRE TARIFADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	127,18
ENCOMENDA NORMAL	33,00
SEDEX	9,00,25
TELEGRAMA NACIONAL	
BEED	
SUBTOTAL (A)	2.202,03
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (10 %)	2.202,03
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	917,-

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES 03	10	10	0,12	1,20
ENVELOPE SEDEX ES 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO AGF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA	6		0,24	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	1.161,91	22	0,15	2,45
[illegible]	102,15	04	0,15	1,60
[illegible] DIRA	25,00	14	6%	1,68
SUBTOTAL (B)	1.291,06			6,93

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAJ REC PARCEL				0,17	
VENDA MS C/DEMONST BAIR				12,5 %	
VENDA MS S/DEMONST BAIR				25 %	
[illegible]				2,25	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE				0,075	
[illegible] SENA VENDA				0,125	
PAPA [illegible] VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,01	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)					

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TARIFADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	7%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	7%	
TELE SENA / PARA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	7%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		3.414,22
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43091	414
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	2.615,72
DEPREFETUAD DA ACERTO		20,00
DESCONTO A PVPS		
COMP DE PASSE RESGATES		
Crédito ACF		164,50
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.414,72

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 065
3515, 22
Doc

FOLHA Nº 501

MÁQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	INÍCIO DO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	VENDAS	INÍCIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2220913	2220915	2220917	2220922	
COLIS POSTAUX (CC)					
E M	01470423-2	01470425-2	01470422-2	01470433-6	
ENCOMENDA NORMAL	59721651-5	59721656-2	59724566-1	59724617-3	
EDEX	2376409	2376441-1	4952925-1	4952959-7	
EDEX A COBRAR					
LE POSTAL					
URIER ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 066
3515, 22
Doc.

6/99

ASSINATURA

VISTO

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE AGÊNCIA

DATA 26/06/22 | PERÍODO 01/06/22 A 25/06/22 | COD 369016X5

NOME AGT ILHA VISTA | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1ª PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	12,50
TELEGRAMA PRE-TAXADO	20,00
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CORIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	66,25
SEDEX	717,40
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	16,9,60
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	5,10
PVP (-)	
FATOR CALC (1,0 %)	1.622,50
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	6,19,00

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES 03	5,00	10	0,12	1,20
ENVELOPE SEDEX ES 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF			1,00	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	1.127,00	20	0,15	3,00
[illegible]	151,-	02	0,10	0,20
[illegible]	26,00	13	6%	1,56
SUBTOTAL (B)	1.304,10			6,06

FOLHA Nº 508,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		10,00	04	0,17	0,68
VENDA IAC C/DEMONST BAUR				12,5 %	
VENDA IAC S/DEMONST BAUR				25 %	
[illegible]				2,25	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE				0,01	
[illegible] SENA VENDA				0,12	
[illegible] VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,01	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DET EMS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		10,00			0,68

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC		
ENVELOPE SEDEX		
ENVEL SEDEX PRE FRANQ		
TELE SENA / PARA TUDO		
GUIA POSTAL BRASILEIRO		
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 067
Doc. 35 15 22

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	2.889,00
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43098	666,74
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.180,50
DEP EFETUAD DA ACERTO		1012,96
DESCONTO A PVPs		
COMISSAO PASSE RESGATES		
[illegible]		540,50
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.889,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CAUTELA	FIM DO PERIODO	VENDAS

~~FOLHA N.~~
509,00
4

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	illegible	illegible			
COMPROVANTE (CP)	2220923	2220931			
COLIS POSTAUX (CC)					
MS					
ENCOMENDA NORMAL	illegible	illegible			
SEDEX	illegible	illegible			
SEDEX A COBRAR	illegible	illegible			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 068
3515.22
Doc.

16/06/99

ASSINATURA

VISTO

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA -/-/-- | PERIODO -/-/-- A -/-/-- | COD. 369

NOME

Fls. 1

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	5.00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	42.60
SEDEX	1164,10
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	2.056,70
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (10 %)	2.056,70
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	521,45

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA 01			0.10	
CAIXA DE ENCOMENDA 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX E8 - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX E8 - 04	15.00	10	0.14	1.50
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF	41.6	01	1.40	1,40
MALOTE SERCA - ENTR INTERF			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA	5E.00	01	1.00 %	0.50
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR - CONTAS	769,17	15	0.15	2,25
TELEPAR TELEVENDA	44,15	02	0.15	0.30
[illegible]	26.00	15	6%	2.16
SUBTOTAL (B)	960,02			10.59

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL				0.17	
VENDA MAQ CIDEMONEY BAUR				12.5 %	
VENDA MAQ SIDEMONEY BAUR				25 %	
[illegible]				2.25	
[illegible] PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0.075	
TELE SENA VENDA				0.125	
[illegible] VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DETENS NATUREZA				0.33	
ENCL.		40.00	01	1.05	1,05
[illegible]		0.00	02	0.30	0.60
SUBTOTAL (C)		40.00			1.68

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		2.056,22
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 069
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43998	516,75
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	52.22
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1491,71
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
[illegible] auto ACF		55,52
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.056,22

FOLHA Nº 511

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	[illegible]	[illegible]			
COMPROVANTE (CP)	2220532	2220538			
COUS POSTAUX (C C)					
M S					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 070
Doc. 3515.22

01/07/99

DIRETOR

GERAL

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE AGF

DATA 6/12/... | PERIODO 01/12/05 A 15/12/05 | COD 369

NOME: AGF FELIZ VISTA | Nº 11

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	25,00
SELOS ORDINARIOS	15,40
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	27,50
SEDEX	56,20
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	120,10
SEDEX A FATURAR ( )	
IOMS ( )	
PVP ( )	
FATOR CALC (40%)	120,10
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	658,04

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 00	14,75	1	0,12	1,77
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,00	
EMISSAO CPF	11,96	01	1,40	1,40
MALOTE SEFCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SEFCA RECEBIM			0,40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	800,84	19	0,15	2,85
SELO PERSONALIZADO	21,05	01	1,15	0,15
CHEQUE SELO DIVA	21,00	04	0,17	1,68
SUBTOTAL (B)	875,63			3,87

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAJ REC PARCEL		23,00	05	0,17	0,85
VENDA SAJ C/DEMONST BAIA				12,5 %	
VENDA SAJ S/DEMONST BAIA				25 %	
[illegible]				2,25	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE				0,075	
TELE SENA VENDA				0,125	
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		23,00			0,85

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
FLS Nº 071
3515,22
Doc.

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	2648,73
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	677,16
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	855,22
DEP EFETUAD DIA ACERTO		24390
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
[illegible]		512,15
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.648,73

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURA					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 072
3515, 22
Doc.

16/10/99

DATA

ASSINATURA

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE AGF

DATA 10/1/05 | PERIODO 6/07/05 A 8/07/05 | COD 369

AGF: AGF TELA VISTA | Nº 41

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	676,70
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	20,10
SEDEX	745,10
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	1.441,15
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC FID %	1.441,15
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	575,56

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES 03	[illegible]	10	0,12	1,20
ENVELOPE SEDEX ES 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,00	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA RECEBIM			0,40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	508,75	21	0,10	2,10
RECEPAR CELULAR	19,63	01	0,15	0,15
CART. TELE SENA	68,00	21	6%	11,08
SUBTOTAL (B)	1.022,38			3,58

POLICIA N: 514,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARTA SAU REC PARCEL		63,00	06	0,17	1,02
VENDA MAS CDE MOVIST BAUR				12,5 %	
VENDA AGS DE MOVIST BAUR				25 %	
CT INTERNAC				2,75	
CT PASSAPORTE				3,50	
TELE CAPITAL RESGATE				0,075	
TELE SENA VENDA				0,125	
PAPA TUDO VENDA					
TELEDEX VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		63,00			1,02

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,07%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 073
3515 Doc.

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	2.442,45
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43088	588,56
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.226,28
DEP EFETUAD DIA ACERTO		252,49
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		676,70
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.543,43

FOLHA N.º 515 cc 11

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	22205416	22205541			
COUIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURADO ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 074
Doc. 3515, 22

02/05/99

ASSINATURA

RESPONSAVEL

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA -/-/-- | PERIODO -/-/-- A -/-/-- | COD 369

NOME: ACF [illegible] VILA

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	[illegible]
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	[illegible]
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CODIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	66.45
SEDEX	530.25
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	596.00
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	596.00
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	60.40

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04	[illegible]	[illegible]	0.14	[illegible]
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF			1.40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCIVA	[illegible]	[illegible]	0.21	[illegible]
RECEBIMENTO TAXA CREA			0.05 %	
FORMULARIO CREA - VENDAS			0.17	
TELEPAR - CONTAS	[illegible]	18	0.13	2.40
[illegible]	20.46	01	[illegible]	0.15
[illegible]	[illegible]	16	6%	1.12
SUBTOTAL (B)	[illegible]			[illegible]

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		52.00	05	0.17	0.85
VENDA AO CODEMONST BAU				12.5 %	
VENDA AO B DEMONST BAU				25 %	
ET INSS				2.2%	
ET PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0.075	
TELE SENA VENDA				0.125	
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		52.00			0.85

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS CONVENCIONAIS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.07%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
075
Fls. Nº [illegible]
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	410.15
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	591.59
DEP EFETUAD DIA ACERTO		252.05
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		676,75
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.560,54

FOLHA 2
516,00

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA 12
$12,00

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURE ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIOS
Fls. Nº 076
3515, 22
Doc.

16/08/99		

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA ../../.. PERIODO ../../.. A ../../.. COD 369

NOME: [illegible] VISTA — No. 41

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	[illegible]
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]
SEDEX	[illegible]
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL (A)	[illegible]
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC ([illegible] %)	[illegible]
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	[illegible]

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	[illegible]	[illegible]	0.17	[illegible]
ENVELOPE SEDEX ES - 04	[illegible]	[illegible]	0.14	[illegible]
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.00	
EMISSAO CPF	[illegible]	[illegible]	1.40	[illegible]
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA	[illegible]	[illegible]	0.71	[illegible]
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR - CONTAS	[illegible]	[illegible]	0.15	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	6%	[illegible]
SUBTOTAL (B)	[illegible]			[illegible]

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		42,00	04	0.17	0,68
VENDA AO S/DEMONST BAU				12.5 %	
VENDA AO S/DEMONST BAU				25 %	
2ª VIA				2.25	
2ª PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0.075	
TELE SENA VENDA				0.125	
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		42,00			0,68

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43008	[illegible]
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUAD DIA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		105,00
TOTAL DAS SAIDAS (E)		[illegible]

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 077
Doc.

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			FOLHA Nº 519,00
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 078
3515, 22
Doc.

02/02/99

DIRETOR

CHEFE

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 1 - 1 - 1 | PERIODO 1 - 1 - A 31 - 1 - | COD. 369

NOME: ACF [illegible] VISTA | No. 1

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	2.00
SELOS ORDINARIOS	215.00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	25.12
SEDEX	1.018.52
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
CAIXA T.S. NACIONAL	210,00
SUBTOTAL (A)	1.450
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (%)	[illegible]
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	[illegible]

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB	7.62	04		
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.00	
EMISSAO CPF	1.56	01	1.49	1.49
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA	7.55	01	0.21	0.21
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR - CONTAS	1.047.46	10	0.15	1.57
[illegible]	22.56	01	0.15	0.15
[illegible]	11.00	07	6%	0.54
SUBTOTAL (B)	[illegible]			2.54

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		11.00	04	0.17	0.68
VENDA AC S/DEMONST BAUR				12.5 %	
VENDA AC S/DEMONST BAUR				25 %	
[illegible]				2.75	
[illegible]				3.50	
[illegible] CAPITAL RESGATE				0.075	
TELE SENA VENDA				0.125	
PAPA TUDO VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		11.00			0.68

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.05%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43098	[illegible]
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUAD DIA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
[illegible]		[illegible]
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.560,59

FOLHA Nº 520,00

ROS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
079
Fls - Nº

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS
							FOLHA N. 521.00
							11

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	[illegible]	[illegible]			
COLIS POSTAUX (CC)					
IMS					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	[illegible]			
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 080
3515, 22
Doc.

16/09/99

Unid.

Grad.

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

FOLHA Nº 572.00

DATA 1 - 10 - 99 | PERIODO 16 - 09 - 99 A 30 - 09 - 99 | COD 369

NOME: ACF - BELA VISTA - JACAREZINHO - PR | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	480,24
SELOS ORDINARIOS	365,10
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	79,35
SEDEX	1.183,90
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	2.108,59
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (__ %)	2108,59
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	843,44

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES 03	1180	20	0,12	2,40
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			90%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CAF			1,40	
BOLETIM SERCA - ENTR INTER			0,40	
BOLETIM SERCA - RECEBIDO			0,40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA	7497	01	1,05 %	0,79
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	120878	26	0,15	3,90
TELEPAR CELULAR	118,67	04	0,15	0,60
CARTELA TELEDEIA	4,00	02	0,12	0,24
SUBTOTAL (B)	1.418,22			7,93

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		22,00	03	0,17	0,34
VENDA MAG CIDEMONST BAU				12,5 %	
VENDA MAG S/DEMONST BAU				25 %	
CTT INSS				2,25	
CTT PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			83	0,075	6,23
TELE SENA VENDA		306,00	102	0,125	12,75
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
TELEBRAS. MILLON		20,00	02	0,20	0,60
DECLARACAO Ajust		64,00	32	0,60	19,20
SUBTOTAL (C)		411,00			39,12

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,75	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0181
Doc.

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	3.937,81
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43988	890,49
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1331,45
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.581,14
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		134,73
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.937,81

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COUS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

$23.00

11

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 082
3515, 22
Doc.

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF | FOLHA Nº

DATA / / | PERIODO / / A / / | COD 369 524,00

NOME: ACF [illegible] VISTA

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	[illegible]
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	[illegible]
SELOS COMEMORATIVOS	[illegible]
SELOS ORDINARIOS	[illegible]
TELEGRAMA PRE TAXADO	[illegible]
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]
SEDEX	[illegible]
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	[illegible]
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	[illegible]
PVP (-)	
FATOR CALC (10 %)	[illegible]
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	[illegible]

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.61	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			30%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF			1.40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INOVA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR / CONTAB	[illegible]	[illegible]	0.19	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL (B)	[illegible]			[illegible]

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		[illegible]	[illegible]	0.17	[illegible]
VENDA MAS C/DEMONST BAU				12 5 %	
VENDA MAS S/DEMONST BAU				25 %	
[illegible]				2 25	
[illegible]				3 50	
TITULO CAPITAL RESGATE			[illegible]	0 075	[illegible]
TELE SENA VENDA		[illegible]	[illegible]	0 125	[illegible]
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5 00				0 03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6 00				0 04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8.00				0 05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9 00				0 06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0 13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50 00				0 33	
CHEQUE CORREIOS R$100 00				0 65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
DECL. ISENTO - SIMPLIF.		50,00	100	0,15	15,00
DECL. ISENTO REGISTR.		24,00	12	0.60	7.20
SUBTOTAL (C)					[illegible]

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0 075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS Fls Nº 083 Doc. 3515

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43908	[illegible]
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	[illegible]
DEP EFETUAD DIA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CHEQUE ACF		[illegible]
TOTAL DAS SAIDAS (E)		4.253,45

MÁQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			575,00
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 084
3515
Doc.

18/10/99

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA __/__/__ | PERIODO __/__/__ A __/__/__ | COD 369 7485

NOME [illegible]

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI - INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	
SEDEX	
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (%)	
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	FOLHA N. 526,00
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES 00			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.00	
EMISSAO CPF			1.40	1,40
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.48	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.48	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.48	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR / CONTAS			0.19	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL				0.17	
VENDA REG CDC MONET BAUI				12.5 %	
VENDA AO S DE MONET BAUI				25 %	
R$ AVISE				2.25	
R$ PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE				0.075	
TELE SENA VENDA				0.125	
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS R$100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		244,00			12,18

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.07%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		R$ 3515,22
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 085
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	
DEP EFETUAD DA ACERTO		
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
RESUMO ACF		1145
TOTAL DAS SAIDAS (E)		1158,20

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS
							FOLHA Nº
							577,60
							4

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	illegible	illegible			
COMPROVANTE (CP)	illegible	illegible			
COUS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	illegible	illegible			
SEDEX	illegible	illegible	illegible	illegible	
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURADO ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 086
3515 , 22
Doc.

01/11/95

Assinatura

Assinatura

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 6/12/05 | PERIODO 01/11/05 A 1/12/05 | COD. 309

NOME: ACF PELA VISTA | Pág. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI - INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	5,00
SELOS ORDINARIOS	62,50
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	44,25
SEDEX	851,60
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	963,35
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (1,5 %)	963,35
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	204,54

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	FOLHA 15
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	528,00
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 00	1176	2	0,12	2,00
ENVELOPE SEDEX ES - 04	4750	5	0,14	5,50
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,00	
EMISSAO CPF			1,00	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,00	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,00	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,00	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	1.230,26	17	0,15	2,55
TELEMAR CELULAR	28,24	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (B)	1.258,50			538,20

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		20,00	02	0,17	0,01
VENDA AOS CIDEMONST BAU				12,5 %	
VENDA AOS DEMONST BAU				25 %	
1a PASSE				2,25	
1a PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			02	0,075	0,15
TELE SENA VENDA		272,00	124	0,125	15,50
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
DECL. ISENTO SIMPLIF.		34,00	68	0,15	10,20
DECL. ISENTO REGISTR.		12,00	06	0,60	3,60
SUBTOTAL (C)		1118,00			32,70

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D) 3.515,22

RECOLHIMENTO A MAIOR

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	743,69
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.158,50
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.463,36
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		55,96
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.500,35

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 087
Doc 3515,22

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS
							FOLHA N.º
							529,00
							4

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	illegible	illegible			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	illegible	illegible	illegible	illegible	
SEDEX	illegible	illegible			
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 088
Doc.

№ 3515,22

16/11/99

Assinatura

Assinatura

DATA / / | PERIODO 6 / / A / / | COD 369

NOME: AG F PELA VISTA | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	5,00
SELOS ORDINARIOS	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	
SEDEX	
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (%)	
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,00	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	6,00	20	0,10	2,00
[illegible]	15,40	01	[illegible]	0,[illegible]
SUBTOTAL (B)	[illegible]			2,45

FOLHA 11
30,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		20,00	02	0,17	0,34
VENDA MS C/DEMONST BAUI				12,5 %	
VENDA MS S/DEMONST BAUI				25 %	
CT INTERNAC				2,25	
CT PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			01	0,075	11,12
TELE SENA VENDA		15,00	20	0,125	2,50
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
[illegible]		26,00	20	[illegible]	4,20
[illegible]		12,00	06	0,10	2,60
SUBTOTAL (C)		220,00			17,05

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		35 15,22
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 089
Doc

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43068	[illegible]
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUAD DIA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO NCF		[illegible]
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.6 35,13

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA Nº
31,00
A

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	[illegible]	[illegible]			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	[illegible]			
SEDEX A COBRAR	[illegible]	[illegible]			
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 090
Doc. 3515,22

Nº

21/3/99	ASSINATURA	RUBRICA

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA [illegible] — PERIODO [illegible] A [illegible] — COD. 369

NOME: ACF JOIA VISTA — Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI - INTERNACIONAL	
CTN - NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	[illegible]
SELOS COMEMORATIVOS	[illegible]
SELOS ORDINARIOS	[illegible]
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	46.00
SEDEX	105,45
TELEGRAMA NACIONAL	
[illegible] KM ICN	36.00
[illegible] NACIONAL	60.00
[illegible] NACIONAL	60.00
SUBTOTAL (A)	[illegible]
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC ([illegible] %)	[illegible]
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	54,28

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.19	FOLHA
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	82,00
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.80	4
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF	456	01	1.40	1,45
MALOTE SEDEX - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SEDEX - RECEBIM			0.40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.2%	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR / CONTAS	[illegible]	[illegible]	0.19	2,20
[illegible] TELEVENDA	12,65	04	0.12	0,12
SUBTOTAL (B)	276,71			4,94

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		52,00	02	0.17	0,52
VENDA AO DEMONST BAU				12.5 %	
VENDA AO S/DEMONST BAU				25 %	
1ª INSC				2.25	
1ª PASSAPORTE				3.50	
[illegible] CAPITAL RESGATE			21	0.075	5,22
[illegible] ELE SENA VENDA		50,00	10	0.125	5,25
PAPA TUDO VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		402.00			14,93

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		3.514,42
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0601
Nº 3515,22
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43000	574,05
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	1.271,41
DEP EFETUAD DA ACERTO		1.497,18
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		171,78
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.514,42

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA Nº
533

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOCUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	[illegible]	[illegible]			
COLIS POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SEDEX A COBRAR	[illegible]	[illegible]			
VALE POSTAL					
FATURADO ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 092
3515
Doc.

16/12/99

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA [illegible] PERIODO [illegible] COD 369

NOME: ACF TELA VISTA — Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI - INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	55,00
SELOS ORDINARIOS	130,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	62,50
SEDEX	979,75
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
ISN	83,00
KM CAMIÕES ACF	64,00
SUBTOTAL (A)	2.312,25
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2.312,25
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	924,90

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	FOLHA Nº
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	534,00
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	14,35	1	0,12	2,00
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB	20,15			
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
SUBLOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA PICRA			0,20	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	679,00	18	0,15	2,70
RECEBIMENTO SIMPLIF.	17,00	34	0,15	5,10
RECEBIMENTO ALBISA	14,00	07	0,60	11,20
SUBTOTAL (B)	744,90			15,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		54,00	05	0,17	0,85
VENDA MAS CDE MOVIST BAU				12,5 %	
VENDA MAS DEMAIS MOVIST BAU				25 %	
1ª PASSE				2,25	
1ª PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			21	0,075	2,23
TELE SENA VENDA		445,00	99	0,125	11,12
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 30,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,83	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
CARTÃO P. OLÍMPICO		15,00	10	0,12	1,20
SUBTOTAL (C)		514,00			15,51

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUM POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		35 15,22
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		2.571,15
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 093
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43068	955,41
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	679,00
DEP EFETUAD DA ACERTO		1.565,38
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		71,36
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.571,15

3 571,30

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

E C T N
535,00

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2641550	2641600			
COLIS POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	16516[illegible]	16516[illegible]			
SEDEX	6774276-6	6774[illegible]			
SEDEX A COBRAR	11376016	11376076-6			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 094
3515,22
Doc.

02/01/2.000

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF	
DATA 13 / 01 / 2000	PERIODO 01 / 06 / 1999 A 15 / 06 / 2000	COD 369 - [illegible]
NOME ACF BELA VISTA		Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI - INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	[illegible]
SELOS ORDINARIOS	[illegible]
TELEGRAMA PRE-TAXADO	[illegible]
SEDEX EST (SERVICO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	35,75
SEDEX	740,20
TELEGRAMA NACIONAL	
[illegible]EED	
SUBTOTAL (A)	[illegible]
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	[illegible]
PVP (-)	
FATOR CALC ([illegible]%)	[illegible]
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	[illegible]

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	247	[illegible]	0,12	2,00
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			85%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)	400,00	04		
VALE POSTAL (TAXA)	7,00	01	0,69	0,69
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	1100,00	20	0,10	2,00
SUBTOTAL (B)	[illegible]74			6,69

FOLHA 11
536,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		21,00	02	0,17	0,34
VENDA [illegible] DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA [illegible] DEMONST BAU				25 %	
1a INSS				2,25	
1a PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE			[illegible]	0,075	4,75
TELE SENA VENDA		[illegible]	[illegible]	0,129	6,55
PAPA TUDO VENDA					
[illegible] DE VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		196,00			11,74

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	[illegible]	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 095
3515,22
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43098	6362,21
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	[illegible]00,00
DEP EFETUADO DA ACERTO		1026,66
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		94,42
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.268,29

MÁQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DO PERÍODO	VENDAS	INÍCIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS
							FOLHA N.
							53 00
							11

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2[illegible]1	2[illegible]7			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00[illegible]5-1	00[illegible]6-6			
SEDEX	69[illegible]60-1	69[illegible]4-8	70[illegible]4-6	70859766-5	
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL	152967-6	152967-6			
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 096
3515 , 2
Doc.

17/01/2.000	DIRETOR	GERENTE

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 02/01/2005 | PERIODO 16/12/2004 A 31/12/2004 | COD. 369

NOME: ACF VELA VISTA | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	16,00
SELOS ORDINARIOS	164,50
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	55,00
SEDEX	1.917,05
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	2.152,55
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (10 %)	2.150,55
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	860,22

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	11,50	20	0,12	2,40
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,00	
EMISSAO CPF			1,00	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,00	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,00	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,00	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	740,10	21	0,15	3,15
SUBTOTAL (B)	751,60			5,55

FOLHA Nº 538,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		44,00	04	0,17	0,68
VENDA MAQ COMEMORAT BAU				12,5 %	
VENDA MAQ S/ DE MONST BAU				7,5 %	
ECT INTERNET				2,2%	
ECT PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL RESGATE			415	0,075	7,28
TELE SENA VENDA		288,00	96	0,125	12,00
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$100,00				0,83	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		332,00			16,06

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,5%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	3515,72
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		2.224,45
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 097
Doc.:

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43098	884,52
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	740,10
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.522,13
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		79,29
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.224,45

MÁQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERÍODO ANT.	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS
							FOLHA Nº
							599,00

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOCUETO BANCARIO	[illegible]	4[illegible]-4			
COMPROVANTE (CP)	2041[illegible]	204100	220151	220152	
COUS POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	DE216270	DE211652			
SEDEX	AD5E07767-1	AD5E09905-5			
SEDEX A COBRAR	11276077-0	11276077-0			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 098
3515,22
Doc.

01/02/2.000

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF	
DATA 26/02/2000	PERIODO 01/02/2000 A 15/02/2000	COD. 369
NOME ACF TELA VISTA - JACAREZINHO-PR		No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE / PLANO 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	2.00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVICO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CODIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	5.00
SEDEX	1.00
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
[illegible]	240.00
SUBTOTAL (A)	44.00
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (-)	44.00
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	16.10

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.60	
EMISSAO CPF			1.40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIDA			0.40	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
RELEPAR / CONTAS	1.052,12	19	0.15	2.85
SUBTOTAL (B)	1.052,12			2.85

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		1.00	02	0.17	0.34
VENDA AG C/DEMONST BAU				12.5 %	
VENDA AG S/DEMONST BAU				25 %	
[illegible]				2.25	
[illegible] PASSAPORTE				3.50	
[illegible] CAPITAL RESGATE			17	0.075	1.27
TELE SENA VENDA		20.00	20	0.125	2.50
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DETENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		121.00			11.62

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / OTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.07%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		662,47
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 099
Nº 3515.22
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43968	1.668,42
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	662,47
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.500,60
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		112,21
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.668,42

FOLHA Nº 540,00 M

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA N.º
541 00
21

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	[illegible]	[illegible]			
COMPROVANTE (CP)	201741	201760			
[illegible]US POSTAUX (C C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SEDEX A COBRAR	[illegible]	[illegible]			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

69

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 100
3515, 22
Doc.

16/02/2.000

Assinatura

Assinatura

FOLHA Nº 542,00

CORREIOS	DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF	COD. 369	365,42
DATA 01/03/2002	PERIODO 16/02/2002 A 22/02/2002		
NOME AGF TELA VISTA - JACAREZINHO-PR			14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI - INTERNACIONAL	
CTN - NACIONAL	
ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO PORTE	1,00
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINÁRIOS	214,20
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	67,50
SEDEX	212,20
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
VIG. C.C. NACIONAL	240,00
SUBTOTAL (A)	1.634,70
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (UR %)	- 657,10
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	977,60

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	1.500	15	0,12	1,80
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	685,48	21	0,19	3,15
SUBTOTAL (B)	687,33			4,95

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		77,00	07	0,17	1,19
VENDA MAC C/DEBONIST BAUR				12,5 %	
VENDA MAC S/DEBONIST BAUR				25 %	
[illegible]				2,25	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE			416	0,075	2,45
TELE SENA VENDA		210,00	100	0,125	12,50
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DETENS NATUREZA				0,33	
INSCRIÇÃO IBGE		160,00	08	1,20	9,60
SUBTOTAL (C)		537,00			26,74

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		3.515,22
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	706,55
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	685,48
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.445,08
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		78,82
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.919,23

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 101
Doc

FOLHA Nº 543 00

MAQUINA DE [illegible]

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	[illegible]	[illegible]			
COMPROVANTE (CP)	2201761	2301766			
COUS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00521664-3	00525684-8			
SEDEX	70861200-7	70861284-2	67082245-2	67082288-5	
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURADO ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 102
3515
Doc.

01/03/00

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 26/02/2000 | PERIODO - 15/12/1999 A - 25/01/2000 | COD 369

NOME AG. TELH VELHA - SINIMBU - RS | No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI - INTERNACIONAL	
CPN - NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	455.00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVICO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	1.280,00
SEDEX	500,00
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	1.435,00
SEDEX A FATURAR (+)	
IOMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	1.916,00
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	669,40

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04	24,00	1	0,14	0,50
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CRF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,71	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,00 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	1.215,07	27	0,19	5,60
SUBTOTAL (B)	1.239,07			6,40

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		22,00	02	0,17	1,21
VENDA VALES DE MOVIST BAUR				12,5 %	
VENDA VALES DE MOVIST BAUR				25 %	
4a IDADE				2,2%	
4a PASSAPORTE				3,50	
TELEC CAPITAL RESGATE			41	0,075	3,11
TELE SENA VENDA		2.140,00	20	0,125	6,62
PAPA TUDO VENDA					
TELEX VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		191,00			10,29

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		1.066,40
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS
Fls Nº 103
3515,72
Doc

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	1.066,40
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	1.114,64
DEP EFETUAD DA ACERTO		150,00
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		67,04
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.048,27

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS
							FOLHA N
							545,00
							11

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	0456.5	0457.3			
COMPROVANTE (CP)	1203764	1204444			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	0[illegible]	0052264-0			
SEDEX	0[illegible]284-4	0[illegible]342-2			
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

10

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 104
3515,
Doc.

16/02/2000

ASSINATURA

ASSINATURA

FOLHA Nº 546 00

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA: / / — PERIODO / / A / / — COD. 369

NOME — No.

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI - INTERNACIONAL	
CPN - NACIONAL	135,60
ENV PRE-FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	31,50
SELOS ORDINARIOS	2294,20
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	69,25
SEDEX	1352,10
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	3.882,65
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	388265
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	1.553,06

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	14,75	25	0,12	3,00
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			80%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,60	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	876,74	24	0,15	3,60
AP. Rup. Banc CEF	25,00	01		2,50
SUBTOTAL (B)	916,49			9,10

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU - REC PARCEL		54,00	05	0,17	0,85
VENDA (AG C/DEMONST BAU)				12,5 %	
VENDA (AG S/DEMONST BAU)				25 %	
RT INSS				2,25	
RTT PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL - RESGATE			94	0,075	7,05
TELE SENA VENDA		225,00	75	0,125	9,38
PAPA TUDO - VENDA					
TITULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$100,00				0,85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS. NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		279,00			17,28

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA-TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		35,15
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		5078,14
RECOLHIMENTO A MAIOR		

ROS nº 03/2005 - CN
SPMI - CORREIOS
Fls Nº 105

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43668	1.579,44
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	876,74
DEP EFETUAD DIA ACERTO		2.468,98
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		152,98
TOTAL DAS SAIDAS (E)		5.078,14

FOLHA N.º 541,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2301775	2301782			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00521695-3	00521712-3			
SEDEX	67083424-6	67083630-4			
SEDEX A COBRAR	11276079-7	11276079-7			
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

(a)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 106
3515,92
Doc.

DATA: 03/11/2005

CONFERENTE

RESPONSAVEL - AG

FOLHA Nº 548 ao

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 17 / 04 / 2000 — PERIODO 01 / 04 / 2000 A 15 / 04 / 2000 — COD. 36976-5

NOME ACF BELA VISTA - JACAREZINHO - PR. — No. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CFI - INTERNACIONAL	
CFN - NACIONAL	
ENV PRE-FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	215,00
SELOS ORDINARIOS	1.303,50
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	75,50
SEDEX	1.286,60
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	2.980,60
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2.980,60
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	1.192,24

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	11,80	20	0,12	2,40
ENVELOPE SEDEX ES - 04	17,75	25	0,14	3,50
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			80%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF	4,96	01	1,49	1,49
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	357,65	10	0,15	1,50
SUBTOTAL (B)	392,16			8,89

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU - REC PARCEL		44,00	04	0,17	0,68
VENDA IAG C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA IAG S/DEMONST BAU				25 %	
RT INSS				2,25	
RT PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL - RESGATE			31	0,075	2,33
TELE SENA - VENDA		87,00	29	0,125	3,63
PAPA TUDO - VENDA					
TITULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$100,00				0,85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
REC. INSCR. IBGE		330,00	22	1,20	26,40
SUBTOTAL (C)		461,00			33,04

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA-TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 107
Doc. 3515,12

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	3.833,76
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43068	1.234,17
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	357,65
DEP EFETUAD DIA ACERTO		2.193,15 x
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		48,79
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.833,76

FOLHA Nº 549

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2301782	2301788			
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00521712-7	00521720-0			
SEDEX	67082621-8	67082644-5	67085245-7	67085420-6	
SEDEX A COBRAR	11276080-6	11276080-6			
VALE POSTAL					
FATURAR (					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 108
3515
Doc.

DATA	CONFERENTE - EXP	RESPONSAVEL - AG
17/04/2000		

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

FOLHA nº 550,00

DATA 02/05/2.000 — PERIODO 16/04/2.000 A 30/04/2.000 — COD. 369 0768-5

NOME ACF BELA VISTA - JACAREZINHO-PR. — Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI - INTERNACIONAL	
CPN - NACIONAL	
ENV PRE-FRANQ 1o PORTE	15,00
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	1.062,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CORIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	65,00
SEDEX	1.033,60
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	31,85
SUBTOTAL (A)	2.207,45
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	2.207,45
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	882,98

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	14,75	25	0,12	3,00
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF	4,96	01	1,49	1,49
MALOTE SERCA - ENTR INTERN			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONTAS	999,59	23	0,15	3,45
SUBTOTAL (B)	1.019,30			7,94

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU - REC PARCEL		33,00	02	0,17	0,34
VENDA IAG C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA IAG S/DEMONST BAU				25 %	
ICT INSS				2,75	
ICT PASSAPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL - RESGATE			12	0,075	0,90
TELE SENA VENDA		125,10	25	0,125	3,13
PAPA TUDO - VENDA					
TITULOS - VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIOS - R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS - R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS - R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS - R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS. NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		158,00			4,37

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE-FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA-TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		3.384,75
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 109
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43088	895,29
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	999,59
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.470,85
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		19,02
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.384,75

FOLHA Nº 551.00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO	51269076850461-1	51269076850461-1			
COMPROVANTE (CP)	2301787	2301795	2301802	2301805	
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	00521731-2	00521745-0			
SEDEX	67085421-0	67085544-0	67086045-3	67086059-0	
SEDEX A COBRAR	13911995-3	13911995-3			
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 110
Nº 3515,72
Doc.

12/05/2[redacted]

CONFERENTE DE:

RESPONSAVEL - AG:

DATA [illegible] | PERIODO [illegible] | COD 369

NOME: HCF [illegible] VISTA - [illegible] FR.

Pag. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI - INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	200.00
ENV PRE FRANQ 10 PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	45.00
SELOS ORDINARIOS	104.50
TELEGRAMA PRE TAXADO	200.00
SEDEX EST (SERVICO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	49.25
SEDEX	1227.10
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	35.25
SUBTOTAL (A)	1.609,20
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	5.00
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	1.604,20
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	1.144,63

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	147.00	02	0.12	2.00
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.09	
EMISSAO CPF	9.00	02	1.35	2.70
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.48	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0.48	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0.48	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR / CONTAS	177.24	06	0.10	0.60
SUBTOTAL (B)	200.24			6.60

FOLHA Nº 552,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAJ REC PARCEL		44.00	04	0.02	0.72
VENDA 40 C/DEMONST BALC				12.5 %	
VENDA 40 S/DEMONST BALC				25 %	
4ª IDADE				2.25	
4ª PASSAPORTE				3.50	
TITULO CAPITAL RESGATE			90	0.075	5.31
TELE SENA VENDA		48.00	40	0.125	8.82
4ª IDADE VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9.00				0.06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		244.00			14.85

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		2.054,29
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	1.062,13
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	177,24
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.714,92
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		109,22
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.054,29

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 111
3515,12
Doc.

FOLHA Nº

553.00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2201256	2201409	2201806	2201812	
COUS POSTAUX (CC)					
5					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]3746-7	[illegible]1755-1			
SEDEX	[illegible]6060-9	6705624[illegible]			
EDEX A COBRAR					
ALE POSTAL					
TURA ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 112
3515
Doc.

6/05/2.000

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

554

DATA 02/06/2000 | PERÍODO 12/05/2000 A 31/05/2000 | COD 369

NOME: ACF PELA VISTA - JACAREZINHO - PR. | Nro 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	15,00
SELOS ORDINARIOS	1.000,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	77,05
SEDEX	1.715,70
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	151,65
SUBTOTAL (A)	2.007,40
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2.007,40
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	1.202,96

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	14,75	05	0,12	2,00
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF			1,40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA ANORS			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR - CONTAS	627,12	14	0,15	2,10
SUBTOTAL (B)	641,87			5,10

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		23,00	02	0,18	0,36
VENDA MS C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA MS S/DEMONST BAU				25 %	
1º PVP				2,2%	
1º PASSAPORTE				3,50	
CAPITAL RESGATE			19	0,05%	1,58
SENA VENDA		115,00	23	0,18	41,78
PAPA TUDO VENDA					
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		138,00			6,72

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		-
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		3791,27
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43998	1214,78
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	624,12
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1903,95
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		29,19
DEVCREDITO		11,63
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3781,27

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls Nº 113
3515,12
Doc.

FOLHA
555,00

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2201500 2201513	2201800 2201822	1775651	1775656	
JS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	[illegible]	64036644-2	[illegible]	[illegible]	
SEDEX A COBRAR	[illegible]	13913916-7			
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

117

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 114
Nº 3515,12
Doc.

01/06/2.000

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA [illegible] | PERIODO [illegible] A [illegible] | COD 369 [illegible]

NOME: ACF BELA VISTA - JACAREZINHO - PR | PAG. 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	5,40
SELLOS COMEMORATIVOS	[illegible]
SELOS ORDINARIOS	[illegible]
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	55,50
SEDEX	1.416,20
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	203,65
[illegible]	
[illegible]	
SUBTOTAL (A)	[illegible]
SEDEX A FATURAR (-)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2.171,55
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	[illegible]

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	[illegible]	[illegible]	0.12	[illegible]
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF			1.40	
MALOTE SERCA - ENVIAR/RECEB			0.48	
MALOTE SERCA - RECEBER			0.48	
OBJETOS RECEB ENTR INTERNA			0.48	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR / CONTAS	[illegible]	[illegible]	0.15	[illegible]
SUBTOTAL (B)	156,50			4,65

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		34,00	02	0,27	2,66
VENDA MAIS DEMONST BAUR				12,5 %	
VENDA MAIS DEMONST BAUR				25 %	
[illegible]				2,7%	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE			41	0,09%	4,05
[illegible] VENDA		150,00	50	0,12%	6,05
[illegible] VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
[illegible] CORREIOS R$ 5,00				0,03	
[illegible] CORREIOS R$ 6,00				0,04	
[illegible] CORREIOS R$ 7,00				0,05	
[illegible] CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
[illegible] CORREIOS R$ 9,00				0,06	
[illegible] CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
[illegible] CORREIOS R$ 20,00				0,13	
[illegible] CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
[illegible] CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
[illegible] CHEQUE CORREIOS					
[illegible] DE OUTRA NATUREZA				0,33	
SUBTOTAL (C)		184,00			11,68

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	Nº 0075	3515,12
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		2.502,05
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43068	2.362,45
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21079	60,50
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.085,79
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		73,32
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.502,05

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 115
Doc.

FOLHA Nº 557

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
.OQUETO BANCARIO					
)MPROVANTE (CP)					
OSTAUX (CC)					
S					
COMENDA NORMAL					
)EX					
)EX A COBRAR					
E POSTAL					
JRAL ( )					

115

RQS nº 03/2005 - CN
CPML = CORREIOS
Fls Nº 116
3515, 12
Doc.

26/06/2.006

CORREIOS | DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 12/01/2010 | PERIODO 16/12/2009 A 01/01/2010 | COD. 369[illegible]

NOME: ACF PELA VISTA - JUAZEIRINHO - PE. | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CP INTERNACIONAL	
CPN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	443,10
SELOS ORDINARIOS	~~1.448,30~~
TELEGRAMA PRE TAXADO	1.111,1
SEDEX EST (SERVICO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CODIS POSTAUX	
EMS	23,00
ENCOMENDA NORMAL	126,75
SEDEX	1.768,65
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	64,40
SUBTOTAL (A)	3.534,10
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (10%)	3.534,10
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	4.133,96

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03	18,24	06	0.12	2,12
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.60	
EMISSAO CPF			1.40	
MALOTE SERCA - ENTREGUE			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBIDO			0.40	
OBJETOS PEQ ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR / CONTAS	268,77	07	0.15	1,05
[illegible]	15,00	15	0.0330	0.40
SUBTOTAL (B)	302,01			4.66

FOLHA Nº 558,00 / 2,12

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
[illegible] REC PARCEL		44,00	04	0.82	0.38
[illegible]				1.75 %	
[illegible]				2.5 %	
[illegible]				2.75	
[illegible]				3.50	
[illegible] RESGATE			25	0.063	2,27
[illegible] VENDA		123,00	416	0.1254	6,39
[illegible] VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
[illegible] CORREIOS R$ 5,00				0.03	
[illegible] CORREIOS R$ 6,00				0.04	
[illegible] CORREIOS R$ 7,00				0.05	
[illegible] CORREIOS R$ 8,00				0.05	
[illegible] CORREIOS R$ 9,00				0.06	
[illegible] CORREIOS - R$ 10,00				0.07	
[illegible] CORREIOS R$ 20,00				0.13	
[illegible] CORREIOS - R$ 50,00				0.33	
[illegible] CORREIOS - R$ 100,00				0.65	
[illegible] CHEQUE CORREIOS					
[illegible] DE ITENS NATUREZA				0.33	
[illegible] ENEM		125,00	05	1.20	6,00
SUBTOTAL (C)		292,00			15,59

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0.075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		

TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)	4.142,04
RECOLHIMENTO A MAIOR	

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	1.454,11
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	2.651,77
DEP EFETUAD DIA ACERTO		43,24
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		41,74
TOTAL DAS SAIDAS (E)		4.191,24

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 117
3515,22
Doc.

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA 1.º
559,00
4

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	220[illegible]	230[illegible]	[illegible]566[illegible]	[illegible]664	
	220[illegible]	220[illegible]	220[illegible]4	220[illegible]5	
FOLIS POSTAUX (CC)					
	DC9E206[illegible]-2	DC9E206[illegible]-2			
ENCOMENDA NORMAL	DE[illegible]-4	DE[illegible]-5	C0491461-3	C0491468-4	
	E2A[illegible]-4	E2[illegible]-5			
SEDEX	11[illegible]-4	11[illegible]-6	11[illegible]-7	11[illegible]-5	
SEDEX A COBRAR					
TELE POSTAL					
TURIS ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 118
3515,22
Doc.

03/07/2000	[illegible]	[illegible]

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 17 / 07 / 2000 | PERIODO 01 / 07 / 2000 A 15 / 07 / 2000 | COD 369076-8-5

NOME: ACF BELA VISTA - JACAREZINHO | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI - INTERNACIONAL	
CPN - NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	283,50
SELOS ORDINARIOS	1.326,00
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CODIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	89,05
SEDEX	1.225,00
TELEGRAMA NACIONAL	
[illegible]ED	42,70
SUBTOTAL (A)	2.966,25
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2.966,25
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	1.186,50

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,00	
EMISSAO CPF	4,50	01	1,35	1,35
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0,40	
MALOTE SERCA - RECEBIM			0,40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEFAX / CONTAS	230,38	08	0,15	1,20
SUBTOTAL (B)	234,88			2,55

FOLHA N.º 560,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		24,00	02	0,22	0,44
VENDA MG C/DEMONST BAU				12,5 %	
VENDA MG S/DEMONST BAU				25 %	
[illegible] INVEST				2,2%	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE			64	0,083	5,31
TELE SENA VENDA		190,00	38	~~0,039~~	~~7,41~~
PAPA TUDO VENDA				0,108	7,90
TITULOS VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6,00				0,04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 8,00				0,05	
CHEQUE CORREIOS - R$ 9,00				0,06	
CHEQUE CORREIOS - R$ 10,00				0,07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13	
CHEQUE CORREIOS - R$ 50,00				0,33	
CHEQUE CORREIOS - R$ 100,00				0,65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DEFENS NATUREZA				0,33	
					13,65
SUBTOTAL (C)		214,00			~~13,09~~

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		3.415,13
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 119
Doc.

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43088	1.102,70
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	230,38
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.882,44
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		99,61
TOTAL DAS SAIDAS (E)		3.415,13

FOLHA N.º 561 RC

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	1775665	1775669	2301836	2301838	
COLIS POSTAUX (C.C)					
E M S					
ENCOMENDA NORMAL	00494169-8	00494138-8			
SEDEX	91126436-4	91126501-7	91126582-5	91126721-1	
SEDEX A COBRAR	13912000-7	13912000-7			
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 120
Doc. 3515,22

17/07/2000

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE ACF

DATA 1/12/2009 | PERIODO 16/12/2009 A 31/12/2009 | COD 369

NOME: ACF TELA VISTA - CAIÇARAZINHO - PD. | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	20.00
ENV PRE / PAGO 1o PORTE	
SELLOS COMEMORATIVOS	67.00
SELLOS ORDINARIOS	2.417.00
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	116.25
SEDEX	1.252,40
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	166.25
SUBTOTAL (A)	2.479.90
SEDEX A FATURAR (-)	
IOMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40 %)	2.479,90
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	991.96

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0.12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
EMISSAO CPF			1.40	
MALOTE SERCA - EMIS INTER			0.40	
MALOTE SERCA - RECEBID			0.40	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0.40	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0.21	
RECEBIMENTO TAXA CREA	22.00	01	1.00 %	0.22
FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
TELEPAR - CONTAS	669,88	14	0.15	2.10
ENV. SEDEX MEDIO	21,25	25	0.94	0.60
SUBTOTAL (B)	774,13			3,66

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		22,00	02	0.22	0.44
VENDA AS C/DEMONST SAU				12.5 %	
VENDA AS S/DEMONST SAU				25 %	
[illegible]				2.25	
[illegible] PASSAPORTE				3.50	
[illegible] POSTAL RESGATE			45	0.05	2.25
[illegible] VENDA		160.00	32	0.06	6.46
[illegible] VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5.00				0.03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6.00				0.04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9.00				0.05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10.00				0.07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20.00				0.13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50.00				0.33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100.00				0.65	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
SELO DE ISENS NATUREZA				0.33	
SUBTOTAL (C)		182.00			11.00

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	Nº 0.07%	35 15,22
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		4.4[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	43668	1.11[illegible]
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUAD DIA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CREDITO ACF		72,00
TOTAL DAS SAIDAS (E)		4.4[illegible]

FOLHA Nº 562,00

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS

Fls Nº 121

Doc.

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIOD	CARGA	FIM DO PERIOD	VENDAS

FOLHA Nº
563,00

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
LOQUETO BANCARIO					
OMPROVANTE (CP)	1775610	1775615			
	2.01859	2.01840			
OLIS POSTAUX (CC)					
M S					
NCOMENDA NORMAL	00441252-2	00441422-2			
EDEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]3849	
EDEX A COBRAR	[illegible]252-3	00441252-1			
LE POSTAL					
TURAS ( )					

121

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 122
Doc. 3515,22

01/08/2.000

ASSINATURA

ASSINATURA

DATA [illegible] PERIODO [illegible] COD 369

AGF TELA VISTA - JACAREPAGUA - RJ

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CTI INTERNACIONAL	
CTN NACIONAL	
ENV PRE FRANQ 1o PORTE	3.00
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINARIOS	[illegible]
TELEGRAMA PRE TAXADO	
SEDEX EST (SETIMO)	
SELOS ESTAMPADOS	
COLIS POSTAUX	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	1047.50
SEDEX	1.016.10
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	4.02
SUBTOTAL (A)	2.067,67
SEDEX A FATURAR (-)	
IOVS ( )	
PVD ( )	
FATOR CALC (100 %)	2.067,67
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	1.227,06

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,10	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,85	
ENVELOPE SEDEX ES - 03			0,12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0,14	
SEDEX ESTADUAL PRE-FRANQ			0,12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,80	
EMISSAO CPF	4,50	01	[illegible]	[illegible]
MALOTE SERICA - EMITE MSERI			0,48	
MALOTE SERICA - RECEBIDO			0,48	
OBJETOS REC ENTR INTERNA			0,48	
RECEBIMENTO TAXA INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR + CONTAS	148,45	04	0,15	0,60
ENV. CORRESPONDENCIA	11,35	01	0,105	[illegible]
SUBTOTAL (B)	174,30			4,69

FOLHA 564,00

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE BAU REC PARCEL		45,00	04	0,17	0,68
VENDA AG C/DEMONST BAUR				12,5 %	
VENDA AG S/DEMONST BAUR				25 %	
[illegible]				2,25	
[illegible] PASSAPORTE				3,50	
[illegible] CAPITAL RESGATE			11	0,093	1,01
[illegible] VENDA		120,00	20	0,103	6,34
[illegible] VENDA					
[illegible] VENDA PVP					
[illegible] CORREIOS R$ 5,00				0,03	
[illegible] CORREIOS R$ 6,00				0,04	
[illegible] CORREIOS R$ 7,00				0,05	
[illegible] CORREIOS R$ 8,00				0,05	
[illegible] CORREIOS R$ 9,00				0,05	
[illegible] CORREIOS R$ 10,00				0,07	
[illegible] CORREIOS R$ 20,00				0,13	
[illegible] CORREIOS R$ 50,00				0,33	
[illegible] CORREIOS R$ 100,00				0,65	
[illegible] CHEQUE CORREIOS					
[illegible] DETENS NATUREZA				0,33	
CL ISENTA SIMPL.		10,00	20	0,15	3,00
CL ISENTA REG.		16,00	08	0,60	4,80
SUBTOTAL (C)		231,00			15,83

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0,073	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	Nº 2% 3515	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		2.465,37
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A+B+C+D)	43088	1.245,56
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	148,45
DEP EFETUAD DIA ACERTO		1.052,64
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
CRÉDITO ACF		25,02
TOTAL DAS SAIDAS (E)		2.465,87

ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 123
Doc. 22

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS
							POLIT. 565,00

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	illegible	illegible	illegible	illegible	
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	illegible	illegible			
SEDEX	illegible	illegible	illegible	illegible	
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
ATURA ( )					

123

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 124
Doc. 3515,22

16/08/2.005

CORREIOS | DE[illegible]STRATIVO FINANCEIRO DE AC[illegible]

DATA [illegible] | PERIODO [illegible] | COD 369[illegible]

NOME [illegible] | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS		(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS				
ENTRADAS	VALOR	ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
AEROGRAMAS		CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0.10	
CTI INTERNACIONAL		CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0.25	
CTN NACIONAL	[illegible]	CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0.41	
ENVELOPE 1 PRAZO 1o PORTE		CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0.85	
SELOS COMEMORATIVOS		ENVELOPE SEDEX ES - 03			0.12	
SELOS ORDINARIOS	[illegible]	ENVELOPE SEDEX ES - 04			0.14	
TELEGRAMA PRE TAXADO		SEDEX ESTADUAL PRE FRANQ			0.12	
SEDEX EST (SERVIÇO)		CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
SELOS ESTAMPADOS		CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
CODIS POSTAUX		MULTA SERV MILITAR - RECEB				
EMS		TAXA SERV MILITAR - RECEB				
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	VALE POSTAL (EMISSAO)				
SEDEX	[illegible]	VALE POSTAL (TAXA)			0.80	
TELEGRAMA NACIONAL		EMISSAO CPF			1.40	
SEED	[illegible]	MALOTE SERCA - ENTR INTER			0.45	
		MALOTE SERCA - RECEBIM			0.45	
		OBJETOS RECEB ENTR INTERNA			0.02	
SUBTOTAL (A)	[illegible]	RECEBIMENTO TAXA RURAL			0.21	
SEDEX A FATURAR (+)		RECEBIMENTO TAXA CREA			1.00 %	
ICMS (-)		FORMULARIO CREA - VENDA			0.17	
PVP (-)		TELEPAR - CONTAS	421.60	12	0.15	[illegible]
FATOR CALC (40 %)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FATOR DE AJUSTE		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COMISSAO A	[illegible]	SUBTOTAL (B)	[illegible]			[illegible]

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)						(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS		
ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO	ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SELOS COMEMORATIVOS	10%	
VENDA MAS C/DEMONST BAUR				[illegible]		AEROGRAMA NACIONAL	10%	
VENDA MAS S/DEMONST BAUR				[illegible]		TELEGRAMA PRE TAXADO	10%	
[illegible]				[illegible]		AEROGRAMA INTERNAC	10%	
[illegible] PASSAPORTE				[illegible]		ENVELOPE SEDEX	2%	
[illegible] PARCIAL RESGATE			[illegible]	[illegible]	[illegible]	ENVEL SEDEX PRE FRANQ	2%	
TELE SENA VENDA		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TELE SENA / PAPA TUDO	[illegible]	
PAPA TUDO VENDA						GUIA POSTAL BRASILEIRO	[illegible]	[illegible]
[illegible] VENDA PVP								
CHEQUE CORREIOS R$ 5,00				0,03		SUBTOTAL (D)		
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,04		TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		[illegible]
CHEQUE CORREIOS R$ 7,00				0,06		RECOLHIMENTO A MAIOR		
CHEQUE CORREIOS R$ 8,00				0,05		(E) SAIDAS		
CHEQUE CORREIOS R$ 9,00				0,05		ESPECIE	CODIGO	VALOR
CHEQUE CORREIOS R$ 10,00				0,07		COMISSAO (A + B + C + D)	43008	[illegible]
CHEQUE CORREIOS R$ 20,00				0,13		DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	[illegible]
CHEQUE CORREIOS R$ 50,00				0,33		DEP EFETUAD DIA ACERTO		[illegible]
CHEQUE CORREIOS R$ 100,00				0,65		DESCONTO A PVPs		
TAXA CHEQUE CORREIOS						COMP REPASSE RESGATES		
SELO DEFENS NATUREZA				0,33		CREDITO ACF		[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			
SUBTOTAL (C)		[illegible]			[illegible]	TOTAL DAS SAIDAS (E)		[illegible]

FOLHA 566,00 / 14

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 125
Doc: 22

121

FOLHA N.º 567

DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
COLIS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAS ( )					

125

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 126
Doc. 3515,22

01/09/2000

CORR. S — ONSTRATIVO FINA. / DE ACF

DATA / / — PERIODO / / A / / — COD 369

NOME

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPI NACIONAL	
ENVELOPE PARA PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	
SELOS ORDINÁRIOS	
TELEGRAMA PRÉ PAGO	
SEDEX EST (SETPACO)	
SELOS ESTAMPADOS	
CUPONS POSTAIS	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	
SEDEX	
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	
SUBTOTAL (A)	
SEDEX A FATURAR (+)	
CUPS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	
FATOR DE AJUSTE	
COMISSAO A	

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0 19	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0 25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0 41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0 85	
ENVELOPE SEDEX ES - 00			0 12	
ENVELOPE SEDEX ES - 04			0 14	
SEDEX ESTADUAL PRÉ FRANQ			0 12	
CX POSTAL (BLOCO ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB				
TAXA SERV MILITAR - RECEB				
VALE POSTAL (EMISSAO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0 80	
EMISSAO CPF			1 40	
MALOTE SERCA - ENTR INTER			0 46	
MALOTE SERCA - RECEB/M			0 46	
OBJETOS REQ ENTR INTERNA			0 46	
RECEBIMENTO TAXA MICRO			0 21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1.05 %	
FORMULARIO CREA - VENDA			0 17	
TELEPAR - CONTAS			0 19	
SUBTOTAL (B)				

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	O EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSAO
CARNE SAU REC PARCEL				0 17	
VENDA LAS C/DEVOLVIST BAUR				12 5 %	
VENDA LAS S/DEVOLVIST BAUR				25 %	
1ª VIAGEM				2 25	
2ª PASSAPORTE				3 50	
TELE CARTAO RESGATE				0 07 %	
TELE SENA VENDA				0 12 %	
PAPA TUDO VENDA					
TELE VENDA PVP					
CHEQUE CORREIOS R$ 5 00				0 03	
CHEQUE CORREIOS R$ 6 00				0 04	
CHEQUE CORREIOS R$ 7 00				0 05	
CHEQUE CORREIOS R$ 8 00				0 05	
CHEQUE CORREIOS R$ 9 00				0 05	
CHEQUE CORREIOS R$ 10 00				0 07	
CHEQUE CORREIOS R$ 20 00				0 13	
CHEQUE CORREIOS R$ 50 00				0 33	
CHEQUE CORREIOS R$ 100 00				0 85	
TAXA CHEQUE CORREIOS					
BELO DEPTO NATUREZA				0 33	
SUBTOTAL (C)					

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPECIE	% / QTDE	COMISSAO
SELOS COMEMORATIVOS	12%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ PAGO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ FRANQ	2%	
TELE SENA / PAPA TUDO	0 07%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	- 3515	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS (A + B + C + D)		
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAIDAS

ESPECIE	CODIGO	VALOR
COMISSAO (A + B + C + D)	63008	
DEPOSITOS DE TERCEIROS	21073	
DEP EFETUAD DIA ACERTO		
DESCONTO A PVPs		
COMP REPASSE RESGATES		
TOTAL DAS SAIDAS (E)		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 127
Doc.

926

	CONTADOR EIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS
							FC [illegible]
							569,00
							11

TIPO	DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
CORREIOS POSTAUX (CC)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SEDEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]			
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURA ( )					

127

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 128
Doc. 3515,02

15/03/2000	DIRETOR	GERENTE

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

FOLHA Nº 510.00

DATA 1 / 10 / 1000 | PERÍODO 26 / 09 / 1000 A 30 / 09 / 1000

NOME: [illegible] - [illegible] - TR. CÓD.: 3690[illegible] Nº 41

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
PROGRAMAS	
INTERNACIONAL	
NACIONAL	
PRÉ-FRANQ 1º PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	12.00
SELOS ORDINARIOS	2[illegible]4
TELEGRAMA PRÉ TAXADO	12.50
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
AMS	
ENCOMENDA NORMAL	1.75
SEDEX	1[illegible]50
TELEGRAMA NACIONAL	
[illegible]	1.15
ECONÔMICO MERCADORIA	
PRIORITARIO MERCADORIA	
SUBTOTAL (A)	2[illegible]30
SEDEX A FATURAR (+)	
AMS (-)	1.50
PVP (-)	
FATOR CALC (+4,3%)	1[illegible]75
FATOR DO AJUSTE	
COMISSÃO A	1.1420

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,18	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
SEDEX CARTONADO MÉDIO	17.00	01	0,109	1.85
SEDEX CARTONADO GRANDE			0,115	
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ.			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
TAXA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
VALE POSTAL(EMISSÃO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,69	
EMISSÃO CPF	4.50	01	1,35	1.25
MALOTE SERCA - ENTR. INTERNA			0,46	
MALOTE SERCA - RECEBTM			0,46	
OBJETOS REG ENTR. INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA DE BAIXA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05%	
FORMULÁRIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR / CONVENCIONAL	145.47	05	0,25	1.25
SINDICAM			0,36	
COMAPAR			0,15	
SUBTOTAL (B)	169.52			4.78

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CARNE BAU-REC PARCEL		60.00	05	[illegible]	1.05
VENDA (AG S/ DEMOST. BAU				25%	
TAXA (AG C/ DEMOST. BAU				12,5%	
TRANSPORTE				3,50	
TITULO CAPITAL - RESGATE			01	0,083%	1.00
TELE - SENA (3,00) TELE - SENA (5,00)		25.00	03	0,139 0,208	5.62
RECARGOSDE TERCEIROS				[illegible]	[illegible]
TITULOS VENDA - PVP				[illegible]	[illegible]
CHEQUE CORREIO - R$ 5,25				0,03	
CHEQUE CORREIO - R$ 6,30				0,04	
CHEQUE CORREIO - R$ 7,35				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 8,40				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 9,45				0,06	
CHEQUE CORREIO - R$ 10,50				0,07	
CHEQUE CORREIO - R$ 21,00				0,13	
CHEQUE CORREIO - R$ 52,50				0,33	
CHEQUE CORREIO - R$ 105,00				0,65	
CARTÃO PRONTO 10, 15, 25 e 50 UNIDADES				5,5%	
[illegible]CLIENTE EE.		2.00	01	0.60	0.60
RESGATE DI CORREIO					
SUBTOTAL (C)		197.00			8.27

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% QTDE	COMISSÃO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ-FRANQ	2%	
TELE SENA	0,07%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS(A+B+C)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

TRQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 129
3515
Doc.

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43966	[illegible]
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUADO DIA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPS		
COMP REPASSE RESGATES		15.66
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		[illegible]

MAQUINA DE FRANQUEAR

NÚMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	FIM DO PERÍODO	INICIO DO PERÍODO	VENDAS	INICIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS

FOLHA 1
511,00

TIPO	DOCUMENTO NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINA.	
QUETO BANCÁRIO					
PROVANTE (CP)					
IS POSTAUX (CC)					
OMENDA NORMAL					
EX					
EX A COBRAR					
E POSTAL					
R ( )					
ABOLSO					
UE - SEDEX					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 130
3515 - 1
Doc.

	CONFERENTE ECT	RESPONSÁVEL ACF

FOLHA nº 512,00

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DATA 26 / 12 / 2000 | PERÍODO 01 / 12 / 2000 A 31 / 12 / 2000

NOME: AG [illegible] | COD.: 3690-[illegible] | Nº 14

(A) PRODUTOS /SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
SELOS COMEMORATIVOS	60,00
SELOS ORDINARIOS	1.246,60
TELEGRAMA PRE-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
EMS	241,00
ENCOMENDA NORMAL	66,60
SEDEX	374,55
TELEGRAMA NACIONAL	
SEDEX	72,45
ECONÔMICO MERCADORIA	
PROPRIETARIO MERCADORIA	
SUBTOTAL (A)	1.660,40
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (0%)	1.660,60
FATOR DE AJUSTE	
COMISSÃO A	1.162,26

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,18	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03	[illegible]	[illegible]	0,41	[illegible]
CAIXA DE ENCOMENDA - 04	15,42	[illegible]	0,65	[illegible]
SEDEX CARTONADO MEDIO	[illegible]	[illegible]	0,109	[illegible]
SEDEX CARTONADO GRANDE	15,10	[illegible]	0,115	[illegible]
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ.			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF) CX POSTAL (BLOCO-ECT)			80% 50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
TAXA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
VALE POSTAL(EMISSÃO)	142,00	02		
VALE POSTAL (TAXA)	15,00	02	0,69	[illegible]
EMISSÃO CPF	4,50	01	1,35	[illegible]
MALOTE SERCA - ENTREGA INTERNA E RECEBIMENTO			0,46	
OBJETOS REC. ENTR. INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA DE INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05%	
FORMULARIO CREA - VENDA			0,17	
TELEFAX	[illegible]	02	0,15	[illegible]
SINDICAM			0,36	
COMAFAR			0,15	
[illegible]	6,00	02	,60	[illegible]
SUBTOTAL (B)	645,21			11,70

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CARNE DEV REC PARCEL		[illegible]	04	[illegible]	[illegible]
VENDA AGV S/ DEMONST BAU				25%	
VENDA AGV C/ DEMONST BAU				12,5%	
PASSAPORTE				3,50	
VALOR CAPITAL - RESGATE			[illegible]	0,083%	[illegible]
TELE - SENA (0,00)		[illegible]	[illegible]	0,206	[illegible]
TITULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIO - R$ 5,75				0,03	
CHEQUE CORREIO - R$ 6,30				0,04	
CHEQUE CORREIO - R$ 7,35				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 8,40				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 9,45				0,06	
CHEQUE CORREIO - R$ 10,50				0,07	
CHEQUE CORREIO - R$ 21,00				0,13	
CHEQUE CORREIO - R$ 52,50				0,33	
CHEQUE CORREIO - R$ 105,00				0,65	
CARTÃO INDUTIVO	*		*		
CARTÃO INDUTIVO BRASIL TELECOM	*		*		
GUIA POSTAL		[illegible]	01	1,60	[illegible]
RESGATE CH CORREIO					
SUBTOTAL (C)		[illegible]			[illegible]

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% QTDE	COMISSÃO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRE-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ-FRANQ	2%	
TELE SENA	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO		= 35 15,22
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS(A+B+C)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 131
Doc.

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43966	[illegible]
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUADO DIA ACERTO		[illegible]
DESCONTO A PVPS		
COMP REPASSE RESGATES		[illegible]
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		[illegible]

Totalizar os valores no verso.

MAQUINA DE FRANQUEAR

NÚMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	FIM DO PERÍODO	INICIO DO PERÍODO	VENDAS	INICIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTO NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
EMS					
ENCOMENDA NORMAL					
SEDEX					
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					
REEMBOLSO					
DISQUE - SEDEX					

	ESTOQUE	Q. VENDIDA
CARTÕES PRONTO 10UNI		
CARTÕES PRONTO 15UNI		
CARTÕES PRONTO 25UNI		
CARTÕES PRONTO 50UNI		
CARTÃO INDUTIVO BRASIL TELECOM 30UNI		
CARTÃO INDUTIVO BRASIL TELECOM 60UNI		

OBSERVAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO DE BLOQUETOS:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 132
Nº - 3515,22
Doc.

DATA	CONFERENTE ECT	RESPONSÁVEL ACF
16/10/2000		

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DATA __/__/__ | PERÍODO __/__/__ A __/__/__

NOME: [illegible] CÓD.: 3690 [illegible] Nº 141

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
PROGRAMAS	
T INTERNACIONAL	
N NACIONAL	[illegible]
V PRÉ-FRANQ 1º PORTE	
LOS COMEMORATIVOS	144.00
LOS ORDINÁRIOS	1.[illegible]6.40
LEGRAMA PRÉ-TAXADO	
DEX EST (SERVIÇO)	
LOS ESTAMPADOS	
IS	23.00
ICOMENDA NORMAL	[illegible]9.[illegible]
DEX	1.[illegible]4.00
LEGR[illegible] NACIONAL	
[illegible]	4.40
ONÔMICO MERCADORIA	
IORITÁRIO MERCADORIA	
BTOTAL (A)	[illegible]
DEX A FATURAR (+)	
(-)	
P (-)	
TOR CALC (-%)	[illegible]
TOR DO AJUSTE	
MISSÃO A	1.[illegible]6.10

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,18	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
SEDEX CARTONADO MÉDIO	[illegible]	[illegible]	0,109	[illegible]
SEDEX CARTONADO GRANDE	[illegible]0	[illegible]	0,115	[illegible]
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ.			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF) CX POSTAL (BLOCO-ECT)			80% 50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
TAXA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
VALE POSTAL(EMISSÃO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,69	
EMISSÃO CPF			1,35	
MALOTE SERCA - ENTREGA INTERNA E RECEBIMENTO			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA DE INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05%	
FORMULÁRIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR	[illegible]6	[illegible]	0,15	1.05
SINDICAM			0,36	
COHAPAR			0,15	
[illegible]	14.00	[illegible]	[illegible]6	4.20
SUBTOTAL (B)	[illegible]1			6.38

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
RNE BAU-REC PARCEL		[illegible]0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NDA (AG S/ DEMONST. BAU NDA (AG C/ DEMONST. BAU				25% 12,5%	
APORTE				3,50	
PITAL – RESGATE			[illegible]	0,083%	[illegible]
– SENA (5,00)		[illegible]5.00	[illegible]	0,208	[illegible]
ULOS VENDA – PVP					
EQUE CORREIO - R$ 5,25				0,03	
EQUE CORREIO - R$ 6,30				0,04	
EQUE CORREIO - R$ 7,35				0,05	
EQUE CORREIO - R$ 8,40				0,05	
EQUE CORREIO - R$ 9,45				0,06	
EQUE CORREIO - R$ 10,50				0,07	
EQUE CORREIO - R$ 21,00				0,13	
EQUE CORREIO - R$ 52,50				0,33	
QUE CORREIO - R$ 105,00				0,65	
TÃO PRONTO	*		*		
TÃO INDUTTIVO BRASIL ECOM	*		*		
A POSTAL				1,60	
GATE CH CORREIO	[illegible]				
BTOTAL (C)		147.00			11.47

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% QTDE	COMISSÃO
SELOS COM ORDINÁRIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ-FRANQ	2%	
TELE SENA	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	35 15.22
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS(A+B+C)		2.642.26
RECOLHIMENTO A MAIOR		

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43966	[illegible]
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]6
DEP EFETUADO DIA ACERTO		1.[illegible]1.41
DESCONTO A PVPS		
COMP REPASSE RESGATES		105.14
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		2.642.26

Discriminar os valores no verso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 133
Doc.

MÁQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	FIM DO PERÍODO	INICIO DO PERÍODO	VENDAS	INICIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS

FOLHA Nº
515,00
11

TIPO	DOCUMENTO NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
MS					
NCOMENDA NORMAL					
EDEX					
COBRAR					
LE POSTAL					
TURAR ( )					
EMBOLSO					
QUE - SEDEX					

	ESTOQUE	Q. VENDIDA
TÕES PRONTO 10UNI		
TÕES PRONTO 15UNI		
TÕES PRONTO 25UNI		
TÕES PRONTO 50UNI		
INDUTIVO		
ECOM 30UNI		
ÃO INDUTIVO		
SIL TELECOM 60UNI		

OBSERVAÇÕES:

CRIMINAÇÃO DE BLOQUETOS

131

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 131
Nº - 3515,22
Doc.

01/11/2005	CONFERENTE ECT	RESPONSÁVEL ACF

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

FOLHA Nº 514-15

DATA 6 / 12 / 10 | PERÍODO 01 / 11 / 10 A 30 / 11 / 10

NOME: AGF TELH VI TH - [illegible] | COD.: 3690 | Nº

(A) PRODUTOS /SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
PROGRAMAS	
INTERNACIONAL	
NACIONAL	
Nº PRÉ FRANQ 1º PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	2.214,00
SELOS ORDINÁRIOS	16,00
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
AMS	
ENCOMENDA NORMAL	152,75
SEDEX	1.121,40
TELEGRAMA NACIONAL	
EB	1.112,00
ECONÔMICO MERCADORIA	
PRIORITÁRIO MERCADORIA	
SUBTOTAL (A)	4.526,05
SEDEX A FATURAR (+)	
AMS (-)	
VP (-)	
VALOR CALC (4%)	2.226,15
VALOR DO AJUSTE	
COMISSÃO A	720,40

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,18	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
SEDEX CARTONADO MÉDIO			0,109	
SEDEX CARTONADO GRANDE			0,115	
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ.			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF) CX POSTAL (BLOCO-ECT)			80% 50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
TAXA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
VALE POSTAL(EMISSÃO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,69	
EMISSÃO CPF	2,00	1	1,35	2,70
MALOTE SERCA – ENTREGA INTERNA E RECEBIMENTO			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA DE INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA	42,66	1	1,05%	0,45
FORMULÁRIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR	2.106,72	15	0,15	0,75
SINDICAM			0,36	
COMAPAR			0,15	
[illegible]	24,00	1	4,60	4,60
SUBTOTAL (B)	2.173,38			5,80

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
URNE BAU-REC PARCEL		20,00	2	[illegible]	0,02
NDA (AG S/ DEMONST. BAU				25%	
NDA (AG C/ DEMONST. BAU				12,5%	
PASSAPORTE				3,50	
CAPITAL - RESGATE			1	0,083%	1,00
SENA (5,00)		200,00	40	0,208	1,76
TULOS VENDA - PVP					
EQUE CORREIO - R$ 5,25				0,03	
EQUE CORREIO - R$ 6,30				0,04	
EQUE CORREIO - R$ 7,35				0,05	
EQUE CORREIO - R$ 8,40				0,05	
EQUE CORREIO - R$ 9,45				0,06	
EQUE CORREIO - R$ 10,50				0,07	
EQUE CORREIO - R$ 21,00				0,13	
EQUE CORREIO - R$ 52,50				0,33	
EQUE CORREIO - R$ 105,00				0,65	
TÃO PRONTO	*		*		
TÃO INDUTIVO BRASIL ECOM	*		*		
A POSTAL				1,60	
GATE CH CORREIO	[illegible]				
BTOTAL (C)		326,00			2,02

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% QTDE	COMISSÃO
SELOS COM ORDINARIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ-FRANQ	2%	
TELE SENA	0,075	
GUIA POSTAL BRASILEIRO Nº	2%	3515,22
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS(A+B+C)		[illegible]
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 135
Doc.

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43966	1.174,14
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21075	[illegible]
DEP EFETUADO DIA ACERTO		1.000,00
DESCONTO A PVPS		
COMP REPASSE RESGATES		78,85
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		2.254,22

Discriminar os valores no verso.

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	FIM DO PERÍODO	INICIO DO PERÍODO	VENDAS	INICIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

TIPO	DOCUMENTO NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)					
MS					
NCOMENDA NORMAL					
EDEX					
A COBRAR					
LE POSTAL					
ATURAR ( )					
REEMBOLSO					
SQUE - SEDEX					

	ESTOQUE	Q. VENDIDA
RTÕES PRONTO 10UNI		
RTÕES PRONTO 15UNI		
RTÕES PRONTO 25UNI		
RTÕES PRONTO 50UNI		
INDUTIVO TELECOM 30UNI		
RTÃO INDUTIVO ASIL TELECOM 60UNI		

OBSERVAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO DE BLOQUETOS:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
136
Fls Nº

Nº 3515,22
Doc.

DATA 16/11/2000	CONFERENTE ECT	RESPONSÁVEL ACF

FOLHA Nº 515 00

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DATA 01 / 12 / 2000 | PERÍODO 16 / 11 / 2000 A 30 / 11 / 2000

NOME: ACF BELA VISTA - JACAREZINHO - PR | CÓD.: 3690 0768-5 | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CPI INTERNACIONAL	
CPI NACIONAL	
ENV PRÉ-FRANQ 1º PORTE	15.00 /
SELOS COMEMORATIVOS	432.00 /
SELOS ORDINÁRIOS	837.00
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	36,00 /
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	112,05
EX	1075.35
LEGRAMA NACIONAL	
SEED	241,15 /
ECONÔMICO MERCADORIA	
PRIORITÁRIO MERCADORIA	
SUBTOTAL (A)	2.748,55
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	6,12
PVP (-)	
FATOR CALC (47%)	2.742,43
FATOR DO AJUSTE	
COMISSÃO A	1.096,97

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01	6,45	05	0,18	0,90
CAIXA DE ENCOMENDA - 02	8,60	05	0,25	1,25
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
SEDEX CARTONADO MÉDIO	12,75 /	15	0,109	1,64
SEDEX CARTONADO GRANDE			0,115	
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ.			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF)			80%	
CX POSTAL (BLOCO-ECT)			50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
TAXA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
VALE POSTAL (EMISSÃO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,69	
EMISSÃO CPF			1,35	
LOTE SERCA – ENTREGA INTERNA E RECEBIMENTO			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA DE INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05%	
FORMULÁRIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR	193,79 /	05	0,15	0,75
SINDICAM			0,36	
COMAPAR			0,15	
DECL. ISENTO REG.	140,00	70	0,60	42,00
SUBTOTAL (B)	361,59			46,54

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CARNE BAL REC PARCEL		12,00 /	01	0,18 / 0,21	0,21 /
DA AG S/ DEMONST BAL				25%	
DA AG C/ DEMONST BAL				12,5%	
T PASSAPORTE				3,50	
TÍTULO CAPITAL - RESGATE			26	0,083%	2,16
TELE - SENA (5,00)		175,00	35	0,208	7,28
TÍTULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIO - R$ 5,25				0,03	
CHEQUE CORREIO - R$ 6,30				0,04	
CHEQUE CORREIO - R$ 7,35				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 8,40				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 9,45				0,06	
CHEQUE CORREIO - R$ 10,50				0,07	
CHEQUE CORREIO - R$ 21,00				0,13	
CHEQUE CORREIO - R$ 52,50				0,33	
CHEQUE CORREIO - R$ 105,00				0,65	
CARTÃO PRONTO	*		*		
CARTÃO INDUTIVO BRASIL TELECOM	*		*		
GUIA POSTAL				1,60	
RESGATE CH CORREIO					
SUBTOTAL (C)		187,00			9,65

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% QTDE	COMISSÃO
SELOS COM ORDINÁRIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ-FRANQ Nº	2%	
TELE SENA	0,07%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	2%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS(A+B+C)		3.297,14 /
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 137
3515,22
Doc.

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43966	1153,16
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21075	193,79 V
DEP EFETUADO DIA ACERTO		1910,03
DESCONTO A PVPS		
COMP REPASSE RESGATES		40,16
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		3.297,14

Discriminar os valores no verso.

MAQUINA DE FRANQUEAR

NÚMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	FIM DO PERÍODO	INICIO DO PERÍODO	VENDAS	INICIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS

FOLHA
179,00

TIPO	DOCUMENTO NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	2974807	2974809	1775739	1775745	
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	19118581-2	19118605-8			
SEDEX	11842889-7	11842920-9	91184446-1	91184548-4	
SEDEX A COBRAR					
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					
REEMBOLSO					
DISQUE - SEDEX					

	ESTOQUE	Q. VENDIDA	OBSERVAÇÕES:
CARTÕES PRONTO 10UNI			
CARTÕES PRONTO 15UNI			
CARTÕES PRONTO 25UNI			
CARTÕES PRONTO 50UNI			
CARTÃO INOUTIVO BRASIL TELECOM 30UNI			
CARTÃO INOUTIVO BRASIL TELECOM 60UNI			

DISCRIMINAÇÃO DE BLOQUETOS:

XII

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 138
Nº 3515,22
Doc.

DATA	CONFERENTE ECT	RESPONSÁVEL ACF
01/12/2000		

FOLHA Nº 30 01

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DATA 13 / 12 / 2005 | PERÍODO 01 / 12 / 2005 A 15 / 12 / 2005

NOME: ACF PELA VISTA - JACAREZINHO/PR | COD.: 369078-5 | Nº 14

(A) PRODUTOS /SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR
AEROGRAMAS	
CFI-INTERNACIONAL	
CFN NACIONAL	325,00
ENV PRÉ-FRANQ 1º PORTE	
SELOS COMEMORATIVOS	452,70
SELOS ORDINÁRIOS	1326,00
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	
SEDEX EST (SERVIÇO)	
SELOS ESTAMPADOS	
EMS	
ENCOMENDA NORMAL	131,70
SEDEX	873,40
TELEGRAMA NACIONAL	
SEED	58,45
ECONÔMICO MERCADORIA	
PRIORITÁRIO MERCADORIA	
ASN	30,00
SUBTOTAL (A)	3297,25
SEDEX A FATURAR (+)	
ICMS (-)	
PVP (-)	
FATOR CALC (40%)	3.297,25
FATOR DO AJUSTE	
COMISSÃO A	1318,90

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPÉCIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CAIXA DE ENCOMENDA - 01			0,18	
CAIXA DE ENCOMENDA - 02			0,25	
CAIXA DE ENCOMENDA - 03			0,41	
CAIXA DE ENCOMENDA - 04			0,65	
SEDEX CARTONADO MÉDIO	5,51	10	0,109	1,09
SEDEX CARTONADO GRANDE			0,115	
SEDEX ESTADUAL PRÉ-FRANQ.			0,12	
CX POSTAL (BLOCO-ACF) CX POSTAL (BLOCO-ECT)			80% 50%	
MULTA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
TAXA SERV MILITAR - RECEB			0,15	
VALE POSTAL(EMISSÃO)				
VALE POSTAL (TAXA)			0,69	
EMISSÃO CPF	76,50	17	1,35	22,95
MALOTE SERCA - ENTREGA INTERNA E RECEBIMENTO			0,46	
OBJETOS REG ENTR INTERNA			0,46	
RECEBIMENTO TAXA DE INCRA			0,21	
RECEBIMENTO TAXA CREA			1,05%	
FORMULÁRIO CREA - VENDA			0,17	
TELEPAR	166,94	04	0,15	0,60
SINDICAM			0,36	
COMAPAR	9,34	01	0,15	0,15
SUBTOTAL (B)	261,28			24,79

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q. EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
CARNE BAU-REC PARCEL		36,00	03	~~5,21~~	0,63
[illegible]DA (AG S/ DEMONST. BAU [illegible]DA (AG C/ DEMONST. BAU				25% 12,5%	
ICT PASSAPORTE				3,50	
TÍTULO CAPITAL - RESGATE			55	0,083%	4,57
TELE - SENA (5,00)		160,00	32	0,208	6,66
TÍTULOS VENDA - PVP					
CHEQUE CORREIO - R$ 5,25				0,03	
CHEQUE CORREIO - R$ 6,30				0,04	
CHEQUE CORREIO - R$ 7,35				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 8,40				0,05	
CHEQUE CORREIO - R$ 9,45				0,06	
CHEQUE CORREIO - R$ 10,50				0,07	
CHEQUE CORREIO - R$ 21,00				0,13	
CHEQUE CORREIO - R$ 52,50				0,33	
CHEQUE CORREIO - R$ 105,00				0,65	
CARTÃO PRONTO	*		*		
CARTÃO INDUTIVO BRASIL TELECOM	*		*		
GUIA POSTAL				1,60	
RESGATE CH CORREIO					
SUBTOTAL (C)		196,00			11,86

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% QTDE	COMISSÃO
SELOS COM ORDINÁRIOS	10%	
AEROGRAMA NACIONAL	10%	
TELEGRAMA PRÉ-TAXADO	10%	
AEROGRAMA INTERNAC	10%	
ENVELOPE SEDEX	2%	
ENVEL SEDEX PRÉ-FRANQ	2%	
TELE SENA	0,5%	
GUIA POSTAL BRASILEIRO	3,5	15,22
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS(A+B+C)		3754,63
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 139
Doc.

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43966	1355,55
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21075	166,94
DEP EFETUADO DIA ACERTO		2110,05
DESCONTO A PVPS		
COMP REPASSE RESGATES		122,04
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		3754,63

Discriminar os valores no verso.

MAQUINA DE FRANQUEAR

NÚMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	FIM DO PERÍODO	INICIO DO PERÍODO	VENDAS	INICIO DO PERÍODO	CARGA	FIM DO PERÍODO	VENDAS

FOLHA Nº 581.00

TIPO	DOCUMENTO NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
BLOQUETO BANCARIO					
COMPROVANTE (CP)	3974820 1411301	3974820 - 1411301	1775746	3974851	
EMS					
ENCOMENDA NORMAL	191186061	191186203	191191614	191191781	-
SEDEX	911845493	911846051 -	360559210	360559651	-
SEDEX A COBRAR	13044283	13044883	-		
VALE POSTAL					
FATURAR ( )					
REEMBOLSO					
DISQUE - SEDEX					

	ESTOQUE	Q. VENDIDA	OBSERVAÇÕES.
CARTÕES PRONTO 10UNI			
CARTÕES PRONTO 15UNI			
CARTÕES PRONTO 25UNI			
CARTÕES PRONTO 50UNI			
CARTÃO INDUTIVO BRASIL TELECOM 30UNI			
CARTÃO INDUTIVO BRASIL TELECOM 60UNI			

DISCRIMINAÇÃO DE BLOQUETOS.

175

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 140
Doc. 3515, 22

DATA	CONFERENTE ECT	RESPONSÁVEL ACF
18/12/2000		

FOLHA 11
582.00

CORREIOS — DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DATA 01/01/2001 | PERÍODO 16/12/2000 A 31/12/2000.

NOME: AGF [illegible] VILA [illegible] | CÓD.: 3690[illegible] | Nº 14

(A) PRODUTOS / SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ENTRADAS	VALOR	ESPECIE
		TAXA DE ENCOMENDA
	15,00	TAXA DE ENCOMENDA
		TAXA ARTIGO MALOTE
	3.102,00	PORTE CARTONADO GRANDE
		PORTE ESTADUAL PRÉ-FRANQ
		PORTA BLOCO AGF
		PORTA BLOCO ECT
		MULTA SERV MILITAR RECEB
		TAXA SERV MILITAR RECEB
	230,65	VALE POSTAL(EMISSÃO)
	227,50	VALE POSTAL (TAXA)
		EMISSÃO CPF
	60,20	MALOTE SEDEX - ENTREGA INTERNA E RECEBIMENTO
		OBJETOS REG ENTR INTERNA
		RECEBIMENTO TAXA DE SINCRA
ACN	44,00	RECEBIMENTO TAXA CREA
	2.146,65	PREMIO LARIO CREA AGENCIA
		TELEPAR
		CANCELAM
		[illegible]
	2.664,65	
	1.021,36	SUBTOTAL (B)

(B) OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS

ESPECIE	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
	2,50	20		0[illegible]
			50% 50%	
			0,15	
			0,15	
			0,69	
	11,50	07	1,35	9,45
			0,46	
			0,46	
			0,21	
			1,35%	
			0,17	
	22,75	07	0,15	1,05
			0,36	
			0,15	
	95,75			11,59

(C) PRODUTOS / SERVIÇOS (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPÉCIE	Q EST	VALOR	QTDE	VR COMIS	COMISSÃO
				0,21	
				2,5% 12,5%	
				3,50	
			10	0,35%	3,24
		120,00	24	0,35	1,00
				0,03	
				0,01	
				0,05	
				0,05	
				0,06	
				0,0	
				0,33	
				0,65	
CARTÃO PRONTO	*		*		
CARTÃO INTERNATIVO BRASIL TELECOM	*		*		
GUIA POSTAL				1,60	
RESGATE CORREIO					
SUBTOTAL (C)		120,00			8,21

(D) VENDAS A POSTOS DE VENDA DE PRODUTOS

ESPÉCIE	% QTDE	COMISSÃO
[illegible]	10%	
[illegible]	10%	
[illegible]	15%	
[illegible]	15%	
[illegible]	1%	
[illegible]	3,5	15,22
[illegible]	0,5	
[illegible]	1%	
SUBTOTAL (D)		
TOTAL ENTRADAS(A+B+C)		1.530,07
RECOLHIMENTO A MAIOR		

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 141
Doc.

(E) SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR
COMISSÃO (A+B+C+D)	43900	1.044,36
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	21075	255,12
DEP EFETUADO DIA ACERTO		1.582,22
DESCONTO A PVPS		
COMP REPASSE RESGATES		90,56
TOTAL DAS SAÍDAS (E)		2.972,26

[illegible] no verso

MAQUINA DE FRANQUEAR

NUMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FIM DO PERIODO	INICIO DO PERIODO	VENDAS	INICIO DO PERIODO	CARGA	FIM DO PERIODO	VENDAS

FOLHA 1
583,00
4

TIPO	DOCUMENTO NUMERADOS EMITIDOS				CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	
[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]					
ENCOMENDA NORMAL	[illegible]	[illegible]			
SEDEX	360559665	360560164	360568018	360565548	
SEDEX A COBRAR	[illegible]	[illegible]			
VALE POSTAL					
FATURAR [illegible]					
[illegible]					
DISQUE SEDEX					

	ESTOQUE	Q. VENDIDA	OBSERVAÇÕES
CARTÕES PRONTO 100			
CARTÕES PRONTO 150			
CARTÕES PRONTO 250			
CARTÕES PRONTO 500			
[illegible]			
[illegible]			
[illegible]			
[illegible]			

DISCRIMINAÇAO DE BLOQUETOS

161

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 142
Doc.

Nº 3515,22

DATA	CONFERENTE ECT	RESPONSÁVEL ACF
02/01/2001	[illegible]	[illegible]

FOLHA Nº
584,00

TERMO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 0020/2001

DECLARANTE: Luiz Carlos Cher **RG**: 3.402.997-0 /PR /Pr **CPF**:505.325.459-15
FILIAÇÃO: Said Cher e Geni Freitas Cher
NATURALIDADE: Jacarezinho/Pr **ESTADO CIVIL**: Casado
END. RESIDENCIAL : Rua Cel. Batista, 648 - Jacarezinho/Pr.
SITUAÇÃO: Proprietário da ACF Bela Vista – Jacarezinho/Pr.
LOCAL DO DEPOIMENTO: AC/JACAREZINHO/PR **DATA**: 16/01/01 13:50h

APURADOR: JOÃO VIEIRA MASSARDI, MAT. 8.556.351-0, EQUIPE CAD/REOP-05/LDA/PR

O declarante acima qualificado, indagado a respeito da adulteração/fraude praticada contra o cliente Prefeitura Municipal de Jacarezinho/Pr, envolvendo à Agência de Correios Franqueada - Bela Vista, quando da prestação de conta junto ao cliente. Declarou de livre e espontânea vontade; **que** possui a citada ACF há cinco anos dois meses; **que** admite ter praticado tal adulteração nos Romaneios de Correspondências Coletadas junto ao cliente Prefeitura Municipal de Jacarezinho; **que a** adulteração era praticada pelo declarante na primeira via do Romaneio de Correspondências Coletadas, quando os objetos coletados já estavam dentro da Agência de Correios Franquiada – ACF Bela Vista; **que** não foi induzido por ninguém a praticar tal ato ilícito; **que** não houve participação de nenhum de seus funcionários, bem como de qualquer funcionários da Prefeitura Municipal de Jacarezinho; **que** praticou tal irregularidade no período de 17/12/98 a 26/09/2000, conforme relatório apresentado pela Comissão de Sindicância Interna da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Portaria **Nº** 714/2000; **que** cometeu tal irregularidade na quantidade de objetos simples; **que** tal irregularidade veio a publico em 02/10/00; **que** não praticou qualquer outra irregularidade, exceto a envolvendo objeto simples que foi objeto de apuração por parte da Comissão de Sindicância Interna da Prefeitura Municipal; **que a** pratica se deu em virtude de estar passando por dificuldades financeiras ou seja, despesas com pessoal, impostos municipais, federais e outros encargos; **que** o valor apurado pela Comissão de Sindicância foi de R$ 25.597,00, tendo este valor sido acertado nesta data junto ao cliente; **que** se compromete a apresentar tal recibo de quitação junto ao cliente no prazo de quarenta e oito horas para ser juntado ao presente processo; **que** a partir de setembro/2000 o cliente passou a remeter seus objetos pela Agência própria dos Correios; **que** é um ótimo cliente. Dado a palavra a disposição, acrescentou que espera ser compreendido pela ECT e que possa continuar a parceria, pois dado ao tempo que vem trabalhando, seja como empregado da ECT(12 anos) ou como Franqueado, não sabe fazer outra coisa a não ser Correio. Acrescentou ainda que se compromete a ressarcir a ECT de todos os prejuízos causados, em cumprimento as normas previstas no Contrato de Franquia Empresarial. O declarante se dispões a prestar novos esclarecimentos.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 143
Doc.

Nº 3515,22

FOLHA Nº
585,09
4

Franquia Empresarial. O declarante se dispões a prestar novos esclarecimentos caso venha ser convidado ou venha se lembrar de novos fatos. Nada mais declarou. nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECLARANTE
LUIZ CARLOS CHER
RG. : 3.402.997-0 /PR

APURADOR
JOÃO VIEIRA MASSARDI
S. O – MAT. 8.556.351-0

TESTEMUNHA
JOSÉ CARLOS GARCIA
MAT. – 8.550.533-1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 144
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA
556 00

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Pelo presente instrumento notificamos Luiz Carlos Cher, proprietário da Agência de Correios Franqueada – Bela Vista - que dispõe de 05 (cinco) dias úteis, contar a partir do dia seguinte ao recebimento desta - para apresentar formalmente sua defesa / argumentos / esclarecimentos sobre a adulteração praticada nos romaneios de Correspondências coletadas junto ao cliente Prefeitura Municipal de Jacarezinho, gerando reclamações e um prejuízo ao cliente no valor de R$ 25.597,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme apuração realizada pela Comissão de Sindicância Interna, designada pela Portaria Nº 714/2000 da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/Pr.

Na oportunidade informamos que o referido processo de sindicância está à disposição de Vossa Senhoria ou de seu procurador legalmente constituído por instrumento de procuração na CAD/REOP-05/LDA/PR, Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 246 – Londrina/Pr., durante o horário de expediente.

Londrina, 19 de janeiro de 2001.

João Vieira Massardi
Mat 8.556.351-0
S.O. CAD/REOP-05/LDA/PR

Recebi uma via da presente notificação em 19 / 01 / 2001 - 13 hs. 28 mts

Luiz Carlos Cher

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 145
3515,22
Doc.

FOLHA Nº 587,00

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (43) 527-1200 - Fax: (43) 527-2298 - CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
e-mail - pmjacare@tdkom.com.br

JACAREZINHO
Reconstruindo o que é nosso.

Oficio nº 027/2001-GAB

Jacarezinho, 18 de janeiro de 2001.

Senhor Gerente Regional,

Vimos, por meio deste e, com a finalidade de instruir o Processo Administrativo nº 0020/2001 destes Correios, em que figura como indiciado o Sr. Luiz Carlos Cher, proprietário da ACF Bela Vista, nesta cidade de Jacarezinho, informar que foi procedido, na data de hoje, depósito espontâneo no valor de R$25.597,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais) na conta desta Municipalidade como ressarcimento pelas diferenças existentes nos processos de despesas postais objeto do Processo de Verificação realizado por este Município e encaminhado aos Correios através do Oficio nº 848/2000-GAB, de 21/12/2000.

Outrossim, informamos, que o referido depósito foi efetuado através da **Guia de Recolhimento - diversos nº 33006**, cuja cópia segue em anexo. Informamos, ainda, que, tendo em vista a efetivação do referido ressarcimento, não existem quaisquer outros valores a serem ressarcidos pelos Correios à esta municipalidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSUELO N. LOMONACO LOPES
Secretária Municipal de Finanças

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
A/C: Sr. **Edson Pereira de Araújo**
Gerente Regional dos Correios - Londrina
Londrina-PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 146
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA Nº
568,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JACAREZINHO

CP - Caixa de Recebimento
DIVERSOS
Data 29/01/2001

Pagável em qualquer
Agência Bancária
JACAREZINHO PR

Nº 33006

Ramo de Atividade	Bares e Restaurantes	Exercício: 2001
Cadastro	CNPJ 03.160.447/0001-02	Data de Vencimento: 18/01/2001
Discriminação da Receita	OUTRAS DIVERSAS - 1990901 RENDIMENTOS	Valor R$: 25.597,00
		Correção Monetária:
	Devolução de numerários ref. apuração efetuada	Multa:
	[illegible] 97/10/2000 e pago a mai-	Juros:
	[illegible]	Desconto:
		Total: 25.597,00

1.ª VIA CONTRIBUINTE ***25.597,00**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MODELO 2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 147
3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

FOLHA Nº 589,00 4

DE: GERENTE AC JACAREZINHO PR

PARA: COORDENADOR ADMINISTRATIVO REOP-05 - LONDRINA PR

CI/AC-JZO-021/01 Jacarezinho, 26 de janeiro de 2001.

Assunto: Processo 0020/2001

Estamos enviando documentos de defesa do Sr. Luiz Carlos Cher referente ao Processo 0020/2001, que nos foi entregue nesta data.

Atenciosamente

José Carlos Garcia
Ch/AC/Jacarezinho/PR
Téc. Op. Pleno Matr. 8550533-1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 148
Nº 3515,22
Doc.

062-9

FOLHA
590 00

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENEADOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE LONDRINA-PARANÁ

PROCESSO Nº 0020/2001
INVESTIGADO: LUIZ CARLOS CHER

LUIZ CARLOS CHER, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3.402.997-0-SSP-PR, CADASTRADO NO CPF(MF) SOB O Nº 505.325.459-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NA RUA CORONEL BATISTA, Nº 648, CENTRO, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR A VOSSA SENHORIA, SUA **DEFESA** NOS TERMOS DAS RAZÕES QUE ADIANTE SE EXPÕE:

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 149
Nº 3515,22
Doc.

01. SÍNTESE DAS IRREGULARIDADES

AO SR. LUIZ CARLOS CHER, DORAVANTE APENAS DENOMINADO COMO INVESTIGADO LHE SÃO IMPUTADAS IRREGULARIDADES COMETIDAS FRENTE A ACF BELA VISTA DE JACAREZINHO, EM FACE DA EMISSÃO E ADULTERAÇÃO DOS ROMANEIOS DE CORRESPONDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

FOLHA Nº
591.00
M

TAIS IRREGULARIDADES FORAM APURADAS MEDIANTE INSTALAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO (FLS. 06/12), QUE CONCLUIU SEREM DEVIDOS OS VALORES DE R$ 25.597,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

02. DO HISTÓRICO FUNCIONAL

ANTES DE ASSUMIR A ACF BELA VISTA, O INVESTIGADO FOI FUNCIONARIO CONTRATADO DA EBCT POR MAIS DE 12 (DOZE) ANOS, SEMPRE TRABALHANDO NA AGÊNCIA CENTRAL DE JACAREZINHO.

FOI CONTRATADO EM 25.01.1983, INICIANDO SUAS FUNÇÕES COMO CARTEIRO, O QUE OCORREU POR APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES.

APÓS, POR 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES, TRABALHOU COMO MENSAGEIRO.

FINALMENTE, PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO DE OPERADOR DE TELEIMPRESSOR, FUNÇÃO ESTA, EXERCIDA POR MAIS DE 08 (OITO) ANOS, OU SEJA, ATÉ O SEU DESLIGAMENTO DA EMPRESA EM 30.09.1995.

ESTE DESLIGAMENTO SOMENTE OCORREU, POIS NA ÉPOCA, SURGIU A POSSIBILIDADE DO INVESTIGADO EM ASSUMIR A ACF BELA VISTA, O QUE SE DEU A PARTIR DE OUTUBRO DE 1995.

A VIDA FUNCIONAL DO INVESTIGADO DISPENSA MAIORES COMENTÁRIOS, HAJA VISTA A EBCT TEM TOTAL CONHECIMENTO DA MESMA, POIS ERA PARA ELA QUE ERAM PRESTADOS OS SERVIÇOS.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls. Nº 150
3515,22
Doc.

NA OBSTANTE A ISSO, FAZ-SE ALGUMAS OBSERVAÇÕES:

- O INVESTIGADO SEMPRE FOI UM FUNCIONÁRIO EXEMPLAR, DISCIPLINADO, DEDICADO E ÉTICO.

- POSSUIA EXCELENTE RELACIONAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL COM SEUS SUPERIORES E SUBORDINADOS.

- JAMAIS COMETEU QUALQUER INFRAÇÃO NOS 12 (DOZE) ANOS EM QUE TRABALHOU PARA A EBCT.

03. DA ACF BELA VISTA

O INVESTIGADO ESTÁ À FRENTE DA ACF BELA VISTA DESDE OUTUBRO DE 1995, OU SEJA, HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, O QUE SE SOMANDO COM O PERÍODO EM QUE TRABALHOU COMO FUNCIONÁRIOS DA EBCT, CHEGA-SE A MAIS DE 18 (DEZOITO) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS JUNTA À EBCT.

AS MUDANÇAS IMPLANTADAS PELO INVESTIGADO NA ACF BELA VISTA SÃO VISÍVEIS E NOTÓRIAS.

QUANDO ASSUMIU A UNIDADE, ESTA PRESTAVA SERVIÇOS EM PARCERIA COM APROXIMADAMENTE 08 (OITO) EMPRESAS DA CIDADE.

ATUALMENTE, UTILIZAM-SE DOS SERVIÇOS DAQUELA UNIDADE, MAIS DE 80 (OITENTA) EMPRESAS.

IGUALMENTE PODE-SE DIZER DO VOLUME DE CORRESPONDÊNCIAS POSTADAS NO BALCÃO DA AGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS.

TÊM-SE QUE AO LONGO DO PERÍODO EM QUE ASSUMIU A ACF BELA VISTA, O INVESTIGADO AUMENTOU O VOLUME DE EMPRESAS, CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS SERVIÇOS EM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) VEZES, OU SEJA, 1.000% (UM MIL POR CENTO).

ATENDEU DURANTE ESTE PERÍODO TODOS OS CLIENTES COM MUITO PROFISSIONALISMO, ZELO E RESPEITO.

A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INVESTIGADO EM TODO ESTE PERÍODO QUE ESTÁ A FRENTE DA ACF BELA VISTA É INCONTESTÁVEL, ATINGINDO UM ELEVADÍSSIMO GRAU DE SATISFAÇÃO ENTRE SEUS CLIENTES.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 151
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA Nº
593.00

PROVA DISSO, É A GRANDE QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES QUE O INVESTIGADO RECEBEU DE SEUS CLIENTES PELOS FATOS QUE O ASSOLAM.

NO CURTO ESPAÇO DE TEMPO QUE POSSUIU PARA A APRESENTAÇÃO DE SUA DEFESA, VÁRIOS DE SEUS CLIENTES FIRMARAM DECLARAÇÕES EM SEU APOIO, ESTANDO DENTRE ELES VÁRIOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, FACULDADES, EMPRESÁRIOS, COMERCIANTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, ETC, SENDO UMA PEQUENA MOSTRA DO QUANTO O INVESTIGADO É ESTIMADO POR TODOS – DOCS. EM ANEXO.

O INVESTIGADO INVESTIU NA ACF BELA VISTA NÃO SÓ DINHEIRO, COMO TEMPO, DEDICAÇÃO E MUITO CONHECIMENTO TÉCNICO, DEIXANDO INÚMERAS VEZES MOMENTOS PRECIOSOS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM PROL DO BOM ANDAMENTO DAQUELA AGÊNCIA.

SEU RELACIONAMENTO COM A EBCT TAMBÉM SEMPRE FOI PAUTADO COM MUITA SERIEDADE, HONESTIDADE E ACIMA DE TUDO PROFISSIONALISMO.

O INVESTIGADO JAMAIS COMETEU QUALQUER INFRAÇÃO DURANTE ESTES 05 (CINCO) ANOS EM QUE ESTÁ A FRENTE DA ACF BELA VISTA, QUER SEJA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, QUER SEJA DE NATUREZA COMERCIAL.

SEMPRE ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELA EBCT, PRESTANDO CORRETAMENTE SUAS CONTAS QUINZENALMENTE, PAGANDO AS TAXAS DE FRANQUIA RELIGIOSAMENTE, PREENCHENDO E ENTREGANDO TODOS OS SINOPER'S (SEMANAL, MENSAL E SEMESTRAL) DE MANEIRA PONTUAL E IMPECÁVEL.

TAMBÉM, SEMPRE CUMPRIU TODAS AS METAS IMPOSTAS PELA EBCT PARA FATURAMENTO, ULTRAPASSANDO-A EM MUITO, CHEGANDO HÁ ALGUNS MESES A ATINGIR EM 130% (CENTO E TRINTA POR CENTO) A META IMPOSTA – DOC. EM ANEXO.

TEM-SE ENTÃO, QUE O INVESTIGADO É UM PROFUNDO CONHECEDOR DAS ATIVIDADES POSTAIS, TRABALHANDO HÁ MAIS DE 18 (DEZOITO) ANOS COM A EBCT E QUE AO LONGO DE TODOS ESTES ANOS, SEMPRE DEMONSTROU SER MERECEDOR DE TODAS AS INCUMBÊNCIAS QUE LHE FORAM IMPOSTAS.

CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 152
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA Nº
394,00

04. DAS ALTERAÇÕES NOS ROMANEIOS

CONFORME APURADO PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, O INVESTIGADO ALTEROU OS ROMANEIOS DE CORRESPONDÊNCIAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 1998 A 26 DE SETEMBRO DE 2000, O QUE IMPORTOU NA DÍVIDA DA QUANTIA DE **R$ 25.597,00** (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

O INVESTIGADO JAMAIS SE ESQUIVOU DE SEUS ATOS, QUER SEJAM BONS, QUER SEJAM NÃO TÃO BONS.

CHAMADO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, O INVESTIGADO DE IMEDIATO RECONHECEU AS IRREGULARIDADES COMETIDAS (FLS. 14/15), ASSUMINDO INTEGRALMENTE TODAS AS RESPONSABILIDADES, ISENTANDO QUAISQUER OUTRAS PESSOAS, BEM COMO A EBCT DE QUALQUER PARTICIPAÇÃO NO ATO, COLOCANDO-SE INCLUSIVE, DESDE O INÍCIO, DISPOSTO A RESSARCIR O MUNICÍPIO PELO PREJUÍZO CAUSADO (O QUE FOI FEITO EM 18.01.2001 – DOC. EM ANEXO).

SEMPRE QUE INDAGADO A RESPEITO, INCLUSIVE QUANDO PRESTOU ESCLARECIMENTOS À EBCT, RECONHECEU A SUA FALTA, ASSUMINDO PARA SÍ TODAS AS RESPONSABILIDADES, EM UMA CLARA DEMONSTRAÇÃO DE ARREPENDIMENTO, POIS CASO CONTRÁRIO FOSSE, NEGARIA OS FATOS, TENTARIA REPASSA-LOS A TERCEIROS.

O DOCUMENTO ANEXADO AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 14 BEM DEMONSTRA O RECONHECIMENTO DO SEU ATO, COMO A SUA RESPONSABILIDADE:

> *3. QUEM FAZIA OS PEDIDOS DE EMPENHOS DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS QUINZENALMENTE AO MUNICÍPIO?*
>
> *RESPONDEU QUE* ***ERA ELE MESMO QUE FAZIA OS PEDIDOS, RECEBIA OS CHEQUES*** *E OS DEPOSITAVA EM SUA CONTA.*
>
> ... - ... - ... - ... - ...
>
> *5. SE TEM CONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE ALGUM FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO NAS IRREGULARIDADES PRATICADAS?*

IRQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 153
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA Nº
595-00

*RESPONDEU QUE **NENHUM FUNCIONÁRIO PARTICIPOU DAS IRREGULARIDADES**.* (GRIFOS NOSSOS)

O INVESTIGADO AO ASSUMIR TOTALMENTE O SEU ERRO, TEVE A CORAGEM QUE SOMENTE AS PESSOAS DE BOA ÍNDOLE TEM.

QUANDO PRESTOU DEPOIMENTO NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA (FLS. 14/15), O INVESTIGADO REQUEREU **EXPONTÂNEAMENTE**, PRAZO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATÉ DEZEMBRO DE 2000 **APESAR DE EM MOMENTO ALGUM LHE SER PERGUNTADO A ESTE RESPEITO**:

*6. NÃO TENDO MAIS NENHUMA PERGUNTA A SER FEITA PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, **FOI PERGUNTADO AO DEPOENTE SE TEM ALGO A MAIS A ACRESCENTAR?***

*RESPONDEU QUE **PRETENDE PAGAR A DIFERENÇA COBRADA A MAIS**, O QUAL TOTALIZA O VALOR DE RS 25.597,00 ...* (GRIFOS NOSSOS)

AS MESMAS DECLARAÇÕES ANTERIORMENTE PRESTADAS À COMISSÃO DE SINDICÂNCIA FORAM CONFIRMADAS QUANDO PRESTOU DECLARAÇÃO A EBCT (FLS. 584/585):

*DECLAROU DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE QUE ... A ADULTERAÇÃO **ERA PRATICADA PELO DECLARANTE** NA PRIMEIRA VIA DO ROMANEIO DE CORRESPONDÊNCIAS COLETADAS, ... **QUE NÃO FOI INDUZIDO POR NINGUÉM** A PRATICAR TAL ATO ILÍCITO; QUE **NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO DE NENHUM DE SEUS FUNCIONÁRIOS, BEM COMO DE QUALQUER FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA** MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ...QUE O VALOR APURADO PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA FOI DE **RS 25.567,00, TENDO ESTE VALOR SIDO ACERTADO NESTA DATA** JUNTO AO CLIENTE ...* (GRIFOS NOSSOS)

E FOI EXATAMENTE ISTO QUE OCORREU. O INVESTIGADO PAGOU A TOTALIDADE DA DÍVIDA EM 18.01.2001, COM UM CERTO ATRASO É VERDADE, POIS ENCONTROU DIFICULDADES PARA LEVANTAR A QUANTIA, NECESSITANDO INCLUSIVE VENDER SUA CASA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 154
3515,22
Doc.

FOLHA Nº
591 00

VERIFICA-SE QUE O INVESTIGADO NÃO MEDIU ESFORÇOS PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA, DEMONSTRANDO, MAIS UMA VEZ, O TOTAL ARREPENDIMENTO PELOS ATOS PRATICADOS.

A PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL, A ÚNICA PREJUDICADA COM AS ATITUDES PRATICADAS PELO INVESTIGADO DECLARA EXPRESSAMENTE QUE UMA VEZ JÁ ESTANDO PAGOS TODOS OS VALORES DEVIDOS, NADA MAIS TEM A RECLAMAR CONTRA A PESSOA DO INVESTIGANDO (DOC. ANEXO), DECLARANDO VERBAL E PESSOALMENTE O PRÓPRIO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, QUE:

> **SE DEPENDER DELE, A PREFEITURA MUNICIPAL CONTINUARÁ A SE UTILIZAR OS SERVIÇOS POSTAIS DO SR. LUIZ CARLOS CHER, E QUE CASO ISTO NÃO VENHA A ACONTECER, QUER DE UMA MANEIRA OU DE OUTRA, CERTAMENTE O MUNICÍPIO JAMAIS ENCONTRARÁ OUTRO PRESTADOR DE SERVIÇOS COM TANTAS QUALIDADES.**

QUEM MAIS PODERIA ATESTAR PELA IDONEIDADE DO INVESTIGADO, SENÃO O PRÓPRIO PREFEITO MUNICIPAL, CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O ÚNICO ATINGIDO PELOS ATOS PRATICADOS, EM UMA PROVA INEQUÍVOCA DA CONFIANÇA EXISTENTE, E DE QUE OS ATOS PRATICADOS NADA MAIS REPRESENTAM UM FATO ISOLADO NA LONGA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DO INVESTIGADO, FATO ESTE QUE PELA EXPERIÊNCIA VIVIDA, JAMAIS VOLTARÁ A ACONTECER.

SE A PRÓPRIA VÍTIMA PERDOOU O INVESTIGADO, ENTÃO PERDOADO DEVERÁ SÊ-LO.

AO ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES PELAS IRREGULARIDADES COMETIDAS E REALIZAR TÃO LOGO O SEU PAGAMENTO, O INVESTIGADO ALÉM DE SE MOSTRAR ARREPENDIDO ISENTOU DE QUALQUER RESPONSABILIDADE E PREJUÍZO A EBCT.

ESCLARECE O INVESTIGADO, QUE OS MOTIVOS QUE O LEVARAM A PRATICAR TAIS IRREGULARIDADES FORAM DE ASPECTO FINANCEIRO, PELO QUE SE MOSTRA PROFUNDAMENTE ARREPENDIDO, EIS QUE EM SUA VIDA JAMAIS PRATICOU QUALQUER ATO DESABONADOR, QUER SEJA NO ASPECTO PESSOAL, QUER SEJA NO PROFISSIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 155
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA Nº
591-00
11

PASSAVA O INVESTIGADO POR SERIAS NECESSIDADES FINANCEIRAS, SENDO QUE, QUEM NÃO AS PASSA HOJE EM DIA, COM ESSA POLÍTICA ECONÔMICA MASSACRANTE, ASSASSINA ?

E JUSTAMENTE ESSAS DIFICULDADES FINANCEIRAS O LEVARAM A PRATICAR OS ATOS SOB ANÁLISE.

DIANTE DESTA SITUAÇÃO, O INVESTIGADO SEM QUERER SE SOCORRER AO AUXÍLIO DE SEUS FAMILIARES, HAJA VISTA SEMPRE SER UMA PESSOA AUTÔNOMA E INDEPENDENTE, O QUE HOJE RECONHECE SERIA A MELHOR ATITUDE QUE DEVERIA HAVER TOMADO, EM UM MOMENTO DE FRAQUEZA, PASSOU A ALTERAR A QUANTIDADE DE CORRESPONDÊNCIAS NOS ROMANEIOS DA PREFEITURA.

05. CONCLUSÃO

ASSIM, CONCLUI-SE QUE O INVESTIGADO JÁ SANOU DE MANEIRA TOTAL E EXPONTÂNEA O PREJUÍZO FINANCEIRO CAUSADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, NADA SENDO DEVIDO A ESTE RESPEITO, ESTANDO ASSIM, EXTINTOS A CAUSA E O EFEITO QUE DERAM ORIGEM A TODO ESTE PROCESSO.

TEM-SE TAMBÉM, QUE PELO FATO DO INVESTIGADO TER SE RESPONSABILIZADO DESDE O INÍCIO POR TODAS AS IRREGULARIDADES EXCLUIU ASSIM DE QUALQUER PREJUÍZO A IMAGEM DA EBCT JUNTO AO CLIENTE E A TERCEIROS, MERECENDO ESTE UMA ANÁLISE MAIS CUIDADOSA E CONSIDERADA DOS ATOS PRATICADOS, DEVENDO-SE LEVAR EM PESO TODA A VIDA PREGRESSA DO INVESTIGADO, QUE ATÉ O MOMENTO, JAMAIS SOFREU QUALQUER MÁCULA.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER PELA **ABSOLVIÇÃO** DO INVESTIGADO QUANTO AS IRREGULARIDADES, E UMA VEZ NÃO SENDO ESTE O ENTENDIMENTO DE VOSSA SENHORIA, O QUE SE FAZ APENAS EM EFEITO DE ARGUMENTAÇÃO, REQUER SEJA APLICADA APENAS UMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA PECUNIÁRIA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS 9.3 E 9.3.2, DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (FLS. 44/45), JAMAIS O FECHAMENTO DA UNIDADE.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 156
3515,22
Doc.

FOLHA Nº
598.00

TAL SANÇÃO SE ENTENDE SER SUFICIENTE TENDO EM VISTA AS CIRCUNTÂNCIAS ANTERIORES E POSTERIORES AO COMENTIMENTO DOS FATOS, BEM COMO FACE AS PARTICULARIDADES QUE ENVOLVEM O INVESTIGADO, EIS QUE, DIANTE DO LARGO ESPAÇO DE TEMPO DEDICADO AS ATIVIDADES POSTAIS, MAIS DE 18 (DEZOITO ANOS), ESTA É A ÚNICA ATIVIDADE QUE ESTE É CAPAZ DE FAZER COM TOTAL CONHECIMENTO E PERFEIÇÃO, E UMA VEZ LHE SEJA RETIRADA, PERDERÁ TANTO A EBCT UM PARCEIRO EXEMPLAR, COMO O INVESTIGADO PASSARÁ A ENGROSSAR A IMENSA MASSA DE DESEMPREGADOS QUE ASSOLA ESTE PAÍS.

FINALMENTE, O INVESTIGADO TEM CERTEZA DE QUE VOSSA SENHORIA APLICARÁ AO PRESENTE CASO TODA A SABEDORIA, O CONHECIMENTO TÉCNICO E HUMANO QUE LHE SÃO PARTICULARES.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

DE JACAREZINHO-PR PARA
LONDRINA-PR, EM 25 DE JANEIRO DE 2001

LUIZ CARLOS CHER
CPF 505.325.459-15

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 157
Nº 3515 Doc. 22

FOLHA Nº
599,00

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANA - REOP PR 05
COORDENARIA DE ATENDIMENTO E VENDAS

CT CAV MERC.B/REOP.05/LDA/PR –080/2000- CIRCULAR

Londrina-PR, 12 de dezembro de 2000.

AO GERENTE
ACF BELA VISTA
JACAREZINHO - PR

Encaminhamos demonstrativo de Resultado de Janeiro a novembro/2000, para sua análise e gerenciamento dos resultados.

Acompanhamento de Janeiro a
Novembro 2000
ACF/BELA VISTA

Mês	Realizado	Meta	%
Janeiro	3.783,52	3.757,49	101%
Fevereiro	4.169,38	3.645,40	114%
Março	4.169,38	4.042,39	103%
Abril	5.241,15	4.039,45	130%
Maio	5.694,16	5.031,12	113%
Junho	7.077,41	5.107,80	139%
Julho	6.631,17	5.280,97	126%
Agosto	5.854,86	5.469,27	107%
Setembro	5.514,90	5.413,28	102%
Outubro	6.077,14	5.723,37	106%
Novembro	4.814,39	5.626,17	86%
Total	59.027,46	53.136,72	111%

Atenciosamente

FLAVIO SCALABRAVEZ
COORD. DE ATENDIMENTO E VENDAS/MERC. B/REOP/05

Nº 3515,22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 158
Doc.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (43) 527-1200 - Fax: (43) 527-2298 - CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
e-mail - pmjacare@tdkom.com.br

FOLHA Nº 600

JACAREZINHO
Reconstruindo o que é nosso.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao Protocolo nº 0338/2001, que o Sr. Luiz Carlos Cher efetuou depósito espontâneo em favor deste Município no valor de R$25.597,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais), em data de 18/01/2001, através da Guia de Recebimento nº 33006 (cópia em anexo), a título de ressarcimento aos valores apurados no Processo de Sindicância Interna para Verificação de Despesas Postais, realizado pela Comissão de Sindicância Interna instituída pela Portaria 714/2000, desta Municipalidade.

Informamos, ainda, que, tendo em vista a efetivação do referido depósito, não existem quaisquer outros valores a serem ressarcidos a este Município, referentes ao supracitado Processo Interno de Verificação de Despesas Postais.

Jacarezinho, 26 de Janeiro de 2001.

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 159
Doc. 3515,22

FOLHA Nº
617.00

Diniz
Análises Clínicas

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DINIZ S/C LTDA, COM CGC 77655538-0001-69, SITUADO À RUA PARANÁ, 978 NESTA CIDADE DE JACAREZINHO, UTILIZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ACF – BELA VISTA, SOB RESPONSABILIDADE DO SR. LUIZ CARLOS CHER, DESDE OUTUBRO DE 1995, SENDO QUE NADA TEMOS A RECLAMAR, BEM COMO JAMAIS OCORREU QUALQUER INCIDENTE DE QUALQUER NATUREZA, SENDO A EMPRESA EXEMPLAR NO CUMPRIMENTO DAS SUAS FUNÇÕES, NÃO EXISTINDO PARA NÓS QUALQUER FATO QUE OS DESABONE.

POR SER VERDADE. FIRMAMOS A PRESENTE

JACAREZINHO-PR, 22 DE JANEIRO DE 2001

LAB. ANAL. CLIN. DINIZ S/C LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls Nº 160
Doc. 3515,22

ARANÁ, 978 - FONE/FAX: 527-1126 - CEP: 86400-000 - E-MAIL: labdiniz@uol.com.br - CNPJ 77.655.538/0001-69 - JACAREZINHO - PARA

ılores dos exames laboratoriais sofrem influência de estados fisiológicos, patológicos e uso de medicament

FOLHA Nº 161 00 4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 161
Doc. 3515,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

GR - Guia de Recebimento
DIVERSOS
Data: 18/01/2001

Pagável em qualquer Agência Bancária
JACAREZINHO PR

Nome ou Razão Social: Luis Carlos Cher 6/14

Endereço: Rua Henrique Setti, 52

Nº 33006

Ramo de Atividade: Serviços Postais

Cadastro: CNPJ 03.462.667/0001-02

Discriminação da Receita: RECEITAS DIVERSAS - 19909901 RESTITUIÇÕES

--

Devolução de numerários ref. apuração efetuada conforme Portaria nº 714/2000, de 27/10/2000 e parecer emitido em 30/11/2000.

Exercício	2001
Data de Vencimento	18/01/2001
Valor R$	25.597,00
Correção Monetária	
Multa	
Juros	
Desconto	
Total	25.597,00

M109-40

PM JACCX20[illegible]1801CONTRIBUINTE[illegible]25.597,00R$+

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MODELO 2

FOLHA N.
102,00

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa **COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, 6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA (CRE-6ª D.R.R. JACAREZINHO)**, utiliza dos serviços prestados pela **ACF-BELA VISTA,** de Jacarezinho - PR, sob a responsabilidade do Sr. **LUIZ CARLOS CHER**, desde outubro/1995 aproximadamente, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho, 23 de janeiro de 2001.

p/ Luiz A. Almeida
REGINA M. S. B. GIZZI MACHADO
Chefe do S.A.A.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 162
3515,22
Doc.

FOLHA Nº
603 00

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBSEÇÃO DE JACAREZINHO
RUA PARANÁ, 266- FONE FAX ** 43 525-1087

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DO PARANÁ - SUBSEÇÃO DE JACAREZINHO, localizada a rua, Paraná, 266 – centro nesta cidade, ultiliza dos serviços prestados pela ACF- Bela Vista, de Jacarezinho-PR, sob a responsábilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde 15 de maio de 1997, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jacarezinho, 23 de janeiro de 2001.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUB-SEÇÃO DE JACAREZINHO
Rua Paraná, 266
CEP 86.400-000 - JACAREZINHO - PR

VALTER FERREIRA
-Presidente-

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 163
3515,22
Doc.

FOLHA Nº 104,00

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO
Reconhecida pelo Governo Federal. Decreto Lei nº 57.124 de 19-10-1965
Rua Padre Melo, 1200 - Cx. Postal 31 - Fone/Fax (043)723-1243
86400-000 - JACAREZINHO - PR

DECLAÇÃO

Declaramos que esta empresa, Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, utiliza dos serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho-PR, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde 13/02/99, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho-PR, 23 de Janeiro de 2001

JOÃO MARIA MARTINS
Chefe - GES/FAFIJA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 164
Doc. 3515,22

FOLHA Nº
605 CV

Faculdade Estadual de Educação Física
Jacarezinho - PR

Reconhecida pelo Decreto nº 79.150 de 19/01/77

Alameda Padre Magno, 841 Fone/Fax (043) 525-0498 Caixa Postal 261 Jacarezinho PR.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho utiliza dos serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho-PR, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde janeiro de 1998, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho – PR, 23 de Janeiro de 2001.

Faculdade Estadual de Educação Física
Sônia Regina Leite M. de
Vice Diretora

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 165
Doc. 3515,22

FOLHA Nº
106

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sebrae\PR (Escritório de Jacarezinho/PR) utiliza dos serviços prestados pela ACF – Bela Vista, de Jacarezinho-PR, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde outubro/1995, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho – PR, 23 de janeiro 2001.

Luiz Cesar de Oliveira
Economista
CORECON/PR 6.157-3

Sebrae\PR – Escritório Jacarezinho
(0**43) 527 1221

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 166
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA Nº 607 00

SANTAS CASAS

MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ 78 209 558/0001-79
Certificado de fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - Registro Nº 18084/38
Processo Nº 28987 011312-94-56
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 71987 de 26 03 73
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 5565 de 05.06.67
Declarada de Utilidade Publica Municipal pela Lei Nº 91 de 24 10 51

Avenida Getúlio Vargas, 1248 - Caixa Postal 35 - Fone/Fax: (0**43) 527-1022
CEP 86400.000 Jacarezinho Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO, utiliza dos serviços prestados pela ACF - Bela Vista, de Jacarezinho - PR, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde 30.03.95, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho – PR, 26 de janeiro de 2001.

Nelson Toloto
ADMINISTRADOR
CRAS 1859 - CPF 271.525.469-20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 167
Nº 3515,22
Doc.

FOLHA 1
608
M

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - S P

Rua 25 de Consolação 235 - 7º - 24
01302-907 São Paulo SP Brasil

Fone: 011 3150 8500
Fax: 011 3150 8866 Telex 11 21775
Caixa Postal 184 01051-970

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas de Jacarezinho utiliza dos serviços prestados pela ACF - Bela Vista, de Jacarezinho - PR, sob responsabilidade de Sr Luiz Carlos Cher, desde 13/01/1995, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Jacarezinho - PR, 22 de janeiro de 2001.

Arthur Lundgren Tecidos S.A
Casas Pernambucanas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 168
3515, 22
Doc.

EMPRESAS DE ALTEA

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PERNAMBUCANAS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
LUNDSERV ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
MURICY SOCIEDADE COMERCIAL LTDA.
HOTEL JATIUCA S.A.
JATIUCA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
TROPICANA DE HOTÉIS E TURISMO S.A.

7.571 - OUT/99

FOLHA Nº
609,00

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR E ALIMENTAÇÃO DE JACAREZINHO E REGIÃO.
RUA SANTOS DUMONT, 122 C E P 86400-000 FONE 43-5251155

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa ***Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Ac. e Alimentação de Jacarezinho,*** utiliza dos serviços prestados pela **ACF-Bela Vista**, de Jacarezinho-Pr, sob a responsabilidade do Sr. **Luiz Carlos Cher**, desde **10/95**, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho, 24 de Janeiro de 2001.

Sindicato dos Trab. nas Ind. de Aç. e
Alimentação de Jacarezinho.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - . CORREIOS
Fls. Nº 169
3515,22
Doc.

Nº

FOLHA Nº
610.00

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA, NO PARANÁ – CIEE/PR

Fundado em 14.08.67 Registro nº 1005 no livro "A..1" do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba
Declarado de utilidade Pública estadual (Lei nº 6.027/69) e Municipal (Lei nº 7.570/90). CGC/MF nº 76.610.591/0001-80.

Jacarezinho, 24 de janeiro de 2001

DECLARAÇÃO

Declaramos que o CIEE/PR utiliza dos serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho – PR, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde Abril/1999, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone

Por ser verdade, firmamos a presente

Liliane dos Santos Paim da Silva
Auxiliar de Escritório
RG:6.063.407-CPF
CIEE/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 170
3515,22
Doc.

O CIEE/PR é uma entidade sem fins lucrativos (art. 1º do Estatuto). Os Diretores e Conselheiros do CIEE/PR, eleitos por Assembléia Geral, bem como os Vice Presidentes para Assuntos Especiais e os Adjuntos da Diretoria, nomeados pela Diretoria Executiva, exercem seus mandatos a título de relevantes serviços prestados à sociedade, não percebendo remuneração ou retribuição de qualquer espécie (art. 10º do Estatuto)

Rua Coronel Batista,179-Cep:86400-000-Centro-Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (43)525-2526.

FOLHA Nº
611,00

SINCOL

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa SINCOL S/A INDUSTRIA E COMERCIO utiliza dos serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho/Pr., sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde outubro de 1995, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho/Pr., 24 de janeiro de 2001.

83 053 660/0002-49

SINCOL S. A. - INDUSTRIA E COMÉRCIO
AV MARCIANO DE BARROS, 51
CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 171
Doc 3515,22

SINCOL S/A IND E COMERCIO
JACAREZINHO/PR

FOLHA Nº
612 00

(OBS. usar papel timbrado da empresa)

- Cartório da Vara Cível -
Comarca de Jacarezinho - Pr.
Av. Getúlio Vargas, 850
Aluízio Périco - Escrivão

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa (colocar o nome da empresa) utiliza dos serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho-PR, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Cher, desde (colocar a data aproximada do inicio da prestação dos serviços), sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho-PR, de Janeiro de 2001

(nome da empresa e carimbo)
- Cartório da Vara Cível -
Comarca de Jacarezinho - Pr.
Av. Getúlio Vargas, 850
Aluízio Périco - Escrivão

Fica aqui confirmado os termos da declaração acima, sendo certo que a ACF-Bela Vista de Jacarezinho, - sob responsabilidade do sr. Luiz Carlos Cher, vem prestando serviços postais para o Cartório, desde outubro de 1995, com muita eficiência e como modelo exemplar no cumprimento de suas funções.

Jacarezinho, 22/janeiro/2001

Luiz Marcelo A. Périco
Empregado Terceirizado

Nº 35 15 , 22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 172
Doc.

FOLHA N.º
613 00

L.F.R. ORLANDINI – ME
CNPJ 03.711.753/0001-01
AVENIDA BRASIL,10
JACAREZINHO - PARANA

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa denominada L.F.R. ORLANDINI utiliza os serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho-PR, sob a responsabilidade do Sr. LUIS CARLOS CHER, desde agosto/97 sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho-PR, 23 de janeiro de 2001

FINANCEIRA ORLANDINI
Banco do Servidor Público Est. Civil e Militar. Empréstimos até 24 meses
Avenida Brasil, 10 - Telefax 43-5251340
PARANÁ

ANTONIO LUIS ORLANDINI
Sócio-Gerente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 173
3515,22
Doc.

FOLHA N.º 614,00

Sympi

O MELHOR DA MODA

DECLARAÇÃO

Declaramos que estas empresas: **EDUARDO MIGUEL ABUJAMRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.688.350/0001-94, e CAD/ICMS sob o nº 501.01938-01, situada a Rua Costa Júnior, 731, Centro, Jacarezinho – Paraná, e **MIGUEL ABUJAMRA & CIA. LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.471.298/0001-06, e CAD/ICMS sob o nº 901.96077-10, situada a Rua Santos Dumont, 148, Centro, Jacarezinho – Paraná, utiliza dos serviços prestados pela **ACF - Bela Vista de Jacarezinho-PR.**, sob a responsabilidade do Sr. **LUIZ CARLOS CHER**, desde outubro (10) de 1.995 e novembro (11) de 1.999, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho – PR., 23 de janeiro de 2.001.-

EDUARDO MIGUEL ABUJAMRA-ME

81 688 350/0001-94

EDUARDO MIGUEL ABUJAMRA
M E

Rua Costa Junior, 731 - Centro
CEP 86.400
JACAREZINHO – PR

MIGUEL ABUJAMRA & CIA. LTDA-EPP

03.471.298/0001-06

Miguel Abujamra & Cia. Ltda.

Rua Santos Dumont, 148
Centro
CEP 86400-000 - Jacarezinho-PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 174
3515,22
Doc.

FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA.

CNPJ 02.510.843/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90159305-16

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que, **Frigorifico Norte Pioneiro Ltda**, com sede nesta cidade, utiliza dos serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho-PR, sob a responsabilidade do Sr. ***LUIZ CARLOS CHER***, desde maio de 1998, sendo que nada temos a reclamar, bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza, sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho(PR), 23 de Janeiro de 2001.

FRIGORIFICO NORTE PIONEIRO LTDA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 175
3515,22
Doc.

Rua Coronel Figueiredo, 1017 - Vila Ema - *Fone (0xx43) 723-1511 - Fax (0xx43) 722-1699*
CEP 86400-000 - JACAREZINHO - PARANÁ

BR PETROBRAS

AUTO POSTO CRISTO REI !

Petroluz Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

FOLHA Nº 116,00

CNPJ 00.242.656/0001-10 Inscrição Estadual 50102460-00

DECLARAÇÃO

Declaramos que esta empresa,PETROLUZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,utiliza dos serviços prestados pela ACF-Bela Vista, de Jacarezinho-PR,sob a responsabilidades do Sr.Luiz Carlos Cher,desde de outubro de 95,sendo que nada temos a reclamar,bem como jamais ocorreu qualquer incidente de qualquer natureza,sendo a empresa prestadora dos serviços exemplar no cumprimento das suas funções, não existindo para nós qualquer fato que os desabone.

Por ser verdade,firmamos a presente.

Jacarezinho-PR,23 de janeiro de 2001.

PETROLUZ COM.DE COMB.LUBRIF. LTDA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 176
3515,22
Doc.

00242656/0001-10

Petroluz Com. de Combustíveis
e Lubrificantes Ltda.

ROD. BR 153 - KM 17 - BAIRRO AEROPORTO
CEP 86.400-000
JACAREZINHO — PARANÁ

FOLHA Nº
618
19

TERMO DE JUNTADA

Atendendo solicitação fls. 443/00, juntamos ao processo 0020/2001, demonstrativo financeiro ACF – Bela Vista fls. 444/00 a 583/00, Termo de Declaração fls. 584/00 e 585/00 e Notificação para Defesa fls. 586/00, oficio Nº 027/2001 fls. 587/00, guia de recolhimento Nº 3306, fls. 588/00, CI/AC/JZO-021/01 FLS. 589/00 e defesa e anexos fls. 590/00 a 617/00.

Informamos que não fora juntado ao presente processo demonstrativo financeiro período 01/01/97 a 31/12/97, em função da documentação do período não estar completa. Segundo informações do Gerente da AC/Jacarezinho, não há qualquer pendência, em relação aos acertos quinzenais da ACF – Bela Vista.

Londrina, 29 de janeiro de 2001

João Vieira Mussardi
Mat. 8 556 351-0
S O CAD/REOP-05/LDA/PR

AO
REOP-05/LDA/PR

Para prosseguir ou o que couber.

Londrina, 29 de janeiro de 2001.

João Vieira Mussardi
Mat. 8 556 351-0
S.O. CAD/REOP-05/LDA/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 177
Nº 3515.22
Doc.

679

Ao
GERAT/DR/PR

Sr. Maurício,

Para analisar a possibilidade do descredenciamento do franqueado, tendo em vista a gravidade da irregularidade.

No entendimento desta REOP, o fechamento da referida ACF não vai prejudicar a população do município, haja vista o baixo desempenho daquela unidade.

Londrina, 29 de janeiro de 2001.

Atenciosamente,

P/ EDSON PEREIRA DE ARAÚJO
GERENTE DA REOP-05/LDA/PR

SURED

Peço avaliar e analisar, em face da gravidade do assunto, a viabilidade do descredenciamento.

03/02/01

ECT
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Fls. Nº 178
Doc. 3515,22

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 179
Doc. 22

Nº 35 15

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional ....., carteira de identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº ..... e por seu Gerente de ....., ..., carteira de identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº..... e a ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ..., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) ....., carteira de identidade no....., expedida por ....., CPF nº.....; ....., carteira de identidade nº....., expedida por ....., CPF nº.....; ....., carteira de identidade nº....., expedida por ....., CPF nº ....., ..., carteira de identidade nº.....,
expedida por ....., CPF nº ....., têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à **FRANQUEADA** o direito de uso da Marca "**CORREIOS**", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - **ACF**), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela **FRANQUEADORA** (doravante denominados simplesmente "**SERVIÇOS**") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da **FRANQUEADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se **TITULAR** de uma **ACF** a pessoa física a quem tenha sido outorgado pela **FRANQUEADORA** o direito exclusivo de utilização da marca "**CORREIOS**", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca e como tal identificados.

2.1.1. O **TITULAR** deverá constituir firma, regularizada conforme os preceitos legais vigentes e normas da **FRANQUEADORA**, com a finalidade exclusiva de utilização da marca "**CORREIOS**" e de prestar os "**SERVIÇOS**" outorgados pela **FRANQUEADORA**.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser de responsabilidade limitada.

2.1.1.2. Os **TITULARES**, que tiveram a outorga da marca "**CORREIOS**" anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem o previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção dos termos deste Contrato estará condicionada à assinatura de um novo Contrato, explicitando a pessoa jurídica que vier a ser constituída, conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de **TITULARIDADE** e a outorga definidas neste Contrato, não poderão ser delegadas ou transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia, a **FRANQUEADA** paga à **FRANQUEADORA**, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10 000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, os **TITULARES**, cuja outorga da marca "**CORREIOS**" tenha ocorrido antes de 30.07.93.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 180
3515,22
Doc.

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes da carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 1o PORTE)			TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA (EM 1o PORTE)
1a faixa -	até	60.000	65
2a faixa - de 60.001	até	120.000	125
3a faixa - de 120.001	até	240.000	250
4a faixa - de 240.001	até	480.000	500
5a faixa - de 480.001	até	960.000	1.000
6a faixa - de 960.001	até	1.920.000	2.000
7a faixa -	acima de	1.920.001	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1 desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Fls. Nº 181
3515,22
Doc.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgue de interesse o encerramento de suas atividades.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 182
Nº 3515
Doc. 22

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados à despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS"

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 183
Doc.

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela **FRANQUEADORA**, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação especifica e norma estabelecida pela **FRANQUEADORA**.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em conseqüência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da **FRANQUEADORA**, bem como não revelar a terceiros informações, politicas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da **FRANQUEADORA**.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à **FRANQUEADORA** a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados

4.32. Comunicar, por escrito à **FRANQUEADORA** a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da **FRANQUEADORA** e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer a **FRANQUEADORA**, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a **FRANQUEADORA** no montante estipulado por esta,em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela **FRANQUEADORA**. inclusive nos casos fortuitos e de força maior

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à **FRANQUEADORA**, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à **FRANQUEADORA** estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à **FRANQUEADA**, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da **ACF** e os que regem a relação **FRANQUEADORA X FRANQUEADA**.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 184
3515,22
Doc.

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela **FRANQUEADORA** , independente da anuência da **FRANQUEADA**, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "**SERVIÇOS**" pela **FRANQUEADA**, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2 da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela **FRANQUEADORA** no ato de instalação da **ACF** 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1 da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à **FRANQUEADA**.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na **ACF** nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1 da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da **FRANQUEADA** podendo, no entanto, ser realizada pela **FRANQUEADORA** em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "**SERVIÇOS**" a serem prestados na **ACF**.

5.7. Suprir a **FRANQUEADA** com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "**SERVIÇOS**" pela **ACF**.

5.7.1. Excluí-se do suprimento previsto no subitem 5.7 da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da **FRANQUEADORA**, poderão ser fornecidos à **FRANQUEADA** mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente Final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da **FRANQUEADORA** e no Sistema Franchising CORREIOS.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 185
Nº 3515,22
Doc.

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, às expensas da FRANQUEADA com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS"

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente a FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IBRE/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

IBBS/M 03/2006 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 186
3515 , 22
Doc.

6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de Preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitado pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
187
Fls Nº
Nº - 3515,22
Doc.

6.5. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.

c) Parte III - Serviços Específicos

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", e somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. O resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantidade de igs portes constitui-se no índice da comissão, a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em 1o Porte)			FATOR DE CÁLCULO (%)	FATOR DE AJUSTE (em 1o Porte)
	até	12.500	40	-
De 12.501	até	25.000	35	625
De 25.001	até	50.000	30	1.875
De 50.001	até	100.000	25	4.375
De 100.001	até	200.000	20	9.375
De 200.001	até	400.000	15	19.375
Acima de		400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 188
Nº 3515,22
Doc.

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em 1a Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	4,3
De 12.501	até	25.000	4,5
De 25.001	até	50.000	4,8
De 50.001	até	100.000	5,2
De 100.001	até	200.000	5,7
De 200.001	até	400.000	6,3
Acima de		400.001	(*)

*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o Percentual a ser aplicado sobre o referido volume de Recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL (em 1a Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	1,2
De 12.501	até	25.000	1,4
De 25.001	até	50.000	1,6
De 50.001	até	100.000	1,8
De 100.001	até	200.000	2,0
De 200.001	até	400.000	2,2
Acima de		400.001	2,4

7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 189
Nº 3515,22
Doc.

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da marca CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo ao cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

ROSI 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 190
Nº 3515,22
Doc.

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos.

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a **FRANQUEADA** ou seus **TITULARES**;

c) Se a **FRANQUEADA** deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela **FRANQUEADORA**;

d) Se a **FRANQUEADA** incorrer em crime ou contravenção previstos em

9.3. A reincidência no descumprimento pela **FRANQUEADA** de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a **FRANQUEADORA** a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da **FRANQUEADA** no acerto de contas subseqüente à data de notificação.

9.3.1. A critério da **FRANQUEADORA**, a **FRANQUEADA** poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela **FRANQUEADA** de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a **FRANQUEADA** deve adotar as seguintes providências:

a) Devolver a **FRANQUEADORA** todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;

b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à **FRANQUEADORA**;

c) devolver à **FRANQUEADORA** os carimbos datadores, clichês de máquinas de franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da **FRANQUEADORA**;

d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;

e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1 da **Cláusula Segunda** do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão administrados/conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do **CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 191
Nº 3515,22
Doc.

627

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço ao "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
FTS Nº 192
3515, 22
Doc.

628
GX

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente à qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

..... ,.....

local data

FRANQUEADORA.....

Diretor Regional

.....

Gerente

FRANQUEADA: .....

.....

.....

.....

1a TESTEMUNHA

.....

nome

CPF

2a TESTEMUNHA

.....

nome

CPF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 193
Doc.

Nº 3515,22

624

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO/DR/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34028316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional Alceu Roque Rech, carteira de identidade nº 5014096191, expedida por SSP-RS, CPF nº 296406100-97, e por seu Gerente de Atendimento, Marcos Liebel Junior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP-PR, CPF nº 471320869-87, e a ...., inscrita no CGC/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu titular ....., têm justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo estabelecido no subitem 2.1.1.2 e 2.1.1.2.1 do Contrato Original, para 01.03.94, independentemente da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo é retroativa a 30.11.93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

...../PR, ... de ..... de 1994.

FRANQUEADORA - _____
DIRETOR REGIONAL

_____
GERENTE DE ATENDIMENTO

FRANQUEADA - _____

1ª TESTEMUNHA - _____
VANI LUCILA P. OLIVEIRA-CPF 284455976-04

2ª TESTEMUNHA - _____
NILCE NASCIMENTO TRINDADE-CPF 170070899-68

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 194
Nº 3515,22
Doc.

CORREIOS

630

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0011-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 02, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional ROBERVAL SOARES CORRÊA, carteira de identidade 5.747.414-I expedida por SSP/DF, CPF nº 411.185.207-49 e por seu Gerente de Atendimento, MARCOS LIEBEL JUNIOR, carteira de identidade nº 2.101.174, expedida por SSP/PB, CPF nº 471.130.869-87 e a.....,
inscrita no CGC/MF sob o nº.....,com sede na cidade de..... doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada de acordo com seu contrato social por seu(s) TITULAR(ES).....
.....carteira de identidade nº.....expedida por.....
CPF nº.....têm, justo e pactuado, por força do presente instrumento TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica(m) da Cláusula Segunda – DA TITULARIDADE do Contrato Original as seguinte forma:

I - permanece a mesma redação.

II - alegado

III - revogado

IV - revogado

V - permanece a mesma redação

VI - No caso de necessidade de alteração da composição societária na administração e na forma jurídica da ADT, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 deste Cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto sobre a(s) do(s) sócio(s) substituído(s), para análise e aprovação da FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 195
Nº 3515,22
Doc.

TES0004014

CORREIOS

623

[illegible] não cumprimento do disposto no subitem [illegible] desta Cláusula ensejará a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[illegible] de [illegible] de 2[illegible]

[illegible]

Diretor Regional

[illegible]

Gerente de Atendimento

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 196
Doc. 3515,22

Nº

5500040-4

632

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional **Roberval Borges Corrêa**, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., .., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) ....., carteira de identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº ....., ..., carteira de identidade ....., expedida por ....., CPF ....., ..., carteira de identidade ....., expedida por ....., CPF ....., têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar o disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2. da Cláusula Sexta e nos subitens 7.3., 7.3.3., 7.3.3.1., 7.3.3.2. e 7.3.4. da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 1097
Nº 3515,22
Doc.

633

CÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS

3.1. As ACFs ficam autorizadas , em caráter excepcional, até 31/12/95, a adquirirem Caixas de Encomenda e Envelopes SEDEX, diretamente dos fornecedores.

3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas e padrões de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.

3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SEDEX Pré-Franqueado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

4.1. A partir de uma cota mínima de 750 PPCS, a FRANQUEADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA.

4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado na mesma data do acerto de contas previsto para o período em que os produtos foram adquiridos.

4.1.2. Não poderá haver devolução de produtos.

4.1.3. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da tabela de Comissão de ACF.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento das ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão:

.Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega:

.Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples - PPCS do Regime Nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS:

.Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor de remuneração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 198
Nº 3515,22
Doc.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01/06/95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

....., 01 de Junho de 1995.

FRANQUEADORA: .....
Roberval Borges Corrêa
DR/PR

.....
Marcos Liebel Júnior
GERAT

FRANQUEADA: .....

.....

.....

1ª TESTEMUNHA

.....

nome: Vani Lucila Pereira de Oliveira

CPF: 284.455.979-04

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Lilian Débora Sultowski

CPF: 444.622.989-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls Nº 199
3515,22
Doc.

635

ACF .....

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº .....

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional **Roberval Borges Corrêa**, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ..... - .., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) ....., carteira de identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº ...., ..., carteira de identidade ....., expedida por ....., CPF ...., carteira de identidade ....., expedida por ....., CPF ....., ..., carteira de identidade ....., expedida por ...., CPF ....., ..., carteira de identidade ...., expedida por ....., CPF ....., têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 200
Doc.

Nº 35-1-5 , 22

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

..... , 01 de Janeiro de 1996.

FRANQUEADORA:.....

Roberval Borges Corrêa
DR/PR

.....

Marcos Liebel Junior
GERAT

FRANQUEADA:.....

.....

.....

.....

.....

1ª TESTEMUNHA

.....

nome: Vani Lucila Pereira de Oliveira

CPF: 284.455.976-04

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Lilian Débora Sultowski

CPF: 444.622.989-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 201
Nº 3515,22
Doc.

637

ACF [NOMEUNI]

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL
Nº [NUMCONTR]

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional Roberval Borges Corrêa, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a [RAZAOSOCI], inscrita no CGC/MF sob o nº [CGC], com sede na cidade de [CIDADE] - [UF], doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) [PROPRIETAR], carteira de identidade nº [RG], expedida por [ORGAOEXPED], CPF nº [CPF], [SOCIO1], carteira de identidade [RG1], expedida por [ORGAOEXP1], CPF [CPF1], [SOCIO2], carteira de identidade [RG2], expedida por [ORGAOEXP2], CPF [CPF2], [SOCIO3], carteira de identidade [RG3], expedida por [ORGAOEXP3], CPF [CPF3], [SOCIO4], carteira de identidade [RG4], expedida por [ORGAOEXP4], CPF [CPF4], têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1 e 6.1.7.1 e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar os subitens 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO; e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.

2. Revogar integralmente a CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1995.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 202
Nº 3515,22
Doc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes:

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da **FRANQUEADORA**, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a **FRANQUEADA** pagará a referida quantia à **FRANQUEADORA**, nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à **FRANQUEADA**. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos Juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos Juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a **FRANQUEADORA** aplicará as **PENALIDADES** previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.4. Se a **FRANQUEADORA** constatar que houve DOLO da **FRANQUEADA** no cometimento de irregularidade que gerou a diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e Juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além de multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das **PENALIDADES** previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 203
Doc.

Nº - 3515,22

639
A

6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

a) data de origem e valor principal do débito;

b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;

c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,

d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não substitui a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcirá a diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da origem da diferença e a do efetivo ressarcimento.

6.1.5.1. A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará juros de mora nem multa, uma vez que a elaboração do Demonstrativo Financeiro para a Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto nos subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 264
Nº 3515,22
Doc.

6.1.6.1. A variação diária da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem, pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido o subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com atraso, será calculado com base no valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

Os subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta da Parte I - Produtos/Serviços Convencionais, e Parte II - Demais Produtos e Serviços.

7.3.2. Produtos e Serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF específica para essa finalidade.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 205
Doc. 3515,22

641

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO.
7.3.3.1. REVOGADO.
7.3.3.2. REVOGADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do **AMPLO DIREITO DE DEFESA**, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA, ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 206
Nº - 3515,22
Doc.

b) Se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADORA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% e da multa financeira de 10%.

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (assinatura e data).

9.3.3. Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida da análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicando à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa, concluir pela imputação de responsabilidade.

9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para a apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 207
Doc.

Nº - 3515,22

9.3.3.2. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá retirá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pago pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 208
3515,22
Doc.

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL objetivando a cobrança da dívida em juízo.

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela FRANQUEADA.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 209
Doc. 3515.22

645

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[CIDADE], 16 de Abril de 1996.

FRANQUEADORA:.....
Roberval Borges Corrêa

.....
Marcos Liebel Júnior

FRANQUEADA:.....
[PROPRIETAR]

.....
[SOCI01]

.....
[SOCI02]

.....
[SOCI03]

.....
[SOCI04]

1ª TESTEMUNHA

.....
nome: Vani Lucila Pereira de Oliveira
CPF: 264.455.978-04

2ª TESTEMUNHA

.....
nome: Lilian Débora Sultowski
CPF: 444.622.989-34

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 210
Doc. 3515,22

ACF [NOMEUNI]

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº [NUMCONTR]

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional Roberval Borges Corrêa, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a [RAZAOSOCI], inscrita no CGC/MF sob o nº [CGC], com sede na cidade de [CIDADE] - [UF], doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) [PROPRIETAR], carteira de identidade nº [RG], expedida por [ORGAOEXPED], CPF nº [CPF], [SOCIO1], carteira de identidade [RG1], expedida por [ORGAOEXP1], CPF [CPF1], [SOCIO2], carteira de identidade [RG2], expedida por [ORGAOEXP2], CPF [CPF2], [SOCIO3], carteira de identidade [RG3], expedida por [ORGAOEXP3], CPF [CPF3], [SOCIO4], carteira de identidade [RG4], expedida por [ORGAOEXP4], CPF [CPF4], têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.12.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 211
3515,92
Doc.

647

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[CIDADE] , 01 de Julho de 1996.

FRANQUEADORA: .....
Roberval Borges Corrêa
DR/PR

.....
Marcos Liebel Júnior
GERAT

FRANQUEADA: .....
[PROPRIETAR]

.....
[SOCIO1]

.....
[SOCIO2]

.....
[SOCIO3]

.....
[SOCIO4]

1ª TESTEMUNHA

.....

nome: Vani Lucila Pereira de Oliveira

CPF: 284.455.976-04

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Lilian Débora Sultowski

CPF: 444.622.989-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 212
Doc.

643
61

ACF [NOMEUNI]

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº [NUMCONTR]

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional **Roberval Borges Corrêa**, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a **[RAZAOSOCI]**, inscrita no CGC/MF sob o nº [CGC], com sede na cidade de [CIDADE] - [UF], doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) [PROPRIETAR], carteira de identidade nº [RG], expedida por [ORGAOEXPED], CPF nº [CPF], [SOCIO1], carteira de identidade [RG1], expedida por [ORGAOEXP1], CPF [CPF1], [SOCIO2], carteira de identidade [RG2], expedida por [ORGAOEXP2], CPF [CPF2], [SOCIO3], carteira de identidade [RG3], expedida por [ORGAOEXP3], CPF [CPF3], [SOCIO4], carteira de identidade [RG4], expedida por [ORGAOEXP4], CPF [CPF4], têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.97, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
213
Fls Nº
Nº - 3515,92
Doc.

6.45

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[CIDADE], 01 de Janeiro de 1997.

FRANQUEADORA: .....
Roberval Borges Corrêa
DR/PR

.....
Marcos Liebel Júnior
GERAT

FRANQUEADA: .....

.....

.....

.....

.....

1ª TESTEMUNHA

.....

nome: Vani Lucila Pereira de Oliveira

CPF: 284.455.976-04

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Lilian Débora Sultowski

CPF: 444.622.989-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
214
Fls Nº
3515,92
Doc.

650

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Ao

SURED

Após análise do presente processo, da defesa apresentada pelo franqueado e do parecer do Chefe da REOP-05, não restam dúvidas quanto ao descredenciamento imediato daquela unidade, considerando-se a perda de confiança na relação ECT/Franqueado, o descumprimento do subitem 4.13 da cláusula quarta (fl. 622-Volume III) e subitem 9.2, letras "c" da cláusula nona do Contrato de Franquia Empresarial (fl. 626-v do Volume III).

É nosso parecer que qualquer outra medida punitiva, colocaria em descrédito a postura da ECT perante a comunidade e o próprio quadro funcional, e criando precedentes dificeis de administrar-se futuramente.

Com o exposto, sugerimos que o processo de descredenciamento seja desencadeado, com a participação de empregados da REOP-05, GINSP e GECOF.

Para acompanhamento, sugerimos que o presente processo seja cadastrado na Gerência de Inspeção e, se essa Chefia julgar necessário, que haja o parecer jurídico ratificando ou não nosso entendimento.

Em, 06/02/01

EDENILZA VARGAS DA COSTA
SEÇÃODE QUALIDADE E COORDENAÇÃO OPERACIONAL

Ao GERAT

EVC

- SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO DESCREDENCIAMENTO DA ACF BELA VISTA.

DE ACORDO.
Prosseguir
06.02

06.02

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 215
3515, 22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

DE: GERENTE DE ATENDIMENTO
AO: GERENTE DE INSPEÇÃO
CI/SCOP/GERAT-0069/2001
REF: Proc.0020/2001
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE EMPREGADO

Curitiba (PR), 06 de fevereiro de 2001.

Solicitamos indicação de empregado dessa área, para compor comissão de encerramento das atividades da ACF Bela Vista – Jacarezinho, em função das apurações constantes no processo em anexo, o qual encaminhamos para conhecimento e averbação nessa.

Informamos que a comissão será composta pelo empregado Flávio Scanavez, matrícula 8.559.615-9, lotado na REOP-05 e por empregado a ser indicado pela GECOF.

Atenciosamente

MAURICIO RIBEIRO
GERENTE DE ATENDIMENTO

EVC/evc

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 216
3515,92
Doc.

652

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

DE GERENTE DE ATENDIMENTO
AO. GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
CI/SCOP/GERAT- 0070/2001
REF: Proc.0020/2001
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE EMPREGADO

Curitiba (PR), 06 de fevereiro de 2001.

Solicitamos indicação de empregado dessa área, para compor comissão de encerramento das atividades da ACF Bela Vista – Jacarezinho, em função das apurações constantes no processo referenciado.

Informamos que a comissão será composta pelo empregado Flávio Scanavez, matrícula 8.559.615-9, lotado na REOP-05 e por empregado a ser indicado pela GINSP.

Atenciosamente

MAURICIO RIBEIRO
GERENTE DE ATENDIMENTO

EVC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 217
Nº 3515,22
Doc.

653

CORREIOS	DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ	PRT/GERAT/DR/PR–01/01
	EMI: 06/02/01 VIG:	

MINUTA

ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Inspeção, Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro, REOP-05

REFERÊNCIA: PROC. 0020/2001 de 11/01/01

Designo os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão para efetuar o Balanço Final das atividades da ACF-Bela Vista.

1. JOEL WAGNER, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.555.253-4, Inspetor Regional/GINSP;
2. ULISSES DIAS DA COSTA, Técnico de Contabilidade Júnior, matrícula 8.562.003-3, lotado na GECOF;
3. FLÁVIO SCANAVEZ, Coordenador de Atendimento e Vendas da REOP-05, matrícula 8.559.615-9.

A comissão além do Balanço Financeiro, deverá providenciar a afixação de cartazes de comunicação aos usuários e o recolhimento em boas condições dos seguintes materiais:

a) Clichês de máquina de franquear;
b) Manuais e documentos básicos;
c) Carimbos datadores de metal e demais carimbos fornecidos pela ECT;
d) Formulários e etiquetas numeradas não utilizadas;
e) Formulários de consumo não utilizados,
f) Malas postais, porta-rótulos, régua de equivalência e selos plásticos;
g) Outros materiais de propriedade da ECT.

****

ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR
Diretor Regional do Paraná

EVC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1218
Nº 3515/02
Doc.

7525050505-0

654

DE GERAT
AO DIRETOR REGIONAL

Após análise do processo, da defesa apresentada e do parecer da Reop-05, não restam dúvidas quanto ao descredenciamento imediato, considerando a perda de confiança na relação ECT/Franqueado e descumprimento de cláusulas do CFE. Assim, a Gerat propõe compor a Comissão com um integrante da Ginsp, um da Gecof e outro da Reop-05, para análise de descredenciamento .

Curitiba, 09 de fevereiro de 2001

Mauricio Ribeiro
Gerat

ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR
Diretor Regional/PR
Matr. 8.010.690-0

PRS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 219
Nº 3515,22
Doc.

Ao ASJUR,

Solicito emitir parecer quanto ao processo, analisando o contexto apurado e o contrato de franquia empresarial. Ainda solicito recomendar em seu parecer os cuidados necessários no prosseguimento desse processo.

Por último, em virtude da gravidade dos fatos levantados, peço urgenciar a emissão de seu parecer.

Ilves Ribas Caldas Junior
Diretor Regional – DR/PR

27/04/01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 220
Doc. 3515, 22

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
E C T
DR DO PARANA
DATA 03-05-95
CONTRATO Nº. 16009/95

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS Nº 221
Nº : 3515 Doc. 22

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Publica Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o numero 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional Sr. Roberval Borges Correa, carteira de identidade nº 3747045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento ..., Sr. Marcos Liebal Junior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a Nelson Wargha - Firma Individual, inscrita no CGC/MF sob o nº 78435484/0001-99, com sede na cidade de Jacarezinha, Parana, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) Nelson Wargha, carteira de identidade nº 2667622, expedida por SSP/PR, CPF nº 027242008-53 xxxxxx, xxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxx, expedida por xxx, CPF nº xxxxxx, xxx, carteira de identidade nº xxx, expedida por xxx, CPF nº xxx, xxx, carteira de identidade nº xxx, expedida por xxx, CPF nº xxx, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

DERAT

RQS nº 08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 222
Doc.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenha sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca e como tal identificados.

2.1.1. O TITULAR deverá constituir firma, regularizada perante os preceitos legais vigentes e normas da FRANQUEADORA, com finalidade exclusiva de utilização da marca "CORREIOS" e de prestar os SERVIÇOS outorgados pela FRANQUEADORA.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser [illegible] limitada.

2.1.1.2. Os TITULARES, que tiveram a outorga da marca CORREIOS anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem o previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção dos termos deste Contrato estará condicionada à assinatura de um novo Contrato, explicitando a pessoa jurídica que virá a ser contratada conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a outorga definidas neste Contrato, não poderão ser cedidas ou transferidas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº
Doc.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia: A título de Taxa Inicial de Franquia, a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10 000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia os TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido até 30.07.93.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
223
Nº 3545 - 22
Doc.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
224
Nº 3515,92
Doc.

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em conseqüência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito à FRANQUEADORA a ocorrência de fatos relacionados à existência de furto, roubo, sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais e produtos afetados.

4.32. Comunicar por escrito à FRANQUEADORA a ocorrência de fatos ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de empregados e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitado, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição do objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regulam a relação FRANQUEADORA X FRANQUEADA.

GERAT
DR/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 225
3515,22
Doc.

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as expensas da FRANQUEADA, com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS".

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias editadas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem, pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ECADAÇÃO QUINZENAL (em Portes)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	4,3
12.501	até	25.000	4,5
25.001	até	50.000	4,8
50.001	até	100.000	5,2
100.001	até	200.000	5,7
200.001	até	400.000	6,3
ma de		400.001	(*)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 226
Doc. Nº 3515,22

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

3. Parte III - Serviços Específicos

3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

ME DE RECURSOS QUINZENAL (em Portes)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	1,2
12.501	até	25.000	1,4
25.001	até	50.000	1,6
50.001	até	100.000	1,8
00.001	até	200.000	2,0
00.001	até	400.000	2,2
a de		400.001	2,4

4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a eiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta sula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena ectiva.

Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela UEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de xecução.

. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a UEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de atos vigentes.

. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à UEADA pela captação de contratos.

. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF – Parte I – da Prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço registrar em Anuá operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 227
Doc. 22

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos no manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da marca CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo do cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

GERAL

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Fls Nº 228
Nº 3215 - 2

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica diretora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em Juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser previamente aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA, todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

664

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Jacarezinho, 01 de Fevereiro de 1995.

RQS nº 08/2005 - EN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 229
3515,92
Doc

FRANQUEADORA: .....
Diretor Regional

MARCOS LIEBEL JUNIOR

FRANQUEADA: .....
NELSON WARCHA

1a TESTEMUNHA

nome: LAILA S. B. PONTES
CPF: 015287518-02

2a TESTEMUNHA

nome: VANI LUCILA P. OLIVEIRA
CPF: 284455976-04

CERTIFICADO

CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 230
Doc.

RÊNCIA DE ATENDIMENTO
E C T
DR DO PARANÁ

Nº - 3515,22

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº

TA 03.05.95

NTRATO Nº. 16009/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional ROBERVAL BORGES CORRÊA, carteira de identidade 3.747.404-5 expedida por SSP/PR, CPF nº 411.125.557-49 e por seu Gerente de Atendimento, MARCOS LIEBEL JUNIOR, carteira de identidade nº 2.100.574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471.320.869-87 e a Nelson Wargha - Firma Individual, inscrita no CGC/MF sob o nº 78435484/0001-99, com sede, cidade de Jacarezinho, Paraná, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) [illegible] identidade nº 2667622, expedida por SSP/PR, CPF nº 027242008-53, têm, justo e contratado por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os subitens da Cláusula Segunda - DA TITULARIDADE do Contrato Original, da seguinte forma:

2.1. - permanece a mesma redação.

2.1.1. - revogado

2.1.1.1. - revogado

2.1.1.2. - revogado

2.1.1.2.1. - revogado

2.2. - permanece a mesma redação

2.3. - No caso de necessidade de alteração da composição societária, na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar [illegible] certidão negativa de protesto pessoa física dos sócios substituídos, para análise e aprovação da FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

040-4

CORREIOS

666

2.3.1. - O não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula ensejará a rescisão deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 231
Doc.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nº 35 15 92

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

Jacarezinho, 01 de Fevereiro de 2002

FRANQUEADORA

Diretor Regional

Gerente de Atendimento
MARCOS KIEREL JÚNIOR

FRANQUEADA

NELSON MARCIA

1ª TESTEMUNHA

Nome: VANI LUCILA P. OLIVEIRA - CPF- 284.455.976-04

2ª TESTEMUNHA

Nome: LAILA SILVANA DE BRITO PONTES - CPF- 055.287.518-02

CPRAT DR/PR

CORREIOS

ACF BELA VISTA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 232
Doc. 3515,22

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 16009/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional Roberval Borges Correa, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Junior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a NELSON WARGHA - JACAREZINHO (EPP), inscrita no CGC/MF sob o nº 78[illegible]4/0001-99, com sede [illegible] JACAREZINHO - PR, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, pelo(a) TITULAR(ES) NELSON WARGHA, carteira de identidade nº 2667622, expedida por SSP-PR, CPF nº 027242008-53, , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , têm justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar o disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2. da Cláusula Sexta e nos subitens 7.3., 7.3.3., 7.3.3.1., 7.3.3.2. e 7.3.4. da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 233
Nº 3515,22
Doc.

CÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS

3.1. As ACFs ficam autorizadas , em caráter excepcional, até 31/12/95, a adquirirem Caixas de Encomenda e Envelopes SEDEX, diretamente dos fornecedores.

3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas e padrões de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.

3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SEDEX Pré-Franqueado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

4.1. A partir de uma cota mínima de 750 PPCS, a FRANQUEADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA.

4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado na mesma data do pagamento de contas previsto para o período em que os produtos forem adquiridos.

4.1.2. Não poderá haver devolução de produtos.

4.1.3. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento das ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão:

.Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Cartas Simples - PPCS do Regime Nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega:

.Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Cartas Simples - PPCS do Regime Nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS:

.Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor de remuneração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.

CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI --- CORREIOS
Fls. Nº 234
Nº 3515,22
Doc.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01/06/95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

JACAREZINHO, 01 de Junho de 1995

FRANQUEADORA:

Roberval Borges Correa
DR/PR

Marcos Liebel Junior
DCMT

FRANQUEADA:

1ª TESTEMUNHA

Nome: Vani Lucilia Pereira de Oliveira

CPF: 284.455.976-04

2ª TESTEMUNHA

Nome: Lilian Regina Sulowski

CPF: 444.622.989-34

CORREIOS

ACF BELA VISTA

ROS 5º 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 235
Doc. 15,22

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 16009/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1967, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede [illegible], situada no Setor Bancário Norte (SBN), [illegible], doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, [illegible] neste ato pelo seu Diretor Regional Roberval [illegible], portador da identidade nº 37474045, expedida por SSP/[illegible], CPF [illegible], e por seu Gerente de Atendimento Marcos [illegible], portador da identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, [illegible] e NELSON WARGHA - JACAREZINHO (FI), [illegible] 78435484/0001-99, com sede na cidade de [illegible], doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste [illegible] de acordo com o seu contrato social, por [illegible] WARGHA, carteira de identidade nº 2667628 [illegible], CPF nº 027842008-53, , carteira de identidade [illegible], , , carteira de identidade , expedida por [illegible] identidade , expedida por , CPF , , carteira [illegible] dida por , CPF , têm justo e acordado, por [illegible] Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL [illegible] seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no [illegible] Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.96, ficando ratificados os demais [illegible] Cláusulas.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. -Nº 236
3515
Doc.

JACAREZINHO , 01 de Janeiro de 1996.

FRANQUEADORA:

Roberto Horta Correia

FRANQUEADA:

1ª TESTEMUNHA

nome:

2ª TESTEMUNHA

nome:

CORREIOS

(72)

AC 5.A 6.0 A

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL
Nº 16009/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional Roberval Borges Corrêa, carteira de identidade nº 3747045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a NELSON WARGHA - JACAREZINHO (FI), inscrita no CGC/MF sob o nº 78435484/0001-99, com sede na cidade de JACAREZINHO - PR, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) NELSON WARGHA, carteira de identidade nº 2667622, expedida por SSP-PR, CPF nº 027242008-53, , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. [illegible] 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1 e 6.1.7.1 [illegible] 6.1.8.1 [illegible] CLAUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS [illegible] 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar os subitens 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 CLÁUSULA SETIMA - COMISSÃO [illegible] 9.2, 9.3 e 9.3.1 CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO [illegible]

2. [illegible] CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECIFICOS [illegible] TERCEIRO TERMO ADITIVO [illegible]

E.C.T. GSR.II DR - PR

RQS nº 03/2006 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 237
Doc.

Nº - 3515,92

CORREIOS

CLAUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 e seguintes da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações e inclusões seguintes:

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas **datas previstas, a** FRANQUEADA pagará a referida quantia à **FRANQUEADORA,** nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido **em até 2 (DOIS) dias úteis,** contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data **do efetivo** recolhimento, o valor devido será acrescido da **variação da taxa do CDI** (Certificado de Depósito Interbancário), **ou na falta deste** e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de **Preços do Mercado) ou** pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro [illegible], serão acrescidos juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. [illegible] prazo de 2 (DOIS) dias úteis [illegible] multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) [illegible] da taxa do CDI (Certificado [illegible] débito original seja [illegible] Demonstrativo Financeiro [illegible] mês ou fração.

6.1.4.3. [illegible] recolhido [illegible] dia [illegible] PENALIDADES [illegible] CLÁUSULA QUINTA

6.1.4.4. [illegible] DOLO [illegible] FRANQUEADA [illegible] multa financeira de 10% [illegible] PENALIDADES [illegible] CLÁUSULA QUINTA [illegible]

ECT GERAT DR - GR

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 238
3515,22
Doc.

6.1.4.5. [illegible] FRANQUEADA, [illegible] FRANQUEADORA [illegible] seguinte:

a) a data de origem e valor principal do débito;

b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;

c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,

d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não substitui a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. [illegible] FRANQUEADA [illegible] FRANQUEADORA, [illegible] FRANQUEADORA [illegible] FRANQUEADA [illegible]

6.1.5.1. [illegible] FRANQUEADA

6.1.6. [illegible] 6.1.4 6.1.5.1. [illegible]

SCT GERAT DR - PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 239
Doc.

Nº 3515,22

6.1.6.1. [illegible] (Certificado de Depó[illegible] imediatamente pelo FRANQUEADORA.

6.1.7. [illegible] "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a [illegible], o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem, pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido o subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas [illegible], será calculado com base no valor original da fatura [illegible] acréscimos financeiros decorrentes [illegible] no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

[illegible] Cláusula [illegible] redação [illegible]

7.3. [illegible] Parte [illegible] Demo.

7.3.2. Produtos e Serviços não abrangidos na Parte 1 da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. [illegible] Parte 1 da Tabela de Remuneração [illegible] FRANQUEADA [illegible] Tabela de Remuneração [illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 240
3515
Doc. 22

ECT GERAT DR - PR

7.3.2.2. [illegible] FRANQUEADORA [illegible] Tabela de Remuneração [illegible] item anterior [illegible] produto/serviço.

7.3.3. REVOGADO.
7.3.3.1. REVOGADO.
7.3.3.2. REVOGADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. O descumprimento [illegible] pela FRANQUEADA de qualquer cláusula deste contrato autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% [illegible] do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA [illegible] a ser determinada pela FRANQUEADORA no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. [illegible] NATUREZA FINANCEIRA a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% [illegible] CLÁUSULA SEGUNDA [illegible] OU SEJA:

[illegible] FRANQUEADA [illegible] 2 (DOIS) dias úteis [illegible] a diferença for superior a 5% [illegible]

ECT GERAP DR-PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 241
Doc. 3515, 22

... no prazo estabelecido ... multa financeira de 10% ... da taxa do CDI ... de juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADORA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre** o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% e da **multa financeira de 10%.**

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.**

9.3.2. Nas infrações contratuais de **NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no intervalo de 12 (DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO,** contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA **(assinatura e data).**

9.3.3. ... substituição do **AMPLO DIREITO DE DEFESA** ... **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** ou **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ... cometimento de infração contratual de **NATUREZA NÃO FINANCEIRA** ... análise prévia da FRANQUEADORA ... **DEFESA ESCRITA** da autoria da FRANQUEADA ... a FRANQUEADA ... **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** ou **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ... FRANQUEADORA ...

9.3.3.1. A FRANQUEADA ... 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ... FRANQUEADA ...

ECT GERAT DR - PR

Nº - 3515,22

ACTs nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 242
Doc.

9.3.3.2. [illegible] ao final [illegible] não houver [illegible], a FRANQUEADORA [illegible] as providências previstas [illegible].

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá retirá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondente à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pago pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) Quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% [illegible] infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, [illegible] a FRANQUEADORA [illegible] subitem 9.3.1.1.1 e 9.3.2. [illegible] alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona [illegible].

b) Quando a FRANQUEADA [illegible] SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10% [illegible] na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na primeira [illegible] FRANQUEADA em infração [illegible] SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% [illegible] com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona [illegible].

RQS nº 03/2005 - CN CEMI - CORREIOS
Fls. Nº 243
Nº 3515,92
Doc.

GERAL DR - PR

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o Princípio Constitucional de **AMPLO DIREITO DE DEFESA**, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de **DOLO** no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de **NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA**, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato **ou** a aplicação de **SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%** sobre a remuneração **quinzenal**.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito **será** a data da primeira prestação de contas após a **notificação** por escrito. A não liquidação nesse **prazo implicará a instauração** de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** objetivando a cobrança **da** dívida em juízo.

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o Princípio Constitucional do **AMPLO DIREITO DE DEFESA**, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLAUSULA SEXTA

[illegible] data, [illegible] FRANQUEADA.

[illegible] Comitê [illegible] Autoridade [illegible]

ECT GERAT DR. PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 244
Doc. 3515,22

CORREIOS

680

duas testemunhas abaixo assinadas.

JACAREZINHO, 16 de Abril de 1996.

FRANQUEADORA:.....
Robertal Borges Corrêa

.....
Marcos Liebel Junior

FRANQUEADA:.....
NELSON VARGHA

.....

.....

.....

.....

.....

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 245
Nº 3515,92
Doc.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 16009/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional Roberval Borges Corrêa, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a NELSON WARGHA - JACAREZINHO (FI), inscrita no CGC/MF sob o nº 78435484/0001-99, com sede na cidade de JACAREZINHO - PR, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) NELSON WARGHA, carteira de identidade nº 2667622, expedida por SSP-PR, CPF nº 027242008-53, , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.12.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

ECT GERAT DR - PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 246
Doc. 3515,22

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

JACAREZINHO , 01 de Julho de 1996.

FRANQUEADORA:.....
Roberval Borges Corrêa
DR/PR

.....
Marcos Liebel Júnior
GSRT

FRANQUEADA:.....
NELSON MARCHEZAN

.....

.....

.....

.....

1ª TESTEMUNHA

.....Oliveira.....

nome: Vani Lucila Pereira de Oliveira

CPF: 264.455.976-04

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Lilian Débora Sultowski

CPF: 444.622.989-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 247
Nº 3515,92
Doc.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 16009/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional Roberval Borges Corrêa, carteira de identidade nº 37474045, expedida por SSP/PR, CPF nº 411125557-49 e por seu Gerente de Atendimento Marcos Liebel Júnior, carteira de identidade nº 2100574, expedida por SSP/PR, CPF nº 471320869-87 e a NELSON WARGHA - JACAREZINHO (FI), inscrita no CGC/MF sob o nº 78435484/0001-99, com sede na cidade de JACAREZINHO - PR, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) NELSON WARGHA, carteira de identidade nº 2667622, expedida por SSP-PR, CPF nº 027242008-53, , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , , carteira de identidade , expedida por , CPF , têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.97, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 248
Nº 3515,92
Doc.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

JACAREZINHO , 01 de Janeiro de 1997.

FRANQUEADORA:.....
Roberval Borges Corrêa
DR/PR

.....
Marcos Liebel Júnior
GERAT

FRANQUEADA:.....
[illegible]

.....

.....

.....

.....

1ª TESTEMUNHA

.....Oliveira...

nome: Vani Lucila Pereira de Oliveira

CPF: 284.455.976-04

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Lilian Débora Sultowski

CPF: 444.622.989-34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 249
Nº - 3515,22
Doc.

SSEP/
Inspetor
Joel

Providenciar com as
ações de fechamento
da ACF.
06/03/01
GINSP

Ao
CH/SSEP/GINSP/PR.

As ações de encerramento
das Atividades da ACF
foram efetuadas em 14/03/01,
sem alterações e constam
do Processo nº 0162/01.

Em 14/3/01
Joel Wagner
Mat. 8.555.253-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 250
Doc. 3515,22

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

AO

GERENTE DE INSPEÇÃO

Encaminhamos o processo 0020/01 (três volumes) de 11/01/2001, para as providências necessárias nessa relativas ao descredenciamento da ACF Bela Vista, conforme despacho (fl. 654) volume III.

Anexamos também, a via original da portaria 085/2001, para compor o processo de encerramento das atividades da referida agência.

Em, 16/01/2001

MAURICIO RIBEIRO
GERENTE DE ATENDIMENTO DR/PR

EVC

SEAD

Averbar e cadastrar no Sistema.

19/2/01

GINSP

Carla
Pl cadastrar no sistema e devolver-me.
Em, 19/02/2001
Clélia
SEAD/GINSP.

Cadastrado em 19/02/01.
Carlo E. Bertolleto
SSEP/GINSP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 251
Doc. 3515,22

CADASTRAMENTO NO SISPROC E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Climenia/Celia,

Processo nº 0020/01

CONTROLE ASJUR Nº: 3178 (TRES VOLUMES)

OCORRÊNCIA: ATO LESIVO A IMAGEM DA ECT.

UNIDADE DA OCORRÊNCIA: ACF BELA VISTA.

Responsáveis: LUIZ CARLOS CHER (FRANQUEADO)

DÉBITO: R$ 00,00.

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO DO IPL/AÇÃO PENAL.

COMUICAÇÃO AO M.P.F/P.F.:OF/SSEP/GINSP/DR/PR-.0067/01.

PRAZO DE ACOMPANHAMENTO: ANUAL.

PRAZO DE ARQUIVAMENTO: 20 ANOS, CONTADOS A PARTIR DEZEMBRO DE 2001.

DESPACHO ESPECÍFICO: 1) anotar no SISPROC: 2) MANTER ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DO MPF.

Curitiba/PR., 27 DE MARÇO DE 2001

Edson Correia Graça
Assessor Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 252
Doc. 3515,22

Ato Lesivo a Imagem da ECT

Processo nº 20/01

ACF BELA VISTA (JZO) ***09/11/00***

Prejuízos a ECT	R$0,00
Prejuízos Recuperados	R$0,00
Prejuízos Remanescentes	R$0,00

Necessidade de TCE Não

Indicação dos Responsáveis

Nome Luiz Carlos Cher
Matricula ou RG 3.402.997-0
Lotação ou Referência ACF *BELA VISTA (JZO)*
Franquia Externa
Empregador ACF Bela Vista

Nome ACF BELA VISTA
Matricula ou RG 0.000.000-0
Lotação ou Referência ACF *BELA VISTA (JZO)*
Franquia Externa
Empregador ACF Bela Vista

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 253
Nº - 3515/22
Doc.

Análise da Ocorrência

Processo nº *20/01*

Caracterização

Fraudes nos romaneios de postagens da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Possíveis Causas

Atratividade dos Valores
Excesso de Confiança
Falta de Ética
Falta de Responsabilidade

Motivação

O ex-franqueado visou auferir lucros indevidos junto as contas da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Descrição e Modus Operandi

Através do Ofício nº 744/2000/GAB, emitido em 09/11/2000, pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho, solicitando providências da ECT com relação a diferenças dos valores cobrados pela ACF Bela Vista, tomou-se ciência das irregularidades praticadas pelo ex-franqueado Luiz Carlos Cher (fl.02).

Nas apurações efetuadas constatou-se que aquele ex-franqueado vinha adulterando os romaneios (comandos) das postagens efetuadas pela PMJ de dezembro de 1998 até dezembro de 2000, perfazendo o valor de R$ 25.597,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme o constante no parecer final da Comissão de Sindicância instaurada pela Prefeitura.

Ao ser ouvido, o Sr. Luiz Carlos Cher confirmou as fraudes e recolheu o valor apurado à Prefeitura, sanando a dívida cobrada.

Através dos comprovantes juntados nesse processo e a confissão do ex-franqueado, a ECT decidiu suprimir a ACF, visto os atos praticados e comprovados pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho e confirmados pelo proprietário da ACF. Alegou em complemento, que agiu sozinho, não havendo outros envolvidos, quer na PMJ quer na ECT.

O encerramento das atividades da ACF Bela Vista, ocorrido em 12/03/01, constam no Processo nº 0162/01 - Ocorrência nº 0075/01.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 254
Nº - 3515,92
Doc.

Providências Adotadas

Processo 20/01

1 Confronto das Denúncias

Após receber a comunicação da Prefeitura de Jacarezinho, iniciou-se apuração para confirmar ou não os fatos apontados.

Em declaração tomada em 16/01/01 (fl.584 e 585), o titular da ACF Bela Vista confirmou que vinha fraudando os documentos das postagens efetuadas pela Prefeitura, se comprometendo a reparar os prejuízos decorrentes de suas ações.

2 Notificação de Defesa

Tendo confessado suas ilicitudes, o então frabnqueado foi notificado a apresentar defesa escrita (fl.586) na data de 19/01/01.

3 Análise da Defesa Escrita Apresentada

Em sua defesa (fl.590 a 598), o ex-franqueado argumentou que, tendo trabalhado na ECT durante 12 anos e atuando como franqueado a 06, são 18 anos dedicados ao serviço postal, nunca ter incorrido em outras irregularidades.

Alegou ainda ter aumentado o volume de clientes, no período em que atuou na ACF e que os clientes estavam satisfeitos com os serviços prestados.

Afirmou também que a p'ropria Prefeitura Municipal o havia perdoado, razão pela qual a ECT deveria fazer o mesmo.

Requereu sua absolvição ou ser sancionado apenas com multa pecuniária.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 255
Doc. 3515,22

Providências Complementares

Processo nº 20/01

1 Resposta a clientes

Confirmada a irregular através de provas documentais e a confisão do responsável, a ECT decidi xtinção do vínculo contratual, suprimindo a ACF, a qual foi fechada em 12/03/0

Recomenda-se a análi SJUR acera da necessidade ou não de formalização de resposta à Prefeitura Mu de Jacarezinho, uma vez que houve a formalização do pedido de providências através do Ofício mnº 744/00 (fl.02).

2 Acompanhamento do In o Policial

Finalizando, esse pro deverá permanecer na ASJUR, para acompanhamento do Inquérito Policial.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 256
Nº - 3515,22
Doc.

Curitiba, 14/Mar/01

Joel Wagner
Inspetor Regional
8.555.253-4

6.417

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/SSEP/GINSP/DR/PR-0061/01.
Ref. Processos nº 0020/01 - Ocorrência nº 0059/01 e
nº 0162/01 - Ocorrência nº 0075/01.

Curitiba, 14 de março de 2001.

Senhor Procurador,

Encaminhamos em anexo, cópias dos Processos referenciados, que tratam de fraudes com cobrança a maior, praticadas pelo titular da Agência de Correio Franqueada Bela Vista, em Jacarezinho/PR, Sr. Luiz Carlos Cher, RG-3.402.997-0/PR e do encerramento do vínculo contratual com a ECT.

Em sindicância efetuada pela Prefeitura Municipal daquele município, constatou-se que o franqueado vinha fraudando os comandos de serviços prestados à Prefeitura Municipal, de dezembro/1998 à dezembro/2000, causando um prejuízo de R$ 25.597,00, conforme apontou a Comissão de Sindicância daquela Prefeitura.

De acordo com o constante no Contrato de Franquia Empresarial, o Sr. Luiz Carlos, apesar de ter pago a dívida apontada pela Prefeitura Municipal, incorreu em falta grave (improbidade), razão pela qual o contrato com a ECT foi suprimido, encerrando-se suas atividades em 12/03/01.

Solicitamos a análise dos Processos em pauta, para as providências que couberem.

Atenciosamente

1ª via autenticada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. [illegible]

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
D.O. Diretor Regional

Anexos: Cópia Processo 0020/01 (03 volumes).
Cópia Processo 0162/01 (01 volume).

Ao
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
Gabinete do Procurador Chefe
Rua XV de novembro, 608
80020-310 - Curitiba - Paraná

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 257
Doc. 3515,22

JW/JW

64
4.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/SSEP/GINSP/DR/PR-0067/01.
REF.: Ofício nº 744/2000-GAB. De 09/11/00.
Processo nº 0020/01 - Ocorrência nº 0059/01.

Curitiba, 16 de março de 2001.

Senhor Prefeito

Em atenção ao Ofício referenciado, informamos que, diante da gravidade e da caracterização dos fatos denunciados por esse Órgão, esta Diretoria Regional decidiu pela rescisão do contrato empresarial com a Agência de Correio Franqueada Bela Vista, nessa cidade, em 12/03/01.

Outrossim, conforme o constante no ofício nº 0027/01-GAB, dessa Prefeitura, o ex-franqueado recolheu espontaneamente o valor dos prejuízos, quitando plenamente o débito com essa municipalidade.

Atenciosamente

1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.008.443-6

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
D.O. Diretor Regional

À
Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR
Sr. José Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal
Rua Cel. Batista, 335
86400-000 - Jacarezinho - Paraná

JW/JW

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 258
Doc.

Nº 3515,92

AO
DIRETOR REGIONAL

Apresentamos a Análise Técnica efetuada pelo Inspetor Joel Wagner, com a qual concordamos, tendo sido emitida resposta à Prefeitura Municipal de Jacarezinho a respeito das providências adotadas no âmbito da ECT.

Sugere-se o envio desse processo à ASJUR para acompanhamento do Inquérito Policial.

Curitiba, 16 de março de 2001.

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

À
ASJUR

Para acompanhamento do Inquérito Policial.

Curitiba, 16 de março de 2001.

Ilves Ribas Caldas Junior
Diretor Regional

19 MAR 2001

Curitiba - PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 259
3515,22
Doc.

ACF/BELA VISTA

685

VIII TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FRANQUIA
EMPRESARIAL N.º 16009/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto - Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-033, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato pelo seu Diretor Regional **Ives Ribas Caldas Junior**, carteira de identidade n.º 3119121-1, expedida por SSP/PR, CPF n.º 529977829-53 e por seu Gerente de Atendimento **Marcos Liebel Júnior**, carteira de identidade n.º 2100574, expedida por SSP/PR, CPF n.º 471320869-87 e a **NELSON WARGHA – JACAREZINHO (FI).**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 78.435.484/0001-99, com sede na cidade de JACAREZINHO - PR, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) NELSON WARGHA, carteira de identidade n.º 2667622, expedida por SSP-PR, CPF n.º 027242008-53, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Altera a Razão Social da Empresa NELSON WARGHA – JACAREZINHO (FI)., que passa a ter a denominação LUIZ CARLOS SCHER , com CGC 03.462.667/0001-02 e a composição societária formada por Sr.(a)(s) , LUIZ CARLOS SCHER carteira de identidade n.º 3.402.997-0, expedida por SSP-PR, CPF n.º 505325459-15, com a participação de 100% das cotas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará à partir de 25/10/99, até o término de vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original No. 16009/95, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 260
Nº - 3515,92
Doc.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

CURITIBA, 25 DE OUTUBRO de 1999.

FRANQUEADORA: .....
Ivés Ribas Caldas Junior
DR/PR

.....
Marcos Liebel Júnior
GERAT

FRANQUEADA: .....
Luiz Carlos Scher

.....
Nelson Wargha

.....

.....

.....

1ª TESTEMUNHA

.....

nome Vani Lucia Pereira de Oliveira

CPF 284 455 976-04

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Marcia dos Reis costa

CPF 911.091.089-15

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 261
Doc.

Nº 3515,22

Ref.: Processo nº 020/01
ACF Bela Vista.
Fraude contra cliente público.

EMENTA: ACF. Irregularidades cometidas pelo proprietário no exercício da função pública. Obtenção indevida de valores pecuniários, por meio falsificação de nota de empenho. Falta grave. Rescisão do contrato de franquia empresarial.

Sr. Diretor Regional,

Trata-se de processo de apuração direta visando investigar irregularidades ocorridas no âmbito da ACF Bela Vista, localizada na cidade de Jacarezinho, vitimando o erário público municipal.

Encerradas as apurações e a fase defensiva, restaram comprovadas a irregularidade e a autoria, sobretudo pela confissão do agente.

Segundo provado nos autos, o proprietário da ACF Bela Vista, por meio de adulteração de notas de prestação de serviços, apropriou-se da importância de R$ 25.597,00 pertencentes aos cofres do Município de Jacarezinho.

O mencionado valor foi restituído à Prefeitura.

O acusado Sr. Luiz Carlos Cher, proprietário da Franquia, apresentou defesa escrita, onde admitiu a prática ilícita, aduzindo apenas, em sua defesa, que sempre adotou comportamento escorreito, tanto no campo moral como profissional, que a irregularidade foi cometida num momento de grande necessidade e que já providenciou a devolução.

Junta-se nesta oportunidade o contrato de franquia empresarial e seus termos aditivos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 262
Doc. 3515,22

Esta é a síntese dos fatos e provas constantes dos autos.

Em que pese as argumentações de defesa apresentadas pelo Franqueado, temos que a falta cometida é grave e constitui motivo ensejador para rescisão imediata do contrato de franquia. O fato de ter havido a devolução das verbas apropriadas à Prefeitura não afasta a gravidade da falta.

O contrato de franquia empresarial, fixa que a rescisão poderá ocorrer quando o franqueado incorrer de práticas contra a ética (9.2, "c") e/ou cometer atos descritos como crime ou contravenção (9.2, "d"). Embora o contrato não seja claro quanto à aplicação imediata da rescisão em face de atos como os cometidos pelo Franqueado, aludindo a falta como não financeira, com apenação mais simples. Somos que a gravidade da falta refoge aos limites penais do contrato e subsumindo-se aos ditames legais vigentes.

Em que pese a falta de clareza quanto a natureza do contrato de franquia empresarial, a Lei nº 9.074/95 (alterada pela Lei nº 9.648/98), ao introduzir novos serviços objeto de concessão ou permissão, incluiu no rol da Lei nº 8.987/95 os serviços postais (art. 1, VII). Portanto, tem-se que o franqueado assume feições de agente público, na forma do art. 2º, da Lei nº 8.429/92, na medida em que exerce a atividade de prestação do serviço público postal.

Segundo o art. 4º da citada Lei nº 8.429/92, o agente público praticará seus atos com estrita observância dos princípios da moralidade, legalidade e da impessoalidade. Violando essas normas e cometendo atos de improbidade o agente sujeita-se à perda da função pública, no caso o contrato público, nos termos do art. 12 da mesma Lei.

Pelo que se extrai do processo, o autor do ato de improbidade, Sr. Luiz Carlos Cher, é o proprietário e único sócio da pessoa jurídica exploradora da franquia, decorre disso que os atos ilícitos praticados pelo Franqueado repercutem sobre a pessoa jurídica de modo que a cassação da concessão importa consequentemente na supressão da ACF

Face aos atos de improbidade cometidos pelo Sr. Luiz Carlos Cher, somos pela cassação da titularidade da franquia concedida, com a rescisão do contrato de franquia empresarial.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 263
Doc. 3515,22

Sugeirmos, por fim, que o processo seja remetido à GINSP para as providências da área, inclusive, comunicação ao Ministério Público Federal.

Curitiba, PR., 14 de fevereiro de 2001

Edson Correia Graça
ASJUR/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 264
3515
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CADASTRAMENTO NO SISPROC E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Clímenia/Celia,

Processo nº 0020/01

CONTROLE ASJUR Nº: 3178.

OCORRÊNCIA: FRAUDES CONTRA CLIENTE PÚBLICO

UNIDADE DA OCORRÊNCIA: ACF BELA VISTA (JACAREZINHO)

RESPONSÁVEIS: LUIZ CARLOS CHER (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA ACF).

DÉBITO: NÃO HÁ.

FINALIDADE: EMISSÃO DE PARECER.

COMUICAÇÃO AO M.P.F/P.F.: OF/SSEP/GINSP/DR/PR.

PRAZO DE ACOMPANHAMENTO:.A DEFINIR.

PRAZO DE ARQUIVAMENTO: A DEFINIR.

DESPACHO ESPECÍFICO: 1) ANOTAR SISPROC. 2) ENVIAR O PROCESSO AO DIRETOR REGIONAL COM O PARECER DA ASJUR QUE OPINOU PELO DESCREDENCIAMENTO DA ACF.

Curitiba/PR., 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Edson Correia Graça
Assessor Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 265
Nº 3515,22
Doc.

671

Ao

GERAT

Autorizo o descredenciamento da ACF Bela Vista, tendo em vista os fatos aqui apurados.

Emitir portaria de descredenciamento e composição da equipe proposta para as atividades de encerramento.

Em 14/02/2001

ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR
Diretor Regional/PR
Matr. 8.010.690-0

E T. ... GINSP
... do Município Pública, ...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 266
Nº 3515,22
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

AO

GERENTE DE INSPEÇÃO

Encaminhamos o processo 0020/01 (três volumes) de 11/01/2001, para as providências necessárias nessa relativas ao descredenciamento da ACF Bela Vista, conforme despacho (fl. 654) volume III.

Anexamos também, a via original da portaria 085/2001, para compor o processo de encerramento das atividades da referida agência.

Em, 16/01/2001

MAURICIO RIBEIRO
GERENTE DE ATENDIMENTO DR/PR

SEAD

Averbar e cadastrar no Sistema.

19/2/01

GINSP

EVC

Carla
P/ cadastrar no sistema e devolver-me.
Em, 19/02/2001

P/ Clelia
SEAD/GINSP

Cadastrado
em 19/02/01.
Carlo E. Bortolleto
SSEP/GINSP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 267
Nº 3515,92
Doc.

Ato Lesivo a Imagem da ECT

Processo nº 20/01

ACF BELA VISTA (JZO) *09/11/00*

Prejuízos a ECT	R$0,00
Prejuízos Recuperados	R$0,00
Prejuízos Remanescentes	R$0,00

Necessidade de TCE Não

Indicação dos Responsáveis

Nome Luiz Carlos Cher
Matricula ou RG 3.402.997-0
Lotação ou Referência ACF *BELA VISTA (JZO)*
Franquia Externa
Empregador ACF Bela Vista

Nome ACF BELA VISTA
Matricula ou RG 0.000.000-0
Lotação ou Referência ACF *BELA VISTA (JZO)*
Franquia Externa
Empregador ACF Bela Vista

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Fls Nº 268
Nº 3515,22
Doc.

Análise da Ocorrência

Processo nº 20/01

Caracterização

Fraudes nos romaneios de postagens da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Possíveis Causas

Atratividade dos Valores
Excesso de Confiança
Falta de Ética
Falta de Responsabilidade

Motivação

O ex-franqueado visou auferir lucros indevidos junto as contas da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Descrição e Modus Operandi

Através do Ofício nº 744/2000/GAB, emitido em 09/11/2000, pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho, solicitando providências da ECT com relação a diferenças dos valores cobrados pela ACF Bela Vista, tomou-se ciência das irregularidades praticadas pelo ex-franqueado Luiz Carlos Cher (fl.02).

Nas apurações efetuadas constatou-se que aquele ex-franqueado vinha adulterando os romaneios (comandos) das postagens efetuadas pela PMJ de dezembro de 1998 até dezembro de 2000, perfazendo o valor de R$ 25.597,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme o constante no parecer final da Comissão de Sindicância instaurada pela Prefeitura.

Ao ser ouvido, o Sr. Luiz Carlos Cher confirmou as fraudes e recolheu o valor apurado à Prefeitura, sanando a dívida cobrada.

Através dos comprovantes juntados nesse processo e a confissão do ex-franqueado, a ECT decidiu suprimir a ACF, visto os atos praticados e comprovados pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho e confirmados pelo proprietário da ACF. Alegou em complemento, que agiu sozinho, não havendo outros envolvidos, quer na PMJ quer na ECT.

O encerramento das atividades da ACF Bela Vista, ocorrido em 12/03/01, constam no Processo nº 0162/01 - Ocorrência nº 0075/01.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 269
Nº 3515,22
Doc.

Providências Adotadas

Processo 20/01

1 Confronto das Denúncias

Após receber a comunicação da Prefeitura de Jacarezinho, iniciou-se apuração para confirmar ou não os fatos apontados.

Em declaração tomada em 16/01/01 (fl.584 e 585), o titular da ACF Bela Vista confirmou que vinha fraudando os documentos das postagens efetuadas pela Prefeitura, se comprometendo a reparar os prejuízos decorrentes de suas ações.

2 Notificação de Defesa

Tendo confessado suas ilicitudes, o então frabnqueado foi notificado a apresentar defesa escrita (fl.586) na data de 19/01/01.

3 Análise da Defesa Escrita Apresentada

Em sua defesa (fl.590 a 598), o ex-franqueado argumentou que, tendo trabalhado na ECT durante 12 anos e atuando como franqueado a 06, são 18 anos dedicados ao serviço postal, nunca ter incorrido em outras irregularidades.

Alegou ainda ter aumentado o volume de clientes, no período em que atuou na ACF e que os clientes estavam satisfeitos com os serviços prestados.

Afirmou também que a p'ropria Prefeitura Municipal o havia perdoado, razão pela qual a ECT deveria fazer o mesmo.

Requereu sua absolvição ou ser sancionado apenas com multa pecuniária.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI — CORREIOS
Fls Nº 270
3515
Doc.

Providências Complementares

Processo nº 20/01

1 Resposta a clientes

Confirmada a irregularidade através de provas documentais e a confisão do responsável, a ECT decidiu pela extinção do vínculo contratual, suprimindo a ACF, a qual foi fechada em 12/03/01.

Recomenda-se a análise da ASJUR acera da necessidade ou não de formalização de resposta à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, uma vez que houve a formalização do pedido de providências à ECT, através do Ofício mnº 744/00 (fl.02).

2 Acompanhamento do Inquérito Policial

Finalizando, esse processo deverá permanecer na ASJUR, para acompanhamento do Inquérito Policial.

Curitiba, 14/Mar/01

Joel Wagner
Inspetor Regional
8.555.253-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 271
Nº 3615 Doc. 22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/SSEP/GINSP/DR/PR-0061/01.
Ref. Processos nº 0020/01 - Ocorrência nº 0059/01 e
nº 0162/01 - Ocorrência nº 0075/01.

Curitiba, 14 de março de 2001.

Senhor Procurador,

Encaminhamos em anexo, cópias dos Processos referenciados, que tratam de fraudes com cobrança a maior, praticadas pelo titular da Agência de Correio Franqueada Bela Vista, em Jacarezinho/PR, Sr. Luiz Carlos Cher, RG-3.402.997-0/PR e do encerramento do vínculo contratual com a ECT.

Em sindicância efetuada pela Prefeitura Municipal daquele município, constatou-se que o franqueado vinha fraudando os comandos de serviços prestados à Prefeitura Municipal, de dezembro/1998 à dezembro/2000, causando um prejuízo de R$ 25.597,00, conforme apontou a Comissão de Sindicância daquela Prefeitura.

De acordo com o constante no Contrato de Franquia Empresarial, o Sr. Luiz Carlos, apesar de ter pago a dívida apontada pela Prefeitura Municipal, incorreu em falta grave (improbidade), razão pela qual o contrato com a ECT foi suprimido, encerrando-se suas atividades em 12/03/01.

Solicitamos a análise dos Processos em pauta, para as providências que couberem.

Atenciosamente

Via instruída por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 9[illegible]4

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
D.O. Diretor Regional

Anexos: Cópia Processo 0020/01 (03 volumes).
Cópia Processo 0162/01 (01 volume).

Ao
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Paraná
Gabinete do Procurador Chefe
Rua XV de novembro, 608
80020-310 - Curitiba - Paraná

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 272
Nº - 3515,22
Doc.

JWLJW

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/SSEP/GINSP/DR/PR-0067/01.
REF.: Oficio nº 744/2000-GAB. De 09/11/00.
Processo nº 0020/01 - Ocorrência nº 0059/01.

Curitiba, 16 de março de 2001.

Senhor Prefeito

Em atenção ao Oficio referenciado, informamos que, diante da gravidade e da caracterização dos fatos denunciados por esse Órgão, esta Diretoria Regional decidiu pela rescisão do contrato empresarial com a Agência de Correio Franqueada Bela Vista, nessa cidade, em 12/03/01.

Outrossim, conforme o constante no oficio nº 0027/01-GAB, dessa Prefeitura, o ex-franqueado recolheu espontaneamente o valor dos prejuízos, quitando plenamente o débito com essa municipalidade.

Atenciosamente

1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.009.443-6

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
D.O. Diretor Regional

À
Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR
Sr. José Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal
Rua Cel. Batista, 335
86400-000 - Jacarezinho - Paraná

JW/JW

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº. 273
3515,22
Doc.

AO
DIRETOR REGIONAL

Apresentamos a Análise Técnica efetuada pelo Inspetor Joel Wagner, com a qual concordamos, tendo sido emitida resposta à Prefeitura Municipal de Jacarezinho a respeito das providências adotadas no âmbito da ECT.

Sugere-se o envio desse processo à ASJUR para acompanhamento do Inquérito Policial.

Curitiba, 16 de março de 2001.

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

À
ASJUR

Para acompanhamento do Inquérito Policial.

Curitiba, 16 de março de 2001.

Ilves Ribas Caldas Junior
Diretor Regional

19 MAR 2001
Curitiba

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 274
3515,92
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

CADASTRAMENTO NO SISPROC E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Climenia/Celia,

Processo nº 0020/01

CONTROLE ASJUR Nº. 3178 (TRES VOLUMES)

OCORRÊNCIA: ATO LESIVO A IMAGEM DA ECT.

UNIDADE DA OCORRÊNCIA: ACF BELA VISTA.

Responsáveis: LUIZ CARLOS CHER (FRANQUEADO)

DÉBITO: R$ 00,00.

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO DO IPL/AÇÃO PENAL.

COMUICAÇÃO AO M.P.F/P.F. OF/SSEP/GINSP/DR/PR-.0067/01.

PRAZO DE ACOMPANHAMENTO ANUAL

PRAZO DE ARQUIVAMENTO. 20 ANOS, CONTADOS A PARTIR DEZEMBRO DE 2001.

DESPACHO ESPECÍFICO: 1) anotar no SISPROC: 2) MANTER ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DO MPF.

Curitiba/PR., 27 DE MARÇO DE 2001

Edson Correia Graça
Assessor Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 275
Nº - 3515,92
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

DE: GERRENTE AC JACAREZINHO PR

PARA: GINSP DR/PR

CI/AC-JZO-152/01 Jacarezinho, 22 de outubro de 2001.

Estamos encaminhando Ofício 667/01 do Juiz de Direito desta comarca.

Atenciosamente

José Carlos Garcia
Ch/AC/Jacarezinho/PR
Téc. Op. Pleno Matr. 8550[illegible]-1

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

DE: GERRENTE AC JACAREZINHO PR

PARA: GINSP DR/PR

CI/AC-JZO-152/01 Jacarezinho, 22 de outubro de 2001.

Estamos encaminhando Ofício 667/01 do Juiz de Direito desta comarca.

Atenciosamente

José Carlos Garcia
Ch/AC/Jacarezinho/PR
Téc. Op. Pleno Matr. 8550[illegible]-1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
276
Fls Nº
3515,22
Doc.

3070062-9

A4: 210 x 297 mm

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO – PR

- Cartório da Única Vara Criminal e Anexos -

Ofício n.º 667/01

Em, 11 de outubro de 2001.

SENHOR GERENTE:

Através deste, determino a Vossa Senhoria que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta a este Juízo os documentos originais dos processos n°s. 20/01 e 162/01 (ACF Bela Vista), bem como todos os originais que compõem os cadernos, que deram causa à cassação da franquia do denunciado **LUIZ CARLOS CHER**, a fim de instruir os autos de **PROCESSO CRIME N°. 116/01**, em trâmite nesta Vara.

É oportuno o ensejo para apresentar-lhe cordiais saudacões.

Antonio Carlos Choma
JUIZ DE DIREITO

Ilustríssimo Senhor
MILTON CANTOS LOPES
Gerente de Inspeção - D.O. Diretor Regional do Paraná
da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CURITIBA-PR.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 277
Doc. 15,22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/SSEP/GINSP/DR/PR-0265/01.
REF.: Ofício nº 667/01.
Processo Crime nº 116/01

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

Senhor Juiz

Em atendimento ao solicitado no ofício referenciado, encaminhamos em anexo os originais do Processo nº 020/01 (03 Volumes), composto pelas folhas de 01 à 701, que trata das irregularidades ocorridas na Agência de Correios Franqueada Bela Vista, em Jacarezinho. O Processo nº 162/01, composto das folhas de 01 à 30, que trata do descredenciamento daquela franqueada encontra-se apenso ao primeiro.

Atenciosamente

1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.008.443-0
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

Anexos: Processo 0020/01
Processo 0162/01

Ao
Juízo de Direito da Comarca de Jacarezinho/PR
Ilmo. Sr.
Dr. Antonio Carlos Choma
Juiz de Direito
Avenida Getúlio Vargas, 850
84600-000 - Jacarezinho - Paraná

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 278
Nº 3515,92
Doc.

JW/JW

REGIONAL DO PARANÁ É BRONZE
Prêmio Qualidade do Governo Federal

705.

AO
GINSP/DR/PR

Este Processo foi reconstituído das folhas 01 a 701, sendo o original encaminhado ao Juízo da Comarca de Jacarezinho/PR, em atendimento ao Ofício daquela Comarca, através do OF/SSEP/GINSP/PR-0265/01.

Da mesma forma o Processo nº0162/01, apenso ao primeiro, também foi reconstituído e enviado ao solicitante juntamente com o nº 0020/01.

Curitiba, 25 de outubro de 2001.

Joel Wagner
8.555.253-4
Inspetor Regional

Á
ASJUR/PR

Restituímos os Processos nº 0020/01 e 0162/01 (apenso) para acompanhamento do Inquérito.

Curitiba, 26 de outubro de 2001.

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 279
Nº - 3515,22
Doc.

OF/SSEP/GINSP/DR/PR - 006/01 Tati

OC. 59/01 e 45/01.

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

NCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / Nº	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
GINSP/DR/PR	497237621	15/03/01

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Ministério Público Federal

ENDEREÇO / ADRESSE
XV de Novembro,608

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
80.020-310	Curitiba / PR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Gerência de Inspeção

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO /ADRESSE
João Negrão,1251 Bloc.1 1ºandar

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF
80.002-900	Curitiba	PR BRASIL

AG. INDUSTRIA
15 MAR 2001
CURITIBA

NATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
Alcides	Alcio P. da Costa MAT. 8.005.370-0

0392-3 A6 = 105 x 148 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 280
Nº 3515,22
Doc.

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PRO
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OF/SSEP/GINSP/DR/PR-0061/01 oc. 59/01 e 75/01

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CE RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CENTRO DISTRIB. EXP

16 MAR 2001

CDE - CTA

CAMPINAS

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 16/03/2001

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 281
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

DE: GERENTE DE INSPEÇÃO

AO: DIRETOR REGIONAL

CI/SSEP/GINSP/PR–0363/2003

REF.: Ofício nº 2507/03-CART

Assunto: Constituição de Comissão de Sindicância

Curitiba, 22 de outubro de 2003.

Encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 2507/03-CART, enviado pela Delegacia de Polícia Federal de Londrina comunicando a instauração do Inquérito 394/2003-DPF/LDA/PR.

Trata o referido Inquérito de irregularidade na máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 6341, matrícula 60.830, de propriedade da ACF Jardim Shangri-la.

As apurações iniciais desencadeadas nesta, a partir das caracterizações no tráfego postal, tiveram como foco a realização e análise da perícia técnica contratada pela ECT, a qual foi remetida à Polícia Federal em 11/09/03 através do OF/SSEP/GINSP/PR-189/03.

O andamento das demais providências por parte da Direção Regional estava na dependência da conclusão do Inquérito.

O Delegado responsável pelo referido Inquérito solicitou, contudo, que subsidiássemos aquele órgão com outras informações acerca do andamento do procedimento interno instaurado para apurar o fato.

Diante do exposto, considerando a gravidade e complexidade do assunto, bem como os prejuízos causados à ECT, propomos a constituição de comissão de sindicância para prosseguir com as apurações e a condução do contraditório e ampla defesa até o relatório final.

Atenciosamente

MILTON CANTOS LOPES
Gerente de Inspeção

AR/AR

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 282
3515, 22
Doc:

GINSP / PR
FL. 02

AO

GINSP

Autorizo conforme proposto a constituição da seguinte comissão de sindicância:
PRESIDENTE: Carlos Manoel Amaral Soares, Chefe da SSEP/GINSP, matrícula 8.682.859-2.
MEMBRO: Joel Wagner, Inspetor Regional, matrícula 8.555.253-4.
MEMBRO: João Vieira Massardi, Inspetor Regional, matrícula 8.556.351-0.
Prazo para conclusão dos trabalhos: 60 (sessenta) dias.
Em, 23 /10/2003

ABRÃO MIGUEL FADE NETO
DIRETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 283
Nº - 3515,22
Doc:

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ PRT/GINSP PR-014/03

EMI: 30.10.03 VIG:30.10.03

ASSUNTO: Designação de Comissão de Sindicância

DISTRIBUIÇÃO: DINSP, GEREC ,GERAT, REVEN/PR-05

REFERÊNCIA: CISSEP/GINSP/PR-0363/03

Designo os empregados abaixo, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Sindicância para prosseguir com as apurações e a condução do contraditório e ampla defesa até o relatório final do processo, conforme relatado na CI de referência.

CARLOS MANOEL AMARAL SOARES, matrícula 8.682.859-2, Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP.

JOEL WAGNER, matrícula 8.555.253-4, Inspetor Regional;

JOÃO VIEIRA MASSARDI, matrícula 8.556.351-0, Inspetor Regional

Concedo-lhes o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

*****

ABRÃO MIGUEL FADE NETO
Diretor Regional

NMF/NMF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 284
3515,22
Doc:

GINSP / PR
FL. 04

À SEAD/GINSP,

Solicito providenciar protocolo na EER/GERAD e averbação no sistema GPA da seguinte ocorrência:

1- *Sindicância por Comissão;*
2- *ACF Jardim Shangri-lá;*
3- *REVEN-05;*
4- *Fraudes;*
5- *Fraude com Máquina de Franquear.*

Em 04/11/2003,

Carlos Manoel Amaral Soares
Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP/PR

EER/GERAD
Solicito fichar e devolver para GINSP/PR
EM 04 / 11 / 2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 285
Nº 3515.02
Doc.

CPMI FL 65

Declaração

Declaro para os devidos fins que na ata da reunião do dia vinte e nove de agosto de dois mil e três, realizada na sala da Gerência de Inspeção da ECT no Estado do Paraná, para a qual fui convocado, onde fui perguntado sobre a parte técnica de franqueadoras, marca Pitney Bowes, modelo 6341, e em particular da franqueadora, modelo 6341, matrícula 60830, fabricação 10090, de propriedade da ACF Jardim Shangri-lá, a qual prestei assistência técnica conforme notificação de ocorrência(N0)602/02 de 05/11/02. Algumas afirmações não expressam com exatidão o que quis esclarecer.

A saber:

1 Como não vi a máquina em questão não posso afirmar que o rebites da plaqueta não tenham atravessado o plástico da peça.

2 Em relação ao desgaste da placa de alumínio, pelo mostrado na fita de vídeo, não esta no padrão que foi solicitado pela ECT e que procuramos seguir, por isso afirmo que pode não ter sido feito em nossa oficina.

Paulo Roberto da Silva

Paulo Roberto da Silva
RG: 6.345.993-3
Realengo Serviços Técnicos em Equipamentos Postais.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 286
Nº 3515,92
Doc.

VIANNA - 3o. TABELIÃO DE NOTAS
R. Candido Lopes, 322 - [illegible]
CURITIBA - [illegible] - PARANA
RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
10089024-PAULO ROBERTO DA SILVA.....
Por SEMELHANCA
Em testemunho [illegible] verdade.
CURITIBA, 14 de novembro de 2003
04-ELOY AUGUSTO CROCETTI
ESCREVENTE

Lei: 13.228 de 19/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AQJ36925

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

DO: **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - PRT-014/2003.**

AO: **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/PR**

CI/SSEP/GINSP/DR/PR - 385/03

Comissão de Sindicância - PRT-GINSP-014-2003.

EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RVP

Curitiba, 11 de novembro de 2003

Objetivando instruir Processo de Sindicância, solicitamos informar se houve emissão e distribuição de formulários Recibo de Venda de Produtos (RVO) sem numeração e, se positivo, qual o período em que ocorreu a distribuição, bem como se a distribuição incluiu Unidades próprias e ACFs.

Caso positivo, solicitamos informar a quantidade distribuída do referido formulário à ACF-Jardim Shangri-lá, em Londrina/PR.

Atenciosamente

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão de Sindicância

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 287
3515,22
Doc.

CORREIOS

Protocolo

GINSP/PR Fl. 07

De: GERAD

Ao: GINSP

CI / CI/GERAD/SCONS/SEGC/PR-4000/2003

Ref.: CI/SSEP/GINSP/DR/PR-385/2003

Assunto: Emissão de distribuição de RVP

Curitiba, 17 de novembro de 2003.

Em resposta à CI referenciada informo que o formulário Recibo de Venda de Produtos é numerado e não temos registro de fornecimento deste formulário sem numeração, seja para Agências Próprias ou Franqueadas.

Atenciosamente,

HÉLIO FLÁVIO LEOPOLDINO RODRIGUES
Gerente de Administração

Luiz Cezar Andrioli Bittencourt
Eventual/GERAD
Matr.: 8.554.259-8
PRT/GEREC/PR-555/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 288
Doc. 3515,22

LCAB/nrc

REDE URGENTE

Informativo do Varejo da Diretoria Regional do Paraná

Ano: 4 - número: 884 - 28 de abril de 2003

GERAT
80231-970

Gerat/98

ENEM/2003

O Ministério da Educação já está realizando as postagens dos Kits Enem (material de inscrição), que serão utilizados pelas Agências dos Correios e pelas Escolas para as inscrições ao Exame Nacional de Ensino Médio/2003.

Este ano as postagens para todo o Brasil estão sendo realizadas na DR/PR, onde está localizada a Gráfica que ganhou a licitação para a impressão do Material de Inscrição.

Os Kits estão endereçados diretamente às Agências da ECT e às Escolas, conforme ano anterior, de acordo com os endereços de cada unidade.

No caso das encomendas destinadas às agências da ECT, as unidades deverão receber o material e aguardarem o recebimento do Guia Resumo com as orientações para a realização das inscrições.

As inscrições ocorrerão no período de 12 a 23/5/03.

Gerat/99

EMISSÃO DO RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

A utilização do Recibo de Venda de Produtos (RVP) visa atender eventuais necessidades em função de falhas nos sistemas de automação e/ou quedas de energia, portanto, é permitido apenas como contingência.

Quando emitido pela rede franqueada, os números dos RVPs devem constar nos demonstrativos financeiros das prestações de contas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 289
Nº 3515,22
Doc.

FL. 09

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

CT/SSEP/GINSP/DR/PR-117/03
Ref.: Comissão de Sindicância - Portaria GINSP/014/2003.
Assunto; Tomada de declarações - Convocações

Curitiba, 13 de novembro de 2003

Ilmos. Srs.
Aloysio Crescentini de Freitas e
Dagmar Agripina Garcia Freire de Freitas
ACF-Jardim Shangri-lá
Av. Tiradentes 1241 - Bl-E sl. 01
86071-990 - Londrina - Paraná

Prezados Senhor

Tendo em vista a instauração de Comissão de Sindicância para apurar os fatos tratados no Processo nº 0695/2003, convocamos os empregados dessa empresa, abaixo relacionados, a prestar declarações a respeito do assunto.

Os convocados deverão ser assistidos pelo empregador e/ou representante legalmente constituído.

NOME	DATA	HORÁRIO
Simone Paula Barbosa	19/11/03	08:30
Marcos José Milena	19/11/03	10:30
Edvaldo Rodrigues de Souza	19/11/03	14:00
Guilherme Bertin de Almeida	20/11/03	08:30
Wilson de Mesquita Teixeira Lopes	20/11/03	10:30
Aloysio Crescentini de Freitas	20/11/03	14:00

Atenciosamente

1ª via assinada por
CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP
Matrícula 8 682.859-2

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão de Sindicância

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 290
Doc.

JWJW

14/11/03
14:30 hrs.

Nº 3515,22

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/DR/PR
80002-900 - CURITIBA - PARANÁ
(41) 310-2230

RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 – 1º Andar
e-mail: GINSPPR@correios.com.br

PROCURAÇAO

OUTORGANTE: Simone Paula Barbosa, brasileira, solteira, comerciário, CPF nº 041.832.219-86, residente domiciliada na rua Sapopema, Chácara 11, conjunto Lindóia, Londrina-PR.

OUTORGADO: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior, advogado regularmente inscrito na OAB sob nº 15.106, Cintya Karine Assunção, advogada inscrita na OAB sob nº 33.744, Claudia Rodrigues, advogada inscrita na OAB sob nº 18.012, todos com escritório na Av. Higienopolis,210, Londrina-PR

PODERES: Para representar o outorgante junto a Empresa Brasileira de Correios ECT, especialmente para acompanha-lo na prestação de declarações no processo administrativo 0695/2003.

Londrina, 17 de novembro de 2003.

OUTORGANTE

Simone Paula Barbosa

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 291
Doc.

GINSP/PR Fl. 11

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0695/2003

DECLARANTE: Simone Paula Barbosa
RG: 8.792.913-2/PR **CPF**: 041.832.219-86
FILIAÇÃO: Genival Henrique Barbosa e Eria Filomena Barbosa
NATURALIDADE: Londrina /Pr **ESTADO CIVIL**: Solteira
END. RES.: Rua Sapopema, Chácara 11 Conj. Lindóia - Londrina/Pr.
End. Com.: Av. Tiradentes, 1241 Bl. E Sala 1
CARGO/FUNÇÃO: Caixa na ACF – Jardim Shangri-lá
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ACF – Jardim Shangrilá – Londrina/Pr
Tempo de serviço:02 anos e 08 meses.
LOCAL DEPOIMENTO: Sede da Reven-05/Lda/Pr **DATA**: 19/11/2003 às 08:30h
Testemunhas: Aloysio Recentini de Freitas, Titular da ACF Jardim Shangri-lá, Amanda freire, RG-8198350-0/PR.
COMISSÃO: Carlos Manoel Amaral Soares, Mat.
PRT-014/03 Joel Wagner, Mat. 8.555.253-4
João Vieira Massardi Mat. 8.556.351-0
EQUIPE = GINSP/DR/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 292
Nº 3515.02

////////////////// A declarante acima qualificada, acompanhada de seu representante leal, Dr. Carlos Alberto de Oliveira, OAB nº 15.106, indagada a respeito da operacionalização das maquinas de franquia de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-la, bem como da emissão de recibos (RVP ou recibo da Própria ACF), declarou de livre e espontânea vontade; QUE: trabalha no atendimento de balcão, efetuando serviços de atendimento, QUE: trabalha junto no atendimento o Marcos; QUE: trabalhou com a Mara, mas esta não mais trabalha na ACF; QUE: além desses atendentes, trabalham na ACF o Guilherme no setor de expedição, o motoqueiro, de nome Edivaldo, que efetua as coletas e serviços de apoio na ASCF; QUE: a Talita foi gerente da ACF até março do corrente ano; QUE: atualmente o gerente é o Wilson; QUE: na mesma época que entrou o novo gerente Wilson, o ex-empregado Gilvane saiu da empresa; QUE: operava a máquina de franquear de número 2, branca, a máquina grande; QUE: a Máquina de franquear estava instalada ao lado de seu balcão; QUE: a outra máquina de franquear ficava ao lado do balcão do Marcos, a de cartão, de cor preta; QUE: quanto a outra máquina nunca a operou e ficava instalada no setor de triagem; QUE: essa máquina estava instalada em cima de uma das mesas, a vista de todos; QUE: da área de atendimento não há visualização dessa máquina; QUE: não tem conhecimento das forma de operação dessa máquina; QUE: nesse tempo nunca operou outra máquina e quando ficava sem a máquina (conserto) utilizava selos; QUE: utilizava a máquina de franquear durante o dia, com volume maior a partir das 15:00 horas; QUE: franqueava, além das cargas à vista, do balcão, também as cargas trazidas pelo motoqueiro; QUE: os franqueamentos eram efetuados sempre no mesmo dia; QUE: não sobrava restos; QUE: esporadicamente, quando de grandes quantidades, ficava restos para o dia seguinte; QUE: no outro guichê, pelo que sabe, não havia restos; QUE: em média atendia cerca de 100a 150 clientes, de acordo com a fitas; QUE: as cargas

trazidas pelo motoqueiro eram trabalhadas pela declarante e pelo Marcos; QUE: as cargas eram divididas entre os caixas; QUE: Eram passados os objetos de clientes separadamente para os caixas; QUE: os objetos eram contados, pesados e franqueados, lançados no sistema; QUE: os objetos dos clientes a prazo eram franqueados na máquina; QUE: atendia dentre outros, os clientes Rotercano, ZKF Solos Computação, Compusistem; QUE: dentre os clientes atendidos no balcão, eventualmente haviam postagens de grande quantidade; QUE: no final do expediente, a leitura dos contadores da máquina era efetuada pela própria declarante, sendo o lançamento efetuado no sistema; QUE: não havia acompanhamento no fechamento do movimento diário de seu caixa; QUE: a função da Talita, enquanto gerente da ACF, era na administração da ACF, resolvia problemas com clientes, ajudava nas coletas e resolvia os problemas no sistema e as falhas de caixa; QUE: a Talita atuava no caixa, na falta de algum atendente; QUE: o atual gerente não atua no caixa; QUE: não sabe se a Talita atuava com as máquinas de franquear; QUE: nunca viu a Talita utilizando máquina de franquear; QUE: nunca viu quem utilizava a máquina que fica no setor de expedição; QUE: a ACF é composta por duas peças, a parte da frente, atendimento e a parte de trás, da expedição; QUE: os recibos são emitidos em duas vias, uma via do cliente e outra na fita do caixa; QUE: os recibos dos clientes a prazo, via do cliente eram passados ao Guilherme; QUE: pelo que sabe, o Guilherme arquivava esses recibos; QUE: não tem conhecimento acerca dos controles e modo de cobrança desses recibos; QUE: além dos recibos do sistema, nunca emitiu outro tipo de recibo; QUE: quando o sistema fica inoperante ou em falta de luz, emitia um recibo branco, que não sabe o nome; QUE: após a recuperação do sistema, esses dados eram inseridos no sistema; QUE: quando havia contingências no sistema SECT, emitia o recibo manual e encaminhava os objetos para franqueamento através da máquina de franquear instalada na área de expedição; QUE: apresentado o recibo constante na folha 17 do Processo 0584/03, disse que era esse o modelo utilizado; QUE: especificamente o recibo apresentado foi emitido pela declarante; QUE: a emissão desses recibos era comum, quando o sistema falhava ou por falta de luz; QUE: normalmente tinha duas ou três folhas dos Recibos de Venda de Produtos para essas eventualidades; QUE: esses Recibos ficavam junto a outros formulários, como Comprovantes de Sedex e outros e sempre que necessitava, tinha acesso ao armário onde estavam guardados; QUE: quanto a emissão de recibos para cargas para pagamento a prazo, não se lembra como procedia nos casos de falta do sistema ou falta e luz; QUE: os RVPs eram emitidos em duas vias; QUE: preenchia dois formulários, uma para o cliente e outra para posterior lançamento no sistema; QUE: após os lançamentos no sistema, as segundas vias dos Recibos emitidos eram passados, juntamente com os demais documentos do caixa, eram passados ao gerente; QUE: nunca aconteceu de receber reclamação de clientes pela falta de recibos ou comprovantes; QUE: apresentada cópia do objeto constante à folha 12 do Processo nº0584/03, disse que não foi a declarante quem fez a postagem e não se recorda quem a efetuou; QUE: apresentada cópia do objeto à folha 19 do mesmo processo, disse que não foi a declarante quem fez a postagem; QUE: os objetos a serem franqueados quando da falta de sistema ou falta de energia são franqueados pela própria declarante; QUE: a máquina que costuma operar travou e foi encaminhada para reparos; QUE: via de regra, os

ECT - 08/03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 293
3515
Doc.

GINSP/
FL. 13

proprietários comparecem na ACF aos sábados, em especial o Sr. Aloysio; QUE: o gerente é quem responde pela ACF na ausência dos proprietários; QUE: sabe que o gerente dispõe de computador na ACF mas não sabe se existe algum sistema para controle dos processos na ACF; QUE: já recebeu solicitação de segunda via de recibo, não se recordando qual o cliente e há quanto tempo ocorreu e na oportunidade repassou a ligação ao gerente. Dado a palavra para livremente se expressar, acrescentou que sua função era caixa e não tem conhecimento dos outros setores da ACF. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado //

Simone Paula Barbosa
DECLARANTE
Simone Paula Barbosa
RG. 3.715.681-7

Presidente da Comissão
Carlos Manoel Amaral Soares
Chefe da SSEP/GINSP/DR/PR

Advogado
Carlos Alberto de Oliveira
OAB nº 15.106

Joel Wagner
Inspetor Regional/SSEP/GINSP/DR/PR

Aloysio Crescentini de Freitas
Sócio Proprietário da ACF – J. Shangri-lá

João Vieira Massardi
Inspetor Regional/GINSP/DR/PR

Amanda freire
Amanda freire
RG-8198350-0/PR
Testemunha

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 294
Nº 3515
Doc.

CÂMARA
Fl. 14

PROCURAÇAO

OUTORGANTE: Marcos Jose Milena, brasileiro, solteiro, comerciário, CPF nº 029532769-39, residente domiciliado na rua Professor Rocha Pombo, 526, Camb´´e-PR

OUTORGADO: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior, advogado regularmente inscrito na OAB sob nº 15.106, Cintya Karine Assunção, advogada inscrita na OAB sob nº 33.744, Claudia Rodrigues, advogada inscrita na OAB sob nº 18.012, todos com escritorio na Av. Higienópolis,210, Londrina-PR

PODERES: Para representar o outorgante junto a Empresa Brasileira de Correios ECT, especialmente para acompanha-lo na prestação de declarações no processo administrativo 0695/2003.

Londrina, 17 de novembro de 2003.

Marcos José Milena

OUTORGANTE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 295
Nº 3515
Doc.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 08[illegible]

DECLARANTE: Marcos José Milena
RG: 7.631.316-4/PR CPF: 029.532.769-39
FILIAÇÃO: Antonio Milena e Aurosina Guimarães Milena.
NATURALIDADE: Sertanópolis /Pr ESTADO CIVIL: solteiro
END. RES.: Rua Prof. Rocha Pombo, 526 - Cambé/Pr.
End. Com.: Av. Tiradentes, 1241 Bl. E Sala 1
CARGO/FUNÇÃO: Atendente na ACF – Jardim Shangri-lá
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ACF – Jardim Shangrilá – Londrina/Pr
Tempo de serviço: 01 ano e 08 meses.
LOCAL DEPOIMENTO: Sede da Reven-05/LDA/PR - DATA: 19/11/2003 às 11:00h
Testemunhas: Aloysio Recentini de Freitas, Titular da ACF Jardim Shangri-lá, Amanda freire, RG-8198350-0/PR.
COMISSÃO PRT/GINSP-014/2003: Carlos Manoel Amaral Soares, Mat. 8.682.859-2, Joel Wagner, Mat. 8.555.253-4 e João Vieira Massardi. Mat. 8.556.351-0.

////////////////// O declarante acima qualificado, acompanhado de seu representante legal, Dr. Carlos Alberto de Oliveira, OAB nº 15.106, indagado a respeito da operacionalização das maquinas de franquear de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-la, bem como da emissão de recibos (RVP ou recibo da Própria ACF), declarou de livre e espontânea vontade; QUE: sempre trabalhou no atendimento; QUE: trabalha com uma máquina de franquear, de modelo antigo, a de cartão; QUE: sempre trabalhou com aquela máquina; QUE: atende os clientes de balcão e os objetos de coletas também; QUE: os objetos postados são colocados ao lado do balcão e aos poucos são trabalhados e emitidos os recibos, no sistema; QUE: as cargas das coletas são contados, lançados no sistema e após franqueados; QUE: no final do dia, a via do cliente é colocada numa caixa e fica à disposição do gerente; QUE: nessa caixa são colocados os recibos emitidos, os demais documentos são colocados numa

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls Nº 296
3515,22
Doc.

SINSPE
FL. 16

colocados os recibos emitidos, os demais documentos são colocados numa gaveta; QUE: os valores são repassados ao gerente; QUE: eventualmente ficam objetos para serem trabalhados no dia seguinte; QUE: normalmente isso acontece quando chega bastante coisa; QUE: as cargas coletadas são repassadas pelo motoqueiro e pelo gerente; QUE: a máquina de franquear que fica na área de expedição era operada pela Talita e atualmente é operada pelo gerente Wilson; QUE: nunca operou aquela máquina de franquear; QUE: as cargas trabalhadas na máquina de franquear instalada na área de expedição não sabe se havia fechamento; QUE: os lançamentos dos dados inseridos no micro da área dos fundos era impresso na impressora da área de atendimento; QUE: não sabe dizer onde eram lançados os valores/quantidades trabalhados na área de expedição; QUE: as vezes os valores das cargas trabalhadas na área de expedição eram lançados no seu caixa ou no caixa da Simone; QUE: não efetuava e não efetua a leitura dos contadores da máquina de franquear instalada na área de expedição, apesar de haver lançamentos no seu caixa; QUE: quando acontece problemas no sistema, emite recibos manuais; QUE: esses recibos são emitidos em duas vias, uma delas é entregue ao cliente e a outra guarda para a prestação de contas;, após lançamento no sistema; QUE: os formulários desses recibos encontram-se num armário de livre acesso; QUE: ora emite os recibos a partir de blocos, ora a partir de formularios avulsos; QUE: em média, atende cerca de 100 clientes durante o dia; QUE: as segundas vias dos recibos manuais emitidos são guardados pelo declarante, pela Simone e pelo Guilherme; QUE: recebe salário fixo mais comissão calculada a partir da produção apresentada durante o mês; QUE: não costuma conferir sua produção; QUE: as reclamações apresentadas na ACF, na ausência do gerente, os próprios empregados as recebem e as repassam posteriormente; QUE: na ausência do declarante na ACF, seu caixa fica inoperante; QUE: apresentada cópia do objeto às folhas 18 do processo 0584/03, disse que pode ter efetuado a postagem; QUE: esses objetos são passados tanto para ele como para a outra caixa; QUE: dentre outros, costuma atender os clientes Plaenge, Vaspex , Delaton; QUE: as cargas do cliente Plaenge costuma ser coletado no cliente e, geralmente, postam de uma só vez; QUE: os demais também postam de uma só vez; QUE: esporadicamente ficava parte dos objetos para serem trabalhados no dia seguinte; QUE: esses objetos que ficavam para o dia seguinte, eram trabalhados durante o dia e eram coletados juntamente com a carga do dia; QUE: não havia nenhum procedimento especial para esses objetos; QUE: sabe o quer dizer a expressão "DH"; QUE: esse procedimento era utilizados para as encomendas; QUE: as vezes era utilizado "DH" para as cartas; QUE: apresentado cópias dos objetos das folhas 12 e 19, disse não lembrar ter efetuado ou não as postagens desses objetos e não sabe informar se houve emitido recibos ao cliente; QUE: provavelmente foi emitido recibo; QUE: a máquina de franquear instalada na área de expedição era utilizada quando os caixas não davam conta da carga a ser franqueada. O declarante complementa que quanto disponibilizada a palavra ao representante legal do declarante, este indagou ao declarante se houve alguma reclamação de clientes, tendo sido respondido que não. Em

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 297
Doc.

Nº 135 15, 22

complementação, esclareceu que o fato de não ter havido utilização do "DH" nos objetos deixados para serem trabalhados no dia seguinte ao da postagem, pela ausência de reclamações, não decorreu em prejuízo aos clientes. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Marcos José Milena
DECLARANTE
RG. : 7.631.316-4/PR

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão

Advogado
Carlos Alberto de Oliveira
OAB nº 15.106

Joel Wagner
Inspetor Regional
Membro da Comissão

João Vieira Massardi
Membro da Comissão

Amanda freire
RG-8198350-0/PR
Testemunha

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 298
Nº - 3515,22
Doc.

SIGEPI
FL. 13

PROCURAÇAO

OUTORGANTE: Edvaldo Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, comerciário, CPF nº 598.494.529-00, residente domiciliada na Av. dos Pioneiros, 1100, bloco 4-b cãs 05, Londrina-PR.

OUTORGADO: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior, advogado regularmente inscrito na OAB sob nº 15.106, Cintya Karine Assunção, advogada inscrita na OAB sob nº 33.744, Claudia Rodrigues, advogada inscrita na OAB sob nº 18.012, todos com escritório na Av. Higienópolis,210, Londrina-PR

PODERES: Para representar o outorgante junto a Empresa Brasileira de Correios ECT, especialmente para acompanha-lo na prestação de declarações no processo administrativo 0695/2003.

Londrina, 17 de novembro de 2003.

OUTORGANTE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 299
Nº 3515,22
Doc.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0695/2003

DECLARANTE: Edvaldo Rodrigues de Souza
RG: 4534451-7/PR CPF: 598.494.529-00
FILIAÇÃO: Manoel Rodrigues de Souza e Nair Aniceto e Souza.
NATURALIDADE: Maringá /Pr ESTADO CIVIL: casado
END. RES.: Rua Pioneiros, 100 – Bl-4^{A} casa 5 - Londrina/Pr.
End. Com.: Av. Tiradentes, 1241 Bl. E Sala 1
CARGO/FUNÇÃO: Carteiro Motorizado na ACF – Jardim Shangri-lá
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ACF – Jardim Shangrilá – Londrina/Pr
Tempo de serviço: 05 meses.
LOCAL DEPOIMENTO: Sede da Reven-05/LDA/PR - DATA: 19/11/2003 às 14:00h.
Testemunhas: Amanda freire, RG-8198350-0/PR.
COMISSÃO PRT/GINSP-014/2003: Carlos Manoel Amaral Soares, Mat. 8.682.859-2, Joel Wagner, Mat. 8.555.253-4 e João Vieira Massardi, Mat. 8.556.351-0.

//////////////////O declarante acima qualificado, acompanhado de seu representante legal, Dra. Cintya Karine Assunção, OAB nº 33.744, indagado a respeito da operacionalização das maquinas de franquear de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-la, bem como da emissão de recibos (RVP ou recibo da Própria ACF), declarou de livre e espontânea vontade; QUE: exerce a função de motoqueiro; QUE: efetua coletas externas; QUE: alguns clientes são fixos e outros telefonam solicitando as coletas; QUE: são cerca de 10 clientes diariamente; QUE: cerca de 03 deles têm coleta diariamente; QUE: Dentre esses cita o cliente Ultragaz, Cia Mundi e Rebouças; QUE: essas coletas são efetuadas a partir das 15:00 horas; QUE: seu expediente inicia as 15:00 horas, até as 19:00 horas, de segunda a sexta-feira; QUE: efetua as coletas e retorna à ACF até as 18:00 horas; QUE: quando retorna das coletas, via de regra, a ACF ainda está aberta o público; QUE: normalmente as cargas são comportadas no baú da motocicleta; QUE: as vezes o Wilson efetua coletas de carro; QUE: quando retorna à ACF, com as cargas coletadas, retira os objetos, separa as encomendas e leva para os caixas; QUE: não repassa formalmente os objetos coletados; QUE: após seu retorno das coletas, permanece ajudando a selar objetos De correspondência; QUE: esse serviço é efetuado num dos guichês na área de atendimento; QUE: O carro da ECT passa atualmente na ACF as 18:45 horas; QUE: as vezes fica resíduo da carga para o dia seguinte; QUE: não sabe precisar a freqüência que ocorre esses restos; QUE: nunca viu ninguém operar uma máquina de franquear; QUE: normalmente permanece na rua, em serviço externo; QUE: quando começou a trabalhar, quando chegava das coletas, descarregava os objetos e ia embora; QUE: com o passar do tempo, por sua iniciativa, decidiu permanecer na ACF, ajudando para aprender os serviços; QUE: Já fez uma visita ao CTCE para ver como funcionava o Correio; QUE: seu relacionamento com o gerente da ACF é normal; QUE: recebe um salário e uma

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 300
Nº 3515,22
Doc.

GIMSPI
FL 20

ajuda de custo para o combustível pois a motocicleta é de sua propriedade; QUE: durante as coletas, coleta as cargas juntamente com o "Controle de Prestação de Serviços", confirmando ser o formulário constante à folha 36 do Processo nº 0584/2003; QUE: quando não há esse Controle emitido, preenche esse controle para evitar reclamações; QUE: conhece a Talita há algum tempo, de vista, de tê-la visto no restaurante, pois trabalha num restaurante, ao lado da ACF; QUE: apresentadas cópias dos objetos constantes às folhas 12 e 18 do Processo nº 0584/2003, disse não ter coletado objetos nesses clientes; QUE: sabe que o Instituto Terra Roxa faz postagens na ACF Jardim Shangri-lá, mas não faz coletas nesse cliente; QUE: apresentado o Recibo de Vendas de Produtos constante na folha 17 do processo nº 0584/2003, como modelo, disse nunca ter emitido tal formulário; QUE: quando leva a documentação das postagens faturadas aos clientes, não se lembra de ter visto recibos semelhantes juntamente com a documentação; QUE: quando chega as 15:00 horas na ACF, os demais empregados se encontram trabalhando; QUE: os titulares da ACF, por vezes, comparecem à ACF no final da tarde, mas já os viu em horários diversos; QUE: já os viu juntos, as vezes um e outro; QUE: não repara em que os titulares estão envolvidos; QUE: não sabe por quanto tempo os titulares da ACF permanecem na ACF; QUE: o Gilvane é seu amigo e atualmente faz o que ele fazia na ACF; QUE: foi indicado pelo Gilvane para trabalhar na ACF. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado //

Edvaldo Rodrigues de Souza
DECLARANTE
RG. 4534451-7/PR

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão

Cintya Karine Assunção
Advogada
OAB nº 15.106

Joel Wagner
Inspetor Regional
Membro da Comissão

João Vieira Massardi
Membro da Comissão

Amanda freire
RG-8198350-0/PR
Testemunha

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 301
3515,22
Doc.

PROCURAÇAO

OUTORGANTE: Guilherme Bertin de Almeida, brasileiro, solteiro. comerciário, CPF nº 031.1532.639.-02, residente domiciliada na Praça Sete de Setembro, 140, ap. 1001, Londrina-PR.

OUTORGADO: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior, advogado regularmente inscrito na OAB sob nº 15.106, Cintya Karine Assunção, advogada inscrita na OAB sob nº 33.744, Claudia Rodrigues, advogada inscrita na OAB sob nº 18.012, todos com escritório na Av. Higienópolis,210, Londrina-PR

PODERES: Para representar o outorgante junto a Empresa Brasileira de Correios ECT, especialmente para acompanha-lo na prestação de declarações no processo administrativo 0695/2003.

Londrina, 17 de novembro de 2003.

Guilherme Bertin de Almeida.

OUTORGANTE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 302
3515,22
Doc.

GINSP
FL 22

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0695/2003

DECLARANTE: Guilherme Bertin de Almeida
RG: 6.530.140-7/PR CPF:
FILIAÇÃO: José Augusto Correa de Almeida e Lindonez Bertin de Almeida.
NATURALIDADE: Londrina/Pr ESTADO CIVIL: solteiro.
END. RES.: Praça Sete de setembro, 140 – apto.1001 - Londrina/Pr.
End. Com.: Av. Tiradentes, 1241 Bl. E Sala 1
CARGO/FUNÇÃO: Serviços Gerais na ACF – Jardim Shangri-lá
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ACF – Jardim Shangrilá – Londrina/Pr
Tempo de serviço: 01 ano e 05 meses.
LOCAL DEPOIMENTO: Sede da Reven-05/LDA/PR - DATA: 20/11/2003 às 08:30h
Testemunhas: Aloysio Recentini de Freitas, Titular da ACF Jardim Shangri-lá, Amanda freire, RG-8198350-0/PR.
COMISSÃO PRT/GINSP-014/2003: Carlos Manoel Amaral Soares, Mat. 8.682.859-2, Joel Wagner, Mat. 8.555.253-4 e João Vieira Massardi, Mat. 8.556.351-0.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 303
3515,22
Doc.

////////////////// O declarante acima qualificado, acompanhado de seu representante legal, Dra. Cintya Karine Assunção, OAB nº 33.744, indagado a respeito da operacionalização das maquinas de franquear de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá, bem como da emissão de recibos (RVP ou recibo da Própria ACF), declarou de livre e espontânea vontade; QUE: Trabalha no setor de triagem na ACF; QUE: a máquina de franquear instalada na área de expedição ficava ao lado de sua mesa; QUE: via a máquina em operação, mas não a operava; QUE: quem operava a máquina era o Wilson; QUE: nunca viu a Talita operando aquela máquina de franquear; QUE: o Wilson efetua coletas quando são objetos grandes; QUE: as cargas coletadas externamente são levadas para os guichês, na parte da frente; QUE: a máquina permanecia sempre no local; QUE: durante as operações não emite qualquer documento; QUE: quando das expedições os documentos são confeccionados na parte da frente, área de atendimento; QUE: os titulares da ACF vão à ACF cerca de duas vezes por semana, em média; QUE: apresentado o Recibo de Vendas de Produtos constante à folha 17 de processo nº 0584/03, disse que nunca viu ou emitiu esse tipo de documento; QUE: na ausência do Wilson ninguém opera a máquina de

CIRCULAR
Fl. 23

franquear instalada na área de expedição; QUE: conhece o cliente Multi Stamp; QUE: nem todo dia o cliente efetuava postagens; QUE: esse cliente leva os objetos à ACF; QUE: no final do dia, normalmente não ficava nada na ACF a expedir; QUE: esporadicamente ficava algum resto, em pequena quantidade, quando havia grande quantidade de objetos postados; QUE: isso acontecia uma vez por mês, mais ou menos; QUE: não recebeu qualquer tipo de reclamação nos últimos dois meses, pessoalmente ou por telefone; QUE: o motoqueiro Edvaldo costuma ajudá-lo nas operações, após 18:00 horas; QUE: o veículo da ECT passa na ACF por volta de 18:45 horas; QUE: não sabe o que quer dizer fechamento financeiro; QUE: nunca viu o Wilson fazendo anotações relativas à máquina de franquear; QUE: efetua o arquivamento das fitas dos caixas; QUE: esse arquivo fica aberto; QUE: os Controles de Prestação de Serviço ficam arquivados juntamente com as fitas; QUE: não se lembra dos grandes clientes que costumam efetuar grandes postagens. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado //

Guilherme B. Almeida
Guilherme Bertin de Almeida
DECLARANTE
RG. :6.530.140-7/PR

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão

Advogado
Cintya Karine Assunção
OAB nº 33. 744

Joel Wagner
Inspetor Regional
Membro da Comissão

João Vieira Massardi
Membro da Comissão

Amanda freire
RG-8198350-0/PR
Testemunha

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 304
Nº 3515,22
Doc.

PROCURAÇAO

OUTORGANTE: Wilson de Mesquita Teixeira Lopes, brasileiro, solteiro, comerciário, CPF nº 019.632.969-82, residente domiciliado ``a Rua Marcilio Dias, 125, Apto. 1102, Londrina-PR.

OUTORGADO: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior, advogado regularmente inscrito na OAB sob nº 15.106, Cintya Karine Assunção, advogada inscrita na OAB sob nº 33.744, Claudia Rodrigues, advogada inscrita na OAB sob nº 18.012, todos com escritório na Av. Higienópolis,210, Londrina-PR

PODERES: Para representar o outorgante junto a Empresa Brasileira de Correios ECT, especialmente para acompanha-lo na prestação de declarações no processo administrativo 0695/2003.

Londrina, 18 de novembro de 2003.

OUTORGANTE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 305
Doc. 15.22

Nº 35

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0695/2003

DECLARANTE: Wilson de Mesquita Teixeira Lopes
RG: 6.246.260-4/PR CPF: 019.632.969-82
FILIAÇÃO: Albino Artur Teixeira Lopes e Edmara Mesquita
NATURALIDADE: Curitiba/Pr ESTADO CIVIL: solteiro.
END. RES.: Rua Marcilio Dias, 125 – Apto. 1102 - Londrina/Pr.
End. Com.: Av. Tiradentes, 1241 Bl. E Sala 1
CARGO/FUNÇÃO: Administrador da ACF – Jardim Shangri-lá
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ACF – Jardim Shangrilá – Londrina/Pr
Tempo de serviço: 05 meses.
LOCAL DEPOIMENTO: Sede da Reven-05/LDA/PR - DATA: 20/11/2003 às 10:45h.
Testemunhas: Amanda freire, RG-8198350-0/PR.
COMISSÃO PRT/GINSP-014/2003: Carlos Manoel Amaral Soares, Mat. 8.682.859-2, Joel Wagner, Mat. 8.555.253-4 e João Vieira Massardi, Mat. 8.556.351-0.

// O declarante acima qualificado, acompanhado de sua representante legal, Dra. Claudia Rodrigues, OAB nº 18.012, indagado a respeito da operacionalização das máquinas de franquear de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá, bem como da emissão de recibos (RVP ou recibo da Própria ACF), declarou de livre e espontanea vontade; QUE: desde maio administra a ACF, sendo suas funções as seguintes: chega à ACF por volta de 10:30 / 11:00 horas; confere os caixas, gera os RMDs, providencia os depósitos bancários, verifica os estoques de selos, vê o que esta faltando; sai para o almoço por volta de 13:30 horas, retorna por volta de 15:0° horas e sai para efetuar coletas; QUE: efetua as coletas com seu próprio veiculo; QUE: efetua as coletas até 17:00 horas, aproximadamente; QUE: ao retornar, passa os objetos coletados aos caixas; QUE: quando está ausente, o Marcos fica respondendo pela ACF; QUE: operava a Máquina de franquear instalada na área de expedição; QUE: operava a máquina esporadicamente, quando havia excesso de trabalho para os caixas; QUE: essa utilização se dava mais para o final do mês, quando as cargas aumentavam; QUE: quando iniciou suas atividades na ACF, recebeu as orientações, inclusive a utilização da máquina de franquear, através da Sra. Dagmar; QUE: os atendentes da área de atendimento não utilizavam a máquina instalada das área de expedição, mas eventualmente poderiam utilizá-la. QUE: acha que aquela máquina nunca foi utilizada pelos atendentes; QUE: as cargas franqueadas na máquina de franquear instalada na área de expedição eram originadas nos caixas; QUE: normalmente eram cargas pequenas; QUE: lembra de uma postagem de grande quantidade, do cliente Plaenge, mas eram objetos vinculados a Contrato de Impresso especial; QUE: esses objetos foram postados em meados de julho/2003; QUE: acontecia de ficar restos para o dia seguinte QUE: acontecia de, ao efetuar as coletas, avisar o cliente que os objetos não seriam tratados no mesmo dia; QUE: pelo que se lembra, o cliente Plaenge foi

RES nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 306
3515,22
Doc.

um desses clientes que foram avisados que os objetos não seguiriam no mesmo dia; QUE: algumas vezes, foi levar os objetos no CTCE, para não ficar para o dia seguinte; QUE: na primeira semana que trabalhou sozinho, teve que levar as cargas no CTCE, pois houveram vários atrasos; QUE: no início de suas atividades não efetuava verificação dos contadores dos atendentes; QUE: as leituras era efetuada pelos próprios atendentes, no mesmo dia; QUE: os lançamentos são efetuados sempre no mesmo dia; QUE: no dia seguinte, conferia o dinheiro recolhido mas não conferia os contadores, exceto nos dias de levar as máquinas para a leitura semanal; QUE: algumas vezes as cargas originadas dos guichês, eram postadas através do franqueamento na máquina de franquear das área e expedição mas o lançamento dos valores entrava num dos caixas de atendimento; QUE: possui um caixa mas quase nunca o opera; QUE: não se recorda no número do seu caixa; QUE: a partir de julho/2003, o utiliza mais para dar baixa em pagamentos via depósitos bancários; QUE: que não opera esse caixa todos os dias; QUE: não há uma rotina definida para a utilização desse caixa; QUE: os Movimentos Mensal de Máquina de Franquear (MMMF) são emitidos via sistema, a partir dos lançamentos inseridos nos caixas; QUE: geralmente no final do dia, recolhe o dinheiro dos caixas e efetua a conferência dos documentos no dia seguinte; QUE: o fechamento dos movimentos é efetuado pelos próprios atendentes (ou um ou outro), visto que no horário se encontra em horário de aula; QUE: não recebeu orientação específica acerca da conferência dos caixas; QUE: no início das atividades na ACF, ligou várias vezes para Curitiba, para o desenvolvedor do sistema, para sanar dúvidas na sua operacionalização;QUE: não costuma conferir a fitas dos caixas, apenas emite o relatório gerado pelo sistema; QUE: os procedimentos específicos para a transmissão diária são conferidos; QUE: na ACF as senhas utilizadas são compartilhadas; QUE: na necessidade de efetuar estornos de operações, os atendentes podem efetuá-los no mesmo dia, sem a intervenção do declarante; QUE: para os clientes que efetuam os pagamentos por quinzena, existe um controle através dos tíquetes de caixa; QUE: geralmente, 02 ou 03 dias antes do fechamento da quinzena são fechados os controles para fins de cobrança; QUE: o controle é efetuado pelos atendentes e pelo Guilherme; QUE: existe uma rotina específica no sistema SECT, que permite identificar os clientes e respectivos valores a serem cobrados; QUE: os novos clientes que queiram pagar com prazo, são cadastrados e analisados pelo declarante; QUE: dificilmente aceita cheques pré-datados de cliente sem cadastro; QUE: no caso de paralisação do sistema, os atendentes emitiam o RVP (Recibo de Venda de Produtos) e efetuam o lançamento no sistema posteriormente; QUE: esses RVPs não são mais emitidos, porque ficou sabendo que não é permitido, a partir das diligências efetuadas na ACF; QUE: quando eram emitidos, não havia controle de fornecimento aos atendentes; QUE: quando iniciou as atividades, os recibos permaneciam em um armário, com livre cesso aos empregados; QUE: esses Recibos também eram emitidos quando o tíquete dos caixas eram extraviados; QUE: quando iniciou suas atividades havia um bloco de RVP na ACF; QUE: quando entrou na ACF, havia certa desorganização na ACF e pediu aos atendentes maiores cuidados com os documentos emitidos; QUE: durante as conferências dos caixas não se lembra de ter visto RVPs emitidos pelos caixas; QUE: não existe arquivo desses RVPs; QUE: após confirmado lançamento dos valores no sistema, esses RVPs eram

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 307
Nº 3515,22
Doc.

descartados. QUE: Os valores constantes nos RVPs emitidos eram [illegible] lançados no sistema; QUE: já emitiu RVPs mas não se lembra quando [illegible] cliente; QUE: os lançamentos efetuados no sistema se davam sempre em um dos caixas (atendimento); QUE: a orientação aos atendentes era de que, na necessidade de emissão de RVP, o lançamento deveria ocorrer no mesmo dia; QUE: se se tratasse e cliente cadastrado não havia a necessidade de emissão de RVP; QUE: a emissão de RVP se dava apenas para clientes de balcão; QUE nesses casos, os clientes eram avisados para buscar posteriormente o recibo no sistema; QUE: apresentado o Recibo constante à folha 17 do Processo nº 0584/2003, reconhece ter sido emitido na ACF Jardim Shangri-lá, sendo a assinatura da Simone; QUE: não se lembra de que forma o valor constante no recibo foi contabilizado; QUE: os RVPs emitidos na ACF eram os que foram apresentados ao declarante e não se lembra se eram numerados ou não; QUE: não sabe informar se existe arquivo no sistema da época do recibo constante a folha 17 do Processo nº 0584/2003; QUE: quando da apreensão da máquina de franquear, dia 22/07/2003, esteve no CTCE/Londrina, conferindo os objetos retidos e se sentiu mal, em função dos acontecimentos anteriores; QUE: numa ocasião, por volta de 08:30 horas foi procurado pelo Massardi para efetuar uma leitura nas máquinas de franquear; QUE: posteriormente foi abordado na ACF pela Polícia Federal, quando da apreensão da Máquina de Franquear; QUE: na data da apreensão da máquina de franquear, o Massardi o procurou na ACF, permanecendo por volta de 30 minutos o esperando, dentro da ACF, na área da administração, juntamente com outro empregado da ECT; QUE: a Simone ligou ao declarante dizendo que o Massardi queria fazer uma conferência na máquina; QUE: o declarante se dirigiu á ACF, chegando por volta de 09:20 horas; QUE: O Massardi solicitou a conferência das máquinas de franquear, no que foi atendido; QUE: em seguida foi emitido um Termo de Conferência, tendo assinado esse Termo; QUE: após a emissão o Massardi solicitou o RMD; QUE: informou ao Massardi que havia a necessidade de efetuar uma venda, que havia ficado do dia anterior; QUE: não foi permitido a emissão da venda no sistema; QUE: lhe foi perguntado sobre o valor da venda; QUE: não sabia o valor da venda; QUE: o movimento do dia anterior foi grande e o dia tumultuado; QUE: no dia anterior, em razão da grande quantidade de objetos, efetuou o franqueamento dos objetos e apenas anotou os contadores finais da máquina de franquear; QUE: no dia da apreensão emitiu um canhoto (Controle de Prestação de Serviço) com o valor da diferença dos contadores anotados no dia anterior e a quantidade ficticia; QUE: após entregar o Controle ao Massardi, a Polícia Federal foi acionada; QUE: em seguida, os Policiais lhe fizeram inúmeras perguntas; QUE: não respondeu às perguntas dos policiais; QUE: não lhe foi explicado o porquê das ações nem os policiais souberam explicar; QUE: em seguida entrou em contato com o Sr. Aloysio, contando as fatos; QUE: em seguida o Massardi emitiu o Termo de Constatação, historiando os fatos; QUE: a pedido do Sr. Aloysio, dirigiu-se até o CTCE/Londrina, para a conferência dos objetos retidos; QUE: acompanhou a contagem dos objetos; QUE: os objetos estavam com a estampa da máquina matrícula 60830; QUE: o acompanhamento durou cerca de 02 horas; QUE: não tem dúvidas que as estampas constantes nos objetos eram da máquina apreendida; QUE: após a conferência, foi emitido um Termo de Constatação, constante às folhas 33 e 34 do Processo nº 0584/2003; QUE: foi tratado com

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 308
3515,22
Doc.

ironia pelos policiais; QUE: se soubesse que tinha a prerrogativa de não assinar o Termo de Conferência, não o teria feito; QUE: em momento algum agiu contra a ECT; QUE: tudo que lhe foi solicitado, o fêz: QUE: não sabe informar se o Sr. Aloysio ou a Sra. Dagmar tinham conhecimento da existência dos RVPs em poder da ACF; QUE: todo final de mês, repassa aos titulares da ACF, os documentos relativos aos movimentos e resultados da ACF. Dada a palavra ao declarante, disse que em sua vida nunca achou que iria passar por uma situação dessas; QUE: tem sido cobrado pelo Sr. Aloysio e pela Sra. Dagmar por não ter atentado para a situação da ACF; QUE: numa ocasião a empregada Edir, da COFIN afirmou que na ACF Jardim Shangri-lá existiria um "caixa 2"; QUE: na ocasião, houve uma alteração de volume de determinado serviço e aumentaram os valores na prestação de contas; QUE: posteriormente regularizou os lançamentos e reapresentou ao Núcleo; QUE: a orientação que recebeu sobre a emissão dos RMDs é que deveriam ser apresentados no dia seguinte; QUE: quando do início de suas atividades na ACF, por falhas de serviço, teve que refazer várias vezes os Demonstrativos; QUE: Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado //

Wilson de Mesquita Teixeira Lopes
DECLARANTE
RG. 6.246.260-4/PR

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão

Advogada
Claudia Rodrigues
OAB nº 18.012

Joel Wagner
Inspetor Regional
Membro da Comissão

João Vieira Massardi
Membro da Comissão

Aloysio Recentini e Freitas
RG-488.091/PR
Titular da ACF-Jardim Shangri-lá

Amanda Freire
RG-8198350-0/PR
Testemunha

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 309
3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS

SÉRIE: D

NÚMERO:

UNIDADE DA ECT:

INSCRIÇÃO-CNPJ:

RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE: MOCASSIM CALÇADOS

INSCRIÇÃO-CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE:

INSCRIÇÃO-CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
782	Selos de 1º porte	469,20
	complemento	

VALOR POR EXTENSO: 14 JUN 2003

VALOR TOTAL: 469,20

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:

DATA: 14/06/03

CONFERE C/ ORIGINAL

MOCASSIN CALÇADOS LTDA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 310
Doc. 3515,22

GINSP/PR FL 30

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0695/2003

DECLARANTE: Aloysio Crescentini de Freitas
RG: 6.246.260-4/PR CRERA/PR – 8.071
FILIAÇÃO: Álvaro Crescentini de Freitas e Malvina Crescentini de Freitas.
NATURALIDADE: Londrina/Pr ESTADO CIVIL: casado.
End. Com.: Av. Tiradentes, 1241 Bl. E Sala 1
CARGO/FUNÇÃO: Sócio proprietário da ACF – Jardim Shangri-lá.
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ACF – Jardim Shangrilá – Londrina/Pr
LOCAL DEPOIMENTO: Sede da Reven-05/LDA/PR - DATA: 20/11/2003 às 15:00 h.

COMISSÃO PRT/GINSP-014/2003: Carlos Manoel Amaral Soares, Mat. 8.682.859-2, Joel Wagner, Mat. 8.555.253-4 e João Vieira Massardi, Mat. 8.556.351-0.

// O declarante acima qualificado, acompanhado de sua representante legal, Dra. Claudia Rodrigues, OAB nº 18.012, indagado a respeito da operacionalização das máquinas de franquear de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá, bem como da emissão de recibos (RVP ou recibo da Própria ACF), declarou de livre e espontânea vontade; QUE: é proprietário da ACF desde Fevereiro de 1992; QUE: de início trabalhou na ACF; QUE: na época demonstrou interesse em adquirir uma franquia; QUE: na época contatou a Casagrande, e adquiriu a Agência; QUE: iniciou a ACF com am mesma composição societária; QUE: teve participação societária em outra ACF, no Terminal Rodoviário de Londrina; saindo da sociedade por volta de 1995; QUE: no inicio se envolvia mais com as atividades da ACF; QUE: na época as atividades eram manuais, tendo adquirido uma das máquinas de franquear, de marca Francotipe; QUE: a figura do gerente da ACF surgiu quando teve que se afastar da ACF, devido a outras atividades e quando o movimento das ACF caiu sensivelmente, devido o CESEC ter parado suas postagens; QUE: a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 6341, matricula 60830, foi adquirida em Curitiba, posteriormente à aquisição da máquina Francotipe; QUE: durante um certo tempo, lembra que existia uma rotina de encaminhar a máquina de franquear para manutenção, a pedido da ECT e quando apresentava algum problema; QUE: quando a máquina de franquear foi para manutenção, em dezembro/2002, não sabe dizer se houve alguma conferência na máquina; QUE: possivelmente foi recebida pela Talita; QUE: A Sra. Dagmar também não entende muito dos serviços de Correios, QUE: a partir de março/2003, a Sra. Dagmar, teoricamente ficou a frente da ACF; QUE: em seguida foi contratado o Sr. Wilson, para suprir a necessidade; QUE: não sabe informar se a Talita, ou o Sr. Wilson ou a Sra. Dagmar operavam a máquina de franquear; QUE: permanece cerca de 30 minutos por semana na ACF; QUE: sempre procurou contratar pessoas com conhecimento dos serviços de Correios; QUE: já tiveram passagem pela ECT; QUE: normalmente passa rapidamente pela ACF aos sábados, onde o movimento é

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 311
Nº - 3515,22
Doc.

bastante pequeno; QUE: normalmente não tem acesso aos resultados formais da ACF; QUE: tem conhecimento que o Sr. Wilson repassa as informações para a Sra. Dagmar; QUE: assina os demonstrativos financeiros da ACF; QUE: o Sr. Wilson não tem procuração para responder pela ACF, por ser ainda novo no serviço; QUE: sabia da existência dos Recibos de Vendas de Produtos; QUE: acredita que ainda hoje existam estoques de materiais do tempo da AC Jardim Shangri-lá, unidade que originou a ACF; QUE: não tinha conhecimento da eliminação das segundas vias dos recibos emitidos e não tinha conhecimento da necessidade da emissão desses recibos em duas vias; QUE: lembra vagamente da ECT ter solicitado o recolhimento de alguns equipamentos, como por exemplo os porta-rótulos e alguns selos ordinários; QUE: especificamente sobre os RVPs não se lembra de ter havido solicitação para seu recolhimento; QUE: a respeito das solicitações para apresentar os recibos emitidos pela ACF, disse que os mesmos são recolhidos para a ECT e desconhece qualquer outro tipo de recibo emitido pela ACF. Dada a palavra ao declarante, disse que gostaria que ficasse registrado sua indignação com os acontecimentos que o envolveram na ACF; QUE: nasceu em Londrina, viveu em Londrina e sempre trabalhou corretamente, tendo já trabalhado com mais de dois mil empregados e nunca teve, sequer uma ação trabalhista; QUE: acha que a ECT é uma grande empresa mas que os empregados que atuam nas apurações não estão preparados, agindo de modo velado e policialesco; QUE: encara a relação com a ECT como parceria e não como inimigos; QUE: a ação policial sofrida em sua ACF trouxe, além do constrangimento, danos irreparáveis. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado //

Aloysio Crescentini de Freitas
DECLARANTE
RG. 488.091/PR

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão

Advogada
Claudia Rodrigues
OAB nº 18.012

Joel Wagner
Inspetor Regional
Membro da Comissão

João Vieira Massardi
Membro da Comissão

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 312
3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LA

RESUMO DO DIA 13 / 06 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF_____ CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS



ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 13 / 06 / 2003.

GUICHÉ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 123.011,03	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
1a 3		10,50			3
5 e 6		151,00			145
7		0,80			1
8		3,40			1
10		1,20			2
11		2,40			1
12 e 13		14,85			25
14		2,50			1
18		0,60			1
19 a 21		3,90			4
28		0,45			1
30 a 35		25,20			6
37		2,25			1
38		2,25			1
39		0,60			1
40		2,25			1
43		2,40			4
44 a 49		14,75			11
50 e 51		6,55			2
54		3,10			1
55		7,20			12
56		0,60			1
58		0,70			1
61		4,40			1
63		3,20			1
66		2,25			1
67		0,45			1
68		17,40			29
70		3,00			5
73		2,25			1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 314
3515,22
Doc._____

75 e 76		48,20			
77		0,60			
78		2,40			1
79		1,10			1
79(E)		-1,10			-1
79		1,10			1
80		0,60			1
81		3,20			1
82		2,25			1
84		4,45			1
85		2,50			1
86		1,80			3
87 a 93		25,80			7
94		0,60			1
97		2,60			1
98		1,80			3
99 e 100		9,80			2
101		4,40			1
106 a 109		8,65			8
110		5,30			1
111		2,25			1
113 e 114		8,40			2
115		3,00			5
116 a 119		13,00			18
120 e 121		9,25			2
123		4,95			1
124 e 125		5,00			8
126		0,80			1
127		1,35			3
131 a 135		44,25		0,45	113
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	510,70	0,00	0,45	535

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 315
Doc.

Nº 3515,22

DIGIFIL
35

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 13 / 06 / 2003.

GUICHÊ Nº 9 ATENDENTE: WILSON

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF_____ CONT.	MF 60830 CONT. 348.323,98	SELOS	QUANT. OBJETOS
1			45,00		75

Relatorio da Movimentação Diária - RMD S
Nome Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
Data do Movimento .: 13/06/03
Interface CONFAG ..: SECT V15/05/03A gerado em 14 [illegible]

Saldo Movimento Anterior..... R$ [illegible]
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO	CONTADOR MOVEL	VLR [illegible]
00011476	0,00 123011,03	123521,73	6988,97 6478,27.....	[illegible]
00060830	0,00 00000203731	348323,98	348368,98 -1676,02	[illegible]

Boqueto Bancario 513690019209854..... R$ [illegible]

PRODUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

PRODUTO NAO CONSIGNADO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	54	R$	[illegible]
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	2	R$	24,91
SEDEX A COBRAR	40045.....	5	R$	95,44
COM. NORMAL NAC.	41017.....	9	R$	114,25
NORMAL NAC.	41017.....	4	R$	31,35
SED. 10 - DOCUMENTO	40215.....	[illegible]	R$	106,80
SED C/ COMPROV.	000024015.....	140	R$	165,20

CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
CADASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	7	R$	31,50
CREB SERCOMTEL	05118 99053314.....	19	R$	998,04
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	9	R$	798,38
CREB EMBRATEL	05118 01000241.....	1	R$	29,95
VIA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	2	R$	37,81

ITENS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo do Movimento Anterior.....	R$	19920,15
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	3692,89
Depositos/Saidas.....	R$	3000,00
Saldo que Passa Atual.....	R$	19613,03
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	959,97
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	3000,00
Entrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	1992,38
Saldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	-147,65

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 317
Doc.

CINSP
FL 34

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 14 / 06 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF_____ CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS

ACF JARDIM [illegible]

RESUMO DO DIA 14 / 06 / 2003.

GUICHÊ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT.123.521,73	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
5		2,25			1
8		2,25			1
13				2,25	
20		4,05			9
22		2,25			1
23		2,25			1
24		2,25			1
25		2,40			1
26		3,00			5
27		3,95			1
34 e 35		10,01			17
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	34,66	0,00	2,25	38

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 319
3515,22
Doc.

CINSP/PR
Fl. 39

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 14 / 06 / 2003.

GUICHÊ Nº 9 ATENDENTE: WILSON

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF CONT.	MF 60830 CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Relatório da Movimentação Diária - RMD S
Codigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
Data do Movimento .: 14/06/03
Interface CONFAG ..: SECT V15/05/03A gerado em 16/06/03 as 18:06:21 ESTR60

Saldo Movimento Anterior..... R$ 19613,03
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ -147,65

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0000011476	0,00 123521,73	123556,39	6478,27	6443,61.....	34,66	
0000060830	0,00 00000203731	348368,98	348533,98	1631,02	1466,02	165,00

PRODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

PRODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	14	R$	209,80
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	1	R$	5,10
SEDEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	4	R$	53,40
SERVIÇOS A FATURAR (E)	54054 000000000.....	1	R$	0,00

RC CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
OBJ.REGIST.ENTR.INT.	54470 000000000.....	1	R$	0,00
RECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	5	R$	254,10
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	7	R$	493,54
RECEB EMBRATEL	05118 01000241.....	1	R$	12,17
CREA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	1	R$	38,00

PAGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
COMISSAO P/ACF	00868 000000000.....	1	R$	7344,94
SERVIÇOS A FATURAR (S)	00175 000000000.....	1	R$	0,00

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	R$	19613,03
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	1265,77
Depositos/Saidas.....	R$	7344,94
Saldo que Passa Atual.....	R$	13533,86
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	-147,65
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	0,00
Entrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	797,81
Saldo do Depcsito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	650,16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 321
3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 10 / 06 / 2003

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF102883 CONT.227.248,60	MF_____ CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
6	3,20				1
7	4,30				1
9	3,20				1
6(E)	-3,20				-1
7(E)	-4,30				-1
9(E)	-3,20				-1
19	0,60				1
26 a 28	2,80				4
30 a 36	16,80				7
37	2,40				1
39 a 41	9,15				3
42	2,50				1
44	2,25				1
51	0,60				1
63 a 65	5,05				4
66	3,70				1
67	0,45				1
69	2,25				1
70 a 72	9,80				8
79 e 80	6,10				9
81	1,80				3
82	1,20				2
83	0,60				1
84	16,20				27
90	17,45				1
95	4,80				1
97 e 98	6,65				2
108	38,85				1
CONTADOR FINAL					
TOTAL	152,00	0,00	0.00	0.00	81

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 322
Doc.

Nº 3515,22

CINSF 1ª
Fl. 42

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 16 / 06 / 2003.

GUICHÊ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF _____ CONT.	MF 11476 CONT 123.556,39	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
1e 2		5,50			2
4		2,40			4
5				0,45	
6		2,25			1
8 e 9		4,50			2
10		2,85			1
16 e 17		1,40			2
19		17,00			1
20		0,60			1
21		2,25			1
22 a 24		10,70			3
25		2,50			1
29		3,70			1
30		3,00			1
33		0,70			1
34 e 35		4,15			2
36		1,05			1
37 e 38		2,05			4
42		3,10			1
45		2,40			4
47 e 48		4,10			2
51 e 52		3,45			2
56		1,05			1
60 a 63		15,55			23
65 a 67		149,75			98
68 e 69		2,85			2
70 e 71		1,90			2
75		1,80			3
79		7,95			1
81		0,60			1
82		2,40			1
83		1,60			1
84		14,40			24

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 323
Doc._____

Nº 3515,22

85					
89 a 91		6			6
92		1.20			2
95		4.20			1
96		0.70			1
101 e 102		3.00			2
103		6,60			11
104 e 105		11,00			18
106 a 108		7,15			3
111		2.25			1
112		4,80			8
120		2,40			1
122		0,60			1
123 e 124		2,05			2
128 e 129		34,50			58
CONTADOR FINAL					
TOTAL		366,05		0,90	312

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 324
Nº 3515.22
Doc.

atorio da Movimentação Diária - RMD S
igo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
a do Movimento .: 16/06/03
erface CONFAG ..: SECT V15/05/03A gerado em 17/06/03 as 12:01:36 ESTR60



---

do Movimento Anterior..... R$ 13533,86
do do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 650,16

UINA DE FRANQUEAR:

RICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0011476	0,00	123556,39	123922,44	6443,61	6077,56.....	366,05
0102883	0,00	00207905	245714,01	245866,01	4285,98 4133,98	152,00

queto Bancario 513690019209862..... R$ 13533,86

DUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

DUTO NAO CONSIGNADO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

VICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR
EX CONVENCIONAL	40010.....	47 R$	680,45
EX CONVENCIONAL	40010.....	1 R$	124,45
EX A COBRAR	40045.....	2 R$	25,36
M. NORMAL NAC.	41017.....	8 R$	79,45
NT MER ECO	45128.....	5 R$	301,70
10 - DOCUMENTO	40215.....	5 R$	75,90
C/ COMPROV.	000024015.....	96 R$	72,00

CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR
ASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	2 R$	9,00
EB SERCOMTEL	05118 99053314.....	28 R$	1594,54
BAL TELECOM	05118 98053736.....	12 R$	1001,84
EB EMBRATEL	05118 01000241.....	6 R$	58,06
A TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	5 R$	197,70
EB TELEPAR BRASIL TELE	05118 01088483.....	1 R$	62,47

COS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

UMO DA ARRECADACAO DIARIA:

lo Movimento Anterior.....	R$	13533,86
ada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	4800,97
sitos/Saidas.....	R$	13533,86
lo que Passa Atual.....	R$	4800,97
lo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	650,16
r do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	-147,65
Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	2923,61
do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	3721,42

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 325
Nº 3515,22
Doc.

ENTRADAS

A PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX C/ COMPROV.	24015	900,75	SEDEX [illegible]		
EDEX A COBRAR	40045	60,15	SEDEX [illegible]		
EDEX 10 - ENCOMENDA	40223	133,80	ENCOM. [illegible]		
MS DOCUMENTO	45012	177,00	EMS MERCAD [illegible]		
OST INT MER ECO	45128	1.941,30	POST INT MER ECO		
ELOS ESTAMPADOS A VISTA	57037	4.715,93	COPIA DE TELEMAC		
NT.PRE-FRANQ.1 P.	740500058	10,40	SELO ATACADO		
ELO ACORDEAO 0,60	851001270	100,00	SELO BANDEIRA [illegible]		
			SUB-TOTAL A		20.025,[illegible]

B OUTROS PRODUTOS

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
CARTÃO FRANCOTYP	117000221	0,01	1	0,00	OBJ.REGIST.ENTR.				
					SUB-TOTAL B		0,01		1,8[illegible]

C CONTRATOS ESPECIAIS

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
RECEB EMBRATEL	10002[illegible]	354,88	13	3,90	CREA TAXA C/ COL.	[illegible]	[illegible]		
REC SERCOMTEL	99053314	15.171,65	259	64,75	RECEB TIM TELEPAR				
RECEB TELEPAR BRA	10884[illegible]	96,87	3	0,75	CADASTRAMENTO CPF				
BAL TELECOM	98053736	7.334,67	117	32,18					
					SUB-TOTAL C		24.750,16		149,78

D OUTROS SERVIÇOS / RECEBIMENTOS

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
					SUB-TOTAL D		0,00		0,00

E VENDAS A PVP

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
					SUB-TOTAL E		0,00		0,00

Total das Entradas (A + B + C + D + E) 44.975,80

PRODUTO - 0328,41

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 326
3515,22
Doc.

ACF	36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ	CFI/REOP 5 DR 36	de 01/06/2003 a 15/06/2003

AIDAS

OUTROS PAGAMENTOS

SPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
					SUB-TOTAL F		0,00		0,00

OUTRAS SAÍDAS

SPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ISSAO P/ACF	868	7.344,94	DEPÓSITO BANCÁRIO	21075	37.970,03
			SUB-TOTAL G		45.314,97

tal das Saídas (F + G) 45.314,97

OTAL DE ENTRADAS = 44.978,80 **TOTAL DE SAIDAS =** 45.314,97 **SALDO QUE PASSA =** 13.533,86

DEMONSTRATIVO DE COMISSÃO

Arrecadação/Pagto Valor Bruto	Retenção ICMS	Arrecadação/Pagto Valor Líquido	Valor Base (portes)	Fator (%)	Fator de Ajuste	Comissão Parcial
20.228,63	0,92	20.227,71	33.712,85	30	1.125,00	7.193,32
0,01	0,00	0,01				1,84
24.750,16	0,00	24.750,16				149,78
0,00	0,00	0,00				0,00
0,00	0,00	0,00				0,00
0,00	0,00	0,00				0,00
0,00	0,00	0,00				0,00
44.978,80	0,92	44.977,88				7.344,94

XA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA Quinzena Atual (1º Porte) 12.241,57 Acumulado no Ano (1º Porte) 118.616,08

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que conferimos o presente balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil fornecida à ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos a sua exatidão, entendendo-o líquido e certo a todos os efeitos.

Declaramos, ainda, que os valores lançados sob o código 868 , correspondente às comissões a que fazemos jus nos Termos do Contrale Franquia Empresarial, foram regularmente pagos. Damos, assim, plena e geral quitação com relação aos montantes consignados ao presente ncete a título de comissões.

No entanto, estamos cientes que - a qualquer tempo - poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculo, tarifaetc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF neste período e não apresentados nesta Prestação de as. As respectivas comissões serão acertadas com esta franqueada quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros.

LONDRINA, 15 de Junho de 2003

ACF - Assinatura do Representante Legal

Nome e Matricula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Fls. Nº 327
Nº 3515,22
Doc.

3348-0328

eriodo : 01/06/2003 a 15/06/2003

MAQUINA DE FRANQUEAR

NÚMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FINAL	INICIAL	VENDAS	INICIAL	CARGA	FINAL	VENDAS
[illegible]	123.556,39	119.196,34	4.360,05	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	245.714,01	245.714,01	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	348.533,98	348.178,10	355,88	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL			4.715,93				

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
EMS	036327089	036327089	[illegible]	[illegible]	
	036327163	036327163	[illegible]	[illegible]	
	036327248	036327248	[illegible]	[illegible]	
ENCOMENDA NORM.	293873689	293875058	[illegible]	[illegible]	
ETIQUETA CPF	225067030	225067247			
ETIQUETA REGISTRADA	078222566	078227841			
ETIQ. REG. ECONOMICO RE	074658639	074658642	[illegible]	[illegible]	
	074658700	074658727	[illegible]	[illegible]	
	074658789	074658832	[illegible]	[illegible]	
	074658894	074658903	[illegible]	[illegible]	
	074658979	074658982			
SEDEX A COBRAR	124056903	124057210			
ETIQ. SEDEX	791676132	791680698	[illegible]	[illegible]	
SED[illegible]10	063082085	063082916			
COMPROVANTES	1996653	1996664			
[illegible]quetos	513690019209765	513690019209854			
[illegible]oqueto deste Acerto	513690019209862				

Descrição	Ant.	Rec.	Dev.	Vend.	Atual	Valor	Descrição	Ant.	Rec.	Dev.	Vend.	Atual	Valor

OUTROS DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES

Bloqueto	Data	Valor	Bloqueto	Data	Valor
3690019209765	02/06/2003	13.870,03	513690019209773	03/06/2003	[illegible]
3690019209781	04/06/2003	2.400,00	51369001920979X	05/06/2003	[illegible]
3690019209803	06/06/2003	1.700,00	513690019209811	09/06/2003	[illegible]
369001920982X	10/06/2003	3.700,00	513690019209838	11/06/2003	[illegible]
690019209846	12/06/2003	2.500,00	513690019209854	13/06/2003	[illegible]

nferente

Responsável ACF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 328
Nº 3515,22
Doc.

Mult Stampa

GINSP / FL 48

Londrina, 19 novembro de 2003.

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
A/C Diretoria Regional do Paraná
Ref.: Requisição de Documentos

Prezado(s) Sr(s).:

Em entendimento à carta GINSP / DR / PR – 114/03, declaramos para todos os fins de direito e a quem interessar possa, que na data de 04/07/2003, postamos na agência do Correio – Shangri-lá, 922 objetos e no dia 08/07/2003 583 objetos, totalizando em torno de 1.500 objetos à R$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos) por objeto. Sendo que, na ocasião, o pagamento fora efetuado em cheques, estes com numeração respectiva N °162982 e N°162983 no valor dé R$ 304,76 (Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) totalizando o valor de R$ 609,52 (Seiscentos e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), os cheques citados foram emitidos para o pagamento destas postagens e outros serviços. Quanto às microfilmagens dos cheques envolvidos, estaremos fornecendo oportunamente. Importante esclarecer que, por não dispormos do recibo das postagens citadas, procuramos em vários contatos com os funcionários Simone e Guilherme, da agência Correios – Shangri-lá, para solicitar o mesmo, tendo por último contato o dia 14/11/2003, com o Sr. Wilson, que se negou a fornecer, por estar terminantemente proibido de emitir qualquer tipo de recibo, segundo suas informações.

Atenciosamente,

GREGÓRIO BITTENCOURT F. SANTOS
Administrativo / Financeiro
Mult Stampa
S.C. Comércio de Artigos p/ Decor Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 329
Doc.

Nº 35 15 , 22

S. C. Comércio de Artigos para Decorações Ltda.
Av. Tiradentes, 777 – 86070-000 – Londrina – PR
Fone/Fax: (43) 3327-0141 – e-mail: mstampa@sercomtel.com.br

DIVISÃO DE INSPEÇÃO
49

Banco	Agência		Número da conta		Número do cheque	
341	3893	1	03433-4	0	JY-162982	4

R$ #304,76#

Pague por este Cheque a quantia de trezentos e quatro mais e setenta e seis centavos.

BANCO DO BRASIL S/A
3613-3
16 de julho de 2003

Itaú

BANCO ITAU S.A.
LONDRINA AV TIRADENTES 1101
AV TIRADENTES 1105
LONDRINA PR

COM ART PARA DEC LTDA
CNPJ 82.496.399/0001-06

P/ 21/07/03

=34133930= 0091629825★ 3600003432<7▪

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 330
Doc. 3515,22

P/ DEPÓSITO CONTA ARRECADAÇÃO

801 - SATÉLITE

JARDIM SHANGRI-LÁ

BANCO DO BRASIL S/A

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 331
Doc. 3515,22

DINSP/PF
FL. 50

Banco	Agência		Número da conta		Número do cheque		R$
009 341	3893	1	03433-4	0	JY-162983	2	4304,76

Cheque por extenso: Quatro mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos.

e contravou acima

ou À sua ordem

BANCO DO BRASIL S/A
JOÃO [illegible] Filho 2003

Itaú

BANCO ITAU S.A.
LONDRINA AV TIRADENTES 1101
AV TIRADENTES 1106
LONDRINA PR

S [illegible] COM ART PARA DEC LTDA
CNPJ 82.496.399/0001-08

Cheque dado

=34138939= 00916298354 3600003433 9/30/07/03

P/ DEPÓSITO CONTA ARRECADAÇÃO

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

001 SAGENTE
LICENÇA POR MEIO DO SERVIÇO E OUTROS PAPÉIS
BANCO DO BRASIL S.A.
009 - CURITIBA - PR

SHANGRI-LÁ

conta nº 011-X de 1976

DINSP/FR
Fl. 57

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 03 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF 102883 CONT. 247.924,67	MF CONT.	MF CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
10	2,25				1
12	2,40				1
13	9,00				15
14 e 15	4,80				2
21 e 22	9,60				21
26 e 27	4,80				2
30	2,25				1
31	4,40				1
32	3,20				1
39 a 42	20,90				30
43	4,45				1
48	1,45				1
49 a 51	7,35				10
52	0,60				1
53 e 54	17,50				28
56	4,45				1
59	4,20				1
68	2,40				1
72	4,20				1
85	34,95				1
85(E)	-34,95				-1
72(E)	-4,20				-1
59(E)	-4,20				-1
56(E)	-4,45				-1
52(E)	-0,60				-1
49(E)	-2,90				-2
50(E)	-1,30				-1
51(E)	-3,15				-7
48(E)	-1,45				-1
43(E)	-4,45				-1
68(E)	-2,40				-1
53(E)	-16,20				-27
54(E)	-1,30				-1
85	11,65				1
CONTADOR FINAL					
TOTAL	75,25	0,00	0,00	0,00	76

Diferença com o RMD = (-R$ 3,80)
Fita rompida entre as operações 5.a 9.
Contador inicial do RMD (R$ 247.920,87) divergente da fita de caixa.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 332
Nº 3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 03 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 126.522,17	MF_____ CONT.	SELOS	'QUANT. OBJETOS
1 e 2		1,85			2
4		0,45			1
6		5,85			13
8		0,60			1
12		2,00			1
13		0,60			1
17		4,80			8
23 a 26		16,80			4
31		4,50			2
32 a 36		76,10			151
37 e 38		7,80			7
39		11,05			1
40		4,40			1
41		6,60			11
42		2,25			1
44 a 48		64,30			86
49		5,55			1
50 e 51		3,85			5
53		2,25			1
54		1,05			1
56		3,00			5
61		4,05			1
63		2,60			1
64		1,20			2
65 a 67		8,90			3
68 a 71		40,40			28
72		29,40			49
74		0,60			1
77 e 78		29,00			32
79 e 80		3,85			2
85		5,05			1
86				6,00	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 333
3515,22
Doc.

GINSP
FL 53

91		2,40			1
94		102,00			170
97 e 98		6,50			2
99 a 101		6,85			6
102 a 105		28,11			53
86(E)				-6,00	
107				0,97	
CONTADOR					
FINAL					
TOTAL	0,00	496,56	0,00	0,97	656

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
354
Fls Nº
3515,22
Doc.

PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
latório da Movimentação Diária - RMD S
digo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
ta do Movimento .: 03/07/03
terface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 10/07/03 as 17:30:22 ESTR60

---

ldo Movimento Anterior..... R$ 5131,37
ldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 954,34

QUINA DE FRANQUEAR:

TRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
00011476	0,00 00000000000	126522,17	127018,73	3477,83	2981,27	496,56
00102883	0,00 00000207905	247920,87	247999,92	2079,12	2000,07	79,05

queto Bancario 513690019209978..... R$ 1100,00

DUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

TO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

VICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
EX CONVENCIONAL	40010.....	36	R$	420,50
EX A COBRAR	40045.....	3	R$	76,20
OM. NORMAL NAC.	41017.....	9	R$	76,35
OM. NORMAL NAC.	41017.....	2	R$	24,05
DOCUMENTO	45012.....	1	R$	29,00
T INT MER ECO	45128.....	1	R$	31,50
T INT MER PRI	45136.....	1	R$	12,50
EX 10 - DOCUMENTO	40215.....	4	R$	60,90
EX 10 - ENCOMENDA	40223.....	3	R$	64,10
C/ COMPROV.	000024015.....	116	R$	87,00

CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
ASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	3	R$	13,50
REGIST.ENTR.INT.	54470 000000000.....	1	R$	0,00
RAMENTO CDA (E)	88889 000000000.....	1	R$	16,00
B SERCOMTEL	05118 99053314.....	12	R$	437,02
TELECOM	05118 98053736.....	11	R$	664,83
B EMBRATEL	05118 01000241.....	1	R$	32,36
TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	1	R$	21,00
VALE POSTAL NACIONAL	49018.....	1	R$	2,50
POSTAL NACIONAL	49018.....	1	R$	48,00

OS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
RAMENTO (S)	88897 000000000.....	1	R$	16,00

MO DA ARRECADACAO DIARIA:

o Movimento Anterior.....	R$	5131,37
ada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	2692,92
sitos/Saidas.....	R$	1116,00
o que Passa Atual.....	R$	6708,29
o do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	954,34
do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	1100,00
ada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	1216,71
o do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	1071,05

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
335
Fls Nº
3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 04 / 07 / 2000.

GUICHÊ Nº 3 — ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF CONT.	MF CONT.	MF CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
9				9.00	15
9(E)				-9.00	-15
16 e 17				114.80	191
16(E)				-114.00	-190
17(E)				-0.80	-1



ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 04 / 07 / 2003.

GUICHÉ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 127.018,73	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
1 e 2		6,45			2
6		4,20			1
7		4,05			1
8 e 9		8,90			2
11		12,60			21
12 e 13		2,00			3
16		4,65			1
17		1,90			1
18 a 20		5,10			7
21 a 29		22,90			15
30		1,20			2
31		6,60			11
32		0,60			1
35		4,20			1
36 e 37		3,85			2
38 a 42		12.00			5
43		7,80			13
44		0,80			1
45		2,60			1
47		0,60			1
48 e 49		2,50			2
50 e 51		4,45			3
54 a 57		11,20			8
58		0,60			1
63		2,25			1
64		4,35			3
69		0,60			1
70		1,40			2
75		3,25			1
78		2,85			1
82 a 84		9,25			13

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
337
Fls Nº
3515,22
Doc.

85		0,60			1
87		2,60			1
88		3,10			1
90		2,40			1
91		0,60			1
97		0,60			1
99		2,40			1
100		2,40			1
101		3,50			1
102		7,80			13
104		2,40			4
105		0,60			1
107		4,05			1
109		2,85			1
112		2,40			1
113 e 114		3,20			2
115		13,00			10
116		2,25			1
117		1,25			1
118		1,40			1
119		5,55			1
120 e 121		5,00			2
122		2,40			4
124		2,25			1
125		3,10			1
128		17,00			1
129 e 130		3,60			3
132		1,20			2
133 e 134		2,60			4
135		7,80			13
136		0,60			1
137		11,40			19
138		7,60			4
139		10,40			13
141		1,80			3
143 e 144		2,50			2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 338
Nº 3515,22
Doc.

146		1,80			3
147 a 149		3,10			4
150		1,30			1
151		0,60			1
152 e 153		7,00			2
156		5,05			1
157 e 158		6,25			3
160		0,60			1
161 a 164		8,70			4
165		3,40			1
166		2,60			1
167		4,45			1
168		2,85			1
169		2,40			1
170		1,20			2
171		3,25			1
172 a 176		16,25			5
177 e 178		102,85			129
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0.00	473,55	0,00	0,00	409

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 339
Doc. 3515,22

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 04 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 9 ATENDENTE: WILSON

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT._____	MF CONT.	MF 60830 CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS

atório da Movimentação Diária - RMD S
igo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
a do Movimento .: 04/07/03
erface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 10/07/03 as 17:37:38 ESTR60

---

do Movimento Anterior..... R$ 6708,29 6808,40
do do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 1071,05

UINA DE FRANQUEAR:

RICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0011476	0,00 00000000000	127018,73	127492,28	2981,27	2507,72	473,55
0060830	0,00 00000203731	348631,20	348667,20	1368,80	1332,80	36,00

queto Bancario 513690019209986..... R$ 1300,00

DUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

040703

QUETAS
-752402803 ETIQ. REGISTRADA RC..... de 323600010 a 323610003

DUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

OS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
EX CONVENCIONAL	40010.....	51	R$	698,65
EX CONVENCIONAL	40010.....	1	R$	16,50
EX A COBRAR	40045.....	1	R$	16,10
OM. NORMAL NAC.	41017.....	4	R$	36,95
INT MER ECO	45128.....	1	R$	51,50
INT MER PRI	45136.....	1	R$	41,00
EX 10 - DOCUMENTO	40215.....	9	R$	163,00
EX 10 - ENCOMENDA	40223.....	1	R$	22,50
C/ COMPROV.	000024015.....	201	R$	150,75

TAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
ASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	1	R$	4,50
B SERCOMTEL	05118 99053314.....	17	R$	880,86
AL TELECOM	05118 98053736.....	9	R$	593,09
B EMBRATEL	05118 01000241.....	5	R$	207,20
TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	5	R$	179,76

OS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

MO DA ARRECADACAO DIARIA:

Movimento Anterior.....	R$	6708,29	
ada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	3571,91	
sitos/Saidas.....	R$	1300,00	
o que Passa Atual.....	R$	8980,20	9080,31
o do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	1071,05	
r do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	1300,00	
ada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	1865,41	
o do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	1636,46	

1300,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls - Nº 341
3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 05 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT._____	MF CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT OBJETOS

GINSP/PR
FL. 62

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 05 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 127.492,28	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
1 a 3		8,75			3
4 a 7		9,60			4
8 a 11		9,00			6
12 a 14		13,20			3
15 e 16		8,40			2
17		1,80			4
19		2,25			1
22		4,90			1
23		2,40			4
25		2,50			1
26		1,20			2
27		2,25			1
28		4,40			1
30		3,25			1
31		1,40			1
32		0,60			1
40		1,90			1
42 e 43		2,41			5
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	80,21	0,00	0,00	42

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 343
Nº 3515,22
Doc._____

elatório da Movimentação Diária - RMD S
odigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
ata do Movimento .: 05/07/03
nterface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 10/07/03 as 17:54:47 ESTRE

aldo Movimento Anterior..... R$ 8980,20
aldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 1636,46

AQUINA DE FRANQUEAR:

ATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
000011476	0,00 00000000000	127492,28	127572,49	2507,72	2427,51	80,21

RODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

ODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

RVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
DEX CONVENCIONAL	40010.....	11	R$	121,25
DEX A COBRAR	40045.....	2	R$	33,55
COM. NORMAL NAC.	41017.....	2	R$	16,95
S DOCUMENTO	45012.....	1	R$	38,00
ST INT MER ECO	45128.....	2	R$	99,60
DEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	2	R$	42,10

AS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
STRAMENTO CPF	75477 093030126.....	1	R$	4,50
J.REGIST.ENTR.INT.	54470 000000000.....	1	R$	0,00
CEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	1	R$	27,43
OBAL TELECOM	05118 98053736.....	1	R$	51,28
EA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	3	R$	445,50

GTOS REALIZ <SAIDAS> CODIGO/MAT/ADM QUANT VALOR

UMO DA ARRECADACAO DIARIA:

do Movimento Anterior.....	R$	8980,20
rada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	960,37
positos/Saidas.....	R$	0,00
do que Passa Atual.....	R$	9940,57
do do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	1636,46
or do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	0,00
rada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	528,71
do do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	2165,17

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 344
Doc.

Fls. 64

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS | SÉRIE: D | NÚMERO:

UNIDADE DA ECT: ACF_Jardim Shangri-lá | INSCRIÇÃO-CNPJ:

RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE: ITR_INSTITUTO TERRA ROXA | INSCRIÇÃO-CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE: | INSCRIÇÃO-CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
3.168	IMPRESSOS 1º PORTE	1.425,60
55	SELOS 1º PORTE	33,00
	VALOR TOTAL	1.458,60

VALOR POR EXTENSO: Um mil ~~reais~~ e quatocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos.)

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: [signature] | DATA: 08/07/2003

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
APN42398

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2ª TABELIÃ - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR 12 NOV. 2003
Autentico a presente cópia fotostática que confere com original. Dou fé.
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabeliã

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 343
Doc.

Nº 3515,22

ACF JARDIM SHANGRI-L

RESUMO DO DIA 07 / 01 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT OBJETOS
33 e 34				2.65	1
~~33 e 34 (E)~~				-2.65	-1



ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 07 / 07 / 2003.

GUICHÉ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 127.572,49	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
3		4,05			1
5		5,25			1
6 a 9		9,80			4
10		4,45			1
11		5,30			1
15 e 16		3,20			2
22 e 23		27,70			42
24		2,50			1
25 e 26		2,70			2
27		4,20			1
29		0,20			1
31		4,40			1
37		2,25			1
38 e 39		4,50			2
40		2,40			1
41		2,60			1
42		2,95			1
44		2,25			1
44(E)		-2,25			-1
44 e 45		4,05			2
46		1,20			2
47		2,25			1
48		3,50			5
51		6,00			10
52		2,60			1
57 a 61		15,00			22
66		6,00			1
67		15,30			34
68 e 69		2,95			2
70		4,20			1



71		1,30			1
73		2,40			1
74		1,05			1
76 a 78		5,90			4
79		5,40			6
81 e 82		2,05			2
84 a 86		4,60			6
88		0,60			1
89		3,05			1
90 a 93		18,10			4
94 e 95		2,75			2
96		2,50			1
97		2,85			1
98 e 99		3,70			2
101		3,25			1
102		2,25			1
103		1,80			3
104		4,05			1
105 e 106		7,20			11
107		2,50			1
108		2,40			1
109		1,20			2
110		1,20			2
111		4,20			1
112		0,60			1
116		1,60			2
117		1,80			3
118 a 121		9,60			4
122		0,80			1
124		0,60			1
135 a 137		92,88			124
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	345,68	0,00	0,00	340

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 348
3515,22
Doc.

latório da Movimentação Diária - RMD S
digo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
ta do Movimento .: 07/07/03
terface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 10/07/03 as 18:04:35 ESTR60

---

ldo Movimento Anterior..... R$ 9940,57 10940,68
ldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 2165,17

QUINA DE FRANQUEAR:

TRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
00011476	0,00 00000000000	127572,49	127918,17	2427,51	2081,83	345,68

>queto Bancario 513690019209994..... R$ 2500,00

)DUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

)DUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

VICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
EX CONVENCIONAL	40010.....	58	R$	777,00
EX A COBRAR	40045.....	2	R$	156,10
OM. NORMAL NAC.	41017.....	5	R$	44,40
DOCUMENTO	45012.....	2	R$	76,00
MERCADORIA	45110.....	1	R$	45,00
10 - DOCUMENTO	40215.....	12	R$	185,70
C/ COMPROV.	000024015.....	128	R$	96,00

CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
ASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	2	R$	9,00
URAMENTO CDA (E)	88889 000000000.....	1	R$	16,00
EB SERCOMTEL	05118 99053314.....	16	R$	850,76
BAL TELECOM	05118 98053736.....	18	R$	1044,18
EB EMBRATEL	05118 01000241.....	3	R$	72,74
A TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	2	R$	37,50

TOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
URAMENTO (S)	88897 000000000.....	1	R$	16,00

UMO DA ARRECADACAO DIARIA:

ldo Movimento Anterior.....	R$	9940,57
cada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	3756,06
ositos/Saidas.....	R$	2516,00
ldo que Passa Atual.....	R$	11180,63 11280,74
ldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	2165,17
do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	2500,00
a Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	2014,18
ldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	1679,35

10970,18 diga

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 349
Doc. 3515,22

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 08 / 07 / 2005.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF CONT.	MF	CONT.	MF CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
19 e 20					1,05	2
48					4,20	1
97					0,50	

GINSF / PR
FL. 70

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 08 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 8 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 127.920,42	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
2 a 3		3,20			2
4		2,50			1
5 a 7		5,40			3
8		2,25			1
12		0,80			1
13		1,20			2
14		2,80			4
16		9,00			15
18		1,20			2
21		2,25			1
26 a 30		5,75			6
33		4,40			1
35		4,40			1
37				0,60	1
43		3,70			1
45		2,85			1
48 e 49		3,30			2
50 a 53		16,80			4
54		3,01			1
55		3,05			1
57 a 59		7,90			3
60 a 62		10,70			11
63 e 64		4,80			2
65		1,30			1
71 e 72		2,20			3
74		1,20			2
77		2,40			1
78		0,60			1
79		2,25			1
80		0,80			1
82		0,80			1
86		4,45			1
88 a 92		17,70			15
93		4,25			1
94		0,80			1
95 a 100		47,15			82

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 351
3515,22
Doc.

101		3,70			
102		0,45			1
103 e 104		4,80			8
105		1,30			1
106		0,60			1
108		1,20			2
115		1,20			2
115(E)		-1,20			-2
116		2,25			1
117		2,25			1
121		7,80			13
122		1,20			2
123 e 124		12,80			20
125		2,40			1
127 e 128		9,80			2
129 e 130		2,70			2
131		0,60			1
132		0,60			1
139		2,70			6
142 a 149		27,20			8
150		2,85			1
151		5,30			1
152		0,60			1
153		2,40			4
154		3,05			1
155 e 156		5,00			8
157		24,60			41
158		6,60			11
159		0,60			1
160		0,60			1
161		18,00			30
162		1,20			2
163		1,20			2
164 e 165		2,50			3
166 a 168		66,33			84
169				23,75	1
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0;00	412,34	0,00	24,35	442

Diferença com o RMD = (-R$2,25)
Fita com quebra de seqüência - operação 01.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 352
3515,22
Doc.

ório da Movimentação Diária - RMD S
o/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
do Movimento .: 08/07/03
face CONFÄG ..: SECT V15/05/03D gerado em 11/07/03 as 12:13:20 ESTR60

Movimento Anterior..... R$ 11180,63 11 280,74
do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 1679,35

NA DE FRANQUEAR:

CULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
11476	0,00 00000000000	127918,17	128332,76	2081,83	1667,24	414,59

GINSP/PR FL 72

leto Bancario 513690019210003..... R$ 2200,00

DE PRODUTOS 080703

51001254	SELO ATABAQUE 0,01.....	300
51001270	SELO ACORDEAO 0,60.....	300
51001289	SELO BANDOLIN 0,45.....	300
70200313	ENV. SEDEX CARTONADO GDE..	20
70200321	ENV. SEDEX PLASTICO MED...	50

TO EM CONSIGNACAO:

CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

TO NAO CONSIGNADO:

	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA
ABAQUE 0,01.....	851001254	0	300	0	300 R$ 3,00
BANDOLIN 0,45.....	851001289	0	300	0	300 R$ 135,00
SEDEX CARTONADO GDE..	870200313	0	20	0	20 R$ 32,00
ACORDEAO 0,60.....	851001270	0	300	0	300 R$ 180,00
SEDEX PLASTICO MED...	870200321	0	50	0	50 R$ 75,00

COS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR
CONVENCIONAL	40010.....	40 R$	501,50
CONVENCIONAL	40010.....	2 R$	28,25
A COBRAR	40045.....	1 R$	53,05
I. NORMAL NAC.	41017.....	8 R$	109,95
I. NORMAL NAC.	41017.....	13 R$	77,20
IERCADORIA	45110.....	1 R$	150,00
INT MER PRI	45136.....	1 R$	37,00
10 - DOCUMENTO	40215.....	8 R$	138,70
10 - ENCOMENDA	40223.....	1 R$	30,00
C/ COMPROV.	000024015.....	146 R$	109,50

AS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR
TRAMENTO CPF	75477 093030126.....	6 R$	27,00
EGIST.ENTR.INT.	54470 000000000.....	2 R$	0,00
ERCOMTEL	05118 99053314.....	37 R$	1934,07
L TELECOM	05118 98053736.....	16 R$	749,20
EMBRATEL	05118 01000241.....	2 R$	26,11
A COHAPAR CAIXA	05134 95020454.....	1 R$	23,12
TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	3 R$	809,50

S REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

IO DA ARRECADACAO DIARIA:

Movimento Anterior.....	R$	11180,63
da Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	5643,74
itos/Saidas.....	R$	2200,00
que Passa Atual.....	R$	14624,37 14724,48
do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	1679,35
do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	2200,00 + 310,56
da Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	3569,00
do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	3048,35

ECT/DR/SP - CN CPMI - CORREIOS
Fls Nº 353
Nº 3515,22
Doc.

FL. 73

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 09 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
8				2,25	1
17				1,30	1
20				0,60	
22				0,45	
23				1,80	1
25 a 27				2,70	3
29				1,20	2
34 a 36				1,20	2
41				0,60	1
42				0,60	1
51				3,40	1
64				0,60	1
65				2,40	1
66				2,50	1
72				0,60	1
73				2,40	1
74				0,60	1
75				3,30	1
77				2,25	1
107				3,60	
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	34,35	21

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 354
Doc.

Nº 3515,22

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 09 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 128.332,76	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
1 a 3		4,95			3
4		2,25			1
5 e 6		6,10			3
8		4,05			1
10		0,60			1
11		1,80			3
12		0,60			1
13 a 15		7,20			3
17 e 18		2,50			3
19 e 20		2,35			3
23		3,70			1
24		0,45			1
27 e 28		4,95			3
30		2,40			4
31				7,20	
32		4,20			1
36		2,25			1
37		4,20			1
39		1,45			1
43		2,25			1
45		0,80			1
46		2,50			1
47 e 48		1,20			2
49		2,40			1
50		5,40			9
51 e 52		3,35			3
56 a 60		12,00			5
65		0,60			1
69 a 71		11,20			14
74		2,40			1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 355
3515,22
Doc.

CIMSP / PR
FL. 75

77		0,45			1
78		1,20			2
79		4,80			8
81		1,45			1
82 e 83		4,80			2
84		3,70			1
85 e 86		2,75			2
87 a 89		18,00			23
92 e 93		3,80			6
94		0,80			1
95 e 96		1,40			2
101 e 102		2,60			4
103		0,45			1
104		3,25			1
108 a 111		16,80			4
113 a 117		12,00			5
126 e 127		43,60			73
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	221,95	0,00	7,20	211

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 356
Nº 3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 09 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 9 ATENDENTE: WILSON

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF CONT.	MF 60830 CONT.	SELOS	QUANT OBJETOS

elatorio da Movimentação Diária - RMD S
odigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
ata do Movimento .: 09/07/03
nterface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 11/07/03 as 12:22:56 ESTR60

aldo Movimento Anterior..... R$ 14624,37 14724,42
aldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 3048,35

AQUINA DE FRANQUEAR:

ATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
000011476	0,00 00000000000	128332,76	128554,71	1667,24	1445,29	221,95
000060830	0,00 00000203731	348667,20	348690,40	1332,80	1309,60	23,20

loqueto Bancario 513690019210011..... R$ 4100,00

RODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

RODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

RVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
DEX CONVENCIONAL	40010.....	39	R$	497,20
DEX CONVENCIONAL	40010.....	1	R$	7,40
DEX A COBRAR	40045.....	1	R$	16,10
COM. NORMAL NAC.	41017.....	7	R$	66,70
. NORMAL NAC.	41017.....	13	R$	82,10
MERCADORIA	45110.....	2	R$	177,00
ST INT MER ECO	45128.....	3	R$	244,80
DEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	12	R$	172,40
ED C/ COMPROV.	000024015.....	130	R$	97,50

CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
DASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	3	R$	13,50
CEB-SERCOMTEL	05118 99053314.....	26	R$	1234,98
OBAL TELECOM	05118 98053736.....	10	R$	654,90
EA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	4	R$	109,00

GTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

SUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

ldo Movimento Anterior.....	R$	14624,37
rada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	3618,73
positos/Saidas.....	R$	4100,00
que Passa Atual.....	R$	14143,10
do do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	3048,35
or do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	4100,00
da Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	2012,38
do do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	960,73

13932,65
ajga

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 358
Doc. 3515,22

ACF | 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA | CPMI/CORREIOS DR 36 de 01/07/2005 a 15/07/2005

SALDO ANTERIOR = 21.284,10

RADAS

PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

ECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
C/ COMPROV.	24015	1.260,00	SEDEX INTERNACIONAL		
A COBRAR	40045	548,32	SEDEX 1 - DOCUMENTO		
10 - ENCOMENDA	40223	249,30	ENCOM. NORMAL MER.		
OCUMENTO	45012	233,00	EMS MERCADORIA		
INT MER ECO	45128	2.822,45	POST INT MER PRI		
ESTAMPADOS A VISTA	57037	6.026,31	SELO ATABAQUE 0,45		
ACORDEAO 0,60	8510012?0	180,00	SELO BANDOLIN 0,45		
			SUB-TOTAL A		21.711,16

OUTROS PRODUTOS

ECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
REGIST.ENTR.I	54470	20,00	4	1,84	ENV. SEDEX CARTON	87020031	2.,	1	.,
SEDEX PLASTI	870200321	25,00	50	6,50	FATURAMENTO CDA (	8888	1.,		,
					SUB-TOTAL B		200,30		11,54

CONTRATOS ESPECIAIS

CIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
EMBRATEL	1000241	1.[illegible]09	19	5,70	CREA TAXA C/ COD.	97015798	2.027,66	1	6,
MERCOMTEL	99053314	27.020,17	227	56,75	FATURA COHAPAR CA	95020454	150,	2	,
IM TELEPAR	27871	1.[illegible]98	4	1,20	CADASTRAMENTO CPF	8888	15,	1	,
L TELECOM	98053736	8.[illegible]85	129	35,48					
					SUB-TOTAL C		29.536,15		160,43

OUTROS SERVIÇOS / RECEBIMENTOS

ECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
POSTAL NACIO	49010	250,00	4	0,00	VALE POSTAL EM		1.,	1	,
					SUB-TOTAL D		273,00		2,76

VENDAS A PVP

CIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
					SUB-TOTAL E		0,00		0,00

das Entradas (A + B + C + D + E)	51.720,61

1) PRODUTOS - 10 425,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
359
Fls Nº
3515,22
Doc.

CORREIOS	ACF	36900192 ACF JARDIM SEANGRI-LA	CFI/REOP 5 DR 36	Período de 01/07/2003 a 15/07/2003

DAS

OUTROS PAGAMENTOS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR	QTDE	COMISSÃO	ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR	QTDE	COMISSÃO
VP NACIONAL	91430	229,90	5	3,45					
					SUB-TOTAL F		229,90		3,45

OUTRAS SAÍDAS

ESPÉCIE	CÓDIGO	VALOR	ESPÉCIE	CÓDIGO		VALOR
SAO P/ACF	868	7.816,53	ACF-DEV. DE REC. A MAIOR	1335	✓	333,9
ITO BANCÁRIO	21075	40.458,10	FATURAMENTO (S)	88897	✓	93,30
			SUB-TOTAL G			48.581,83

l das Saídas (F + G)	48.811,73

AL DE ENTRADAS =	51.720,61	TOTAL DE SAÍDAS =	48.811,73	SALDO QUE PASSA =	14.166,98

DEMONSTRATIVO DE COMISSÃO

Arrecadação/Pagto Valor Bruto	Retenção ICMS	Arrecadação/Pagto Valor Líquido	Valor Base (portes)	Fator (%)	Fator de Ajuste	Comissão Parcial
21.711,16	0,00	21.711,16	36.185,27	30	1.125,00	7.638,35
200,30	0,00	200,30				11,54
29.536,15	0,00	29.536,15				160,43
273,00	0,00	273,00				2,76
0,00	0,00	0,00				0,00
229,90	0,00	229,90				3,45
0,00	0,00	0,00				0,00
51.490,71	0,00	51.490,71				7.816,53

A ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA *Quinzena Atual (1º Porte)* 13.027,55 *Acumulado no Ano (1º Porte)* 141.774,0

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que conferimos o presente balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil fornecida à ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos a sua exatidão, entendendo-o líquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos, ainda, que os valores lançados sob o código 868 *, correspondente às comissões a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos.* Damos, assim, plena e geral quitação com relação aos montantes consignados ao presente recibo a título de comissões.

No entanto, estamos cientes que - a qualquer tempo - poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculo, tarifação etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF neste período e não apresentados nesta Prestação de Contas. As respectivas comissões serão acertadas com esta franqueada quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros.

LONDRINA, 15 de Julho de 2003

ACF - Assinatura do Representante Legal

	Nome e Matrícula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente ECT
07 03	Roberto Cortelassi Mat. B.554.747-6	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
360
Fls- Nº
Nº = 3515,22
Doc.

Data:
Hora: 19:19:19
COD. 36900192

ARDIM SHANGRI-LÁ 3348-0328

o : 01/07/2003 a 15/07/2003

MAQUINA DE FRANQUEAR

ERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MOVEL			
	FINAL	INICIAL	VENDAS	INICIAL	CARGA	FINAL	VENDAS
	130.864,89	126.043,02	4.821,87	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	247.999,92	247.432,41	567,51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	349.221,13	348.584,20	636,93	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AL			6.026,31		10.[illegible]		[illegible]

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
	036327305	036327322	036327340	036327353	
	036327384	036327398	036327424	036327438	
	036327469	036327469	036327509	036327509	
	036327543	036327543			
ENDA NORM.	293905130	293906254	331661483	331661700	
CONVENCIONAL A FAT	454064668	454064708			
JETA CPF	225068123	225068242	225068327	225068517	
	225068715	225068715			
JETA REGISTRADA	078232461	078233507	078233524	078234414	323600010
	323600023	323600054	323600071	323601165	
	323601182	323601409	323601426	323601491	
	323601514	323601580	323601620	323601655	
	323601695	323602466	323602483	323603722	
	323603753	323603775	323603798	323603807	
	323603855	323603855	323603890	323603909	
	323603926	323603957	323603974	323603991	
	323604039	323604039	323604056	323604317	
	323604334	323604665	323604688	323604921	
	323604949	323605025	323605048	323605215	
REG. ECONOMICO RE	074659210	074659400	074659550	074659719	
A COBRAR	124057435	124057546	131430008	131430087	
SEDEX	791684641	791684641	791684774	791690015	
10	063120866	063121889			
POSTAL	730052818	730052842			
VANTES	150703	150703	1996676	1996686	
tos	513690019209551	513690019209551	51369001920996X	513690019210054	
to deste Acerto	513690019210062				

ção	Ant.	Rec.	Dev.	Vend.	Atual	Valor	Descrição	Ant.	Rec.	Dev.	Vend.	Atual	Valor
													0,00

DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES

to	Data	Valor	Bloqueto	Data	Valor
19209551	01/07/2003	11.258,10	51369001920996X	02/07/2003	1.800,00
19209978	03/07/2003	1.100,00	513690019209986	04/07/2003	1.300,00
19209994	07/07/2003	2.500,00	513690019210003	08/07/2003	2.200,00
19210011	09/07/2003	4.100,00	51369001921002X	10/07/2003	2.500,00
19210038	11/07/2003	9.500,00	513690019210046	14/07/2003	1.500,00
19210054	15/07/2003	2.700,00			

nte

Responsável ACF

GINSP / PR
80
Fl.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 361

Nº 3 5 15 , 22 Doc

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO:
UNIDADE DA ECT:		INSCRIÇÃO-CNPJ:
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE: MOCASSIM Calçados		INSCRIÇÃO-CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE:		INSCRIÇÃO-CPF:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
406	Cartas de 1º porte (0,60)	243,60
VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL	243,60
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA	17/07/03

CONFERE C/ ORIGINAL

MOCASSIN CALÇADOS LTDA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 362
Doc.

Nº 3515,22

GINSP / PK
FL 82

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 16 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
11				1,45	1
11(E)				-1,45	-1
20				0,60	1
21				3,00	5
23				4,20	1
23(E)				-4,20	-1
23				6,40	1
29 e 30				8,00	2
32 e 33				1,90	2
32(E)				-1,30	-1
29(E)				-3,20	-1
30(E)				-4,80	-1
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	10,60	8

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 363
3515,22
Doc._____

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 16 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 130.864,89	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
3		0,45			1
7		2,50			1
8		0,80			1
10 a 13		16,80			4
14		333,45			741
14(E)		-333,45			-741
17		1,20			2
18		0,60			1
20		2,40			1
23		3,95			1
24		2,25			1
32 e 33		9,80			2
34		2,25			1
35		4,85			1
36		0,60			1
37 e 38		5,90			2
39		17,40			29
42		1,45			1
46 e 47		3,40			3
48		2,30			1
50		0,70			1
51 e 52		10,05			22
60		2,50			1
61		2,40			1
64		2,40			1
65		3,05			1
66 e 67		4,50			2
68		2,15			1
70		2,40			1
74 e 75		13,80			20
76 a 92		48,15			17
98		2,85			1
100		4,20			7
101		0,90			1
102		2,40			1

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 364
3515,22
Doc.

105		4,20			1
106		8,70			6
108		2,25			1
109 e 110		17,25			17
111		3,05			1
112 e 113		4,50			2
114 e 115		9,90			8
116 a 123		22,90			13
127		2,95			1
128		2,25			1
131		2,25			1
132		2,25			1
133		7,80			13
135		15,00			25
136		2,25			1
137 e 138		8,60			24
139		1,30			1
140		2,25			1
141 e 142		8,00			2
143		1,20			2
144 e 145		2,30			2
148 a 150		7,80			7
151		2,60			1
153 a 157		9,80			10
163		0,60			1
166		4,80			1
167		2,00			1
168		5,30			1
169 e 170		9,80			16
171		0,80			1
182		1,20			2
183		6,00			10
183(E)		-6,00			-10
182(E)		-1,20			-2
183		1,20			2
184		6,00			10
185 e 186		395,06			659
187				2,70	
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	758,26	0,00	2,70	967

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
365
Fls Nº
Nº 3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LA

RESUMO DO DIA 16 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 9 ATENDENTE: WILSON

Nº OPERAÇÃO	MF CONT.	MF CONT.	MF 60830 CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Movimento do RMD não localizado nas fitas - R$ 2,70

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
366
Fls Nº
3515,22
Doc.

DINSP/PR
FL 86

Latório da Movimentação Diária - RMD S
digo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
ta do Movimento .: 16/07/03
terface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 17/07/03 as 16:23:28 ESTR60

---

do Movimento Anterior.....	R$	14166,98
do do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	364,25

QUINA DE FRANQUEAR:

TRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0011476	0,00 00000000000	130864,89	131623,15	9135,11	8376,85	758,26
0060830	0,00 00000203731	349221,13	349223,83	778,87	776,17	2,70

queto Bancario 513690019210062..... R$ 14166,98

DUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB SAL ATU	VALOR DA VENDA

DUTO NAO CONSIGNADO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB SAL ATU	VALOR DA VENDA

VICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
EX CONVENCIONAL	40010.....	44	R$	766,75
EX CONVENCIONAL	40010.....	1	R$	52,55
EX A COBRAR	40045.....	2	R$	14,20
OM. NORMAL NAC.	41017.....	10	R$	121,70
ERCADORIA	45110.....	1	R$	61,00
INT MER ECO	45128.....	4	R$	253,80
T INT MER PRI	45136.....	2	R$	82,00
EX 10 - DOCUMENTO	40215.....	8	R$	136,50
EX 10 - ENCOMENDA	40223.....	1	R$	33,10
D C/ COMPROV.	000024015.....	142	R$	106,50

CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
ASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	6	R$	27,00
EB SERCOMTEL	05118 99053314.....	19	R$	1043,57
BAL TELECOM	05118 98053736.....	11	R$	608,69
EB EMBRATEL	05118 01000241.....	2	R$	17,33
A TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	2	R$	201,50

TOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

UMO DA ARRECADACAO DIARIA:

do Movimento Anterior.....	R$	14166,98
cada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	4287,15
ositos/Saidas.....	R$	14166,98
le que Passa Atual.....	R$	4287,15
do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	364,25
L do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	364,25
cada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	1898,09
lo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	1898,09

RQS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
Fls Nº 367
Doc.

Nº 35 15,22

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 17/ 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 3 ATENDENTE:SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
9				6,00	
11				2,40	4
11(E)				-2,40	-4
35				0,45	1
36				3,00	1
36(E)				-3,00	-1
40				1,20	2
40(E)				-1,20	-2
67				0,90	
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	7,35	1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 368
3515,22
Doc.

GINSP
FL 88

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 17 / 07 / 2003.

GUICHÊ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 131.623,15	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
1		2,65			1
2		1,20			2
3		2,40			4
4		2,40			4
5 e 6		8,40			2
8		4,40			1
9 e 10		1,90			2
11 e 12		5,00			2
13 a 16		11,95			8
17 e 18		15,65			34
19		0,60			1
20		2,25			1
21		2,25			1
22		3,20			1
23 e 24		3,20			6
25		0,45			1
26		1,30			1
28		6,60			11
29 e 30		8,80			2
32		3,50			1
36 e 37		1,65			3
38		2,40			1
39 a 45		30,80			7
47 e 48		1,75			2
51 a 53		12,60			3
56		0,60			1
58		1,35			1
59 a 67		37,80			9
68 e 69		5,00			2
70 a 83		61,85			14
84		3,10			1
85		3,05			1
86		2,40			1
92		9,10			7
93		1,20			2

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
369
Fls Nº
3515,22
Doc.

95 e 96		2,25			2
97		0,60			1
98 e 99		3,80			2
102		2,40			1
103 e 104		5,70			2
105 a 109		44,70			66
110		2,50			2
113		3,70			1
114		2,85			1
115		4,05			1
116 e 117		4,80			2
118 e 119		6,75			2
121		2,85			1
123		3,00			5
124 a 126		6,25			3
127		1,20			3
128				0,80	2
129		1,80			3
131		4,20			1
133		42,00			70
134 e 135		4,80			2
140 e 141		8,05			2
142		0,60			1
144		0,60			1
144(E)		-0,60			-1
144		5,50			1
145 e 146		3,80			6
147		0,60			1
148 e 149		3,65			2
150		0,60			1
151		19,20			32
152		3,00			1
154		4,20			1
155		0,60			1
156		2,40			4
157		1,20			2
158 e 159		41,68			70
160				1,45	
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	508,13	0,00	2,25	439

FL 57

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
370
Fls Nº
3515,22
Doc.

Relatorio da Movimentação Diária - RMD S
Codigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
Data do Movimento .: 17/07/03
Interface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 21/07/03 as 11:06:36 ESTR60

DINSPI FL 90

Saldo Movimento Anterior..... R$ 4287,15
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 1898,09

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0000011476	0,00 00000000000	131623,15	132131,28	8376,85	7868,72	508,13

Bloqueto Bancario 513690019210070..... R$ 1900,00

PRODUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB SAL ATU	VALOR DA VENDA

PRODUTO NAO CONSIGNADO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB SAL ATU	VALOR DA VENDA

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	40	R$	522,85
SEDEX A COBRAR	40045.....	1	R$	21,07
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	17	R$	189,80
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	5	R$	32,90
POST INT MER ECO	45128.....	2	R$	215,20
P[illegible]INT MER PRI	45136.....	2	R$	71,50
SE[illegible]: 10 - DOCUMENTO	40215.....	7	R$	131,30
SEED C/ COMPROV.	000024015.....	139	R$	104,25

C CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
CADASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	1	R$	4,50
BJ.REGIST.ENTR.INT.	54470 000000000.....	1	R$	0,00
RECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	14	R$	563,00
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	2	R$	72,28
RECEB EMBRATEL	05118 01000241.....	1	R$	4,77

PAGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	R$	4287,15
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	2441,55
Depositos/Saidas.....	R$	1900,00
Saldo que Passa Atual.....	R$	4828,70
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	1898,09
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	1900,00
Entrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	644,55
[illegible] do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	642,64

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 371
Nº 3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 18 / 07 / 2003.

GUICHÉ Nº 3 ATENDENTE: SIMONE

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT._____	MF CONT.	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
14				2,40	1
14(E)				-2,40	-1
114				1,35	
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	1,35	0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 372
Nº = 3515,22
Doc.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RESUMO DO DIA 18 / 07 / 2003.

GUICHÉ Nº 7 ATENDENTE: MARCOS

Nº OPERAÇÃO	MF_____ CONT.	MF 11476 CONT. 132.131,28	MF_____ CONT.	SELOS	QUANT. OBJETOS
1		1,70			1
7		5,40			9
8		1,05			1
9		2,25			1
10		4,20			1
12 e 13		3,15			6
15		1,80			3
16		2,40			1
17		0,60			1
21		2,40			1
23		1,80			3
27		0,45			1
28 e 29		5,55			2
31		0,60			1
34 e 35		4,50			2
36		2,25			1
37		2,40			1
39		0,60			1
40 e 41		9,50			14
42		2,50			1
43		10,15			7
46		2,40			1
52 e 53		2,25			4
54				2,40	
55				7,80	
55(E)				-7,80	
55		3,00			5
60		43,20			72
61		0,80			1
62		1,30			1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 373
3515,22
Doc.

GINSP/PP
FL 93

63		2,60			1
65 e 66		10,10			9
67 e 68		14,50			17
69		5,30			1
70		2,25			1
72		4,40			1
73 a 76		13,80			5
77		3,05			1
79 a 81		4,05			5
82		2,60			1
83		2,85			1
84		0,60			1
85		4,40			1
86		4,90			1
89 a 91		9,00			3
92		6,00			10
93		25.80			43
94		1,20			2
95 e 96		2,00			3
100 a 102		10,80			3
104 e 105		5,00			2
109		1,45			1
113		0,45			1
114 a 121		26,30			8
122		4,30			1
129				19,80	
130		8,65			1
130(E)		-8,65			-1
130		4,20			1
131 a 139		67,78			141
CONTADOR FINAL					
TOTAL	0,00	357,88	0,00	22,20	408

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
374
Fls Nº
Nº 3515,22
Doc.

MPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
elatório da Movimentação Diária - RMD S
odigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
ata do Movimento .: 18/07/03
nterface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 21/07/03 as 11:19:40 ESTR60

aldo Movimento Anterior..... R$ 4828,70
aldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 642,64

AQUINA DE FRANQUEAR:

ATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
000011476	0,00 00000000000	132131,28	132489,16	7868,72	7510,84	357,88

oqueto Bancario 513690019210089..... R$ 1100,00

RODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

RODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

RVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
DEX CONVENCIONAL	40010.....	47	R$	614,35
I CONVENCIONAL	40010.....	9	R$	171,35
C NORMAL NAC.	41017.....	8	R$	68,65
COM. NORMAL NAC.	41017.....	35	R$	224,05
S DOCUMENTO	45012.....	1	R$	28,00
ST INT MER ECO	45128.....	2	R$	73,00
ST INT MER PRI	45136.....	1	R$	41,00
DEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	6	R$	74,00
DEX 10 - ENCOMENDA	40223.....	1	R$	27,80
ED C/ COMPROV.	000024015.....	93	R$	69,75

CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
DASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	2	R$	9,00
CEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	35	R$	2453,36
OBAL TELECOM	05118 98053736.....	7	R$	419,66
CEB EMBRATEL	05118 01000241.....	2	R$	17,54
EA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	2	R$	336,28

GTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
GTO VP NACIONAL	91430.....	1	R$	8,30

SUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Movimento Anterior.....	R$	4828,70
rada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	4985,67
positos/Saidas.....	R$	1108,30
ldo que Passa Atual.....	R$	8706,07
ldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	642,64
lor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	1100,00
rada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	3227,54
ldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	*R$*	*2770,18*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 375
3515,22
Doc.

	ACF	36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ	CPMREOP 5 DR 36	de 16/07/2003 a 31/07/2003

SALDO ANTERIOR = 14.166,98

NTRADAS

FL. 95

PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

SPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ED C/ COMPROV.	24015	1.158,00	SEDEX CONVENCIONAL	40010	8.617,43
DEX A COBRAR	40045	310,34	SEDEX 10 - DOCUMENTO	40215	1.228,30
DEX 10 - ENCOMENDA	40223	207,00	ENCOM. NORMAL NAC.	41017	1.442,05
S DOCUMENTO	45012	118,00	EMS MERCADORIA	45110	217,00
ST INT MER ECO	45128	2.039,70	POST INT MER PRI	45136	386,00
RVIÇOS A FATURAR (E)	54054	230,85	SELOS ESTAMPADOS A VISTA	57037	6.025,93
PIA DE TELEGRAMA	60012	1,71			
			SUB-TOTAL A		**21.882,31**

OUTROS PRODUTOS

SPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
IXA POSTAL ASS.	26018	46,44	1	37,15	OBJ.REGIST.ENTR.I	54470	0,00	3	1,38
TURAMENTO MANUA	88870	3.796,41	0	0,00	FATURAMENTO CDA (	88889	65,40	0	0,00
					SUB-TOTAL B		**3.908,25**		**38,53**

CONTRATOS ESPECIAIS

SPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
CEB EMBRATEL	1000241	425,66	27	8,10	CREA TAXA C/ COD.	97025798	2.191,96	23	16,10
CE RCOMTEL	99053314	12.936,65	159	39,75	RECEB TELEPAR BRA	1088483	173,47	4	1,00
DAST AMENTO CPF	93030126	117,00	26	35,10	GLOBAL TELECOM	98053736	6.539,25	100	27,50
					SUB-TOTAL C		**22.383,99**		**127,55**

OUTROS SERVIÇOS / RECEBIMENTOS

SPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
E POSTAL NACIO	49018	21,35	2	0,00	VALE POSTAL - TAX	49019	5,00	2	1,38
					SUB-TOTAL D		**26,35**		**1,38**

VENDAS A PVP

PECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
					SUB-TOTAL E		**0,00**		**0,00**

tal das Entradas (A + B + C + D + E) 48.200,90

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 376
Nº 3515,22
Doc.

ACF | 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA | CFI/REOP [illegible] DR [illegible]

DAS

OUTROS PAGAMENTOS

PECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
O VI NACIONAL	91430	115,40	3	2,07					
					SUB-TOTAL F		115,40		2,07

OUTRAS SAÍDAS

PECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
IÇOS A FATURAR (S)	175	230,85	COMISSAO P/ACF		
INADIMPLENTE DEBITO	1317	1.035,38	DEPÓSITO BANCARIO		
RAMENTO (S)	88897	3.861,81			
			SUB-TOTAL G		50.754,11

al das Saídas (F + G) 50.869,51

TAL DE ENTRADAS = 48.200,90 TOTAL DE SAIDAS = 50.869,51 SALDO QUE PASSA = 11.498,37

DEMONSTRATIVO DE COMISSÃO

Arrecadação/Pagto Valor Bruto	Retenção ICMS	Arrecadação/Pagto Valor Liquido	Valor Base (portes)	Fator (%)	Fator de Ajuste	Comissão Parcial
21.882,31	0,46	21.881,85	36.469,75	30	[illegible]	7.689,56
3.908,25	0,00	3.908,25				38,53
22.383,99	0,00	22.383,99				127,55
26,35	0,00	26,35				1,38
0,00	0,00	0,00				0,00
115,40	0,00	115,40				2,07
0,00	0,00	0,00				0,00
48.085,50	0,46	48.085,04				7.859,09

A ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA Quinzena Atual (1º Porte) 13.096,40 Acumulado no Ano (1º Porte)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que conferimos o presente balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil fornecida à ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos a sua exatidão, entendendo-o liquido e certo todos os efeitos.

Declaramos, ainda, que os valores lançados sob o código 868, correspondente às comissões a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos. Damos, assim, plena e geral quitação com relação aos montantes consignados ao presente recibo a título de comissões.

No entanto, estamos cientes que - a qualquer tempo - poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculo, tarifação etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF neste periodo e não apresentados nesta Prestação de Contas. As respectivas comissões serão acertadas com esta franqueada quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros.

LONDRINA, 31 de Julho de 2003

ACF - Assinatura do Representante Legal

	Nome e Matrícula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente ECT
08/03	Beda F. S. Maria 85516893	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 377
Nº 3515,22
Doc.

CORREIOS

Demonstrativo Financeiro de A C F

Data: 04/08/03
Hora: 11:33:23
CÓD. 36900192

F JARDIM SHANGRI-LÁ 3348-0328

Período : 16/07/2003 a 31/07/2003

MAQUINA DE FRANQUEAR

NÚMERO	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			
	FINAL	INICIAL	VENDAS	INICIAL	CARGA	FINAL	VENDAS
376	136.773,73	130.864,89	5.908,84	9.135,11	,	,	,
2683	247.999,92	247.999,92	0,00	2.000,	,	,	,
330	349.338,22	349.221,13	117,09	778,9	,	,	,
TOTAL			6.025,93				

DOCUMENTOS NUMERADOS EMITIDOS

TIPO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	CANCELADOS
S	036327336	036327336	036327367	036327375	
	036327407	036327415	036327472	036327479	
COMENDA NORM.	331661713	331663351			
DEX CONVENCIONAL A FAT	454064711	454064739			
IQUETA CPF	225067922	225068106	225068256	225068313	
IQUETA REGISTRADA	090136826	090138977	090138994	090139102	
	090139120	090139164	323605224	323605745	
	323605768	323610003			
IQ. REG. ECONOMICO RE	074659722	074660120			
DEX A COBRAR	131430095	131430277			
IQ. SEDEX	791690029	791694003	792002415	792004155	
DEX 10	063121892	063122629	063122650	063122765	
LE STAL	730052850	730052869			
ANTES	0	0	1996687	1996690	
	1996692	1996697	1996699	1996700	
	2047851	2047851	2047854	2047855	
	2047857	2047857			
oquetos	513690019210062	513690019210178			
oqueto deste Acerto	513690019210186				

Descrição	Ant.	Rec.	Dev.	Vend.	Atual	Valor	Descrição	Ant.	Rec.	Dev.	Vend.	Atual	Valor
													0,00

OUTROS DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES

Bloqueto	Data	Valor	Bloqueto	Data	Valor
590019210062	16/07/2003	14.166,98	513690019210070	17/07/2003	1.900,00
590019210089	18/07/2003	1.100,00	513690019210097	21/07/2003	4.000,00
90019210100	22/07/2003	1.600,00	513690019210119	23/07/2003	2.900,00
90019210127	24/07/2003	1.000,00	513690019210135	25/07/2003	1.000,00
9 9210143	28/07/2003	2.800,00	513690019210151	29/07/2003	3.400,00
90 921016X	30/07/2003	2.800,00	513690019210178	31/07/2003	1.100,00

Gerente

Responsável ACF

SINSP / PR
FL. 97

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 378
Nº 3515,22
Doc.

MENSAL DE MAQUINA DE FRANQUEAR

MES/ANO: 5/2003 | NUMERO: 5

DIRETORIA REGIONAL: PARANA

AGÊNCIA: LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO: AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MAQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NUMERO	MATRICULA	SELO PLASTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	8500	27334	102883	0203349	2

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00	0,00	
2	243.924,85	203,79	6.075,14	
3	244.128,64	405,05	5.871,35	
4	0,00	0,00	0,00	
5	244.533,69	193,40	5.466,30	
6	244.727,09	267,21	5.272,90	
7	244.994,30	334,34	5.005,69	
8	245.328,64	157,07	4.671,35	
9	245.485,71	163,75	4.514,28	
10	245.649,46	52,80	4.350,53	
11	0,00	0,00	0,00	
12	245.702,26	11,75	4.297,73	
13	0,00	0,00	0,00	
14	0,00	0,00	0,00	
15	0,00	0,00	0,00	
16	0,00	0,00	0,00	
17	0,00	0,00	0,00	
18	0,00	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	0,00	0,00	0,00	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	0,00	0,00	0,00	
31	0,00	0,00	0,00	
Final	245.714,01		4.285,98	

GA UTILIZADA NO MÊS: 1.789,16

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Roberto Cortelassi
Mat. 8.564.747-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 3715,22
Doc.

...AL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

CORREIOS

MÊS/ANO: 6/2003 | NÚMERO: 6

DIRETORIA REGIONAL: PARANA | AGÊNCIA: LONDRINA

INSP / PR 99

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO: AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRÍCULA	SELO PLÁSTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	8500	27334	102883	00207905	2

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia		Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00		0,00	
2	0,00	0,00		0,00	
3	0,00	0,00		0,00	
4	0,00	0,00		0,00	
5	0,00	0,00		0,00	
6	0,00	0,00		0,00	
7	0,00	0,00		0,00	
8	0,00	0,00		0,00	
9	0,00	0,00		0,00	
10	0,00	0,00		0,00	
11	0,00	0,00		0,00	
12	0,00	0,00		0,00	
13	0,00	0,00		0,00	
14	0,00	0,00		0,00	
15	0,00	0,00		0,00	
16	245.714,01	152,00	✓	4.285,98	N.O. col.00207905
17	245.866,01	129,09	X	4.133,98	
18	245.995,10	72,11	✓	4.004,89	
19	0,00	0,00		0,00	
20	246.067,21	233,05	X	3.932,78	
21	246.300,26	41,80	X	3.699,73	
22	0,00	0,00	✓	0,00	
23	246.342,06	201,00	X	3.657,93	
24	246.543,06	214,81	X	3.456,93	
25	246.757,87	179,42		3.242,12	
26	246.937,29	193,41	✓	3.062,70	
27	0,00	0,00		0,00	
28	247.130,70	88,05	X	2.869,29	
29	0,00	0,00		0,00	
30	247.218,75	213,66	✓	2.781,24	
final	247.432,41			2.567,58	

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 1.718,40

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

445,42

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº
Doc.

Nº 3515,22

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO: 7/2003 | NÚMERO: 7

DIRETORIA REGIONAL: PARANA

AGÊNCIA: LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: CCF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO: AV. TIRADENTES 1241 — LONDRINA — PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRICULA	SELO PLASTICO	Coc. int.
PITNEY BOWES	8500	27334	102883	00207905	2

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	247.432,41	260,91	2.567,58	
2	247.693,32	227,55	2.306,67	
3	247.920,87	79,05	2.079,12	
4	0,00	0,00	0,00	
5	0,00	0,00	0,00	
6	0,00	0,00	0,00	
7	0,00	0,00	0,00	
8	0,00	0,00	0,00	
9	0,00	0,00	0,00	
10	0,00	0,00	0,00	
11	0,00	0,00	0,00	
12	0,00	0,00	0,00	
13	0,00	0,00	0,00	
14	0,00	0,00	0,00	
15	0,00	0,00	0,00	
16	0,00	0,00	0,00	
17	0,00	0,00	0,00	
18	0,00	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	0,00	0,00	0,00	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	0,00	0,00	0,00	
31	0,00	0,00	0,00	
Final	247.999,92		2.000,07	

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 567,51

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: 85630179

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 380
Nº 3515,22
Doc.

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO 8/2003 | NÚMERO 8

DIRETORIA REGIONAL	AGÊNCIA
PARANA	LONDRINA

INSP / DR FL. 101

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO
AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRÍCULA	SELO PLÁSTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	8500	27334	102883	0322698	2

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no início do Dia	Observações
1	247.999,92	0,00	2.000,07	
2	0,00	0,00	0,00	
3	0,00	0,00	0,00	
4	0,00	0,00	0,00	
5	0,00	0,00	0,00	
6	0,00	0,00	0,00	
7	0,00	0,00	0,00	
8	0,00	0,00	0,00	
9	0,00	0,00	0,00	
10	0,00	0,00	0,00	
11	0,00	0,00	0,00	
12	0,00	0,00	0,00	
13	0,00	0,00	0,00	
14	0,00	0,00	0,00	
15	0,00	0,00	0,00	
16	0,00	0,00	0,00	
17	0,00	0,00	0,00	
18	0,00	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	0,00	0,00	0,00	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	0,00	0,00	0,00	
31	247.999,92	0,00	2.000,07	
Final	247.999,92		2.000,07	

CARGA UTILIZADA NO MÊS
0,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

85630179

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 381
Nº 3515,22
Doc.

...E DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO 5/2003 NUMERO 5

DIRETORIA REGIONAL	AGÊNCIA
ARANA	LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL
CF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO
V. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NUMERO	MATRICULA	SELO PLASTICO	Cód. Int.
FRANCOTYP	4CC-MANUAL	11476	11476		1

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00	0,00	
2	109.871,96	116,05	128,04	
3	109.988,01	12,10	11,99	
4	0,00	0,00	0,00	
5	110.000,11	210,50	-0,11	Carga 10.000,00 sel. ret.
6	110.210,61	340,65	9.789,39	
7	110.551,26	349,10	9.448,74	
8	110.900,36	355,57	9.099,64	
9	111.255,93	226,90	8.744,07	
10	111.482,83	465,15	8.517,17	
11	0,00	0,00	0,00	
12	111.947,98	345,78	8.052,02	
13	112.293,76	683,26	7.706,24	
14	112.977,02	438,38	7.022,98	
15	113.415,40	340,09	6.584,60	
16	113.755,49	329,20	6.244,51	
17	114.084,69	143,76	5.915,31	
18	0,00	0,00	0,00	
19	114.228,45	328,47	5.771,55	
20	114.556,92	418,36	5.443,08	
21	114.975,28	566,31	5.024,72	
22	115.541,59	424,22	4.458,41	
23	115.965,81	515,64	4.034,19	
24	116.481,45	70,96	3.518,55	
25	0,00	0,00	0,00	
26	116.552,41	399,50	3.447,59	
27	116.951,91	598,34	3.048,09	
28	117.550,25	504,68	2.449,75	
29	118.054,93	597,79	1.945,07	
30	118.652,72	425,29	1.347,28	
31	119.078,01	118,33	921,99	
final	119.196,34		803,66	

CARGA UTILIZADA NO MÊS	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
9.324,38	

Roberto Cortelazzi
Mat. 3.514.670

= 3515,22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 382
Doc.

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO 6/2[illegible] NÚMERO [illegible]

DIRETORIA REGIONAL	AGÊNCIA
PARANA	LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO
AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NUMERO	MATRICULA	SELO PLASTICO	Cod. Int.
FRANCOTYP	4CC-MANUAL	11476	11476		1

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00	0,00	
2	119.196,34	516,64	803,66	
3	119.712,98	450,55	287,02	Carga 10.000,00 sel. ret.
4	120.163,53	343,36	9.836,47	
5	120.506,89	280,77	9.493,11	
6	120.787,66	226,22	9.212,34	
7	121.013,88	318,42	8.986,12	
[illegible]	0,00	0,00	0,00	
[illegible]	121.332,30	372,33	8.667,70	
10	121.704,63	341,24	8.295,37	
11	122.045,87	459,05	7.954,13	
12	122.504,92	506,11	7.495,08	
13	123.011,03	510,70	6.988,97	
14	123.521,73	34,66	6.478,27	
15	0,00	0,00	0,00	
16	123.556,39	366,05	6.443,61	
17	123.922,44	182,60	6.077,56	
18	124.105,04	167,04	5.894,96	
19	0,00	0,00	0,00	
20	124.272,08	272,52	5.727,92	
21	124.544,60	46,25	5.455,40	
22	0,00	0,00	0,00	
23	124.590,85	265,55	5.409,15	
24	124.856,40	309,71	5.143,60	
25	125.166,11	251,10	4.833,89	
[illegible]	125.417,21	249,56	4.582,79	
27	0,00	0,00	0,00	
28	125.666,77	173,30	4.333,23	
29	0,00	0,00	0,00	
30	125.840,07	202,95	4.159,93	
Final	126.043,02		3.956,98	

CARGA UTILIZADA NO MÊS
6.846,68

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
383
Fls Nº
Nº 3515,22
Doc.

...AL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO 7/2003 | NUMERO 7

DIRETORIA REGIONAL: PARANA | AGÊNCIA: LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO: AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRICULA	SELO PLASTICO	Cód. Int.
FRANCOTYP	4CC-MANUAL	11476	11476		1

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	126.043,02	185,17	3.956,98	
2	126.228,19	293,98	3.771,81	
3	126.522,17	496,56	3.477,83	
4	127.018,73	473,55	2.981,27	
5	127.492,28	80,21	2.507,72	
6	0,00	0,00	0,00	
7	127.572,49	345,68	2.427,51	
8	127.918,17	414,59	2.081,83	
9	128.332,76	221,95	1.667,24	
10	128.554,71	415,70	1.445,29	
11	128.970,41	611,01	1.029,59	
12	129.581,42	396,15	418,58	
13	0,00	0,00	0,00	
14	129.977,57	305,31	22,43	Carga 10.000,00 sel. ret.
15	130.282,88	582,01	9.717,12	
16	130.864,89	758,26	9.135,11	
17	131.623,15	508,13	8.376,85	
18	132.131,28	357,88	7.868,72	
19	132.489,16	227,55	7.510,84	
20	0,00	0,00	0,00	
21	132.716,71	365,90	7.283,29	
22	133.082,61	324,85	6.917,39	
23	133.407,46	507,91	6.592,54	
24	133.915,37	357,26	6.084,63	
25	134.272,63	487,88	5.727,37	
26	134.760,51	267,55	5.239,49	
27	0,00	0,00	0,00	
28	135.028,06	458,96	4.971,94	
29	135.487,02	312,01	4.512,98	
30	135.799,03	611,96	4.200,97	
31	136.410,99	362,74	3.589,01	
final	136.773,73		3.226,27	

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 10.730,71

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: 85030179

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 384
Doc.

Nº 3515,22

...AL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO: 8/2003 | NÚME...

DIRETORIA REGIONAL	AGÊNCIA
PARANA	LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO
AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRÍCULA	SELO PLÁSTICO	Cód. int.
FRANCOTYP	4CC-MANUAL	11476	11476		1

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	136.773,73	364,52	3.226,27	
2	137.138,25	89,81	2.861,75	
3	0,00	0,00	0,00	
4	137.228,06	554,01	2.771,94	
5	137.782,07	686,51	2.217,93	
6	138.468,58	360,49	1.531,42	
7	138.829,07	431,49	1.170,93	
8	139.260,56	381,39	739,44	
9	139.641,95	158,70	358,05	
10	0,00	0,00	0,00	
11	139.800,65	64,85	199,35	
12	139.865,50	18,10	134,50	
13	0,00	0,00	0,00	
14	139.883,60	43,70	116,40	
15	139.927,30	0,30	72,70	
16	0,00	0,00	0,00	
17	0,00	0,00	0,00	
18	0,00	0,00	0,00	
19	139.927,60	71,40	72,40	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	0,00	0,00	0,00	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	0,00	0,00	0,00	
31	0,00	0,00	0,00	
inal	139.999,00		1,00	

GA UTILIZADA NO MÊS: 3.225,27

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: 85630179

RQS nº 03/2005 - C...
CPMI - CORREIO...
Fls Nº 38
Nº 3515,22
Doc.

...DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO: 5/2003 | NÚMERO: 5

DIRETORIA REGIONAL	AGÊNCIA
PARANA	LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO
AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRÍCULA	SELO PLÁSTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	6341	10090	60830	00000203731	3

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00	0,00	
2	0,00	0,00	0,00	
3	0,00	0,00	0,00	
4	0,00	0,00	0,00	
5	0,00	0,00	0,00	
6	0,00	0,00	0,00	
7	0,00	0,00	0,00	
8	0,00	0,00	0,00	
9	0,00	0,00	0,00	
10	0,00	0,00	0,00	
11	0,00	0,00	0,00	
12	0,00	0,00	0,00	
13	0,00	0,00	0,00	
14	347.830,70	82,70	169,30	Carga 2.000,00 sel. ret. 00000323630
15	347.913,40	96,22	2.086,60	
16	0,00	0,00	0,00	
17	0,00	0,00	0,00	
18	0,00	0,00	0,00	
19	348.009,62	23,94	1.990,38	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	348.033,56	131,13	1.966,44	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	348.164,69	12,24	1.835,31	
31	348.176,93	1,17	1.823,07	
Final	348.178,10		1.821,90	

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 347,40

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Roberto Cortelazzi
Mat. E.364.767-5

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 386
3515,22
Doc.

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO: 6/2003 — NÚMERO: 6

DIRETORIA REGIONAL: PARANA

AGÊNCIA: LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO: AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NUMERO	MATRICULA	SELO PLASTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	6341	10090	60830	00000203731	3

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00	0,00	
2	0,00	0,00	0,00	
3	348.178,10	20,52	1.821,90	
4	348.198,62	20,07	1.801,38	
5	348.218,69	16,20	1.781,31	
6	348.234,89	25,49	1.765,11	
7	0,00	0,00	0,00	
8	0,00	0,00	0,00	
9	0,00	0,00	0,00	
10	0,00	0,00	0,00	
11	0,00	0,00	0,00	
12	348.260,38	63,60	1.739,62	
13	348.323,98	45,00	1.676,02	
14	348.368,98	165,00	1.631,02	
15	0,00	0,00	0,00	
16	0,00	0,00	0,00	
17	348.533,98	16,80	1.466,02	
18	0,00	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	0,00	0,00	0,00	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	348.550,78	33,42	1.449,22	
Final	348.584,20		1.415,80	

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 406,10

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RQS nº 03/2005 - C
CEMI - CORREIO
Fls. Nº 387
Nº 3515,22
Doc.

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO: 7/2003 | NÚMERO: 7

DIRETORIA REGIONAL: PARANA

AGÊNCIA: LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO: AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRÍCULA	SELO PLÁSTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	6341	10090	60830	00000203731	3

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00	0,00	
2	348.584,20	47,00	1.415,80	
3	0,00	0,00	0,00	
4	348.631,20	36,00	1.368,80	
5	0,00	0,00	0,00	
6	0,00	0,00	0,00	
7	0,00	0,00	0,00	
8	0,00	0,00	0,00	
9	348.667,20	23,20	1.332,80	
10	348.690,40	12,80	1.309,60	
11	348.703,20	40,00	1.296,80	
12	348.743,20	113,40	1.256,80	
13	0,00	0,00	0,00	
14	348.856,60	64,20	1.143,40	
15	348.920,80	300,33	1.079,20	
16	349.221,13	2,70	778,87	
17	0,00	0,00	0,00	
18	0,00	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	349.223,83	22,80	776,17	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	349.246,63	91,59	753,37	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	0,00	0,00	0,00	
31	0,00	0,00	0,00	
Final	349.338,22		661,78	

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 754,02

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: 85630179

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls Nº 388
Nº 3515,22
Doc.

MOVIMENTO MENSAL DE MAQUINA DE FRANQUEAR

CORREIOS

MES/ANO	NÚMERO
8/2003	8

DIRETORIA REGIONAL	AGÊNCIA
PARANA	LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO
AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

MAQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRÍCULA	SELO PLÁSTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	6341	10090	60830	00000203731	3

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	349.338,22	0,00	661,78	
2	0,00	0,00	0,00	
3	0,00	0,00	0,00	
4	0,00	0,00	0,00	
5	0,00	0,00	0,00	
6	0,00	0,00	0,00	
7	0,00	0,00	0,00	
8	0,00	0,00	0,00	
9	0,00	0,00	0,00	
10	0,00	0,00	0,00	
11	0,00	0,00	0,00	
12	0,00	0,00	0,00	
13	0,00	0,00	0,00	
14	0,00	0,00	0,00	
15	0,00	0,00	0,00	
16	0,00	0,00	0,00	
17	0,00	0,00	0,00	
18	0,00	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
23	0,00	0,00	0,00	
24	0,00	0,00	0,00	
25	0,00	0,00	0,00	
26	0,00	0,00	0,00	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	0,00	0,00	0,00	
31	349.338,22	0,00	661,78	
final	349.338,22		661,78	

CARGA UTILIZADA NO MÊS	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
0,00	[signature] 85030179

GINSP 1 A
Fl. 389

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls Nº 389
Nº - 3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL. 110

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
AO: DIRETOR REGIONAL DO PARANÁ
CI/SSEP/GINSP/DR/PR- 416/03
Ref.: Processo nº 0695/2003 - Controle 36.0036.00429.03
Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

Curitiba,19 de dezembro de 2003

Senhor Diretor Regional,

Tendo em vista a complexidade do assunto em apuração e a quantidade de documentos a serem analisados, solicitamos a prorrogação do prazo estabelecido na Portaria GINSP/DR/PR-014/2003, de 30/10/2003, por mais 60 dias.

Atenciosamente

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão de Sindicância

Carlos Manoel Amaral Soares
Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP
Matr.: 8.682.859-2

À
GINSP/DR/PR

Prorrogo o prazo por mais 60 dias.
Emitir Portaria complementar.

Curitiba, 19 de dezembro de 2003.

Abrão Miguel Fade Neto
Diretor Regional

JW/JW

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 390
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

CT/SSEP/GINSP/DR/PR-126/03.
Ref.: Comissão de Sindicância - Portaria GINSP/014/2003.
Assunto Tomada de declarações complementares – Convocações

Curitiba, 22 de dezembro de 2003

Ilmo. Srs.
Aloysio Crescentini de Freitas e
Dagmar Agripina Garcia Freire de Freitas
ACF Jardim Shangri-lá
Av. Tiradentes, 1241 - Bl-E sala 01
86071-990 - Londrina - Paraná

Prezados Senhores,

Dando continuidade aos trabalhos afetos à Comissão de Sindicância que trata das apurações relativas ao Processo nº 0695/2003 - Controle 36.0036.00429.03, convocamos os empregados dessa ACF, a prestar declarações complementares nas datas e horários abaixo.

Os convocados deverão ser assistidos pelo empregador e/ou representante legalmente constituído.

Estamos, neste ato, disponibilizando, em anexo, as cópias das folhas nº 96 a 162 do Processo nº 0584/2003 - Controle 36.0036.00342.03 e folhas 01 a 109, do Processo nº 0695/2003 - Controle 36.0036.00429.03 e seus anexos (02) compostos por cópias das fitas de caixa.

NOME	DATA	HORÁRIO
SIMONE PAULA BARBOSA	07/01/2004	08:30
WILSON DE MESQUITA TEIXEIRA LOPES	07/01/2004	10:00

Atenciosamente

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão de Sindicância

Anexos: os mencionados.

JW/JW

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 391
3515,22
Doc.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/DR/PR
80002-900 – CURITIBA – PARANÁ
Fone: (41) 310-2230

RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 1º ANDAR – BLOCO 1
e-mail: GINSPPR@correios.com.br

GINSP/PR
FL. 112

TERMO DE DECLARAÇÃO

Processo Nº 0695/2003

DECLARANTE: Wilson de Mesquita Teixeira Lopes
RG: 6.246.260-4/PR CPF: 019.632.969-82
FILIAÇÃO: Albino Artur Teixeira Lopes e Edmara Mesquita
NATURALIDADE: Curitiba/Pr ESTADO CIVIL: solteiro.
END. RES.: Rua Marcilio Dias, 125 – Apto. 1102 - Londrina/Pr.
End. Com.: Av. Tiradentes, 1241 Bl. E Sala 1
CARGO/FUNÇÃO: Administrador da ACF – Jardim Shangri-lá
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ACF – Jardim Shangrilá – Londrina/Pr
Tempo de serviço: 07 meses.
LOCAL DEPOIMENTO: Sede da Reven-05/LDA/PR - DATA: 07/01/2004 às 08:40 h.
Testemunhas: Amanda freire, RG-8198350-0/PR.
COMISSÃO PRT/GINSP-014/2003: Carlos Manoel Amaral Soares, Mat. 8.682.859-2 e Joel Wagner, Mat. 8.555.253-4.

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
Fls Nº 392
Nº 3515,22 Doc

////////////////////////////////////// O declarante acima qualificado, acompanhado de seu representante legal, Dr. Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior, OAB nº 15.106, indagado a respeito da operacionalização das máquinas de franquear de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá, bem como da emissão de recibos (RVP ou recibo da Própria ACF), declarou de livre e espontânea vontade; QUE: quanto a emissão e contabilização do RVP constante à folha 64, não se lembra de como foi efetuada a contabilização; QUE: pode ter sido emitido o recibo no dia 08/07 mas as postagens podem ter sido de pouco em pouco; QUE: não sabe como os valores foram contabilizados; QUE: quanto à emissão do referido RVP, pode ser que o mesmo tenha sido emitido em função de sobrecarga de serviço, para ser inserido o sistema posteriormente; QUE: provavelmente o cliente efetuou a postagem na semana anterior; QUE: a emissão do recibo pode ter sido em função de uma queda de luz; QUE: acha que o sistema, após uma interrupção, por queda de luz, por exemplo, não acusa na fita essa interrupção; QUE: não tem certeza porque não confere as fitas; QUE: apresentados os recibos constantes às folhas 29 e 81 reconheceu as assinaturas como sendo suas; QUE: da mesma forma, não se lembra de como foram contabilizados; QUE: o cliente Mocassin Calçados não pega recibo nas postagens; QUE: esse cliente é um cliente cadastrado no sistema; QUE: o acerto de contas é quinzenal; QUE: os RVPs podem ter sido emitidos como subsidiários dos recibos emitidos pelo sistema; QUE: não sabe como esses RVPs foram contabilizados; QUE: quanto a falta de numeração nos RVPs, não sabia desse detalhe; QUE: não tinha conhecimento das orientações constantes à folha 08, exatamente como publicado; QUE: sabia que sua utilização era para casos de contingência; QUE: não tinha lido tal nota e não sabe se existe esse Boletim na ACF; QUE: quanto aos estornos efetuados pela atendente Simone (fls.51, 55, 65, 82, 87 e 91) pode ser que tenham sido erros da atendente ou em função de problemas com a máquina de franquear; QUE: ela pode ter errado os lançamentos; QUE: nos movimentos relativos a venda de selos, não sabe explicar o porquê dos estornos; QUE: Ela recebe as postagens, lança os contadores da Máquina de Franquear e quando vai franquear os objetos, se a máquina apresenta defeito, ela estorna os

GINSP / PR
FL 113

lançamentos efetuados e repassa as cargas ao outro atendente; QUE: quanto as postagens do cliente Multi Stampa, nas datas de 04 e 08/07/2003, lembra de ter recebido o telefonema do cliente mas não forneceu tal recibo porque não sabia o porque da solicitação; QUE: provavelmente o cliente recebeu o recibo quando da postagem; QUE: não sabe explicar como se deu a contabilização desses objetos. O representante legal, Dr. Carlos registrou que apresentará por escrito as considerações sobre todas as questões que não tiveram esclarecimento na presente declaração. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai por todos assinado. //

Wilson de Mesquita Teixeira Lopes
DECLARANTE
RG. 6.246.260-4/PR

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão

Advogado
Dr. Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior
OAB nº 15.106

Joel Wagner
Inspetor Regional
Membro da Comissão

Amanda Freire
RG-8198350-0/PR
Testemunha

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 393
Nº 3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL 114

Advocacia e Logística Empresarial
Pinheiro e Rodrigues

Ilustríssimo Presidente da Comissão de Sindicância Sr. Carlos Manoel Amaral Soares.

SIMONE PAULA BARBOSA, por sua advogada constituída nos autos dos processos administrativos no. 0584/2003 e 0695/2003, vem perante Vossa Senhoria, informar que não pode comparecer para prestar declarações complementares na data designada de 7/1/2004, em razão de não poder ausentar-se do trabalho, pois encontra-se atualmente sozinha designando sua função, em razão das férias do outro funcionário que desempenha função idêntica a sua.

Pelo exposto, vem requerer que, se Vossa Senhoria entender necessário tais esclarecimentos, seja designada nova data para tal fim, observando-se a data da volta do funcionário em férias, para que a Requerente possa ausentar-se do seu local de trabalho.

Londrina, 7 de janeiro de 2004.

Cláudia Rodrigues
advogada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 394
3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL. 115
9.

À
SEAD/GINSP/DR/PR

Solicito manter em Follow Up até 11/02/2004.

Curitiba, 09 de janeiro de 2003.

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão PRT-014/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 395
3515,22
Doc.

GINSP/PR Fl.: 116

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

DISTRIBUIÇÃO: DINSP, GERAT, GEREC e REVEN-5

REFERÊNCIA: Processo 695/2003

Prorrogo por mais sessenta dias a partir da vigência desta, o prazo concedido na PRT/GINSP/PR-014/2003, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, conforme processo de referência.

* * * * *

ABRÃO MIGUEL FADE NETO
Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 396
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
AO: DIRETOR REGIONAL/PR
CI/SSEP/GINSP/PR-040/2004
REF.: Processo 695/2003 – Controle 36.0036.00429.03

GINSP/PR FL.: 117

Protocolo

Assunto: Prorrogação de Prazo para Comissão de Sindicância

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2004.

Estando o relatório preliminar relativo ao Processo referenciado em fase final de elaboração, a que se seguirão as fases de acusação, apreciação da defesa e emissão do relatório final, solicitamos autorizar a prorrogação do prazo de apuração estabelecido na Portaria GINSP/DR/PR-020/2003, de 30/12/2003, em mais 30 dias, a partir de 29/02/2004.

Atenciosamente.

CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Presidente da Comissão de Sindicância

Carlos Manoel Amaral Soares
Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP
Matr.: 8.682.859-2

Ao GINSP,

- Autorizo a prorrogação do prazo, conforme solicitado, devendo ser emitido Portaria complementar.
- Em 18/02/2004.

ABRÃO MIGUEL FADE NETO
Diretor Regional/PR

CMAS/cmas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 397
Nº - 3515,22
Doc.

GINSP/PR Fl. 118

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

DISTRIBUIÇÃO: DINSP, GERAT, GEREC e REVEN-5

REFERÊNCIA: Processo 695/2003

Prorrogo por mais trinta dias a partir da vigência desta, o prazo concedido na PRT/GINSP/PR-014/2003, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, conforme processo de referência.

* * * * *

ABRÃO MIGUEL FADE NETO
Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 398
Nº 3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL.: 119

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — **CORREIOS**

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: A	NÚMERO: 413952

UNIDADE DA ECT	INSCRIÇÃO-CGC
	34.028.316 /
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE	**INSCRIÇÃO-CGC**
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO - CPF**

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL
	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA

751500 60 - 7 — 1ª - Via — 105 x 148mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 399
3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL.: 120

RELATÓRIO PRELIMINAR

Senhor Diretor Regional,

Apresentamos o Relatório Preliminar relativo ao Processo 695/03 correspondente à Sindicância designada pela Portaria 014/03, em função das irregularidades praticadas pela ACF Jardim Shangri-lá na utilização da máquina de franquear marca Pitney Bowes, modelo 6341, série 10090, matrícula 60830, uma vez concluídos os trabalhos apuratórios.

1 FATOS APURADOS

O objeto das apurações foi o uso fraudulento de Máquina de Franquear, conforme denúncia apresentada à Polícia Federal em Londrina.

As apurações abrangeram:

a. Contagem e Monitoramento da Carga Mecanicamente Franqueada pela ACF;
b. Retenção da Carga e Apreensão da Máquina de Franquear;
c. Perícia Técnica;
d. Informações da Oficina de Manutenção "Realengo";
e. Recibos de Venda de Produtos – RVP - Relativos a Franqueamentos não Contabilizados pela ACF;
f. Postagens da Firma Mult Stampa; e,
g. Fatos Levantados nas Declarações.

1.1 Contagem e Monitoramento da Carga Mecanicamente Franqueada pela ACF

Recebida a denúncia por intermédio da Polícia Federal, foram iniciados os procedimentos de acompanhamento diário da carga no CTCE Londrina, a partir de 01/06 até o dia 22/07/03.

Nos dias em que se verificaram postagens com o uso da máquina de franquear 60830, no confronto entre a soma dos franqueamentos com a dos valores contabilizados, constataram-se as seguintes divergências:

Data	Soma dos Franqueamentos	Valor Contabilizado	Prejuízos à ECT
06/06/2003	152,55	25,49	127,06
10/06/2003	199,35	0,00	199,35
11/06/2003	664,95	0,00	664,95
12/06/2003	328,80	63,60	265,20
04/07/2003	968,90	36,00	932,90
07/07/2003	668,10	0,00	668,10
08/07/2003	1687,95	0,00	1687,95
15/07/2003	349,80	300,33	49,47
16/07/2003	44,10	2,70	41,40
17/07/2003	239,40	0,00	239,40
Subtotal R$	**5303,90**	**428,12**	**4875,78**
* 22/07/2003	514,20	22,80	491,40
Total R$	**5818,10**	**450,92**	**5367,18**

* data correspondente à apreensão da máquina de franquear 60830

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 160
3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL.: 121

1.2 Retenção da Carga e Apreensão da Máquina de Franquear

Considerando as evidências de irregularidades constatadas nesse monitoramento e as denúncias apresentadas, foi realizada a retenção temporária dos objetos franqueados no dia 22/07/03 na máquina 60830 e, no dia seguinte, desencadeada uma ação conjunta com a Polícia Federal, na qual se confirmou a diferença de R$ 491,40 entre a soma dos valores franqueados e os contabilizados. Tal procedimento foi realizado na presença do gerente da ACF indicado pelo sócio proprietário.

O Relatório da Movimentação Diária - RMD, referente ao dia 22/07/03, foi emitido pela ACF Jardim Shangri-lá às 10:10:59 h do dia seguinte. Nesse relatório deveria ter sido contabilizado o montante de R$ 514,20 correspondente aos franqueamentos da máquina 60830, conforme termo de constatação lavrado na presença do representante da ACF; no entanto o valor contabilizado pela ACF foi de apenas R$ 22,80 (fls. 33, 34 e 35 do Processo 584/03 em apenso).

O valor final do contador fixo (totalizador) da máquina de franquear 60830 registrado no RMD relativo ao dia 22/07/03 foi de 349246,63, valor esse muito próximo do valor 349338,22 informado pelo representante da ACF e consignado no Termo de Conferência assinado em 23/07/03 e na Notificação de Ocorrência 43/03 (fls. 31 e 42 do Processo 584/03 em apenso).

O contador do dia 21 finalizou registrando a importância de 349223,83. As diferenças entre esse registro e o consignado como final no RMD relativo ao dia 22 ou o consignado no momento da conferência quando da operação conjunta com a Polícia Federal seriam correspondentes à R$ 22,80 (349246,63 – 349223,83) e R$ 114,39 (349338,22 – 349223,83), respectivamente. Essas diferenças entre os contadores representam o valor da carga utilizada e contabilizada, que necessariamente deveria ser igual à soma dos franqueamentos estampados nas correspondências. No entanto no dia 22/07 a máquina 60830 estampou 416 correspondências, somando R$ 514,20 nos franqueamentos realizados, importância essa superior aos montantes registrados no equipamento (R$ 22,80 ou R$ 114,39) para fins de repasse à ECT.

Diante dessa ocorrência a referida máquina foi apreendida e encaminhada para realização de perícia técnica.

1.3 Perícia Técnica

No dia 25/08/03 a empresa Floor House Máquinas Franqueadoras Ltda examinou a máquina 60830, tendo apresentando o laudo pericial em 05/09/03.

De início a avaliação pericial revelou que a referida máquina apresentava desajustes mecânicos, em especial das cremalheiras da roldana de valores das unidades e das dezenas de impressão, com afrouxamento do parafuso que faz a conexão da cremalheira à carambola, cuja função é transferir a carga utilizada no franqueamento, do contador móvel para o fixo. Em decorrência desses desajustes, as cremalheiras ficaram dessincronizadas e fora de condições operacionais, produzindo resultados diferentes do programado no seletor de valores. Os testes realizados no início da perícia demonstraram essa dessincronização na prática, tendo-se verificado que as descargas do contador móvel para o fixo produziram resultados financeiros em valores superiores aos selecionados. De acordo com esses testes a máquina 60830 estaria aparentemente onerando a ACF, pelo incremento no contador fixo de valores superiores aos efetivamente franqueados e recebidos de seus clientes.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 401
Nº 3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL.: 122

A avaliação pericial revelou em contrapartida que:

- ✓ A cobertura plástica do tambor de impressão apresenta um corte no sentido longitudinal produzido fora dos padrões da máquina, permitindo o acesso às roldanas de impressão, vulnerabilizando a sua segurança;
- ✓ A chapa de alumínio adaptada com a finalidade de assegurar a inviolabilidade desse tambor de impressão, que deveria estar fixada por rebites na cobertura plástica do tambor, apresentava as seguintes anomalias: estava com os rebites soltos permitindo a remoção manual; apresentava resíduos de substância colante e ainda desgastes no sentido longitudinal, da esquerda para a direita, em 3 cm aproximadamente, acentuando-se mais na extremidade direita cerca de 4mm de altura; e,
- ✓ No interior da máquina e no depósito de tintas de impressão havia resíduos de limalhas.

Os peritos concluíram que com o retirada da placa de alumínio, que se encontra solta e sobreposta à máquina, torna-se possível o acesso manual (direto) às roldanas de impressão das unidades e dezena da máquina. Acessando-se manualmente essas roldanas é possível selecionar a impressão do porte desejado mantendo-se a posição R$ 0,00 no seletor de valores e com isso produzir franqueamentos sem que os valores estampados sejam transferidos do contador móvel ao fixo. Na máquina 60830 os desajustes da cremalheira implicariam a contabilização de R$ 0,09 para qualquer valor nela selecionado.

Exemplificando, enquanto as roldanas de impressão produziam em cada objeto a estampa de R$ 0,40, a máquina, devido ao posicionamento R$0,00 no seletor de valores, não contabilizava nos contadores o franqueamento realizado. Nesse caso, considerando os desajustes da cremalheira, a alteração do mecanismo da máquina produziria uma descarga de R$0,09 para cada objeto impresso com R$0,40, uma vez que o seletor estaria posicionado em R$0,00.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 402
3515,22
Doc.

1.4 Informações da Oficina de Manutenção "Realengo"

A Empresa Realengo, que realizou a adaptação da chapa metálica na máquina 60830 (fls. 52 a 73 do Processo 584/03 em apenso), afirmou:

- ✓ Os desgastes por uso de lima não são realizados sobre a máquina de franquear, em sua oficina. Ao término dos serviços efetua limpeza antes de fechar a máquina; e,
- ✓ Não libera equipamento com a placa metálica solta e que tal dispositivo só se solta mediante o emprego de força. A afixação da placa de alumínio ficou firme o suficiente para não ser tirada com o uso da força ou ação proposital.

Diante dessas afirmações é fato que:

- ✓ Os desgastes na placa de alumínio e as limalhas encontradas no interior da máquina de franquear resultaram de ações praticadas fora da oficina contratada e após a última manutenção autorizada; e,
- ✓ O desprendimento dos rebites da placa de alumínio ocorreu com uso de força por ação intencional.

GINSP/PR
FL.: 123

1.5 Recibos de Venda de Produtos – RVP - Relativos a Franqueamentos não Contabilizados pela ACF

Durante as apurações localizou-se junto à clientela três RVPs sem numeração, emitidos pela ACF Jardim Shangri-lá, recibos estes entregues como comprovante de venda e não contabilizados pela unidade.

Data	Cliente	Discriminação	Valor R$	fl.
14/6/03	Mocassim Calçados	782 selos	469,20	29
08/7/03	ITR	3168 impressos	1.425,60	64
		55 selos	33,00	
17/7/03	Mocassim Calçados	406 cartas	243,60	81

Com referência à postagem realizada pelo cliente ITR e que fez parte do monitoramento realizado no CTCE Londrina, foram juntados ao Processo exemplares dos objetos franqueados (fls. 19 e 20 do Processo 584/03 em apenso), tendo-se confirmado que o franqueamento foi realizado com o uso da máquina 60830.

Todas as fitas de caixa da ACF Jardim Shangri-lá, os Relatórios da Movimentação Diária, os Movimentos Mensais de Máquina de Franquear e os Demonstrativos Financeiros, dos meses de junho e julho/03, foram exaustivamente conferidos pelos sindicantes, tendo-se confirmado que os valores desses RVPs não foram autenticados ou contabilizados e tampouco incluídos nas prestações de contas da ACF à ECT.

Esses RVPs emitidos pela ACF não foram produzidos pela ECT e estão em desacordo com o padrão da Empresa, cujo modelo traz pré-impressos os campos "NÚMERO" e "INSCRIÇÃO-CGC" (fl. 119).

O uso dos RVPs deve ser restrito a situações eventuais de contingências, caracterizadas como falhas nos sistemas de automação e/ou quedas de energia. Nas datas de emissão desses RVPs os sistemas de automação estavam operantes conforme se verificou nas fitas de caixa da própria unidade, não se justificando o uso desses formulários.

A ACF não informava nos demonstrativos financeiros das prestações de contas a utilização dos RVPs emitidos, junto com o rol dos demais documentos de controle, em desacordo com as instruções da área de atendimento.

Tais evidências demonstram que para as postagens acima, a referida ACF produziu e forneceu RVPs fora dos padrões e dos controles financeiros da ECT, deixando de contabilizá-los e de inserir os respectivos valores nas prestações de contas à Empresa. Dessas postagens, pelo menos as do cliente ITR foram realizadas com uso da máquina 60830.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 403
Nº 3515,22
Doc

1.6 Postagens da Firma Mult Stampa

O Sr Gregório Bittencourt F. Santos fez duas postagens na ACF Jardim Shangri-lá, uma no dia 04 com 922 objetos e outra no dia 08/07/03 com 583 objetos, tendo efetuado o pagamento com dois cheques pré-datados no valor de R$ 304,76 cada (fls. 48 a 50).

Foi juntado no Processo 584/03 (em apenso) um exemplar dos objetos franqueados (fls. 12 e 18), que também fez parte do monitoramento realizado no CTCE Londrina, tendo-se confirmado que o franqueamento foi realizado com o uso da máquina 60830.

GINSP/PR
Fls: 124

Da mesma forma, todas as fitas de caixa da ACF Jardim Shangri-lá, os Relatórios da Movimentação Diária, os Movimentos Mensais de Máquina de Franquear e os Demonstrativos Financeiros, dos meses de junho e julho/03, foram exaustivamente conferidos pelos sindicantes, tendo-se confirmado igualmente que esses valores não foram autenticados ou contabilizados e tampouco incluídos nas prestações de contas à ECT.

O cliente Mult Stampa reclamou que, mesmo tendo feito o pagamento e, por diversas vezes, feito contato com a ACF, ainda assim não obteve os recibos correspondentes para sua contabilidade (fl. 48).

Tais evidências demonstram que as postagens da firma Mult Stampa foram realizadas com a utilização da máquina 60830 e que a ACF, além de não contabilizá-los e de inserir os respectivos valores nas prestações de contas à Empresa, deixou de fornecer o devido recibo ao cliente.

1.7 Fatos Levantados nas Declarações

Os RVPs eram emitidos em duas vias, sendo a segunda via da Agência descartada após o lançamento no sistema. Todos os valores dos RVPs emitidos eram lançados no sistema da ACF no mesmo dia da postagem.

A ACF não possuía controles dos RVPs existentes no estoque da unidade. Existiam RVPs avulsos e em blocos armazenados em um armário, com livre acesso a todos os empregados da agência.

Os empregados da ACF sabiam que o uso do RVP era restrito a situações de contingência no sistema. O uso desses recibos na unidade era para os clientes de balcão e não para os clientes cadastrados.

A operação da máquina de franquear 60830 era feita exclusivamente pelo Sr. Wilson de Mesquita Teixeira Lopes, gerente da ACF Jardim Shangri-lá. Essa máquina não estava vinculada aos guichês de atendimento e funcionava na área de expedição da unidade.

Os RVPs fornecidos aos clientes cujas postagens foram feitas na máquina 60830 eram posteriormente inseridos no sistema de automação dos guichês da ACF.

O RVP de 08/07/04 no valor de R$ 1.458,60, em nome do cliente Instituto Terra Roxa – ITR (fl.64), foi emitido pela atendente Simone Paula Barbosa, embora os franqueamentos, na máquina 60830, não tenham sido por ela realizados.

Os RVPs de 14/06 e 17/07/03, respectivamente nos valores R$ 469,20 e R$ 243,60, em nome do cliente Mocassim Calçados, foram emitidos pelo gerente da ACF, Sr. Wilson de Mesquita Teixeira Lopes.

Para as postagens da firma Mult Stampa no valor de R$ 609,52, na máquina 60830, a ACF não emitiu recibo ao cliente. Tal recibo de fato foi requerido em ligação telefônica pelo cliente e negado pelo Sr. Wilson, sob alegação de que não sabia o porquê da solicitação.

Os RVPs acima especificados e as postagens da firma Mult Stampa não tiveram os valores respectivos inseridos no sistema de automação, nem os responsáveis pela ACF souberam informar como aconteceu a sua contabilização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 404
3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL.: 125

2 PREJUÍZOS APURADOS

Discriminação	Valor R$
Diferença entre a Soma dos Valores Franqueados e os Contabilizados	5.367,18
RVP fornecido a Mocassim Calçados em 14/06/03	469,20
Total	**5.836,38**

A primeira diferença refere-se ao montante apurado no monitoramento realizado no CTCE Londrina no período de 06/06 a 22/07/03, conforme subitem 1.1 deste relatório. O valor do RVP fornecido ao cliente Mocassim foi acrescido porque o do dia 14/06/03 não foi abrangido no levantamento citado.

Os valores dos demais RVPs e das postagens da firma Mult Stampa estão inseridos no levantamento acima, pois a carga relativa foi contada junto com os demais objetos franqueados na máquina 60830, nos dias das respectivas postagens.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 405
Nº 3515,22
Data

3 RESPONSABILIDADE

As evidências e provas juntadas neste Processo indicam a procedência da denúncia de fraudes com a máquina de franquear matrícula 60830 pela ACF Jardim Shangri-lá. O denunciante informou à Policia Federal em Londrina, mediante gravação em fita cassete, que uma pessoa de nome Thalita descobriu como acessar a máquina e estampar valores nos objetos postais sem a necessidade de prestar contas à ECT. Para tanto havia sido quebrada uma peça que dava segurança à máquina. Acessavam-na diariamente e ao término do dia colocavam-na na posição R$ 0,00 para se caso alguém dos Correios fosse verificá-la, nada de anormal constataria.

Na consumação das fraudes, a partir da intervenção indevida no mecanismo da máquina de franquear 60830, a ACF Jardim Shangri-lá:

- ✓ Realizou diversos e significativos franqueamentos fraudulentos, conforme identificados nesta sindicância (subitem 1.1, 15. e 1.6);
- ✓ Registrou no Relatório da Movimentação Diária, no Movimento Mensal de Máquina de Franquear e no Demonstrativo Financeiro a leitura dos contadores com os vícios gerados pelas operações fraudulentas na referida máquina;
- ✓ Utilizou-se de formulários RVPs avulsos, sem numeração de controle e não produzidos pela ECT;
- ✓ Não contabilizou no sistema de automação os RVPs avulsos fornecidos à clientela, correspondentes às postagens identificadas (subitem 1.5); e,
- ✓ Não forneceu recibo de postagem à firma Mult Stampa, tampouco contabilizou suas postagens realizadas e também não repassou os valores nas prestações de contas à ECT (subitem 1.6).

As fraudes ocorreram no âmbito da ACF Jardim Shangri-lá, sendo de sua inteira responsabilidade e caracterizam infração à cláusula 9.2, alíneas "c" e "d", do Contrato de Franquia Empresarial, podendo inclusive implicar na sua rescisão unilateral por parte da ECT, independente da reparação dos prejuízos a que deu causa (item 2 deste relatório).

GINSP/PR
FL.: 126

Diante do exposto, recomendamos, antes da análise final, e posterior tomada de decisão pela Direção Regional da ECT/DR/PR, que os responsáveis pela ACF Jardim Shangri-lá, Srs. Aloysio Crescentini de Freitas e Dagmar Agripina Garcia Freire de Freitas, sejam notificados a apresentar defesa escrita, em conformidade com a cláusula 9.3.3.1 do quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial da ECT.

Curitiba, 04 de março de 2004.

JOEL WAGNER
Membro

JOÃO VIEIRA MASSARDI
Membro

CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 406
3515,22
Doc.

GINSP/PR 127

Processo DR PR - 0695/03
Controle GINSP 3600360042903

ACF JARDIM SHANGRI-LA
Fraude com Máquina de Franquear

Ao Presidente da Comissão de Sindicância,

Inteirado e de acordo.
Prosseguir conforme proposto no Relatório Preliminar.

Curitiba/PR, 04/03/2004.

Abrão Miguel Fade Neto
Diretor Regional do Paraná

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 107
Doc.

3515,22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Processo ECT/DR/PR-0695/2003

Pelo presente instrumento notificamos V.Sa. a apresentar defesa escrita, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega desta notificação, em consonância com a cláusula 9.3.3.1 do quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, em vista das irregularidades na utilização da máquina de franquear matrícula 60830, sob a responsabilidade dessa ACF, conforme caracterizado no Processo da referência, podendo, além da responsabilidade pecuniária, implicar nas sanções contratuais previstas na cláusula 9.2, alíneas "c" e "d", do Contrato de Franquia Empresarial.

Na oportunidade, anexamos cópias das folhas 110 à 126 deste Processo e do seu Anexo III (Contrato de Franquia Empresarial e seus Termos aditivos), em complementação à documentação inicial já entregue a essa ACF.

Curitiba/PR, 04 de março de 2004.

JOÃO VIEIRA MASSARDI
Membro da Comissão

JOEL WAGNER
Membro da Comissão

CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Presidente da Comissão de Sindicância PRT/GINSP/PR-014/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 108
Nº - 3515,22
Doc.

Ciente.
Em 09 /03/2004, às 18 h 00 min

ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS
Titular da ACF Jardim Shangri-lá

SOLICITO À COMISSÃO DE SINDICÂNCIAS A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO DIA 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2004.

EM 09.03.2004

ALOYSIO C FREITAS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

SQ 74767386 5 BR

CT/SSEP/GINSP/DR/PR - 2/04

Ref.: Processo nº 0695/2003 - Controle 36.0036.00
Assunto: Prorrogação de prazo para Apresentação de Defesa.

Curitiba, 8 de março de 2004

Senhores
Aloysio Crescentini de Freitas e
Dagmar Agripina Garcia Freire de Freitas.
ACF - Jardim Shangri-lá
Av. Tiradentes, 1241 - Bl-E - Sl. 01
86071-990 - Londrina - Paraná

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado por V.Sa. na Notificação para apresentação de defesa, entregue em 05/03/2004, informamos que deferimos o solicitado, ficando o prazo final para a apresentação da defesa escrita dia 15/03/2004.

Atenciosamente

1ª via assinada por
CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Chefe da Seção de Segurança Portal/GINSP
Matrícula 8 682.859-2

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão

JW/JW

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 469
Nº 3515,22
Doc.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S) **FREIRE E FREITAS S/C LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, 1241, Londrina/Pr, neste ato representada por DAGMAR AGRIPINA GARCIA FREIRE DE FREITAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Bernardo do Campo, 257, Jd. Sumaré, Londrina/Pr.

OUTORGADO (S) : **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/PR** sob o nº **15.106; CLÁUDIA RODRIGUES,** brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/PR** sob o nº **18.012** e **CINTYA KARINE VIEIRA ASSUNÇÃO,** brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/PR** sob o nº **33.744,** com escritório em Londrina/PR, na Avenida Santos Dummont, nº 658, Jardim Aeroporto.

PODERES : Para representar a Outorgante, conferindo, para tanto, os Poderes contidos na Cláusula *Ad Judicia*, para serem exercidos onde com esta se apresentarem, em Juízo ou fora dele, e em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas legais e as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, tudo praticando, enfim, que seja necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive, transigindo, desistindo, confessando, recebendo, dando quitação, firmando compromissos, podendo inclusive, substabelecer a presente, com ou sem reserva para si.

Londrina, 09 de março de 2003.

FREIRE E FREITAS S/C LTDA.
Dagmar Agripina Garcia Freire de Freitas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 410
Nº 3515,22
Doc.

ILUSTRÍSSIMO DIRETOR GERAL DOS CORREIOS

ECT/REVEN-05/DR/PR
15 MAR 2004
LONDRINA - PR
Claudenir de Fátima Fernandes
Técnica Operacional Jr
Mat. 8.562.034-3

FREIRE & FREITAS LTDA., por seus advogados constituídos nos autos de processo administrativo n. 0695/2003, vem perante Vossa Senhoria, apresentar ***alegações finais***, aduzindo para tanto o seguinte:

Conforme consta do relatório lavrado pela Comissão designada para presidir referido processo administrativo, não há dúvidas que seus membros concluíram pela ocorrência de *fraude* na máquina de franquear marca Pitney Bowes, modelo 6341.

Afirmam no item 1.4, que a irregularidade na máquina foi causada por sua adulteração por ação intencional, inclusive apontando como causa de rescisão contratual, o cometimen

DCOS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls Nº 411
Nº 3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL. 132

de crime por parte dos sócios da franqueada, conforme consta da parte final do relatório.

Para fundamentar sua afirmação da ocorrência de fraude intencional, a Comissão utiliza-se dos valores encontrados e não contabilizados ou contabilizados com cifras diversas, lançados pela Franqueada e, ainda, o laudo da perícia técnica realizada por oficina autorizada pelos Correios, para proceder aos reparos e revisões necessárias nas máquinas de franquear.

O primeiro dos argumentos, isto é, a diferença de valores encontrados e que teriam causado um prejuízo aos Correios de mais ou menos R$5.000,00, encontra-se infirmado pelo fato de que também a Franqueada sofreu prejuízos com o defeito da máquina, conforme já apontado em sua defesa e constatado pela mesma perícia referida pelos Correios.

Em verdade, o que os membros da Comissão fizeram foi utilizar apenas parte das informações constantes do laudo pericial, demonstrando, assim, que houve apenas prejuízo aos Correios e que isso seria indício suficiente para caracterizar a fraude praticada pela Franqueada.

Se a Comissão apresenta um indício de fraude, a Franqueada apresenta um contra-indício da mesma, pois se o fato que demonstraria a fraude foi o lucro obtido pela Franqueada, o prejuízo sofrido por esta e apurado na perícia, infirma tal indício.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 412
Doc.

Nº - 35 15,22

MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, a esse respeito leciona:

> ***"Contra-indícios são os fatos indicadores dos quais se obtém uma interferência àquela fornecidas por outros indícios.***
>
> ***Quando coexistirem indícios e contra-indícios relativamente ao mesmo fato desconhecido que se investiga, sem que seja possível desprezar-se razoavelmente uns ou outros, em virtude de sua qualidade intrínseca, a conclusão não é firme nem clara, razão pela qual não pode levar ao pleno conhecimento do fato."*** (in, A prova por Indícios no Processo Penal. Saraiva, 1994, p. 93)

Existindo contra-indícios relativos ao fato que se investiga, vale dizer, contraprova consistente em outro fato indiciário, que conduz à conclusão contrária à obtida pelo indício, a conclusão não poderá levar ao pleno convencimento da certeza da ocorrência de fraude.

O segundo dos argumentos utilizados pela Comissão para demonstrar a ocorrência de fraude são as afirmações dos peritos que realizaram a perícia de que quando realizaram a adaptação da chapa metálica na máquina em questão, não se utilizaram de lima e tampouco entregaram a máquina com a placa solta (item 1.4 do relatório, fls. 122).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 413
Nº 3515,22
Doc.

Essas são as afirmações das próprias pessoas que trabalham para a oficina onde foi feita a adaptação da placa, procedimento este que nem poderia ter sido autorizado pelos Correios, já que importam em violação da integridade física da máquina. Ademais, não se pode exigir que os funcionários da oficina admitam o próprio erro...admitir o próprio erro não é da natureza do ser humano. Assim, que credibilidade pode ter essa afirmação?

Assim fica fácil, ou seja, os Correios autorizam uma operação de mudança de estrutura das máquinas de franquear, sendo esta feita em oficina por ele autorizada e não admitem que na oficina tenha ocorrido qualquer erro no processo de adaptação...

Pergunta-se: porque a afirmação de pessoas que são empregadas da oficina e que poderiam, perfeitamente ter errado no procedimento de adaptação da máquina tem maior credibilidade que as afirmações da Franqueada do desconhecimento do defeito?

Vê-se, claramente, que o julgamento será parcial, pois o relatório dos membros da comissão deixa claro que utilizaram-se apenas de fatos que interessavam a eles e interpretaram como bem quiseram outros, tudo para "condenar" a Franqueada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls Nº 414
Doc.

Aliás, é até temerária as afirmações da ocorrência de fraudes, a todo momento referidas no relatório, pois se não comprovada, enseja a tipificação do delito de denunciação caluniosa.

Outro fato importante de se lembrar é que existe um inquérito policial federal para apuração de eventual fraude e este encontra-se exatamente em fase de realização de pericia – esta imparcial, com certeza – para posteriormente ao seu resultado, decidir o Delegado da viabilidade ou não de se investigar a ocorrência de fraude. Tudo muito cuidadoso e ao seu tempo, como deve ser, isto é, dentro do devido processo legal e não na caçada das bruxas do processo administrativo.

Não poderá o processo administrativo concluir pela ocorrência de fraude, já que está imprescinde da apuração do dolo e esta sede não é a apropriada para tal. Assim, para poder aplicar a sanção nos termos apontados pelos Correios, é necessária a condenação pela prática de um delito, o que não é possível ser feito nessa sede.

A parcialidade é a tônica desse processo administrativo, tanto que se a intenção fosse apenas punir a Franqueada pelos supostos erros de procedimento que resultaram no suposto prejuízo, os Correios teriam lançado mão não da tentativa de rescisão do contrato, mas sim, da outra opção prevista na cláusula 9.3, do contrato que é a aplicação de multa e o pagamento do prejuízo. Isso seria o procedimento correto, já que a suposta infração contratual tem natureza financeira.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 415
Doc.

Nº 3515,22

Por todos os fatos expostos tanto nessas alegações, bem como na defesa amplamente fundamentada apresentada pela Franqueada, requer seja o processo administrativo julgado improcedente, diante da fragilidade das provas colhidas pela Comissão, ou, ainda, pelo princípio da eventualidade, se entender a mesma a ocorrência de infração financeira, seja aplicada a pena adequada, isto é, cominação de multa e pagamento dos prejuízos, consoante disposição contratual, o que não se admite. Se, entretanto, insistir a Comissão na ocorrência de fraude, requer seja o processo administrativo suspenso, até apuração da mesma no juízo criminal – se a tanto chegar – sob pena da continuidade do processo administrativo caracterizar ato abusivo da Autoridade.

É o que se requer.

Londrina, 15 de março de 2004.

Cláudia Rodrigues - advogada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 416
Doc.

Nº 3515,22

GINSP/PR
Fl. 137

RELATÓRIO FINAL

Processo nº 695/2003

Senhor Diretor Regional,

A Comissão de Sindicância designada pela PRT/GINSP/PR-014/03, constituída pelos empregados Carlos Manoel Amaral Soares, Joel Wagner e João Vieira Massardi, com a incumbência de apurar as denúncias de fraudes com a máquina de franquear marca Pitney Bowes, modelo 6341, matrícula 60830, sob a responsabilidade da Agência de Correio Franqueada Jardim Shangri-lá, de Londrina, vem à presença de V. Sa. apresentar o Relatório Final, após análise da defesa apresentada pela referida ACF (fls. 130 a 136).

1. Da Defesa

A ACF foi devidamente notificada no dia 04/03/2004 e apresentou por intermédio de procurador constituído sua defesa escrita em 15/03/2004 (fls. 128 a 136).

Em sua defesa, a ACF não trouxe fatos novos ao Processo como também não apresentou argumentação para todos os itens que fundamentaram a acusação no Relatório Preliminar (fls. 120 a 126), tendo dirigido sua defesa com ênfase nos prejuízos recíprocos, na perícia interna, na credibilidade das informações prestadas por terceiros e na inadequação da instância administrativa para concluir pelas fraudes.

A seguir descrevemos e analisamos sinteticamente as alegações da Franqueada.

1.1 Prejuízos Contra a ACF

Síntese

Contesta a forma pela qual a Comissão interpretou os dados fornecidos pelo laudo pericial, argumentando que a diferença nos valores contabilizados, que teriam causado um prejuízo aproximado de R$ 5.000,00 aos Correios, não deveria se constituir em indício de fraude, pois também a ACF sofreu prejuízos em decorrência do defeito na máquina, constituindo-se este fato em contra-prova suficiente para infirmar o indício de fraude apresentado pela Comissão.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 417
0615,22
Doc.

Análise

A remoção da chapa metálica permitiu em verdade que a fraude se concretizasse sem deixar vestígios e evidentemente sem onerar a ACF, tanto que isto se confirmou pelo confronto das quantidades de objetos franqueados na máquina 60830, aferidas nos dias de monitoramento, com os valores informados pela ACF nos respectivos Relatórios da Movimentação Diária, cujas divergências constatadas não foram lançadas pela ACF nas prestações de contas à ECT (item 1.1, fl. 120)

Explica-se: a retirada intencional da placa de alumínio permitiu ao autor das fraudes ter acesso manual e direto às roldanas de impressão das unidades e dezenas da máquina, de modo que ao selecionar a impressão do porte desejado com a posição R$0,00 fixa no seletor de valores, produziu franqueamentos sem que os valores estampados fossem transferidos do contador móvel ao fixo. Os testes realizados durante a perícia, que tiveram o testemunho do franqueado, comprovaram que no caso da máquina 60830 a contabilização seria de R$ 0,09 para qualquer valor selecionado (alínea "M", fl. 75 do Processo 584/03 em apenso). Considerando que para o menor porte comercial a tarifa é de R$ 0,74, nessas condições para cada objeto franqueado a ECT teria um prejuízo mínimo de R$ 0,65 (0,74 – 0,09).

1.2 Credibilidade das Afirmações de Terceiros

Síntese

Questiona a credibilidade das afirmações, feitas pelas próprias pessoas que trabalham para a oficina que realizou a adaptação da chapa, de que não houve a utilização de lima e tampouco a entrega da máquina com a placa solta, argumentando que não se pode exigir que os funcionários da oficina admitam o próprio erro, pois isso não é da natureza humana. Nesse sentido, acrescenta que o procedimento de adaptação dessa chapa nem poderia ter sido autorizado pela ECT, já que importa em violação da integridade física da máquina.

Por fim, questiona também o porquê de a ECT ter dado mais credibilidade às afirmações dos empregados da oficina que às afirmações da ACF, e conclui esse raciocínio afirmando que os membros da Comissão utilizaram-se apenas de fatos que a eles interessavam e interpretaram como bem quiseram outros, tudo no intuito de "condenar" a ACF, sinal claro de que o julgamento será parcial.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 418
Nº 3515,22
Doc.

Análise

As informações prestadas à Comissão pelos terceiros ouvidos neste Processo - peritos da empresa Floor House e funcionários da empresa Realengo -, não foram apreciadas isoladamente mas aproveitadas e validadas dentro de um contexto que inclui outras provas, que por não terem sido contestadas pela defesa, sustentam a idoneidade das declarações dos terceiros ouvidos pela Comissão. Exemplos de provas não contestadas são as divergências confirmadas entre a carga postada e a

lançada pela ACF nos documentos de prestação de contas à ECT, bem como a não contabilização de Recibos de Venda de Produtos juntados ao Processo, nas prestações de contas da ACF.

Por essa última evidência, é possível afirmar que se o autor das fraudes conseguiu determinar o valor dos RVPs sem usar os contadores da máquina é porque tinha exata consciência da fraude; ou seja, a ACF cobrou o serviço do cliente, tanto que emitiu recibos, mas não repassou à ECT ou inseriu nas prestações de contas os valores das respectivas vendas, já que a máquina não registrou as correspondentes operações.

Por fim, quanto ao questionamento relativo ao procedimento de adaptação da chapa metálica, esclareça-se que a ECT decidiu fazê-lo a partir da constatação, à época de sua autorização, de que a segurança das operações estava comprometida para esse modelo, embasando sua decisão em avaliações técnica e de mercado.

1.3 Instância Inadequada para Julgar Fraude

Síntese

A defesa menciona ainda que por existir um inquérito policial federal para apurar eventual fraude, o qual encontra-se em fase de realização de perícia, caberá ao delegado responsável, a seu tempo, decidir pela investigação de fraude, e que o processo administrativo não é instância adequada para tal, já que imprescinde da apuração do dolo.

Análise

A ECT tem o dever de apurar e apoiar a Polícia Federal na investigação e no fornecimento de informações sobre os delitos internos.

O julgamento quanto ao crime e sanção penal cabe à Justiça Federal; porém, no que se refere à gestão do Contrato de Franquia Empresarial, é competência exclusiva da ECT, como franqueadora, decidir sobre a aplicação de sanções e outras medidas, embasadas nas provas de que dispuser.

Nesse sentido, a ECT constituiu essa Comissão de Sindicância que nas apurações e análise dos fatos concluiu pela existência de irregularidades graves, com características de fraudes, praticadas conscientemente em prejuízo à ECT.

Ainda que se favoreça a ACF com o benefício da dúvida que ela está, embora inconsistentemente, alegando, não há dúvidas quanto ao fato de que as irregularidades ocorreram. As ocorrências são graves e abalam a relação de confiança com a ECT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 419
Doc.

1.4 Requerimento

Síntese

Requer que o Processo seja julgado improcedente, podendo, pelo princípio da eventualidade, se entender a ECT a ocorrência de infração financeira, ser aplicado a pena contratual adequada, ainda que não admitida.

Análise

A decisão final da ECT deve basear-se na realidade dos fatos apurados, observadas as disposições do processo administrativo, do Contrato de Franquia Empresarial e a legalidade dos atos do administrador público, devendo a ACF Jardim Shangri-lá ser cientificada à respeito no devido tempo.

2. Conclusão

Uma vez que a ECT não podia ficar à espera da conclusão do inquérito policial federal para adoção das providências administrativas, a bem da administração pública, a Comissão aprofundou as apurações, clareando os questionamentos iniciais levantados pela ACF na sua defesa preliminar apresentada em 31/10/2003 (fls. 102 a 124, Processo 584/03 em apenso) e, com a juntada das provas, confirmaram-se as graves irregularidades praticadas pela ACF Jardim Shangri-lá, conforme denunciado.

As irregularidades apresentadas neste Processo estão fundamentadas em fatos, cuja responsabilidade pelas ações e omissões recaem sobre os sócios da ACF Jardim Shangri-lá.

No aspecto pecuniário ou de prejuízos financeiros deve a ECT cobrar os prejuízos apurados no valor R$ 5.836,38 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), acrescido dos encargos contratuais previstos, de quem deu causa, a ACF Jardim Shangri-lá.

No que se refere às sanções contratuais pelas infrações previstas na cláusula 9.2, alíneas "c" e "d" a responsabilidade recai a ACF Jardim Shangri-lá. Pelas considerações já feitas nos itens anteriores entendemos que estão plenamente caracterizadas as condições de aplicação da sanção prevista.

Recomenda-se, porém, diante da gravidade e singularidade das ocorrências, a análise prévia da Área Jurídica no que se refere à sanção contratual e à responsabilidade pecuniária.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 420
Doc.

Ao final cabe ainda à Direção Regional administrar junto à REVEN/PR-05 o recolhimento pela ACF Jardim Shangri-lá do valor de **R$ 5.836,38**, que deverá ser atualizado monetariamente conforme cláusula segunda do quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial nº 16098/93 C-1 (Anexo III), referente ao prejuízo causado à ECT, que foi possível demonstrar nas apurações.

Curitiba, 29 de março de 2004.

JOEL WAGNER
Membro

JOÃO VIEIRA MASSARDI
Membro

CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 421
Doc.

Processo DR PR - 0695/03
Controle GINSP 3600360042903

ACF JARDIM SHANGRI-LA
Fraude com Máquina de Franquear

Ao Diretor Regional,

Encaminhamos para apreciação de V. Sa. o Relatório Final do Processo 695/03.
Recomendamos que a ASJUR emita parecer, a fim de subsidiar a decisão final da DR.
Em 29/03/2004.

Carlos Manoel Amaral Soares
Presidente da Comissão de Sindicância - PRT/GINSP/PR-014/03

À ASJUR,

De acordo.
Emitir parecer.
Em ___/03/2004.

Abrão Miguel Fade Neto
Diretor Regional/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 422
3515,22
Doc.

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF/ Jardim Shangri-lá

Av Tiradentes, 1241 - BL - E - SL 01.

88071-950 Canasvieiras. UF SC Brasil

DESIGNAÇÃO / DISCRIMINACION

CT/SSCP/GINSP/02/PR-2104. REF. PROC. 685/03. CON. 428/03

MONTANT DATA DE RECEBIMENTO

PAGO / PAYÉ 09.03.04

ASSINATURE

Amara D. Barbosa.

CARIMBO E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

8561161-1

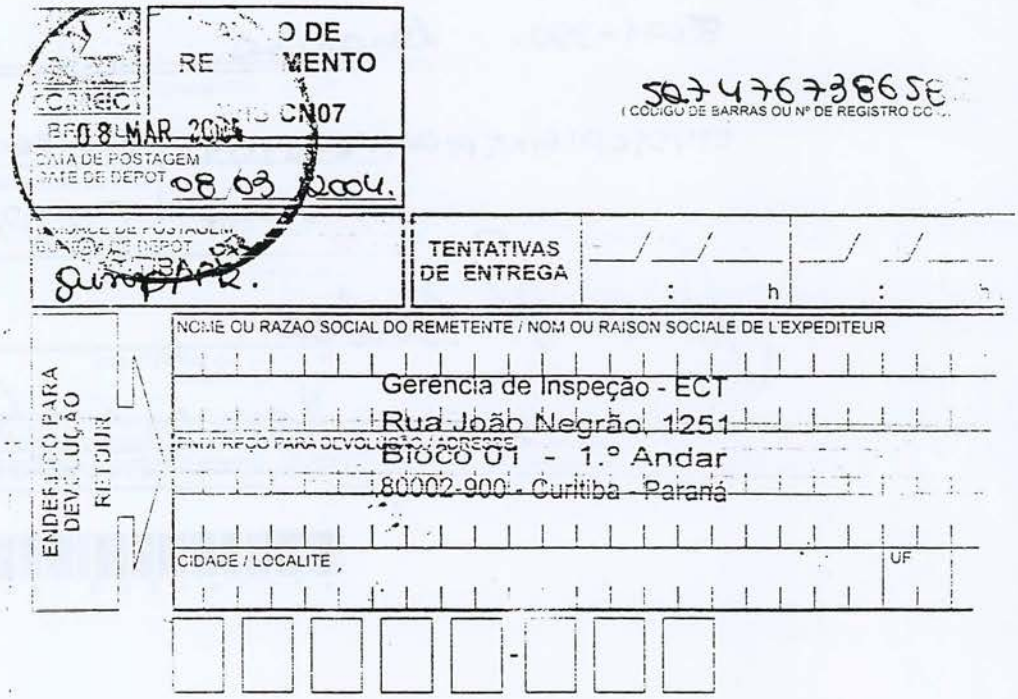
09 MAR 2004

RÉSERVÉ À LA DÉVOLUTION DESTINATAIRE

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

EC2.3n3 - 2a

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 423
Doc. 3515,22



O DE
RE MENTO
CN07
08 MAR 2004
DATA DE POSTAGEM
DATE DE DEPOT 08/03/2004.
CURITIBA PR.
TENTATIVAS DE ENTREGA
__/__/____ : h
__/__/____ : h
SQ 476738658
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO...)
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
Gerência de Inspeção - ECT
Rua João Negrão, 1251
Bloco 01 - 1.º Andar
80002-900 - Curitiba - Paraná
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CIDADE / LOCALITÉ
UF
-

144

NATÁRIO DO OB. ...NATA...

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DEST... DO OBJETO / NOM OU RAIS... LE DU DESTINATAIRE

Reven - 05 LONDRINA - JOÃO Vieira Nassar...

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Mestre Egídio Camargo do Amaral 2

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAYS / PAYS
86010-070	LONDRINA	PR	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIF...ÇÃO) / DISCRIMINACION

CIVSEP16INSP-416/03 PROC. 695/03 Contr. 429/03

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT	DATA DE ...EBIMENTO
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ	

...NATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Analucia Fidelis Moretti Lopes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	R...RICA E MAT. DO EMPREGADO / S...TURE DE L'AGENT
21.959 285-8	

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0 * 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 * FC0463 / ...

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 424
Nº 3515,22
Doc.

SQ747673848BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DE
ENCAMINHAMENTO

SEC-AG. INDUSTRIAL
03 04
04 MAR 2004
CURITIBA-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA	__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

Gerap

DESTINATAIRE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Delegacia de Inspeção PR

NUMÉRO ADRESSE

João Negrão, 1251 - 1º andar

Bloco 1

UF

Curitiba

80002-900

145

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Delegacia de Polícia Federal

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Tietê, 1450 - Vila Nova

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
86025-230	Londrina	PR	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

JW

OF/SSP/GINSP/DPF/PR-3804. (PROC. 685/03 CONT. 428/03).

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
[X] ENTREGUE / REMIS [ ] PAGO / PAYÉ	01-04-04	CEF 01 ABR 2004

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

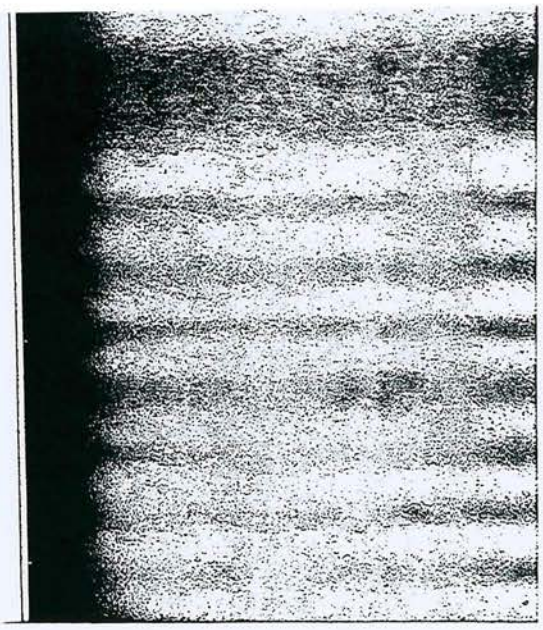
Wandi Moura

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
2014097	Adm. Predio Pereira Mat. E.[illegible].04

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0 * 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 * FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 425
Nº 3515,22
Doc.



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

SG IND. TECA
31 MAR 2004
CURITIBA PR

SE747674106BR.
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT 31/03/2004.

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
Ginsp / PR.

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/__ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

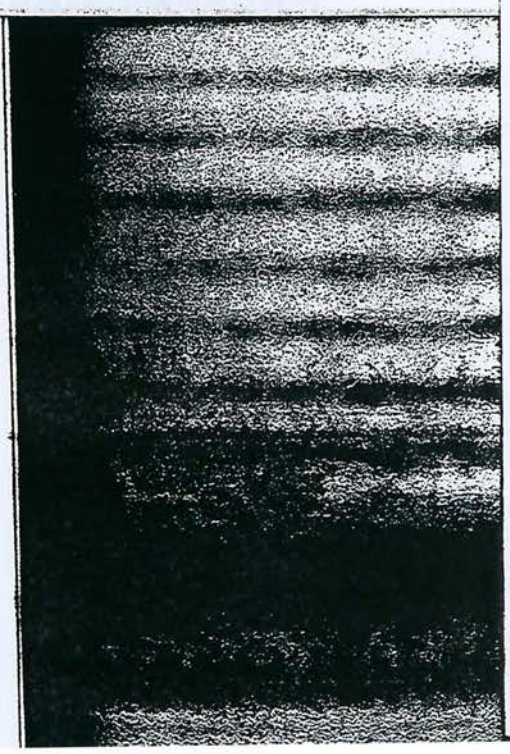
Gerência de Instalação - GCT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua João Negrão, 1251
Bloco 01 - 1 Andar
80002-900 - Curitiba - Paraná

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

[ ][ ][ ][ ][ ]-[ ][ ][ ]





Midia Impressa
Página: 04 - Cidades - Positiva
Área: 153,3 cm/col
FOLHA DE LONDRINA

GINSP

SEP

Correio comprova irregularidades em Londrina

Sindicância entregou relatório final à PF sobre denúncia de fraudes na agência de secretário municipal

Alan Maschio
Reportagem Local

A comissão de sindicância interna da Empresa de Correios e Telégrafos CT) constatou irregularidades aves no funcionamento de na máquina de franquear ins-lada na agência (ACF) do Jar-m Shangri-lá (Zona Oeste), em ondrina. A loja é de propriedade do secretário municipal de bras-e Pavimentação, Aloysio rescentini de Freitas, e de sua sposa, Dagmar Garcia Freire e Freitas, e vem sendo investi-ada pela comissão desde julho o ano passado, quando uma enúncia anônima encaminha-a à Polícia Federal (PF) apon-u a possibilidade de fraude. A portagem teve acesso ao rela-rio da ECT com a descrição as irregularidades e que foi en-aminhado à polícia no dia 29 e março.

De acordo com a denúncia, ara cada correspondência anqueada pela máquina um orcentual variável não seria ompulado. A irregularidade casionaria prejuízos à ECT e o mesmo tempo amortizaria ventuais débitos da franquia into à empresa. Na ocasião, iante de laudos periciais, o se-retário de Obras admitiu o mal ncionamento da máquina, as se defendeu afirmando que falha não havia sido detectada or causa da inexperiência do erente da loja na época. "E os rejuízos eram inflingidos para mbos os lados, o que descon-figuraria a fraude", alegou o se-retário.

A ECT instalou a sindicância nterna logo depois da denúncia, no ano passado. No relatório final, o presidente da sindicância, Carlos Manoel Amaral Soares, afirma que foram constatados prejuízos mínimos de R$ 0,65 por carta franqueada (quando o selo é estampado no envelope), gerados de forma consciente. "A ACF cobrou o serviço do cliente, tanto que emitiu recibos, mas não repassou à ECT ou inseriu nas prestações de contas os valores das respectivas vendas, já que a máquina não registrou as correspondentes operações", diz um trecho do relatório. Durante as averiguações, o prejuízo estimado para a ECT é de R$ 5,8 mil.



Freitas: "Se o inquérito da PF comprovar os prejuízos causados pela máquina, eu pago sem questionar"

Os valores dos prejuízos foram contestados pelo secretário por meio de um laudo técnico, datado de setembro de 2003 e realizado por uma empresa contratada pela própria ECT para periciar a máquina. "Na verdade, o prejuízo era de R$ 0,09 para nós, por carta franqueada com valor inferior a R$ 1,00. Para cartas com valor superior a R$ 1,00, realmente, o prejuízo era da ECT, mas o valor é de R$ 0,11", argumentou. A assessoria de imprensa da ECT informou, no entanto, que para todos os efeitos, as informações válidas são as constantes no relatório final da empresa.

"Se o inquérito da Polícia Federal conprovar os prejuízos causados pela máquina, eu pago sem questionar", afirmou Freitas, destacando que acredita em interesses políticos por trás da denúncia.

A Polícia Federal aguarda a conclusão de uma perícia, a ser realizada pela divisão de Curitiba, para dar continuidade ao inquérito sobre as denúncias de fraudes na ACF do Jardim Shangri-lá. Segundo o delegado responsável pelo inquérito, Kandi Takahashi, não há previsão para a conclusão da perícia, devido à paralisação do setor, em greve desde o dia 9 de março. Da mesma forma, a assessoria de imprensa da ECT informou que os procedimentos normais para a adoção de sanções à ACF serão tomadas somente após a conclusão do inquérito pela PF.

Leia trechos do relatório final da ECT

"Os testes realizados pela perícia, que tiveram a perça do franqueado, comprovaram que no caso da máq 60830 a contabilização se R$ 0,09 para qualquer va lecionado. Considerando para o menor porte cuja tarifa é de R$ 0,74, nessas dições para cada objeto queado a ECT teria um prejuízo mínimo de R$ 0,65.

"(...)é possível afirmar que o autor das fraudes conseguiu determinar o valor das R sem usar os contadores da quina é porque tinha consciência da fraude.

"Nesse sentido, a ECT constituiu essa Comissão de Sindância que nas apurações análise dos fatos conclui existência de irregularidades graves, com característica fraude, praticadas conscientemente em prejuízo a ECT.

"(...)não há dúvidas quanto ao fato de que as irregularidades ocorreram. As ocorrências são graves e abalam a relação de confiança com a ECT.

"(...)e com a juntada das provas, confirmaram-se as graves irregularidades praticadas na ACF Jardim Shangri-lá, como me denunciado.

"As irregularidades apuradas neste processo estão fundamentadas em falta responsabilidade pela ação omissões recaem sobre empregados da ACF Jardim Shangri-lá.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 426
Doc.
15.22

146

FOLHA DE LONDRINA – 15/04/2004

Correio comprova irregularidades em Londrina

Sindicância entregou relatório final à PF sobre denúncia de fraudes na agência de secretário municipal

Alan Maschio
Reportagem Local

Arquivo Folha



Freitas: 'Se o inquérito da PF comprovar os prejuízos causados pela máquina, eu pago sem questionar"

A comissão de sindicância interna da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) constatou irregularidades graves no funcionamento de uma máquina de franquear instalada na agência (ACF) do Jardim Shangri-lá (Zona Oeste), em Londrina. A loja é de propriedade do secretário municipal de Obras e Pavimentação, Aloysio Crescentini de Freitas, e de sua esposa, Dagmar Garcia Freire de Freitas, e vem sendo investigada pela comissão desde julho do ano passado, quando uma denúncia anônima encaminhada à Polícia Federal
(PF) apontou a possibilidade de fraude. A reportagem teve acesso ao relatório da ECT com a descrição das irregularidades e que foi encaminhado à polícia no dia 29 de março.
De acordo com a denúncia, para cada correspondência franqueada pela máquina um porcentual variável não seria computado. A irregularidade ocasionaria prejuízos à ECT e ao mesmo tempo amortizaria eventuais débitos da franquia junto à empresa. Na ocasião, diante de laudos periciais, o secretário de Obras admitiu o mal funcionamento da máquina, mas se defendeu afirmando que a falha não havia sido detectada por causa da inexperiência do gerente da loja na época. "E os prejuízos eram inflingidos para ambos os lados, o que desconfiguraria a fraude", alegou o secretário.
A ECT instalou a sindicância interna logo depois da denúncia, no ano passado. No relatório final, o presidente da sindicância, Carlos Manoel Amaral Soares, afirma que foram constatados prejuízos mínimos de R$ 0,65 por carta franqueada (quando o selo é estampado no envelope), gerados de forma consciente "A ACF cobrou o serviço do cliente, tanto que emitiu recibos, mas não repassou à ECT ou inseriu nas prestações de contas os valores das respectivas vendas, já que a máquina não registrou as correspondentes operações", diz um trecho do relatório. Durante as averiguações, o prejuízo estimado para a ECT é de R$ 5,8 mil.
Os valores dos prejuízos foram contestados pelo secretário por meio de um laudo técnico, datado de setembro de 2003 e realizado por uma empresa contratada pela própria ECT para periciar a máquina. "Na verdade, o prejuízo era de R$ 0,09 para nós, por carta franqueada com valor inferior a R$ 1,00. Para cartas com valor superior a R$ 1,00, realmente, o prejuízo era da ECT, mas o valor é de R$ 0,11", argumentou. A assessoria de imprensa da ECT informou, no entanto, que para todos os efeitos, as informações válidas são as constantes no relatório final da empresa.
"Se o inquérito da Polícia Federal conprovar os prejuízos causados pela máquina, eu pago sem questionar", afirmou Freitas, destacando que acredita em interesses políticos por trás da denúncia.
A Polícia Federal aguarda a conclusão de uma perícia, a ser realizada pela divisão de Curitiba, para dar continuidade ao inquérito sobre as denúncias de fraudes na ACF do Jardim Shangri-lá. Segundo o delegado responsável pelo inquérito, Kandi Takahashi, não há previsão para a conclusão da perícia, devido à paralisação do setor, em greve desde o dia 9 de março. Da mesma forma, a assessoria de imprensa da ECT informou que os procedimentos normais para a adoção de sanções à ACF serão tomadas somente após a conclusão do inquérito pela PF.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 427
3515,22
Doc.

TERMO DE EMPRÉSTIMO

//////////////////////////////////////Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quatro, disponibilizamos a fita gravada contendo as imagens da perícia efetuada na Máquina de Franquear da ACF-Jardim Shangri-lá ao Perito Criminal Federal Antonio Ferreira Martins, na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba/PR. A fita, marca SONY – 8 mm – com 60 minutos gravados deverá sr restituída à ECT tão logo seja satisfeita a necessidade do perito, haja vista que o material é parte inclusa no Processo Administrativo que investigou as denúncias que motivou a Instauração do Inquérito Policial Federal nº 394/2003 –DPF.B/LDA/PR, conduzido pelo Delegado de Polícia federal, Dr. Kandy Takahashi. Para constar lavrou-se o presente Termo. //////////////////////////

Curitiba, 30 de abril de 2004.

Joel Wagner
Inspetor Regional

Recebi a fita acima descrita
Em 30/04/2004.

Antonio Ferreira Martins
Perito Criminal Federal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 428
Nº 3515,22
Doc.

Joel Wagner

De: Joel Wagner
Enviado em: sexta-feira, 2 de abril de 2004 15:32
Para: PR - ACF Jardim Shangri-la - Caixa Postal
Cc: Carlos Manoel Amaral Soares; João Vieira Massardi
Assunto: Chaves da Máquina de Franquear.

"URGENTE"

Senhores,

Ao proceder a entrega ao Centro de da Polícia Federal, constatou-se que as chaves enviadas por essa ACF não serviram na máquina de franquear matrícula 60830.

Assim, solicitamos o envio das chaves da referida MF o mais breve possível, objetivando o atendimento ao solicitado pela Polícia Federal.

Caso prefiram, essas chaves poderão ser entregues na Sede da REVEN-05/LDA/DR/PR - A/C dos Srs. Edson ou Massardi.

Atenciosamente

Joel Wagner
Inspetor Regional/GINSP/PR
joel@correios.com.br
fone: 0xx-41-232-2232

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 429
Nº - 3515,22
Doc.

Joel Wagner

De: AntiSpam UOL [acfjsh.sspam@uol.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 2 de abril de 2004 15:34
Para: joel
Assunto: RE:Chaves da Máquina de Franquear.

AntiSpam UOL **Tira-teima** **UOL**

Olá,

Você enviou uma mensagem para **acfjsh@uol.com.br**
Para que sua mensagem seja encaminhada, por favor, **clique aqui**

Esta confirmação é necessária porque **acfjsh@uol.com.br** usa o Antispam UOL, um programa que elimina mensagens enviadas por robôs, como pornografia, propaganda e correntes.

As próximas mensagens enviadas para acfjsh@uol.com.br não precisarão ser confirmadas*.
*Caso você receba outro pedido de confirmação, por favor, peça para acfjsh@uol.com.br incluí-lo em sua lista de autorizados.

Atenção! Se você não conseguir clicar no atalho acima, acesse este endereço:
http://tira-teima.as.uol.com.br/challengeSender.html?data=SIbgQWpSOpBDqYNTggLcX%2Fj%2FzexH0vohsYCEEBr8kq8KqEb%2BkGo6%2BOsZzizNLSjmeSqpUSpjJJ0Z%0A7IRP0QRI9zCzWuUCiwu3zV%2FFL5RUav9JdENJtsTggxET%2FDsdnYfKvtCpfnAkOArUvwuiLe4PAukL%0A%2FF8F8sBiP4SBdy%2FceeI%3D

Hi,

You´ve just sent a message to **acfjsh@uol.com.br**
In order to confirm the sent message, please **click here**

This confirmation is necessary because **acfjsh@uol.com.br** uses Antispam UOL, a service that avoids unwanted messages like advertising, pornography, viruses, and spams.

Other messages sent to acfjsh@uol.com.br won't need to be confirmed*.
*If you receive another confirmation request, please ask acfjsh@uol.com.br to include you in his/her authorized e-mail list.

Warning! If the link doesn´t work, please copy the address below and paste it on your browser:
http://tira-teima.as.uol.com.br/challengeSender.html?data=SIbgQWpSOpBDqYNTggLcX%2Fj%2FzexH0vohsYCEEBr8kq8KqEb%2BkGo6%2BOsZzizNLSjmeSqpUSpjJJ0Z%0A7IRP0QRI9zCzWuUCiwu3zV%2FFL5RUav9JdENJtsTggxET%2FDsdnYfKvtCpfnAkOArUvwuiLe4PAukL%0A%2FF8F8sBiP4SBdy%2FceeI%3D

Use o **AntiSpam UOL** e proteja sua caixa postal
© 1996-2004 UOL - O melhor conteúdo. Todos os direitos reservados.

19/04/2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº 430
Doc. 3515,22

NET Clipping

Mídia Impressa

ECT

Folha de Londrina

Data: 16/4/2004
Página: 03 - Cidades - Neutra
Área: 41,2 cm/col

Secretário se defende de acusações

Adriana Savicki
Reportagem Local

O secretário de Obras de Londrina, Aloysio Crescentini de Freitas, compareceu ontem na Câmara de Vereadores para se defender das acusações de fraude contra a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT). A defesa foi motivada pela apresentação do relatório final da investigação realizada pela ECT, entregue ontem aos vereadores pelo empresário Luiz Jorge Bolognesi e divulgado com exclusividade na edição de ontem da Folha.

Crescentini é proprietário de uma franqula da ECT ho Jardim Shangri-lá (Zona Oeste) e está sob Investigação da Polícia Federal (PF) desde julho do ano passado. De acordo com o relatórlo, a agência causou um prejuízo de R$ 5,8 mil a ECT referentes a disparidade entre o valor real da correspondência postada e o registrado na máquina.

Na tribuna, o secretário voltou a afirmar que não tinha conhecimento do relatório final da ECT. Ele admitiu o mau funcionamento da máquina, mas alegou que o prejuízo era computado tanto para a ECT como para sua agência. "Fazemos um relatório quinzenal aos Correios e semestralmente a máquina passa por manutenção", disse.

O confronto entre Bolognesi, que afirmou ontem ter sido o autor da denúncia das irregularidades à PF, foi tenso e marcado por troca de acusações de cunho pessoal. "Não quero mais ser sócio desse cidadão e ele está se aproveitando da mídia para tumultuar uma decisão judicial", afirma o secretário, referindo-se ao fim da sociedade de uma pousada entre ele e a filha do empresário. "Fui atrás dessa situação porque ele tem um padrão de vida que não é compatível com a sua renda", rebateu Bolognesi à imprensa.

Depois de ouvir ambos os lados, os vereadores, visivelmente constrangidos com a situação, voltaram à pauta do dia sem maiores questionamentos. Em nota oficial divulgada no final da tarde de ontem, o prefeito Nedson Micheleti saiu em defesa do secretário alegando que tem "total confiança no secretário". A nota também cita que Crescentini está conduzindo sua defesa de modo transparente e tranquilo. A PF aguarda resultado de perícia própria na máquina para dar continuidade no inquérito.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 431
Doc. 3515,22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

CT/SSEP/GINSP/DR/PR - 84/04

Ref.: Processo GINSP/PR-695/03
Assunto: Devolução de chave de máquina de franquear

Curitiba, 18 de outubro de 2004

ACF JARDIM SHANGRI-LA´
AV. TIRADENTES, 1241
86071-980 LONDRINA/PR

Face à devolução pela Policia Federal, encaminhamos a essa Franqueada a chave da máquina de franquear 60830 relativa ao Processo da referência.

Atenciosamente,

A via assinada por
CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP
Matrícula 8 682.859-2

Carlos Manoel Amaral Soares
Chefe da Seção de Segurança Postal

Anexo: o citado

RZ 227446644 0 BR

/era

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 432
Nº - 3515,22
Doc.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ACF/ Jardim Shangri-lá

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Av. Pinacidentes, 1241

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
86071-980	Londrina	PR	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

CT/SSEP/GINSP/PR - 84/04

(Chave Dev. Mog. Franquear) Proc. 695/03 (cera)

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Marcos J. Milena

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

19/10/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

LONDRINA
19 OUT 2004

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

F. 631316-4 PR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

[redacted] Inácio Pereira
[redacted] 8.55[redacted]04-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 433
Nº 3515,22
Doc.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO

INFORMAÇÃO N.º 025/04-SECRIM-SR/DPF/PR

Da : PCF ANTONIO FERREIRA MARTINS

Ao : Chefe do SETEC/SR/DPF/PR

Assunto : Informação - (presta)

Referência : IPL. nº 394/2003-DPF.B/LDA/PR
Protocolo nº 074/04–SETEC/SR/PR, de 22.01.04

Senhor Chefe,

Atendendo à designação da Chefia do SETEC/PR, conforme despacho no ofício nº 2018/03–CART/DPF/LDA/PR, de 29.10.04, tem o signatário a informar que, ao proceder a um exame prévio da máquina de franquear objeto do pedido de perícia, constatamos a ausência da chave que permite o acesso ao interior da mesma, não sendo possível, desta forma, no momento, a realização dos exames solicitados.

Para que possamos examinar o equipamento e responder aos quesitos propostos, necessario se faz que nos seja remetida pela autoridade requisitante dos exames a chave da maquina franqueadora.

Era o que se tinha a informar.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2004.

Antonio Ferreira Martins
Perito Criminal Federal
Matrícula nº 2.427.195

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 434
Nº 3515,22
Doc.

J & B
ADVOGADOS E ASSOCIADOS
Rua Brasil, 1014 – Londri-Center – 6º andar – sala 603
Fone: (43) 3324-2320 – CEP 86010-200 – Londrina – PR

Londrina-PR, 06 de março de 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ATT.: SR. MASSARDI

Conforme contatos telefônicos mantidos entre Vossa Senhoria e o Sr. Luiz Jorge Bolognesi, por seu procurador que abaixo subscreve, ante a informação de Vossa Senhoria que não possuía o ofício datado de 12/03/2003 e protocolizado apenas em data de 15/05/2003, onde a empresa ACF JARDIM SHANGRI-LA comunicava que não mais seria gerenciada por Talita Freire de Freitas e passaria a ser por Dagmar Agripina Garcia Freire de Freitas, filha e esposa do proprietário da empresa, Aloysio Crescentini de Freitas, respectivamente.

Visando colaborar com as investigações e oferecer subsídios para o esclarecimento dos fatos, bem como para instruir a ação penal contra todas as pessoas acima citadas, junta-se cópia do referido documento, com a finalidade de demonstrar que todos participaram ativamente do ilícito em apuração.

Em razão de que um dos envolvidos trata-se de pessoa que ocupa cargo de confiança na administração municipal, preocupa-nos que até o presente momento não houve a conclusão do Inquérito Policial, bem como o indiciamento dos envolvidos.

Certo da atenção e providências dispensadas, externo os protestos de elevada estima e consideração.

Para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, favor entrar em contato através dos telefones (43) 3324-2320 e 3028-2320, na Rua Brasil, n.º 1.014, sala 603, centro, Londrina-PR, CEP 86.010-200.

JOSÉ LUIZ NUNES DA SILVA
OAB-PR 27.255

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 135
Nº 3515,22
Doc.

J & B
ADVOGADOS E ASSOCIADOS
Rua Brasil, 1014 – Londri-Center – 6º andar – sala 603
Fone: (43) 3324-2320 – CEP 86010-210 – Londrina – PR

156

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

LUIZ JORGE BOLOGNESI, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob nº 275.883.279-87, estabelecido profissionalmente em Londrina-PR, na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 460

OUTORGADO:

JOSÉ LUIZ NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob n.º 27.255, com escritório profissional em Londrina-PR, na Rua Brasil, 1014, sala 603, 6.º andar, Edifício Londri-Center, fone/fax (43) 3324-2320, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP – 86.010-200.

PODERES:

Os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, podendo, onde com esta se apresentar, representar e defender os interesses e direitos do outorgante, perante qualquer Foro, Instância ou Tribunal, em ações cíveis e criminais, acompanhá-las em todos os seus atos e termos, requerendo quaisquer procedimentos, contenciosos ou não, requerer e processar medidas cautelares em geral, requerer execuções, concordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, confessar, desistir, firmar acordos, recorrer de quaisquer decisões ou sentenças, representar e acompanhar seus interesses em repartições públicas, e tudo o mais praticar, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico **para PROMOVER ACOMPANHAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL NA POLÍCIA FEDERAL - IPL 394/04 E FUTURA AÇÃO PENAL.**

Londrina-PR, 06 de Março 2004.

LUIZ JORGE BOLOGNESI

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 436
Nº 3515,22
Doc.

Londrina, 12 de março de 2003.

DOCUMENTO Nº 04

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
REGIONAL LONDRINA

Prezado Senhores

Solicitamos alteração da ficha cadastral da ACF JARDIM SHANGRI-LÁ que, à partir desta data, passa a ser gerenciada pela sócia Dagmar A Garcia Freire de Freitas, RG 568 337-8 residente e domiciliada à Rua Santiago, 555 -- Londrina- fone (043) 3356- 3758.

Comunicamos que Talita Freire de Freitas deixa, nesta data, de exercer a gerência da ACF JARDIM SHANGRI-LÁ , ficando cancelada para todos efeitos, a procuração a ela outorgada.

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
Aloysio Crescentini de Freitas

Recebi a 1ª Via em
15/03/2003

José Fernandes de Oliveira
Matr. 8.555.550-9
Técnico Operacional Júnior

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 437
Doc. 3515,22

< A/C FERNANDES >

158

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

Ofício nº 304 /04-CART.

Londrina/PR, 18 de março de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
MILTON CANTOS LOPES
Gerente de Inspeção - Seção de Segurança Postal
Rua João Negrão, 1252, Bloco I, CEP 80002-900
CURITIBA/PR

Assunto – solicita informações
Ref. IPL 394/2003-DPF.B/LDA/PR.

Senhor Gerente,

Visando instrução do inquérito policial acima referido, instaurado em virtude da constatação de provável fraude na utilização de máquina de franquear instalada na Agência Franqueada dos Correios Shangri-lá nesta cidade, solicito a Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de esclarecer onde se encontra a chave de acesso ao interior da maquina

Informo que tal solicitação se prende ao fato de que o Setor Técnico-Científico deste orgão esta solicitando tal chave, visando acessar o equipamento para a realização de pericia

Solicito, ainda, caso tal chave esteja nessa Capital, a apresentação diretamente ao Setor Técnico Cientifico- SETEC/SR/DPF/PR, com endereço na Rua Ubaldino do Amaral, 321 – Alto da Gloria, Curitiba/PR, apresentando-a ao Sr. ANTONIO FERREIRA MARTINS, Perito Criminal Federal

Atenciosamente,

KANDY TAKAHASHI
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 438
Nº 3515,22
Doc.

Londrina, 19 de Março de 2004.

Ao
Gerente Regional dos Correios de Londrina
Sr. Edson Pereira de Araújo
LONDRINA-PR

Ref.: Carta 034/2004-CAV-A5 – Processo nº 0584/2003 – Cópia de chave da máquina de franquear.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação epigrafada, estamos nesta oportunidade, encaminhando a chave solicitada.

1 Chave = MA-SH16
" " = SOL.09

Atenciosamente

Aloysio Crescentini de Freitas
ACF Jardim Shangri-lá

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 439
Nº 3515,22
Doc.

CORREIOS

Carta 034/2004-CAV-A5
REF: PROCESSO 0584/2003
ASSUNTO: CÓPIA DE CHAVE DA MÁQUINA DE FRANQUEAR.

Londrina, 23 de março de 2004.

AOS RESPONSÁVEIS PELA
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
AV. TIRADENTES, 1241
LONDRINA-PR
86071-980

Prezado Senhor,

Para que possamos atender o pedido da Policia Federal feito através do Oficio nº 704/04-CART, endereçado a ECT, solicitamos fornecer-nos cópia da chave de acesso ao interior da Máquina de Franquear, matrícula nº 60830.

Esclarecemos que essa chave não fez parte da apreensão da referida Máquina de Franquear ocorrida em 25/07/2003, conforme NO nº 43/03.

Aguardamos resposta dessa ACF sobre o assunto, o mais rápido possível, ou no máximo até o dia 29/03/2004, tendo em vista a necessidade de posicionarmos formalmente a Policia Federal.

Atenciosamente,

RECEBI A 1ª VIA EM 23/03/04

ASS _____

NOME: Aloysio Freitas

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 440
Doc. _____

Nº - 35 15,22

EDSON PEREIRA DE ARAÚJO
GERENTE REGIONAL DE LONDRINA

Coordenadoria de Atendimento e Vendas–A5 Rua maestro Egidio C.Amaral, 246, CEP 86010-970 Londrina/PR
Telefone: (43) 3377 5037 - Fax: (43) 3324 5158 – E-mail: TOBIAS@correios.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/ SSEP/GINSP/DR/PR - 35/04

Ref.: OF-704/04-CART - IPL-394/03-DPF.B/LDA/PR
Assunto: Chave de Acesso Máquina de Franquear

Curitiba, 26 de março de 2004

Senhor Delegado,

Em atenção ao documento da referência, informamos que a chave de acesso da máquina de franquear matrícula 60830, encontra-se em poder dos proprietários da Agência de Correio Franqueada Jardim Shangri-lá, situada, à Av. Tiradentes 1241, Bl-E, Sl-01, 86071-990 Londrina/PR, a quem esse órgão poderá requisitar.

Na oportunidade, informamos o nome dos proprietários da referida agência:

- Aloysio Crescentino de Freitas;
- Dagmar Agripina Garcia Freire de Freitas.

Atenciosamente

1ª via assinada por
CARLOS MANOEL AMARAL SOARES
Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP
Matrícula 8 682.859-2
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM LONDRINA
DELEGADO KANDY TAKAHASSHI
RUA TIETE, 1450 - VILA NOVA
86025-230 LONDRINA/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 141
Nº 3515,22
Doc.

/era

CORREIOS

DE: COORDENADOR DE ATENDIMENTO E VENDAS-A/5 - LONDRINA/PR
AO: GERENTE DE INSPEÇÃO DR/PR
CI/CAV/A5-160/2004
REF.: PROCESSO 0584/2003
ASSUNTO: CÓPIA DE CHAVE DA MAQUINA DE FRANQUEAR.

Londrina, 31 de março de 2004.

Em atenção ao Oficio **nº 704/04-CART de 18/03/2004, da Polícia Federal**, encaminhamos, nesta data, duas cópias de chaves (MA-SH16 e 9-501.09), as quais nos foram entregues, pelo representante da AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA JARDIM SHANGRI-LA, como sendo as chaves solicitadas à ACF, através da Carta 034/2004-CAV-A5.

Segue também, em anexo, a Carta 034/2004-CAV-A5, entregue à ACF em 23/032004 e a carta resposta do franqueado.

Atenciosamente,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 142
Nº 3515,22
Doc.

TOBIAS DO PILAR FLORENTINO DA ROSA
Coordenador Comercial – Londrina/PR

JFO/jfo.

Coordenadoria de Atendimento e Vendas–A5 Rua maestro Egidio C.Amaral, 246, CEP 86010-970 Londrina/PR
Telefone: (43) 3377 5037 - Fax: (43) 3324 5158 – E-mail: TOBIAS@correios.com.br

TERMO DE ENTREGA

//Aos dois dias do mês de abril de dois mil e quatro, em cumprimento ao solicitado no Ofício nº 704/04-CART, emitido pelo Dr. Kandy Takahashi, Delegado de Polícia Federal em Londrina/PR, que conduz o IPL 394/2003-DPF.B/LDA/PR, procedeu-se a entrega de duas chaves como sendo as chaves da máquina de franquear marca Pitney Bowes, matrícula 60830, apreendida em 25/07/2003 para perícia. As chaves estão identificadas, uma com as menções: "9" e " 50109" e a outra " MA SH16". //

Curitiba, 02 de abril de 2004.

Joel Wagner
Inspetor Regional

Recebi as chaves acima descritas,
Em 02/04/2004.

PCF ANTONIO FERREIRA MARTINS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 443
Nº 3515,22
Doc.

À
SSEP/GINSP/DR/PR

Encaminhamos Laudo Nº 1.842/04-sr/pr para conhecer.
Grato.

Londrina, 25 de fevereiro de 2005.

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 444
Nº 3515.22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/SSEP/GINSP/DR/PR-0054/2005

Ref: **Laudo nº 1.842/04-SR/PR**

Ass: Perícia Técnica em Máquina de Franquear

Curitiba/PR, 04 de março de 2005.

Senhor Delegado,

No dia 25/02/2005 tomamos conhecimento de cópia do laudo referenciado, relativo à perícia técnica realizada por esse órgão na máquina de franquear matrícula M60830, de propriedade da Agência de Correio Franqueada Jardim Shangri-lá, objeto de apuração pela ECT mediante o Processo administrativo nº 695/2003.

Chamou-nos a atenção o fato de que os testes de impressão realizados pelo Instituto Nacional de Criminalística (fl. 4 do laudo acima referido) não tenham contemplado o procedimento que em nosso relatório preliminar concluiu-se como sendo o utilizado pelo autor da fraude (fl. 22 do referido processo). Os peritos focaram os testes no seletor de valores e na anotação dos resultados produzidos, que por certo seriam incorretos já que os mecanismos internos da máquina de franquear foram danificados.

Conforme os testes realizados durante as sindicâncias, verificou-se que a fraude tornou-se possível através da remoção da placa metálica de alumínio, tendo o autor acesso direto às roldanas de impressão - casa das unidades e dezenas do equipamento - e, dessa forma, ao selecionar manualmente o porte desejado, mantendo a posição R$ 0,00 no seletor de valores, podia produzir franqueamentos corretos nos objetos postais, sem que os valores estampados fossem transferidos do contador móvel para o fixo, dificultando a detecção da irregularidade quando das prestações de contas à ECT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 445
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Diante do exposto, considerando a não realização desses testes durante a perícia, o Laudo referenciado ficou prejudicado em suas conclusões, pelo que solicitamos à V. Sa. avaliar a possibilidade de se realizar uma perícia complementar, em que se incluam os testes acima explicados, se possível com assistência de um dos sindicantes, visando clarificar o *modus operandi* apontado em nossos relatórios.

Atenciosamente,

1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.099.443-0

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
D.O. Diretor Regional

C/ ANEXO: laudo nº 1.842/04-SR/PR

KANDY TAKAHASHI
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
RUA TIETÊ, 1450 - VILA NOVA
86025-230 - LONDRINA/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 446
Nº 3515,22
Doc.

MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO-PR

DPF/LDA
FLS. 206

167

LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

LAUDO DE EXAME EM MÁQUINA (Franqueadora)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de **CURITIBA** e no **SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do PARANÁ**, de conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto n.º 73.332** de 19 de dezembro de 1973, designados pelo Chefe da Seção, em exercício, Perito Criminal Federal **JAQUELINE DECIMO GRAZZIOTTIN,** os Peritos Criminais Federais **ANTONIO FERREIRA MARTINS** e **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR** elaboraram Laudo de Exame em Material, no interesse do **IPL n.º 394/03-DPF/LDA/PR,** a fim de ser atendida à solicitação do **Delegado de Polícia Federal KANDY TAKAHASHI,** contida no **ofício n.º 2618/03-CART/DPF/LDA/PR**, datado de 29.10.03, aqui recebido em 22.01.04 e protocolado neste **SETEC** sob o n.º 074/04, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça, respondendo aos quesitos abaixo transcritos:

"1. Qual a natureza e características do equipamento examinado?
2. A máquina em questão encontra-se em funcionamento?
3. A máquina em questão apresenta algum defeito de funcionamento?
4. Os valores que a máquina imprime na estampagem correspondem com os valores no contador móvel?
5. Os valores que a máquina imprime na estampagem correspondem com os valores no contador fixo?
6. A alteração dos valores do contador móvel possui coincidência com a alteração dos valores no contador fixo, quando a máquina em funcionamento (franqueamento postal)? Explicar.
7. Caso não haja correspondência entre a mudança do quesito anterior, é possível a identificação do que provocou tal fato? Tal problema decorreu do desgaste natural do uso da máquina ou foi provocado por algum meio?
8. Há resíduos de limalha (de ferro, alumínio, zinco, etc) no fundo da máquina? Esse material corresponde com alguma peça eventualmente desgastada? Explicar.
9. É possível a conclusão se da utilização desse equipamento, resultou prejuízo para alguém?
10. Outros dados julgados úteis"

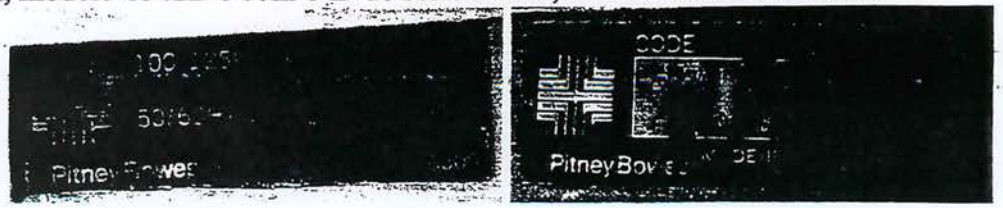
BOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 447
Doc.

Nº 3515,22

VISTO:

I - DO MATERIAL QUESTIONADO

Trata-se o material examinado de uma máquina franqueadora de correspondência (recebida pelos Peritos acondicionada em "caixeta" de plástico amarelo) da marca **Pitney Bowes**, apresentando etiquetas que a identificam como sendo de origem inglesa, modelo **6341B** e com o nº de série **10090**, nº de matrícula **M60830**.

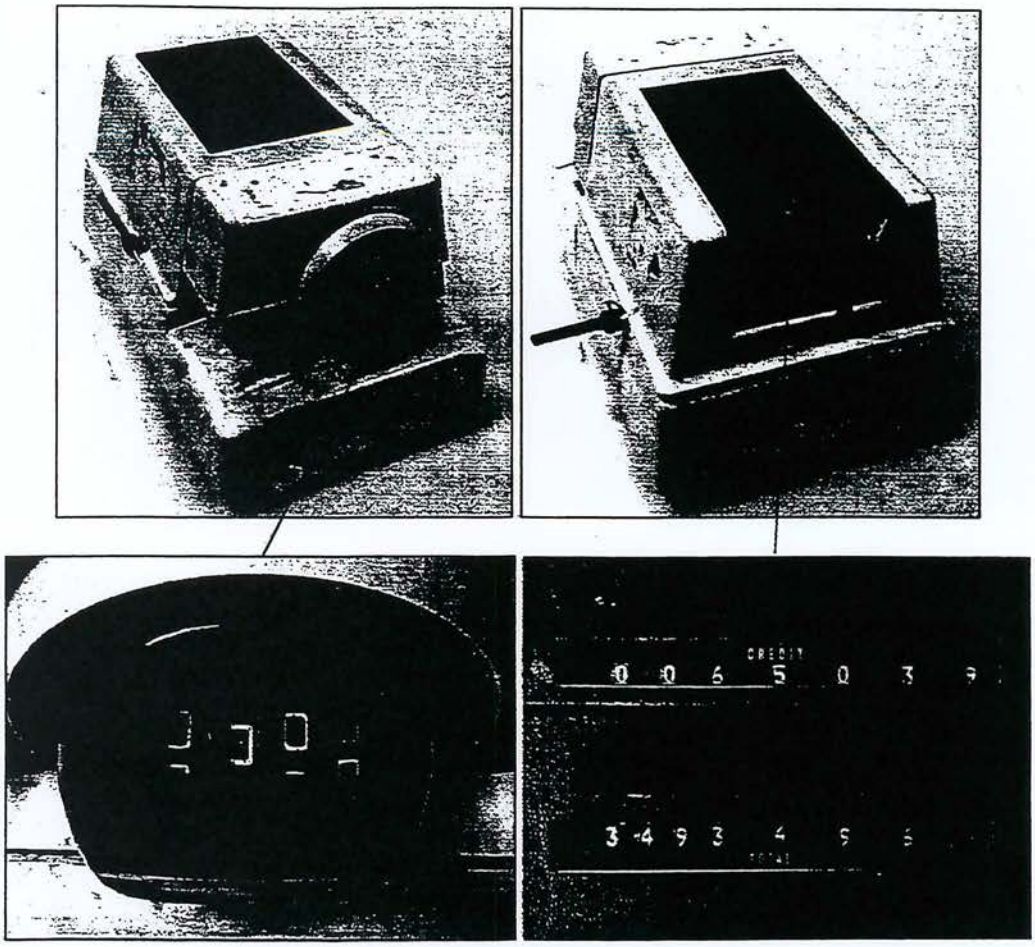


MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO-PR

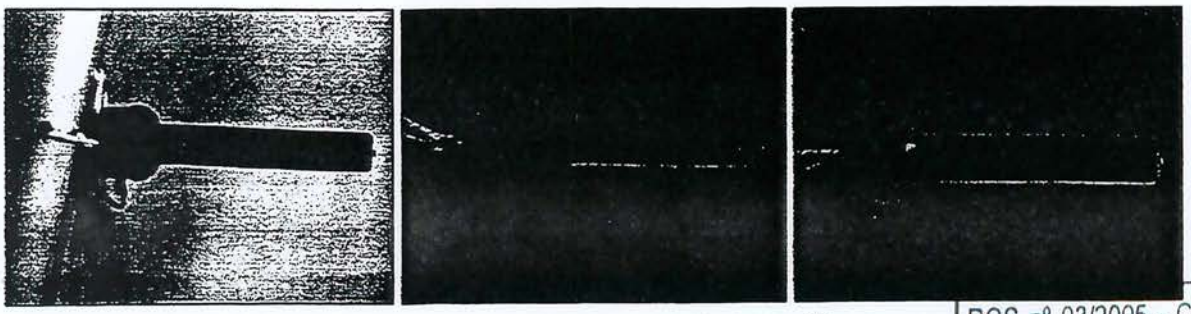
LIDA
2 207

LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

Os contadores da máquina marcavam quando de seu recebimento pelos Peritos, no campo CREDIT, **00650,39** e no campo TOTAL, **3493349,61**, conforme pode ser visualizado pelas imagens abaixo.



Quando de seu recebimento pelos Peritos a máquina franqueadora apresentava três lacres plásticos dos Correios, de cor verde, com as numerações **0207474** e **0207801** (nas laterais) e **0207616** (na parte traseira). No interior da caixeta encontrava-se lacre plástico de cor vermelha com a numeração **ML359519540** e **ML359520605**.



VISTO:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 448
3515,22
Doc.

DPF/LDA
3 208
169

LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

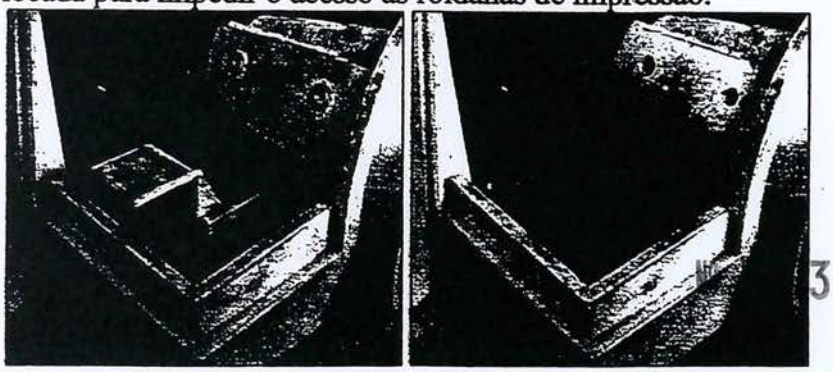
III - DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame pericial é realizado com a finalidade de caracterizar a máquina encaminhada a exame, verificando as condições de funcionamento da mesma, respondendo aos quesitos propostos.

IV – DOS EXAMES

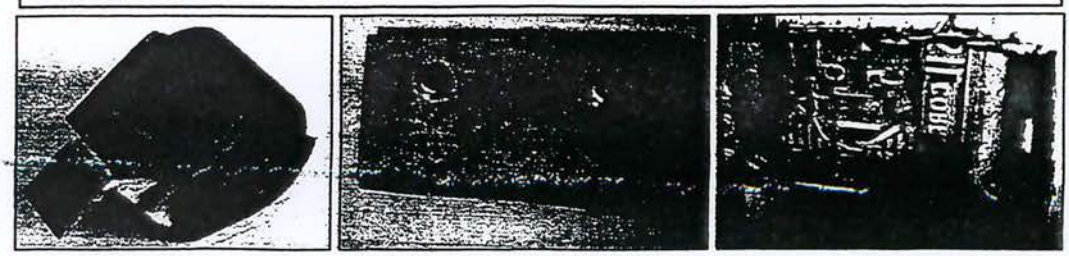
Os exames foram realizados través de inspeção visual direta do equipamento, montado e desmontado, bem como através da execução de alguns testes para a verificação de seu funcionamento. Na realização dos exames os Peritos signatários do presente Laudo se guiaram pelo Laudo Técnico, com data de 05 de setembro de 2003, realizado, por solicitação da EBCT, pelos senhores Cármino Sampaio e Edson Luis César de Oliveira, técnicos da firma Floor House Máquinas Franqueadoras, bem como pelo vídeo fornecido pela EBCT, em que é documentado o exame realizado em 25.08.2003 na máquina franqueadora. Foi verificado o seguinte:

- Os três lacres plásticos dos Correios, de cor verde, com as numerações **0207474** e **0207801** (nas laterais da máquina) e **0207616** (na parte traseira) apresentavam-se íntegros, sem indícios de violação. Esses lacres, pelo que se pode deduzir do Laudo Técnico e do vídeo acima referidos, foram colocados na máquina após esta ter sido examinada em 25.08.2003;
- A cobertura do tambor de impressão apresenta uma pequena chapa de alumínio, apresentando dois rebites (que não chegam a fixar a chapa), ali colocada para impedir o acesso às roldanas de impressão.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 449
3515,22
Doc.

Acima, à esquerda, o tambor de impressão e a chapa de alumínio adaptada para não permitir acesso às roldanas de impressão. À direita, imagem mostrando o mesmo local após terem sido retirados a chapa de alumínio e o tambor de impressão. Nesse local foram encontrados alguns resíduos metálicos, ao que tudo indica provenientes da chapa de alumínio. Nas imagens abaixo, o tambor de impressão, a chapa de alumínio e detalhe das roldanas de impressão.



VISTO:

LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

- A cobertura do tambor de impressão sob a chapa de alumínio que está ali adaptada, conforme relatado no Laudo Técnico acima referido, apresenta um corte no sentido longitudinal, que foi produzido fora dos padrões da máquina, permitindo o acesso às roldanas de impressão. A pequena chapa metálica de alumínio foi rebitada nesse local, ao que tudo indica, para não permitir o acesso às roldanas de impressão.

- Inicialmente foram feitos testes de impressão, colocando-se diversos valores para franqueamento e efetuando a operação manual da máquina. Os valores iniciais constantes nos contadores móvel e fixo eram, respectivamente, 0065039 e 34934961, valores estes resultantes após os exames da máquina em 25.08.2003. Entre outros, foram obtidos os seguintes resultados:

  - Com o valor 0000, a máquina imprimiu 3,33, e transferiu do contador móvel (**credit**) para o fixo (**total**), o valor 3,00;

  - Com o valor 0001, a máquina imprimiu 0,|5 (o segundo algarismo não foi impresso), e transferiu do contador móvel para o fixo o valor 0,00 (ou seja, não modificou os valores dos contadores);

  - Com o valor 0120, a máquina imprimiu 4,54, e transferiu do contador móvel para o fixo o valor 4,20;

  - Com o valor 1100, a máquina imprimiu 14,13, e transferiu do contador móvel para o fixo 14,00;

  - Com o valor 5649, a máquina imprimiu 59,42, e transferiu do contador móvel para o fixo 59,40;

- Dos testes acima descritos concluiu-se que: os valores (centavos e unidades de reais) impressos pela máquina não correspondem aos valores selecionados pelo operador para a impressão; a impressão das dezenas de reais correspondem ao valor selecionado pelo operador para impressão; os valores que a máquina diminui do contador móvel são transferidos de forma correta para o contador fixo; a máquina transfere corretamente do contador móvel para o fixo, os valores inteiros de reais que foram impressos, e de forma incorreta os valores de centavos que foram impressos;

- Após o exame de funcionamento da máquina, os Peritos retiraram a base de plástico da mesma e constataram a existência de limalhas de metal, conforme pode ser visualizado nas imagens da página seguinte.

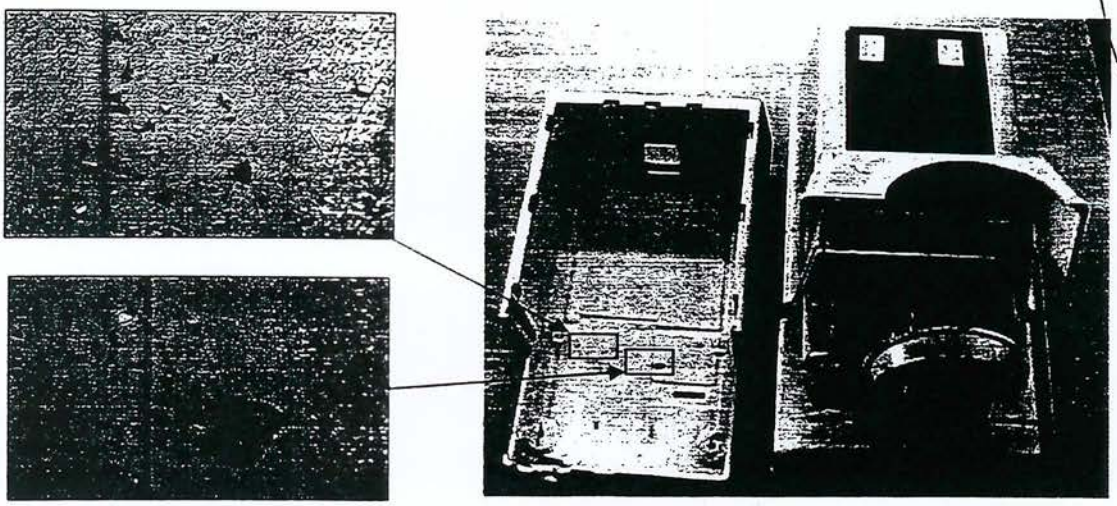
VISTO:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
450
Fls Nº
3515,22
Doc.

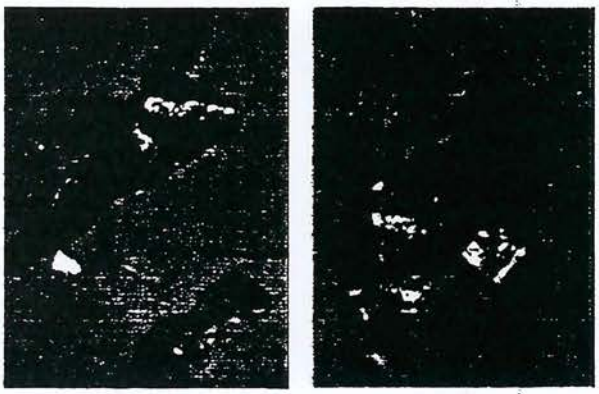
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO-PR

DPF/LDA
5 21

LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

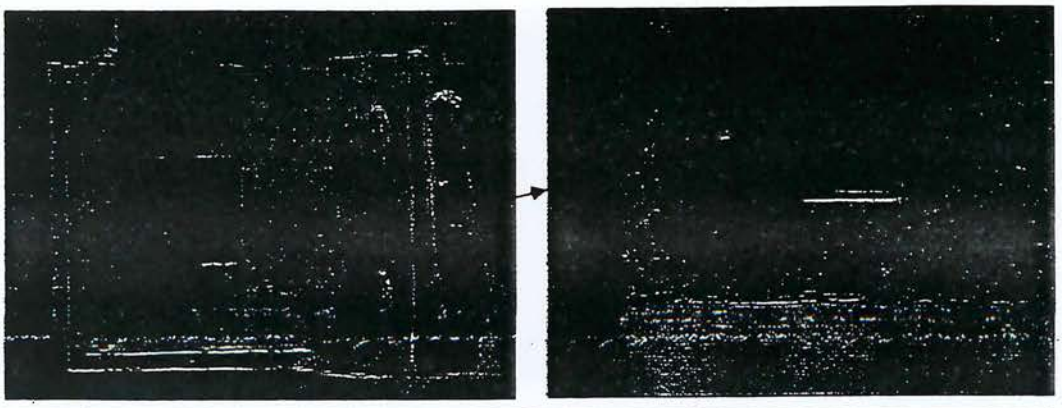


Acima, à esquerda, imagens mostrando detalhes de resíduos de metal encontrados na base de plástico da máquina. À direita, a localização dos resíduos na base de plástico. Abaixo, imagens ampliadas de alguns desses resíduos.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 451
3515,22
Doc.

- Foram também encontrados resíduos de metal com as mesmas características no compartimento do cilindro entintador, local em que se encontra também a plaqueta de alumínio colocada para impedir o acesso às roldanas de impressão.



Acima, à esquerda, o compartimento em que fica localizado o feltro entintador, podendo-se ver a placa de alumínio rebitada ao compartimento. À direita, detalhe dos resíduos de metal encontrados nesse compartimento.

VISTO:

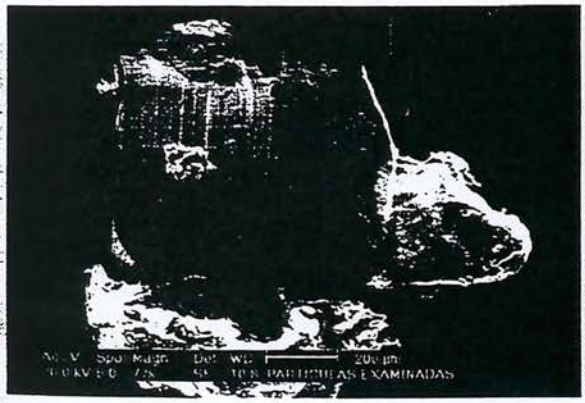
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO-PR

DPF/LDA
6
211

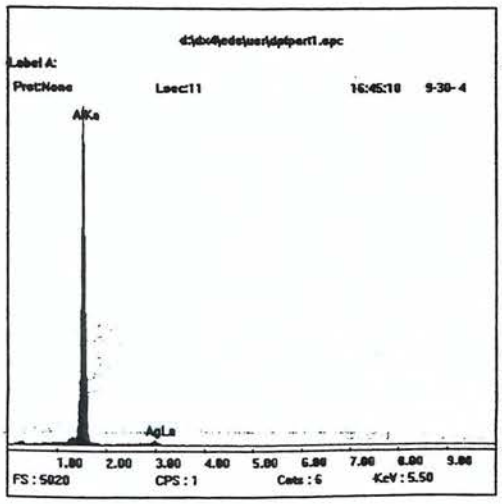
LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

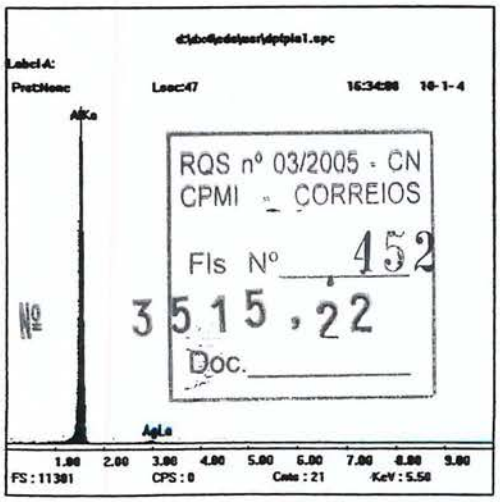
- Pelo aspecto dos resíduos metálicos e a sua localização no interior da máquina, bem como pelo fato de que não foram encontradas outras peças da máquina com sinais de terem sido limadas ou desbastadas, os Peritos concluem que tais resíduos devam ser provenientes da plaqueta de alumínio colocada para impedir o acesso às roldanas de impressão. Esses resíduos podem ter sido produzidos quando da adaptação, no compartimento do feltro entintador, da peça de alumínio, ocasião em que pode ter sido desbastada para se encaixar adequadamente no local.

- Com a finalidade de identificar, de forma categórica, a origem da limalha metálica acima mencionada, foram realizados, nos resíduos metálicos e na placa de alumínio, exames na UFPR, no LACTEC (Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento), em Microscópio Eletrônico de Varredura – MEV, com análise por EDS (Energy Dispersion Spectrometry), que concluíram que se tratavam realmente, tais resíduos, de alumínio com características compatíveis com o material da placa mencionada. Abaixo, imagens e gráficos obtidos de partículas de metal (à esquerda) e da placa de alumínio (à direita), com a microscopia de varredura eletrônica, que indicam o material (alumínio) de que são constituídas.









RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 452
3515,22
Doc.

VISTO:

MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO-PR

DPF/LDA
7212

LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

- Após os exames os contadores da máquina marcavam **0041059** (contador móvel, ou **credit**) e 34958941 (contador fixo, ou **total**).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 453
3515,22

V–DAS RESPOSTAS AO QUESITOS

Ao quesito 1:
Trata-se o equipamento examinado de uma máquina franqueadora de correspondência da marca **Pitney Bowes**, conforme visualizado e detalhado no item I-DO MATERIAL QUESTIONADO e no item IV-DOS EXAMES

Aos quesitos 2 e 3:
A máquina apresenta defeitos de funcionamento: os valores selecionados para a franquia não são aqueles que efetivamente são impressos nos envelopes; por sua vez os valores correspondentes aos centavos impressos não correspondem aos valores contabilizados nos contadores **credit** e **total**, conforme detalhado no item IV-DOS EXAMES.

Aos quesitos 4 a 7:
Conforme detalhado no item IV-DOS EXAMES, os valores de centavos impressos pela máquina não correspondem aos valores contabilizados nos contadores móvel e fixo. Conclui-se, dos exames realizados, que esse mau funcionamento do equipamento teria sido ocasionado por desajustes nas cremalheiras dos centavos, provocados possivelmente pelo uso. Por outro lado, os valores diminuídos do contador móvel (credit) são os mesmos acrescidos ao contador fixo (total). Ou seja, a máquina não apresenta defeitos na transferência de valores de um contador (credit) para o outro (total).

Ao quesito 8:
Foram encontrados alguns resíduos de metal no fundo da máquina e no compartimento do feltro entintador que, por suas características e localização, conforme detalhado no item IV-DOS EXAMES, seriam proveniente da plaqueta metálica de alumínio localizada próxima ao feltro entintador. Esses resíduos podem ter sido produzidos quando da adaptação, no compartimento do feltro entintador, da peça de alumínio, ocasião em que pode ter sido desbastada para se encaixar adequadamente no local.

Ao quesito 9:
Tendo em vista que os valores estampados nos envelopes não correspondem àqueles contabilizados nos contadores móvel e fixo, essas diferenças podem ter resultado em prejuízo de alguma das partes envolvidas.

VISTO:

MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO-PR

DPF/LDA
213
8

LAUDO N.º 1.842/04-SR/PR

Ao quesito 10:
Nada há a acrescentar.

Com o Laudo devolvem os Peritos a máquina examinada.

Nada mais havendo a lavrar, os Peritos encerram o presente Laudo, produzido em 08 (oito) folhas, que lido e achado conforme assinam acordes.

ANTONIO FERREIRA MARTINS
Perito Criminal Federal
Matrícula nº 2.427.195

FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
Perito Criminal Federal
Matrícula nº 11.173

VISTO:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 454
Nº 3515,22
Doc.

747 A

CORREIOS

De: DIRETOR REGIONAL DO PARANÁ

Protocolo

Ao: DIRETOR COMERCIAL

CI / GABDR/PR-0044/2004

Ref.:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 455
Nº 3515,22
Doc.

Assunto: Processo 0695//2003 - ACF Jardim Shangril-lá

Curitiba, 23 de abril 2004.

Encaminhamos em anexo o processo numero 695/2003, que trata de apuração de irregularidades na ACF JARDIM SHANGRI-LÁ.

Resumimos abaixo a seqüência dos eventos até o presente momento.

1 – Origem do processo

A Polícia Federal de Londrina recebeu denúncia anônima mediante gravação em fita cassete, a qual indicava que uma pessoa de nome Thalita havia descoberto uma forma de fraudar o mecanismo de segurança da máquina 60830, de modo que os valores de franqueamento estampados nos objetos postais não precisassem ser registrados nas prestações de contas da ACF Jardim Shangri-lá à ECT. O denunciante informa ainda que para consecução das fraudes havia sido quebrada uma peça que dava segurança à máquina.

2 - Apurações e Sindicância

Acionada pela Policia Federal, a ECT iniciou as investigações mediante monitoramento das cargas franqueadas na referida máquina, onde se confirmou a procedência da denuncia.

Outras investigações levadas a efeito pela Sindicância ratificaram as fraudes praticadas pela franqueada.

3 - Procedimentos que Caracterizaram As Fraudes

1 – Franqueamento mecânico sem registros nos contadores da máquina, identificados pelo CTCE Londrina nos levantamentos diários da carga no período de 01/06 a 22/07/2003.

2 – O Relatório da Movimentação Diária, no Movimento Mensal de Máquina de Franquear e no Demonstrativo Financeiro os registros da leitura dos contadores estão viciados pelas operações fraudulentas nos mecanismos referida máquina. Isso implicou em prejuízos a ECT nas prestações de contas, pois os valores dos franqueamentos não foram

CORREIOS

integralmente registrados nos contadores. A ACF, contudo, emitiu recibos manuais e cobrou da clientela os valores reais dos serviços prestados sem tomar por base os contadores.

3 –O formulários RVP utilizado pela ACF nas fraudes, tratava-se de modelo avulso, sem numeração de controle e não produzido pela ECT;

4 – A ACF não contabilizou no sistema de automação os RVPs avulsos fornecidos à clientela, correspondentes às postagens identificadas;

5 - As postagens da firma Mult Stampa foram pagas pelo cliente, mas não foram contabilizadas no sistema e tampouco inseridas nas prestações de contas, em vista dos vícios nos contadores da referida máquina. A ACF deixou de fornecer recibos ao cliente, em que pese as insistentes solicitações do mesmo.

4 - Prejuízos

O prejuízo à ECT foi de R$5.836,38, considerando apenas as provas que nas sindicâncias foi possível juntar. É impraticável determinar os prejuízos causados nos meses e anos anteriores às apurações.

Dada a gravidade dos fatos, esta DR entende que a ACF deva ser descredenciada.

Atenciosamente

ABRÃO MIGUEL FADE NETO
Diretor Regional do Paraná

Anexo: Processo 0695/2003

AMFN/mlo

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 456
Nº 3515,22
Doc.

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DR - PR
Processo N.º 0584
Data 10/09/2003
PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA

Procedência

Nome ACF Jardim Shangri-lá

Assunto Fraude com Máquina de Franquear

Documentos originais encaminhados ao MPF.

Controle GINSP nº 36.0036.00342.03

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º GINSP	10 09 2003	21º	
2º GAB DIREL	17 09 2003	22º	
3º GERAT	19 9 2003	23º	
4º GINSP	29 09 2003	24º	
5º Great	29 09 2003	25º	
6º REVENS	07 10 2003	26º	
7º GERAT	03 10 2003	27º	
8º	05 11 2003	28º	
9º Gabinete	10 11 2003	29º	
10º GINSP	11 11 2003	30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 157
Nº - 3515,22
Doc.

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CORREIOS

CORREIOS

FC0619 / 25

A3 = 297 x 420 mm

GINSP / PR
FL 01

JOÃO VIEIRA MASSARDI

De: Carlos Manoel Amaral Soares
Enviado em: quarta-feira, 2 de julho de 2003 17:57
Para: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Cc: Carlos Ernesto Casagrande
Assunto: ENC: Planilhas de acompanhamento MF

Massardi,

Favor acompanhar e assim que houver carga significativa postada na ACF (>=1000 objetos formato normal), coordenar as ações de verificação na ACF, retendo o lote no CTCE.
Todas as ações de consignação, na ACF, devem ser feitas c/ acompanhamento/testemunho de empregado da REVEN.
Só apreender a MF se houver diferença significativa entre o físico e o contábil.
Se isto acontecer, posicionar-me no menor tempo possível p/ outras orientações.
Não havendo postagem na quantidade proposta e para que o caso (denúncia) possa ter encaminhamento pelo DPF, recomendo que após mais duas/três semanas de acompanhamento no CTCE, este trabalho seja feito c/ o lote que estiver disponível.
Favor posicionar o Delegado/DPF responsável e manter o REVEN informado.
No mais, é necessário todo o sigilo possível.
Atte,

Amaral
p/ Ginsp/PR

——Mensagem original——
De: Carlos Ernesto Casagrande
Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2003 17:23
Para: Carlos Manoel Amaral Soares
Assunto: Planilhas de acompanhamento MF

ACF	ACF	ACF	ACF	acf	ACF	ACF

ACF	ACF	ACF	ACF	ACF	ACF

Amaral segue as planilhas com acompanhamento solicitado.

CARLOS ERNESTO CASAGRANDE
GERENTE CTCE LO: DRINA/PR
Fone(43) 33474403 Fax(43) 33288020
casagrande@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 458
3515,22
Doc.

DINSP / PR
FL. 02

ACF/JARDIMSHANGRI-LA/06

DATA 06/06/2003 MAQUINA : F 10090 M 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,45	059	26,55
0,60	210	126,00
TOTAL	269	152,55

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE, LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 459
3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Relatório da Movimentação Diária - RMD S
Codigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
Data do Movimento .: 06/06/03
Interface CONFAG ..: SECT V15/05/03A gerado em 07/06/03 as 11:18:06 ESTR60

DIGSPJ PR FL 03

Saldo Movimento Anterior..... R$ 8523,72
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 1292,44

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0000011476	0,00 120787,66	121013,88	9212,34	8986,12	226,22	
0000060830	0,00 00000203731	348234,89	348260,38	1765,11	1739,62	25,49

Bloqueto Bancario 513690019209803..... R$ 1700,00

PAUTA DE PRODUTOS 060603

-740500058 ENV.PRE-FRANQ.1 P.....	13
-851001254 SELO ATABAQUE 0,01.....	300
-851001270 SELO ACORDEAO 0,60.....	300
-851001289 SELO BANDOLIN 0,45.....	300

PRODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 460
Doc: 515,22

GRM 060603

ETIQUETAS
-752401556 ETIQ. ENCOM. NORMAL..... de 293902663 a 293906254

PRODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

ENV.PRE-FRANQ.1 P.....	740500058	0	13	0	13 R$	10,40
SELO ATABAQUE 0,01.....	851001254	0	300	0	300 R$	3,00
SELO BANDOLIN 0,45.....	851001289	0	300	0	300 R$	135,00
SELO ACORDEAO 0,60.....	851001270	0	300	0	300 R$	180,00

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	41	R$	582,75
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	2	R$	133,45
SEDEX A COBRAR	40045.....	5	R$	136,22
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	12	R$	129,40
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	10	R$	60,55
EMS MERCADORIA	45110.....	1	R$	62,00
POST INT MER ECO	45128.....	2	R$	65,20
POST INT MER PRI	45136.....	3	R$	71,50
SEDEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	3	R$	43,10
SEDEX 10 - ENCOMENDA	40223.....	1	R$	23,60
COPIA DE TELEGRAMA	000060012.....	1	R$	1,71
SEED C/ COMPROV.	000024015.....	136	R$	102,00

RC CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
CADASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	3	R$	13,50
OBJ.REGIST.ENTR.INT.	54470 000000000.....	1	R$	0,00
RECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	32	R$	1381,33
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	13	R$	503,22
RECEB EMBRATEL	05118 01000241.....	3	R$	29,88
CREA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	6	R$	206,22

PAGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	R$	8523,72
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	4125,74
Depositos/Saidas.....	R$	1700,00
Saldo que Passa Atual.....	R$	10949,46
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	1292,44
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	1700,00
Entrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	2134,15
Saldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	1726,59

GINSP / PR
FL. 04

ACF/JARDIM SHANGRI-LA/10T

DATA 10/06/2003 MÁQUINA: F 10090 M 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,45	027	12,15
0,60	312	187,2
TOTAL	339	199,35

CARTAS SELADAS = 25

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE/LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 461
Nº 3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL. 05

ACF/JARDIM SHANGRI-LA/10T

DATA 11/06/2003 MÁQUINA - F 10090 M 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,45	007	3,15
0,80	477	381,60
0,60	467	280,20
TOTAL	339	664,95

CARTAS SELADAS = 12

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 462
3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL 06

ACF/JARDIM SHANGRI-LA/10T

DATA 12/06/2003 MÁQUINA - F 10090 M 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,80	548	328,80
TOTAL	**548**	**328,80**

CARTAS SELADAS = **23**

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 463
Nº 3515,22
Doc.

Relatório da Movimentaçao Diaria - RMD S
Codigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
Data do Movimento .: 12/06/03
Interface CONFAG ..: SECT V15/05/03A gerado em 13/06/03 as 12:09:28 ESTR60

FL. 04

Saldo Movimento Anterior..... R$ 16862,40
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 1305,23

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0000011476	0,00	122504,92	123011,03	7495,08	6988,97.....	506,11
0000060830	0,00	00000203731	348260,38	348323,98	1739,82	1676,02 63,60

Bloqueto Bancario 513690019209846..... R$ 2500,00

PRODUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

PRODUTO NAO CONSIGNADO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	53	R$	731,45
SEDEX A COBRAR	40045.....	2	R$	27,10
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	11	R$	105,05
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	12	R$	107,65
POST INT MER ECO	45128.....	5	R$	579,70
POST INT MER PRI	45136.....	1	R$	12,50
SEDEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	10	R$	174,60
SEED C/ COMPROV.	000024015.....	127	R$	95,25

RC CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
CADASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	4	R$	18,00
RECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	22	R$	1863,93
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	4	R$	243,60
RECEB TELEPAR BRASIL TELE	05118 01088483.....	1	R$	29,21

PAGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	R$	16862,40
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	4557,75
Depositos/Saidas.....	R$	2500,00
Saldo que Passa Atual.....	R$	18920,15
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	1305,23
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	2500,00
Entrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	2154,74
Saldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	959,97

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 464
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CORREIOS

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS/ANO 6/2003 | NÚMERO 6

DIRETORIA REGIONAL: PARANA | AGÊNCIA: LONDRINA

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO: AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA PR

DIMSP FL 08

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	MATRÍCULA	SELO PLÁSTICO	Cód. Int.
PITNEY BOWES	6341	10090	60830	00000203731	3

Dia	Valor do Contador Fixo no Início do Dia	Carga utilizada no Dia	Saldo do Contador ou de cartões no Início do Dia	Observações
1	0,00	0,00	0,00	
2	0,00	0,00	0,00	
3	348.178,10	20,52	1.821,90	
4	348.198,62	20,07	1.801,38	
5	348.218,69	16,20	1.781,31	
[illegible]	348.234,89	25,49	1.765,11	
[illegible]	0,00	0,00	0,00	
8	0,00	0,00	0,00	
9	0,00	0,00	0,00	
10	0,00	0,00	0,00	
11	0,00	0,00	0,00	
12	348.260,38	63,60	1.739,62	
13	348.323,98	45,00	1.676,02	
14	348.368,98	165,00	1.631,02	
15	0,00	0,00	0,00	
16	0,00	0,00	0,00	
17	348.533,98	16,80	1.466,02	
18	0,00	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	
20	0,00	0,00	0,00	
21	0,00	0,00	0,00	
22	0,00	0,00	0,00	
[illegible]	0,00	0,00	0,00	
[illegible]	0,00	0,00	0,00	
[illegible]	0,00	0,00	0,00	
26	0,00	0,00	0,00	
27	0,00	0,00	0,00	
28	0,00	0,00	0,00	
29	0,00	0,00	0,00	
30	348.550,78	33,42	1.449,22	
Final	348.584,20		1.415,80	

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 406,10

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 465
Nº 3515,22
Doc.

Franquia

SINSP/PR
FL 09

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300641 - AC LONDRINA
RUA MAESTRO E. C. AMARAL, 246
CENTRO - 86001-970
LONDRINA - PR
C.N.P.J.: 34.028.316/4505-75 Tel.: 3377-5052
Ins Est.: 10120272-51

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/06/2003 Hora : 09:48:08
SubCaixa...: 021 Mat.: 85599883
Lancamento.: 0015 - 0015
Atendimento: 013

Dados da Empresa

Endereco: AV TIRADENTES, 1241 BL C SL 01
CNPJ: 81886061000108
Razao Social: FREIRE & FREITAS S/C LTDA
Ins st.: Cod.Ag.Franq.: 36900192

Dados da Máquina

Matricula....: 0000060830 Modelo: 6341
Fab.: PITNEY BOWES Serie: 10090
Nro. Aut. Uso: 000000713

DESCRIÇÃO		PREÇO
MAQ FRANQ PROTOCOLO LEI		355,88*
Usado Inicial:	348.178,10	
Usado Final..:	348.533,98	
Disp. Inicial:	1.821,90	
Disp. Final..:	1.466,02	
Selo Atual...:	00000203731	
TOTAL ========>		355,88
VALOR EM DINHEIRO:		0,00
VALOR RECEBIDO==>		0,00

Nome : JUSSARA MARIZA O. FER
Mat. Responsavel: 85599883
Responsavel (Leitura) : _____

Nome : ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS
Identidade : 498091
Responsavel (Firma) : _____

SERV. POSTAIS. DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

QUANDO TEM QUE CHEGAR CEDO
SEDEX 10
ENTREGA GARANTIDA OU SEU DINHEIRO EM DOBRO

Wilson Nisqueta
62486150

SCADA 2.78

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 466
Nº - 3515,22
Doc.

INSP / PR
FL 10

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
g: 36300641 - AC LONDRINA
JA MAESTRO E. C. AMARAL, 246
ENTRO - 86001-970
NDRINA - PR
.N.P.J.: 34.028.316/4505-75 Tel.: 3377-5052
s Est.: 10120272-51

COMPROVANTE DO CLIENTE

ovimento..: 01/07/2003 Hora : 09:13:19
bCaixa...: 021 Mat.: 85554707
ncamento.: 0012 - 0012
endimento: 010

Dados da Empresa

dereco: AV TIRADENTES, 1241 BL C SL 01
PJ: 81886061000108
zao Social: FREIRE & FREITAS S/C LTDA
s st.: Cod.Ag.Franq.: 36900192

Dados da Máquina

atricula....: 0000060830 Modelo: 6341
b.: PITNEY BOWES Serie: 10090
o. Aut. Uso: 000000713

ESCRIÇÃO	PREÇO
AG FRANQ PROTOCOLO LEI	50,22*
Usado Inicial: 348.533,98	
Usado Final..: 348.584,20	
Disp. Inicial: 1.466,02	
Disp. Final..: 1.415,80	
Selo Atual...: 00000203731	
TOTAL ==========>	50,22
VALOR EM DINHEIRO:	0,00
VALOR RECEBIDO==>	0,00

me : JUSSARA MARIZA O. FER
t. Responsavel: 85599883
esponsavel (Leitura) : _____

me : ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS
dentidade : 488091
esponsavel (Firma) : _____

ERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

QUANDO TEM QUE CHEGAR CEDO
SEDEX 10
ENTREGA GARANTIDA OU SEU DINHEIRO EM DOBRO

Nº 3515,22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 467
Doc.

SINSP / PR
FL 11

ACF/JARDIM SHANGRI-LA04/07

DATA 04/07/2003 MÁQUINA 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,60	922	553,20
0,80	001	000,80
0,45	922	414,90
TOTAL	1845	968,90

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 468
Doc. 3515,22

GINSP / PR
FL 12

GINSP / PR
FL

CSELNA00002124402200
VANIA CRISTINA GOUVEA
R A 83
LONDRINA - PR
CEP - 86100-000

40

FL

CPMF - CORREIOS
Fls. Nº 469
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Relatorio da Movimentacão Diária - RMD S
Codigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
Data do Movimento .: 04/07/03
Interface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 10/07/03 as 17:37:38 ESTR60

Saldo Movimento Anterior..... R$ 6708,29
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 1071,05

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0000011476	0,00 00000000000	127018,73	127492,28	2981,27	2507,72	473,55
0000060831	0,00 00000203731	348631,20	348667,20	1368,80	1332,80	36,00

Bloqueto Bancario 513690019209986..... R$ 1300,00

PRODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

GRM 040713

ETIQUETAS
-7524.2913 ETIQ. REGISTRADA RC..... de 323600010 a 323610003

PRODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	51	R$	698,65
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	1	R$	16,50
SEDEX A COBRAR	40045.....	1	R$	16,10
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	4	R$	36,95
POST INTERF ECO	45128.....	1	R$	51,50
POST INTERF PRI	45136.....	1	R$	41,00
SEDEX .. - DOCUMENTO	40215.....	2	R$	163,00
SEDEX .. - ENCOMENDA	40223.....	1	R$	22,50
AEDE C/ COMPROV.	000024015.....	201	R$	150,75

RC CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
CADASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	1	R$	4,50
RECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	17	R$	880,86
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	9	R$	593,09
RECEB EMBRATEL	05118 01000241.....	5	R$	207,20
CREA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	5	R$	179,76

PAGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	R$	6708,29
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	3571,91
Depositos/Saidas.....	R$	1300,00
Saldo que Passa Atual.....	R$	8980,20
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	1071,05
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	1300,00
Entrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	1865,41
Saldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	1636,46

Doc. 11

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 470
Nº 3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL. 14

ACF/JARDIM SHANGRI-LA07/07

DATA 07/07/2003 MÁQUINA 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,45	1410	634,50
0,60	0056	033,60
TOTAL	1466	668,10

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 471
3515,22
Doc.

Assoc. Internacional de Impactos Culturais
Rua Mato Grosso, 1086
Centro
Londrina - PR - 86010-180

-7.7.03 Londrina - PR

0,60 BRASIL CORREIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 3515
Fls: 422
Doc.

AO REMETENTE

DIMSP/PR
FL. 16

ACF/JARDIM SHANGRI-LA/08/07

DATA 08/07/2003 MÁQUINA 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,45	3751	1.687,95
TOTAL	3751	1.687,95

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 473
Doc. 3515,22

GINSP I PR
FL. 17

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE: D	NÚMERO:

UNIDADE DA ECT	INSCRIÇÃO-CNPJ
ACF Jardim Shangri-lá	
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE	**INSCRIÇÃO-CNPJ**
ITR - INSTITUTO TERRA ROXA	
NOME DO REPRESENTANTE	**INSCRIÇÃO-CPF**

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
3.168	IMPRESSOS 1º PORTE	1.425,60
55	SELOS 1º PORTE	33,00
	VALOR TOTAL	1.458,60

VALOR POR EXTENSO

Um mil ~~reais~~ e quatocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos.)

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA: 08/07/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 474
Doc.

Nº 3515,22

DINSP/PR
FL. 18

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 475
Nº 3515.22
Doc.

CSELNA000036098020O
AGOSTINHO LUIZ DE SOUZA
R S A SILVA Q08 D01
LONDRINA - PR
CEP - 86100-000

DIHSP / PR
FL 19

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 476
3515
Doc. 22

DIHSP / PR

INSTITUTO TERRA ROXA

PÓS-GRADUAÇÃO



ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCAÇÃO DO ASSALARIADO
RURAL TEMPORÁRIO
RUA ALAGOAS, 245 - CENTRO
Londrina - PR

MSA - GESTÃO E CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

(Master in Social Administration)

GINSP / PR
Fl. 20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 477
3515,22
Doc.

GINSP / PR

Impresso

INSTITUTO TERRA ROXA

PÓS-GRADUAÇÃO



MSA - GESTÃO E CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

(Master in Social Administration)

INSTITUTO MAYTENUS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL - "INSTITUTO MAYTENUS"
RUA PEDRO ROSETO Nº257 - CX.POSTAL 90 -
JD CONCÓRDIA -

DINSP / PR
FL 21

ACF JARDIM SHANGRI-LA

DATA 15/07/2003 MÁQUINA 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,60	583	349,80
TOTAL	583	349,80

OBJETOS SELADOS 037

551 OBJETOS POSTADOS PELO CLIENTE

MOCASSIM CALÇADOS
AV. TIRADENTES, 1241 LOJA 02
LONDRINA/PR

CONFERENTE

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR UT CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 478
Nº 3515,22
Doc.

digo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
ta do Movimento .: 15/07/03
terface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 15/07/03 as 19:39:56 ESTR60

---

ldo Movimento Anterior..... R$ 20496,18
ldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 424,51

QUINA DE FRANQUEAR:

TRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
00011476	0,00 00000000000	130282,88	130864,89	9717,12	9135,11	582,01
00060830	0,00 00000203731	348920,80	349221,13	1079,20	778,87	300,33

loqueto Bancario 513690019210054..... R$ 2700,00

ansferencia de Numerario: Ag. Origem Ag. Destino Numero Valor
0 36900192 0..... R$ 0,00

RODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

RODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

ERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
EDEX CONVENCIONAL	40010.....	32	R$	425,40
NC NORMAL NAC.	41017.....	7	R$	54,25
NCG NORMAL NAC.	41017.....	2	R$	11,30
OST INT MER ECO	45128.....	1	R$	35,50
OST INT MER PRI	45136.....	2	R$	28,50
EDEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	5	R$	95,60
EDEX 10 - ENCOMENDA	40223.....	2	R$	94,60
EED C/ COMPROV.	000024015.....	162	R$	121,50
ERVIÇOS A FATURAR (E)	54054 000000000.....	1	R$	0,00

C CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
ADASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	2	R$	9,00
ECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	23	R$	1350,51
LOBAL TELECOM	05118 98053736.....	17	R$	1024,80
ECEB EMBRATEL	05118 01000241.....	5	R$	45,43
AXA VALE POSTAL NACIONAL	49018.....	3	R$	12,50
ALE POSTAL NACIONAL	49018.....	3	R$	210,00

AGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
CF-DEV. DE REC. A MAIOR	000001325.....	1	R$	213,90
OMISSAO P/ACF	00868 000000000.....	1	R$	7816,53
ERVIÇOS A FATURAR (S)	00175 000000000.....	1	R$	0,00

ESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

aldo Movimento Anterior.....	R$	20496,18
ntrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	4401,23
epositos/Saidas.....	R$	10730,43
aldo que Passa Atual.....	R$	14166,98
aldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	424,51
alor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	2700,00
ntrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	2639,74
aldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	364,25

GINSP / PR FL 22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 479
Nº 3515/22
Doc.

GINSP / PR
FL. 23

ACF JARDIM SHANGRI-LA

DATA 16/07/2003 MÁQUINA 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,45	098	44,10
TOTAL	098	44,10

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTURN II CTCE LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 480
3515,22
Doc.

Codigo Agencia ....: 86900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
Data do Movimento .: 16/07/03
Interface CONTAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 17/07/03 as 16:23:29 ESTR60

Saldo Movimento Anterior..... RS 14166,98
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... RS 364,25

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0000011476	0,00 00000000000	130864,89	131623,15	9135,11	9376,88	758,26
0000060830	0,00 00000203731	349221,13	349223,83	778,87	776,17	2,70

Bloqueto Bancario 513690019210062..... RS 14166,98

PRODUTO EM CONSIGNACAO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

PRODUTO NAO CONSIGNADO: CODIGO SAL ANT RECEB SAL ATU VALOR DA VENDA

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	44	RS	66,75
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	1	RS	52,55
SEDEX A COBRAR	40045.....	2	RS	14,20
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	10	RS	121,70
EMS MERCADORIA	45110.....	1	RS	61,00
POST INT MER ECO	45128.....	4	RS	253,80
POST INT MER PRI	45136.....	2	RS	82,00
SEDEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	8	RS	136,50
SEDEX 10 - ENCOMENDA	40223.....	1	RS	33,10
SEED C/ COMPROV.	000024015.....	142	RS	106,50

RC CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
CADASTRAMENTO CPF	75477 093030126.....	6	RS	27,00
RECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	19	RS	1043,57
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	11	RS	608,69
RECEB EMBRATEL	05118 01000241.....	2	RS	17,33
CREA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	2	RS	201,50

PAGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	RS	14166,98
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	RS	4287,15
Depositos/Saidas.....	RS	14166,98
Saldo que Passa Atual.....	RS	4287,15
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	RS	364,25
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	RS	364,25
Entrada Servicos com Deposito Obrigatorio.....	RS	1898,09
Saldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	RS	1898,09

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 481
Doc.

№ 3515,22

GINSP I PR
FL 25

ACF JARDIM SHANGRI-LA1707

DATA 17/07/2003 MÁQUINA 60830

PORTE	QUANTIDADE	VALOR
0,60	399	239,40
TOTAL	399	239,40

CONFERENTES

DIVONSIR DE ASSIS
GTRUN II CTCE /LONDRINA

ALFREDO MARQUES DE SOUZA
COORDENADOR CTCE/LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 482
Nº 3515,22
Doc.

JOÃO VIEIRA MASSARDI

Para: DIVONSIR DE ASSIS
Assunto: RES: ACF



Bom dia Divonsir !!

Nesta data, no período da tarde irei ao CTCE para conversarmos.
Grato.

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

——Mensagem original——
De: DIVONSIR DE ASSIS
Enviada em: sexta-feira, 11 de julho de 2003 20:51
Para: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Assunto: ACF
Prioridade: Alta

<< Arquivo: ACF JARDIM SHANGRI-LA1107.doc >>
Este é o ultimo acompanhamento que estamos fazendo, o primeiro que foi feito data de 06/06/03, a mais de 30 dias, já esta na hora de fazer algo mais efetivo com relação a suspeita existente.
Comunique-me o dia que você vai querer reter toda carga para averiguação, ligue-me que combinamos onde deixarei a carga aqui no CTCE.

Divonsir de Assis
GTURN II CTCE LONDRINA
Fone: 43-3327-0976
divonsir@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 483
Nº 3515,22
Doc.

JOÃO VIEIRA MASSARDI

Para: Carlos Ernesto Casagrande
Assunto: RES: ACF



Bom dia Casagrande !!

No período de 06/07 a 11/07/03, estive participando do treinamento, relativo ao Banco Postal, desculpe por não ter lhe avisado da minha ausencia.
Grato.

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
S. O. CAD/REOP/05/LDA/PR

----Mensagem original----
De: Carlos Ernesto Casagrande
Enviada em: terça-feira, 8 de julho de 2003 09:11
Para: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Assunto: ENC: ACF

Conehcer.

CARLOS ERNESTO CASAGRANDE
GERENTE CTCE LONDRINA/PR
Fone(43) 33474403 Fax(43) 33288020
casagrande@correios.com.br

----Mensagem original----
De: DIVONSIR DE ASSIS
Enviada em: segunda-feira, 7 de julho de 2003 22:33
Para: Carlos Ernesto Casagrande
Assunto: ACF

<< Arquivo: ACF SHANGRI-LA0707.doc >>

Divonsir de Assis
GTURN II CTCE LONDRINA
Fone: 43-3327-0976
divonsir@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 484
3515,22
Doc.

JOÃO VIEIRA MASSARDI

De: Carlos Manoel Amaral Soares
Enviado em: quarta-feira, 16 de julho de 2003 14:57
Para: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Cc: Milton Cantos Lopes
Assunto: ENC: Termo de Apreensão

GINSP / PR FL 28

Massardi,

Boa tarde.
Diante das informações e dúvidas que você passou por telefone à Arionete, esclareço que é imprescindível que o lote de objetos a ser retido tenha no mínimo uns 500 objetos, pois do contrário a prova estaria fragilizada.
Explique isso ao delegado.
Sobre a apreensão da MF somente por Mandado Judicial, não há o que contestarmos.
Neste caso, se houver divergência significativa entre os valores apurados (físico/contábil), poderemos, no momento da diligência, após fazer o registro em Termo de Constatação (devidamente testemunhado), recolher o medidor (cabeçote) da MF acondicionando-o em uma embalagem devidamente lacrada, recolhendo-o p/ fins de perícia, emitindo o apurador a devida NO. O responsável pela ACF deverá acompanhar toda essa operação, assinando o Termo de Constatação, a NO e os lacres (igual ao procedimento adotado qdo da postagem das encomendas sedex).
O responsável pela ACF deverá, no mesmo dia, comparecer ao CTCE p/ em conjunto c/ os empregados da ECT assinar o Termo de Constatação relativo à retenção da carga, visando a sua liberação p/ encaminhamento, salvo se houver determinação em contrário da PF. A carga deverá ser fotografada c/ rigor de detalhes na questão da estampa (anverso), se possível c/ a separação dos objetos por estampa de MF, juntando tudo ao Termo.
Caso o delegado responsável queira, por conta e risco dele, realizar uma operação visando um flagrante, mediante a simulação de uma ou mais postagens na ACF, poderá fazê-lo. Porém, essa operação dificilmente terá êxito, podendo até mesmo dificultar as apurações já em andamento.
Quaisquer dúvidas, ligar.
Amanhã e sexta-feira, não estarei aqui. Se necessário, fale c/ o Milton ou Arionete.
Atte,

Amaral
SSEP/GINSP/PR

----Mensagem original----
De: Carlos Manoel Amaral Soares
Enviada em: terça-feira, 15 de julho de 2003 12:16
Para: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Cc: Milton Cantos Lopes
Assunto: ENC: Termo de Apreensão

Massardi,

Boa tarde.
Com relação a este assunto, ratifico a seguir o procedimento já comentado anteriormente, que deverá ser adotado:

1- quando da constatação no CTCE de uma postagem significativa de objetos simples, oriunda da ACF, reter a carga, separar por matrícula de MF, levantar o montante franqueado por MF (somar o valor franqueado em cada objeto);
2- cientificar o delegado;
3- comparecer à ACF sob o pretexto de uma visita de supervisão, acompanhado de pelo menos mais um empregado da ECT, e solicitar os RMDs (antigos MMFs) da máquinas;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 485
Nº 3515,22
Doc.

4- se os valores constantes em cada RMD forem iguais ou muito próximos aos montantes somados, não há irregularidade - neste caso você deve sair da unidade, posicionar o delegado e liberar a carga p/ encaminhamento;
5- se a divergência dos valores for expressiva, comunicar via telefone (pode ser via celular) o delegado e aguardar a sua chegada à unidade - as máquinas que apresentarem irregularidades deverão ser retiradas de operação e permanecerem sob as vistas dos empregados da ECT que lá estiverem até a chegada do delegado. As MFs deverão ser preservadas, evitando-se manuseá-las seja por empregados da ECT ou da própria ACF;
6- assim que o delegado chegar, deverão ser tomadas as declarações do proprietário ou, na sua ausência, do gerente da ACF, tendo como testemunha se possível o próprio delegado. Caso o delegado conduza os envolvidos para depoimento na sede do DPF, não haverá necessidade dos termos de declaração pela ECT. Nessa situação, requerer ao delegado fotocópia dos depoimentos p/ instruir o processo internos da ECT.
7- os Termos de Apreensão e lacres nas MFs deverão ser providenciados pelo delegado, cabendo à polícia federal a guarda dos equipamentos apreendidos;
8- deverá ser solicitado ao delegado autorização p/ liberação da carga postal retida no CTCE, a qual poderá, a critério do delegado, ser previamente fotografada. Caso a carga não seja liberada, deverá o fato ser comunicado aos remetentes, para o que pedimos contatar-nos de imediato p/ instruirmos a melhor forma de fazê-lo.

Era isso.
Qualquer dúvida, favor manter contato conosco.
Atte,

Amaral
SSEP

-----Mensagem original-----
De: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Enviada em: terça-feira, 15 de julho de 2003 11:35
Para: Carlos Manoel Amaral Soares
Assunto: Termo de Apreensão

Bom dia Amaral !!

Informo que nos dias 07 e 08/07/03 na pesquisa realizada no CTCE, na máquina de franquia 60830 verificou-se que:

- no dia 07/07/03 foram franqueados 1466 objetos;
- no dia 08/07/03 foram franqueados 2301 objetos;

No dia 14/07/03 verificamos que os RMD's (Relatório da Movimentação Diária) dos dias 07 e 08/07/03 não foram entrado no COFIN/REVEN-05/LDA.
Dado a não apresentação desses RMD's, na primeira oportunidade, carga da referida ACF franqueada acima de 500 objetos, entendo que a mesma poderá ver a ser visitada a qualquer momento.
Estamos remetendo modelo do possível termo que poderá ser utilizado por ocasião da visita, favor ceriticar e nos posicionar.
Grato.

TERMO DE
ENSÃO DE MAQUI

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 486
Nº 3515,22
Doc.

JOÃO VIEIRA MASSARDI

De: DIVONSIR DE ASSIS
Enviado em: quarta-feira, 16 de julho de 2003 14:58
Para: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Assunto: RES: ACF



Boa tarde Massardi.

Preciso que você me defina o que é carga com quantidade expressiva de objetos, também a partir desta data não faremos mais levantamento exaustivo, estamos com um coordenador de férias e não disponho de gente para fazer esse serviço, assim que você me definir o que é carga expressiva vamos acompanhar no visual e baseado na sua definição tomaremos providências.

Divonsir de Assis
GTURN II CTCE LONDRINA
Fone: 43-3327-0976
divonsir@correios.com.br

——Mensagem original——
De: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Enviada em: quarta-feira, 16 de julho de 2003 11:16
Para: DIVONSIR DE ASSIS
Assunto: RES: ACF

Bom dia Divosir !!

Hoje as 06:45h estive no CTCE, verifiquei toda carga, em virtude do trabalho estar sendo realizado em conjunto com a PF e por não termos ainda uma estratégia dos trabalhos, entendi que o melhor no momento seria liberar a carga, temos que ter um pouco mais de paciência, hoje pela manhã conseguimos trassar uma estratégia junto com a PF, entendo que estamos no caminho certo, a próxima carga com quantidade expressiva de objetos SIMPLES (CARTA E IMPRESSO), SEED (SIMPLES E QUALIFICADOS) e OUTROS OBJETOS QUALIFICADOS que tenham sido franqueados em qualquer uma das máquinas deverão ser retidos.
Grato.

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

——Mensagem original——
De: DIVONSIR DE ASSIS
Enviada em: terça-feira, 15 de julho de 2003 22:31
Para: JOÃO VIEIRA MASSARDI
Assunto: ACF

Bom dia Massardi.

Conforme acertado por telefone, os objetos estão na sala da Gerência de Turno, aqui no CTCE, dentro daquela que tem um rotulo com o seu nome está o levantamento.
Caso necessite de outras informações, estou no trabalho a partir das 14:30 horas
.Independente da solução para o caso gostaria que desse-me um retorno do rumo que tomou a apuração, se é que pode-se passar estas informações.

Divonsir de Assis
GTURN II CTCE LONDRINA
Fone: 43-3327-0976
divonsir@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 487
3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL. 31

TERMO DE CONFERÊNCIA DE MÁQUINA DE FRANQUER

////////// Declaramos para os devidos fins que as Máquinas de Franquear abaixo identificadas foram devidamente conferidos os seus contadores fixos, Móveis e lacre selo plástico, conforme segue:

Matrícula Nº	Especificação	Contador Fixo R$	Contador Móvel R$	Selo Plástico Nº
60830	Pitney Bowes	34933822	66178	0203731
102883	Pitney Bowes	024799992	0200007	0207905
11476	Francotyp	Cartão	3341617	0204339

Declaramos também, estarmos cientes de que os valores ou nº de selos caso estejam divergentes do informado acima, são de total responsabilidade desta Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá – Londrina/Pr.

Informamos que nesta última quinzena a máquina de franquia Matrícula 102883 apresenta defeito, máquina não está operando desde o dia 16/07/2003, até o dia 16/07/2003 a referida máquina operava normalmente, quanto as Máquinas de Franquia, Matriculas 60830 e 11476 as mesmas não apresentaram qualquer defeito ou falha mecânica nos últimos 90 (noventa dias).

Londrina, 23 de julho 2003.

Responsável pela ACF
Nome : Wilson de Mesquita Teixeira Lopes
RG: 6.246.260-4/Pr.
CPF: 019.632.969-82

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 488
Nº 3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL 382

TERMO DE CONSTATAÇÃO

////////////// Às11:05h do dia 23 de julho de dois mil e três, na Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá, situada na Avenida Tiradentes 1.241 nesta. Os empregados João Vieira Massardi, Matrícula 8.556.351-0, Lourival Silvério da Silva Matrícula 8.556.388-9 , quando da conferência do contador fixo, móvel e selo plástico da máquina de franquear abaixo identificada:

Matrícula Nº	Especificação	Cantador Fixo R$	Contador Móvel R$	Selo Plástico Nº
60830	Pitney Bowes			

A equipe responsável pela supervisão, após constatarem divergência na máquina franquia supra, na presença dos Agentes de Polícia Federal, suspenderam provisoriamente o uso da máquina de franquear Matrícula 60830 e na presença do proprietário da ACF Aloysio Crescentini de Freiatas , a referida máquina foi colocada em uma caixeta e lacrada com os selos plásticos nºs CX101622698 e CX101622707. A caixeta contendo a referida máquina ficará lacrada na unidade até segunda ordem. O propnetário da ACF Sr. Aloysio autorizou o Seu empregado Wilson de Mesquita Teixeira Lopes a acompanhar os empregados da ECT e os Agentes de Polícia Federal até o CTCE/LDA/PR para juntos procederem a conferência da carga do dia 22/07/2003 .

Londrina, 23 de julho 2003.

Responsável pela ACF
Nome : Aloysio Crescentini de Freitas
RG:
CPF:

Agente de Polícia Federal
Osvaldo Faustini Botelho

Apurador
João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0

Agente de Polícia Federal
Gersonly Rodrigues de Oliveira

Testemunha 1
.Wilson de Mesquita Teixeira Lopes
Gerente da ACF – Jardim Sangri-lá

Testemunha 2
Lourival Silvério da Silva
S. A AC/LONDRINA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 489
Nº 3515,22
Doc.

DIMSP / PR
FL 33

TERMO DE CONSTATAÇÃO

Às12:10h do dia 23 de julho de dois mil e três, no Centro de Tratamento de Correspondências e Encomendas – CTCE/LDA/PR, situado na Rodovia Celso Garcia Cid, 900 nesta. Os empregados João Vieira Massardi, Matrícula 8.556.351-0, Lourival Silvério da Silva Matrícula 8.556.388-9, Milton Velei de Aquino, matrícula 8.556.348-0 e o gerente da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá procederam a conferência da carga do dia 22/07/2003 procedente da ACF – Jardim Shangri-lá – Londrina/Pr; conforme demonstrativo abaixo:

Máquina de Franquear Número 60830.

Porte	Quantidade	Valor R$
0,60	38	22,80
1,30	378	491,40
Total	416	514,20

Caixetas lacre Nº CX156445215, CX156445224 Cx156445238 (caixetas contendo objetos de R$ 1,30, franqueados pela máquina de franquia 60830 e um amarrado com 38 objetos de R$ 0,60, incluso na CX156445224).

Máquina de Franquia Número 11476

Porte (registrados) (AR)	Quantidade	Valor R$
2,40	10	24,00
2,25	10	22,50
2,60	03	7,80
4,30	02	8,60
4,20	07	29,40
3,25	02	6,50
3,05	02	6,10
5,30	01	5,30
2,50	02	5,00
4,90	01	4,90
3,10	01	3,10
4,25	01	4,25
3,50	01	3,50
4,40	01	4,40
4,85	01	4,85
4,70	01	4,70
4,95	01	4,95
2,35	01	2,35
2,85	03	8,55
Total	51	160,75

Caixeta lacre Nº CX156445309 (contém 51 objetos diversos registrados)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 490
3615,22
Doc.

DINSP I
FL 34

Máquina de Franquer número 11476.

Porte	Quantidade	Valor R$
2,60	01	2,60
2,30	01	2,30
1,25	01	1,25
1,45	05	7,25
1,05	04	4,20
0,80	06	4,80
0,75	01	0,75
1,60	01	1,60
1,70	01	1,70
1,40	03	4,20
0,60	125	75,00
0,70	16	11,20
0,45	94	42.30
0,55	01	0,55
0,01	01	0,01
1,30	04	5,20
Total	265	164,91

Caixeta lacre Nº CX 156445290 (contém 265 objetos simples e um malote contendo 141 objetos simples, comprovante 1996692, serviço à vista R$ 105,75).

Após lavrar o presente termo de constatação, a carga foi armazenada em caixetas e na presenças das testemunhas arroladas abaixo, as caixetas foram lacradas com selos plásticos supra. Por estarem todos de acordo com as informações, valor facial/porte, quantidade de objetos e valores lançados no demonstrativo supra. Após conferido assinam o presente termo de constatação.

Londrina, 23 de julho 2003.

Responsável pela ACF
Nome : Wilson de Mesquita Teixeira Lopes
RG: 6.246.260-4
CPF: 019.632.969-82

Testemunha
Milton Velei de Aquino
Mat. 8.556.348-0
COORD. GETURN/CTCE/LDA/PR

Apurador
João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

Testemunha
Lourival Silvério da Silva
Mat. 8.556.388-9
S. A AC/LDA/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 491
Nº 3515,22
Doc.

Relatorio da Movimentacão Diária - RMD S
Codigo/Agencia ....: 36900192 ACF JARDIM SHANGRI-LA
Data do Movimento .: 22/07/03
Interface CONFAG ..: SECT V15/05/03D gerado em 23/07/03 as 10:10:59 ESTR60

Saldo Movimento Anterior..... R$ 10670,00
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior..... R$ 539,46

MAQUINA DE FRANQUEAR:

MATRICULA	CARGA SEL ATU	CONTADOR FIXO		CONTADOR MOVEL		VLR ESTAMP
0000011476	0,00 00000000000	133082,61	133407,46	6917,39	6592,54	324,85
0000060830	0,00 00000203731	349223,83	349246,63	776,17	753,37	22,80

Bloqueto Bancario 513690019210100..... R$ 1600,00

PRODUTO EM CONSIGNACAO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

PRODUTO NAO CONSIGNADO:	CODIGO	SAL ANT	RECEB	SAL ATU	VALOR DA VENDA

SERVICOS PRESTADOS	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
SEDEX CONVENCIONAL	40010.....	46	R$	648,00
SEDEX A COBRAR	40045.....	5	R$	78,64
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	6	R$	74,70
ENCOM. NORMAL NAC.	41017.....	5	R$	98,25
POS INT MER ECO	45128.....	2	R$	111,10
POS. INT MER PRI	45136.....	2	R$	77,80
SEDEX 10 - DOCUMENTO	40215.....	10	R$	181,50
SEDEX 10 - ENCOMENDA	40223.....	1	R$	14,90
SEED C/ COMPROV.	000024015.....	141	R$	105,75

RC CTAS/C LOTE <DEP OBR>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT		VALOR
RECEB SERCOMTEL	05118 99053314.....	19	R$	1607,36
GLOBAL TELECOM	05118 98053736.....	10	R$	670,35
RECEB EMBRATEL	05118 01000241.....	1	R$	13,45
CREA TAXA C/ COD. BARRAS	05495 97025798.....	2	R$	564,00

PAGTOS REALIZ <SAIDAS>	CODIGO/MAT/ADM	QUANT	VALOR

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	R$	10670,00
Entrada Venda Produtos/Servicos Quinzenal.....	R$	4593,45
Depositos/Saidas.....	R$	1600,00
Saldo que Passa Atual.....	R$	13663,45
Saldo do Deposito Obrigatorio Dia Anterior.....	R$	539,46
Valor do Deposito Obrigatorio Realizado.....	R$	1600,00
Ent da Servicos com Deposito Obrigatorio.....	R$	2855,16
Saldo do Deposito Diario Obrigatorio para o Dia Seguinte.....	R$	1794,62

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 492
Doc.

Nº 3515,22

GINSP / PR
FL 36

GINSP / PR
FL

CORREIOS

ACF - Jardim Shangri-lá

CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fone (43) 3348-0328 E-mail: acfjsh@uol.com.br

CLIENTE: C2A7

EMPRESA DÉBITO: _____

_____ DATA: ___/___/___

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	PJ	PF	QUANT.	VALOR
CARTA SIMPLES	☒	☐	153	9,60
CARTA REGISTRADA	☐	☐		
CARTA REG. C/ A.R.	☐	☐		
INTER ☐ ECONÔMICO ☐ PRIORITÁRIO ☐ EXPRESSO				
IMPRESSO / MALA DIRETA				
SEDEX				
SEDEX COM VALOR				
SEDEX A COBRAR				
SEDEX A COBRAR Postagem + Valor da Mercadoria - R$				
SEDEX 10				
ENCOMENDA NORMAL				
ENVELOPE SEDEX ☐ Nº 3 - Pq. ☐ Nº 4 - Gde.				
CAIXA ENC. ☐ Nº 1 ☐ Nº 2 ☐ Nº 3 ☐ Nº 4 ☐ Nº 5				
SELOS				
SEED				
RECEBI NA DATA ACIMA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CORRESPONDÊNCIAS CONFORME ACIMA DISCRIMINADO			TOTAL	91,20

_____ Ass. Cliente

_____ Colaborador ACF

GINSP / PR
FL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 493
Doc.

Nº 3515,22

GINSP/PR
FL. 37

AO
CHEFE DA SSEP/GINSP/DR/PR

Estamos encaminhando máquina de franquia matrícula 60830 Pitney Bowes de propriedade da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-la para perícia técnica, segue com a máquina, Termo de Conferência de Maquina de franquia, Termo de Constatação para lacre e Termo de Constatação de conferência de carga. Peças complementares do dossiê serão remetidas oportunamente.

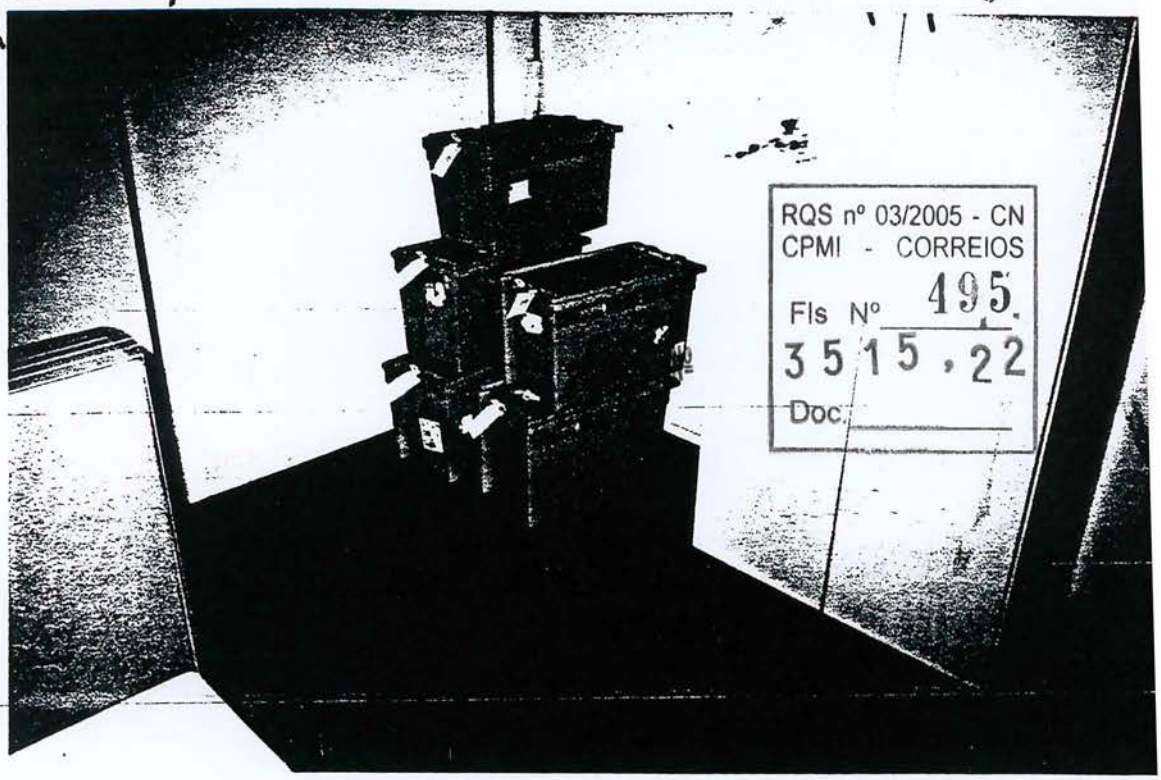
Londrina, 25 de julho de 2003.

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
494
Fls Nº
3515,22
Doc.

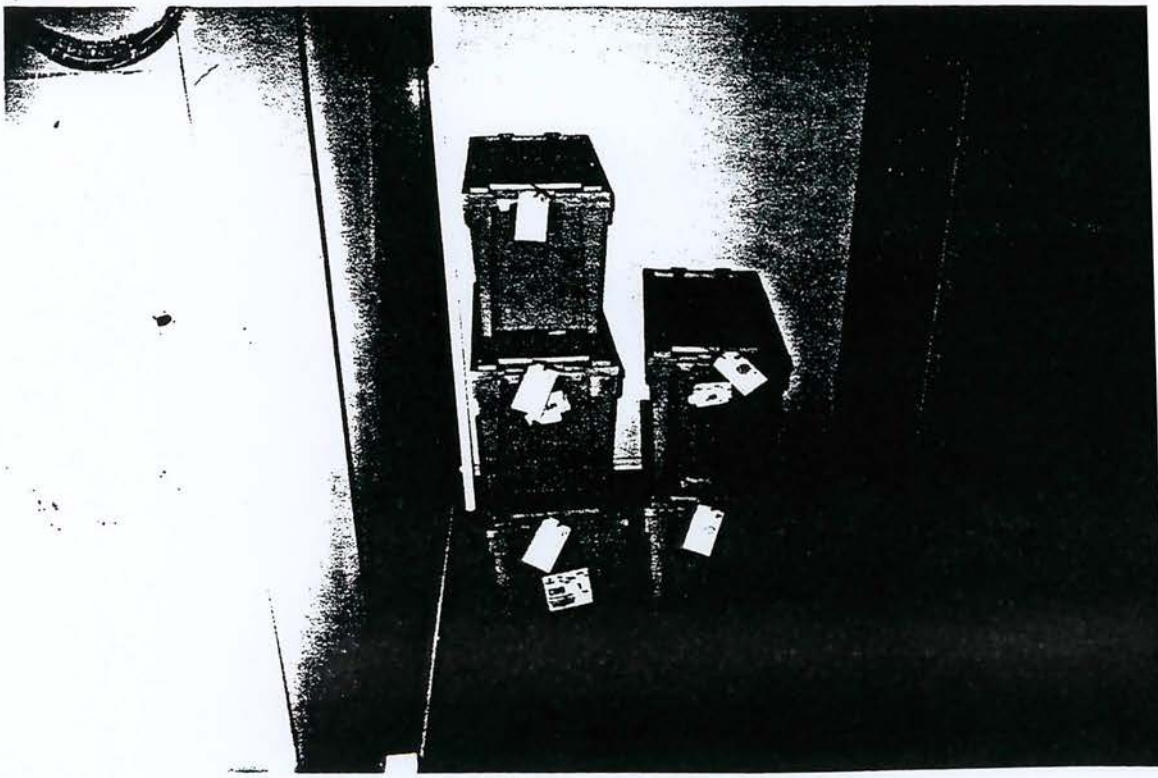
GINSP / PR
FL. 38

GINSP / PR
FL.

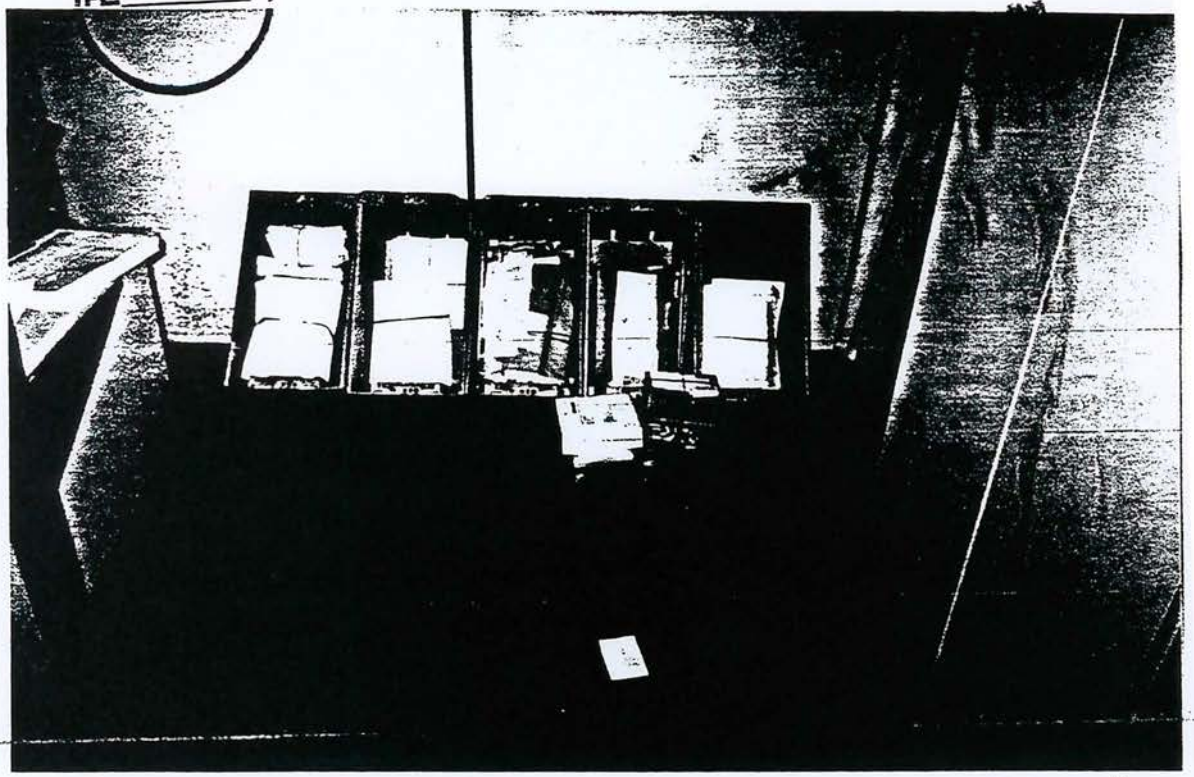


RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 495
3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL.

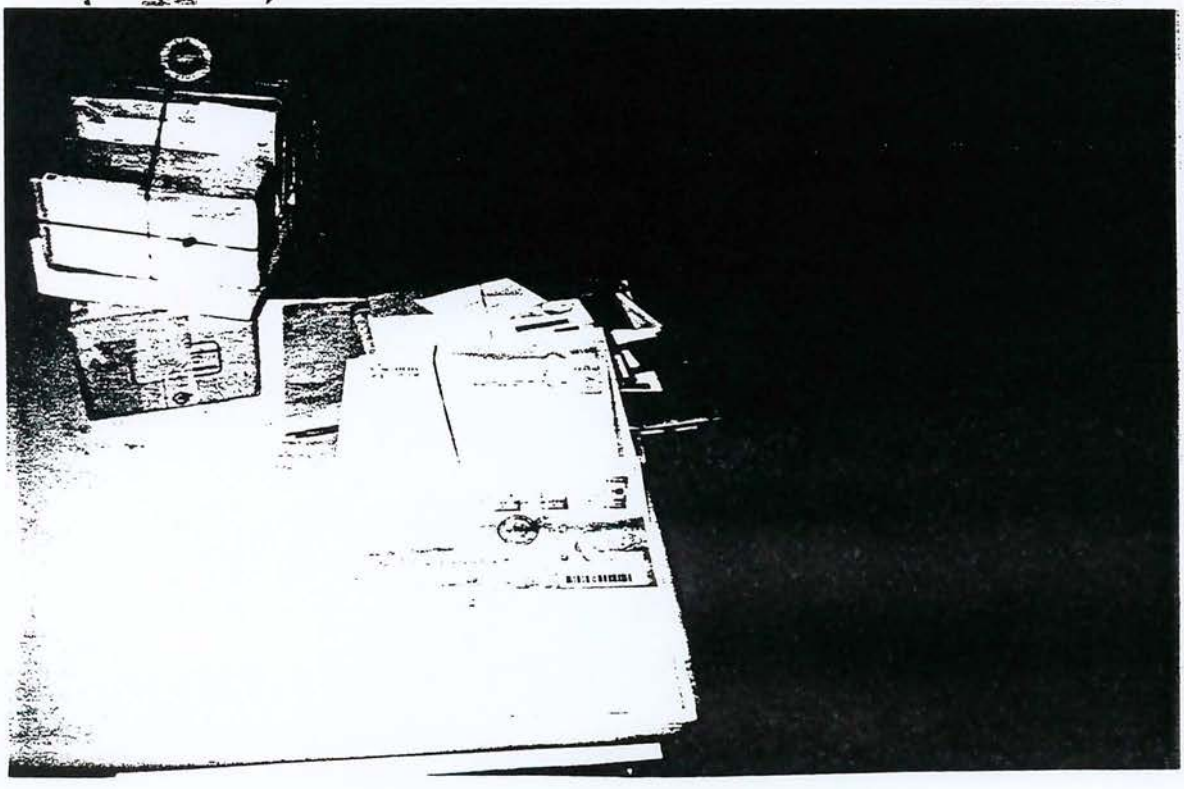


GINSP / PR
FL 39



GINSP / PR
FL

ROS nº 09/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 196
3515,22
Doc.



GINSP / PR
FL 40

AO
GINSP/DR/PR

Trata este dossiê de irregularidade na prestação de conta da Agência de Correios Franqueada – ACF Jardim Shangri-lá, localizada na Avenida Tiradentes, 1241 em Londrina/Pr. Dado a denúncia apresentada por telefone pelo Delegado de Polícia Federal de Londrina, a partir do 06/06/2003 o gerente do CTCE/LDA/PR designou os colaboradores Divonsir de Assis e Alfredo Marques de Souza lotados naquela unidade para dar início às apurações. Visando subsidiar apurações algumas cargas procedentes daquela ACF passaram a ser conferida, conforme demonstrativo abaixo:

Máquina de Francia Nº 60830

Data	Quantidade de objetos franqueados	Porte	Valor R$
06/06/2003	59	0,45	26,55
06/06/2003	210	0,60	126,00
10/06/2003	27	0,45	12,15
10/06/2003	312	0,60	187,20
11/06/2003	7	0,45	3,15
11/06/2003	477	0,80	381,60
11/06/2003	467	0,60	280,20
12/06/2003	548	0,80	328,80
04/07/2003	922	0,60	553,20
04/07/2003	1	0,80	0,80
04/07/2003	922	0,45	414,90
07/07/2003	1410	0,45	634,50
07/07/2003	56	0,60	33,60
08/07/2003	3751	0,45	1.687,95
15/07/2003	583	0,60	349,80
16/07/2003	98	0,45	44,10
17/07/2003	399	0,60	239,40
22/07/2003	38	0,60	22,80
22/07/2003	378	1,30	491,40
Total			5.818,10

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 497
3515,22
Doc.

INSP/PR
FL 41

Valor contabilizado pela ACF, Máquina de Franquia Nº 60830

Data	Quantidade de objetos Franqueados	Porte	Valor R$
06/06/2003			25,49
10/06/2003			0,00
11/06/2003			0,00
12/06/2003			63,60
04/07/2003			36,00
07/07/2003			0,00
08/07/2003			0,00
15/07/2003			300,33
16/07/2003			2,70
17/07/2003			0,00
22/07/2003			22,80
Total			450,92

A partir do dia 04/07/2003 passamos a coordenar os trabalhos, tendo na ocasião verificado que as informações constantes dos Relatórios de movimentação Diária - RMD s das máquinas de franquia divergiam das informações apontadas nos demonstrativos de conferência da carga procedente daquela ACF. Nos levantamentos efetuados nos dias 06, 10, 11, 12/06 e 04, 07, 08, 15, 16, 17 e 22/07/2003 comparados aos RMD's dos mesmos dias, registrava uma diferença a menor de R$ 5.367,18 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) montante não contabilizado por ocasião das prestações de conta daquela ACF junto ao COFIN/REVEN-05/LDA/PR. No dia 23/07/2003 acompanhados de dois agentes da Polícia Federal estivemos naquela Agência de Correios Franqueada. Inicialmente elaboramos Termo de Conferência das máquinas de Franquia, solicitamos ao gerente da unidade cópia do RMD do dia 22/07/2003 comparado ao demonstrativo da carga retida no CTCE do mesmo dia verificamos que havia divergência. Para registrar o flagrante elaboramos o Termo de Constatação e lacramos a máquina de franquia Nº 60830, em seguida dirigimos-nos ao CTCE onde também elaboramos Termo de Constatação, a carga após conferida foi depositada em caixetas e na presença do representante daquela ACF as mesmas foram lacradas. Posteriormente a carga foi liberada e a máquina de franquia foi recolhida e encaminhada para perícia técnica.

Londrina, 28 de julho de 2003.

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 498
3515,22
Doc.

GINSP I PR FL 42

GINSP I PR FL

CORREIOS | **NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR**

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
AC Londrina PR	25/07/03	43/03.

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA: ACF Jardim Shangrilá.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: AV Tiradentes 1241.

MÁQUINA

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P. Bowles	0341	10090	60830.
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO DE PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
R$ 349.338,22	R$ 661,78	020373.	0

RELATO DA OCORRÊNCIA

Autorizamos o transporte da maquina acima descrita p/ SCOF/GECOF Curitiba PR para emissão de laudo pericial.

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME	ASSINATURA
WILSON MESQUITA T. LOPES	
NOME	ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME	ASSINATURA
Fulano 8559988-3	

75240005-3 FP0037/02 A5 = 148 x 210 mm

GINSP I PR FL

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
499
Fls - Nº
Nº 3515,22
Doc.

GINSP/PR FL. 43

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

OF/SSEP/GINSP/DR/PR – 0193/03
Assunto: Denúncia de Irregularidade em Máquina de Franquear

Curitiba, 31 de julho de 2003.

Senhor Delegado,

Visando instruir Processo administrativo que apura possível prática ilícita envolvendo a Agência de Correios Franqueada Jardim Shangri-lá, no uso indevido da máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 6341, matrícula nº 60830, solicitamos os préstimos de V. Sa. no sentido de fornecer à ECT, cópia da fita cassete contendo as denúncias formuladas sobre a ocorrência.

Atenciosamente

MILTON CANTOS LOPES
GERENTE DE INSPEÇÃO/DR/PR

1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.009.443-0

À
DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL
A/C SR. DELEGADO SANDRO ROBERTO VIANA DOS SANTOS
RUA TIETÊ, 1450 - VILA NOVA
86025-230 - LONDRINA/PR

JVMAR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 500
3515,22
Doc.

Nº

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ	PRT/GEREC/DR/PR–085/2001
EMI: 14/02/2001 VIG:16/02/2001	

ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Inspeção, Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro, REOP-05

REFERÊNCIA: PROC. 0020/2001 de 11/01/01

Designo os empregados abaixo relacionados para comporem a Comissão para efetuar o Balanço Final das atividades da ACF-Bela Vista.

1. JOEL WAGNER, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.555.253-4, Inspetor Regional/GINSP;
2. ULISSES DIAS DA COSTA, Técnico de Contabilidade Júnior, matrícula 8.562.003-3, lotado na GECOF;
3. FLÁVIO SCANAVEZ, Coordenador de Atendimento e Vendas da REOP-05, matrícula 8.559.615-9.

A comissão além do Balanço Financeiro, deverá providenciar a afixação de cartazes de comunicação aos usuários e o recolhimento em boas condições dos seguintes materiais:

a) Clichês de máquina de franquear;
b) Manuais e documentos básicos;
c) Carimbos datadores de metal e demais carimbos fornecidos pela ECT;
d) Formulários e etiquetas numeradas não utilizadas;
e) Formulários de consumo não utilizados;
f) Malas postais, porta-rótulos, régua de equivalência e selos plásticos;
g) Outros materiais de propriedade da ECT.

****

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº
Nº - 3515,22
Doc.

ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR
Diretor Regional do Paraná

EVC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

AO

GERENTE DE INSPEÇÃO

Encaminhamos o processo 0020/01 (três volumes) de 11/01/2001, para as providências necessárias nessa relativas ao descredenciamento da ACF Bela Vista, conforme despacho (fl. 654) volume III.

Anexamos também, a via original da portaria 085/2001, para compor o processo de encerramento das atividades da referida agência.

Em, 16/01/2001

MAURICIO RIBEIRO
GERENTE DE ATENDIMENTO DR/PR

EVC

Averbar e cadastrar no Sistema.
19/2/01

Carla
P/ cadastrar no sistema e devolver-me.
Em, 19/02/2001
A Clélia
SEAD/GINSP.

Cadastrado
em 19/02/01.
Carlo E. Bortoletto
SSEP/GINSP

GERINSP/PR
FL 44

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA

Ofício nº 1663 2003/-CART

Em, 04 de agosto de 2003.

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos Amaral
Chefe de Segurança Postal- GERINSP
ECT/PR
CURITIBA/PR

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, a instruir o procedimento administrativo a seu cargo, e conforme tratativas mantidas com Vossa Senhoria, remetemos fita K-7 pequena, entregue nesta DPF por anônimo, lembrando que deverá ela ser juntada ao procedimento que irá ser enviado a esta repartição policial para instauração de atividade investigativa.

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE S. P. DE CASTRO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 501
Nº 3515,22
Doc.

Rua Tietê, 1450 – Bairro Vila Nova – CEP 86025-230 - Fone (43)3329.2010 – R. 303

GINSP / PR
FL 45

Esta folha contém a fita de gravador com as denúncias enviadas à Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 502
3515,22
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

INSP / FL 46

CT/REVEN-05-0012/2003

Ref.:

Londrina/PR, 19 de agosto de 2003.

AO
PROPRIETÁRIO DA ACF JARDIM SHANGRI-LA
SR. ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS
AV. TIRADENTES, 1241 – BLCO E, SALA 01
86071-990 – LONDRINA – PR

Prezado Senhor

Conforme entendimentos com V. Sa. por telefone nesta data, confirmamos a realização no dia 25/08/03, às 09h00, da perícia técnica na máquina de franquear de propriedade dessa ACF, marca Pitney Bowes, modelo 6341, número de fabricação 10.090, matrícula nº 60.830, lacrada com o selo plástico nº 0203731, conforme NO - Notificação de Ocorrência nº 43/03, com emissão de laudo, nesta Gerência de Inspeção, sito à Rua João Negrão, 1251, Bl. I, 1º andar, Curitiba/PR.

Pedimos que V.Sa. ou seu representante legal esteja presente ao local da referida perícia com antecedência mínima de 15 minutos.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se for o caso, através do telefone 041-310.2236.

Atenciosamente,

Edson Pereira de Araújo
Gerente da Região de Vendas de Londrina

CMAS/EPA

Rua Joao Negrao, 1251, Bl I, Gerência de Inspeção – CEP 80002-900 – Curitiba/PR – Fone (041) 310-2232 – Fax (041) 310-2027

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 503
Nº 3515,22
Doc.

DINSP/PR FL 47

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS

AV TIRADENTES 1241 BL. E SALA 01

UF | PAÍS / PAYS

86071-990 LONDRINA | PR

DISCRIMINACION

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

LONDRINA
* 19 AGO 03
PR

X PAGO PAYE

DESTINATAIRE

Wilson Nisgueta

MATRÍCULA DO EMPREGADO /
MATRICULE DE L'AGENT

6246260-9 Mayad, - 8-556.351-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16

114 x 186 mm

DINSP/PR FL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0504
Fls Nº

Nº - 3515,22

Doc.

GINSP/PR
FL. 48

ATA DE REUNIÃO

//////////////Às nove horas do dia vinte e cinco de agosto do ano 2003, compareceram na sala de depoimentos da Gerência de Inspeção da ECT no Estado do Paraná – Ginsp, localizada na rua João Negrão, 1251 – 1° andar – Bloco 1, Curitiba – PR, o Sr. Aloysio Crescentini de Freitas, RG 488.091-PR, proprietário da ACF Jardim Shangri-lá, situada em Londrina - PR, os Srs. Edson Luís Cesar de Oliveira, RG 3.781.996-4-PR e Carmino Sampaio, RG 522.223-0-PR, técnicos da empresa Floor House Máquinas Franqueadoras Ltda., e os empregados da ECT, Luis Cesar Mayewski, matrícula 8.553.215-0, Técnico Operacional Pleno, Arionete da Luz do Rosário, matrícula 8.553.546-0, Inspetora Regional, Nivaldo Budni, matrícula 8.554.365-9, Inspetor Regional, Joel Wagner, matricula 8.555.253-4, Inspetor Regional, para a realização e acompanhamento da perícia técnica na máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 6341, identificada pelo número de matrícula 60.830 e número de fabricação 10.090, de propriedade da ACF Jardim Shangri-lá. Foi autorizado o transporte da referida máquina da ACF Jardim Shangri-lá, Av. Tiradentes, n° 1241 – Londrina - PR para a Ginsp/PR mediante a emissão da NO – Notificação de Ocorrência em Máquina de Franquear número 43/03, de 25/07/03, constando contador fixo R$349.338,22 e saldo do contador móvel R$661,78, n° do selo plástico 0203731, n° do selo operacional 0, relato da ocorrência "Autorizamos o transporte da máquina acima descrita para Scof/Gecof , Curitiba - PR para emissão de laudo pericial.", responsável pela utilização da máquina Wilson Mesquita T. Lopes, responsável pelo relato da ocorrência Jussara. A máquina de franquear foi acondicionada na própria ACF Jardim Shangri-lá em uma caixeta e lacrada mediante a colocação dos selos plásticos n°s CX101622698 e CX101622707 nas laterais da caixeta. Foi conferido os lacres e a sua integridade e constatou-se que a caixeta estava devidamente lacrada. Então, procedeu-se a abertura da caixeta no mesmo lugar onde foi colocada e permaneceu até o presente momento, ou seja, na sala de depoimentos da Ginsp/PR. A máquina foi retirada da caixeta e colocada em cima da mesa de reunião da sala de depoimento. Os presentes confrontaram os dados constantes na NO-43/03, tendo constatado que estava conforme descrito na referida NO. A máquina apresenta dois lacres de segurança de n°s 0203374 e 0203637. Na continuidade foram efetuados os seguintes testes:

Valor Registrado em R$	Contador Móvel	Contador Fixo	Totalizador	Valor estampado
inicial	661,78	349338,22	350000,00	Inicial
0,00	661,69	349338,31	350000,00	0,00
0,00	661,60	349338,40	350000,00	0,00
0,00	661,51	349338,49	350000,00	0,01
0,00	661,42	349338,58	350000,00	0,01
0,10	661,23	349338,77	350000,00	Ilegível
0,40	660,74	349339,26	350000,00	Ilegível
1,20	659,45	349340,55	350000,00	1,56

Foi então levantada a tampa frontal da máquina de quem a vê de frente e constatou-se que a referida máquina não gira com a tampa aberta. Após a perícia técnica a máquina de franquear (MF) foi lacrada com os selos plásticos n° 0207616 dos contadores, e n°s 0207474 e 0207801, de segurança. A MF foi colocada novamente na caixeta e lacrada com os selos ML 359519540 e ML 359520605. Nesta ocasião foi comunicado ao Sr. Aloysio que a referida Máquina de Franquear será encaminhada para a Reven-PR-05 – Londrina, que efetuará sua entrega na ACF Jardim Shangri-lá. A caixeta contendo a máquina de franquear somente poderá ser aberta, isto é, ter os seus lacres de segurança rompidos, mediante autorização da Polícia Federal. Foi informado ainda que serão encaminhadas fotocópias do Laudo Técnico para a Polícia Federal e para a ACF

RQS n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls N° 505
Nº 3515,22
Doc.

Jardim Shangri-lá. A Máquina de Franquear ficou com o contador móvel posicionado em 650,39 e o contador fixo em 349349,61. Para constar lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.////////////////

Curitiba, 25 de agosto de 2003

ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS

EDSON LUIS CESAR DE OLIVEIRA

CARMINO SAMPAIO

LUIS CESAR MAYEWSKI

ARIONETE DA LUZ DO ROSÁRIO

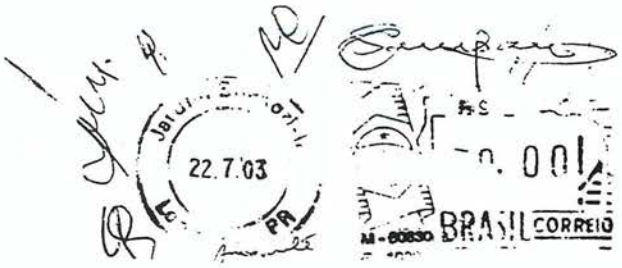
NIVALDO BUDNI

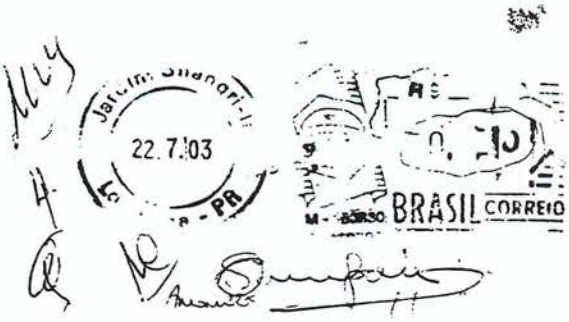
JOEL WAGNER

INSP FL 14

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 506
3515,22
Doc.

SINSP
FL 50

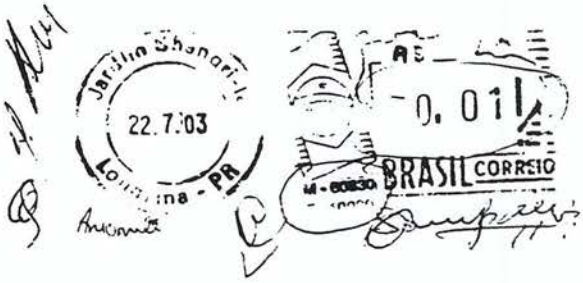














RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 507
3515,22
Doc.

Nº

Esta folha contem a fita com a gravação original
fornecida pela nº 6023

NIPP NIC®

T 120

SP..... 120 min.
LP..... 240 min.
EP..... 360 min.

VIDEOCASSETE
HI-FI
STEREO

7 896012 202104

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 508
3515,22
Doc.

GINSP/ECT
FL. 52

ATA DE REUNIÃO

//////////////Às nove horas do dia vinte e nove de agosto do ano 2003, compareceram na sala de depoimentos da Gerência de Inspeção da ECT no Estado do Paraná – Ginsp, localizada na rua João Negrão, 1251 – 1° andar – Bloco 1, Curitiba – PR, o Sr. Paulo Roberto da Silva, RG 6.345.993-3-SSP/PR, sócio-proprietário da empresa Realengo Serviços Técnicos em Equipamentos Postais Ltda, e os empregados da ECT, Luís Cesar Mayewski, matrícula 8.553.215-0, Técnico Operacional Pleno e Arionete da Luz do Rosário, matrícula 8.553.546-0, Inspetora Regional, para esclarecer alguns dos fatos relacionados à operacionalização e adaptação de peça da máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 6341, identificada pelo número de matrícula 60.830 e número de fabricação 10.090, de propriedade da ACF Jardim Shangri-lá. O Sr. Paulo Roberto da Silva esclareceu que efetuou o serviço mencionado na NO-602/02, de 05/11/02, anexa. Há alguns anos a peça que dá segurança às roldanas de valores nas máquinas modelo 6341 (foto 2 anexa), teve de ser trocada, porque estava quebrada ou desgastada. Como não havia similar no mercado nacional importou-se a peça. Contudo, a nova peça (foto 3 anexa), era maior do que a peça original, e para não segurar o entintador (foto 1) houve necessidade técnica de se cortar parte da peça, no sentido longitudinal (foto 4 anexa). À época não foi definida medida padrão para esse corte e houve situações em que esse corte foi feito um pouco além do necessário e assim permitia-se o acesso às roldanas de valores. Essas roldanas de valores são a parte da estampa fixada na matriz da máquina de franquear que reproduz os valores em papel (fotocópia do modelo de estampa n° 6). A ECT percebeu a fragilidade da segurança da máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 6341, no ano de 2001 e passou a exigir que nas máquinas de franquear deste modelo, que tiveram cortes que permitiam o acesso às roldanas de valores, fosse colocada uma chapa de alumínio, fixada à peça de plástico, mediante o uso de rebites. Isso, eliminaria o acesso às roldanas de valores. Essa medida foi necessária porque o acesso às roldanas de valores fixadas junto à matriz que produz a estampa de franqueamento, permite a seleção de valores diretamente no mecanismo, e a impressão do valor correspondente no papel. Contudo, essa operação não movimenta o seletor de valores que geram a descarga dos contadores da máquina. Isso porque as cremalheiras e as carambolas não são acionadas, não havendo alteração nos contadores fixo e móvel. Dessa forma poderia-se franquear quantidade imensurável de objetos sem registro financeiro nos contadores da máquina, onerando a ECT, visto que os objetos teriam a estampa do franqueamento, estando corretos para entrada no tráfego postal, e não haveria a prestação de contas do serviço prestado, porque a leitura dos contadores não apresentaria os movimentos respectivos a cada franqueamento. As roldanas de valores fixadas junto à matriz da máquina traz nos seus dentes os valores correspondentes ao valor a ser impresso no objeto. O fato de selecionar o valor diretamente nessas roldanas não força a máquina e também não deixa vestígios nos mecanismos da operação a não ser em pleno flagrante. A máquina de franquear, pelo uso, apresenta um desgaste normal em suas peças. Esclarece-se que o uso normal é conforme o projetado para a máquina de franquear dentro da sua capacidade operacional. As máquinas de franquear modelo 6341 foram projetadas para uso em pequenos escritórios, com carga estimada entre 3.000 a 4.000 objetos/mês e prevista manutenção a cada 06 meses ou 18.000/24.000 objetos. No Brasil, há casos em que essas máquinas franquiam 3.000 objetos/dia e a manutenção não está sendo dirigida com critérios rígidos. O parafuso que liga as cremalheiras pode apresentar problemas devido uso fora das especificações técnicas do fabricante. Quando esse parafuso apresenta problemas, o seletor de valores correspondente a essa cremalheira pode afrouxar, como pode

RQS n° 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. N° 509
3515,22
Doc.

também fixar a respectiva carambola no dente que estava travado, quando da ocorrência. O Sr. Paulo Roberto da Silva informou ainda que:

- ✓ fez a adaptação solicitada pela ECT na máquina de franquear modelo 6341, matrícula 60830, que estava com as roldanas de valores a descoberto;
- ✓ depois de ter realizado em torno de 06 adaptações a ECT solicitou que as placas de alumínio fossem pintadas;
- ✓ a placa de alumínio é cortada em máquina de corte e somente são limadas (desgastadas) quando as hastes de antimônio do suporte do entintador enroscam na peça. Nesse caso a peça é limada fora da máquina e em forma de "V", conforme croqui nº 3 anexo;
- ✓ eventuais limadas em peças de máquina de franquear feitas em sua oficina, sempre são realizadas no balcão de trabalho, não havendo porque realizá-las na própria máquina de franquear, por não ser prático e nem produtivo;
- ✓ não libera máquina de franquear ao permissionário com a placa de alumínio solta. A referida placa somente pode ser desacoplada da placa de plástico mediante emprego de força;
- ✓ a fixação com rebites dessa plaqueta, na máquina de franquear matrícula 60830, não atravessou o plástico da peça, contudo a placa de alumínio mesmo assim ficou firme o suficiente para não ser tirada a não ser pela força ou ação proposital;
- ✓ o desgaste na base dessa plaqueta de alumínio, no sentido longitudinal, não foi feito em sua oficina;
- ✓ ao término do conserto ou manutenção efetua limpeza antes de fechar a máquina.

Na oportunidade o Sr. Paulo Roberto da Silva entregou parte do Manual de Peças da máquina de franquear modelo 6341 (fls. 09 a 11 e 13 a 19 e 21 a 22), e explicou o funcionamento interno da referida máquina, conforme croquis 1 e 2.

Para constar lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.////////////////

Curitiba, 29 de agosto de 2003

Paulo Roberto da Silva.
PAULO ROBERTO DA SILVA

LUIS CESAR MAYEWSKI

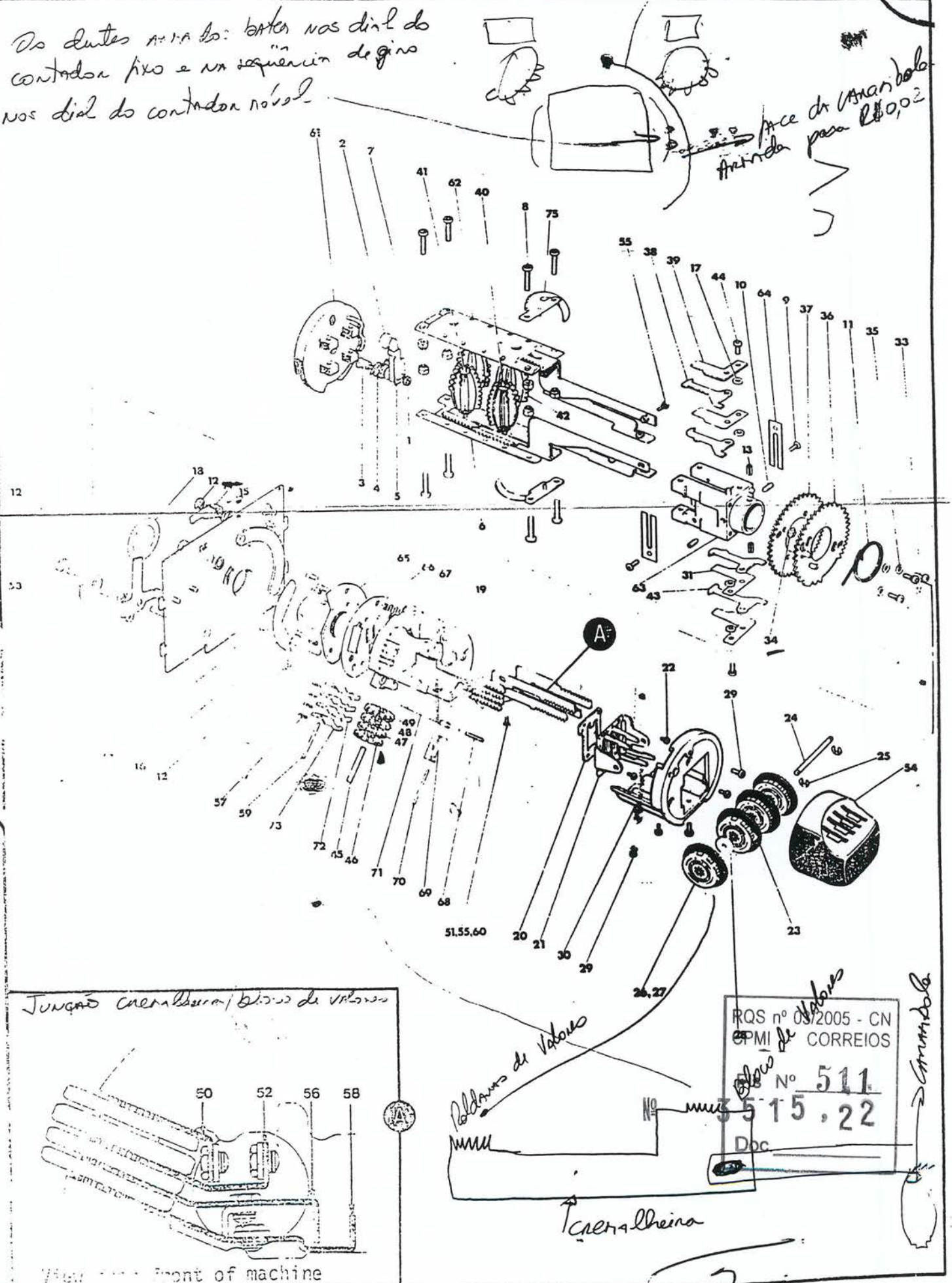
ARIONETE DA LUZ DO ROSÁRIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 510
Nº 3515,22
Doc.

Croqui nº 1

FIGURE 8 - PRINT DRUM AND SELECTOR DRIVE

Os dentes ativados batem nos dial do contador fixo e na sequência digno nos dial do contador móvel



Junção cremalheira / bloco de valores

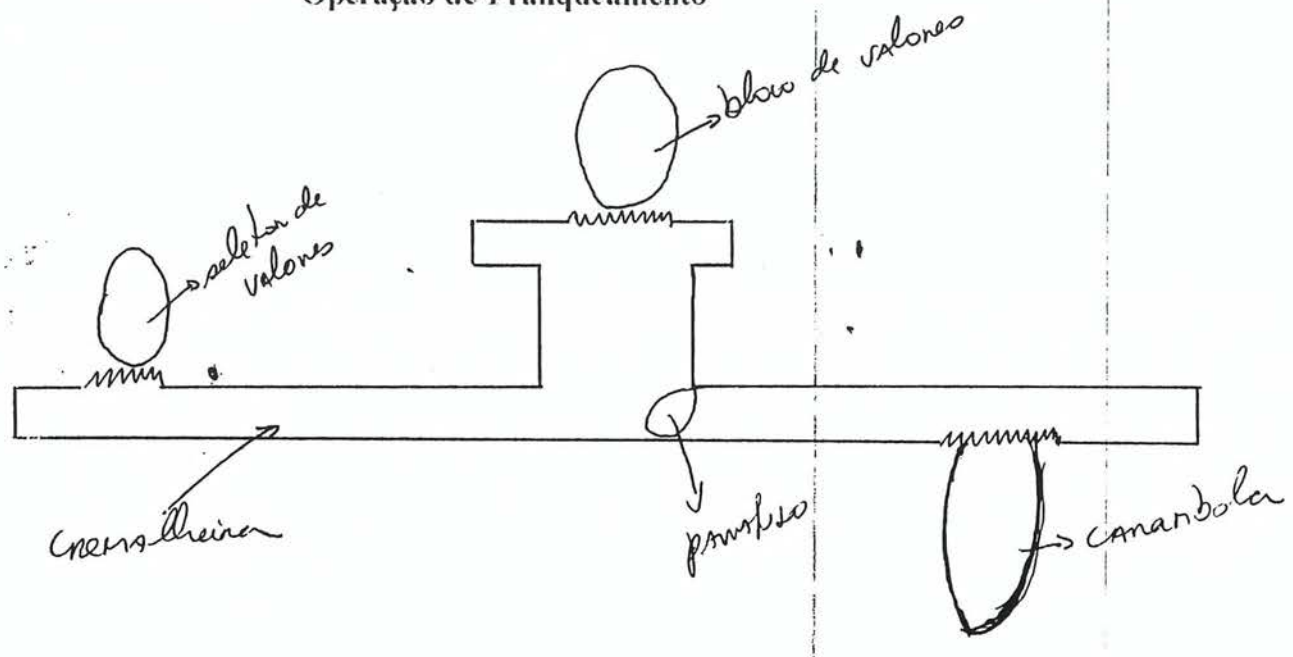
Bloco de Valores

cremalheira

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Bloco Nº 511
Nº 3515,22
Doc

Croqui nº 2

Operação de Franqueamento



Explicou que foram importadas máquina de franquear Pitney Bowes da série 6300 os modelos 6341. Que esse modelo é essencialmente mecânico e trabalha movido por peças dentadas, sendo: o seletor de valores, que possui 04 roldanas variando de 0 a 9, portanto a capacidade para estampagem varia de 00,00 a 99,99. Cada seletor se conecta através dos dentes às roldanas de valores e as cremalheiras. As cremalheiras são divididas em duas partes e os dentes se encaixam nas posições conhecidas como macho e fêmea. As partes das cremalheiras são fixadas entre si por um parafuso. Também através dos dentes se conectam às carambolas que por sua vez se conectam também através de dentes aos contadores fixo e móvel.

Por exemplo: para franquear R$0,04

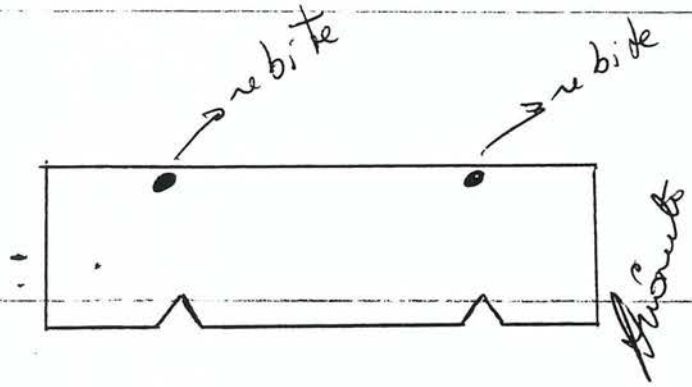
Com a máquina parada, posição de descanso, seleciona-se girando o seletor correspondente a unidade de centavos até o número 4. Ao selecionar o valor, arma-se um dente na roldana de valores e um dente na cremalheira, correspondente ao número 4, ao passar o papel a máquina dispara e a roldana de valor imprime o valor selecionado no papel. A cremalheira faz girar a carambola da unidade posicionando o dente da carambola correspondente ao número 4. No giro da carambola o dente aciona o dente do contador fixo e acrescenta R$ 0,04, na seqüência aciona o dente do contador movel e desconta R$0,01 conforme croqui 1 anexo

Fls Nº 512
3133/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Doc.

DINSP/
FL 55

GINSP / PR
FL. 56

Croqui nº 3



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 513
Nº 3515,22
Doc.

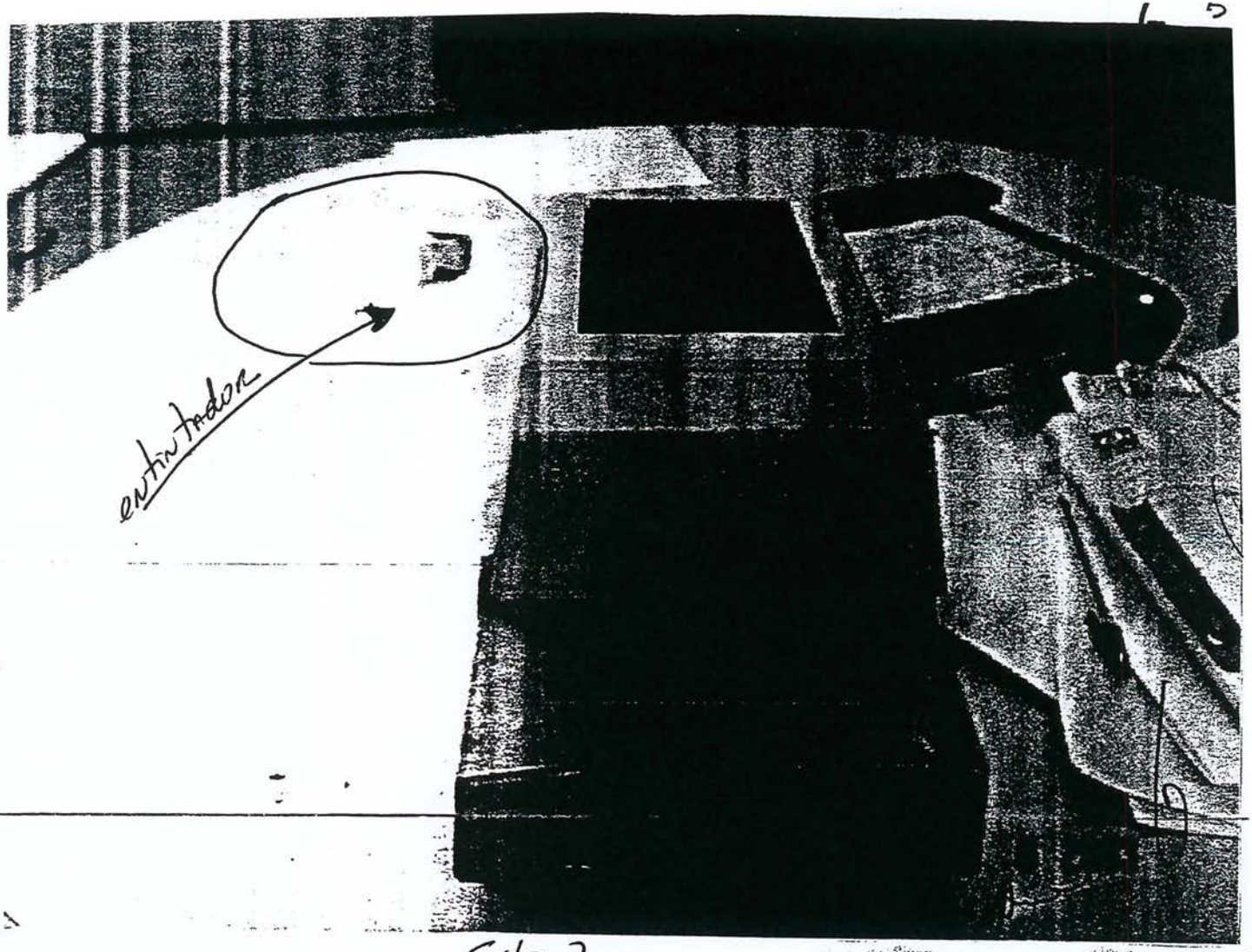
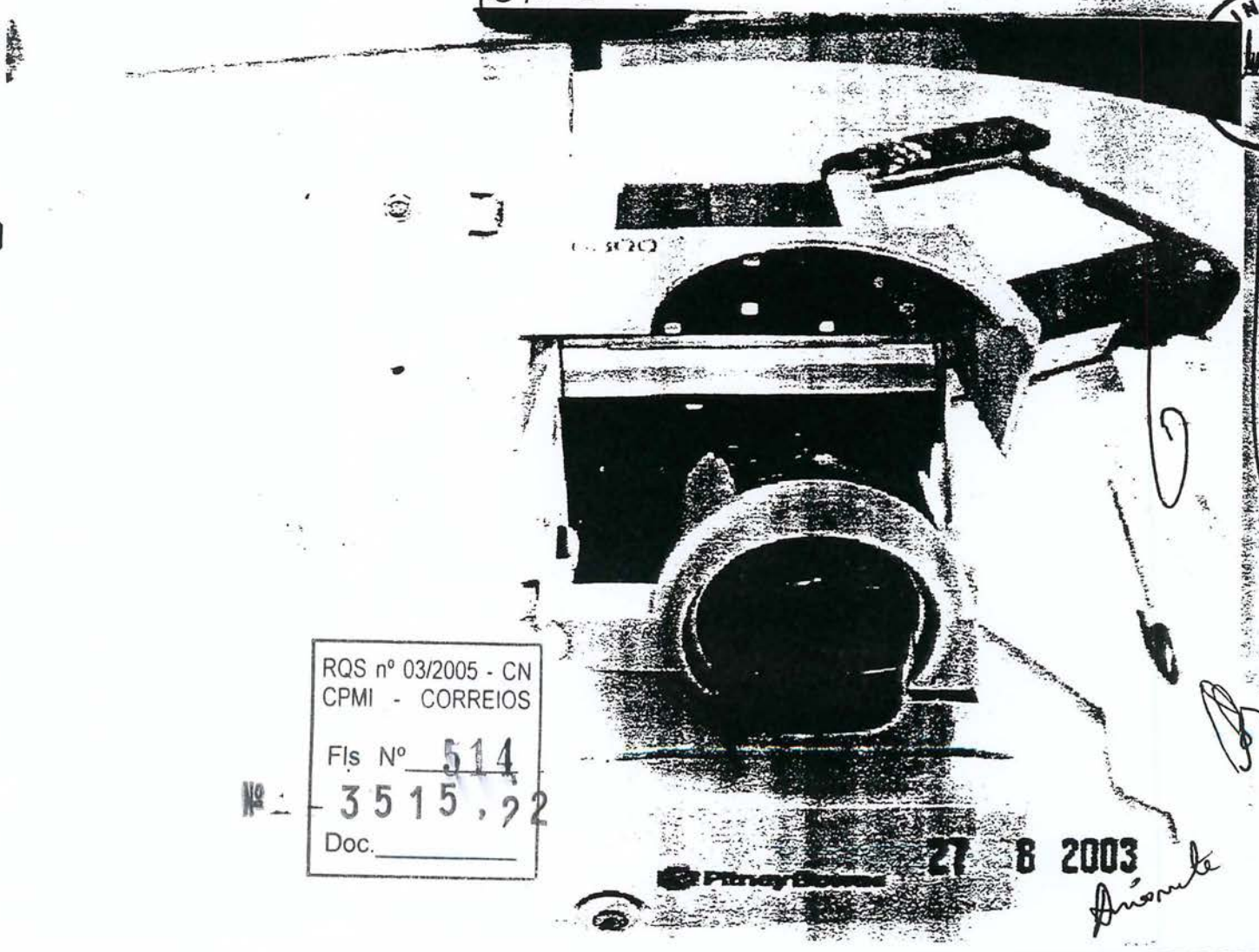


Foto 2



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 514
Nº 3515,02
Doc.

27 8 2003

Foto 3

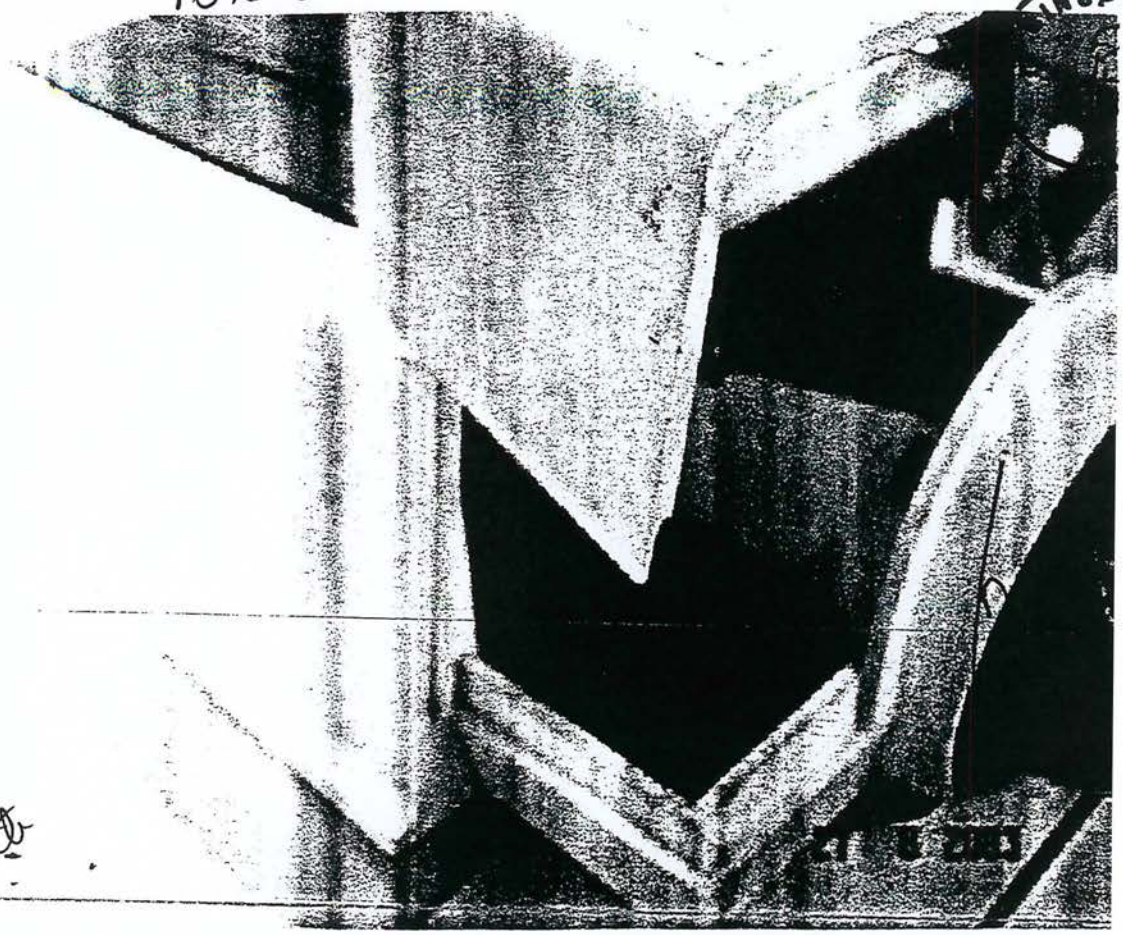
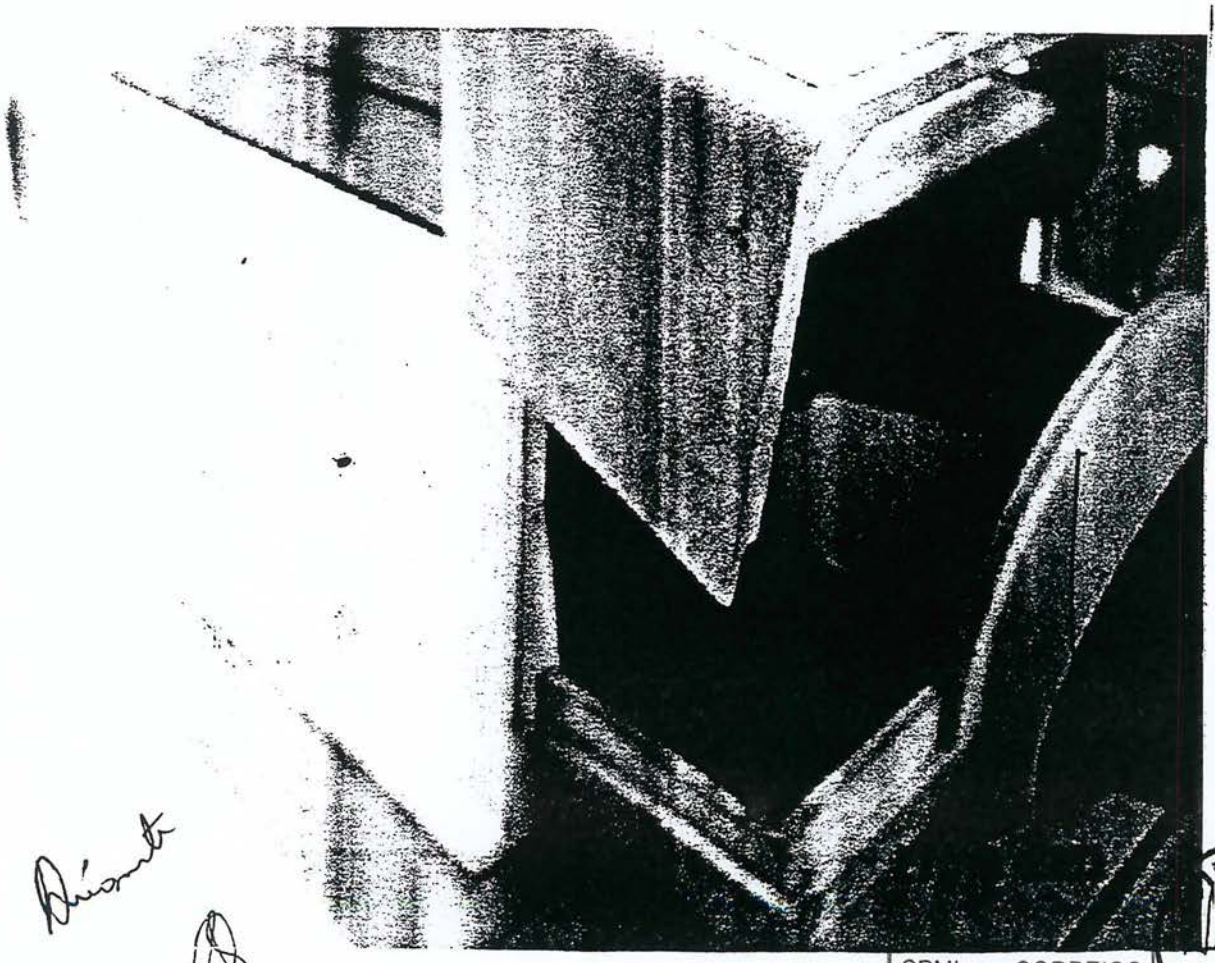


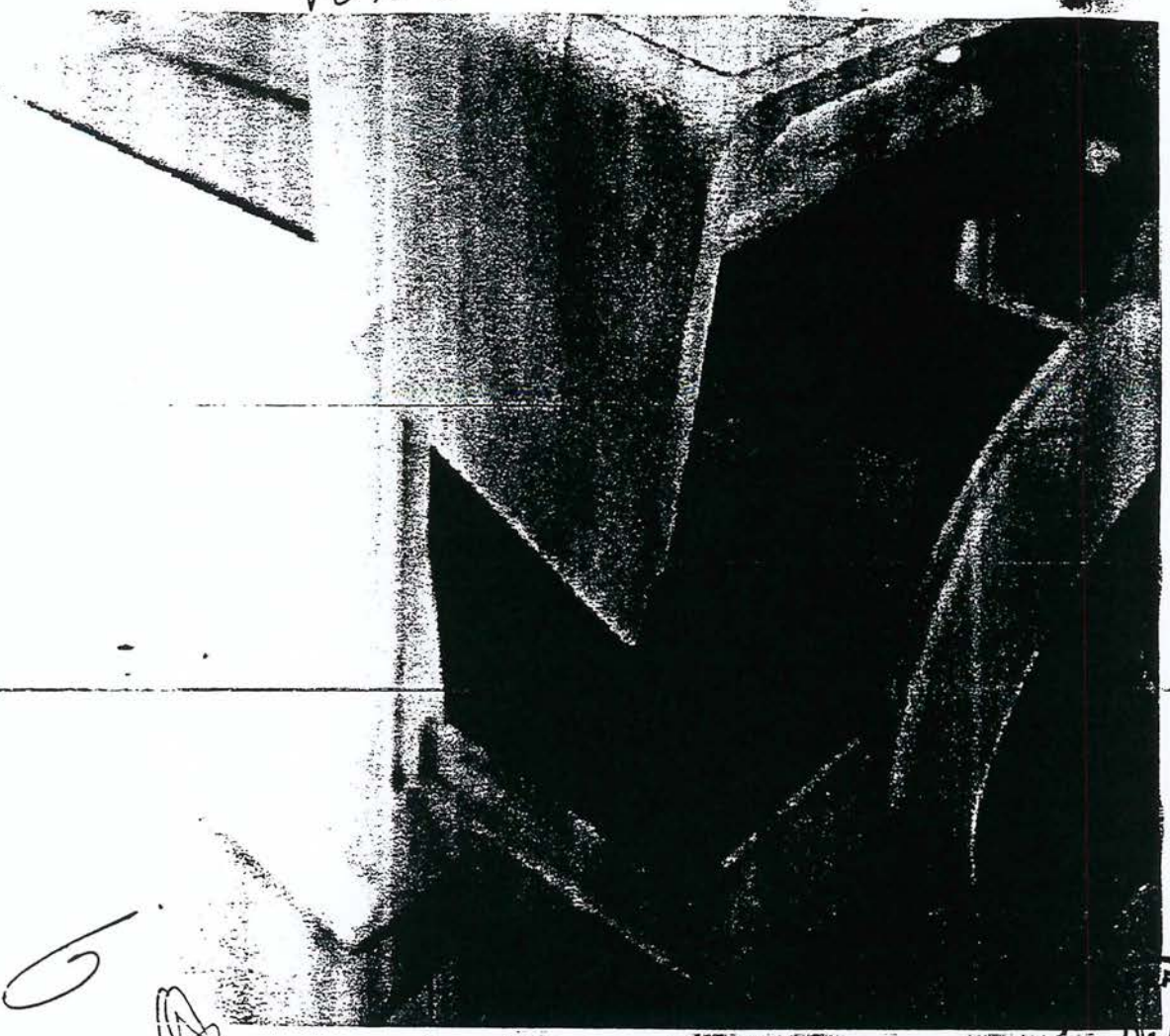
Foto 4



CPMI - CORREIOS
Fls Nº 515
Doc.
Nº - 5515,22

SINSP/PR
FL. 59

Fotos



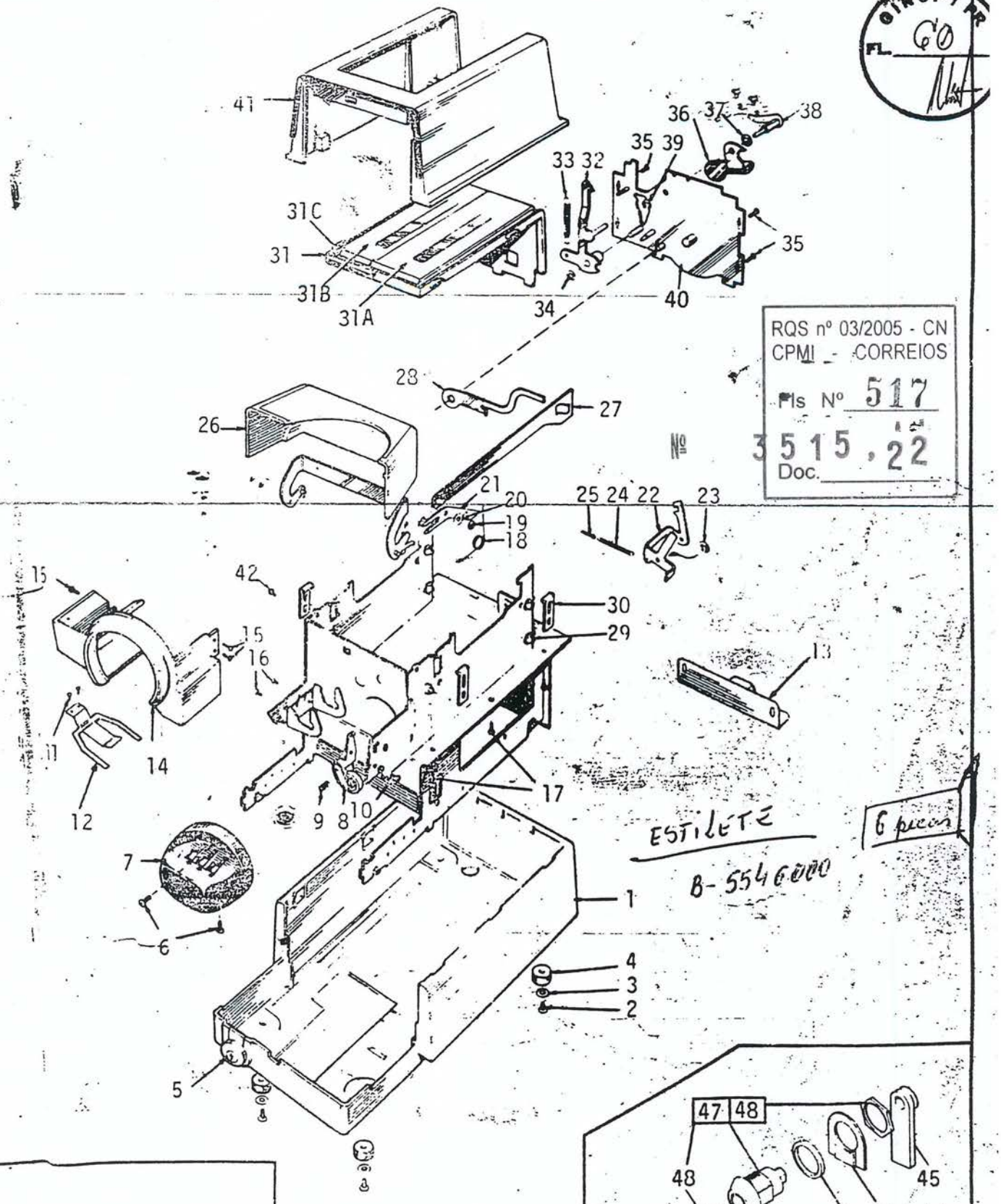
Modelo 6

Jardim Botânico - 7.7.03
MS - 0.60
BRASIL CORREIO
Valor declarado

AO REMETENTE

SINSP/PR
FL.
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 516
Nº 3515,22
Doc.

FIGURE 5 - COVERS AND FRAMES



INSPIR
FL. 60

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 517
Nº 3515,22
Doc.

ESTILETE
B-5546000
6 peças

FIGURE 5 - COVERS AND FRAMES

ITEM NO.	PART NUMBER	ASSY LEVEL 1 2 3 4	DESCRIPTION	MODEL CODE
1	5162010		Assembly - Base Cover	
	5162088		Assembly - Base Cover (Rena)	
2	70-0093		Screw - 8-18 x 3/4"	
3	5153003		Eyelet	
4	5165008		Rubber Foot	
5	5184001		Assembly - Customer's Lock - Old Style	
	5184009		Assembly - Customer's Lock (Rena) - Old Style	
	5162116		. Filler Piece	
	5162091		. Filler Piece (Rena)	
	5162057		. Arm - Locking - Customer's Lock - Old Style	
	5151048		. Key - Old Style	
6	76-0028		Screw - Break Off - 5-40 x 1/4"	
	73-0389		Screw - Phillips - 5-40 x 1/4"	
7	5162055		Housing Setting Dial - 3 Bank Machines	
	5162042		Housing Setting Dial - 4 Bank Machines	
8	5180049		Assembly - Roller and Bracket	
9	5121004		Spring - Upper Ejector Roller	
10	72-0500		Screw - Phillips - 6-32 x 5/16"	
11	74-0115		Screw	
12	5123003		Spring - Letter Guide	
13	5180242		Shield	
14	5186016		Assembly - Drum Cover	
	5186015		Assembly - Drum Cover (Rena)	
	5186014		Assembly - Drum Cover (Germany)	
	5186017		Assembly - Drum Cover (France)	
15	73-0389		Screw - Phillips - 5-40 x 1/4"	
16	74B-0499		Screw	
	MV - 876259		Washer	
17	76-0028		Screw - Break Off - 5-40 x 1/4"	
18	5121009		Spring	
19	23-0018		'E' Retainer - 3/16"	
20	50-0007		Washer	
21	5180057		Assembly - Interlock-Cover	
22	5151037		Latch - Dead Lock and Sensing	
23	23-0018		'E' Retainer - 3/16"	
24	5120007		Spring	
25	24-0018		Split Pin	
26	5180083		Assembly Door → 96,46 + 18%	
	5180216		Assembly Door (Rena) → 86,00 + 18%	
27	5180056		Assembly Cam	
28	5151029		Pawl - Door Lock	
29	15-0303		Speed Clip	
30	5151016		Clamp	
31	5180510		Assembly - Panel Counter Cover (UK)	(For other models order on country, model No & language).
31A	5180414		. Cover (UK) 5180024	
31B	5180369		. Door (UK)	
31C	5110005		. Shaft (UK)	
32	5180014		Assembly - Latch - Counter Door (Without PO lock)	
	5180077		Assembly - Latch - Counter Door (With PO lock)	
33	5120009		Spring	
34	23-0015		'E' Retainer	

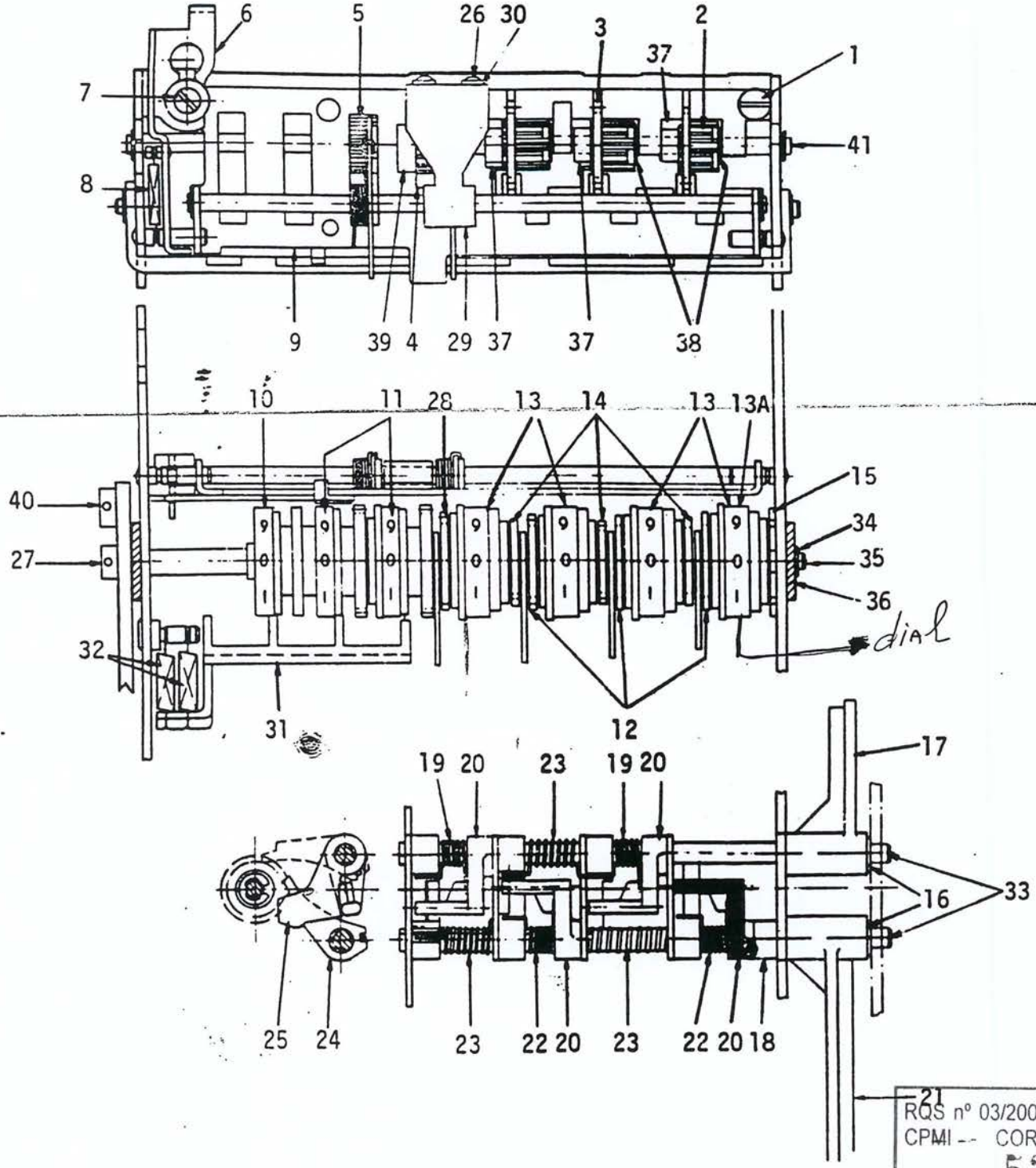
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 518
3515,22
Doc:

FIGURE 5 - COVERS AND FRAMES Contd.

ITEM NO.	PART NUMBER	ASSY LEVEL 1 2 3 4	DESCRIPTION	MODEL CODE
35	70-0076		Screw	
36	5151009		Shield - PO Lock	
	5150052		Shield	
37	23-0014		'E' Retainer	
38	5180009		Assembly - Handle - PO Shield	
	5180170		Assembly - Handle - Latch Arm Door	
39	23-0018		'E' Retainer	
40	5180011		Assembly - Plate - Rear Wall	
41	5186005		Assembly - Cover - Top	
	5186006		Assembly - Cover - Top (Rena)	
	5162080		Assembly - Cover - Top (Norway)	
	5186012		Assembly - Cover - Top (Italy)	
	5162140		Assembly - Cover - Top (Switzerland)	
42	76-0028		Screw	
43	5180553		Assembly - Customer's Lock - New Style	
	5180554		Assembly - Customer's Lock (Rena) - New Style	
44	5162116		. Filler Piece	
	5162091		. Filler Piece (Rena)	
45	5162202		. Locking Cam - New Style	
46	5162201		. Spacer	
47	5184014		. Lock and Keys - New Style	
48	SV.83075		.. Keys - New Style	
49	5162044		Security Stud - Square - Rear	
50	5162046		Security Stud - Round - Front	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 519
Nº 3515,22
Doc.

FIGURE 6 - COUNTERS



GINSP / PR
FL. 63

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls Nº 520
3515,22
Doc.

FIGURE 6 - COUNTERS

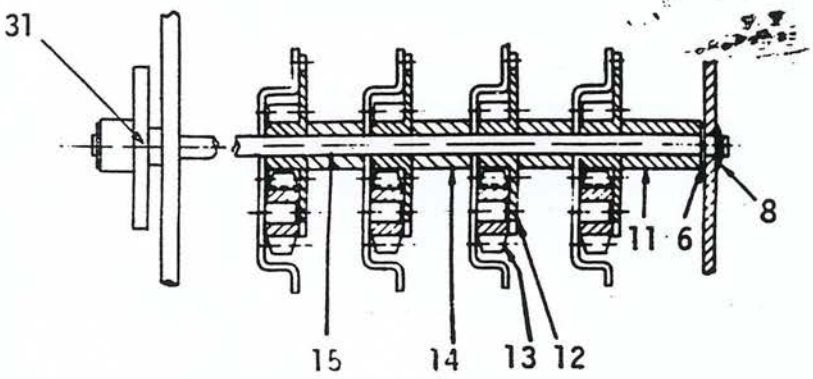
NOTE: Geneva Bars, Frames and Space for Counter Dials should be ordered by Model No, Country & position in Counter

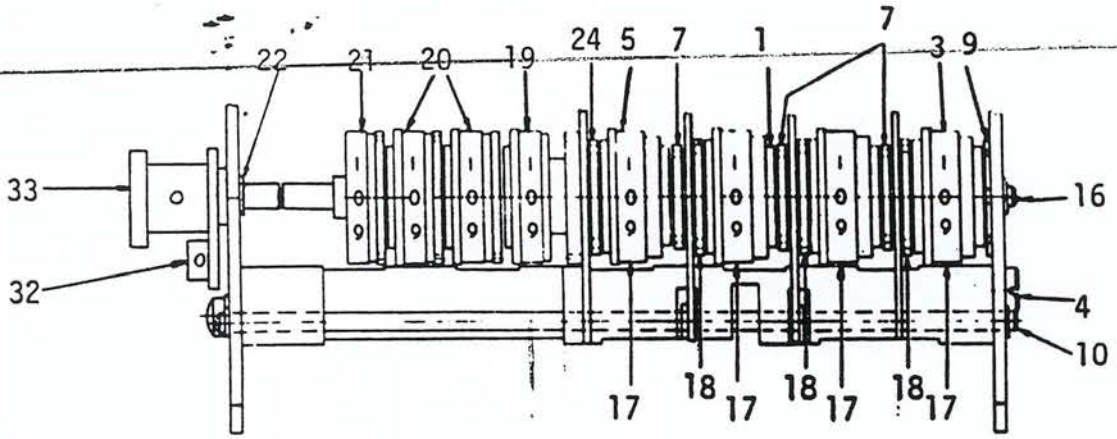
Item No.	Description	All Models	4 Bank	4 Bank Fixed Zero	3 Bank	3 Bank Fixed Zero	3 Bank Current Acct	3½ Bank Current Acct	3 Bank Current Acct
1	Screw	5370001							
2	Pinion	5307160							
3	Gear	5307161							
4	Pinion	5307273							
5	Pinion	5307025							
6	Assembly - Slide	5380672							
7	Screw	5370037							
8	Spring	5120004							
9	Assembly - Reset Slide		5180113	5180114	5180348	5380878			
10	Assembly - Wheel	5381074							
11	Assembly - Wheel	5381072							
12	Gear	5307115							
13	Assembly - Wheel	5381083							
13A	Assembly - Wheel Fixed Zero			5381085		5381085			
14	Gear	5307114							
15	Lock		5307113	5307113	5162059	5162059	5307113		5307247
16	'E' Retainer	23-0012							
17	Arm - Choke - LH	5162003							
18	Spacer	5115002							
19	Spring	5121001							
20	Choke	5162005							
21	Arm - Choke - RH	5162004							
22	Spring	5121000							
23	Spring	5121003							
24	Pawl	5107001							
25	Detent	5107002							
26	Screw	60-2000							
27	Assembly - Shaft & Gear		5180250	5180250					
28	Gear	5107025							
29	Guide - Fixed Detent	5151110							
30	Washer	155017							
31	Comb	5151015							
32	Spring	5120003							
33	Shaft	5110000							
34	Shim	5350073							
35	Shaft		5110020	5110020	5110006	5110006			
36	Shield - Counter Drive		5162077	5162019					
37	Spacer	515011							
38	Shim	5350027							
39	Spacer	20-0121							
40	Assembly - Shaft & Gear		5180143	5180143			5180143	5180143	
41	Shaft		5110020	5110020	5110018	5110018	5110020	5110020	5110018

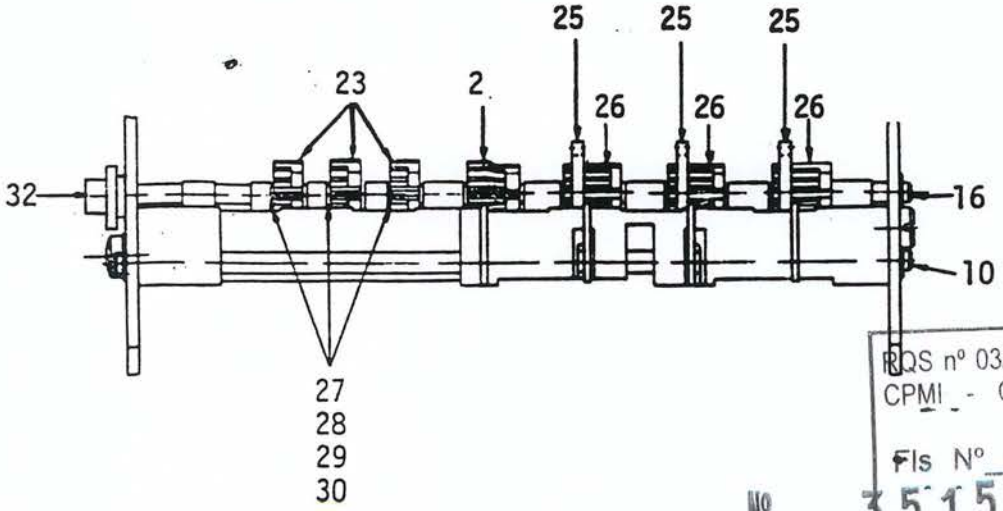
RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 521
Doc. 3515.22

FIGURE 7 - COUNTERS (Contd.)

INSPIR FL 65







RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 522
Nº - 3515,22
Doc.

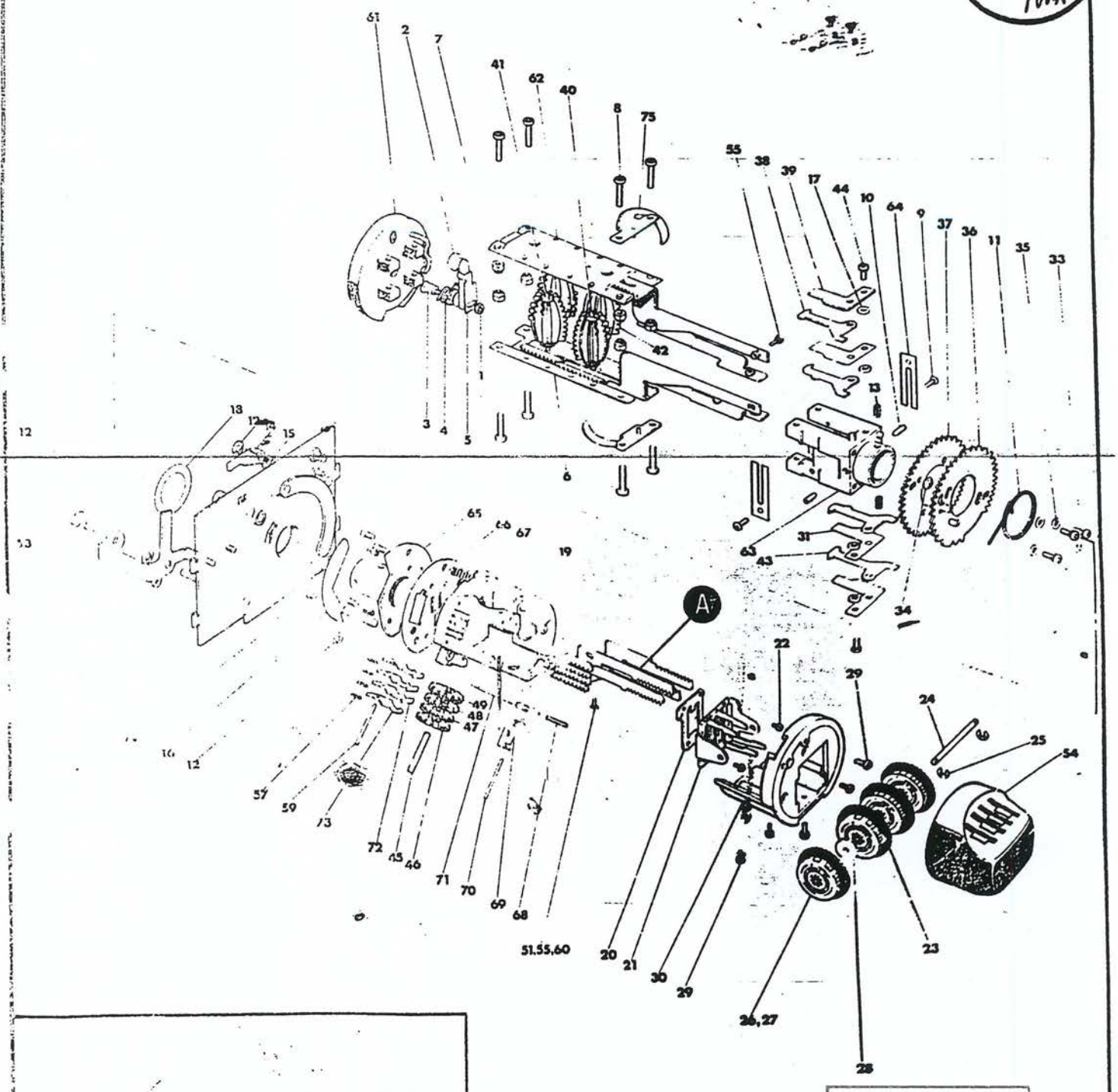
FIGURE 7 - COUNTERS (Continued)

NOTE: Geneva Bars, Frames and Spacers for Counter Dials should be ordered by Model No, Country & position in Counter

Item No.	Description	All Models	4 Bank	4 Bank Fixed Zero	3 Bank	3 Bank Fixed Zero	4 Bank Current Acct	3½ Bank Current Acct	3 Bank Current Acct
1	Gear	5307161							
2	Pinion	5307273							
3	Assembly - Wheel			5381082		5381082	5381082 (Fixed Zero)	5180133 (½ Dial)	5381081
4	Screw	73-0390							
5	Assembly - Wheel								5180126
6	'E' Retainer	23-0011							
7	Gear	5307114							
8	'E' Retainer	25-0011							
9	Lock		5307113	5307113	5162059	5162059	5307113		5307247
10	Shaft	5110001							
11	Spacer		5115003	5115003	5115009	5115009	5115003	5115003	5115009
12	Gear	5107004							
13	Pinion	5107003							
14	Spacer	5115001							
15	Shaft		5110016	5110016	5110002	5110002	5110026	5110026	5110002
16	Shaft		5110020	5110020	5110018	5110018	5110020	5110020	5110018
17	Assembly - Wheel (Total Dif.)	5381081							
18	Gear	5307223							
19	Assembly - Wheel	5180126							
20	Assembly - Wheel	5381080							
21	Assembly - Wheel	5381079							
22	'E' Retainer	26-0712							
23	Wheel	5307169							
24	Gear	5107026							
25	Gear	5307166							
26	Wheel	5307177							
27	Shim	5350070							
28	Shim	5350073							
29	Shim	5350074							
30	Shim	5350075							
31	Assembly - Gear	5180141							
32	Assembly - Shaft & Gear		5180143	5180143			5180143	5180143	
33	Assembly - Shaft & Gear		5180249	5180249			5180249	5180249	
34	Plate Keeper (Not Shown)	5151071							

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 523
Doc.
3515,22

FIGURE 8 - PRINT DRUM AND SELECTOR DRIVE



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 524
3515,22
Doc.

FIGURE 8 - PRINT DRUM & SELECTOR DRIVE

ITEM NO.	PART NUMBER	ASSY LEVEL (1 . 2 : 3 ⋮ 4)	DESCRIPTION	MODEL CODE
1	71-0004		Locknut - 8-32 x 11/32	
2	5180123		Home Position Detent	
3	5111039		Eccentric Screw	
4	5321014		Spring	
5	5151047		Stop	
6	5180268		Assembly - Plate - Lower Rack	
7	80-7042		Locknut	
8	73-0505		Screw	
9	73-0390		Screw	
10	5170007		Screw	
11	5121006		Spring - Shutter Gear	
12	23-0018		'E' Retainer	
13	51-0092		Roll Pin	
14	5107024		Anti-Reverse Pawl	
15	5121007		Spring - Anti-Reverse	
16	5180018		Assembly - Arm - Die Protector	
17	20-0099		Spacer	
18	20-0103		Spacer	
19	5180021		Assembly - Drum Centre - 4 Bank	
	5180041		Assembly - Drum Centre - 3 Bank	
	5180054		Assembly - Drum Centre - 3½ Bank	
	5180098		Assembly - Drum Centre - 2½ Bank	
	5180022		Assembly - Drum Centre - 3 & 4 Bank (German)	
20	5180039		Guide	
21	5180289		Bracket - 3 Bank	
	5180286		Bracket - 4 Bank	
22	72-0114		Screw	
23	5162136		Wheel	
24	5110003		Shaft - Setting Dial	
25	23-0012		'E' Retainer	
26	5162031		Ring - Black	
	5162034		Ring - 1/2	
27	5162030		Ring - Red	
28	5162027		Washer	
29	74-7000		Screw	
30	5104003		Cover-Drum	
31	5150055		Guide - Rectifier Pawl - Lower	
32	Not Used			
33	72-0501		Screw	
34	20-0104		Spacer	
35	52-0010		Lock Washer	
36	5151022		Gear	
37	5150012		Gear	
38	5150056		Pawl - Rectifier - Upper	
39	5150054		Guide - Rectifier Pawl - Upper	
40	5162001		Grenade Gear - Hundreds & Thousands	
41	5162006		Grenade Gear - R.H.	
42	5162001		Grenade Gear - Hundreds & Thousands	
43	5150057		Pawl - Rectifier - Lower	
44	5170007		Screw	
45	5110022		Shaft	
46			See Figure 9	
47				
48				

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 525
Nº 3515,22
Doc.

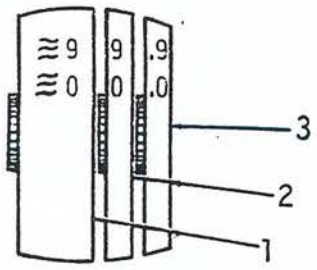
FIGURE 8 - PRINT DRUM & SELECTOR DRIVE

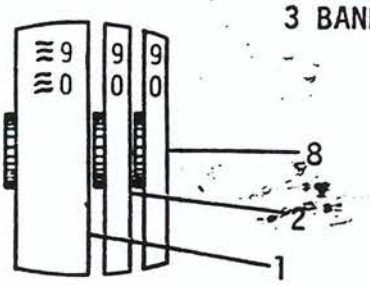
ITEM NO.	PART NUMBER	ASSY. LEVEL 1 2 3 4	DESCRIPTION	MODEL CODE
49			See Figure 9	
50	5180087		Rack - (3 & 4 Bank)	
51	72-0113		Screw	
52	5136001		Rack - (3 & 4 Bank)	
53			} See Figure 5	
54				
55	72-0113		Screw	
56	5180088		Rack - (3 & 4 Bank)	
57	5320053		Spring	
58	5136003		Rack - (4 Bank)	
59	5316047		Shaft	
60	72-0113		Screw	
61	5162015		Assembly - Cam - Counter Choke	
	5162143		Assembly - Cam - Counter Choke (Swiss)	
62	5180267		Assembly - Plate - Upper Rack - 4 Bank	
	5180285		Assembly - Plate - Upper Rack - 3 Bank	
63	5180061		Assembly - Fork Actuator	
64	5123000		Spring	
65	5107016		Flange	
66	5150002		Plate	
67	5120002		Spring	
68	5120010		Spring	
69	5180244		Bar - Locking - Value Wheels	
70	5112010		Pivot	
71	5110019		Push Rod	
72	5350189		Pawl - 3 & 4 Bank	
73	5350188		Pawl - 4 Bank	
74	74-7000		Screw	
75	5180266		Assembly - Cam - Drum Shaft	

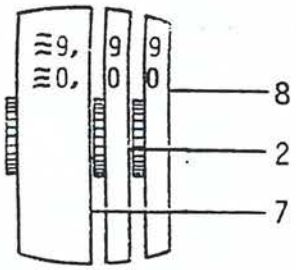
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 526
Nº 3515,22
Doc.

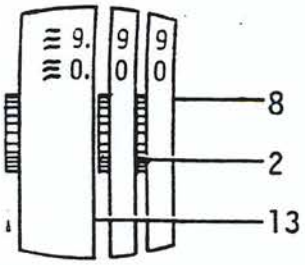
FIGURE 9 - PRINT WHEELS

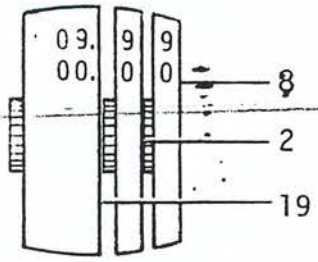
3 BANK MACHINES

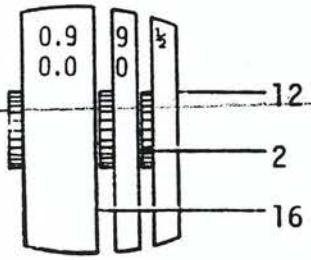




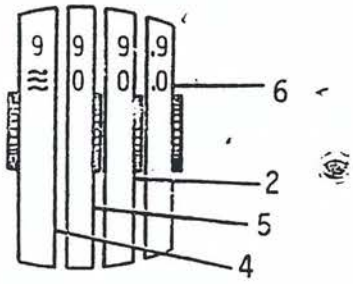


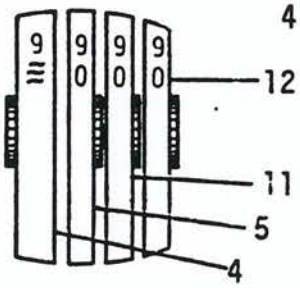


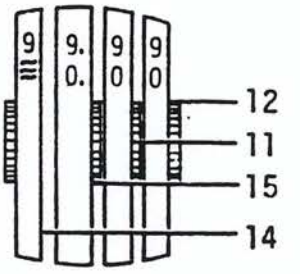


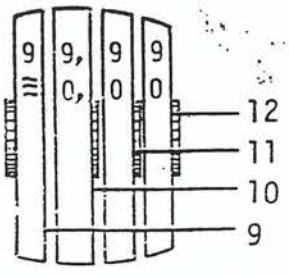


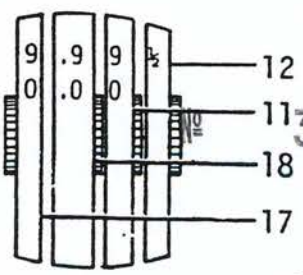
4 BANK MACHINES











RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 527
3515,22
Doc.

FIGURE 9 - PRINT WHEELS

ITEM NO.	PART NUMBER	ASSY LEVEL 1 2 3 4	DESCRIPTION	MODEL CODE
1	5181007		Print Wheel - ≋ 0 to ≋9	
2	5181013		Print Wheel - 0 to 9	
3	593014		Print Wheel - .0 to .9	
4	5181005		Print Wheel - ≋to 9	
5	5181004		Print Wheel - 0 to 9	
6	593018		Print Wheel - .0 to .9	
7	5181019		Print Wheel - ≋0, to ≋9,	
8	5181012		Print Wheel - ½ and 0 to 9	
9	5181014		Print Wheel - ≋to 9	
10	593017		Print Wheel - 0, to 9,	
11	5181003		Print Wheel - 0 to 9	
12	5181002		Print Wheel - ½ and 0 to 9	
13	5181006		Print Wheel - ≋0. to ≋9.	
14	5181014		Print Wheel - ≋to 9	
15	5181016		Print Wheel - 0. to 9.	
16	593015		Print Wheel - 0.0 to 0.9	
17	580154		Print Wheel - 0 to 9	
18	593016		Print Wheel - .0 to .9	
19	580152		Print Wheel - 00. to 09.	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 528
3515,22
Doc.

CORREIOS

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
NUFRAN/REVEN/PR	05/11/02	602/2002

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA
ACF JARDIM SHANGRILÁ

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA
AV. TIRADENTES 1241 LONDRINA-PR

MÁQUINA

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
PITNEY BOWES	6341	10090	60830
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO DE PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
R$ 342.053.55	R$ 1.946.45	322718	322673-X-322878

RELATO DA OCORRÊNCIA

A máquina de franquear, acima descrita, liberada pela 56/2002AC/LONDRINA-PR para revisão geral,adaptação dos lacres de segurança, em cuprimento ao modulo 13 cap. 01 do MANAFI e recuperação da cobertura do bloco de valores,foi apresentada nesta data com os contadores supramencionados.O equipamento, apos a vistoria foi lacrado e entregue ao preposto do permissionário abaixo assinado para o transporte.

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME	ASSINATURA
IVAN AURELIANO DA SILVA	
NOME	ASSINATURA
RG:4.132.018-PE	

Núcleo de Franquia
*5 NOV 2002
REOP/PR-01-CURITIBA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME	ASSINATURA
MIGUEL SVIECH MAT.8.554.493-0	

GINSP / PR FL. 72

GINSP / PR FL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 529
3515,22
Doc.

GINSP / PR FL 73

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300641 - AC LONDRINA
RUA MAESTRO E. C. AMARAL, 246
CENTRO - 86001-970
LONDRINA - PR
C.G.C...: 34.028.316/4505-75 Tel.: 377-5052
Ins Est.: 10120272-51

NOTIFICACAO DE OCORRENCIA

Movimento : 07/11/2002 Hora :14:40:31
SubCaixa. : 021 Mat. :85599883
Lancamento: 0006 - 0006

Dados da Empresa

Endereco: AV TIRADENTES, 1241 BL C SL 01
CGC: 81886061000108
Razao Social: FREIRE & FREITAS S/C LTDA
Ins Est.: Cod.Ag.Franq.: 36900192

Dados da NO

Tipo da NO.: RETORNO
Descricao da Ocorrencia
A MAQUINA ACIMA DESCRITA LIBERADA P/NO-56/02 DEU ENTRADA NESTA DATA C/OS CONTADORES SUPRA-MENCIONADOS.APOS A VISTORIA O EQUIPAMENTO FOI ENTREGUE AO PERMISSIONARIO.

Dados da Maquina

Matricula....: 0000060830 Modelo: 6341
Fab.: PITNEY BOWES Serie: 10090
Selo Atual...: 00000203395
Nro. Ag. Uso: 000000713

Usado Inicial:	342.053,55
Usado Final..:	342.053,55
Disp. Inicial:	1.946,45
Disp. Final..:	1.946,45
Selo Retirado:	00000203395
Selo Colocado:	00000322718

TOTAL ==========> 0,00

Nome : JUSSARA MARIZA O. FER
Mat. Responsavel: 85599883
Responsavel (NO) :_____

Nome : ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS
Identidade : 488091
Responsavel (Firma) : _____

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 530
3515,22
Doc.

FL 7/4

1

Floor House Maquinas Franqueadoras Ltda.
Rua: Rocha Pombo, 859-b fone 353-2317.

Curitiba, 05 de Setembro de 2003.

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Rua João Negrão, 1251 - Bl. I, 1° andar – Gerência de Inspeção
Curitiba - PR

Laudo Técnico

A máquina de franquear correspondência marca **Pitney Bowes, modelo 6341**, número de matrícula **60830,** fabricação número **10090**, Permissionário **ACF JARDIM SHANGRI-LÁ**, apresentada para perícia técnica dia 25 de agosto de 2003, na presença dos inspetores e do permissionário, com selo operacional número **0203374** e selo contador número **0203731**, apresentou as seguintes características:

A- os selos de segurança encontravam-se intactos e sem vestígio de violação;

B- o **tambor de impressão** (fig.30, anexo 1) não gira com a **tampa de proteção e segurança** (fig. 26, anexo 2) aberta conforme segurança da máquina;

C- a estampa apresenta os números de matrícula e fabricação ilegíveis, devido a desgastes e sujeira do entintamento;

D- no teste prévio efetuado com impressão em:
- ✓ R$ 0,00 a maquina imprimiu zero na estampagem e constatou-se a transferência de R$ 0,09 (nove centavos) do móvel para o contador fixo;
- ✓ R$ 0,10 (dez centavos) os valores na estampagem ficaram ilegíveis, constatando-se a transferência de R$0,19 (dezenove centavos) do móvel para o fixo;
- ✓ R$1,20 (um real e vinte centavos) o valor estampado foi de R$1,56 (um real e cinqüenta e seis centavos), constatando-se a transferência de R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) do móvel para o fixo;

E- a **cremalheira** (letra A anexo 1) que regula o **seletor** de valores (fig. 23, anexo 1) da **roldana** unidade de impressão encontrava-se desajustada devido ao afrouxamento do **parafuso** (fig.55 anexo 1) que faz a ligação dessa à **carambola** (fig. 41, anexo 1) que transporta valores do contador móvel para o contador fixo;

F- a **cremalheira** (letra A anexo 1) que regula o **seletor** de valores (fig.23, anexo 1) da **roldana** (fig. 48, anexo 1) dezenas de impressão desalinhou-se em conseqüência ao desajuste da cremalheira da unidade;

FLOOR HOUSE MÁQUINAS FRANQUEADORAS
Rua Rocha Pombo, 859 - Juvevê
Nº 35151,22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 531
Doc.

G- o acesso ao **parafuso** da cremalheira (fig.55, anexo 1) só é possível através do rompimento dos selos da máquina. Não se identificou vestígio de intervenção direta nesse parafuso, mesmo porque os selos da máquina de franquear estavam íntegros.

H- o parafuso da cremalheira (fig.55, anexo 1) soltou-se sozinho durante a perícia, no momento em que os peritos puxaram a cremalheira (letra A, anexo 1);

I- a **cobertura** do tambor de impressão (fig. 14, anexo 2) apresenta uma chapa adaptada de alumínio, a qual estava colocada na sua posição normal, sendo removível manualmente, sem esforço;

J- a cobertura do tambor de impressão (fig. 14, anexo 2) sob a chapa de alumínio, que está ali adaptada, apresenta um corte no sentido longitudinal, que foi produzido fora dos padrões da máquina, vulnerabilizando sua segurança, por permitir o acesso às roldanas de impressão (fig. 48 e 49, anexo 1);

K- constatou-se que os rebites de fixação dessa chapa de alumínio são curtos, não transpassando o plástico da cobertura do tambor de impressão, existindo resíduos de substância colante nessa chapa e também limalhas no interior da máquina e no depósito de tinta de impressão;

L- a chapa de alumínio que estava solta apresentava-se ainda desgastada no sentido longitudinal, da esquerda para a direita, em 3 cm aproximadamente, acentuando-se mais na extremidade direita em torno de 4 mm de altura;

M- removendo-se o feltro entintador, que fica na cobertura do tambor (fig 14, anexo 2) e sem a chapa adaptada que estava solta, o acesso às roldanas de impressão (unidade e dezena - fig.48 e 49, anexo 1) tornou-se possível. As alterações nos algarismos diretamente nessas roldanas permitem a impressão do franqueamento sem que os valores estampados sejam transferidos aos contadores fixo e móvel. Assim, acessando as roldanas de impressão é possível ajustar manualmente a impressão do porte desejado nas unidades e nas dezenas, mantendo a posição "0,00" no seletor de valores. Dessa forma, a máquina imprime o valor selecionado nas roldanas, mas não os contabiliza nos contadores móvel e fixo. Nessa máquina, considerando os desajustes das cremalheiras, essa operação implicaria na contabilização de R$ 0,09 para qualquer que fosse o valor selecionado diretamente nas roldanas de impressão;

N- a partir da falta do parafuso (fig. 55, anexo 1) que se soltou e dos desajustes das cremalheiras de unidade e dezena (letra A, anexo 1), essas ficaram dessincronizadas e fora de condições operacionais, com produção de resultados diferentes do programado no seletor de valor (fig. 23 e 54, anexo 1);

O- a chave de ignição está sem a haste (fig. 45, anexo 2);

P- os contadores móvel e fixo não apresentaram irregularidades mecânicas.

FLOOR HOUSE MÁQUINAS FRANQUEADORAS
Rua Bocha Pombo, 559 - Juteva
Nº

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 532
3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL. 76

Concluída a perícia técnica a máquina foi montada e lacrada, com os registros abaixo discriminados:

Lacres operacionais: numero **02007616** e **0207801** e **0207474**
Contador móvel valor R$650,39
Contador fixo valor R$349.349,61

Este é o parecer dos peritos,

Carmino Sampaio
Supervisor técnico

FLOOR HOUSE MÁQUINAS FRANQUEADORAS
Rua Rocha Pombo, 859 - Juvevê

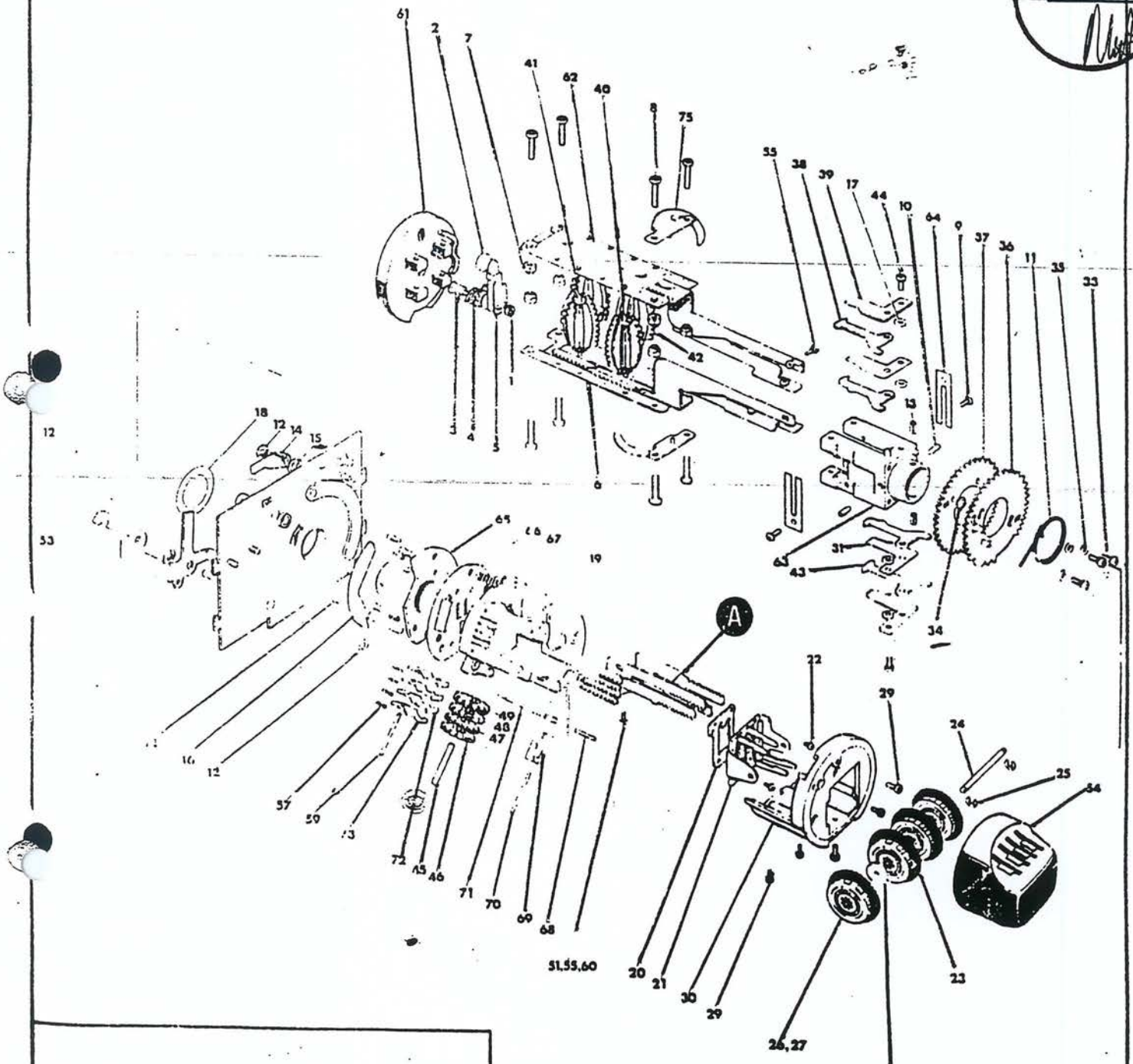
Edson Luis César de Oliveira
Técnico

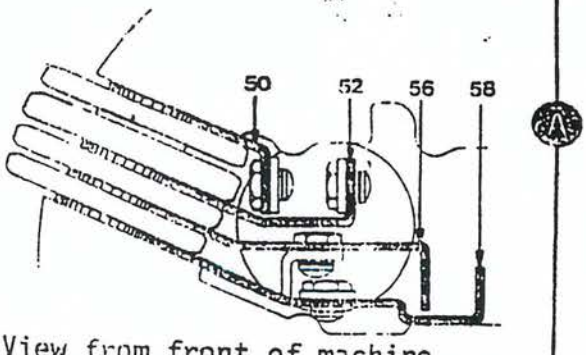
FLOOR HOUSE MÁQUINAS FRANQUEADORAS
Rua Rocha Pombo, 859 - Juvevê

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 533
3515,22
Doc.

FIGURE 8 - PRINT DRUM AND SELECTOR DRIVE

ANEXO – 01





View from front of machine

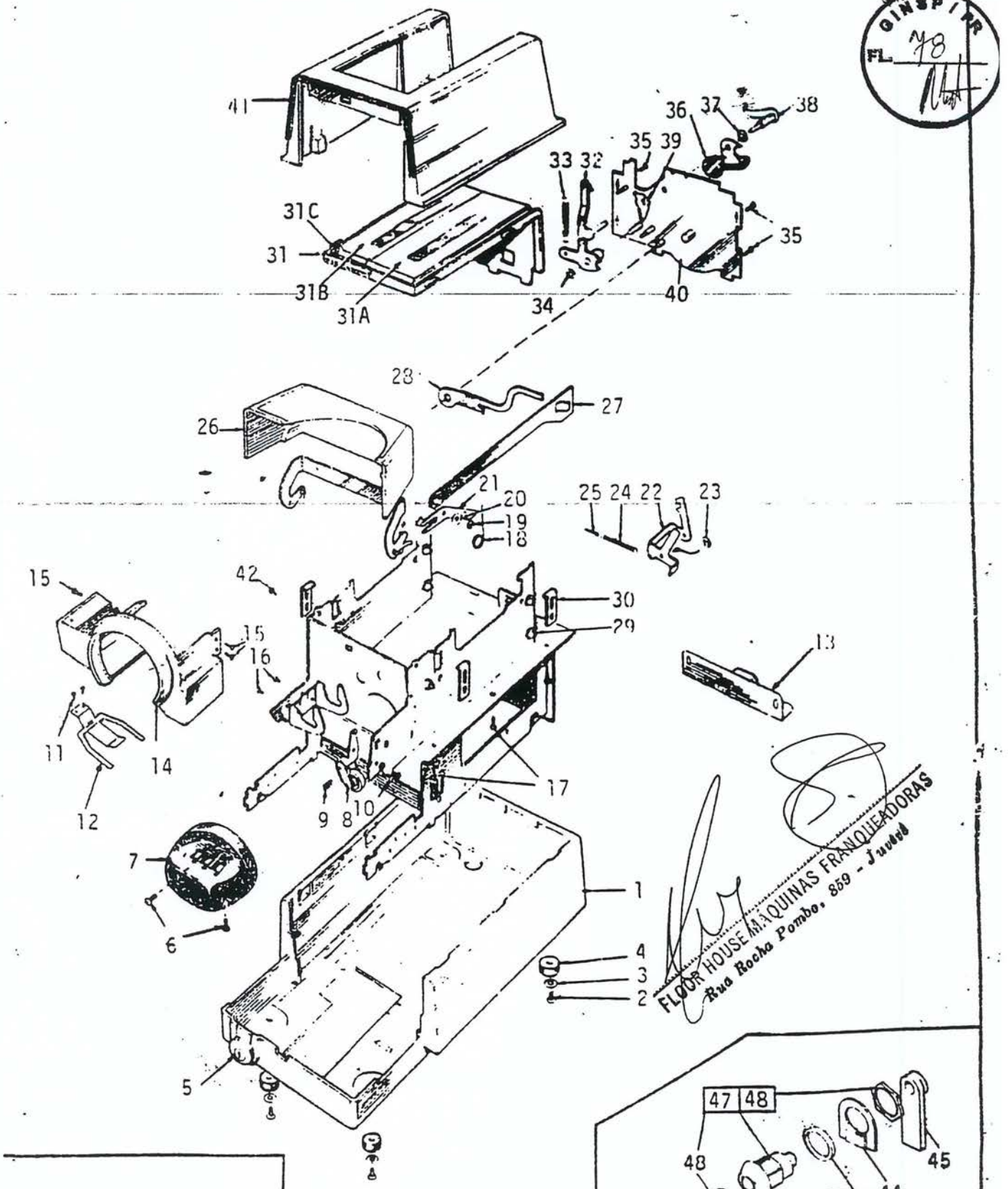
FLOOR HOUSE MÁQUINAS FRANQUEADORAS
Rua Rocha Pombo, 859

Nº 3515,22

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 534
Doc.

FIGURE 5 - COVERS AND FRAMES

ANEXO – 02



FLOOR HOUSE MÁQUINAS FRANQUEADORAS
Rua Rocha Pombo, 869 - Juvevê

GINSPIR FL. 78

RG nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS Nº 535
Nº 3515.22
Doc.

Processo nº 584/03
ACF Jardim Shangri-lá
Fraude com Máquina de Franquear

INSP/DR/PR
FL 79

Senhor Gerente de Inspeção

No início do mês de junho/03, o Delegado Luiz Felipe S. P. de Castro, da Delegacia de Polícia Federal em Londrina, procurou o Inspetor Regional João Vieira Massardi, informando-o que havia recebido denúncia de fraude praticada pela ACF Jardim Shangri-lá contra a ECT, mediante uso irregular de máquina de franquear.

O denunciante informou à Polícia Federal, mediante gravação em fita cassete, que uma pessoa de nome Talita descobriu como acessar a máquina e estampar valores nos objetos postais sem a necessidade de prestar contas à ECT. Para tanto, havia sido quebrada uma peça que dava segurança à maquina. Acessavam-na diariamente e ao término do dia colocavam-na na posição 0,00 para caso alguém do Correio fosse verificá-la, nada de anormal constataria.

1 – ACOMPANHAMENTO DA CARGA

Diante da informação acima em apoio às ações da Polícia Federal, a carga originada na ACF Jardim Shangri-lá passou a ser monitorada no CTCE/Londrina, e se registrou o franqueamento com uso das máquinas de franquear dessa ACF nos dias 06/06/03, 10/06/03, 11/06/03, 12/06/03, 04/07/03, 07/07/03, 08/07/03, 15/07/03, 16/07/03, 17/07/03 e 22/07/03.

No último dia do monitoramento, 22/07/03, a carga foi retida, apresentando a seguinte composição para a máquina de franquear matrícula 60830:

Porte	Saldo dos Valores Estampados	Número de Objetos
R$0,60	R$ 22,80	38
R$1,30	R$ 491,40	378
Total	R$ 514,20	416

No dia 23/07/03, empregados da ECT e Agentes da Polícia Federal foram até a ACF Jardim Shangri-lá e constataram, por intermédio do Relatório da Movimentação Diária (RMD), que haviam sido contabilizados valores inferiores à soma dos franqueamentos realizados:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 536
Doc. 3515,22

Máquina de Franquear Matrícula 60830		
Carga Contabilizada	R$	22,80
Soma dos Valores Estampados	R$	514,20
Prejuízo causado à ECT	R$	491,40

FL 80

A carga postal retida no dia 22/07/03 foi liberada no dia 23/0703 após ter sido novamente conferida junto com o empregado da ACF Jardim Shangrilá, Wilson de Mesquita Teixeira Lopes, designado pelo sócio-proprietário da ACF Sr. Aloysio Crescentini de Freitas, registrando-se o fato em Termo de Constatação.

Considerando a gravidade da irregularidade a máquina de franquear matrícula 60830 foi apreendida, lacrada em uma caixeta com os selos nºs CX101622698 e CX101622707 e encaminhada para perícia técnica na Gerência de Inspeção dos Correios.

O mecanismo das máquinas de franquear, no seu funcionamento regular, assegura que para todo objeto franqueado ocorre uma descarga do contador móvel para o contador fixo, no valor correspondente. O fato de no dia 22/07/03 na máquina de franquear matrícula 60830, a descarga ter sido de R$ 22,80, quando deveria ser de R$ 514,20, deixou evidente que o mecanismo de segurança da máquina de franquear matrícula nº 60830 estava vulnerável.

Nos demais dias do monitoramento, conforme descrito abaixo, as descargas também foram irregulares, com prejuízos à ECT, ratificando que os mecanismos de segurança da máquina de franquear matrícula nº 60830 haviam sido violados.

Data	Soma dos Valores Estampados	Valor Contabilizado	Prejuízos à ECT
06/06/2003	152,55	25,49	127,06
10/06/2003	199,35	0,00	199,35
11/06/2003	664,95	0,00	664,95
12/06/2003	328,80	63,60	265,20
04/07/2003	968,90	36,00	932,90
07/07/2003	668,10	0,00	668,10
08/07/2003	1.687,95	0,00	1.687,95
15/07/2003	349,80	300,33	49,47
16/07/2003	44,10	2,70	41,40
17/07/2003	239,40	0,00	239,40
Subtotal	**5.303,90**	**428,12**	**4.875,78**
22/07/2003	514,20	22,80	491,40
Total	5.818,10	450,92	5.367,18

2 – PERÍCIA

Para realização da perícia, a ECT/DR/PR contratou, mediante licitação, a empresa Floor House Máquinas Franqueadoras Ltda.

Rubrica 03/2008 CPML - CORREIOS
Fls. Nº 537
Nº 3515,22
Doc.

A perícia na máquina de franquear matrícula 60830 realizou-se no dia 25/08/03, na presença do sócio-proprietário da ACF Jardim Shangri-lá, Sr. Aloysio Crescentini de Freitas, dos técnicos Edson Luís César de Oliveira e Carmino Sampaio da empresa contratada e Luís César Mayewski, empregado da ECT, e dos Inspetores Regionais Nivaldo Budni, Joel Wagner e Arionete da Luz do Rosário. A realização da perícia foi filmada e registrada em ata.

O laudo técnico, emitido pela empresa Floor House Máquinas Franqueadoras Ltda., foi apresentado à ECT em 05/09/03, cujas conclusões foram, entre outras, de que:

- ✓ a cremalheira que regula o seletor de valores da roldana unidade de impressão estava desregulada devido ao afrouxamento do parafuso que faz a ligação dessa à carambola que transporta valores do contador móvel para o contador fixo;
- ✓ a cobertura do tambor de impressão apresentava uma chapa adaptada de alumínio, a qual estava colocada na sua posição normal, sendo removível manualmente, sem esforço;
- ✓ a cobertura do tambor de impressão sob a chapa de alumínio, que está ali adaptada, apresenta um corte no sentido longitudinal, que foi produzido fora dos padrões da máquina, vulnerabilizando sua segurança, por permitir o acesso às roldanas de impressão;
- ✓ os rebites de fixação dessa chapa de alumínio são curtos, não transpassando o plástico de cobertura do tambor de impressão, existindo resíduos de substância colante nessa chapa e também limalhas no interior da máquina e no depósito de tinta de impressão;
- ✓ a chapa de alumínio estava solta e se apresentava desgastada no sentido longitudinal, da esquerda para a direita, em 3cm aproximadamente, acentuando-se mais na extremidade direita em torno de 4 mm de altura;
- ✓ removendo-se o feltro entintador, que fica na cobertura do tambor e sem a chapa adaptada que estava solta, o acesso às roldanas de impressão (unidade e dezena) tornou-se possível. As alterações nos algarismos diretamente nessas roldanas permitem a impressão do franqueamento sem que os valores estampados sejam transferidos aos contadores fixo e móvel. Assim, acessando as roldanas de impressão é possível ajustar manualmente a impressão do porte desejado nas unidades e nas dezenas, mantendo a posição "0,00" no seletor de valores. Dessa forma, a máquina imprime o valor selecionado nas roldanas, mas não os contabiliza nos contadores móvel e fixo. Nessa máquina, considerando os desajustes das cremalheiras, essa operação implicaria na contabilização de R$ 0,09 para qualquer que fosse o valor selecionado diretamente nas roldanas de impressão.

3 – ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS DA OFICINA QUE REALIZOU A ADAPTAÇÃO NA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRÍCULA Nº 60830

No dia 25/08/03, o Sr. Paulo Roberto da Silva, sócio-proprietário da empresa Realengo Serviços Técnicos em Equipamentos Postais Ltda., compareceu à GINSP/PR e prestou os seguintes esclarecimentos:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 538
Doc. 15,22

há alguns anos a peça que dá segurança às roldanas de valores nas máquinas de franquear marca Pitney Bowes, modelo 6341, precisou ser substituída porque estava quebrada ou desgastada. Essas peças foram

importadas e eram maiores do que as originais. Houve necessidade técnica de se cortar parte da peça no sentido longitudinal;

- ✓ à época não foi definida a medida padrão para esse corte e houve situações em que esse corte foi feito um pouco além do necessário, e assim permitia o acesso às roldanas de valores;
- ✓ a ECT percebeu a fragilidade da segurança da máquina de franquear, no modelo 6341, no ano de 2001, e passou a exigir que nas máquinas desse modelo, que tiveram cortes que permitiam o acesso às roldanas de valores, fosse colocada uma chapa de alumínio, fixada à peça de plástico, mediante o uso de rebites. Assim, eliminaria o acesso às roldanas de valores;
- ✓ essa medida foi necessária porque o acesso às roldanas de valores fixadas junto à matriz que produz a estampa de franqueamento permite a seleção de valores diretamente no mecanismo, e a impressão do valor correspondente no papel. Contudo, essa operação não movimenta o seletor de valores que gera a descarga dos contadores da máquina. Isso porque as cremalheiras e as carambolas não são acionadas, não havendo alteração nos contadores fixo e móvel. Dessa forma, poder-se-ia franquear quantidade imensurável de objetos sem registro financeiro nos contadores da máquina, onerando a ECT, visto que os objetos receberiam a estampa correta do franqueamento, para fins de ingresso no tráfego postal, e não haveria a prestação de contas do serviço realizado porque a leitura dos contadores não apresentaria os movimentos respectivos a cada franqueamento;
- ✓ as roldanas de valores fixadas junto à matriz da máquina de franquear trazem nos seus dentes os valores correspondentes ao valor a ser impresso no objeto;
- ✓ o fato de selecionar o valor diretamente nessas roldanas não força a máquina e também não deixa vestígios nos mecanismos da operação, a não ser em pleno flagrante;
- ✓ realizou o serviço de adaptação de peça na máquina de franquear matrícula 60830, de propriedade da ACF Jardim Shangri-lá, conforme Notificação de Ocorrência (NO) 602/02, de 05/11/02;
- ✓ as placas de alumínio são cortadas em máquina de corte e somente o limadas (desgastadas) quando as hastes de antimônio do suporte do entintador enroscam na peça. Nesse caso a peça é limada fora da máquina e em forma de "V";
- ✓ eventuais limadas em peças de máquina de franquear feitas em sua oficina sempre são realizadas no balcão de trabalho, não havendo porquê de realizá-las na própria máquina de franquear, por não ser prático e nem produtivo;
- ✓ não libera máquina de franquear ao permissionário com a placa de alumínio solta. A referida placa somente pode ser desacoplada da placa de plástico mediante emprego de força;
- ✓ a fixação com rebites dessa placa, na máquina de franquear matrícula 60830, não atravessou o plástico da peça. Contudo a placa de alumínio mesmo assim ficou firme o suficiente para não ser tirada a não ser por força de ação proposital;
- ✓ o desgaste na base dessa placa de alumínio no sentido longitudinal, não foi feito em sua oficina;

CPMI - CORREIOS
Fls Nº 539
3515,22
Doc.

- ✓ ao término do conserto ou manutenção efetua limpeza antes de fechar a máquina.

O Sr. Silva explicou ainda que o funcionamento da máquina de franquear marca Pitney Bowes, modelo 6341, é essencialmente mecânico, movido por peças dentadas, sendo:

- ✓ o seletor de valores, que possui 04 roldanas variando de 0 a 9, portando a capacidade para estampagem, varia de 00,00 a 99,99. Cada seletor se conecta através dos dentes às roldanas de valores e às cremalheiras;
- ✓ as cremalheiras são divididas em duas partes e os dentes encaixam nas posições conhecidas como macho e fêmea. As partes das cremalheiras são fixadas entre si por um parafuso;
- ✓ também através dos dentes se conectam as carambolas, que por sua vez se conectam aos contadores fixo e móvel.

4 – CONCLUSÕES

É fato que a máquina de franquear matrícula 60830 estava operando fora de sua condição normal de segurança, com prejuízos à ECT, conforme caracterizado nos monitoramentos e nas constatações no dia da apreensão da referida máquina.

A ACF Jardim Shangri-lá possui três máquinas de franquear, sendo que a de marca Pitney Bowes, modelo 6341, número de matrícula 60830 e fabricação 10090, estava sendo usada de maneira irregular.

Tal máquina de franquear em condições normais de operação, assegura que todos os franqueamentos sejam rigorosamente contabilizados, mediante descarga do contador móvel para o contador fixo.

Internamente, esse tipo de máquina de franquear processa essas descargas mediante movimentos sincronizados das roldanas do seletor de valores com as cremalheiras e as carambolas.

Os desajustes nas cremalheiras podem produzir resultados diferentes nas operações de descarga dos valores selecionados. Tal fato se observou com a fixação do algarismo 9 na unidade de centavos dessa máquina de franquear, ou seja, sempre que se selecionava o valor R$ 0,00 a máquina descarregava R$ 0,09 do contador móvel e carregava esse mesmo valor no contador fixo. No entanto não foi isso que viabilizou as irregularidades na operação da referida máquina, esses resultados diferentes podem variar em função dos desajustes da máquina.

A vulnerabilidade na segurança dessa máquina encontrava-se no descolamento de uma placa de alumínio, que foi adaptada sobre a peça original, a qual dá segurança às roldanas de valores.

Essa adaptação foi exigida pela ECT no ano de 2001, uma vez que a peça original, de plástico, apresentava um corte com alteração dos padrões de fábrica, fragilizando a segurança da máquina.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 540
3515
Doc.
22

Por inexistir no mercado a peça para reposição com as características originais, decidiu-se pela recuperação da peça que estava cortada mediante adaptação de uma placa de alumínio, dando novamente segurança às operações financeiras da máquina, protegendo às roldanas de valores.

As roldanas de valores estão no interior da máquina e se ajustam automaticamente de acordo com a seleção externa efetuada pelo operador no seletor de valores. Quando o operador seleciona a opção R$ 0,00 no seletor de valores as roldanas também se posicionam em 0,00, e assim, de forma correspondente, para qualquer outro valor selecionado.

O acesso indevido às roldanas acima referidas permite ao operador manter o seletor de valores em R$ 0,00 e ajustar os franqueamentos nas casas de dezena e unidade de centavos diretamente nessas roldanas da maneira que quiser, sem produzir resultados financeiros.

Os ajustes nas roldanas de valores, nessas condições, não se comunicam com as cremalheiras e as carambolas, que mecanicamente procedem a descarga do contador móvel para o contador fixo.

As evidências indicam que o modus operandi utilizado nos franqueamentos irregulares e fraudulentos, com o uso da máquina de franquear matrícula nº 60830, foi viabilizado mediante o acesso indevido às roldanas de valores. Fato é que a placa de alumínio foi descolada e desrebitada da peça de plástico que dá segurança à essas roldanas. Isso confirma a denúncia de que a referida máquina tinha uma peça quebrada de propósito.

A existência de limalha de alumínio na base da máquina de franquear e no entintador demonstra que pode ter havido a intenção de desgastar a referida placa de alumínio de forma a tornar possível o acesso às roldanas de valores. A placa de alumínio ou não resistiu ao esforço sofrido vindo a se descolar e se desrebitar da peça de plástico, ou seu descolamento/desrebitamento foi proposital.

A placa de alumínio estava descolada e desrebitada, mas se encontrava sobreposta à peça plástica, dando a impressão de estar nela fixada. Assim, numa inspeção visual de rotina, esse fato não seria percebido pelo Inspetor.

Há portanto evidencias de ações continuadas na produção de resultados financeiros fraudulentos em prejuízo à ECT, mediante uso irregular da máquina de franquear matrícula 60830.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 541
Doc. 3515,22

Curitiba, 11 de setembro de 2003.

NIVALDO BUDNI
Inspetor Regional

ARIONETE DA LUZ DO ROSÁRIO
Inspetor Regional

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GINSP/PR FL. 85

OF/ GINSP/DR/PR - 189/03

Ref.: Processo ECT/DR/PR nº 584/03
Assunto: Fraude com Máquina de Franquear

Curitiba, 11 de setembro de 2003

Prezado Senhor

Encaminhamos o Processo da referência incluindo a análise de nossos Inspetores Regionais Nivaldo Budni e Arionete da Luz do Rosário, junto com o laudo técnico, ata e fita de vídeo da realização da perícia e declarações prestadas pelo técnico que efetuou a adaptação na máquina de franquear.

Na oportunidade restituímos a fita k-7 pequena com o teor da denúncia, que nos foi remetida através do Ofício nº 1668/2003-CART.

Solicitamos tão logo seja possível encaminhar-nos cópia do Inquérito, inclusive dos depoimentos, para prosseguimento das providências administrativas pela ECT.

Atenciosamente
1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.009.443-0

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

C/Anexos

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
A/C DELEGADO LUIZ FELIPE S. P. DE CASTRO
Rua Tietê, nº 1450 - Bairro Vila Nova
86025-230 - Londrina/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 542
3515,22
Doc.

MR/AB

Endereço: Rua João Negrão, 1251 - Bl. I - 80002-900 - Curitiba/PR - Fone 0xx41-310.2232 - e-mail GINSPPR@correios.com.br

GINSP / PR
Fl. 86

Processo reconstituído das folhas 01 a 85, sendo o original encaminhado à Polícia Federal mediante o OF/GINSP/DR/PR-189/2003, conforme folha 85.

Curitiba, 11 de setembro de 2003

ARIONETE DA LUZ DO ROSÁRIO
Inspetora Regional - Matrícula 8.553.546-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - -. CORREIOS
Fls Nº 543
Nº - 3515,22
Doc.

AO

SR. DIRETOR REGIONAL

Apresentamos as apurações realizadas em apoio às ações da Polícia Federal, inclusive o relatório elaborado pelos Inspetores Regionais Nivaldo Budni e Arionete da Luz do Rosário.

Diante da gravidade da irregularidade praticada pela ACF Jardim Shangri-lá com o uso da máquina de franquear matrícula nº 60830, recomendamos manter suspensas cargas nas máquinas de franquear da referida ACF, até que o Inquérito Policial em andamento contenha elementos que auxiliem a tomada de decisão pela Regional.

É recomendável que a GERAT administre junto à REVEN-05 o recolhimento pela ACF Jardim Shangri-lá do valor de R$ 5.367,18 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao prejuízo causado à ECT, que foi possível demonstrar no monitoramento realizado nas postagens da ACF, mediante uso de selos estampados.

É importante também que se confirme na prestação de contas da segunda quinzena de julho/03, se foi incluído o valor relativo à leitura do contador fixo dessa máquina que estava posicionado em 349.338,22. Se negativo, o valor relativo à diferença em relação à última leitura deve ser incluído nesse recolhimento, abatendo a importância correspondente à respectiva comissão.

A máquina de franquear matrícula nº 60830 encontra-se na GINSP, em caixeta lacrada.

Em, 15/09/03

MILTON CANTOS LOPES
Gerente de Inspeção

A GERAT

- Solicito PROSSEGUIR CONFORME ORIENTAÇÕES DO GINSP

18/9/03

ERNESTO RUZYK
Coordenador Regional de Negócios
Matr.: 8.554.495-7
Subdeleg. Competência PRT/GEREC/PR-0291/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 544
Nº 3515,22
Doc.

CORREIOS

GINSP/PR
88
Protocolo

De: GERENTE DA REGIÃO DE ATENDIMENTO E VENDAS/REVEN/05/LDA

Ao: GERENTE DE ATENDIMENTO/DR/PR

CI / REVEN/05/LDA/PR – 135/2003

Ref.:

Assunto: ACF - Jardim Shangri-lá

Londrina, 15 de setembro de 2003.

Envio, em anexo, correspondência de interesse da ACF – Jardim Shangri-lá, pleiteando autorização, para utilização de suas máquinas de franquear.

Passo o assunto para sua análise e resposta ao franqueado.

Atenciosamente,

EDSON PEREIRA DE ARAÚJO
Gerente REVEN/05/Londrina

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 545
3515,22
Doc.

GINSP/PR
89

Londrina, 10 de setembro de 2003

Sr.
EDSON PEREIRA DE ARAUJO
Gerente da Região de Vendas de Londrina
Londrina-PR.

Prezado Senhor,

A ACF Jardim Shangri-lá, utiliza em sua agencia, localizada no "Com-Tour Shopping Center", nesta cidade, três máquinas de franquear correspondências abaixo descritas:

1. Marca Pitney Bowes modelo 6341 matrícula nº 60830;
2. Marca Pitney Bowes modelo 8500 matrícula nº 102883 e
3. Marca Francotyp modelo 4cc manual matrícula nº 114765.

No dia 23/julho/2003 a equipe responsável pela supervisão constatou divergência na máquina de franquear marca Pitney Bowes modelo 6341 e matrícula nº 60830, suspenderam provisoriamente o seu uso, colocaram-na em caixeta lacrada e no dia 25/julho/2003 a caixeta foi enviada para a Gerencia de Inspeção em Curitiba para a emissão de laudo pericial, conforme NO – Notificação de Ocorrência nº 43/03;

A segunda máquina marca Pitney Bowes modelo 8500 matrícula 102883, ainda com carga, apresentou defeito, não mais imprimindo a estampa, e foi enviada para reparos na Oficina Realengo em 09/Setembro/2003, conforme NO nº 51/03 e

A terceira máquina marca Francotyp modelo 4cc manual matrícula nº 112765, única máquina em condições de funcionamento na agencia, teve sua carga esgotada em 03/09/03, quando através de G2 foi requerido e teve seu pedido de carga negado pela funcionaria Jussara da Agencia Londrina.

Numa segunda tentativa em 08/09/03 requereu-se carga, através de G2, sendo o pedido novamente negado. Questionada, alegou a funcionária tratar-se de instruções superiores vindas de Curitiba, o que foi confirmado pelos funcionários Massardi e Tobias, da mesma agencia, também consultados.

Em 25/agosto/2003, o proprietário da ACF Jardim Shangri-lá, compareceu na sala de depoimentos da Gerencia de Inspeção da ECT em Curitiba e, na presença de Técnico e Inspetores da ECT bem como de Peritos Independentes contratados, realizou-se a perícia técnica e cujo resultado está consignado em ata devidamente assinada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 546
3515,22
Doc.

GINSP/PR
90

Até a presente data esta ACF não recebeu de volta a máquina de franquear correspondências, de sua propriedade, nem tampouco teve suas solicitações de carga atendidas, estando postando toda a correspondência recebida dos clientes, exclusivamente com selos.

A ACF Jardim Shangri-lá, como é do conhecimento geral, encerra suas atividades diariamente ás 18:00 hrs. e a coleta é feita entre 18:20 e 18:30 hrs.

Dentre os inúmeros clientes da ACF, alguns postam correspondência com prazos promocionais cuja expedição deve ser imediata.

O cliente "Cartório de Protesto de Títulos do 2° Oficio", posta suas notificações, diariamente ás 18:00 hrs por contingência de oficio. Qualquer atraso na expedição destas correspondências será desastroso sendo que sem uma máquina de franquear, utilizando-se tão e somente de selos, os riscos de não envia-las no mesmo dia são enormes. Sem o uso de máquinas de franquia, retrocedendo ao improdutivo processo manual, estamos correndo sério risco de não haver tempo hábil para a postagem destas correspondências oficiais no mesmo dia.

Servimo-nos da presente para expor-lhes a situação de riscos que a ACF e a ECT encontram-se e desnecessário se faz mencionar os prejuízos incalculáveis que poderão advir da situação criada em relação a este cliente em especial e ao desempenho geral desta ACF.

Pelo exposto, solicitamos com urgência, gestão junto a GERAT/DR/PR e GINSP/DR/PR no sentido de agilizar a devolução da máquina de franquear hora sob guarda da ECT bem como a liberação de carga para as demais máquinas.

Prezando nossa sempre salutar parceria e certo de um pronto atendimento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FREIRE & FREITAS LTDA.

Aloysio Crescentini de Freitas
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 547
3515,22
Doc.

Prefeitura do Município de Londrina
ESTADO DO PARANÁ

SELO

Ao Senhor
EDSON PEREIRA DE ARAUJO
Gerente da Região de Vendas de Londrina
Londrina-PR

RPC

CÓD. 301-003-00213

Nº

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 548
Doc. 3515,22

GINSP/PR
Fls. 91

CORREIOS

GINSP/PR
FL.: 92

CT/SCOP/GERAT/DR/PR-0235/2003
REF.:
ASSUNTO: Máquina de Franquear

Curitiba, 19 de setembro de 2003.

AOS RESPONSÁVEIS
PELA ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
Av. Tiradentes, 1241 – Bl. E - Sala 01
Londrina/PR
86071-980

Prezados Senhores,

Em atenção à sua correspondência datada de 10/09/2003, dirigida ao Gerente da Região de Vendas de Londrina, esclarecemos que a máquina de franquear recolhida para perícia encontra-se na Gerência de Inspeção desta Diretoria Regional, devidamente acondicionada em receptáculo lacrado, à disposição da Polícia Federal, por constituir-se evidência de irregularidade.

Quanto à carga das demais máquinas de franquear sob responsabilidade dessa unidade, informamos que será mantida suspensa até que o inquérito Policial, em andamento na Delegacia de Polícia Federal de Londrina, forneça elementos que permitam a tomada de decisão sobre o caso.

Para atendimento aos clientes, essa ACF deverá contingencialmente fazer uso de selos adesivos. Havendo dificuldade para bem atender aos clientes, estes deverão ser encaminhados para outra agência. O gerente da Região de Vendas de Londrina e sua equipe estão à disposição para prestar todo o apoio necessário no redirecionamento de clientes.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE RICHTER
Gerente de Atendimento

Recebi em 19/09/2003

DAGMAR AGRIPINA FREIRE DE FREITAS

C/C: REVEN-05 e GINSP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 549
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GINSP FL. 9

Ao

REVEN-05

Encaminhamos anexo o processo 0584/2003, para que a ACF Jardim Shangri-lá seja notificada a recolher o valor apurado como prejuízo pela Ginsp, por uso irregular de máquina de franquear (fl. 87).

Conforme contato efetuado com a Coordenadoria Financeira dessa Reven, os valores não contabilizados não alteram o valor das comissões pagas nesses períodos, logo, o franqueado deverá ser notificado pelo valor original do prejuízo acrescido da correção pelo CDI, além dos encargos financeiros cabíveis, por tratar-se de repasse a menor de arrecadação quinzenal, conforme item 6.1.4 e respectivos subitens da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Atentar ainda para o quarto parágrafo do despacho da Ginsp (fl. 87).

O franqueado deverá ser notificado a recolher o valor devido no prazo de 48 horas, devendo ser dado ao mesmo o direito de defesa e vistas ao processo, acrescentando que o recolhimento do valor ora notificado não elimina a possibilidade de aplicação de eventuais outras sanções ou penalidades previstas em contrato.

A planilha com os valores corrigidos desde a data da ocorrência até 08/10/2003 encontra-se anexa.

Informamos que a suspensão de carga nas máquinas de franquear deverá ser mantida até nova orientação desta Gerência.

Em 07/10/2003

CARLOS HENRIQUE RICHTER
Gerente de Atendimento – DR/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 550
Doc. 3515,22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Fl. 94

CT/.....-...../2003
REF: PROCESSO 0584/2003
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR FALHA DE NATUREZA FINANCEIRA

Londrina, 07 de outubro de 2003.

AOS RESPONSÁVEIS PELA
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
Av. TIRADENTES, 1241
LONDRINA-PR
86071-980

Prezado Senhor,

Face as irregularidades apontadas no processo de sindicância 0584/2003, que apura o uso irregular da máquina de franquear matrícula 60830, sob responsabilidade dessa ACF, estamos notificando Vossa Senhoria a recolher, no prazo de 48 horas, a contar do dia seguinte ao recebimento desta, o valor que nesta data é de R$ 6.432,40 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), relativo ao movimento de selos estampados utilizados por meio da referida máquina e não contabilizados na prestação de contas dos meses de junho e julho/2003.

Por tratar-se de repasse a menor de arrecadação quinzenal, conforme item 6.1.4 e respectivos subitens da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, o valor original do prejuízo, que importa em R$5.367,18 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), além da correção pelo CDI, até a data do efetivo recolhimento, tem o acréscimo de multa financeira e juros de mora.

Notificamos ainda Vossa Senhoria a apresentar seus argumentos de defesa, por escrito, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, valendo esclarecer que o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente ao prazo já mencionado na presente, conforme subitem 9.3.4 da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 551
Nº 3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

Continuação da CT/.....-...../2003 (Notificação por Falha de Natureza Financeira – Proc. 0584/2003)

Esclarecemos que, como o processo de apuração ainda não foi encerrado, o pagamento total do valor ora notificado não isenta essa ACF da eventual aplicação de outras sanções ou penalidades previstas no Contrato de Franquia Empresarial.

Informamos que o processo para vistas encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na sede desta REVEN-05.

Anexamos planilha descritiva dos valores cobrados, corrigidos desde a data da ocorrência até a presente data.

Atenciosamente,

EDSON PEREIRA DE ARAUJO
Gerente da Região de Atendimento e Vendas – 05

Anexo: o citado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 552
Nº 3515,22
Doc.

CORREIOS

GINSP / PR
96
FL.

Carta 076/2003-CAV-A5
REF: PROCESSO 0584/2003
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR FALHA DE NATUREZA FINANCEIRA

Londrina, 27 de outubro de 2003.

AOS RESPONSÁVEIS PELA
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
AV. TIRADENTES, 1241
LONDRINA-PR
86071-980

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 553
Nº 3515,22
Doc.

Prezado Senhor,

Face as irregularidades apontadas no processo de sindicância 0584/2003, que apura o uso irregular da máquina de franquear matrícula 60830, sob responsabilidade dessa ACF, estamos notificando Vossa Senhoria a recolher, no prazo de 48 horas, a contar do dia seguinte ao recebimento desta, o valor que nesta data é de R$ 4.487,62 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), relativo ao movimento de selos estampados utilizados por meio da referida máquina e não contabilizados na prestação de contas dos meses de junho e julho/2003.

Por tratar-se de repasse a menor de arrecadação quinzenal, conforme item 6.1.4 e respectivos subitens da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, o valor original do prejuízo, que importa em R$ 3.757,03 (três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e três centavos), além da correção pelo CDI, até a data do efetivo recolhimento, tem o acréscimo de multa financeira e juros de mora.

Notificamos ainda Vossa Senhoria a apresentar seus argumentos de defesa, por escrito, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, valendo esclarecer que o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente ao prazo já mencionado na presente, conforme subitem 9.3.4 da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo.

Coordenadoria de Atendimento e Vendas–A5 Rua maestro Egidio C.Amaral, 246, CEP 86010-970 Londrina/PR
Telefone: (43) 3377 5037 - Fax: (43) 3324 5158 – E-mail: TOBIAS@correios.com.br

CORREIOS

GINSP FL. 97

Esclarecemos que, como o processo de apuração ainda não foi encerrado, o pagamento total do valor ora notificado não isenta essa ACF da eventual aplicação de outras sanções ou penalidades previstas no Contrato de Franquia Empresarial.

Informamos que o processo para vistas encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na sede desta REVEN-05.

Anexamos planilha descritiva dos valores cobrados, corrigidos desde a data da ocorrência até a presente data.

Atenciosamente,

RECEBI A 1ª VIA EM 27/10/2003

ASS _____

NOME: DAGMAR FREITAS

EDSON PEREIRA DE ARAÚJO
GERENTE REGIONAL DE LONDRINA

Olivio Vilas Boas da Silva
CAD/REOP/05
Mat. 8.551.955-3

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 554
3515,22
Doc.

Anexo: o citado
C/CÓPIA: SCOP/GERAT, GINSP e AC SUBORDINADORA.

Coordenadoria de Atendimento e Vendas–A5 Rua maestro Egidio C.Amaral, 246, CEP 86010-970 Londrina/PR
Telefone: (43) 3377-5037 - Fax: (43) 3324-5158 – E-mail: TOBIAS@correios.com.br

Data	CDI	Soma dos Valores Estampados	Valor Contabilizado	Valor não Contabilizado (A)	Comissão (30%) (B)	Valor Devido A - B	PREJUÍZO				
							Correção	Valor Atualizado	Multa	Juros	Total
6/6/2003	46.679,364502342	152,55	25,49	127,06	38,12	88,94	7,59	96,53	9,65	4,60	110,79
10/6/2003	46.765,605525022	199,35	0,00	199,35	59,81	139,55	11,63	151,18	15,12	7,00	173,30
11/6/2003	46.808,785767457	664,95	0,00	664,95	199,49	465,47	38,33	503,80	50,38	23,17	577,35
12/6/2003	46.852,005879649	328,80	63,60	265,20	79,56	185,64	15,10	200,74	20,07	9,17	229,98
Total Quinzena		**1.345,65**	**89,09**	**1.256,56**	**376,97**	**879,59**	**72,66**	**952,25**	**95,23**	**43,95**	**1.091,42**
4/7/2003	47.496,416534456	968,90	36,00	932,90	279,87	653,03	43,55	696,58	69,66	26,70	792,94
7/7/2003	47.539,479952114	668,10	0,00	668,10	200,43	467,67	30,73	498,40	49,84	18,61	566,85
8/7/2003	47.582,582413937	1.687,95	0,00	1.687,95	506,39	1.181,57	76,51	1.258,07	125,81	46,55	1.430,43
15/7/2003	47.798,681625659	349,80	300,33	49,47	14,84	34,63	2,08	36,70	3,67	1,27	41,65
Total Quinzena		**3.674,75**	**336,33**	**3.338,42**	**1.001,53**	**2.336,89**	**152,87**	**2.489,76**	**248,98**	**93,13**	**2.831,87**
16/7/2003	47.842,019096999	44,10	2,70	41,40	12,42	28,98	1,71	30,69	3,07	0,00	33,76
17/7/2003	47.885,395860981	239,40	0,00	239,40	71,82	167,58	9,72	177,30	17,73	0,00	195,03
22/7/2003	48.015,762265183	514,20	22,80	491,40	147,42	343,98	18,97	362,95	36,29	0,00	399,24
Total Quinzena		**797,70**	**25,50**	**772,20**	**231,66**	**540,54**	**30,40**	**570,94**	**57,09**	**0,00**	**628,04**
Total		**5.818,10**	**450,92**	**5.367,18**	**1.610,15**	**3.757,03**	**255,93**	**4.012,95**	**401,30**	**137,08**	**4.551,33**

Data 27/10/2003

CDI 50.663,667906161

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 555
Doc. 3515,22

DINSPI
99
FL.

URGENTE PC

AOS RESPONSÁVEIS PELA
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ DE LONDRINA
AV. TIRADENTES, 1.241
86071-980 – LONDRINA/PR.

GTX/CAV/A-5/REOP-05/LDA/PR-0006/2003 DE 27/10/2003.

REF.: CARTA 076/2003-CAV-A5.

RETIFICAMOS O VALOR CONSTANTE NO PRIMEIRO PARÁGRAFOS DA CORRESPONDÊNCIA "CARTA 076/2003-CAV-A5" ENTREGUE A ACF JARDIM SHANGRI-LÁ, HOJE, DIA 27/10/2003, DE R$ 4.487,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 4.551,33 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CONSTA NA PLANILHA ENTREGUE JUNTO A REFERIDA CARTA.

ATTE. TOBIAS DO PILAR FLORENTINO DA ROSA, COORDENADOR DE ATENDIMENTO E VENDAS-A/5-LONDRINA/PR.

REMETENTE:

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E VENDAS-A/5-LONDRINA/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 556
Doc.

Nº 3515,22

CORREIOS **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **0800 57 00100** ou acesse *www.correios.com.br*

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<INFORMAMOS QUE O TELEGRAMA CAV/A/05 -00006 2710
1550 HRS PARA AOS RESPONSAVEIS PELA ACF JARDIM
SHANGRI-LA DE LONDRINA, AV TIRADENTES 1.241
LONDRINAPR FOI ENTREGUE DIA 27.10.2003 AS 1715HRS
FIRMOU RECIBO SIMONE PAULA BARBOSA. ATTE.
>>

Postado via BALCÃO unidade STO 36-43000-5, em 28/10/2003 às 14:21.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 557
Doc. 3515,22

CORREIOS

REMETENTE

CDD / CENTRO LONDRINA
Rua Bahia 310
Jardim Palmares
86025-010 - Londrina/PR

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou:.....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

COORD. DE ATENDIMENTO E VENDAS
A/C TOBIAS PILAR FLORENTINO DA ROSA
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 246 246
1 ANDAR
Centro
86001-970 - Londrina/PR

PE 28/10 18:21

NÚMERO DO TELEGRAMA 2722

MB036027739BR

TL4H

FL. 101

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que recebi da REVEN-05, cópia do processo nº 0584 de10/09/2003, numerado das folhas 01 à 95.

Londrina, 28/10/2003

DAGMAR A. GARCIA FREIRE.
CPF599.275.509-87 RG 5683378
ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 558
3515,22
Doc.

DINSP/P
FL. 102

Advocacia e Logística Empresarial
Pinheiro e Rodrigues

Ilustríssimo Gerente Regional dos Correios de Londrina.

REVEN -05

FREIRE & FREITAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 81886061/0001-08, com sede em Londrina, na Av. Tiradentes, 1241, bloco E, sala 01, denominada **ACF JARDIM SHANGRI-LÁ,** consoante contrato de franquia, por seus advogados constituídos conforme mandato, vem perante Vossa Senhoria, apresentar ***DEFESA*** no Processo Administrativo **no. 0584/2003**, nos seguintes termos:

(I) RESENHA FÁTICA.

O processo administrativo iniciou-se mediante comunicação por telefone da Polícia Federal de recebimento de denúncia via fita k-7, de suposta fraude cometida pela Requerente, consistente na adulteração de uma máquina de franquear (fls. 40) .

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 559
3515,22
Doc.

Avenida Higienópolis, 210, 14º andar - Fone/fax: 43 3334-1159
www.pinheiroerodrigues.com e-mail: empresarial@pinheiroerodrigues.com

INSPIR
FL. 103

Recebida a comunicação, a partir de 6/6/2003, a ECT passou a conferir as cargas da máquina de franquear no. 60830, marca Pitney Bowes, pertencente a Requerente, em dias escolhidos aleatoriamente, até 22/7/2003 (fls. 40).

Conforme se depreende das comunicações internas entre os srs. Divonsir de Assis e João Vieira Massardi, durante dois meses, todo o "acompanhamento" ou monitoramento foi feito por dois funcionários do centro de triagem da ECT, de forma sigilosa - como bem salienta Carlos Soares em sua comunicação ao sr. Massardi (fls. 01) - própria de uma atitude kafkaniana.

A Requerente só foi informada que havia suspeita de irregularidade na máquina de franquear acima descrita, após esse período de 60 dias, quando inesperadamente compareceram em seu estabelecimento o sr. Massardi acompanhado de dois policiais federais, para efetivarem, agora ao que parece, "formalmente", a conferência de suas 3 máquinas de franquear.

"Alguém devia ter caluniado a Josef K., pois sem que ele tivesse feito qualquer mal foi detido certa manhã (...) Imediatamente bateram em sua porta, e no dormitório entrou um homem ao qual K. jamais vira antes naquela casa". (KAFKA, Franz. O processo. Victor Civita, 1982, p. 7)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 560
Doc. 3515,22

FL. 104

Após a conferência das máquinas de franquear da Requerente, foi constatada "divergência" na máquina de franquear no. 60830 – na presença da Polícia Federal, não se esqueça – tendo o uso de referida máquina sido suspenso, mediante a apreensão da mesma, com uma carga de 416 objetos, embora o sr. Amaral já tivesse advertido o sr. Massardi ser *imprescindível* que o lote de objetos retidos contassem no mínimo o número de 500, *"pois do contrário a prova estaria fragilizada"* (fls. 28).

Posteriormente à apreensão da referida máquina, a mesma foi remetida para a perícia em Curitiba, tendo então o representante legal da Requerente sido intimado a acompanhar a realização da mesma, ocasião em que compareceu ao ato e, somente agora, passados quase 60 dias da realização da perícia e perto de 5 meses do início das "investigações" é que tem a oportunidade de manifestar-se acerca do ocorrido.

A colheita prévia de provas, da maneira "sigilosa" e "preparada" como foi feita, sem dúvida, contamina o processo administrativo, sem adiantar-se, ainda, acerca da natureza parcial dessas provas.

São tantas as irregularidades desse procedimento, que listá-las é uma longa tarefa.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 561
Nº 3515,22
Doc.

DIMSPI FL. 105

(II) DO PRÉ JULGAMENTO. O PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS.

Embora contrarie tudo o que representa o Estado Democrático de Direito, o presente processo administrativo revela, já em seu preâmbulo, a parcialidade com que é conduzido, quando descreve o fato em análise como *"FRAUDE com máquina de franquear"*, não deixando dúvidas, acerca da presunção de culpabilidade da Requerida.

A Constituição Federal coloca como pilar do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, valor este do qual decorrem todos os direitos fundamentais, entre eles, o da presunção de inocência até o trânsito em julgado de sentença, o do devido processo legal, onde se garante que ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens, isto é, que nenhum julgamento será feito sem que o seja pela autoridade competente, mediante a ampla defesa ao acusado e que somente serão admissíveis provas obtidas por meios lícitos.

As garantias acima citadas são inerentes não só ao processo judicial, mas também ao processo administrativo (CF, art. 5°., LV), pois a imparcialidade do julgador é a tônica da ampla defesa nessa sede.

Conforme já tivemos oportunidade de ressaltar:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI – CORREIOS
Fls Nº 562
3515,22
Doc.

GINSPIR FL. 106

> *"De nada adiantará os esforços do sujeito passivo para o convencimento do julgador, se não puder contar com um julgamento imparcial."* (RODRIGUES, Cláudia. O título executivo na execução da dívida ativa da Fazenda Pública. RT, 2002, p. 177)

Como salientam **FÁBIO JUNQUEIRA CARVALHO** e **MARIA INÊS DE MURGEL**:

> *"A imparcialidade no julgamento é requisito essencial para a ampla defesa. Se o julgamento administrativo tem como pressuposto básico dirimir erros, dúvidas e injustiças, deve fazê-lo de maneira que tais objetivos possam ser efetivamente atingidos."* (Órgão julgador administrativo: necessidade de o mesmo ser paritário. In: ROCHA,Valdir de Oliveira (coord.) *Processo administrativo fiscal.* Dialética, 1999, v. 4, p. 50)

Assim, vê-se que a maneira como o presente processo começou a ser conduzido ressente-se da tônica da imparcialidade, fato este que, sem dúvida, pode ser modificado, ainda mesmo que em momento posterior ao devido, pois como disse **DOM QUIXOTE:**

> *"Quando te suceder julgar algum pleito de inimigo teu,* ***esquece-te da injúria e lembra-te da verdade do caso****"*. (CERVANTES, Miguel de. Dom Quixote de La Mancha. Nova Cultural, 1993, p. 479)

É bom lembrar que tal procedimento iniciou-se por denúncia *anônima*, feita através de uma gravação de fita ~~k-7,~~

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI --- CORREIOS
Fls Nº 563
Nº 3515,22
Doc.

FL. 107

certamente por alguém que hostiliza o representante da Requerente e sua família (inclusive apontando a filha do representante legal como a "autora" da fraude, quando a mesma encontrava-se no período apontado no exterior) e deseja, muito ao que parece, sob a máscara da mentira, principal arma da hipocrisia, como diria **MIRA Y LÓPEZ** (Os quatro gigantes da alma. Livraria José Olympio, 1982, p. 51), prejudicar a Requerente, franqueada e, portanto, colaboradora, da ECT e não sua inimiga, conforme tem sido tratada.

É preciso sim ressaltar que, mesmo diante do processo kafkaniano que até agora se verificou, fique extreme de dúvida que a Requerente confia que *nesse monte de papéis está se procurando os direitos de uma pessoa, e não uma agulha*, conforme metaforiza o Ministro **WALTER V. SHAEFER**, do Superior Tribunal de Illinois (*apud* LEWIS, Anthony. A trombeta de Gedeão. Forense, 1960, p. 37).

(III) O MÉRITO. FATOS INDICIÁRIOS. PROVA INDIRETA. CONTRA-INDÍCIOS INFIRMANTES.

Conforme consta do processo administrativo, o monitoramento das máquinas de franquear da Requerente foi feito nos dias 6, 10, 11, 12/6 e 4, 8, 15, 16, 17 e 22/7, todos de 2003, sendo que não houve coincidência dos valores apurados e dos contabilizados. Entretanto, nos demais dias em que não houve o monitoramento, pode ter havido lucro para a ECT ou mesmo não ter sido enviado nenhum objeto, embora tenha ocorrido a contabilização de valores. Ou seja,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Fls Nº 564
Nº 3515,22
Doc.

7 DINSPI/PR FL 108

aleatoriamente, foram escolhidos determinados dias e desprezados os demais, na apuração das quantias de objeto, o que torna impossível atribuir-se qualquer certeza a essa demonstração.

A presunção de que os valores apurados nesses dias de monitoramento estavam em desconformidade com o apurado pelos funcionários do centro de triagem da ECT, é insubsistente, visto que, nesses dias poderia haver valores lançados referentes a outros dias.

Explica-se. É um comportamento comercial corriqueiro no relacionamento da Requerente com seus clientes que nos dias de pico, alguns clientes deixassem as correspondências para serem postadas mais tarde – pois a espera não era de seus agrados – recebendo na ocasião da entrega das correspondências aos funcionários da Requerente, um recibo com o valor das postagens.

Os valores correspondentes aos recibos, ou, os valores correspondentes ao serviço prestado, nem sempre eram contabilizados no dia referente à efetiva prestação, não sendo raras as oportunidades em que eram lançados somente no dia posterior. Daí a divergência de valores apontada.

Veja-se que a situação é muito simples e a presunção extraída desse fato inverossímil, isto é, divergência havia sim, mas não causada por má-fé da Requerente. Trata-se apenas de uma

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 565
Doc. 3515,22

8 DINSP/PR FL 109

prática comercial, que, no máximo, pode se dizer reprovável, visto que o correto seria a contabilização total dos valores apurados no dia dos serviços prestados.

Ademais, conforme se verifica pela conferência da quantidade de objetos franqueados pela máquina no. 60830, estes não estão corretos, senão pela soma, pela conferência mesmo por parte dos agentes da ECT, o que é mais provável.

No dia 10/6 foi apontado às fls. 4 a quantia de 339 objetos franqueados, quantia esta também apontada no dia 11/06, às fls. 05 e às fls. 40, pelo Sr. Massardi, foi apontada a quantia de 951. No mesmo dia, portanto, a própria ECT apresenta uma conferência com dois resultados completamente diferentes.

Também no dia 8/7, às fls. 40, o sr. Massardi aponta a quantia de 3751 objetos franqueados, referente a apuração da soma dos dia 7 e 8/7; já às fls. 29, conforme informa o mesmo sr. Massardi, essa quantia seria de 3737.

Há algo de podre no Reino da Dinamarca, diria Shakespeare...

Se a própria ECT não tem certeza acerca dos valores apurados durante a monitoração realizada nos serviços prestados pela máquina citada, como é que pode apontar qualquer irregularidade? Claro que a apuração levada a feito pelos funcionários da ECT não está

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 566
Nº 3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL 110

correta, fato este corroborado, ainda, pela advertência feita pelo sr. Divonsir de Assis, em comunicado ao sr. Massardi, quando informa-o que o levantamento não será mais exaustivo, por falta de pessoal e, ao que parece, sugere um acompanhamento por amostragem...

O que significa a sugestão de "*acompanhar no visual*"? Qual seria o método utilizado para o acompanhamento por visual?

A seriedade dessa falha apontada deve merecer o tratamento apropriado. A ECT não pode atribuir o cometimento de irregularidades à Requerente quando ela própria cometeu às suas, que, aliás, serviram de suporte para a instauração do processo administrativo e apuração dos valores ditos devidos pela Requerente.

Ainda, a certeza da conferência feita no dia 23/7/2003 também se encontra comprometida, pois foi feita na presença de um funcionário da Requerente que não tinha condições emocionais para conferir nada, pois estava inseguro e com muito medo diante da presença dos policiais federais, medo comum a um leigo que sempre relaciona a polícia com prisão. Essa espécie de medo, chamado de instintivo-orgânico, diminui o valor anímico do sujeito, anestesia-o e anula sua compreensão, conforme observa **MIRA Y LOPEZ** (op. cit., p. 35).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 567
Nº 3515,22
Doc.

GIHSP/PR FL 111

Tanto isso é verdade que o funcionário apontado (Wilson de Mesquita Teixeira Lopes), antes da chegada do representante da Requerente na agência, já na presença dos policiais, embora às escondidas produziu o "documento" de fls. 36, isto é, confeccionou um controle de prestação de serviços, de um cliente imaginário e baseado no contador da máquina e não da venda, atribuiu o valor lá constante, razão pela qual não conferiu com a contagem dos objetos do dia, apenas com o intuito de acertar a contabilidade do dia anterior, visto que não havia contabilizado alguns valores no dia anterior – aqui a prática já descrita de deixar para o dia seguinte a contabilização de alguns valores...

Assim, esses indícios que levaram a ECT a crer ter suporte para o processo administrativo são frágeis. Determinados fatos, para se presumir acontecidos devem conter, na sua formulação, elementos lógicos que indiquem com segurança essa possibilidade sua autoria.

É preciso, pois, para que a conclusão pareça clara, firme e livre de dúvidas, que tenha sido descartada toda possibilidade lógica de erro, pois o grau de possibilidade de erro é tão elevado que praticamente produz na alma a certeza completa, porque retira qualquer razão séria da dúvida.

E essa possibilidade de erro, especialmente declinada aos funcionários da ECT, é o que se denomina **contra-indício**, elemento este que extrai a certeza do indício.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 568
Nº - 3515,22
Doc.

DIMSP/PR FL 112

MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, a esse respeito leciona:

> *"Contra-indícios são os fatos indicadores dos quais se obtém uma interferência àquela fornecidas por outros indícios. Quando coexistirem indícios e contra-indícios relativamente ao mesmo fato desconhecido que se investiga, sem que seja possível desprezar-se razoavelmente uns ou outros, em virtude de sua qualidade intrínseca, a conclusão não é firme nem clara, razão pela qual não pode levar ao pleno conhecimento do fato."* (A prova por Indícios no Processo Penal. Saraiva, 1994, p. 93)

Existindo contra-indícios relativos ao fato que se investiga, vale dizer, contraprova consistente em outro fato indiciário, que conduz à conclusão contrária à obtida pelo indício, a conclusão não poderá levar ao pleno convencimento da certeza, razão pela qual, o presente processo administrativo deve ser extinto.

(IV) DA PERÍCIA. DEFEITOS NA MÁQUINA. AUSÊNCIA DE DOLO. FRAUDE INEXISTENTE

Apreendida a máquina no. 60830 a mesma foi remetida para Curitiba, onde foi realizada a perícia técnica, pela empresa Floor House Máquinas Franqueadoras Ltda., contratada pela própria ECT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 569
Nº 3515,22
Doc.

GINSP
FL 113

Segundo o laudo técnico apresentado, destacam-se os seguintes itens incontestáveis e conclusivos:

a) Os selos de segurança encontravam-se intactos e sem vestígio de violação;

d) No teste efetuado constatou-se que a máquina transferia, do contador móvel para o contador fixo, a importância de R$0,09 (nove centavos) a mais que o valor selecionado;

e) A cremalheira encontrava-se desajustada devido ao afrouxamento do parafuso que faz a ligação dessa à carambola que transporta valores do contador móvel para o contador fixo;

g) O acesso ao parafuso da cremalheira só é possível através do rompimento dos selos da máquina. **Não se verificou vestígio de intervenção direta** nesse parafuso, mesmo porque **os selos da máquina de franquear estavam íntegros**;

n) A partir da falta do parafuso que se soltou e dos desajustes das cremalheiras de unidade e dezena de centavos, essas ficaram dessincronizadas e fora de condições operacionais, com produção de resultados diferentes do programado no seletor de valor.

O item "a" aponta claramente que não havia nenhum indício de violação dos selos de segurança, fato este suficiente para comprovar que não houve qualquer alteração na máquina em questão, pois segundo também foi constatado no item "g", o acesso ao

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls Nº 570
Nº 3515,22
Doc.

SINSPTPR FL. 114

parafuso da cremalheira só é possível através do rompimento dos selos da máquina.

Essa constatação é de uma clareza meridiana! Não houve o rompimento do selo; logo, não tinha como se chegar ao parafuso da cremalheira para que a máquina fosse adulterada.

Repita-se: não houve o rompimento dos selos...não se chegou, assim, até o parafuso. E, ainda, para corroborar, a afirmação do técnico inserta no item "g", parte final de que ***Não se verificou vestígio de intervenção direta nesse parafuso, mesmo porque os selos da máquina de franquear estavam íntegros.***

Essas conclusões técnicas, só remetem para um caminho: ***a prova de existência de defeito mecânico da máquina, sem a participação da Requerente.***

O defeito existe. Isso é fato, entretanto, não há qualquer indício seguro que leve a crer que o defeito tenha sido causado dolosamente por alguém ligado a prestação dos serviços da Requerente.

Ou será que uma denúncia anônima está prevalecendo sobre uma prova técnica? Não há sequer como cogitar que a denúncia nesses termos teria qualquer valor...Ainda mais por tratar-se de

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 571
Nº 3515,22
Doc.

GINSP I PR
FL. 115

uma relação negocial de confiança e colaboração entre a ECT e a ACF há quase 10 anos.

Ao que parece – já que até o momento a Requerente não teve acesso a gravação da fita k-7 que contém a denúncia - a suposta fraude à máquina de franquear teria sido realizada pela filha dos sócios da Requerente, a srta. Talita. O absurdo é tamanho que nessa época a srta. Talita encontrava-se no exterior, exatamente em Londres, desde março.

A suspeita e o procedimento adotado pela ECT são infundados. Mais, são injustificados, senão a pensar-se na simulação de violação a cláusula contratual a ensejar a resolução do contrato de franquia...Seria muito absurdo! Ou não? Se bem que a Requerente já está sofrendo sanção administrativa condenatória, pois foi suspenso o fornecimento de carga para as demais máquinas de franquear.

Não parece bastante clara a presunção de culpabilidade da Requerente pela ECT? As ações desmedidas da ECT, têm causado um prejuízo injustificado e enorme à Requerente, que será apurado, por óbvio, em ação própria.

Se houve qualquer infração, qualquer irregularidade, quem deu causa foi a ECT e não a ACF!

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 572
Nº 3515.22
Doc.

DINSPI
FL. 116

Se houve qualquer intervenção na máquina esta ocorreu na ocasião em que a mesma e tantas outras foram remetidas para a oficina indicada pela ECT para que fosse substituída a peça que deixou as máquinas vulneráveis.

A **adaptação** feita pela oficina Realengo, conforme confirma o Sr. Paulo Roberto da Silva, (fls. 53) foi solicitada pela própria ECT. Depois de executada a **adaptação** à própria ECT vistoriou e lacrou a máquina em 05/11/02 conforme consta na NO 602/2002 (fls. 72).

Ora, resta claro que o serviço executado pela oficina não foi bem feito, prova disso é a afirmação feita pelo Sr. Paulo Roberto da Silva (fls. 53) que o rebite não atravessou o plástico da peça e confirmado o Laudo Técnico (fls. 75, letra K) onde diz que os rebites são curtos, não transpassando o plástico da cobertura e ainda que existia substância colante nessa chapa. Os rebites funcionaram apenas como pinos de abotoamento.

Esta evidente que a peça não foi REBITADA e sim FOI COLADA, tanto é que havia material colante para fixar a dita plaqueta. Responsabilidade de quem? Da ACF? (claro que não). Obviamente que a responsabilidade é da oficina por não ter feito um serviço correto e também da ECT que vistoriou o serviço e deveria ter pessoal técnico com comprovada competência para tal vistoria.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 573
Nº 3515,22
Doc.

CINSP / PR
FL. 117

Se a peça tivesse sido rebitada sua retirada somente seria possível quebrando a base plástica, o que não ocorreu.

A empresa Realengo (proprietário Paulo Roberto da Silva) foi convocada pelos inspetores dos Correios, para esclarecimentos, numa total demonstração de incompetência e desconhecimento do assunto por parte dos empregados da ECT.

Em Ata de Reunião (fls. 52) afirma o Sr. Paulo Roberto da Silva *"e para não segurar o entintador houve necessidade técnica de se cortar parte da peça, no sentido longitudinal. À época não foi definido medida padrão para esse corte e houve situações em que esse corte foi feito um pouco além do necessário"*.

A ele foram feitas as seguintes perguntas: se o **entintador** também é padrão ou é adaptado? Se os feltros dos entintadores são originais ou adaptados? Se estão ou não estão fora dos padrões originais da máquina? Se são um pouco maiores que os originais? Não foi o seu constante e obrigatório manuseio, o responsável pelo afrouxamento dos pinos que estavam apenas colados? Por quê a ECT não forneceu medidas padrões para a plaqueta e para o feltro do entintador?

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
374
Fls Nº
3515,22
Doc.

INSPIR
FL 118

A verdade é que a própria ECT desconhecia que as máquinas haviam sido cortadas para se colocarem feltros adaptados nos entintadores, fora dos padrões originais das máquinas.

A ACF nunca foi informada que a peça plástica da máquina onde se colocou a adaptação havia sido cortada conforme afirma o Sr. Paulo Roberto da Silva.

O corte ou desgaste da plaqueta de alumínio, no sentido longitudinal, foi feito pela oficina Realengo e é a ela que as explicações devem ser pedidas.

Por quê a ECT não informou aos franqueados sobre a fragilidade da máquina?

A ACF possui esta máquina de franquear a cerca de 10 anos e nunca teve problemas com a mesma, por quê somente agora, depois de feita a adaptação solicitada pela ECT, apareceu o defeito mecânico?

A ECT deveria assessorar as ACFs no que tange ao funcionamento das máquinas e não efetuar um policiamento que apenas induz ao erro.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI --- CORREIOS
Fls Nº 575
Nº 3515,22
Doc.

CINSP/PF FL 119

Por fim uma pergunta final: Será que já não houve problemas semelhantes a este na REVEN-05? E se houve como foram orientados a resolver a questão?

Ainda as perguntas que não querem calar...

Por quê a ECT autorizou a execução de um serviço fora dos padrões da máquina, deixando-a vulnerável? Não é a ECT responsável pela danificação de um bem alheio?

Por quê a ECT não recolheu todas as máquinas do mercado? Por quê autorizou o seu emprego?

Por quê a ACF não foi informada, de imediato, da irregularidade ocorrida? Com que intenção foi omitida a informação?

Sua função, como franqueadora não seria orientar? Fornecer informações e instruções acerca do mecanismo de funcionamento das máquinas?

Se sabiam haver possibilidades de fraude porque não alertaram os franqueados para se protegerem, inclusive dos próprios funcionários? Ou ainda, mais grave, por quê permitiram o uso desse tipo de máquina?

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 576
Nº 3515,22
Doc.

INSP / PR
FL. 120

Por quê tanta irregularidade cometida pela ECT e a investigação em relação à Requerente?

Também consta da ATA DE REUNIÃO realizada em 25/08/2003, nas dependências da ECT em Curitiba, na presença de empregados da ECT, técnicos contratados pela ECT e o proprietário da ACF Jardim Shangri-lá, o seguinte:

a) Foram efetuados testes com a máquina de franquear matricula 60830 de propriedade da ACF onde ficou evidenciado o **total desajuste da máquina, estampando valores aleatórios, totalmente diferentes dos valores registrados, sempre transferindo, do contador móvel, para o contador fixo, o valor registrado acrescido de R$ 0,09, prejuízo à ACF.**

b) Na ocasião foi informado ao proprietário da ACF " que a referida Máquina de Franquear seria encaminhada para a Reven -PR-05 – Londrina, que efetuaria sua entrega na ACF Jardim Shangri-lá" **fato este que não ocorreu até o presente momento.**

c) Na ocasião também "foi informado ainda que seriam encaminhadas fotocópias do Laudo Técnico para a Policia Federal e para a ACF Jardim Shangri-lá". Perguntado em que data o referido Laudo Técnico foi enviado a Policia Federal, e por quê o mesmo não foi encaminhado na mesma data para a ACF, somente o fazendo, tempos depois, mais precisamente no dia 09/10/2003, e somente após o proprietário da ACF ter se deslocado a Curitiba e, em audiência com o Diretor Geral do Paraná, Sr. Abrão Miguel, ter solicitado que se cumprisse o que havia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 577
Nº 3515,22
Doc.

DINSP/PF FL. 121

sido acordado na mencionada reunião do dia 25/08/2003, ocasião em que determinou ao Gerente de Inspeção **Milton Campos Lopes** que, de imediato, enviasse o aludido Laudo Técnico para a ACF.

Estranho é o fato de que em momento algum a ECT faz referência ou apurou o prejuízo que a Requerente sofreu com o defeito da máquina, já que como ficou demonstrado pela própria perícia o total desajuste da máquina, estampando valores aleatórios, totalmente diferentes dos valores registrados, sempre transferindo, do contador móvel, para o contador fixo, o valor registrado acrescido de R$ 0,09, **causando prejuízo à ACF.**

Ainda, é de se observar outra irregularidade, ou seja, no TERMO DE CONSTATAÇÃO, datado de 23/07/2003 e assinado pelo proprietário da ACF, os valores dos contadores fixo e móvel foram deixados em branco bem como o nº do selo plástico. **Isso teria sido proposital?**

O funcionário da ACF Wilson de Mesquita Teixeira Lopes, jovem acadêmico do curso de Administração de Empresas, designado pelo proprietário da ACF para acompanhar os empregados da ECT e os Agentes da Polícia Federal até o Centro de Tratamento de Correspondências e Encomendas para juntos procederem a conferência da carga do dia 22/07/2003 estava bastante assustado com a presença da Polícia Federal, efetuou a conferência sem verificar se as datas constantes nas correspondências apresentadas eram realmente do dia 22, apenas as contou de forma apressada; vale lembrar ainda que desta conferência

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 578
Doc. 3515,22

GIMSP I PR
FL. 122

testemunharam e apuraram a dita contagem, apenas empregados da ECT, sem a presença dos policiais.

O mencionado funcionário, pessoa de inteira confiança dos proprietários da ACF, tinha sido contratado a cerca de 4 meses e não possuía nenhuma experiência anterior em serviços de Correios.

(V) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como disse **STEPHEN ULLMANN,** o uso da palavra se altera quando aos homens lhes parece conveniente alterar o significado da palavra. Os homens, *deliberada e conscientemente*, passam a usar erradamente a palavra a fim de – com esse uso errôneo – alterar o seu significado (Semantics – Na introduction to the science of meaning. Oxford, 1962)

A única justificativa a esse processo administrativo é exatamente o uso indevido, deliberado e consciente da palavra FRAUDE, ao invés do correto: DEFEITO MECÂNICO.

Entre o defeito mecânico e a fraude há um longo caminho. É preciso a comprovação da adulteração dolosa da máquina por parte da Requerente ou pessoa a ela ligada por relação laboral, para que

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 579
Nº 3515,22
Doc.

GINSPI FL. 123

este seja transformado em fraude e, assim, justifique o processo e a condenação antecipada que a Requerente já vem sofrendo.

Novamente cabe trazer o conselho de **DOM QUIXOTE**:

> *"Nunca interpretes arbitrariamente a lei, como costumam fazer os ignorantes que têm presunção de agudos". (op. cit., p. 478)*

No processo administrativo, assim como o judicial, a convicção da autoridade julgadora é formada através das provas produzidas, sejam pré-constituídas, sejam produzidas durante a instrução.

Fazer justiça, em princípio, é aplicar a lei ao fato. Indispensáveis, portanto, à administração da justiça o conhecimento da lei e da verdade do fato. A descoberta desta verdade como elemento essencial ao julgamento, impõe a exigência da prova.

Como enuncia **GIUSEPPE CHIOVENDA,** perfeitamente aplicável ao processo administrativo:

> *"Provar significa formar o convencimento do juiz sobre a existência ou inexistência dos fatos relevantes do processo".* (Instituzioni di Diritto Processuale Civile. 2ª ed. Napoli : Jovene, vol. II, 1936, p. 425)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 580
Nº - 3515,22
Doc.

GINSP I PA
FL. 124

Assim, a única forma pela qual a ECT pode falar em FRAUDE e atribuir sua autoria a Requerente ou qualquer pessoa a ela ligada, é provando a violação dos selos para acesso ao parafuso e que façam prova de que a plaqueta instalada pela Realengo o foi em tamanho e formato diferente da atual, únicos meios capazes de adulterar-se a referida máquina, além é claro, da autoria da fraude. Do contrário, o que se tem é uma máquina que apresenta defeito, certamente causado pela má reparação feita em oficina credenciada da ECT e a conduta ao menos culposa desta por, sabendo da falha, não ter informado a Requerente e permitido que operasse com serviço defeituoso, causando prejuízo tanto a ECT como a ACF, já que o defeito vertia valores a maior e a menor.

Mesmo cabendo a ECT o ônus da prova da sua alegação de fraude e autoria pela Requerente, requer-se, desde já, se necessária, a produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive a testemunhal e pericial, com juntada de documentos, ou seja, todas que se fizerem necessárias a solução do conflito.

Requer, assim, seja julgado extinto o presente processo administrativo, por não ter a Requerente cometido a fraude a ela atribuída e, conseqüentemente, infringido cláusula contratual capaz de enseja a resolução do contrato de franquia, suporte da relação jurídica entre a ECT e a ACF.

Pede Deferimento.

Londrina, 31 de outubro de 2003.

Cláudia Rodrigues

advogada

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 581
Nº - 3515,22
Doc.

GINSP I PR
FL. 125

Advocacia e Logística Empresarial
Pinheiro e Rodrigues

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): FREIRE E FREITAS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tiradentes, 1241, na cidade de Londrina-Pr, neste ato representada por ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG/Pr 488.091 e CPF 063.117.849-04, residente na Rua São Bernardo do Campo, nº 257, Jd. Sumaré, na cidade de Londrina-Pr.

OUTORGADO (S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/PR** sob o nº **15.106; CINTYA KARINE VIEIRA ASSUNÇÃO,** brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/PR** sob o nº **33.744** e **CLÁUDIA RODRIGUES,** brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/PR** sob o nº **18.012,** todos com escritório em Londrina/PR, na Avenida Higienópolis, 210, 14° andar.

PODERES (S) : Para representar a outorgante especificamente em processo administrativo nº 584/02, conferindo, para tanto, os Poderes contidos na Cláusula *Ad Judicia*, para serem exercidos onde com esta se apresentarem, em Juízo ou fora dele, e em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas legais e as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, tudo praticando, enfim, que seja necessário ao fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive, substabelecer a presente, com ou sem reserva para si,.

Londrina, 31 de outubro de 2003.

FREIRE E FREITAS S/A LTDA
Aloysio Crescentini de Freitas – Representante legal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 582
Nº 3515,22
Doc.

Avenida Higienópolis, 210, 14° andar - Fone/fax: 43 3334-1159
www.pinheiroerodrigues.com e-mail: empresarial@pinheiroerodrigues.com

Advocacia e Logística Empresarial

Pinheiro e Rodrigues

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): FREIRE E FREITAS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tiradentes, 1241, na cidade de Londrina-Pr, neste ato representada por DAGMAR AGRIPINI FREIRE DE FREITAS, brasileira, casada, residente na Rua São Bernardo do Campo, nº 257, Jd. Sumaré, na cidade de Londrina-Pr.

OUTORGADO (S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/PR** sob o nº **15.106; CINTYA KARINE VIEIRA ASSUNÇÃO,** brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/PR** sob o nº **33.744** e **CLÁUDIA RODRIGUES,** brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/PR** sob o nº **18.012,** todos com escritório em Londrina/PR, na Avenida Higienópolis, 210, 14º andar.

PODERES (S) : Para representar a outorgante especificamente em processo administrativo nº 584/02, conferindo, para tanto, os Poderes contidos na Cláusula *Ad Judicia*, para serem exercidos onde com esta se apresentarem, em Juízo ou fora dele, e em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas legais e as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, tudo praticando, enfim, que seja necessário ao fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive, substabelecer a presente, com ou sem reserva para si,.

Londrina, 31 de outubro de 2003.

FREIRE E FREITAS S/A LTDA

Dagmar Agripini Freire de Freitas – Representante legal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 583
3515,22
Doc.

DINSPI/PR
FL. 127

Registro de Títulos e Documentos
1.o OFÍCIO
LONDRINA
PARANÁ

FREIRE & FREITAS S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à rua São Bernardo do Campo, nº 257, Jd. Sumaré, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 488.091 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.117.849-04 e **DAGMAR AGRIPINA GARCIA FREIRE DE FREITAS**, brasileira, casada, Administradora de Empresa, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, à rua São Bernardo do Campo, nº 257, Jd. Sumaré, portadora da Cédula Identidade Civil RG. nº 568.337.8 SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob o nº 599.275.509-87, resolvem por intermédio do presente instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade civil com fins Lucrativos que se regerá pelas Leis e normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
Nome comercial: **FREIRE & FREITAS S/C LTDA.**, Sede e Foro: Avenida Tiradentes, nº 1241, Bloco E, Sala 1, Com-Tour Shopping Center, Londrina, Paraná, Prazo de duração: indeterminado, Inicio de atividade: 01 de fevereiro de 1.992, Atividade Economica: **COMÉRCIO DE SELOS, PRODUTOS E SERVIÇOS POSTAIS.**

CLAUSULA SEGUNDA
Capital Social: Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizado neste ato, ficando assim distribuído:

SÓCIOS:	Nº QUOTAS:	CAPITAL EM Cr$:
ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS	1.000.000	1.000.000,00
DAGMAR AGRIPINA GARCIA FREIRE DE FREITAS	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL.....	2.000.000	2.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA
Gerente: **ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS**, Uso da firma: individualmente, Pro-labore: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo, Obrigações: Proibido aval, endosso, fiança e cauçao de favor, Cauções de gerência: dispensados.

CLAUSULA QUARTA
Balanço geral: anualmente em 31 de dezembro de cada ano, Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 584
3515,22
Doc.

Registro de 1.o OFÍCIO Títulos e Documentos LONDRINA — PARANÁ

128

FREIRE & FREITAS S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL Fls. 02

CLAUSULA QUINTA
Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA
Deliberações sociais: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transfomação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA
Transferências de quotas: por consentimentos dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Londrina-Pr., 01 de fevereiro de 1.992.

ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS

DAGMAR AGRIPINA GARCIA FREIRE DE FREITAS

Testemunhas:

PAULO BENTO

MARCELO ODETTO ESQUIANTE

DISTRIBUIDO AO 1.º OFÍCIO
1591
14 FEV 1992

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
1.o OFÍCIO - LONDRINA - PR
Apresentado nesta data, Protocolado e Microfilmado sob o n.º 135034, Registrado sob n.º 51.602.
Londrina, 17 de fevereiro 1992
OFICIAL

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFÍCIO
Rua Piauí 711 — Galeria Folha de Londrina, Loja 2 — LONDRINA - PR.
FONE: 22 1930
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI
PUNC. JURAMENTADA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 585

Nº 35152 Doc. 22

27

GEINSP / PR
FL. 129

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
E C T
DR DO PARANÁ
DATA 27.09.93
CONTRATO N. 16098)93C

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional Dr. Gilson Barbosa Lima Ribas, carteira de identidade nº 582.855, expedida por SSP-PR, CPF nº 201036629-87 e por seu Gerente de REOP/PR-05, Sr. Edson Pereira de Araújo, carteira de identidade nº 10123736, expedida por SSP-SP, CPF nº 888566238-20 e a Freire & Freitas Ltda. 08, inscrita no CGC/MF sob o nº 81886061/0001-, com sede na cidade de Londrina, Paraná, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) Aloysio Crescentini de Freitas, carteira de identidade nº 488.091 expedida por SSP-PR, CPF nº 063117849-04; Sra. Dagmar A. Garcia Freire Freitas, carteira de identidade nº 568337-8, expedida por SSP-PR, CPF nº 599275509-87; xxx, carteira de identidade nº xxx, expedida por xxx, CPF nº xxx; xxx, carteira de identidade nº xxx, expedida por xxx, CPF nº xxx, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 586
Nº - 3515,22
Doc.

INSPIR
FL. 130

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à **FRANQUEADA** o direito de uso da Marca "CORREIOS", na figura de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela **FRANQUEADORA** (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida neste presente Contrato, e sob orientação e supervisão da **FRANQUEADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se **TITULAR** de uma **ACF** a pessoa física a quem tenha sido outorgado pela **FRANQUEADORA** o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca como tal identificados.

2.1.1. O **TITULAR** deverá constituir firma, regularizada conforme os preceitos legais vigentes e normas da **FRANQUEADORA**, com a finalidade exclusiva de utilização da marca "CORREIOS" e de prestar os "SERVIÇOS" outorgados pela **FRANQUEADORA**.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser de responsabilidade limitada

2.1.1.2. Os **TITULARES**, que tiveram a outorga da marca "CORREIOS" anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem o previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção dos termos deste Contrato estará condicionada à assinatura de um novo Contrato, explicitando a pessoa jurídica que vier a ser constituída conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de **TITULARIDADE** e a outorga definidas neste Contrato não poderão ser delegadas ou transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia a **FRANQUEADA** paga à **FRANQUEADORA**, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10 000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, os **TITULARES**, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 587
3515,22
Doc.

INSPI
Fl. 131

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes da carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 1o PORTE)			TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA (EM 1o PORTE)
1ª faixa -	até	60.000	65
2ª faixa - de 60.001	até	120.000	125
3ª faixa - de 120.001	até	240.000	250
4ª faixa - de 240.001	até	480.000	500
5ª faixa - de 480.001	até	960.000	1.000
6ª faixa - de 960.001	até	1.920.000	2.000
7ª faixa -	acima de	1.920.001	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas,ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrida antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1 desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº
Nº 3515,22
Doc.

DIMSP/PR
FL 132

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da **ACF** e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da **FRANQUEADORA**.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela **FRANQUEADORA**.

4.8. Submeter à **FRANQUEADORA** o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da **ACF**, que somente poderão ser realizados após a aprovação da **FRANQUEADORA**.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da **FRANQUEADA** ou sugerido pela **FRANQUEADORA**, sendo que nesta hipótese, a **FRANQUEADA** deverá apresentá-lo à **FRANQUEADORA** em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela **FRANQUEADORA**.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela **FRANQUEADORA**, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela **ACF** não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra **ACF**.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela **FRANQUEADORA** nas próprias dependências da **ACF**.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela **FRANQUEADORA**.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela **FRANQUEADORA** e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela **FRANQUEADA**, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da **FRANQUEADORA**, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela **FRANQUEADORA**.

4.14. Receber e entregar à **FRANQUEADORA** os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na **ACF** pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela **FRANQUEADORA**.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a **FRANQUEADORA** julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 588
3515,22
Doc.

133

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados à despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

RQS nº 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
Fls Nº 589
3515,22
Doc.

DIMSP
Fl. 134

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela **FRANQUEADORA**, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela **FRANQUEADORA**.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em conseqüência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da **FRANQUEADORA**, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da **FRANQUEADORA**.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à **FRANQUEADORA** a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à **FRANQUEADORA** a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da **FRANQUEADORA** e/ou denegrir a marca "**CORREIOS**".

4.33. Fornecer à **FRANQUEADORA**, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "**SERVIÇOS**".

4.34. Ressarcir a **FRANQUEADORA** no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela **FRANQUEADORA**, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à **FRANQUEADORA**, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à **FRANQUEADORA** estabelecido em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à **FRANQUEADA**, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da **ACF** e os que regem a relação **FRANQUEADORA X FRANQUEADA**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 590
3515,22
Doc.

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela **FRANQUEADORA** , independente da anuência da **FRANQUEADA**, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos **"SERVIÇOS"** pela **FRANQUEADA**, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2 da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela **FRANQUEADORA** no ato de instalação da **ACF** 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1 da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à **FRANQUEADA**.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na **ACF** nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1 da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da **FRANQUEADA** podendo, no entanto, ser realizada pela **FRANQUEADORA** em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos **"SERVIÇOS"** a serem prestados na **ACF**.

5.7. Suprir a **FRANQUEADA** com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos **"SERVIÇOS"** pela **ACF**.

5.7.1. Excluí-se do suprimento previsto no subitem 5.7 da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da **FRANQUEADORA**, poderão ser fornecidos à **FRANQUEADA** mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do **Sistema de Franchising CORREIOS**.

5.9. Adotar posturas condizentes com o **Sistema de Franchising CORREIOS**.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da **FRANQUEADORA** e no **Sistema Franchising CORREIOS**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 591
3515,22
Doc.

DIMSP/PR
FL. 136

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de midia que deverá nortuar todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as expensas da FRANQUEADA com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS"

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato; inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 502
3515,22
Doc.

GIMSP/PR
FL. 137

6.1.5. Na ocorrência da **FRANQUEADA** efetuar repasses da arrecadação a favor da **FRANQUEADORA** superiores aos valores apurados no acerto de contas, a **FRANQUEADORA** repassará a diferença à **FRANQUEADA** corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a **FRANQUEADA** pagará a referida quantia à **FRANQUEADORA**, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da **FRANQUEADA** a clientes, o repasse pela **FRANQUEADORA** será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da **FRANQUEADORA** do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de Preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à **FRANQUEADA** será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela **FRANQUEADORA** de acordo com a necessidade da **FRANQUEADA**.

6.2.1. A **FRANQUEADA**, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela **FRANQUEADORA**, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela **FRANQUEADORA**, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela **FRANQUEADORA**, sempre que solicitado pela **FRANQUEADA**.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A **FRANQUEADA** poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela **FRANQUEADORA**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMf - CORREIOS
Fls - Nº 593
Nº = 3515,22
Doc.

FL. 13

6.5. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.

c) Parte III - Serviços Específicos

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", e somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. O resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantidade de UPs portes constitui-se no índice da comissão, a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em 1o Porte)			FATOR DE CÁLCULO (%)	FATOR DE AJUSTE (em 1o Porte)
	até	12.500	40	-
De 12.501	até	25.000	35	625
De 25.001	até	50.000	30	1.875
De 50.001	até	100.000	25	4.375
De 100.001	até	200.000	20	9.375
De 200.001	até	400.000	15	19.375
Acima de		400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 594
3515,22
Doc.

DINSP I PR
FL 139

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em io Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	4,3
De 12.501	até	25.000	4,5
De 25.001	até	50.000	4,8
De 50.001	até	100.000	5,2
De 100.001	até	200.000	5,7
De 200.001	até	400.000	6,3
Acima de		400.001	(*)

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da **FRANQUEADA** no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissao - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL (em io Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	1,2
De 12.501	até	25.000	1,4
De 25.001	até	50.000	1,6
De 50.001	até	100.000	1,8
De 100.001	até	200.000	2,0
De 200.001	até	400.000	2,2
Acima de		400.001	2,4

7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à **FRANQUEADORA** aprovar os clientes propostos pela **FRANQUEADA** para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a **FRANQUEADORA**, mediante proposição da **FRANQUEADA**, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela **FRANQUEADORA** à **FRANQUEADA** pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela **FRANQUEADA** captadora do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 595
Doc. 3515,22

7.4.4. A **FRANQUEADA** será remunerada com base na Tabela de Comissão da ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na **ACF** e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A **FRANQUEADA** não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em manual específico da **FRANQUEADORA**, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os **TITULARES**, cuja outorga e uso da marca **CORREIOS** tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a **FRANQUEADA** fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo do cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 596
3515,22
Doc.

INSP/PE
FL 141

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a **FRANQUEADA** ou seus TITULARES;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da **FRANQUEADA** no acerto de contas subseqüente à data de notificação.

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

a) Devolver à **FRANQUEADORA** todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;

b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;

c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máquinas de franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da FRANQUEADORA;

d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;

e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1 da **Cláusula Segunda** do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão administrados/conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 597
3515,22
Doc.

GINSP I PR
FL. 142

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela **FRANQUEADA** não implica em ressarcimento pela **FRANQUEADORA**.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A **FRANQUEADA** devolverá à **FRANQUEADORA** todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A **FRANQUEADA** pagará à **FRANQUEADORA**, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à **FRANQUEADA** a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela **FRANQUEADORA** e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da **ACF** a celebração de contratos de qualquer serviço junto à **FRANQUEADORA**.

10.3. A **FRANQUEADA** através de seus **TITULARES**, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a **FRANQUEADORA**, em juizo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da **FRANQUEADORA** para com a **FRANQUEADA** no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na **ACF** deverão ser apreciados e aprovados pela **FRANQUEADORA**.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela **FRANQUEADORA** à **FRANQUEADA**.

10.7. A **FRANQUEADA** deverá ressarcir a **FRANQUEADORA** todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a **Cláusula Sexta**, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus **TITULARES**, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de **ACF**.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de **ACF** será atualizada pela **FRANQUEADORA** sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à **FRANQUEADA**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
598
Fls Nº
3515,22
Doc.

FL. 143

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente à qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, 01 de Setembro de 1993.
local data

FRANQUEADORA:
Diretor Regional

Gerente EDSON PEREIRA DE ARAÚJO
REOP/PR-05

FRANQUEADA: (ALOYSIO C. FREITAS)

(DAGMAR A. G. F. FREITAS).

1a TESTEMUNHA

nome: RONALDO OLIVEIRA MATEUS
CPF: 417007676-15

2a TESTEMUNHA

nome: LAILA S. B. PONTES
CPF: 055287518-02

RQS nº 03/2005 - CN
CEMI - CORREIOS
Fls. Nº 599
Doc.

Nº 3515,22

FL. 144

AO

REVEN-05

Quanto ao processo 0584/2003, a ACF Jardim Shangri-lá foi notificada no dia 27/10/2003, a recolher o valor apurado pela Ginsp como prejuízo.

Em razão de divergência entre o valor **total correto** atualizado até o dia 27/10/2003 de R$ 4.551,33 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos) lançado na planilha anexa à referida carta entregue a ACF e o valor total lançado no primeiro parágrafo da **notificação** (Carta 076/2003-CAV-A5) de R$ 4.487,62 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), foi enviado um telegrama a ACF, no mesmo dia (27/10/2003) providenciando a devida retificação do valor conforme o constante na planilha

Quanto ao quarto parágrafo do despacho da GINSP/PR (fl. 87), esclarecemos que na Prestação de Contas da segunda quinzena de Julho/2003, os Contadores (fixo e móvel) foram lançados corretamente.

O Franqueado apresentou sua defesa no dia 31/10/2003, portanto dentro dos 5 (cinco) dias previstos.

Segue, em anexo, a notificação, cópia do telegrama de retificação e a confirmação de entrega, bem como, a defesa da ACF composta de 42 (quarenta e duas) páginas.

Em 31/10/2003.

José Fernandes de Oliveira
Matr. 8.555.550-9
Técnico Operacional Júnior

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 600
3515,22
Doc.

Ao Nº
GINSP DR/PR
com a defesa, para
análise e decisão.
31/11/03

Edson Pereira de Araújo
CH/REOP-05/LDN/PR
ADM. POSTAL
Mat. 8.009.583-6

43

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GINSP
145
FL. 6

À

GINSP

Encaminhamos o processo da ACF Jardim Shangri-lá com as providências solicitadas, para análise e providências que essa área julgar cabíveis.

Em 05/11/2003.

Carlos Henrique Richter

Gerente de Atendimento DR/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 601
Doc.

Nº 3515,22

44

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GINSP/PR
Fl. 146

CT/SSEP/GINSP/DR/PR - 102/03

Ref.:
Assunto:

Curitiba, 7 de outubro de 2003

À

ACF JARDIM SHANGRI-IÁ
Av. Tiradentes, nº1241
86071-970 - Londrina/PR

Prezados Senhores,

Para fins de análise, solicitamos entregar ao empregado João Vieira Massardi, portador desta carta, todos os blocos de RVPs - Recibo de Venda de Produtos e as segundas vias de outros recibos emitidos por essa franqueada nos últimos 12 meses.

Atenciosamente

Milton Carlos Lopes
Gerente de Inspeção

Carlos Manoel Amaral Soares
Chefe da Seção de Segurança Postal/GINSP
Matr.: 8.682.859-2

AR/AR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 602
3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GINSP/PR FL. 147

CT/SSEP/GINSP/PR-103/2003

Ref: Processo 584/03

Curitiba/PR, 09 de outubro de 2003.

Conforme estabelecido na ata da reunião realizada nesta Gerência de Inspeção/ECT/DR/PR em 25/08 último, estamos encaminhando, em anexo, fotocópias do Laudo Técnico e dos respectivos anexos 1 e 2, referentes à perícia realizada pela Empresa Floor House Máquinas Franqueadoras Ltda na máquina de franquear marca Pitney Bowes, modelo 6341, matrícula 60830, de propriedade dessa Agência de Correio Franqueada Jardim Shangri-lá.

Atenciosamente,

1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Matr.: 8.009.443-0

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção/DR/PR

c/ anexos (05)

Ao Srs.
Aloísio Crescentini de Freitas e/ou
Dagmar Agripina Freire de Freitas

Responsáveis pela ACF/Jardim Shangri-lá
Av. Tiradentes, 1241, Bl. E, Sala 01
86071-980 - Londrina/PR

CMAS/

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 603
Nº 3515,22
Doc.

SINSP / PR
FL. 148

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Jardim Shangri-Lá A/C Aloísio C. Freitas

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Tiradentes 1224

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
86071-980	Londrina	PR	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Ct/SSEP/Ginsp/PR - 103/03 PRO 584/03 (CMAS/LCMAS)

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ	10/10/03	CDD LONDRINA 10 OUT 2003 LONDRINA-PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Simone Paula Barbosa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
897 293 32	Eliane Alves Bomba dos Santos Mat. 8.553.769-6 Carteira I/M

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 604
3515,22
Doc.

Nº

GINSP/PR
FL. 149

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

CT/SSEP/GINSP/DR/PR – 104/03
Ref.: CT/SSEP/GINSP/DR/PR-102/03
Assunto: Recibos Emitidos

AO
SR. ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS e SRA. DAGMAR A. FREIRE DE FREITAS
SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DA ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
AV. TIRADENTES, 1.241
86070-000 - LONDRINA - PR.

Curitiba, 17 de outubro de 2003.

Prezados Senhores,

Considerando que até a presente data não foram entregues os blocos de RVPs - Recibo de Venda de Produtos e as segundas vias de outros recibos emitidos por essa franqueada nos últimos 12 meses, conforme solicitado em nossa CT/SSEP/GINSP/DR/PR-102/03, estamos reiterando a solicitação feita e notificando V. Sas. a providenciar a entrega dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento desta, na sede da REVEN-05, ao Inspetor Regional João Vieira Massardi.

Atenciosamente

MILTON CANTOS LOPES
Gerente de Inspeção

Recebi em 21 / 10 **/2003**

VIDE VERSO

AR/AR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 605
Nº 3515,22
Doc.

O Prazo de 02 (DOIS) é exíguo p/ obtenção as informações solicitadas, razão pela qual as tentativas estão encaminhadas à essa GINSP.

Em 21.10.03

GINSP/PR FL. 150

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

CT/SSEP/GINSP/DR/PR – 105/03
Assunto: Máquina de Franquear Matrícula n°60.830

AO
SR. ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS e SRA. DAGMAR A. FREIRE DE FREITAS
SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DA ACF JARDIM SHANGRI-LÁ
AV. TIRADENTES, 1.241
86070-000 - LONDRINA - PR.

Curitiba, 21 de outubro de 2003.

Prezados Senhores,

Através da presente participamos a V.Sas. que a máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 6341, matrícula n° 60.830, por solicitação da Polícia Federal de Londrina, será entregue àquele Órgão no dia 24/10/2003.

Atenciosamente
1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.009.443-0

MILTON CANTOS LOPES
Gerente de Inspeção

Recebi em _____/_____/2003

_____

AR/AR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 606
Doc. 3515,22

ECT LISTA DE PASSAGEM INTERNA 22/10/2003-09:26

DIMSP/PR FL. 151

Lista : PI 018 63589036 MASSARDI

Unidade : 86001-970 AC LONDRINA PR AC LONDRINA

Emissor : 8562606-6 Assinatura :

Item	Objeto	Item	Objeto	Item	Objeto
0001	SQ 59938548-9 BR				

Monardi

Matr. 8556351-0

Totalizador : FD 37716326-7 DE
Recebedor : 8559632-9 Assinatura :

RAOPE0007 Pagina 1/ 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 607
3515
Doc.

ECT LISTA DE PASSAGEM INTERNA 22/10/2003-08:43

DINSPI/PR Fl. 152

Lista : PI 018 63582643 MASSARDI

Unidade : 86001-970 AC LONDRINA PR AC LONDRINA

Emissor : 8562606-6 Assinatura :

Item	Objeto	Item	Objeto	Item	Objeto
0001	SQ 59938549-2 BR				

Massardi
Mat. 8.556.351-0

Totalizador : FD 37716327-0 OE
Recebedor : 8559632-9 Assinatura :

RAOPE0007 Pagina 1/ 1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0608
Fls Nº
Doc.

Nº 3515,22

GINSP/PR FL. 153

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. TIRADENTES 1241 - ACF J. SHANGRI-LÁ

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
86070-000	LONDRINA	PR	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT-SSEP/GINSP/DR/PR

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

REVEN - 05
ECT
22 OUT 2003
LONDRINA - PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Marcos J. Milena

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
3631316-4	Massoni

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 75240203-0 *

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls - Nº 609
3515,22
Doc.

Nº

3321-2030

GINSP/PR FL 154

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

DO: GERENTE DE INSPEÇÃO

AO: INSPETOR REGIONAL JOÃO VIEIRA MASSARDI

CI/SSEP/GINSP/DR/PR - 362/03

Ref.: Ofício nº 2507/03-CART

ÁREA RESERVADO AO PROTOCOLO

Assunto: Máquina de Franquear matrícula nº 60.830

Curitiba, 21 de outubro de 2003

Encaminhamos a caixeta lacrada com os selos plásticos de segurança nºs ML359519540 e ML359520605, contendo a máquina de franquear, marca Pitney Bowes, matrícula nº 60.830 e OF/SSEP/GINSP/DR/PR-280/03 e CI/SSEP/GINSP/DR/PR-105/03, solicitamos:

1 - manter a caixeta em local seguro, sem a possibilidade de acesso a terceiros, com chaves somente em poder desse Inspetor e do REVEN-05 até que seja possível a entrega da mesma à Polícia Federal;

2 - entregar a CT/SSEP/GINSP/DR/PR-105/03 aos sócios proprietários da ACF Jardim Shangri-lá colhendo o recibo na segunda via;

3 - entregar ao Delegado de Polícia Federal Sr. Kandy Takahashi, protocolando a segunda via do OF/SSEP/GINSP/DR/PR-280/03 e proceder a entrega da caixeta lacrada com os selos plásticos de segurança nºs ML359519540 e ML359520605, contendo a máquina de franquear matrícula nº 60.830, mediante a lavratura de Termo ou Auto de Apreensão da referida máquina de franquear;

4 - remeter a documentação (Auto ou Termo de Apreensão da Máquina de Franquear, a segunda via do OF/SSEP/GINSP/DR/PR-280/03 devidamente protocolada e a segunda via da CT/SSEP/GINSP/DR/PR-105/03 devidamente recibada) para a SSEP/GINSP para prosseguimento.

Atenciosamente

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

C/ANEXOS

AR/AR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 610
3515,22
Doc.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA/PR

GINSP/PR FL 155

Ofício nº 2507/03-CART.

Londrina/PR, 20 de outubro de 2003.

A Sua Senhoria o Senhor
MILTON CANTOS LOPES
Gerente de Inspeção - Seção de Segurança Postal
Rua João Negrão, 1252, Bloco I, CEP 80002-900
CURITIBA/PR

Assunto – solicita informações
Ref. IPL 394/2003-DPF.B/LDA/PR.

Senhor Gerente,

Em atenção ao ofício OF/GINSP/DR/PR 189/03, datado de 11/09/2003, informo a Vossa Senhoria que foi instaurado o inquérito policial acima referido no último dia 16/10, sob presidência deste subscritor.

Visando instruir referido inquérito policial, bem como para colheita de outros subsídios a sua conclusão, solicito a Vossa Senhoria informações acerca do andamento do procedimento interno instaurado com fito de apurar o fato em questão, esclarecendo que o inquérito carece dessa conclusão para os trabalhos investigativos.

Solicito, ainda, o encaminhamento, com urgência, do equipamento que foi recolhido (máquina de franquear marca PITNEY BOWES, modelo 6341, matícula 60830, fabricação 10090), visando ser formalmente apreendido no inquérito policial, bem como ser posteriormente encaminhado para o Setor Técnico-Científico para ser submetido a exame pericial.

Atenciosamente,

KANDY TAKAHASHI
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 611
Doc. 3515,22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GINSP / PR FL. 156

OF/SSEP/GINSP/DR/PR - 280/03

Ref.: IPL 394/2003-DPF.B/LDA/PR
Assunto: Máquina de Franquear Matrícula nº 60.830

--- SIAPRO ---
DPFB/LDA/PR
08386.005037/2003-18

Curitiba, 21 de outubro de 2003

Senhor Delegado,

Em atendimento ao Ofício da referência estamos entregando a V. Sa. a máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 6341, matrícula 60.830, de propriedade da ACF Jardim Shangri-lá.

A referida máquina de franquear está acondicionada em caixeta para correspondência lacrada com os selos plásticos de segurança nºs ML359519540 e ML359520605 a qual solicitamos, após suas providências, devolver à ECT para recolocação no tráfego postal.

Outrossim, solicitamos a lavratura do competente Termo ou Auto de Apreensão para fins de documentação e registros administrativos nesta Empresa.

Atenciosamente

1.ª via assinada por
Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção
Mat. 8.606

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

À
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA
A/C SR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL KANDY TAKAHASHI
RUA TIETÊ, 1450 - VILA NOVA
86025-230 - LONDRINA/PR

C/Cópia: ACF Jardim Shangri-lá

AR/AR

End.: Rua João Negrão, 1251 - Bl. I - 80002-900 - Curitiba/PR - Fone 0xx41-310.2232 - e-mail GINSPPR@correios.com.br

Nº

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0612
Fls Nº
3515,22
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GINSP / PR
FL. 157

CT/SSEP/GINSP/DR/PR - 107/03

Ref.:
Assunto: Recibo de Vendas de Produtos

Curitiba, 21 de outubro de 2003

Ilmo Sr.
Edvaldo Gomes de Souza
Mocassim Calçados Ltda
Av. Tiradentes, 1241 - Loja 2
Londrina - PR

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sa. a verificar possibilidade de fornecer ao nosso Inspetor João Vieira Massardi, para fins de fotocópias, os Recibos de Vendas de Produtos emitidos pela Agência de Correios Franqueada Jardim Shangrilá, pela prestação de serviços de postagens a essa empresa.

Atenciosamente

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 613
Nº 3515,22
Doc.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA

158

AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano dois mil e três, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na sede da Delegacia de Polícia Federal, em Cartório, onde presente se encontrava o Dr. **KANDY TAKAHASHI,** Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, em presença das testemunhas FÁBIO TOSHIO OCHIRO, Carteira de Identidade nº 5904402-8/PR, Atendente Comercial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 246, centro, Londrina/PR, tel. 3377-5000 e **NATAL RIBEIRO DO OURO**, matrícula nº 022.1015, funcionário desta Descentralizada(apresentação), **COMPARECEU** o APRESENTANTE: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA , CI 1.356.690-9/PR, Técnico Postal Júnior da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 246, centro, Londrina/PR, o qual exibiu à Autoridade uma caixeta devidamente lacrada, com os selos plásticos de segurança nº ML 359519540 e ML 359520605, tendo sido determinado o rompimento desses selos de segurança para a verificação do material contido no interior dessa caixeta, verificando se a existência do equipamento abaixo discriminado, que pela mesma Autoridade foi apreendido na forma da Lei:

- 01(UMA) MÁQUINA DE FRANQUEAR DA MARCA PITNEY BOWES, modelo 6341B, serial 10090 M60830, FABRICADO NA INGLATERRA, ESTANDO COM O CONTADOR " CREDIT MARCANDO NÚMERO 0065039 " e "TOTAL 34934961" , COM TRÊS LACRES DE SEGURANÇA DOS CORREIOS , SENDO QUE NA LATERAL É O DE NÚMERO 0207801 e 0207474, E NA PARTE TRASEIRA O LACRE Nº 0207616.

Esclarece o Apresentante que as referida máquina foi apresentada nesta Delegacia em atendimento a determinação ao solicitado no Ofício 2507/03-CART/DPF/LDA/PR, expedido nos autos do IPL 394/2003, sendo que foi determinado a guarda desse

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 614
Doc. 3515,22

DINSP / PR
FL. 159

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA

equipamento na Caixeta, com a colocação dos lacres 6237645 e 6237738, em substituição aos lacres rompidos acima citados. Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerrar o presente que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Alvaro Alves da Silva, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.

AUTORIDADE:

APRESENTANTE:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 615
Doc. 3515,22

GINSP/PR
FL. 160

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF JARDIM SHANGRI-LÁ

ENDEREÇO / ADRESSE

AV TIRADENTES 1241

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
86071-970	LONDRINA	PR	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT/SSEP/GINSP/DR/PR-102/03

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATAIRE

REVEN - 05
ECT
07 OUT 2003
LONDRINA - PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Marcos José Milena Mendes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

3631316-4-AR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

João Vieira Massardi
Mat. 8.556.351-0
Inspetor Regional

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0

75240203-0

FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 616
Doc.

Nº 3515,22

QINSP/PR
FL. 161

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE 3600360037203

NOME OU RAZÃO S / E

ENDEREÇO / ADI

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
A/C DELEGADO LUIZ FELIPE S. P. DE CASTRO
RUA TIETÊ, Nº 1450 – BAIRO VILA NOVA
86025-230 – LONDRINA/PR

CEP / CODE POSTAL

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Of/6 INSP/DR/PR - 189/2003 - Processo 584/03

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

Sandro Roberto Viana dos Santos
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
MATRÍCULA 022 6575

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Marconi - 8.886.351-0

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 617
Nº 3515,22
Doc.

GINSP/PR
FL. 162

Processo DR PR - 0584/03
Controle GINSP 3600360034203

ACF JARDIM SHANGRI-LA
Fraude com Máquina de Franquear

Ao Diretor Regional/PR,

Na administração da recuperação dos prejuízos junto a ACF Jardim Shangri-lá a GERAT decidiu pela notificação de recolhimento, no prazo de 48 horas, do valor das diferenças apuradas conforme os levantamentos iniciais conduzidos pelo CTCE/Londrina (fls. 96 a 100).

Facultado ao franqueado o direito de defesa, esse requereu e obteve cópia do Processo (fl. 101). O documento de defesa foi produzido pelo seu advogado (fls. 102 a 143), que contestou não só o objeto da notificação mas a apuração como um todo.

Considerando no entanto que as apurações estão em andamento através de Comissão de Sindicância (PRT/GINSP/PR-014/03) e que logo após a elaboração do Relatório Preliminar será assegurado o direito de ampla defesa de toda a apuração, esta Gerência de Inspeção é de opinião que a análise e decisão quanto a argumentação da franqueada seja feita num único contexto. A recuperação dos prejuízos será tratada após esse ato, quando então os sindicantes emitirão o relatório final.

Dessa forma, após ciência e em havendo concordância com tal entendimento, recomendamos a esse Diretor enviar este Processo à Comissão de Sindicância, sob a presidência da Chefia da SSEP/GINSP.

Em 07/11/2003,

Milton Cantos Lopes
Gerente de Inspeção/PR

Ao
Presidente da Comissão de Sindicância - PRT/GINSP/PR-014/03
Carlos Manoel Amaral Soares

Prosseguir conforme recomendado.

Em 12/11/2003,

Abrão Miguel Fade Neto
Diretor Regional/PR

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Pág 1
Fls Nº 618
Nº 3515,22
Doc.

45

GINSP/PR
FL.: 363

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZAO SOCIAL DO DESTINATARIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JOÃO VIEIRA MASSADI (INSPETOR REGIONAL)

ENDEREÇO / ADRESSE

R: MAESTRO EGIDIO GORENSO DO AMARAL 246

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
86001-970	LONDRINA	PR	

DECLARAÇAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

PROC 584/03 C.G. 342/03 (AR/AR)

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÜMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

REVEN - 05
ECT
06 OUT 2003
LONDRINA - PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

8.556.351-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0

75240203-0

FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 619
3515,22
Doc.

CORREIOS

DR - PR

PROCESSO N.º 0 0695

DATA 04 / 11 / 2003

PROTOCOLO

NATUREZA | NÚMERO | DATA

Procedência

Nome ACF - Jardim Shangri-lá

Assunto Fraude com máquina de franquia

Controle GINSP: 36.0036.00429.02

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1EGR	4 11 2003	21º	
GINSP	04/11/03.	22º	
		23º	
		24º	
		25º	
		26º	
		27º	
		28º	
		29º	
		30º	
		31º	
		32º	
		33º	
		34º	
		35º	
1		36º	
1		37º	
1		38º	
19		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º 584	2003	
2º		
3º		
4º		
5º		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 620
3515
Doc.

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A3 = 297 x 420 mm

7525.078-1

FC0619 / 25

CORREIOS

ECT/DR/PR

PROCESSO 0695/2003
CONTROLE 36.0036.00429.03

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA

Procedência _____

Nome __

Assunto

_____

ANEXO I

FITAS DE CAIXA
ATENDENTE: SIMONE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANDAMENTO								
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA			
1º				21º				
2º				22º				
3º				23º				
4º				24º				
5º				25º				
6º				26º				
7º				27º				
8º				28º				
9º				29º				
10º				30º				
11º				31º				
12º				32º				
13º				33º				
14º				34º				
15º				35º				
16º				36º				
17º				37º				
18º				38º				
19º				39º				
20º				40º				

PROCESSOS JUNTOS		
NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS		
NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS		
NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 621
3515,22
Doc.

GINSP / PR
Fl. 01

FITA DE CAIXA

SIMONE

13/06/2003

OBS: 01 lançamento do Caixa 09 - Wilson

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 622
3515,22
Doc.

...R$ 4682,53

Valor do Deposito Obrisatorio Realizado.....

.... R$ 5500,00

Entrada Servicos com Deposito Obrisatorio.....

.... R$ 2122,70

Saldo do Deposito Diario Obrisatorio para o Dia Seguinte....

.... R$ 1305,23 Sistema SECT/400 -

Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR EMPI

3348-0328 81886.061/0001-08

ABERTURA SUB-CAIXA

Movimento: 13/06/03 Hora: 10:38:27

Sub-Caixa: 3 SIMONE

SIMONE PAULA BARBOSA

Assinatura:

Carimbo Agencia Rubrica Gerente

Sistema SECT/400 - Chip On

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

PR EMPI

3348-0328 81886.061/0001-08

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR EMPI

3348-0328 81886.061/0001-08

GINSP / PR
FL 02
4.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 623
3515,22
Doc.

ECT 36900192 0003 13062003 14,26 003

Sistema SECT/400 - Chip 04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-88

ECT 36900192 0003 13062003 32,89 003

ECT 36900192 0003 13062003 32,89 003

Sistema SECT/400 - Chip 04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-88

ECT 36900192 0004 13062003 31,51 003

ECT 36900192 0004 13062003 31,51 003

ECT 36900192 0005 13062003 43,49 003

ECT 36900192 0005 13062003 43,49 003

ECT 36900192 0006 13062003 102,93 003

ECT 36900192 0006 13062003 102,93 003

ECT 36900192 0007 13062003 48,48 003

ECT 36900192 0007 13062003 48,48 003

ECT 36900192 0008 13062003 86,81 003

ECT 36900192 0008 13062003 86,81 003

Sistema SECT/400 - Chip 04

AGF JARDIM EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

GINSP / PR
FL. 03
4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 624
Doc.

Nº -3515,22

Lancamento 13/06/2005 [illegible] 9 a 13
Ident N/D
N/D

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
9	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	7,00
	Objeto SR 79168004-9		
	Destino CEP 87330-000 20g		
	CARLOS JAIR CARVALHO		
	### VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ###		
10	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	19,00
	Objeto SR 79168003-5		
	Destino CEP 38445-133 70g		
	SEBASTIAO PEREIRA DE LIMA		
	### VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ###		
11	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	32,25
	Objeto SR 79168002-1		
	Destino CEP 63020-070 145g		
	RAIMUNDO OTONI CALDAS		
	### VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ###		
12	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,90
	Objeto SR 79168001-8		
	Destino CEP 98305-102 360g		
	INLOGS-		
	### VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ###		
13	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,00
	Objeto SR 79168000-4		
	Destino CEP 04162-000 40g		
	DREAMOR ENGENHARIA		
	### VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ###		

TOTAL	90,25
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	90,25
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Cmir 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

GINSP / PR
FL. 04
4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 625
Doc.

Nº 3515,22

ECT 36900192 0015 13062003 49,72 003

ECT 36900192 0016 13062003 83,77 003

ECT 36900192 0016 13062003 83,77 003

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-88

ECT 36900192 0017 13062003 21,00 003

ECT 36900192 0017 13062003 21,00 003

ECT 36900192 0017 13062003 21,00 003

ECT 36900192 0017 13062003 21,00 003

ECT 36900192 0017 13062003 21,00 003

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-88

ECT 36900192 0018 13062003 129,68 003

ECT 36900192 0018 13062003 129,68 003

ECT 36900192 0018 13062003 147,16 003

ECT 36900192 0018 13062003 147,16 003

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DINSP/PR
FL 05
4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 626
3515,22
Doc.

ECT 36900192 0020 13062003 4,50 003

ECT 36900192 0020 13062003 4,50 003

ECT 36900192 0020 13062003 4,50 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ACF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ECT 36900192 0021 13062003 22,42 003

ECT 36900192 0021 13062003 22,42 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ACF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

[illegible] 4,50 003

[illegible] 4,50 003

[illegible] 4,50 003

ECT 36900192 0021 13062003 4,50 003

[illegible] 4,50 003

[illegible] 4,50 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ACF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

DIREX/DINSP / PR
FL. 06
4.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 627
3515,22
Doc.

3348-0328 81586.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.972

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 13:19:36 24 a 24

Client N/D

N/D

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

24 SEDEX 10 - DOCUMENTO 1 22.50

Objeto SR 063GS290-5

Destino CEP 01203-001 SP

EDITORA DO BRASIL S/A

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL 22.50

TROCA DE TITULOS 0.00

DINHEIRO 22.50

TROCO 0.00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

3348-0328 81586.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.975

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 13:32:52 25 a 25

Client N/D

N/D

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

25 SEDEX CONVENCIONAL 00 1 68.00

Objeto SR 79165011-0

Destino CEP 29140-000 ES

PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL 68.00

TROCA DE TITULOS 0.00

DINHEIRO 68.00

TROCO 0.00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

GINSP / PR
FL. 07
4.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 628
Doc.

Nº 3515,22

81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.974

Suncaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 13:39:47 26 a 26
Lest N/D
N/D

Cd	DESCRICAO	QTDE	PRECO
24	SEDEX CONVENCIONAL 60	1	8,00
	Objeto SR 79168012-3		
	Destino CEP 87014-090	1658g	
	VITOR G. MARIA		

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	8,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	8,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 9n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.975

Suncaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 13:48:28 27 a 27
Lest N/D
N/D

Cd	DESCRICAO	QTDE	PRECO
57	SEDEX 10 - DOCUMENTO	1	22,50
	Objeto SX 06308201-4		
	Destino CEP 90050-340	206	
	PAULO CESAR LOBO		

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	22,50
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	22,50
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 9n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

DIGINSP / PR
FL 08
4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 629
3515,22
Doc.

ECT 36900192 0020 13062003 - - 23:52:005

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.977
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 13:53:36 29 a 29
Client N/D
N/D

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
29	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,00

Objeto SR 79168013-7
Destino CEP 05849-430 500g
EXPORT EXPRESS

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	16,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.978
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 13:57:09 30 a 30
Client N/D
N/D

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
30	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	7,00

Objeto SR 79168014-5
Destino CEP 37040-121 40g
APARECIDO WALDOMIRO BARROS

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL

GINSP / SR
FL. 09
10

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 630
Doc.

Nº 3515,22

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.979
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 13:59:33 31 a 31
Client N/D
N/D

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
31	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	16,00

Objeto SR 79168015-4
Destino CEP 13840-000 40g
ELIANE ARGAMASSAS LTDA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	56,00
TROCO	40,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.980
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 14:07:26 32 a 32
Client N/D
N/D

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
32	ERC NORMAL S/VAL	1	9,35

Objeto EH 29390361-5
Destino CEP 78906-351 1350g
Dimensao: Dim.cm: 10x 10x 10
ARTHUR ALCANTARA ZACARINI

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	9,35
TROCA DE TITULOS	0,00

GINSP / PR
FL. 10
CP.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0631
Fls - Nº
Doc.

Nº 3515,22

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT JARDIM SHANGRI-LA - DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86070970

CONDEIRA PR CNPJ

3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.981

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 14:12:35 33 a 33

Cliente N/D

N/D

Seq DESCRICAO QTDE PRECO

33 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 16,00

Objeto SR 79168016-8

Destino CEP 01314-000 109

JULIANA BATISTA

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	16,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 34900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

CONDEIRA PR CNPJ

3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.982

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 14:43:26 34 a 34

Cliente N/D

N/D

Seq DESCRICAO QTDE PRECO

34 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 13,50

Objeto SR 79168017-1

Destino CEP 87636-000 8000

D. M. TOLENTINO

VALOR DECLARADO	430,50	4,31
Sub-total		17,81

TOTAL	17,81
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	17,81
TROCO	0,00

CINSP/PR FL 11 9

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 632

Nº 3515,22 Doc.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG. JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
CAMBRINA PR CNPJ
3348-0328 81806.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.983
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 14:47:47 35 a 35
Ment N/D
N/D
Seq DESCRICAO QTDE PRECO

1 SEDEX CONVENCIONAL BO 1 16,00
Objeto SX 79168020-6
Destino CEP 16044-600 20g
DENISE AP. MARTENELLI

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL 16,00
TROCA DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 16,00
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG. JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
CAMBRINA PR CNPJ
3348-0328 81806.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.984
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 15:03:52 36 a 36
Ment N/D
N/D
Seq DESCRICAO QTDE PRECO

1 SEDEX CONVENCIONAL BO 1 7,00
Objeto SX 79168021-1
Destino CEP 87704-030 410g
LOURDES BARTESSO BRAZ

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL 7,00
TROCA DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 7,00
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

GINSP / PR
FL 12
4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 633
Doc.

Nº 3515,22

[redacted]
AV. TIRADENTES 1241 CEP [redacted]
[redacted] PR CNPJ
3348-0328 81896.061/0001-08

ESTORNO DE VENDA 43.984

Lancamento 3 Caixa SIMONE
Data da Venda 13/06/2003
Cliente N/D
Estorno 13/06/03 15:04:58 SIMONE

DESCRICAO	QDE	PRECO
Lancamento 36		
SEDEX CONVENCIONAL DOC	1,00	7,00
Objeto SR 79168021-1		410,00 g
Remet. N/D		
Destin. CEP 87704-030		

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
[redacted] PR CNPJ
3348-0328 81896.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.985

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 15:06:36 36 a 36
Cliente N/D
N/D
SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

36	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	7,00
	Objeto SR 79168021-1		
	Destino CEP 87704-030 410g		
	LOUDES SANTESSO BRAZ		
	VALOR DECLARADO	10,00	0,10
	Sub-total		7,10

TOTAL	7,10
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	7,10
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
[redacted]

GINSP / PR
FL. 13
4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 634
3515,22
Doc.

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.986

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lançamento 13/06/2003 15:12:55 37 a 37

Client N/D
N/D

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

37 SEDEX CONVENCIONAL 90 1 7,00
Objeto SR 79168022-5
Destino CEP 83323-260 Colo
UAP DO BRASIL

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	7,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	7,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ECT 36900192 0038 13062003 63,91 003
ECT 36900192 0038 13062003 63,91 003
Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.986

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lançamento 13/06/2003 15:20:15 39 a 39

Client N/D
N/D

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

39 SEDEX CONVENCIONAL 90 1 9,50
Objeto SR 79168023-9
Destino CEP 86925-000 Colo
MARIA MENDONCA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	9,50
TROCA DE TITULOS	0,00

DIGSP / PF
FL. 14

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 635
3515,22
Doc.

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81866.861/0001-88

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.989
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 15:46:14 40 a 40
Ident N/D
N/D
SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

40 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 19,00
Objeto SR 79168025-6
Destino CEP 28495-000 940s
FUND. SANTA LUZIA LTDA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	19,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	19,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81866.861/0001-88

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.990
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 15:54:05 41 a 43
Ident N/D
N/D
SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

41 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 22,80
Objeto SR 79168026-0
Destino CEP 78020-400 80s
PREFEITURA MUNIC. DE CUIABA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

42 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 22,80
Objeto SR 79168027-3
Destino CEP 78020-400 80s
PREFEITURA DO MUNIC. DE CUIABA

DINSPI/PR FL. 15 9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 636
Doc.

Nº 3515,22

SEDEX CONVENCIONAL 16 - 1 22,00

Objeto SX 79168828-7

Destino CEP 78020-405 1106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	68,40
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	70,00
TROCO	1,60

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36906192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

3348-0328 81866.061/0001-68

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.991

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 15:55:44 44 a 44

Cent N/D

N/D

ITEM	DESCRICAO	QTDE	PRECO
44	SEDEX 10 - DOCUMENTO	1	10,30

Objeto SX 96308283-1

Destino CEP 90010-907 1106

DR. JOAO NELSON

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	10,30
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	10,30
TROCO	5,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36906192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

3348-0328 81866.061/0001-68

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.992

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 16:14:37 45 a 48

Cent N/D

N/D

DIR INSP / PR FL. 16 9.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 637
Doc.

Nº 3515,22

Objeto SC [illegible]

Destino CEP 88790-000 [illegible]

MARATHEUS CARREIRA

VALOR DECLARADO	198,00	1,98
VR A COBRAR	198,00	
Sub-total		13,98

46 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 8,00

Objeto SR 79168029-5

Destino CEP 80240-140 1030s

RG PIRS OSIRAS

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

47 SEDEX A COBRAR DOC 1 20,60

Objeto SC 12405719-7

Destino CEP 12236-844 1033s

MARCOS ALVES

VALOR DECLARADO	350,00	3,50
VALOR A COBRAR	350,00	
Sub-total		24,10

48 ENC NORMAL S/VAL 1 8,90

Objeto EM 29390363-8

Destino CEP 45030-170 1110s

Dimensao: Dim.cm: 10x 10x 10

DAVID VLADIMIR

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	58,98
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	58,98
TROCO	0,60

Sistema SECT/409 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

3348-6328 01886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.993

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 16:18:12 49 a 49

AR M/D

M/D

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

49 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 7,00

Objeto SR 79168031-3

Destino CEP 85864-000 176s

ZASSO CIA LTDA

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

GINSA / PR
FL 17

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 638
3515,22
Doc.

TROCA DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 7,40
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.994
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 16:45:11 50 a 51
Ref N/D
N/D
Seq DESCRICAO QTDE PRECO

50 ENCOM. NORMAL MAC. 1 8,90
Objeto ER 29390364-1
Destino CEP 78690-000 1140s
Dimensao: Dia.cm: 10x 10x 10
PAULO CESAR DE REZENDE RAVALI

VALOR DECLARADO 150,00 1,25
Sub-total 10,15

51 ENC NORMAL S/VAL 1 5,90
Objeto ER 29390365-5
Destino CEP 12980-000 5605
Dimensao: Dia.cm: 10x 10x 10
CRISTOVAM DAL VECHIO JUNIOR

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL 16,05
TROCA DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 16,05
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-08

ECT 36900192 0052 13062003 154,27 003

ECT 36900192 0052 13062003 154,27 003

ECT 36900192 0053 13062003 142,64 003

GINSP / PR
FL. 18
4.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls Nº 639
3515,22
Doc.

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CT JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
ORINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ESTORNO DE VENDA 43.995
bancamento 3 Caixa SIMONE
da Venda 13/06/2003
Cliente N/D
no 13/06/03 16:53:24 SIMONE

DESCRICAO	QDE	PRECO
Lancamento 53		
RECEB GLOBAL TELECOM	1,00	142,84

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CT JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
ORINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ECT 36900192 0053 13062003 29,30 003

ECT 36900192 0053 13062003 29,30 003

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CT JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
ORINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ECT 36900192 0054 13062003 4,50 003

ECT 36900192 0054 13062003 4,50 003

ECT 36900192 0054 13062003 4,50 003

Sistema SECT/400 - Chip 0n

GINSP / PR
FL 19

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 640
3515,22
Doc.

[redacted]
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
[redacted] PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-88

ECT 36900192 0055 13862003 4,50 003

ECT 36900192 0055 13862003 4,50 003

ECT 36900192 0055 13862003 4,50 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 43.999
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lançamento 13/06/2003 17:07:09 56 a 57
Ant N/D
N/D
SEQ DESCRIÇÃO QTDE PREÇO

SEDEX CONVENCIONAL DO 1 7,00
Objeto SR 79168034-4
Destino CEP 85851-100 910g
ENTREGAS STILOS

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

57 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 7,00
Objeto SR 79168035-8
Destino CEP 85905-210 700g
SOS MOTO BOY

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	14,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	14,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ

2ºINSP/PR
FL. 10
9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 641
Nº 3515,22
Doc.

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lançamento 13/06/2003 17:11:04 58 a 58
Ent MARQUEZ & BATAMARE LTDA
CNPJ:../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
1	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,00

Objeto SR 79168036-I
Destino CEP 89990-000 710g
BARILO

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	16,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.001

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lançamento 13/06/2003 17:12:37 59 a 59
Ent PLANAGE EMPREENDIMENTOS
CNPJ:../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
1	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,00

Objeto SR 79168037-5
Destino CEP 04719-030 40g
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

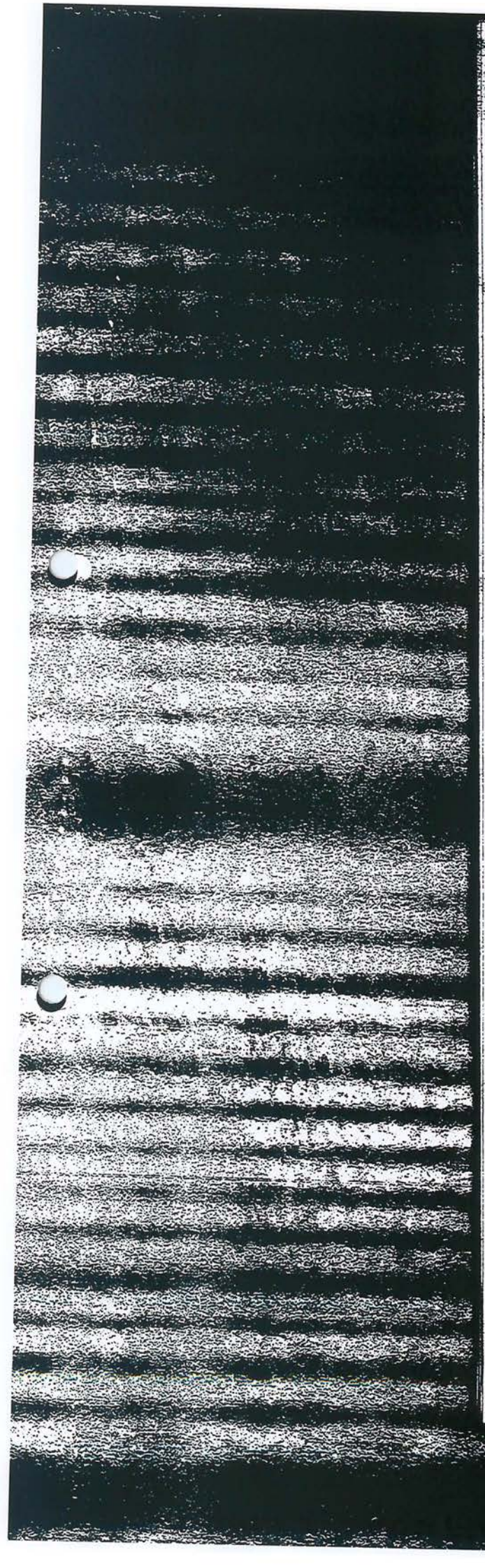
TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	16,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

GINSP / PR
FL. 21
9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 642
Doc. 3515,22



SEQ DESCRIÇÃO QTDE PREÇO

60 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 7,00
Objeto SR 79168039-2
Destino CEP 83085-170 600s
INTERCLAN S\A

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL 7,00
TROCA DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 7,00
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.003
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 17:17:05 61 a 61
DESTINAT UASPEX
CNPJ:../- 0 IE:

SEQ DESCRIÇÃO QTDE PREÇO

61 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 7,00
Objeto SR 79168038-9
Destino CEP 86310-000 65s
WALTER STROBEL

AVISO DE RECEBIMENTO 1 1,80
Sub-total 8,80

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL 8,80
TROCA DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 8,80
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.004
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 17:17:20 62 a 62

QGINSP/PR
FL 22
9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 643
3515,22
Doc.

SEDEX 10 [illegible] 10,30

Objeto SZ 063084284-5

Destino CEP 85800-000 2006

CRISTINA

!!! VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO !!!

TOTAL	10,30
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	10,30
TROCO	0,00

Sistema SECI/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AG JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

MARINGA PR CNPJ

3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.885

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 13/06/2003 17:26:32 63 a 65

Ag ROSIMEIRY DUTRA GARCIA

CNPJ:../- O IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
63	ENCOM. NORMAL NAC.	1	7,65
	Objeto EH 29390366-9		
	Destino CEP 78957-000 300g		
	Dimensao: Dia.ca: 10x 10x 10		
	CARLA CRISTINA DOS SANTOS ALVES		
	VALOR DECLARADO 40,00		0,15
	Sub-total		7,80
64	ENCOM. NORMAL NAC.	1	6,35
	Objeto EH 29390367-2		
	Destino CEP 22795-640 800g		
	Dimensao: Dia.ca: 10x 10x 10		
	ADRIANA MAIA DE LIMA		
	VALOR DECLARADO 40,00		0,15
	Sub-total		6,50
65	ENCOM. NORMAL NAC.	1	6,75
	Objeto EH 29390368-6		
	Destino CEP 29190-000 800g		
	Dimensao: Dia.ca: 10x 10x 10		
	MAURICIO JOSE DOS SANTOS		
	VALOR DECLARADO 40,00		0,15
	Sub-total		6,90

TOTAL	21,20
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	21,20

GINSP/PR FL. 43

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS

Fls Nº 644

Nº 3515,22

Doc.

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.006
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 17:33:49 66 a 67
AGF TABY TEX
CNPJ:.../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,00
	Objeto SR 79168041-5		
	Destino CEP 04536-300 90s		
	BAY FOMENTO COMERCIAL		
	### VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ###		
67	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,00
	Objeto SR 79168042-9		
	Destino CEP 88353-901 50s		
	FABRICA DE TECIDOS		
	### VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ###		

TOTAL	32,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	32,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.007
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 17:39:46 68 a 70
AGF ZKF CONFECCOES
CNPJ:.../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	7,00
	Objeto SR 79168044-6		
	Destino CEP 80010-912 80s		
	RS FOMENTO		

GINSP / PR FL. 24

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 645
Nº 3515,22
Doc.

Destino CEP 88010-911 386
DS FOMENTO COML LTDA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

SEDEX CONVENCIONAL DO 1 16,00
Objeto SR 79168045-0
Destino CEP 06460-020 710s
ZOOMP CONFECCOES

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	33,30
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	33,30
TROCO	0,09

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81086.861/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.000
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04163221986
Lancamento 13/06/2003 17:43:50 71 a 72
Cliente Z TEC
CNPJ.../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
71	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	16,00

Objeto SR 79168046-3
Destino CEP 04576-026 470s
METALURGICA FRANCANA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

72	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	16,00

Objeto SR 79168047-7
Destino CEP 18065-190 960s
ROBERTO GENI FELIPE

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	32,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	32,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81086.861/0001-08

GINSP/PR FL. 25 4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 646
3515,22
Doc.

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lançamento 13/06/2003 17:45:08 73 a 73
AGF TABY TEX
CNPJ:../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
73	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	20,40
	Objeto SR 79168048-5		
	Destino CEP 01402-001 1340g		
	PAO DE ACUCAR		
	AVISO DE RECEBIMENTO	1	1,80
	Sub-total		22,40

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	22,40
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	22,40
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.016

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lançamento 13/06/2003 17:48:11 74 a 74
AGF N/D
N/D

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
74	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	7,00
	Objeto SR 79168049-4		
	Destino CEP 83405-280 250g		
	RELOCONEXIA		

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	7,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	7,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

GINSP / PR
FL. 26
9.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
- 647
Fls Nº
3515,22
Doc.

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA — Chip 4n
CPF 04183221986
Lançamento 13/06/2003 17:45:00 — 73 a 73
TONY TEX
CNPJ:../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
73	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	20,60
	Objeto SR 79168048-5		
	Destino CEP 01402-001 1340s		
	PAO DE ACUCAR		
	AVISO DE RECEBIMENTO	1	1,80
	Sub-total		22,40

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	22,40
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	22,40
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0326 81836.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.016
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lançamento 13/06/2003 17:48:11 — 74 a 74
TONY N/D

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
	N/D		
74	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	7,00
	Objeto SR 79168049-4		
	Destino CEP 83405-280 250s		
	RELOCOMERCIO		

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	7,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	7,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0326 81836.061/0001-08

GINSP / PR
FL. 26
4.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 648
3515,22
Doc.

[illegible] COMPROVANTE DO CLIENTE 44.811
Subcaixa [illegible] SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221906
Lancamento 13/06/2003 12:58:51 75 a 75
[illegible] ZIF CONFECCOES
CNPJ:../- 0 IE:

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
74	SEDEX A COBRAR DOC	1	16,00
	Objeto SC 12405720-6		
	Destino CEP 04044-020 70s		
	VIVELEROO MODA MASC E FEM. LTDA		
	VALOR DECLARADO	10,00	0,10
	VALOR A COBRAR	16,10	
	Sub-total		16,10
	TOTAL		16,10
	TROCA DE TITULOS		0,00
	DINHEIRO		16,10
	TROCO		0,00

Sistema SECT/400 - Cmir On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3346-0328 31886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.812
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221906
Lancamento 13/06/2003 13:05:17 76 a 79
[illegible] DELA TOR
CNPJ:../- 0 IE:

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
76	ENC NORMAL S/VAL	1	18,05
	Objeto EN 29390370-9		
	Destino CEP 79740-000 7900s		
	Dimensao: Dim.cm: 30x 40x 40		
	G. BEJORELLI CONF.		
	VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO !!!		
77	ENC NORMAL S/VAL	1	17,85
	Objeto EN 29390371-2		
	Destino CEP 78995-000 4600s		
	Dimensao: Dim.cm: 28x 35x 31		
	POSTO DE LAVAGEM		
	VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO !!!		
78	SEDEX CONVENCIONAL DO	1	18,50
	Objeto SR 79168852-5		
	Destino CEP 85900-000 12450s		
	HELENA MARIA MARRA DOS SANTOS		
	!!! VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO !!!		

GINSPIPR FL 47 9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 649
Doc.

Nº 3515,22

Destino CEP 17400-000 Cacoal

Dimensão: Alt.cm: 16x 11x 18

ANTONIO SOARES SANTOS

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	77,65
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	77,65
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
ARORINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.013
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 13/06/2003 10:11:06 00 a 00
Ref GUF MAT. P/ SEGURANCA ELETRONICA
CNPJ:../- 0 IE:

DESCRICAO	QTDE	PRECO
SEDEX CONVENCIONAL DO	1	16,00

Objeto SR 79168054-8
Destino CEP 17400-000 200s
CARLOS VIACAVA

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	16,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
ARORINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
ARORINA PR CNPJ
3348-0329 81886.061/0001-08

GINSP / PR
FL 28

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 650

Nº 3515,22
Doc.

Movimento: 13/06/03 Hora: 18:09:06

Sub-Caixa: 9 WILSON
WILSON DE MESQUITA TEIXEIRA LOPES

Assinatura:

Caixa Subo Agencia Rubrica Gerente

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81986.861/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 33
Subcaixa 9 WILSON DE MESQUITA TEIXEIRA LOPES
CPF 01963296982
Lancamento 13/06/2003 18:09:40 1 a 1
Ref PAULONGHI
CNPJ:.../- 0 IE:

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
1	CARTA MAC. COMERCIAL	75	45,00
	Destino	108	

Nao Franquear: 348.323,98 a 348.368,98

TOTAL	45,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	45,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81986.861/0001-08

DINSP / PR
FL. 29
CO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 651
Doc.

Nº 3515,22

Seq [redacted] 01 a 31

Sr [redacted]

CNPJ [redacted]

Seq	DESCRICAO	VIDE	PRECO
01	SEDEX COMERCIAL 00	1	8,00

Objeto SR [redacted]

Destino CEP [redacted]

EMERSON DE PAULA

!!! VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO !!!

TOTAL	8,00
TROCA DE TITULOS	8,00
DINHEIRO	8,00
TROCO	8,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

3348-0328 81486.061/0001-98

ECT 36900192 0002 13062003 105,00 003

ECT 36900192 0002 13062003 105,00 003

ECT 36900192 0002 13062003 105,00 003

Sistema SECT/400 - Chip Ga

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

3348-0328 81486.061/0001-98

Fechamento do Sub-Caixa 9 WILSON

Data 13/06/2003 Hora 18:32:59 1

1. Movimento

Produto	Quant	Valor
CON EST	75	45,00
TOTAL MOVIMENTO		45,00

2. Troca de Titulos de Capitalia [redacted]

GINSP / PR FL 30 9

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls Nº 652 Doc.

Nº 3515,22

Fechamento do Sub-Caixa 3 SIMONE
Data 13/06/2003 Hora 18:50:20 2

1. Movimento

Produto	Quant	Valor
ENC NORMAL S/VAL	6	83,30
ENC NORMAL C/VAL	4	31,35
SEDEX SEM VALOR DO	37	577,65
SEDEX C/VALOR DOC	2	24,91
SEDEX A COBRAR DOC	3	58,18
RECEB SERCONTEL	11	516,21
RECEB GLOBAL TELEC	7	685,09
SEED C/ COMPROVANT	140	105,00
SEDEX 10 - DOCUMEN	5	75,96
EMISSAO/RECADASTR	5	22,50
CREA TAXA C/ CAD D	1	21,00
TOTAL MOVIMENTO		2.203,10

2. Troca de Titulos de Capitalizacao
Titulo/Serie

3. Resumo

TROCA TITULOS	0,00
FATURAR ECT	0,00
VENDA A PVP	0,00
TOTAL DINHEIRO	2.203,10

4. Estoque

7405060058	ENV.PZE-FRANQ.1	6,00
7410000059	TELEGR. PRE-IDZ	14,00

E N C E R R A M E N T O S U B - C A I X A

Movimento: 13/06/03 Hora: 18:52:24

Sub-Caixa: 3 SIMONE
SISONE PAULA BARBOSA

Assinatura:

Criado Ausencia Rubrica Gerente

Sistema SECT/400 - Chip On

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
ORINA PR CNPJ
3348-0328 31886.061/0001-08

GINSP / PR
FL 31
9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 653
Doc.

Nº 3515,22

GINSP / PR
FL. 32
9.

FITA DE CAIXA

SIMONE

14/06/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 651
Nº 3515,22
Doc.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

DIGISP / PR
FL. 33
4

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

VENDA SUB-CAIXA

Movimento: 16/06/03 Hora: 09:03:38

Sub-Caixa: 3 SIMONE
SIMONE PAULA BARBOSA

Assinatura:

Carimbo Agencia Rubrica Gerente

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 655
Doc

Nº 3515,22

Sistema SECT/400 - Chip On

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.016

Sub-caixa: 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 041852291906
16/06/2003 09:33:25 1 a 1

TOTAL	18,30
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	18,30
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81866.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.017
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 14/06/2003 09:29:52 2 a 2
Cient N/D
N/D.

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
2	SEDEX CONVENCIONAL 00	1	16,00

Objeto SR 79168057-9
Destino CEP 03558-110 220o
NANCY CANDIDO FERREIRA DA SILVA

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	16,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81866.061/0001-08

ECT 36900192 0003 14062003 28,56 003

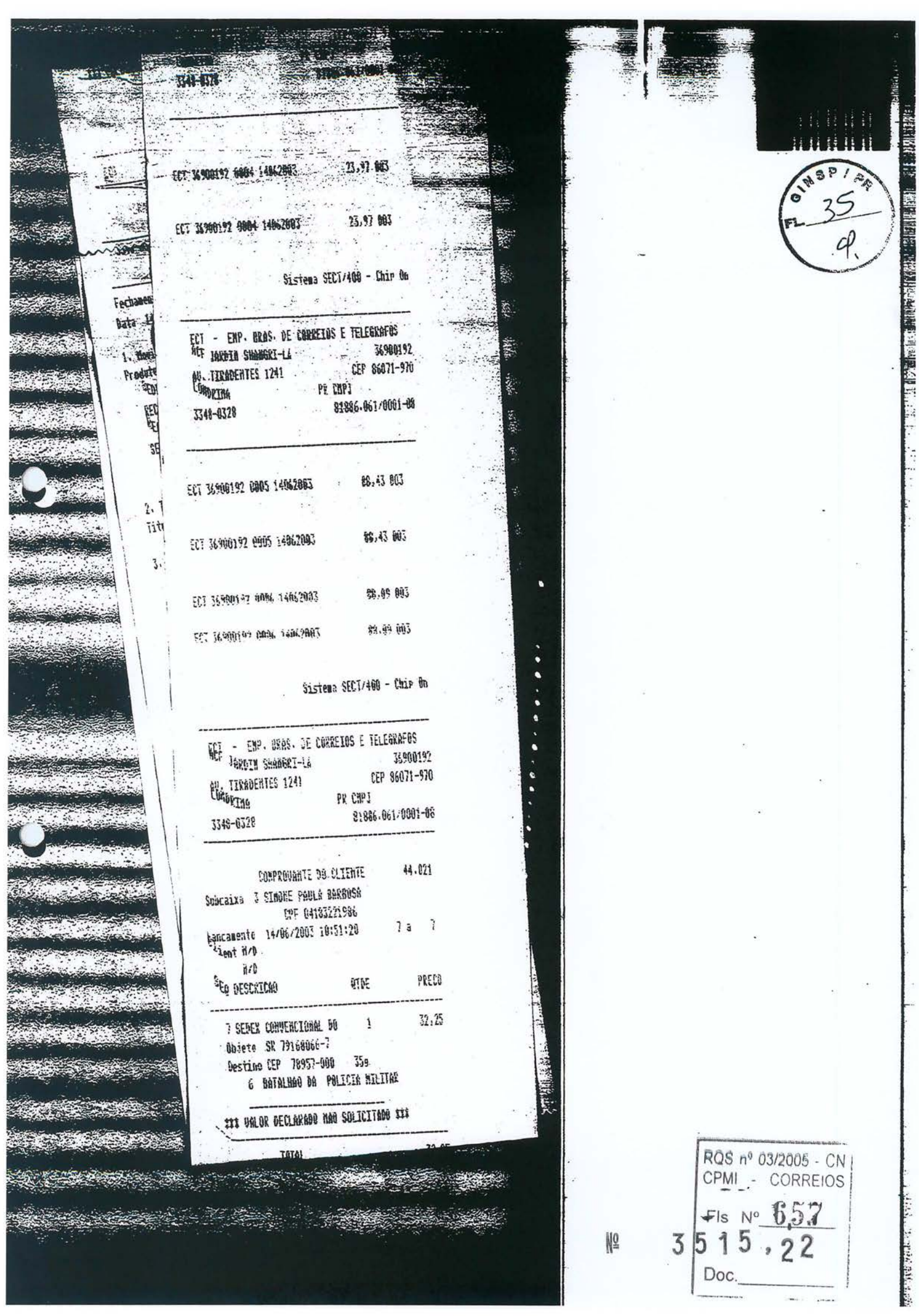
ECT 36900192 0003 14062003 [illegible] 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

GINSP / PR
FL. 34

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 656
Nº 3515,22
Doc.



3348-0328

ECT 36900192 0004 14062003 23,97 003

ECT 36900192 0004 14062003 23,97 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ECT 36900192 0005 14062003 88,43 003

ECT 36900192 0005 14062003 88,43 003

ECT 36900192 0006 14062003 88,09 003

ECT 36900192 0006 14062003 88,09 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.021

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lancamento 14/06/2003 10:51:20 7 a 7

Client N/D
N/D

Seq DESCRICAO QTDE PRECO

7 SEDEX CONVENCIONAL 80 1 32,25
Objeto SR 79168066-7
Destino CEP 78953-000 Sig.
6 BATALHAO DA POLICIA MILITAR

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL

GINSP / PR
FL. 35
9.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 657
Doc.

Nº 3515,22

TOTAL R$ 0,00

Sistema SECT/400 - Chir On

ECT -- EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-08

ECT 36900192 0009 14062003 34,21 003

ECT 36900192 0009 14062003 34,21 003

Sistema SECT/400 - Chir On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-08

ECT 36900192 0009 14062003 49,63 003

ECT 36900192 0009 14062003 49,63 003

Sistema SECT/400 - Chir On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.861/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.024

Sobcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lançamento 14/06/2003 11:23:18 10 a 19
MARQUEZ & WATANABE LTDA
CNPJ:.../- 0 IE:

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

10 SEDEX CONVENCIONAL DO 1 27,50
Objeto SR 79168067-5
Destino CEP 38500-000 40800
VALDIR

GINSPI/PR
FL 36
a

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 658
Doc. 3515,22

Sistema SECT/400 - Chip On

Fechamento do Sub-Caixa: 3 SIMONE
Data 14/06/2003 Hora 12:31:15

1. Movimento

Produto	Quant	Valor
EDEX SEM VALOR 00	3	75,75
RECEB SERCONTEL	2	62,77
RECEB GLOBAL TELEC	4	250,12
SEDEX 10 - DOCUMER	1	10,30
TOTAL MOVIMENTO		398,94

2. Troca de Titulos de Capitalizacao
Titulo/Serie

3. Resumo

TROCA TITULOS	0,00
FATURAR ECT	0,00
VENDA A PVP	0,00
TOTAL DINHEIRO	398,94

4. Estoque

7405000958	ENV.PRE-FRANQ.1	8,30
7410000059	TELEGR. PRE-TAX	14,00

E N C E R R A M E N T O S U B - C A I X A

Movimento: 14/06/03 Hora: 12:33:30

Sub-Caixa: 3 SIMONE
SIMONE PAULA BARROSO

Assinatura:

Visto Agencia Rubrica Gerente

Sistema SECT/400 - Chip On

GINSP I PR
FL. 37
9.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 659
Doc.

GINSP / PR
Fl. 38

FITA DE CAIXA

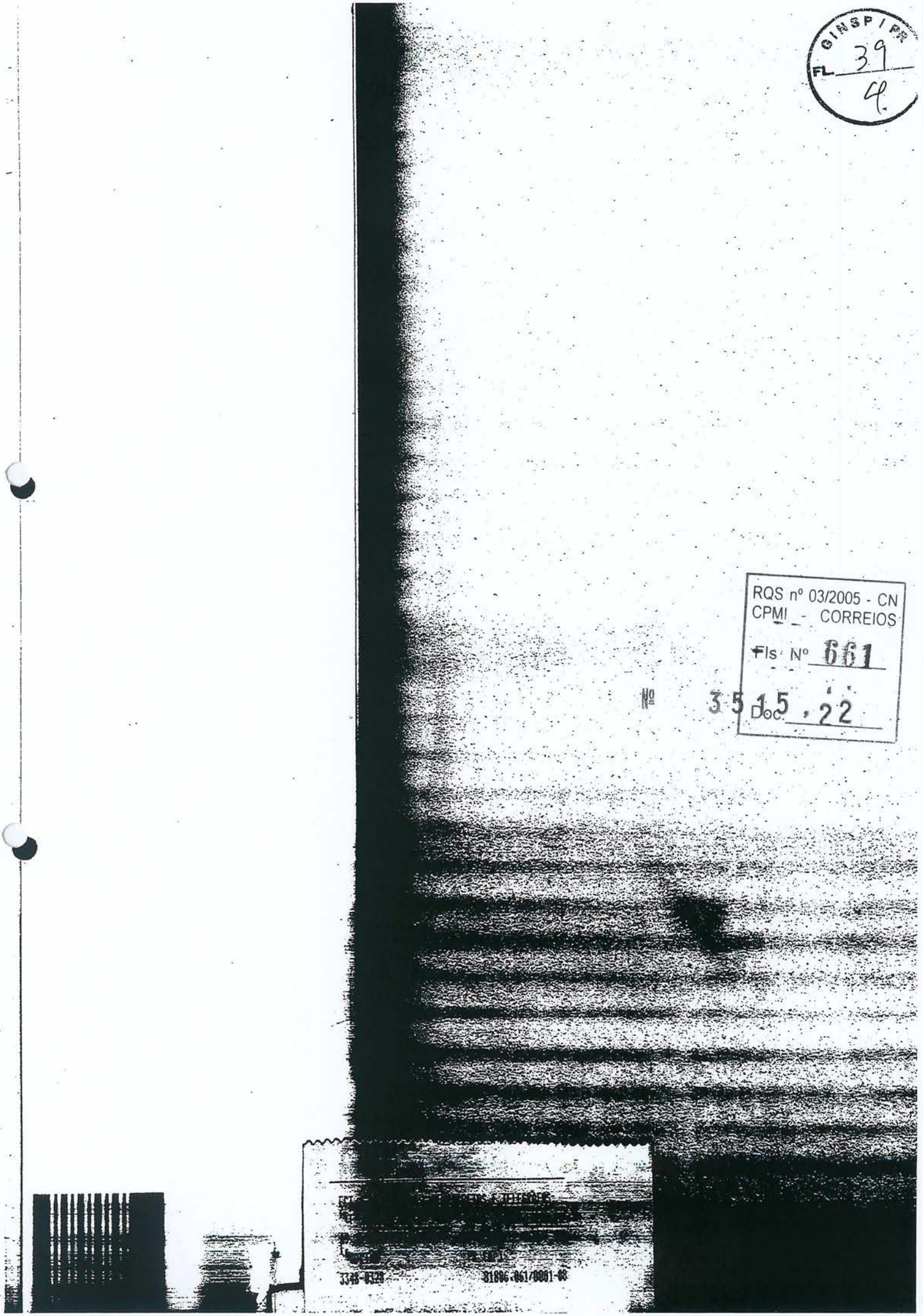
SIMONE

16/06/2003

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 660
Nº 3515,22
Doc.

GINSP / PR
FL 39
4.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 661
Nº 3515 Doc. 22



Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM GRANDE-A 35900152
AV. TIRADENTES 12. DEP 66071-720
LAMBARI/MG A CART
3548-0328 61800.001/0051-00

REGISTRO SOB-(UNIT)

Fechamento 16/06/03 Hora 10:35:04

Sub-Lacre: 3 SIMONE
ETIQUETA PARA GARANTIA

Assinatura:

Cortesia Francesa Recebido Generico

Sistema SECT/400 - Chip On

GINSP I F.
Fl. 40

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 662
3515,22
Doc.

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.026

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lancamento 16/06/2003 09:21:47 2 a 3
Client N/D
R/D

SEQ DESCRICAO	QTDE	PRECO
2 CAIXA EMBOMER. CE-01	1	2,00
3 SEDEX A COBRAR 00C	1	15,00
Objeto SC 12405722-3		
Destino CEP 18111-225 445a		
ELIAS VIEIRA DE MELO		
VALOR DECLARADO 200,00		2,00
VALOR A COBRAR 218,00		
Sub-total		19,00
TOTAL		20,00
TROCO DE TITULOS		0,00
DINHEIRO		20,00
TROCO		0,00

Sistema SECT/400 - Ver. 2.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF [illegible] 18080113
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86031-970
LONDRINA PR CAMPUS
0140-0220 81886.361/0301-58

[illegible]

Sistema SECT/400 - Ver. 2.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF [illegible] 18080113
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86031-970
LONDRINA PR CAMPUS
0140-0220 81886.361/0301-58

[illegible]

Sistema SECT/400 - Ver. 2.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 663
3515,22
Doc.

DINSP/PR
FL. 41

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36980192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.029
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 16/06/2003 09:33:50 6 a 6
Client N/D
N/D

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
6	CARTA NAC.NAO COMERC.	1	1,40
	Objeto RA 07822785-5		
	Destino CEP 09040-520 160e		
	EDUARDO AMARAL SILVEIRA		
	REGISTRO	1	1,80
	Sub-total		3,20

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

Mod. Franqueari 227.248,60 a 227.251,80

TOTAL	3,20
CARTAO DE CREDITO	3,20
TROCO	0,00

Sistema SIGI/400 - Cnpj On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 3698[illegible]
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.030
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 16/06/2003 09:37:44 7 a 7
Client N/D
N/D

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
7	CARTA NAC.NAO COMERC.	1	1,40
	Objeto RA 07822785-9		
	Destino CEP 05790-000 160e		
	KEN- GEE REE - MAS		
	REGISTRO	1	1,80
	AVISO RECEBIMENTO	1	1,20
	Sub-total		4,40

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

Mod. Franqueari 227.251,80 a 227.256,20

TOTAL	4,40

GINSP/PR FL. 42 9.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 664
3515,22
Doc.

DINHEIRO 4,30
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

SDT 36900192 0608 16062003 91,49 003

SDT 36900192 0609 16062003 91,49 003

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.032
Sonhando a SENHOR PAULO 00000S9
CPF 04163221986
Lançamento 16/06/2003 09:42:47 S a 9
Cliente (C)
R/S
DES PRODUTO QTDE VALOR

1 CARTA AMG.ORD CORRES. 1 1,40
Destino RS 91822787-2
Destino CEP 14.30-003 102a
SEDEX

REGISTRO 1 1,80
Sub-Total 3,20
DES VALOR DECLARADO AMG SOLICITADO ZZZ

Vlr. Transporte 227.050,10 + 227.050,10

TOTAL 3,20
TAXA DE TRATAMENTO 0,00
DINHEIRO 3,20
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

SDT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

DINSPI/PR
FL. 43
9.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 665
Doc. 515,22

CPF 04183221966

Lancamento 16/06/2003 09:46:27 10 a 10

Client N/D

N/D

SER	DESCRICAO	QTDE	PRECO
10	SEDEX CONVENCIONAL 90	1	16,00

Objeto SR 79168078-7

Destino CEP 14813-000 480g

APARECIDO VALETIN

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

TOTAL	16,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	16,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 85071-970

LOMBRIAR PK CAPI

3348-0328 81886.06/0001-08

GINSP / PR
FL. 44

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 666
Nº 3515,22
Doc.



Terno 16/06/03 10:01:10 SIMONE

DESCRICAO	QDE	PRECO
Lancamento 2		
CAIXA ENCOMEN. CE-01 PE0	1,00	2,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHAMARI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-09

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.036
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 16/06/2003 10:04:21 15 a 13
Client HOTEL TROKASI
CNPJ:../- 0 IE:

Se	DESCRICAO	QTDE	PRECO
13	SEDEX CONVENCIONAL BR	1	15,00
	Objeto SR 70160071-5		
	Destino CEP 01330-970 SPO		
	WABOMS TURISMO DO BRASIL LTDA		
	*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***		

TOTAL	15,00
TROCA DE TITULOS	1,00
DINHEIRO	14,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHAMARI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-09

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.037
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 16/06/2003 10:07:15 14 a 14
Client N/I
N/D

Se	DESCRICAO	QTDE	PRECO
14	SEDEX CONVENCIONAL BR	1	5,00
	Objeto SR 70160072-4		
	Destino CEP 01450-180 SPO		
	S.L. INSTALACOES DE EQUIP.		
	*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***		

GINSP/PR FL 45 4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 667
Doc.

Nº 3515,22

TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	9,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHAMGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 36071-970
LOBDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.961/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.036
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 84183221986
Lancamento 16/06/2003 10:20:40 15 a 15
Client N/D
N/D

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
15	ENC NORMAL S/VAL	1	5,10

Objeto ER 29390374-3
Destino CEP 87030-130 520s
Dimensao: Dia.cm: 0x 0x 0
WILSON WERNER

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	5,10
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	5,10
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHAMGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 36071-970
LOBDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.961/0001-08

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHAMGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 36071-970
LOBDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.961/0001-08

GINSP / PR
FL 46
Q

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 668
3515,22
Doc.

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986

Lancamento 16/06/2003 10:39:29 17 a 17
Client N/D
N/D

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

17 SEDEX CONVENCIONAL BG 1 16,00
Objeto SR 79168674-1
Destino CEP 90030-000 15a
DR. PEDRO GONCALVES

xxx VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO xxx

TOTAL 16,00
TROCA DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 16,00
TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0a

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM GUANABARA 36906192
Av. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CAPI
3349-8328 81886.061/0001-09

Sistema SECT/400 - Chip 0a

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM GUANABARA 36906192
Av. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CAPI
3349-8328 81886.061/0001-09

RELATORIO DE VENDA
Lancamento 1 Caixa SIMONE
Data da Venda 16/06/2003
Cliente N/D
Horas 16/06/03 10:40:01 SIMONE

DESCRICAO QTE PRECO

Lancamento 1
CAIXA ALTA BOLHA 1,00 1,40
Objeto AB 81822765-5
Cliente N/D
Destino CEP 9040-320
SERVICOS 1,00 1,80
Total 3,20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 669
Doc. 3515,22

QINSP/PR
FL. 47

Sistema SECT/400 - Chip 04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ESTORNO DE VENDA 44.830

Lancamento 3 Caixa SIMONE
Data da Venda 16/06/2003
Cliente ANDERSON ANTONIO SIQUEIRA
Horario 16/06/03 10:48:46 SIMONE

DESCRICAO	QDE	PRECO
Lancamento 7		
CARTA NAC.NAO COMERC.	1,00	0,70
Objeto RA 078227786-9		42,00 g
Remet. ANDERSON ANTONIO SIQUEIRA		
Destin. CEP 95780-000		
REGISTRO	1,00	1,80
AVISO RECEBIMENTO	1,00	2,30
Total		

Sistema SECT/400 - Chip 04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81886.061/0001-08

ESTORNO DE VENDA 44.830

Lancamento 3 Caixa SIMONE
Data da Venda 16/06/2003
Cliente P/D
Horario 16/06/03 10:48:46 SIMONE

DESCRICAO	QDE	PRECO
Lancamento 9		
CARTA NAC.NAO COMERC.	1,00	0,70
Objeto RA 078227787-2		162,00 g
Remet. P/D		
Destin. CEP 14150-000		
REGISTRO	1,00	1,80
Total		3,20

Sistema SECT/400 - Chip 04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

DINSP/PR
FL. 48
4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 670
3515,22
Doc.

3349-0328 21886.061/0001-06

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.042

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 16/06/2003 10:56:34 19 a 19

Client M/O

M/O

SEQ DESCRICAO QTDE PRECO

19 CARTA MAC. COMERCIAL 1 0,60

Destino 109

Maq. Franquear: 245.714,01 a 245.714,61

TOTAL 0,60

TROCA DE TITULOS 0,00

DINHEIRO 0,60

TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip 04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SCF LONDRINA SHOPPING-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

3349-0328 21886.061/0001-06

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.043

Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA

CPF 04183221986

Lancamento 16/06/2003 11:00:59 20 a 20

Client M/O

M/O

SEQ DESCRICAO QTDE PREC

20 CAC NORMAL 04/04 1 0,55

Objeto SX 200547[illegible]-7

Destino CEP 70396-900 BRASILIA

Diagnose: Dirija-se ao Cor

CLIENTE NAO LOCALIZADO

MSG: AVISO DEPOSITADO PARA SOLICITACAO EAD

TOTAL 0,55

TROCA DE TITULOS 0,00

DINHEIRO 0,55

TROCO 0,00

Sistema SECT/400 - Chip 04

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SCF LONDRINA SHOPPING-LA 36900192

AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970

LONDRINA PR CNPJ

DINSP/PR FL 49 49

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 671

Nº 3515,22 Doc.

ECT 36900192 0021 16062003 67,61 003

ECT 36900192 0021 16062003 67,61 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0326 81886.061/0001-08

ECT 36900192 0022 16062003 13,66 003

ECT 36900192 0022 16062003 13,66 003

Sistema SECT/400 - Chip On

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0326 81886.061/0001-08

[illegible]

[illegible]

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0326 81886.061/0001-08

[illegible]

[illegible]

[illegible]

TOTAL	7,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	7,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81896.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.048
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 16/06/2003 13:14:07 25 a 25
Client N/D
N/D

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
25	SEDEX 10 - DOCUMENTO	1	10,30
	Objeto SA 06308292-0		
	Destino CEP 85819-709 1906		
	LUIZ ALBERTO A. VALENTE		

*** VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO ***

TOTAL	10,30
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	20,00
TROCO	9,70

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81896.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.049
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 16/06/2003 13:14:07 25 a 25
Client N/D
N/D

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
25	SEDEX 10 - DOCUMENTO	1	1,30
	Destino SP		

TOTAL	0,00
TROCA DE TITULOS	0,00
DINHEIRO	0,00
TROCO	0,00

Sistema SECT/400 - Chip 0n

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AGF JARDIM SHANGRI-LA 36900192
AV. TIRADENTES 1241 CEP 86071-970
LONDRINA PR CNPJ
3348-0328 81896.061/0001-08

COMPROVANTE DO CLIENTE 44.049
Subcaixa 3 SIMONE PAULA BARBOSA
CPF 04183221986
Lancamento 16/06/2003 13:14:07 25 a 25
Client N/D
N/D

Seq	DESCRICAO	QTDE	PRECO
25	CARTA AGRUPADO COMERCIAL	2	0,00
	Destino SP		

GINSP / PR
FL. 52
9.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 673
3515,22
Doc.